



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Pregão
Compras e Serviços

Setor Requisitante: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Responsável pela Demanda: FERNANDO PROENÇO ZUCATTO	
E-mail:	Matrícula:

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

Esta contratação é imprescindível para o desempenho das atividades operacionais diárias do CRCSC. Podemos considerar vários aspectos que são fundamentais para a operação eficiente do CRCSC como os listados abaixo:

- **Desempenho e Velocidade:** Um link de internet de alta qualidade oferece maior velocidade e desempenho, permitindo que tarefas sejam realizadas de forma mais eficiente e rápida;
- **Confiabilidade:** Conexões de internet comerciais costumam ser mais confiáveis, com menos interrupções, garantindo que as operações não sejam prejudicadas por quedas de serviço;
- **Segurança:** Links comerciais geralmente oferecem melhores medidas de segurança, essenciais para proteger dados sensíveis contra ameaças cibernéticas;
- **Suporte a Aplicações Críticas:** Muitas operações do dia a dia da SEDE e das SUBSEDES dependem de aplicações críticas que necessitam de uma conexão estável e rápida, como videoconferências, transferência de arquivos grandes, e acesso a serviços em nuvem; e
- **Redução de Custos Operacionais:** Com uma conexão estável, há menor necessidade de intervenções técnicas frequentes, o que pode reduzir custos operacionais a longo prazo.

2. Descrição sucinta do objeto

- Contratação para SEDE do CRCSC em Florianópolis: DOIS LINKS DE INTERNET DEDICADA utilizando tecnologia atual com FIBRA ÓPTICA (O Link Dedicado oferece alta performance permanente e é ideal para a gestão cotidiana, já que a sua semelhança com um provedor de internet exclusivo assegura uma velocidade superior, estrutura exclusiva e estabilidade.) com velocidade mínima garantida de 200 MB, estes links devem OBRIGATORIAMENTE ser de operadoras diferentes, visando manter a alta disponibilidade dos sistemas prioritários do CRCSC com estabilidade em caso de queda de uma das operadoras. Todas as subsedes e profissionais se conectam com os serviços fornecidos pela estrutura da SEDE do CRCSC em Florianópolis, sendo necessário assim links dedicados para manter a qualidade de excelência dos serviços prestados. A instalação destes links deverá ser realizada na SEDE em FLORIANÓPOLIS. - Contratação para SUBSEDES: SETE LINKS DE INTERNET ADSL COMERCIAL com velocidade mínima de 200 MB utilizando tecnologia atual com FIBRA ÓPTICA, sem utilização de CGNAT, ou Carrier Grade NAT, que é uma técnica de tradução de endereços IP que permite a um provedor de internet (ISP) atribuir um mesmo endereço IP a vários clientes simultaneamente, necessariamente cada SUBSEDE deve ter seu IP público para atender casos onde seja necessária publicação de serviços locais. A instalação e suporte destes links deve ser realizada nas cidades de BLUMENAU, CHAPECÓ, CRICIÚMA, ITAJAÍ, JOAÇABA, JOINVILLE E LAGES.
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso): Itens 54 e 55 do PCA 2024 e Itens 08 e 11 do PDTI biênio 2024-2025
4. Projeto do Plano de Trabalho: 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES
5. Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços Início do fornecimento imediato a partir da data da assinatura do contrato.
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso): 1. Integrante Requisitante: Fernando Proença Zucatto



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proença Zucatto, Coordenador**, em 06/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580461** e o código CRC **CFBF8B9E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sr. Fernando Proenço Zucatto (Coordenador) e Jhonatan Alberto Costa (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 22/11/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Fernando Proenço Zucatto como fiscal titular, Jhonatan Alberto Costa como fiscal substituto, Juliano da Conceição Paradedda como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0580461).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 06/11/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581072** e o código CRC **7BEDB762**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 202, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a contratação para SEDE do CRCSC, em Florianópolis, de dois links de internet dedicada com fibra óptica, velocidade mínima de 200 MB, de operadoras diferentes para garantir alta disponibilidade e estabilidade dos sistemas prioritários e contratação para SUBSEDES de sete links de internet ADSL comercial com fibra óptica, velocidade mínima de 200 MB, sem CGNAT, cada subsede com IP público. Instalação e suporte nas cidades de Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joaçaba, Joinville e Lages – Processo SEI n.º 9079626110000700.000005/2024-13.

I – Fernando Proença Zucatto – matrícula n.º 341, coordenador (a); e

II – Jhonatan Alberto Costa – matrícula n.º 254 ;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 22/11/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 07/11/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0582951** e o código CRC **214923C6**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2024-13

SEI nº 0582951



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 203, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000700.000005/2024-13.

Gestor Titular:	Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula:	205
Gestor Substituto:	Hermelindo Júnior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Fernando Proença Zucatto	Matrícula:	341
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Objeto:	contratação para SEDE do CRCSC, em Florianópolis, de dois links de internet dedicada com fibra óptica, velocidade mínima de 200 MB, de operadoras diferentes para garantir alta disponibilidade e estabilidade dos sistemas prioritários e contratação para SUBSEDES de sete links de internet ADSL comercial com fibra óptica, velocidade mínima de 200 MB, sem CGNAT, cada subsede com IP público. Instalação e suporte nas cidades de Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joaçaba, Joinville e Lages		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição		Serviço não continuado
X	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 07/11/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0582965** e o código CRC **0161C874**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2024-13

SEI nº 0582965

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Fernando Proenço Zucatto, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 341, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenador de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 202/2024 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 203/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernando Proenço Zucatto



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proenço Zucatto, Coordenador**, em 07/11/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584139** e o código CRC **E8373602**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

SEI nº 0584139



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 202/2024, e para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 203/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 14/11/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584155** e o código CRC **0CC03065**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

SEI nº 0584155

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 203/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 07/11/2024, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584167** e o código CRC **78C10FA1**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

SEI nº 0584167

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 203/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 07/11/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584177** e o código CRC **D39BA334**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

SEI nº 0584177

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO	04/12/2024 15:17 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação /Serviços de TIC		9079626110000700.000005 /2024-1

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de links de internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 - Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600	01	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
2	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 - Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600	01	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
3	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
4		01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80

	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 - Ed. Central Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC			
5	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC)	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
6	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
7	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
8	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
9	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
10	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80

1.2. Os **links de internet dedicado** com tecnologia em fibra óptica, referentes aos itens 1 e 2, devem **OBRIGATORIAMENTE** ser de **operadoras diferentes**, visando manter a alta disponibilidade dos sistemas prioritários do CRCSC com estabilidade em caso de queda de uma das operadoras

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. Item: 6, 49, 54, 55, 67, 92, 93, 96, 97 e 98.

3.3.2. Projeto do Plano de Trabalho: 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

3.3.3. Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.3. Suporte técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de eventuais problemas de conectividade com o link dedicado. O prazo máximo para atendimento do chamado, após a

abertura do chamado, será de 04 (quatro) horas; para o links banda larga suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.

Requisitos Temporais

4.4. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante;

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Suporte Técnico link dedicado	04 (quatro) horas	04 (quatro) horas
Suporte Técnico link banda larga	24 (vinte e quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Implantação

4.9. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.9.1. Fornecer e instalar um canal de comunicação com velocidade mínima de 200MB full através de fibra ótica com backbone próprio em Florianópolis, para uso dedicado;

4.9.2. Fornecer e instalar links de internet banda larga com velocidade mínima de 200MB através de fibra ótica nas Subsedes;

4.9.3. Conectividade entre backbones nacionais e internacionais, com servidor de cache e capaz de integrar aplicações de voz, vídeos e dados;

4.9.4. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP/IP;

4.9.5. Instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste contrato;

4.9.6. A Proponente deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, todos os equipamentos para implementação do acesso aos serviços de comunicação de dados, incluindo, entre outros, os modems, cabos e demais materiais necessários para a transmissão de dados, incluindo o roteador de borda.

4.9.7. Executar a instalação para o perfeito funcionamento do link (incluído material e mão-de-obra);

4.9.8. Apresentar mensalmente, relatório de desempenho sobre o tráfego de dados da ligação: Contratada-CRCSC;

4.9.9. Prestar os serviços de forma que o link dedicado, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês. A não observância desse item sujeitará a empresa contratada a multa de mora calculada à razão de 2% (dois por cento) por hora excedente às 4 (quatro) permitidas, sobre o valor mensal do contrato;

4.9.10. Atender os chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de eventuais problemas de conectividade com o link dedicado. O prazo máximo para atendimento do chamado, após a abertura do chamado, será de 04 (quatro) horas. A não observância desse item sujeitará a empresa contratada a multa de mora calculada à razão de 2% (dois por cento) por hora excedente ao prazo máximo permitido, sobre o valor mensal do contrato; para o links banda larga suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.

4.9.11. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento não mencionado neste Projeto, porém necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o CRCSC;

4.9.12. Fornecer, com o mínimo 01 dia de antecedência, o nome de todos os seus técnicos ou autorizados, que executarão serviços decorrentes deste contrato;

4.9.13. Concluir os serviços no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CRCSC;

4.9.14. Devido à existência de um link, atualmente em funcionamento no CRCSC, a empresa contratada deverá elaborar cronograma de implantação de modo a não interromper a continuidade dos serviços atualmente prestados (consulta processual via Internet). Qualquer contato técnico com a empresa responsável pelo link existente, a fim de viabilizar a instalação do link de 200MBps, deverá ser realizado pela empresa contratada;

4.9.15. A velocidade da porta contratada poderá durante o prazo contratual, ser utilizada plenamente (100 %), durante 24 horas, ou seja, a empresa contratada deverá garantir velocidade de 200MBps full durante 24 horas, dentro do prazo contratual. Não serão aceitas garantias abaixo de 100%, nem portas compartilhadas, para o link dedicado; para os links banda larga garantia de alta disponibilidade (SLA acima de 99%).

4.9.16. A proponente não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao CRCSC, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE;

4.9.17. A proponente deverá promover o cadastro ou alteração de DNS reverso para os IPs fornecidos, quando solicitado pela CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 hora;

4.9.18. Os IPs fornecidos pela PROPONENTE, no momento da ativação do link, devem estar livres de qualquer registro em blacklists testadas pelo site <http://mxtoolbox.com/blacklists.aspx>;

4.9.19. Durante a vigência do contrato, caso seja detectado que os IPs fornecidos tenham sido incluídos em blacklists por pertencerem a faixas de IPs sob a responsabilidade da PROPONENTE, caberá a esta (PROponente) a imediata remoção, sob pena de multa contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.10. Os serviços de assistência técnica, suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.12. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.13. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24h horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.14. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Garantia da Contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CRCSC

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Links dedicados:

Rua Almirante Lamego, 587 - Centro - Florianópolis/SC | CEP: 88015-600

Links banda larga:

Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC;

Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 -Ed. Central Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC;

Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC);

Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC;

Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC;

Avenida Juscelino Kubitscheck, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC;

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC;

Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 12:00 | 13:00 às 18:00

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Serviço;

6.11.2. Sistema de abertura de chamados;

6.11.3. E-mails

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

Gestor do Contrato

7.7. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

Critérios pagamento

7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. não produzir os resultados acordados;

7.8.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.8.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga..

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.18. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 (dez) % do valor total do Contrato.

7.19. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que contratado:

7.19.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.19.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice I de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 34.390,32

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.390,32 (trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos) anual, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações 2024 do CRCSC.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.2 Projeto do Plano de Trabalho: 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

11.2.3. Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 15:17:11.

FERNANDO PROENCO ZUCATTO

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 77/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000700.000005/2024-1

2. Descrição da necessidade

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) necessita contratar serviços de internet de alta qualidade e disponibilidade para atender às suas demandas operacionais diárias, tanto na Sede, localizada em Florianópolis, quanto nas Subsedes situadas em Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste.

Essa contratação é essencial para a realização das atividades administrativas, suporte aos profissionais contábeis e manutenção de serviços de TI que garantem a continuidade e excelência dos serviços prestados pelo CRCSC.

Sem uma conexão de internet confiável, as atividades do CRCSC podem ser prejudicadas, impactando:

- A realização de videoconferências e reuniões online;
- O acesso a sistemas críticos hospedados na Sede;
- O suporte a serviços em nuvem e a troca de informações entre a Sede e Subsedes;
- A segurança de dados sensíveis processados pelo CRCSC.

Os contratos atuais de link de Internet no CRCSC estão encerrando em 05/02/2025, e de modo a não gerar a descontinuidade na prestação de serviço de acesso à internet faz-se necessária a contratação de novos links até a data supracitada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tecnologia e Informação	FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

4. Necessidades de Negócio

Os requisitos de negócio para os serviços de internet devem assegurar que a infraestrutura de TI do CRCSC seja capaz de suportar suas operações críticas, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos negócios. Nesse sentido, são estabelecidos os seguintes requisitos de negócio:

Links dedicados:

- Continuidade das Operações: Os serviços contratados devem garantir a máxima disponibilidade, com planos de contingência eficazes para minimizar o tempo de inatividade e manter as operações do CRCSC, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Capacidade e Escalabilidade: A solução deve ser capaz de atender às demandas atuais de largura de banda e ter a flexibilidade para escalar conforme o crescimento e a evolução das necessidades do CRCSC, sem degradar a performance.
- Gestão de Desempenho: Os serviços devem incluir ferramentas de monitoramento e relatórios que permitam o CRCSC gerenciar e avaliar o desempenho da rede, identificando proativamente e resolvendo quaisquer problemas de conectividade.
- Suporte Técnico e Manutenção: É necessário um serviço de suporte técnico ágil e eficiente, disponível 24/7, com tempos de resposta de até 4h para resolver incidentes e garantir a manutenção preventiva da infraestrutura de rede, no caso dos links dedicados; para o links banda larga suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.
- Conformidade e Normas Regulatórias: A solução deve cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis às tecnologias de informação, incluindo padrões de segurança de dados e privacidade.

5. Necessidades Tecnológicas

Requisitos da Sede (Florianópolis):

1. Dois links dedicados com as seguintes especificações:
- Tecnologia: Fibra óptica.
 - Velocidade mínima garantida: 200 Mbps.
 - Provedores distintos para redundância.
 - Garantia de alta disponibilidade (100%).
 - Suporte técnico local com atendimento em até 4 horas após abertura de chamado.

Requisitos das Subsedes:

1. Um link banda larga para cada Subsede (total de 8), com as seguintes especificações:
- Tecnologia: Fibra óptica.
 - Velocidade mínima garantida: 200 Mbps.
 - Endereço IP público exclusivo.
 - Suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.
 - Garantia de alta disponibilidade (SLA acima de 99%).

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os dois links de internet dedicada devem **OBRIGATORIAMENTE ser de operadoras diferentes**, visando **manter a alta disponibilidade dos sistemas prioritários do CRCSC** com estabilidade em caso de queda de uma das operadoras. Todas as subsedes e profissionais se conectam com os serviços fornecidos pela estrutura da SEDE do CRCSC em Florianópolis, sendo necessário assim links dedicados para manter a qualidade de excelência dos serviços prestados.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Link Dedicado - fibra óptica	
Quantidade	Local
2	Almirante Lamego, 587 - Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600

A quantidade de links dedicados para a sede faz-se necessário para manter a alta disponibilidade dos sistemas prioritários do CRCSC com estabilidade em caso de queda de uma das operadoras.

Link de internet banda larga - fibra óptica	
Quantidade	Local
1	Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC
	Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 -Ed. Central

1	Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC
1	Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC
1	Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC
1	Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC
1	Avenida Juscelino Kubitscheck, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC
1	Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC
1	Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC

Apesar documento de formalização da demanda não indicar a Subsede de São Miguel do Oeste, as atividades da unidade retornarão o que justifica a contratação dos serviços de internet para manutenção das atividades do CRCSC no local.

8. Levantamento de soluções

Solução 1: Contratação de Link de Internet utilizando fibra óptica

Entidade fornecedora: diversas.

Descrição da solução: A fibra óptica utiliza fios de vidro ou plástico para transmitir dados na forma de luz. Isso permite que a fibra óptica ofereça uma largura de banda muito maior e velocidades muito mais rápidas. A conexão é feita através de um modem de fibra óptica, que pode ser conectado diretamente ao roteador para distribuir o sinal.

Solução 2: Uso de Internet por Satélite.

Entidade fornecedora: diversas.

Descrição da solução: Oferece conectividade à internet por meio de tecnologia satelital, ideal para áreas de difícil acesso ou como solução de redundância para as conexões terrestres. Esta solução garante a continuidade dos serviços mesmo em situações onde as conexões tradicionais falhem.

Solução 3: Uso de internet Rádio.

Entidade fornecedora: diversas.

Descrição da solução: tipo de rede fixa que utiliza ondas de radiofrequência para emitir o sinal da conexão aos computadores. Como o sinal é transmitido por ondas, não é necessária a instalação de cabeamento e fios. Essa tecnologia pode ser uma opção sobretudo para pessoas que vivem no interior, em **zonas rurais** ou cidades pequenas.

9. Análise comparativa de soluções

Avaliação das Soluções Encontradas

Fibra óptica x Rádio

Ao comparar a fibra óptica e a internet via rádio, é importante que o ISP considere diversos fatores, como velocidade, estabilidade, custo e alcance.

Velocidade – A fibra óptica oferece velocidades de transmissão muito mais altas do que as conexões de rádio. As fibras ópticas são capazes de transportar grandes quantidades de dados a velocidades extremamente altas, geralmente na faixa de gigabits por segundo. Por outro lado, as conexões de rádio tendem a ter velocidades mais limitadas

Latência: A fibra óptica tem uma latência significativamente menor em comparação com as conexões de rádio. A latência refere-se ao tempo que leva para os dados percorrerem um determinado percurso. Como a luz viaja quase à velocidade da luz na fibra óptica, a latência é muito baixa. Já nas conexões de rádio, os sinais podem sofrer atrasos devido a obstáculos, interferências e outras condições atmosféricas.

Estabilidade – Menos suscetível a interferências, a fibra óptica não é afetada por condições climáticas como chuvas e ventanias e, uma vez implantada, não encontra obstáculos físicos para seu funcionamento. Já a internet via rádio, por outro lado, pode oferecer instabilidade e lentidão diante de mudanças no tempo.

Segurança: A fibra óptica oferece um alto nível de segurança em relação à interceptação de dados. Como os sinais de luz não irradiam para fora do cabo de fibra, é muito mais difícil de serem interceptados. Em contraste, as transmissões de rádio podem ser mais vulneráveis a interceptações e invasões.

Custo – Enquanto a fibra óptica exige um investimento inicial mais caro, mas oferece uma oportunidade de crescimento maior para pequenos e médios provedores que estão se desenvolvendo, a conexão via rádio oferece um custo de implantação e manutenção baixíssimo. Porém só pode ser oferecida em locais que já tenham torres construídas, o que limita sua atuação.

Cobertura: 1ª opção de usuários em busca de alta qualidade, a internet de fibra óptica se mantém presente principalmente em centros urbanos, ao contrário da internet via rádio que é usada em zonas rurais e áreas periféricas.

Fibra óptica x satélite

Velocidade e Desempenho:

A Fibra Óptica é conhecida por oferecer altas velocidades de Internet, geralmente variando de 100 Mbps a 1 Gbps, ou até mais em algumas áreas. Essa tecnologia utiliza cabos de vidro ou plástico que transmitem dados através de pulsos de luz, resultando em uma conexão extremamente rápida e estável.

Por outro lado, a Internet via Satélite depende de sinais enviados e recebidos por antenas parabólicas e satélites em órbita da Terra. Embora tenha melhorado significativamente ao longo dos anos, a Internet via Satélite ainda tende a ter latência mais alta e velocidades inferiores em comparação com a Fibra Óptica. As velocidades podem variar de 10 Mbps a 40 Mbps, com latências potencialmente mais altas, o que pode afetar atividades sensíveis ao tempo, como videochamadas.

Cobertura e Disponibilidade:

A Fibra Óptica é uma tecnologia de infraestrutura física, o que significa que a disponibilidade pode ser limitada em algumas regiões, especialmente em áreas rurais ou remotas. No entanto, à medida que os investimentos em infraestrutura continuam a crescer, a cobertura da Fibra Óptica está se expandindo para mais localidades.

Por outro lado, a Internet via Satélite oferece cobertura global, tornando-se uma opção viável em áreas onde outras formas de Internet podem não estar disponíveis. Isso torna a Internet via Satélite uma escolha popular em regiões rurais ou em locais onde a conectividade é escassa.

Estabilidade e confiabilidade:

A Fibra Óptica é conhecida por sua alta estabilidade e confiabilidade. Por ser uma conexão física, é menos suscetível a interferências climáticas ou obstáculos físicos que podem afetar a conexão. Isso torna a Fibra Óptica ideal para usuários que valorizam uma conexão estável e ininterrupta.

Por outro lado, a Internet via Satélite pode ser mais suscetível a interferências climáticas, como chuvas intensas ou neve, que podem causar degradação temporária do sinal. Embora melhorias tenham sido feitas para minimizar esses problemas, a estabilidade da Internet via Satélite pode variar dependendo das condições climáticas locais.

Preço e Custo-benefício

A Fibra Óptica geralmente é mais competitiva em termos de preço em comparação com a Internet via Satélite, especialmente em regiões onde a cobertura é mais extensa. Embora possa haver custos iniciais de instalação, a relação custo-benefício a longo prazo geralmente é vantajosa para usuários que desejam alta velocidade e confiabilidade.

A Internet via Satélite, por outro lado, pode ter custos iniciais mais altos e, às vezes, planos mensais mais caros, tornando-a uma opção mais dispendiosa para algumas pessoas. No entanto, para áreas onde outras opções de Internet não estão disponíveis, a Internet via Satélite pode ser a melhor opção, mesmo com os custos adicionais.

Tabela comparativa das soluções:

Tecnologia	Fibra óptica	Satélite	Rádio
Estabilidade	Maior estabilidade na conexão	Instabilidade devido a chuva e ventos fortes	Instabilidade devido a chuva e ventos fortes
Velocidade	Até 1GB	Até 40MB	Até 30MB
Cobertura	Limitada a cidades e grandes centros urbanos	Cobertura em todo Brasil	Cobertura em todo Brasil
Operadoras	Operadoras de pequeno e grande porte	Operadoras de pequeno e grande porte	Operadoras de pequeno e médio porte
Segurança	conexão segura	conexão segura	conexão segura
Preços	Planos de todos os valores	Preços mais altos devido ao custo dos equipamentos e pela franquia dos dados	preços mais acessíveis

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 2: Uso de Internet por Satélite.

A internet via satélite é uma tecnologia de conexão que não depende de cabos e funciona através de uma antena parabólica. Por tratar-se de uma conexão que necessita de uma antena posicionada à céu aberto e com horizonte livre, comprometendo a instalação em apartamentos ou em áreas com maior densidade de edificações, esta solução foi considerada impraticável tendo em vista referir-se a instalação em edifícios comerciais, além de Atingir velocidade máxima de 40 MB, não atendendo as especificações da demanda..

Ainda, a internet via satélite pode ficar indisponível em algumas situações, como nuvens carregadas, chuvas, interferência solar e interferência eletromagnética, o que comprometeria as atividades deste conselho.

Solução 3: Uso de internet Rádio.

A internet via rádio utiliza uma torre que envia sinais para uma antena instalada no local. Essa antena é conectada via cabo a um modem Wi-Fi, que transmite o sinal para os aparelhos. Atinge velocidade máxima de 30 MB.

A instabilidade é um problema que acontece com frequência na internet via rádio, principalmente por ser transmitida por antenas. O sinal pode ficar instável em tempo de chuvas e ventos fortes. A distância das antenas até o local da instalação também é um fator que deve ser levado em consideração, se houver algum obstáculo entre a antena e o local instalado, como prédios e grandes construções, o sinal também pode sofrer interferências.

A conexão via rádio é ideal para pessoas que moram em regiões mais afastadas e que não têm disponibilidade para fibra óptica.

Pelos motivos expostos, tendo em vista tratar-se de instalações em centro urbanos e em edifícios comerciais e possuir velocidade máxima de 30MG, esta solução foi considerada inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Os custos da contratação devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários.

Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados.

A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada, salvo o próprio valor daquele link.

Sendo assim, os serviços pretendidos são de caráter continuado, com todos os insumos para sua autossuficiência, de forma que o custo total da demanda estará limitado ao valor global da contratação.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução envolve a contratação de:

- 2 (dois) links de internet dedicada com tecnologia de fibra óptica e velocidade mínima de 200 Mbps para a Sede em Florianópolis. Os links devem ser fornecidos por operadoras distintas para garantir redundância e disponibilidade em caso de falha de uma das operadoras.
- 8 (oito) links de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, velocidade mínima de 200 Mbps, e sem utilização de CGNAT. Cada subsede deverá ter um endereço IP público exclusivo, permitindo publicação de serviços locais, quando necessário.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 34.390,32

Os detalhes dos valores da contratação constam no relatório crítico de preços, anexo deste estudo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha por links dedicados para a Sede visa assegurar desempenho, segurança e continuidade operacional, tendo em vista ser é um tipo de conexão de internet na qual existe uma infraestrutura exclusiva de acesso. Sendo assim, existe um caminho livre entre o provedor e o cliente. Empregado por empresas que possuem dados críticos e que não podem passar por momentos sem acesso à internet, devido a panes ou instabilidades.

Um Link Dedicado oferece interferências e oscilações perto de zero, garantindo quase que a totalidade de disponibilidade e velocidade de navegação 24 horas por dia, sete dias por semana.

A redundância de operadoras reduz também riscos de indisponibilidade em caso de falhas.

Para as Subsedes, a solução de links de banda larga utilizando tecnologia fibra óptica atende às demandas locais de forma eficiente, com custo-benefício adequado,

Para tanto, a solução escolhida foi a contratação de links dedicados e links de internet banda larga, utilizando a tecnologia fibra óptica por apresentar as seguintes vantagens:

- Alta velocidade: **a alta velocidade é uma das principais vantagens da fibra óptica**, além da transmissão de dados com muita eficiência e qualidade. Sua velocidade pode chegar a Tb/s, diminuindo o tempo de carregamento e downloads, e também melhorando a estabilidade da conexão.
- Sem interferência: Com a fibra óptica, **não existe nenhuma interferência de radiofrequência (RF)**, pois seus dados são transmitidos pela luz em um meio dielétrico, diferente do que acontece com os outros tipos de transmissão, como os de cobre.
- Menor latência: A menor latência é uma das vantagens devido à velocidade na transmissão de dados. A luz viaja numa rapidez próxima à da luz no vácuo, evitando atrasos significativos na propagação de informações. Isso resulta em um **tempo de resposta menor** entre os pontos de origem e destino dos dados. Em aplicações que requerem alta velocidade e tempo de resposta mínimo, como jogos online, chamadas de videoconferência ou transações financeiras, a fibra óptica oferece desempenho superior e experiência mais fluida para os usuários.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A Solução atende economicamente a demanda da sede e subdesdes do CRCSC, por estar dentro do valor de mercado e não ter custo adicional por dados trafegados.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais à sede e subdesdes do CRCSC para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Portanto, os resultados pretendidos com a referida contratação são:

- Eficácia: A solução a ser contratada é eficaz pois atende à necessidade de conexão com a Internet do Conselho regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Eficiência: A solução a ser contratada compete com outras soluções de link via rádio ou via satélite, mas, tecnicamente, nenhuma é mais estável que o uso da fibra óptica, avessa à interferências eletromagnéticas e com alta velocidade;
- Economicidade: A solução escolhida contempla uma previsão de crescimento para os próximos 10 anos a fim de que a administração não precise realizar novo procedimento licitatório neste período em função da exaustão da capacidade dos links a serem contratados;

17. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações. A infraestrutura de TIC, a infraestrutura elétrica, o espaço físico, mobiliário já se encontram presentes em virtude de existirem contratações ainda vigentes para o mesmo objeto.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a Contratação de 2 links dedicados para acesso à Internet com capacidade mínima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) e 8 links de internet banda larga com capacidade mínima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), utilizando tecnologia fibra óptica é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO PROENCO ZUCATTO

Membro da comissão de contratação

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 10:46:08.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET PARA SEDE E SUBSEDES DO CRCSC.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Pâmela Duart Araújo, matrícula 307, Departamento de Infraestrutura.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o portal nacional de compras públicas - PNCP, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, **(ANEXO I)**, importante destacar que a consulta retornou resultados apenas para os links dedicados; para os links de banda larga a consulta não apresentou resultados.

Foi realizada também pesquisa no site das operadoras, consoante inciso III do art. 5º da IN 65/202. **(ANEXO II)**

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Operadora	Valor Link Dedicado 200MG
Vivo	R\$ 1.000,00
PNCP Camara Municipal de Corets - H M R TELECOM LTDA	R\$ 1.020,00
PNCP Câmara Municipal de Jaguarari - INFONET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.200,00

Operadora	Link fibra óptica Subsede - mínimo 200 MG
Claro	R\$ 89,90
OI	R\$ 79,90
Vivo	R\$ 99,90

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados.

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais e trinta e três centavos)** para cada link dedicado; **R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)** para cada link banda larga. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de contratação

PAMELA
DUART
ARAUJO
PARIZOTTO:0
5515192907

Assinado de forma
digital por PAMELA
DUART ARAUJO
PARIZOTTO:055151
92907
Dados: 2024.12.04
10:17:52 -03'00'

ANEXO I

[🏠 > Editaïs](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2024

Última atualização 14/04/2024

Local: Cortês/PE **Órgão:** ESTADO DA PARAIBA **Unidade compradora:** 930871 - CAMARA MUNICIPAL DE CORTES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08761124000100-1-000385/2024 **Fonte:** [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de link dedicado, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 200Mb, contemplando o suporte técnico, equipamentos comodato visando atender às necessidades da câmara municipal de vereadores de Cortês-PE

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 12.240,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 12.000,00

Items

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Via Cabo	12	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[← Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024 – CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO Nº 006/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE
VEREADORES DO CORTÊS E A EMPRESA H M
R TELECOM LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.530.060/0001-32, situada à Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, Centro, Cortês - PE, representado pela Exma. Presidenta, **Sra. Letícia Nascimento Borba**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.398.592-SDS/PE, CPF/MF nº 103.859.124-47, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 22, Centro, cidade de Cortês, estado de Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **H M R TELECOM LTDA**, sediada na Rua Nunes Machado N. 40 - Pirituba, Vitória De Santo Antão - PE, CEP: 55.605-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.864.978/0001-86, neste ato representado pela Sr. **JOSÉ RISONALDO SOUZA DE FARIAS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 060.241.094-07, doravante simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de link dedicado, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 200 Mb, contemplando o suporte técnico, equipamentos comodato visando atender às necessidades da câmara municipal de vereadores de Cortês-PE.

1.1 Este CONTRATO vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste CONTRATO é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 12/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente CONTRATO é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pagos em 12 parcelas fixas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente a prestação dos serviços.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da câmara, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Poder: Câmara Municipal de Cortês

Atividade: 01.01.00.01.031.0101.2.002 – Governança e gestão Administrativa do Legislativo

Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os prazo e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente Contrato será realizado por servidor devidamente indicado pelo gestor, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

15.3.2. Está incumbido o fiscal do contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cortês - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cortês, 12 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
P/ CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA

H M R TELECOM LTDA
CNPJ Nº 35.864.978/0001-86
- CONTRATADA -

[🏠 > Editaïs](#)

Acessar Contratação

Última atualização 22/03/2024

Local: Jaguarari/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI **Unidade compradora:** 2512 - Câmara Municipal de Jaguarari

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/01/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2024 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16449316000103-1-000003/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 200MB, BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE SETE DIAS DA SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 14.400,00

Items

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 200MB, BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIDADE 24	12	R\$ 1200,00	R\$ 14.400,00	

Termo de Referência 56_2024 (0623023)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 49



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA Nº 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI E A EMPRESA INFORNET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari – Bahia, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.449.316/0001-03, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Alberto Franco de Souza Melo**, brasileiro, casado, portador da RG nº 942146115 - SSP/BA, e do CPF nº. 000.723.065-64, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Custódio Barbosa, s/n, Centro, Jaguarari - Bahia.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – INFORNET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA, com sede Rua Antônio Laurindo, nº 242, Térreo, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.631/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Klécio Alberto Souza Rocha, brasileiro, maior, residente e domiciliado, na Rua Adolfo Silva, nº 46, Casa, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia, portador do RG: 04828859-47 – SSP/BA e CPF 475.838.785-00.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 002/2024, Dispensa nº. 002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 200MB, BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE SETE DIAS DA SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2001 – Manutenção e Administração das Ações Legislativa

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaguarari/Ba, 24 de janeiro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

INFORNET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA
Klécius Alberto Souza Rocha
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO II

INTERNET DEDICADA

Conexão com maior estabilidade

50 MEGAA partir
de
R\$**500,00**
/mês[Assinar agora](#)[Solicite um contato](#)[Quero contratar](#)

Internet dedicada

50 Mega

A partir de

R\$ 500,00 /mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Internet dedicada

100 Mega

A partir de

R\$ 800,00 /mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Internet dedicada

200 Mega

A partir de

R\$ 1.000,00 /mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica



Principais benefícios

Solicite um contato Quero contratar

vivo empresas

Início

Ofertas

Benefícios

Por que Vivo Empresas

Dúvidas



Empresa sempre conectada e com 100% da velocidade contratada.



Assistência técnica em até 4 horas.



Relatórios online de desempenho da conectividade.



Pacotes com otimização do tráfego, conexões criptografadas e seguras.



Por que ter Vivo Empresas:

- Opções completas com gerenciamento, segurança e controle da transmissão de dados
- Um dos maiores SLAs do mercado com a capilaridade e qualidade da rede Vivo
- Atendimento e suporte especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Planos com possibilidade de upgrade de velocidade em cinco dias por mês
- Internet Dedicada Light: opções com preços mais acessíveis

[Solicite um contato](#)[Quero contratar](#)

Mais dúvidas sobre internet dedicada



O que é a Vivo Internet Dedicada?

Quais portais eu terei acesso?

Caso eu precise de ajuda com o meu produto, onde poderei entrar em contato?

Tenho um problema com o acesso ao meu portal. Como proceder?

Preciso agendar o meu Upgrade, porém meu acesso não entra. Existe outra forma além do portal?

Como posso utilizar o meu upgrade da Vivo Internet Dedicada?

[Solicite um contato](#)

[Quero contratar](#)

soluções de Dados?

Onde consultar as informações detalhadas dos serviços?

Como solicitar o cancelamento dos serviços?

Para o Vivo Internet Dedicada Light, é possível entregar mais do que 1 IP Fixo?

Quantos IPs são entregues na Internet Dedicada?

Qual a latência do link de Internet Dedicada?



Mais soluções Vivo Empresas

REDES CORPORATIVAS

VIVO TECH

OPEN CLOUD

Solicite um contato

Quero contratar

vivo empresas[Início](#)[Ofertas](#)[Benefícios](#)[Por que Vivo Empresas](#)[Dúvidas](#)[Conheça >](#)[Conheça >](#)[Conheça >](#)

Copyright © 2023 Vivo. Todos os direitos reservados.

[Política de Privacidade](#)[Decreto 6.532/2008](#)

Patrocinadora
oficial da Seleção
d@s Brasileir@s.

[Solicite um contato](#)[Quero contratar](#)

Conta para a Black Friday • Sua Empresa Pronta para a Black Friday

Claro

empresas

Fibra+

600MEGA

MAQUININHA COM TAXA PROMOCIONAL

bin

by fibra

+

Hub\$

contabilidade

COM ATÉ 45% DE DESCONTO

+

A PARTIR DE

R\$ 99,90

/MÊS

ASSINE PELO CNPJ

Assinar

Conta para a Black Friday • Sua Empresa Pronta para a Black Friday

Claro Empresas

Conheça os 3 planos Claro Empresas mais assinados neste mês!

350 Mega

- Internet 350 Mega
- WiFi incluso
- Taxa de Instalação Grátis

R\$ 89,90/mês

Vendas: 0800 000 2685

600 Mega

- *valor somente no CNPJ*
- Proteção Digital
- Taxa de Instalação Grátis
- A partir de R\$99,90

R\$ 99,90/mês

Vendas: 0800 000 2685

1 Giga

- Ponto Ultra
- Proteção Digital
- Taxa de Instalação Grátis

R\$ 299,90/mês

Vendas: 0800 000 2685

Saiba Mais

Contratar Online

Saiba Mais

Contratar Online

Saiba Mais

Contratar Online

Telefone Claro Empresas

Confira abaixo a lista completa contendo todos os canais de atendimento da Claro Empresas:

- Televendas Empresarial: [0800 000 2685](tel:08000002685)
- Suporte ao Cliente Claro Empresa: [106 21](tel:10621)
- Suporte aos Clientes Claro Móvel: [1052](tel:1052)
- Telefone para deficientes Auditivos: [0800 036 2323](tel:08000362323)
- Autoatendimento Minha Claro Empresarial.

Minha Claro Empresas

Se você já é cliente (TV, Claro net empresa ou net fone) e precisa de suporte, acesse o Minha Claro Empresas e realize o autoatendimento para:

- Consultar 2ª via da fatura;
- Alterar senha de rede Wi-Fi;
- Solicitar visita técnico;
- Cadastrar sua fatura digital;
- Mudar seu plano empresarial.

Claro Empresas

Seu negócio merece os melhores serviços de conectividade que só o Claro Empresas oferece!

A Claro Empresa oferece os melhores serviços [Claro internet](#) para empresas, TV por assinatura e telefonia fixa & móvel para você levar o seu negócio para um novo patamar. Além disso, os planos empresariais da Claro podem ser assinados tanto no CNPJ, como no seu CPF caso você trabalhe home-office.

Contrate ligando gratuitamente no [Número da Claro](#) Empresas: [0800 000 2685](tel:08000002685)

Vantagens de assinar um plano Claro Empresas

Confira os principais benefícios de se tornar cliente dos serviços Claro Empresa. Mas não se esqueça, ligue sempre na central de atendimento Claro Empresarial para consultar a cobertura e conferir todas as promoções vigentes dos nossos planos empresariais para sua região.

Caso o seu CEP ainda não seja cabeadado, deixe o seu contato para que possamos lhe avisar quando nossos serviços estiverem disponíveis. Se preferir contato via WhatsApp e não por telefone, esta opção também é válida.

Gestor Online

Passaportes

Proteção McAfee

Wi-Fi Plus

Tenha controle total dos planos de celular da sua empresa em tempo real.

Navegue e faça chamadas quando viajar ao exterior como se estivesse no Brasil.

Proteção de sobra para todos os dispositivos conectados na sua empresa.

Amplie ainda mais o sinal de sua internet Claro empresarial e navegue com maior estabilidade.

Claro para Empresas FAQ – Dúvidas Frequentes

Confira as dúvidas frequentes sobre os serviços da Claro para empresas. Caso não encontre a resposta de sua dúvida, entre em contato no telefone 0800 000 2685 e converse com um de nossos consultores.

- ✚ Como contratar um plano da Claro empresas?
- ✚ Quais são os serviços da Claro para empresas?
- ✚ Como baixar a 2ª via da fatura da minha Claro empresa?
- ✚ O que é o Claro Empresas?

Assine o Wi-Fi mais estável do Brasil.

Fibra+
400MEGA
+ McAfee ANTIVIRUS GRATIS

POR APENAS
R\$ 99,90
PMES
EXCLUSIVO NO CNPJ

Assinar

COCA
SPEEDTEST

Ofertas válidas exclusivamente nas contratações através do site para segmento empresas Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Para informações sobre permanência mínima, consulte os detalhes da oferta. Os valores e as características dos planos poderão ser alterados a qualquer momento com prévia comunicação.

Contratação sujeita a análise de crédito, multa contratual e a disponibilidade técnica dos serviços no endereço solicitado . Em caso de alteração ou migração de Plano para menor preço (redução de velocidade ou valor) ou cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços integrantes da oferta, o cliente perde os benefícios decorrentes da oferta e será cobrado por multa proporcional ao tempo restante do contrato de acordo com o produto contratado: TV R\$399,00, Banda Larga Fixa R\$ 399,00, Fone – isento (oferta sem aparelho celular), conforme previsto no Contrato de Permanência Mínima.

Mensalidade sujeita ao reajuste após 12 meses, contados da data de contratação do serviço, com base no índice elegível previsto em Contrato. Para os serviços de telefonia, o reajuste poderá ocorrer na periodicidade e forma previstas na Regulamentação vigente.

Toda e qualquer concessão de benefícios adicionais, temporária ou recorrente, diversa das características originais do Plano ofertado, será realizada por total liberalidade, não restando nenhuma obrigação de continuidade por parte da Claro qualquer que seja o período.

Confira o regulamento da oferta, os detalhes da contratação e dos serviços, inclusive após a escolha dos Planos no final do fluxo da solicitação, antes de concluir a contratação e no site:https://www.claro.com.br/empresas/regulatorio/contratos-e-regulamentos. Benefícios: i) Claro net fone com ligações ilimitadas de móvel e fixo para qualquer operadora do Brasil, usando o CSP 21; Em casos de ligações realizadas com outro CSP, a linha apresentará uma tarifação avulsa. ii) Soluções Digitais mediante a contratação da Banda Larga Fixa; iii) A tecnologia da transmissão de conteúdos em 4K ou em HD depende

do tipo de plano de TV escolhido, da tecnologia do aparelho de televisão do Cliente e disponibilidade da Programadora. A programação e horários de exibição na grade de canais são de responsabilidade das Programadoras, podendo sofrer alterações.

Na contratação de pontos opcionais será incluído o valor pelo aluguel dos equipamentos, de acordo com o tipo de tecnologia escolhida e quantidade de pontos. iv) Banda Larga Fixa, a Anatel considera ultravelocidade na banda larga as velocidades acima de 34Mbps. **A rede não é composta integralmente por fibra ótica. O trecho final de conexão é composto por cabos coaxiais.** Consulte velocidades disponíveis em sua região.

A velocidade de acesso e tráfego na internet é a máxima nominal, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. No caso de equipamentos cedidos em comodato, o usuário será responsável pela guarda, conservação e a devida devolução ao final do contrato, ou por qualquer que seja o motivo, ou substituição de equipamento. Consulte condições de contratação, cobertura e mais informações em <https://www.claro.com.br/empresas>.

© 2022 Claro. Todos os direitos reservados. Para mais informações sobre como tratamos seus dados acesse nosso Portal de Privacidade e conheça nossa Política de Privacidade Gerenciado por Portal dos Planos

Copyright © 2022



Suporte ao Cliente

Home Oi Empresarial Oi Fibras Empresas

Oi Fibras Empresarial: 0800 316 1515

Internet Oi Fibras com ultravelocidade e estabilidade para manter todos conectados a partir de R\$99,90 ✨



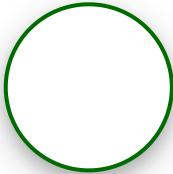
Assine já Oi
Fibras | 0800 316
1515



Consultar
Cobertura Oi
Fibras Empresas



Suporte ao
cliente | 103 31





Se você tem uma empresa moderna e acredita que a tecnologia pode potencializar o alcance e os resultados do seu negócio, saiba que faz toda a diferença ter um bom plano de internet, como os da **Oi Fibra Empresa**. Afinal, é com uma conexão veloz e de qualidade, que você e os seus funcionários se mantêm online, se relacionam com os clientes atuais e conquistam novos por todo o país, sem barreiras.

Ao contratar um dos planos de internet da **Oi Empresarial** você leva a velocidade da fibra e a qualidade da **Oi** para dentro do seu negócio, com condições ainda mais especiais. Aproveite!

Internet Oi Fibra Empresas

Fibra Empresas

Oi Fibra 200 Mega

Fibra Empresas

Oi Fibra 500 Mega



R\$ **79,90**/mês

-  1 ponto Wi-Fi 5
-  Atendimento humano e digital
-  Maquininha PagSeguro com taxas especiais
-  No cartão de crédito ou débito em conta

0800 316 1515



R\$ **89,90**/mês

-  1 ponto Wi-Fi 5
-  Atendimento humano e digital
-  Maquininha PagSeguro com taxas especiais
-  No cartão de crédito ou débito em conta

0800 316 1515

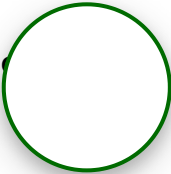
-  1 p
-  Ati
-  Mæ
-  No



Assine Oi Fibra 500 por apenas R\$ 89,90/mês!

0800 270 4545

Consultar C



Benefícios Oi Fibra Empresarial

A internet da operadora conta com **benefícios Oi empresarial**, veja as principais vantagens:

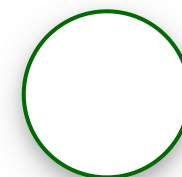
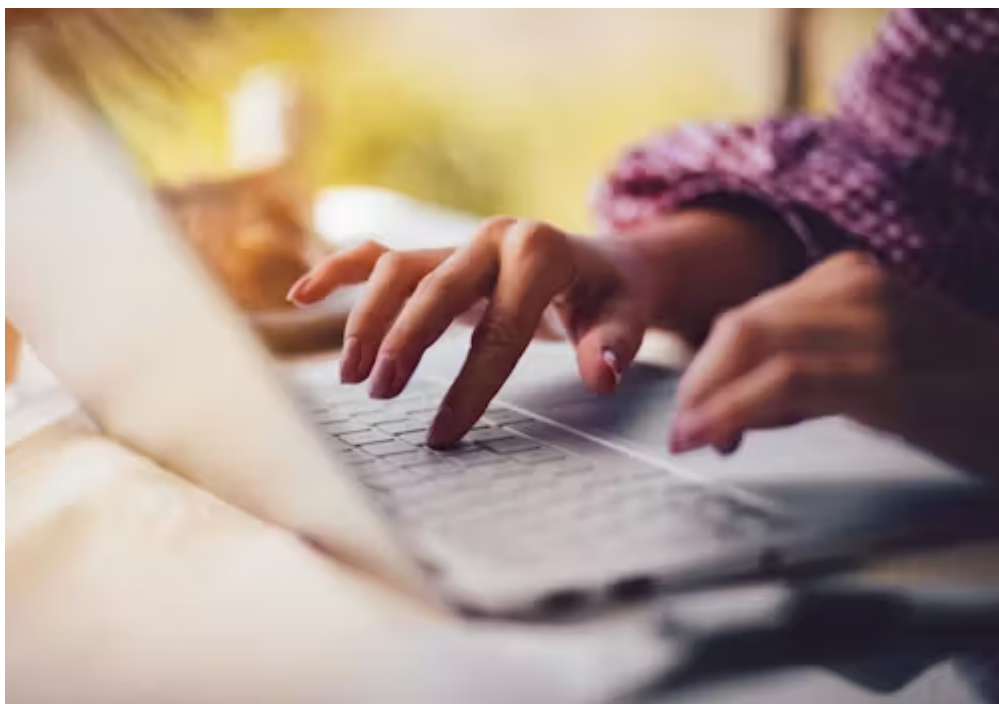
oi_expert

Tenha acesso a especialistas disponíveis 24h para te ajudar com assuntos relacionados a tecnologia.

oi_energia

Com Oi energia você pode ganhar descontos que chegam a 15% na sua conta de luz todo mês.

Planos Oi Fibra Empresa



Quem disse que internet de qualidade precisa ser cara? A Oi acredita que a sua empresa merece o melhor. Além disso, ter liberdade na hora de escolher o plano é fundamental e é por isso que você vai encontrar diversas opções, todas elas com a qualidade que o seu negócio merece e as condições que você precisa.

Em qualquer um dos **planos de internet da Oi** que você escolher, sua empresa se conecta através da fibra ótica, a tecnologia mais moderna e rápida que existe. E mais: você também fala à vontade com o **Oi Fixo**, que oferece ligações ilimitadas para celular e fixos de todo o Brasil.

Está esperando o que para conferir todos os planos e possibilidades que a Oi Empresarial Fixo e Internet oferece para você? Escolha um dos planos disponíveis para assinar:

- Oi Fibra Empresarial **400 Mega** + Fixo Ilimitado: R\$ 89,90/mês;
- Oi Fibra Empresarial **500 Mega** + Fixo Ilimitado: R\$ 89,90/mês;
- Oi Fibra Empresarial **1 GB** + Fixo Ilimitado: R\$ 159,90/mês.

Oi Fibra Empresa: Telefone

Já pensou em contratar um plano de internet veloz, com qualidade de conexão, estabilidade e de última geração para a sua empresa e, de quebra, ainda poder fazer ligações ilimitadas para telefones fixos ou celulares de qualquer parte do país? Na Oi é assim, você navega e fala sem parar, ultrapassando fronteiras com o seu negócio sem afetar o seu orçamento.

Para contratar seu plano **Oi Fibra Empresarial**, ligue para a central de vendas ou compre pelo WhatsApp. Veja mais sobre telefones de contato do atendimento Oi e fale com especialistas.



Atendimento Oi Fibra Empresarial	Número
Telefone Oi Fibra empresarial	0800 316 1515
Atendimento Oi Fibra empresarial	103 31
WhatsApp Oi	[31] 3131-3131



Fale com atendimento da Oi!

Ligue agora mesmo e fale com o atendimento da Oi

0800 316 1515

Contratação Oi Fibra CNPJ

Para contratar seu plano Oi fibra empresarial com CNPJ é muito simples. Através do contato da central de vendas, [o 0800 316 1515], você poderá escolher uma das opções disponíveis e presseguir com todo o processo normal de assinatura.

Somente ao final do processo, conforme informa seus dados, você poderá enviar o número referente ao documento. Se também desejar realizar a contratação com o seu CPF, basta utilizar o mesmo processo descrito.

2ª via da conta Oi Fibra Empresa

Sempre que precisar de uma **segunda via** de sua conta da **Oi Fibra Empresa**, você pode acessar o Portal Oi Soluções, um serviço de autoatendimento com zero burocracias para você não perder tempo.

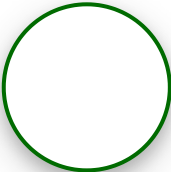
No Portal, além de uma nova via da sua fatura, você ainda pode solicitar alteração de endereço e contratar outros serviços.

FAQ Oi empresas - Perguntas frequentes

Qual o número da Oi Empresarial? 

Como ligar no Oi Empresarial? 

Como falar com atendente da Oi Fibra Empresa? 



Oi Fibras 200 Mega	Oi Fibras X 500 Mega	Paramount+	Oi TV Total HD	Oi Pré	Oi Fibras Empresariais
Oi Fibras 400 Mega	Oi Fibras X 700 Mega	GloboPlay	Oi TV Mix HD	Oi Controle	Oi Empresariais Telefone
Oi Fibras 500 Mega	Oi Fibras X 1 Giga	Premiere	Oi TV Start HD	Oi Pós	Benefícios Oi Empresas
Oi Fibras 700 Mega		MAX	Oi TV Livre	Oi Família	Oi Fibras Dedicadas Empresariais
Oi Fibras 1 Giga		Combate	Oi Play TV	Oi Fixo	
Oi Internet Residencial					
Oi Fibras 100 Mega					
Oi Fibras 50 Mega					
Oi Velox - Indisponível					
Oi Fibras Telefone					
Oi Fibras Suporte					
Oi Fibras Disponibilidade					
Planos da Oi Fibras					

Atendimento Oi

- Telefone Oi
- Cobertura Oi
- WhatsApp Oi
- Minha Oi
- FAQ Oi

Oi Serviços

- Recarga Oi
- 2ª via Oi
- Oi Place
- Oi Conta Digital
- Portabilidade Oi
- Oi Wi-Fi
- Mapa do Site
- Aplicativos Oi

Blog

- Internet
- Celular
- Autores
- Sobre Nós

Política de Privacidade

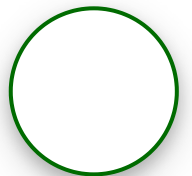
Política de Cookies

Navegação segura do Google – Google Relatório de Transparência Gerenciado por ESCALE TECNOLOGIA E



Última atualização do site:
28/11/2024

MARKETING LTDA
CNPJ: 18.126.983/0001-72



Internet empresarial com instalação rápida e Wi-Fi grátis

IMPERDÍVEL 🔥

Vivo Fibra

📶 300 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

Vivo Valoriza   

R\$ 99,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes ▾

ESPECIAL BLACK FRIDAY

Exclusivo no site

📶 700 Mega
de Vivo Fibra

Microsoft 365

✓ Plano Business Basic

Versões Web e Móvel
dos apps    

Instalação e Wi-Fi 6 Grátis

De R\$ 185,99
R\$ 149,99 /mês *

Assine Já

Mais detalhes ▾

ESSENCIAL

Vivo Fibra

📶 400 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

Vivo Valoriza   

R\$ 109,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes ▾

MAIS ESCOLHIDO

Vivo Fibra

📶 500 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

Vivo Valoriza   

R\$ 119,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes ▾

Compre direto pelo WhatsApp

*Consulte condições. Na oferta está incluso o Plano Business Basic de Microsoft 365.

Conheça os serviços inclusos nos pacotes de internet para empresas

Banda larga empresarial com até 1GB de download e 500 Mega de upload, ultravelocidade da fibra e mais benefícios.



Suporte e atendimento especializado



Conexão mais estável



Internet mais rápida do Brasil



Instalação e Wi-Fi grátis



Aplicativos para seu negócio



Veja nossas ofertas exclusivas de Fibra + Pós para sua Empresa

ESPECIAL BLACK FRIDAY

Fibra + Pós + MDM

500Mega

de Vivo Fibra

+

21GB

de Vivo Pós

1GB + 20GB de bônus por CNPJ*

+

MDM

Gestão de Dispositivos*

Plano de Bloqueio de chip

R\$ 124,98 /mês

Assine Já

Mais detalhes

TUDO EM 1 SÓ PLANO

Fibra + Pós

500Mega

de Vivo Fibra

+

26GB

de Vivo Pós

6GB + 20GB de bônus

GANHE R\$ 250 EM VALE BONUS

~~De R\$ 139,99~~

R\$ 129,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

Fibra + Pós

500Mega

de Vivo Fibra

+

35GB

de Vivo Pós

15GB + 20GB de bônus

GANHE R\$ 250 EM VALE BONUS

~~De R\$ 154,99~~

R\$ 144,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

Fibra + Pós

500Mega

de Vivo Fibra

+

50GB

de Vivo Pós

30GB + 20GB de bônus

GANHE R\$ 250 EM VALE BONUS

~~De R\$ 169,99~~

R\$ 159,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

Compre direto pelo WhatsApp

Programa Vivo Valoriza Empresas

Descontos nos melhores parceiros do mercado para acelerar seu negócio.



VR

Melhore a experiência de seus funcionários e ganhe 4 serviços adicionais para sua Empresa.



Gupy

Plataforma de recrutamento e seleção da Gupy com 50% OFF nos 3 primeiros meses!



Wellhub

Transforme sua empresa em um ambiente saudável e feliz: adquira agora mesmo com 30% de desconto!



MEConnecte

Fácil gestão financeira e vendas, tudo em um só lugar. Ideal para MEI, micro e pequenos negócios.



Sua empresa mais rápida e eficiente com o Wi-Fi 6

Wi-Fi 6 é uma geração de tecnologia de redes sem fio, projetada para oferecer mais velocidade, eficiência e capacidade em comparação com as versões anteriores (como Wi-Fi 5/802.11ac).

Essa tecnologia foi projetada para atender principalmente, a necessidade de conectividade em ambientes com muitos acessos à rede sem fio, como ambientes empresariais e domésticos.



Wi-Fi que assegura a velocidade da Fibra



Melhor desempenho mesmo com vários dispositivos conectados



Menor latência, oferecendo mais estabilidade na conexão



Maior eficiência energética

* O aparelho Wi-Fi 6 está disponível apenas para planos com velocidades a partir de 600 Mega. Nas velocidades inferiores está disponível o aparelho Wi-Fi 5.



Compre direto pelo WhatsApp

1

Diversas formas para você ter sua Internet Vivo Fibra



Comprar online pelo WhatsApp



Compre com um atendente pelo chat



Ligue e compre pelo 0800 770 8510

FIBRA + PÓS

 **Economia e velocidade em 1 só plano!**

Impulsione seu negócio com Vivo Fibra + plano de celular!

[Assinar Fibra + Pós >](#)



A Vivo Fibra é a internet mais escolhida do Brasil

Confira alguns dos diversos prêmios recebidos pela Vivo



Prêmio Melhor Plano 2024

Internet com os clientes mais satisfeitos do Brasil

[Conferir prêmio >](#)



Prêmio Melhor Escolha 2024

Internet fixa mais rápida do Brasil.

[Conferir prêmio >](#)

Principais dúvidas

[Compre direto pelo WhatsApp](#)

1

Produtos e
Vantagens

Wi-Fi6

Vivo Valoriza

Vivo Fibra

Qual o telefone da Vivo Fibra Empresarial para contratar ou pedir suporte?

Quais os benefícios de contratar internet fibra para empresas? Por que escolher um plano Vivo Fibra Empresarial?

Já comprei e quero acompanhar meu pedido, como faço?

Ver mais

>



Oferta Especial Black Friday:

Oferta condicionada a adesão de Vivo Fibra 700 Mega e Microsoft 365 Basic (mensal).

Em caso de indisponibilidade ou não adesão de um dos produtos os valores serão aplicadas de prateleira: Vivo Fibra 700 Mega, consulte valores de acordo com a sua cidade e Microsoft 365 Basic no valor de R\$36,00.

O pedido da licença Microsoft 365 Basic será realizado após a instalação do produto Vivo Fibra.

Oferta condicionada irá gerar cobrança individual para cada produto.

Serviços sujeitos à disponibilidade e viabilidade técnica na região e no imóvel de instalação. A velocidade instantânea mínima da Vivo Internet Empresas é de 40% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução 574/2011 da Anatel.

A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A expressão Mega refere-se à medida de velocidade de Megabits por segundo (Mbps).

As características dos serviços de telefonia (franquia ilimitada de minutos, minutos excedentes e minutos Longa Distância Nacional/Internacional) são promocionais dos planos VIVO FIXO ILIMITADO EMPRESAS BRASIL PA n°278/POS/STFC, PA n°279/POS/STFC para o Estado de São Paulo e dos planos VIVO FIXO ILIMITADO EMPRESAS BRASIL PA n°139/POS/STFC, PA n°140/POS/STFC para os demais estados e podem ser consultadas na página de contratos e regulamentos. Chamadas destinadas para números especiais (0500, 0900, portais de voz, números interativos, chats, transação de dados dial up ou transações financeiras) não estão cobertas nos minutos Promocionais e serão tarifadas como excedentes, conforme tipo e custo da ligação originada.

Serviço de Atendimento ao Consumidor: **103 15**. Pessoas com necessidades especiais de fala ou audição: **142**.

1

Compre direto pelo WhatsApp

VIVO EMPRESAS
Soluções de tecnologia para
seu negócio.



- Encontre uma loja
- Fale Conosco
- Comunicados
- Contratos e Regulamentos
- Acessibilidade
- Soluções Vivo para o Varejo
- A Vivo
- Atacado
- Telefônica Brasil
- Conselho de Usuários
- Código de Defesa do Consumidor
- Termo de Ajustamento de Conduta



Telefônica Brasil S.A CNPJ: 02.558.157/0001-62. Copyright 2024 © Vivo. Todos os direitos reservados. Endereço: Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções, São Paulo, SP, Brasil, CEP: 04.571-936
[Política de Privacidade](#) [Decreto 6.532/2008](#)



Compre direto
pelo WhatsApp

1

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
63/2024	PAMELA DUART ARAUJO	04/12/2024 11:02
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada em serviços de acesso de Link de internet dedicado e banda larga		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Termo de Referência inadequado ou insuficiente	de Elaboração de Termo de Referência de forma inadequada, sem as especificações ou corretas.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	A instrução processual poderá ser prejudicada e os objetivos da contratação poderão não ser alcançados de forma satisfatória.					
Ações Preventivas						
P-01	Utilizar os modelos da AGU na elaboração dos artefatos.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
P-02	Consultar compras similares realizadas por outros órgãos			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar em tempo os ajustes necessários no Termo de Referência e demais artefatos.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
C-02	Iniciar construção de novo Termo de Referência de acordo com modelos da AGU e seguindo os normativos.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação inadequada dos itens da contratação	Os itens da contratação são descritos de forma inadequada ou incompleta.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	A contratação poderá ser ineficiente e não atender às necessidades da Instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir cuidadosamente as especificações técnicas dos serviços a serem contratados.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
P-02	Consultar aquisições similares realizadas por outros órgãos.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar em tempo os ajustes necessários no Termo de Referência e demais artefatos.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de fornecedores	de Fornecedores sem interesse ou sem capacidade técnica para fornecer o serviço a ser contratado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Processo deserto ou com a participação de fornecedores sem capacidade técnica para fornecer o serviço a ser fornecido, podendo impactar na qualidade dos serviços, na ampla concorrência e valores finais dos itens.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer estudo detalhado a respeito das soluções de mercado disponíveis para atendimento da demanda.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Alocação da Equipe de Planejamento na resposta e mitigação das possíveis causas.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso ou Anulação da Licitação	Restrição da competitividade, impugnação do edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso ou anulação do certame.					

Ações Preventivas		
P-01	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica para verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Responsável: PAMELA DUART ARAUJO
Ações de Contingência		
C-01	Readequação dos artefatos com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Responsável: PAMELA DUART ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Entrega de serviço fora das especificações	Fornecedor não atender as especificações contidas no Termo de Referência da Contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atingimento dos objetivos da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Executar a verificação do objeto da contratação no ato da entrega e realizar testes precisos antes de assinar o ateste de recebimento e conformidade.			Responsável: FERNANDO ZUCATTO		PROENCO
Ações de Contingência						
C-01	Rejeição dos serviços, com solicitação para que sejam substituídos ou adequados, às expensas da Contratada; Se necessário, adoção das sanções administrativas previstas no processo de contratação.			Responsável: FERNANDO ZUCATTO		PROENCO
C-02	Retornar o processo à etapa de seleção de fornecedores, se possível.			Responsável: FERNANDO ZUCATTO		PROENCO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Inobservância às especificações do Termo de Referência da Contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falha na execução do objeto da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a execução do contrato de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.			Responsável: FERNANDO ZUCATTO		PROENCO
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções nos termos das especificações do Termo de referência e Contrato de prestação de Serviços.			Responsável: FERNANDO ZUCATTO		PROENCO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAMELA
DUART
ARAUJO
PARIZOTTO:05
515192907

Assinado de forma
digital por PAMELA
DUART ARAUJO
PARIZOTTO:0551519
2907
Dados: 2024.12.04
11:11:47 -03'00'

PAMELA DUART ARAUJO

Responsável pela contratação direta

CLEBER DIAS
Autoridade competente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 38/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000700.000005/2024-13

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de acesso de Link de internet dedicado e banda larga para sede e subsedes do CRCSC.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI0580461)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1

2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0584119
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0584138
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0584139 0584155 0584167 0584177

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0623023)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição; Base legal: Inciso I do art. 11º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 2, 4, 5 e 6

4.2	Consta a análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Base legal: Inciso II do art. 11º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 9
4.3	Consta análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis Base legal: Inciso III do art. 11º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 11
4.4	Consta a estimativa do custo total da contratação. Base legal: Inciso IV do art. 11º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 13
4.5	Consta declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Base legal: Inciso V do art. 11º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 18
4.6	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.7	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI0623026)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01 e R02
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			R03 e R04
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R05 e R06
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0623023)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto,. Base legal: Inciso I do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022	X			Itens 1
6.2	Consta código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal. Base legal: Inciso II do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022		x		
6.3	Há a descrição da solução TIC Base legal: Inciso III do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 2
6.4	Consta a justificativa para contratação da solução. Base legal: Inciso IV do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 3
6.5	Consta a especificação dos requisitos da contratação. Base legal: Inciso V do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 4
6.6	Consta a definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável. Base legal: Inciso VI do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 5
6.7	Constam o modelo de Execução e Gestão do Contrato. Base legal: Inciso VII do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 6 e 7
6.8	Consta a estimativa de preços da contratação; Base legal: Inciso VIII do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 10

6.10	Consta a adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 11
6.11	Consta o regime de execução do contrato. Base legal: Inciso X do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 7
6.12	Consta critérios técnicos para seleção do fornecedor. Base legal: Inciso XI do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 9
6.13	Consta índice de correção monetária, quando for o caso. Base legal: Inciso XII do Art. 12º da IN SEGES nº 94/2022	X			Item 8
6.14	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.15	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VII. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP (doc. SEI0623023)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
7.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	X			ANEXO I ETP
7.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			ANEXO I ETP
7.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP

7.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022		X		
7.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022		X		
7.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			ANEXO I ETP
7.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	X			ANEXO I ETP
7.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	X			ANEXO I ETP
7.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ANEXO I ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 04/12/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623036** e o código CRC **D0FD25DB**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

SEI nº 0623036

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

Encaminhamos o presente processo para análise, tipo dispensa eletrônica de licitação nº 18/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de acesso de Links de internet dedicado e banda larga para sede e subsedes do CRCSC.**



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/12/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623303** e o código CRC **532EAE14**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

SEI nº 0623303



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 44/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000005/2024-13

Assunto: Contratação para SEDE do CRCSC de 02 (dois) LINKS de Internet Dedicada e contratação para as Subsedes de 07 (sete) LINKS de Internet ADSL Comercial.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **54 e 55** pelos valores de **R\$ 7.984,00** e **R\$ 9.329,00** respectivamente conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e **Análise do Planejamento da Contratação nº 0623036** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de melhores Desempenho, Velocidade, Confiabilidade, Segurança, Suporte e Redução de Custos Operacionais;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 34.390,32**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET**, atividade **5006** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme **figura 2 NÃO** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa e motivação.

Entanto, **REPROVAMOS** quanto a disponibilidade orçamentária;

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
AÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)								
SEQ.	ATIVA DA NECESSIDADE DA CONT	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OB
54	LINK NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TI DO CRCSC.	LINK DE INTERNET SEDE	R\$ 7.984,00	6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5006	TI	Foi considerado 5 meses do contrato 2023 que irá venc
55	LINK NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TI DO CRCSC.	LINK DE INTERNET SEDE	R\$ 9.329,00	6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5006	TI	Foi considerado 5 meses do contrato 2023 que irá venc

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2024										
5006 COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - ATIVO										
Informações Orçamentárias										
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	104.390,00	0,00	104.390,00	104.390,00	104.390,00	0,00	57.421,38	55,01	46,5
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	31.095,00	0,00	31.095,00	31.095,00	31.095,00	0,00	24.308,08	78,17	6,7

Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 04/12/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623779** e o código CRC **B23488BD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 039 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000005/2024-13
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: **Contratação de links de internet para atendimento da sede e
subsedes.**

Parecer 039/24/DIR

Em 05 de dezembro de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. PA 9079626110000700.0000052024-13 – Contratação de links de internet para
atendimento da sede e subsedes.**

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000700.0000052024-13** de 06 de novembro de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de TI.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000700.0000052024-13**.

Considerando parecer 044/2024 de 04 de dezembro de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação e justificativa.

Considerando a importância da aquisição para atender as demandas institucionais e que a disponibilidade de recursos deve ser superada por meio de remanejamento orçamentário.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 05/12/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0625279** e o código CRC **76BB459E**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

SEI nº 0625279

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0625279), que versa sobre a **Contratação de empresa especializada em serviços de acesso de Links de internet dedicado e banda larga para sede e subsedes do CRCSC**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, de nº 18/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0625784** e o código CRC **D5CF78EA**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

SEI nº 0625784

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

0018/2024

CONTRATANTE (UASG)
926099

OBJETO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 34.390,32

DATA DA SESSÃO
De XX/XX/202X

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das xxh até xxh

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2024

(Processo Administrativo n.º 9079626110000700.000005/2024-13)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de links de internet dedicado e banda larga para sede e subsedes do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1.contiver vícios insanáveis;

5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO IV – Modelo de Proposta

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA E

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de link de internet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (índice de custo de tecnologia da informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Item:

II. Projeto:

III. Conta-Contábil

IV. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000005/2024-13)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Total Anual

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

Encaminhamos o presente processo, tipo dispensa eletrônica de licitação nº 18/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de acesso a Links de internet dedicado e banda larga para sede e subsedes do CRCSC** a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/12/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0625797** e o código CRC **FB5522DE**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13

SEI nº 0625797

Parecer Jurídico n. 78/24

REF.: Processo SEI n. 9079626110000700.000005/2024-13

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de acesso a *Links* de internet - dedicado e banda larga - para sede e subsedes do CRCSC, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- Nomeação da equipe de contratação e as respectivas certificações;
- Estudo técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência;
- Relatório crítico de preços;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Análise do Planejamento da Contratação emanada pelo Gerente Operacional desta Casa, conclusiva na aptidão da demanda para prosseguimento;

- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa e à motivação, e reprovando no que toca à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes e acentuando que a disponibilidade de recursos deve ser superada por meio de remanejamento orçamentário, autorizando, pois, a abertura desde feito;
- Termo de abertura do presente processo administrativo, sugerindo a escolha do fornecedor pela dispensa de licitação eletrônica, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21;
- Aviso de Dispensa, Minuta Contratual e Modelo de Proposta;
- Encaminhamento para parecer.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da

contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a presente contratação comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Nesse diapasão, ressalvada a limitação técnica deste Departamento quanto à delimitação do objeto, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021¹**, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Por pertinente, observa-se que, ainda que se trate de serviço que pode ser interpretado como de caráter contínuo (vide Portaria CRCSC nº. 203/2024), ao qual a Lei n. 14.133/21 prevê possibilidade de prorrogação contratual sucessiva, respeitada vigência máxima decenal (art. 107), tem-se que o legislador - ao prever no §1º do art. 75 do já referido diploma legal que, para fins de dispensa de licitação em razão do valor, será considerado o somatório do que for despendido **com serviço do mesmo ramo de atividade no exercício financeiro** (ou seja, de janeiro a dezembro) pela respectiva unidade gestora - limitou, de forma expressa, o lapso temporal ao qual o somatório do valor para enquadramento da dispensa fica adstrito.

A propósito, nesse sentido, cumpre destacar as lições dispostas nos Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei n. 14.133,

¹ Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

de 1º de abril de 2021 – Vol. 2º:

75.6.2 A regra de somatório anual das dispensas de licitação (§1º do art. 75)

O §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 trouxe o teor da pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União para o corpo da Lei. Segundo a regra estabelecida, a Administração não pode, para se enquadrar no limite legal, fracionar uma contratação maior, que deveria levar à licitação, em duas ou mais contratações diretas.

(...)

Para realizar este cálculo devemos tomar todas as contratações realizadas **ao longo do exercício financeiro (janeiro a dezembro) que estejam categorizadas como mesmo ramo de atividade.**

(...) Caso o valor anual dispendido(sic) com determinada natureza de objeto seja superior aos limites definidos nos incisos I e II do artigo 75, será considerado fracionamento a realização de dispensa de licitação.

(...).

Sendo assim, em outras palavras do já acima exposto, **caso observado o valor da contratação anual desta espécie/natureza de serviço dentro dos limites dispostos no art. 75, inc. II e seu §1º da Lei n. 14.133/21**, bem como considerando o fato de que a dispensa restará efetivada na modalidade eletrônica, atendidas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a), entende-se pela adequação da modalidade eleita.

Superadas tais premissas, quanto à fase preparatória do procedimento licitatório em questão, nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n.

² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Coordenação: FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p.104.

14.133/21, tem-se que restaram, no que toca à espécie, devidamente observados os requisitos legais para tanto. Vejamos:

Na hipótese, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, *a priori*, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; os requisitos da contratação; o levantamento de mercado, a descrição da solução como um todo; a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais (Anexo I); os benefícios a serem alcançados com a contratação; o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à adequação da demanda em tela ao encontro da necessidade a que se destina.

Ainda, do conjunto da documentação acostada ao presente feito administrativo é possível perceber que esta se encontra em alinhamento com o planejamento anual da Administração e respectiva disponibilidade orçamentária. Isso, pois, não obstante haja reprovação emanada pela Coordenação do Departamento de Governança, entende-se que esta restou superada pela manifestação do Diretor Administrativo deste Conselho, que consigna, em seu parecer, a disponibilidade orçamentária para tanto, ainda que por remanejamento de recursos, o que não encontra óbice, notadamente considerando a autonomia administrativa e financeira conferida aos sistema CFC/CRCs.

Seguindo a análise, constata-se que restou, igualmente, juntado aos autos Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a competente pesquisa e estimativa de preços, com indicação da observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, o referido relatório apontou a análise crítica dos valores, consignando as razões de escolha do preço estimado.

No que tange ao aviso de dispensa e seus anexos, elaborados conforme modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, tem-se por atendido, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões gerais, *a priori*, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração. Igualmente a minuta contratual, que compõe a documentação acima referida, traz, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar a contratação, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21).

Do exposto, observadas as considerações acima, com os destaques pertinentes, e atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da modalidade de contratação eleita.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital
por ROBERTA GERMANI
Dados: 2024.12.09
17:14:26 -03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

0018/2024

CONTRATANTE (UASG)
926099

OBJETO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 34.390,32

DATA DA SESSÃO
De 16/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2024

(Processo Administrativo n.º 9079626110000700.000005/2024-13)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de links de internet dedicado e banda larga para sede e subsedes do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1.SICAF;
 - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

- empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

PAMELA DUART
ARAUJO
PARIZOTTO:055
15192907

Assinado de forma digital
por PAMELA DUART
ARAUJO
PARIZOTTO:05515192907
Dados: 2024.12.10
10:17:34 -03'00'

Assinatura da autoridade competente

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO	04/12/2024 15:17 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação /Serviços de TIC		9079626110000700.000005 /2024-1

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de links de internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 - Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600	01	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
2	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 - Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600	01	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
3	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
4		01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80

	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 - Ed. Central Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC			
5	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC)	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
6	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
7	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
8	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
9	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
10	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80

1.2. Os **links de internet dedicado** com tecnologia em fibra óptica, referentes aos itens 1 e 2, devem **OBRIGATORIAMENTE** ser de **operadoras diferentes**, visando manter a alta disponibilidade dos sistemas prioritários do CRCSC com estabilidade em caso de queda de uma das operadoras

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. Item: 6, 49, 54, 55, 67, 92, 93, 96, 97 e 98.

3.3.2. Projeto do Plano de Trabalho: 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

3.3.3. Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.3. Suporte técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de eventuais problemas de conectividade com o link dedicado. O prazo máximo para atendimento do chamado, após a

abertura do chamado, será de 04 (quatro) horas; para o links banda larga suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.

Requisitos Temporais

- 4.4. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante;
- 4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.6. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Suporte Técnico link dedicado	04 (quatro) horas	04 (quatro) horas
Suporte Técnico link banda larga	24 (vinte e quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.7. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.8. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Implantação

- 4.9. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.9.1. Fornecer e instalar um canal de comunicação com velocidade mínima de 200MB full através de fibra ótica com backbone próprio em Florianópolis, para uso dedicado;
- 4.9.2. Fornecer e instalar links de internet banda larga com velocidade mínima de 200MB através de fibra ótica nas Subsedes;
- 4.9.3. Conectividade entre backbones nacionais e internacionais, com servidor de cache e capaz de integrar aplicações de voz, vídeos e dados;
- 4.9.4. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP/IP;

4.9.5. Instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste contrato;

4.9.6. A Proponente deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, todos os equipamentos para implementação do acesso aos serviços de comunicação de dados, incluindo, entre outros, os modems, cabos e demais materiais necessários para a transmissão de dados, incluindo o roteador de borda.

4.9.7. Executar a instalação para o perfeito funcionamento do link (incluído material e mão-de-obra);

4.9.8. Apresentar mensalmente, relatório de desempenho sobre o tráfego de dados da ligação: Contratada-CRCSC;

4.9.9. Prestar os serviços de forma que o link dedicado, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês. A não observância desse item sujeitará a empresa contratada a multa de mora calculada à razão de 2% (dois por cento) por hora excedente às 4 (quatro) permitidas, sobre o valor mensal do contrato;

4.9.10. Atender os chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de eventuais problemas de conectividade com o link dedicado. O prazo máximo para atendimento do chamado, após a abertura do chamado, será de 04 (quatro) horas. A não observância desse item sujeitará a empresa contratada a multa de mora calculada à razão de 2% (dois por cento) por hora excedente ao prazo máximo permitido, sobre o valor mensal do contrato; para o links banda larga suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.

4.9.11. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento não mencionado neste Projeto, porém necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o CRCSC;

4.9.12. Fornecer, com o mínimo 01 dia de antecedência, o nome de todos os seus técnicos ou autorizados, que executarão serviços decorrentes deste contrato;

4.9.13. Concluir os serviços no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CRCSC;

4.9.14. Devido à existência de um link, atualmente em funcionamento no CRCSC, a empresa contratada deverá elaborar cronograma de implantação de modo a não interromper a continuidade dos serviços atualmente prestados (consulta processual via Internet). Qualquer contato técnico com a empresa responsável pelo link existente, a fim de viabilizar a instalação do link de 200MBps, deverá ser realizado pela empresa contratada;

4.9.15. A velocidade da porta contratada poderá durante o prazo contratual, ser utilizada plenamente (100 %), durante 24 horas, ou seja, a empresa contratada deverá garantir velocidade de 200MBps full durante 24 horas, dentro do prazo contratual. Não serão aceitas garantias abaixo de 100%, nem portas compartilhadas, para o link dedicado; para os links banda larga garantia de alta disponibilidade (SLA acima de 99%).

4.9.16. A proponente não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao CRCSC, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE;

4.9.17. A proponente deverá promover o cadastro ou alteração de DNS reverso para os IPs fornecidos, quando solicitado pela CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 hora;

4.9.18. Os IPs fornecidos pela PROPONENTE, no momento da ativação do link, devem estar livres de qualquer registro em blacklists testadas pelo site <http://mxtoolbox.com/blacklists.aspx>;

4.9.19. Durante a vigência do contrato, caso seja detectado que os IPs fornecidos tenham sido incluídos em blacklists por pertencerem a faixas de IPs sob a responsabilidade da PROPONENTE, caberá a esta (PROponente) a imediata remoção, sob pena de multa contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.10. Os serviços de assistência técnica, suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.12. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.13. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24h horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.14. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Garantia da Contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CRCSC

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Links dedicados:

Rua Almirante Lamego, 587 - Centro - Florianópolis/SC | CEP: 88015-600

Links banda larga:

Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau /SC;

Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 -Ed. Central Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC;

Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC);

Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC;

Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC;

Avenida Juscelino Kubitscheck, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC;

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC;

Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 12:00 | 13:00 às 18:00

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Serviço;

6.11.2. Sistema de abertura de chamados;

6.11.3. E-mails

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

Gestor do Contrato

7.7. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

Critérios pagamento

7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. não produzir os resultados acordados;

7.8.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.8.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga..

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.18. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 (dez) % do valor total do Contrato.

7.19. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que contratado:

7.19.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.19.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice I de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 34.390,32

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.390,32 (trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos) anual, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações 2024 do CRCSC.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.2 Projeto do Plano de Trabalho: 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

11.2.3. Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 15:17:11.

FERNANDO PROENCO ZUCATTO

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 77/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000700.000005/2024-1

2. Descrição da necessidade

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) necessita contratar serviços de internet de alta qualidade e disponibilidade para atender às suas demandas operacionais diárias, tanto na Sede, localizada em Florianópolis, quanto nas Subsedes situadas em Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste.

Essa contratação é essencial para a realização das atividades administrativas, suporte aos profissionais contábeis e manutenção de serviços de TI que garantem a continuidade e excelência dos serviços prestados pelo CRCSC.

Sem uma conexão de internet confiável, as atividades do CRCSC podem ser prejudicadas, impactando:

- A realização de videoconferências e reuniões online;
- O acesso a sistemas críticos hospedados na Sede;
- O suporte a serviços em nuvem e a troca de informações entre a Sede e Subsedes;
- A segurança de dados sensíveis processados pelo CRCSC.

Os contratos atuais de link de Internet no CRCSC estão encerrando em 05/02/2025, e de modo a não gerar a descontinuidade na prestação de serviço de acesso à internet faz-se necessária a contratação de novos links até a data supracitada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tecnologia e Informação	FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

4. Necessidades de Negócio

Os requisitos de negócio para os serviços de internet devem assegurar que a infraestrutura de TI do CRCSC seja capaz de suportar suas operações críticas, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos negócios. Nesse sentido, são estabelecidos os seguintes requisitos de negócio:

Links dedicados:

- Continuidade das Operações: Os serviços contratados devem garantir a máxima disponibilidade, com planos de contingência eficazes para minimizar o tempo de inatividade e manter as operações do CRCSC, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Capacidade e Escalabilidade: A solução deve ser capaz de atender às demandas atuais de largura de banda e ter a flexibilidade para escalar conforme o crescimento e a evolução das necessidades do CRCSC, sem degradar a performance.
- Gestão de Desempenho: Os serviços devem incluir ferramentas de monitoramento e relatórios que permitam o CRCSC gerenciar e avaliar o desempenho da rede, identificando proativamente e resolvendo quaisquer problemas de conectividade.
- Suporte Técnico e Manutenção: É necessário um serviço de suporte técnico ágil e eficiente, disponível 24/7, com tempos de resposta de até 4h para resolver incidentes e garantir a manutenção preventiva da infraestrutura de rede, no caso dos links dedicados; para o links banda larga suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.
- Conformidade e Normas Regulatórias: A solução deve cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis às tecnologias de informação, incluindo padrões de segurança de dados e privacidade.

5. Necessidades Tecnológicas

Requisitos da Sede (Florianópolis):

1. Dois links dedicados com as seguintes especificações:
- Tecnologia: Fibra óptica.
 - Velocidade mínima garantida: 200 Mbps.
 - Provedores distintos para redundância.
 - Garantia de alta disponibilidade (100%).
 - Suporte técnico local com atendimento em até 4 horas após abertura de chamado.

Requisitos das Subsedes:

1. Um link banda larga para cada Subsede (total de 8), com as seguintes especificações:
- Tecnologia: Fibra óptica.
 - Velocidade mínima garantida: 200 Mbps.
 - Endereço IP público exclusivo.
 - Suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.
 - Garantia de alta disponibilidade (SLA acima de 99%).

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os dois links de internet dedicada devem **OBRIGATORIAMENTE ser de operadoras diferentes**, visando **manter a alta disponibilidade dos sistemas prioritários do CRCSC** com estabilidade em caso de queda de uma das operadoras. Todas as subsedes e profissionais se conectam com os serviços fornecidos pela estrutura da SEDE do CRCSC em Florianópolis, sendo necessário assim links dedicados para manter a qualidade de excelência dos serviços prestados.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Link Dedicado - fibra óptica	
Quantidade	Local
2	Almirante Lamego, 587 - Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600

A quantidade de links dedicados para a sede faz-se necessário para manter a alta disponibilidade dos sistemas prioritários do CRCSC com estabilidade em caso de queda de uma das operadoras.

Link de internet banda larga - fibra óptica	
Quantidade	Local
1	Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC
	Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 -Ed. Central

1	Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC
1	Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC
1	Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC
1	Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC
1	Avenida Juscelino Kubitscheck, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC
1	Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC
1	Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC

Apesar documento de formalização da demanda não indicar a Subsede de São Miguel do Oeste, as atividades da unidade retornarão o que justifica a contratação dos serviços de internet para manutenção das atividades do CRCSC no local.

8. Levantamento de soluções

Solução 1: Contratação de Link de Internet utilizando fibra óptica

Entidade fornecedora: diversas.

Descrição da solução: A fibra óptica utiliza fios de vidro ou plástico para transmitir dados na forma de luz. Isso permite que a fibra óptica ofereça uma largura de banda muito maior e velocidades muito mais rápidas. A conexão é feita através de um modem de fibra óptica, que pode ser conectado diretamente ao roteador para distribuir o sinal.

Solução 2: Uso de Internet por Satélite.

Entidade fornecedora: diversas.

Descrição da solução: Oferece conectividade à internet por meio de tecnologia satelital, ideal para áreas de difícil acesso ou como solução de redundância para as conexões terrestres. Esta solução garante a continuidade dos serviços mesmo em situações onde as conexões tradicionais falhem.

Solução 3: Uso de internet Rádio.

Entidade fornecedora: diversas.

Descrição da solução: tipo de rede fixa que utiliza ondas de radiofrequência para emitir o sinal da conexão aos computadores. Como o sinal é transmitido por ondas, não é necessária a instalação de cabeamento e fios. Essa tecnologia pode ser uma opção sobretudo para pessoas que vivem no interior, em **zonas rurais** ou cidades pequenas.

9. Análise comparativa de soluções

Avaliação das Soluções Encontradas

Fibra óptica x Rádio

Ao comparar a fibra óptica e a internet via rádio, é importante que o ISP considere diversos fatores, como velocidade, estabilidade, custo e alcance.

Velocidade – A fibra óptica oferece velocidades de transmissão muito mais altas do que as conexões de rádio. As fibras ópticas são capazes de transportar grandes quantidades de dados a velocidades extremamente altas, geralmente na faixa de gigabits por segundo. Por outro lado, as conexões de rádio tendem a ter velocidades mais limitadas

Latência: A fibra óptica tem uma latência significativamente menor em comparação com as conexões de rádio. A latência refere-se ao tempo que leva para os dados percorrerem um determinado percurso. Como a luz viaja quase à velocidade da luz na fibra óptica, a latência é muito baixa. Já nas conexões de rádio, os sinais podem sofrer atrasos devido a obstáculos, interferências e outras condições atmosféricas.

Estabilidade – Menos suscetível a interferências, a fibra óptica não é afetada por condições climáticas como chuvas e ventanias e, uma vez implantada, não encontra obstáculos físicos para seu funcionamento. Já a internet via rádio, por outro lado, pode oferecer instabilidade e lentidão diante de mudanças no tempo.

Segurança: A fibra óptica oferece um alto nível de segurança em relação à interceptação de dados. Como os sinais de luz não irradiam para fora do cabo de fibra, é muito mais difícil de serem interceptados. Em contraste, as transmissões de rádio podem ser mais vulneráveis a interceptações e invasões.

Custo – Enquanto a fibra óptica exige um investimento inicial mais caro, mas oferece uma oportunidade de crescimento maior para pequenos e médios provedores que estão se desenvolvendo, a conexão via rádio oferece um custo de implantação e manutenção baixíssimo. Porém só pode ser oferecida em locais que já tenham torres construídas, o que limita sua atuação.

Cobertura: 1ª opção de usuários em busca de alta qualidade, a internet de fibra óptica se mantém presente principalmente em centros urbanos, ao contrário da internet via rádio que é usada em zonas rurais e áreas periféricas.

Fibra óptica x satélite

Velocidade e Desempenho:

A Fibra Óptica é conhecida por oferecer altas velocidades de Internet, geralmente variando de 100 Mbps a 1 Gbps, ou até mais em algumas áreas. Essa tecnologia utiliza cabos de vidro ou plástico que transmitem dados através de pulsos de luz, resultando em uma conexão extremamente rápida e estável.

Por outro lado, a Internet via Satélite depende de sinais enviados e recebidos por antenas parabólicas e satélites em órbita da Terra. Embora tenha melhorado significativamente ao longo dos anos, a Internet via Satélite ainda tende a ter latência mais alta e velocidades inferiores em comparação com a Fibra Óptica. As velocidades podem variar de 10 Mbps a 40 Mbps, com latências potencialmente mais altas, o que pode afetar atividades sensíveis ao tempo, como videochamadas.

Cobertura e Disponibilidade:

A Fibra Óptica é uma tecnologia de infraestrutura física, o que significa que a disponibilidade pode ser limitada em algumas regiões, especialmente em áreas rurais ou remotas. No entanto, à medida que os investimentos em infraestrutura continuam a crescer, a cobertura da Fibra Óptica está se expandindo para mais localidades.

Por outro lado, a Internet via Satélite oferece cobertura global, tornando-se uma opção viável em áreas onde outras formas de Internet podem não estar disponíveis. Isso torna a Internet via Satélite uma escolha popular em regiões rurais ou em locais onde a conectividade é escassa.

Estabilidade e confiabilidade:

A Fibra Óptica é conhecida por sua alta estabilidade e confiabilidade. Por ser uma conexão física, é menos suscetível a interferências climáticas ou obstáculos físicos que podem afetar a conexão. Isso torna a Fibra Óptica ideal para usuários que valorizam uma conexão estável e ininterrupta.

Por outro lado, a Internet via Satélite pode ser mais suscetível a interferências climáticas, como chuvas intensas ou neve, que podem causar degradação temporária do sinal. Embora melhorias tenham sido feitas para minimizar esses problemas, a estabilidade da Internet via Satélite pode variar dependendo das condições climáticas locais.

Preço e Custo-benefício

A Fibra Óptica geralmente é mais competitiva em termos de preço em comparação com a Internet via Satélite, especialmente em regiões onde a cobertura é mais extensa. Embora possa haver custos iniciais de instalação, a relação custo-benefício a longo prazo geralmente é vantajosa para usuários que desejam alta velocidade e confiabilidade.

A Internet via Satélite, por outro lado, pode ter custos iniciais mais altos e, às vezes, planos mensais mais caros, tornando-a uma opção mais dispendiosa para algumas pessoas. No entanto, para áreas onde outras opções de Internet não estão disponíveis, a Internet via Satélite pode ser a melhor opção, mesmo com os custos adicionais.

Tabela comparativa das soluções:

Tecnologia	Fibra óptica	Satélite	Rádio
Estabilidade	Maior estabilidade na conexão	Instabilidade devido a chuva e ventos fortes	Instabilidade devido a chuva e ventos fortes
Velocidade	Até 1GB	Até 40MB	Até 30MB
Cobertura	Limitada a cidades e grandes centros urbanos	Cobertura em todo Brasil	Cobertura em todo Brasil
Operadoras	Operadoras de pequeno e grande porte	Operadoras de pequeno e grande porte	Operadoras de pequeno e médio porte
Segurança	conexão segura	conexão segura	conexão segura
Preços	Planos de todos os valores	Preços mais altos devido ao custo dos equipamentos e pela franquia dos dados	preços mais acessíveis

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 2: Uso de Internet por Satélite.

A internet via satélite é uma tecnologia de conexão que não depende de cabos e funciona através de uma antena parabólica. Por tratar-se de uma conexão que necessita de uma antena posicionada à céu aberto e com horizonte livre, comprometendo a instalação em apartamentos ou em áreas com maior densidade de edificações, esta solução foi considerada impraticável tendo em vista referir-se a instalação em edifícios comerciais, além de Atingir velocidade máxima de 40 MB, não atendendo as especificações da demanda..

Ainda, a internet via satélite pode ficar indisponível em algumas situações, como nuvens carregadas, chuvas, interferência solar e interferência eletromagnética, o que comprometeria as atividades deste conselho.

Solução 3: Uso de internet Rádio.

A internet via rádio utiliza uma torre que envia sinais para uma antena instalada no local. Essa antena é conectada via cabo a um modem Wi-Fi, que transmite o sinal para os aparelhos. Atinge velocidade máxima de 30 MB.

A instabilidade é um problema que acontece com frequência na internet via rádio, principalmente por ser transmitida por antenas. O sinal pode ficar instável em tempo de chuvas e ventos fortes. A distância das antenas até o local da instalação também é um fator que deve ser levado em consideração, se houver algum obstáculo entre a antena e o local instalado, como prédios e grandes construções, o sinal também pode sofrer interferências.

A conexão via rádio é ideal para pessoas que moram em regiões mais afastadas e que não têm disponibilidade para fibra óptica.

Pelos motivos expostos, tendo em vista tratar-se de instalações em centro urbanos e em edifícios comerciais e possuir velocidade máxima de 30MG, esta solução foi considerada inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Os custos da contratação devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários.

Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados.

A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada, salvo o próprio valor daquele link.

Sendo assim, os serviços pretendidos são de caráter continuado, com todos os insumos para sua autossuficiência, de forma que o custo total da demanda estará limitado ao valor global da contratação.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução envolve a contratação de:

- 2 (dois) links de internet dedicada com tecnologia de fibra óptica e velocidade mínima de 200 Mbps para a Sede em Florianópolis. Os links devem ser fornecidos por operadoras distintas para garantir redundância e disponibilidade em caso de falha de uma das operadoras.
- 8 (oito) links de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, velocidade mínima de 200 Mbps, e sem utilização de CGNAT. Cada subsede deverá ter um endereço IP público exclusivo, permitindo publicação de serviços locais, quando necessário.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 34.390,32

Os detalhes dos valores da contratação constam no relatório crítico de preços, anexo deste estudo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha por links dedicados para a Sede visa assegurar desempenho, segurança e continuidade operacional, tendo em vista ser é um tipo de conexão de internet na qual existe uma infraestrutura exclusiva de acesso. Sendo assim, existe um caminho livre entre o provedor e o cliente. Empregado por empresas que possuem dados críticos e que não podem passar por momentos sem acesso à internet, devido a panes ou instabilidades.

Um Link Dedicado oferece interferências e oscilações perto de zero, garantindo quase que a totalidade de disponibilidade e velocidade de navegação 24 horas por dia, sete dias por semana.

A redundância de operadoras reduz também riscos de indisponibilidade em caso de falhas.

Para as Subsedes, a solução de links de banda larga utilizando tecnologia fibra óptica atende às demandas locais de forma eficiente, com custo-benefício adequado,

Para tanto, a solução escolhida foi a contratação de links dedicados e links de internet banda larga, utilizando a tecnologia fibra óptica por apresentar as seguintes vantagens:

- Alta velocidade: **a alta velocidade é uma das principais vantagens da fibra óptica**, além da transmissão de dados com muita eficiência e qualidade. Sua velocidade pode chegar a Tb/s, diminuindo o tempo de carregamento e downloads, e também melhorando a estabilidade da conexão.
- Sem interferência: Com a fibra óptica, **não existe nenhuma interferência de radiofrequência (RF)**, pois seus dados são transmitidos pela luz em um meio dielétrico, diferente do que acontece com os outros tipos de transmissão, como os de cobre.
- Menor latência: A menor latência é uma das vantagens devido à velocidade na transmissão de dados. A luz viaja numa rapidez próxima à da luz no vácuo, evitando atrasos significativos na propagação de informações. Isso resulta em um **tempo de resposta menor** entre os pontos de origem e destino dos dados. Em aplicações que requerem alta velocidade e tempo de resposta mínimo, como jogos online, chamadas de videoconferência ou transações financeiras, a fibra óptica oferece desempenho superior e experiência mais fluida para os usuários.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A Solução atende economicamente a demanda da sede e subdesdes do CRCSC, por estar dentro do valor de mercado e não ter custo adicional por dados trafegados.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais à sede e subdesdes do CRCSC para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Portanto, os resultados pretendidos com a referida contratação são:

- Eficácia: A solução a ser contratada é eficaz pois atende à necessidade de conexão com a Internet do Conselho regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Eficiência: A solução a ser contratada compete com outras soluções de link via rádio ou via satélite, mas, tecnicamente, nenhuma é mais estável que o uso da fibra óptica, avessa à interferências eletromagnéticas e com alta velocidade;
- Economicidade: A solução escolhida contempla uma previsão de crescimento para os próximos 10 anos a fim de que a administração não precise realizar novo procedimento licitatório neste período em função da exaustão da capacidade dos links a serem contratados;

17. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações. A infraestrutura de TIC, a infraestrutura elétrica, o espaço físico, mobiliário já se encontram presentes em virtude de existirem contratações ainda vigentes para o mesmo objeto.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a Contratação de 2 links dedicados para acesso à Internet com capacidade mínima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) e 8 links de internet banda larga com capacidade mínima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), utilizando tecnologia fibra óptica é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO PROENCO ZUCATTO

Membro da comissão de contratação

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 10:46:08.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET PARA SEDE E SUBSEDES DO CRCSC.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Pâmela Duart Araújo, matrícula 307, Departamento de Infraestrutura.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o portal nacional de compras públicas - PNCP, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, **(ANEXO I)**, importante destacar que a consulta retornou resultados apenas para os links dedicados; para os links de banda larga a consulta não apresentou resultados.

Foi realizada também pesquisa no site das operadoras, consoante inciso III do art. 5º da IN 65/202. **(ANEXO II)**

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Operadora	Valor Link Dedicado 200MG
Vivo	R\$ 1.000,00
PNCP Camara Municipal de Corets - H M R TELECOM LTDA	R\$ 1.020,00
PNCP Câmara Municipal de Jaguarari - INFONET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.200,00

Operadora	Link fibra óptica Subsede - mínimo 200 MG
Claro	R\$ 89,90
OI	R\$ 79,90
Vivo	R\$ 99,90

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados.

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais e trinta e três centavos)** para cada link dedicado; **R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)** para cada link banda larga. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

PÂMELA DUART ARAÚJO

Agente de contratação

PAMELA
DUART
ARAUJO
PARIZOTTO:0
5515192907

Assinado de forma
digital por PAMELA
DUART ARAUJO
PARIZOTTO:055151
92907
Dados: 2024.12.04
10:17:52 -03'00'

ANEXO I

🏠 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2024

Última atualização 14/04/2024

Local: Cortês/PE **Órgão:** ESTADO DA PARAIBA **Unidade compradora:** 930871 - CAMARA MUNICIPAL DE CORTES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08761124000100-1-000385/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de link dedicado, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 200Mb, contemplando o suporte técnico, equipamentos comodato visando atender às necessidades da câmara municipal de vereadores de Cortês-PE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.240,00	R\$ 12.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Via Cabo	12	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00	🔍

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[← Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024 – CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO Nº 006/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE
VEREADORES DO CORTÊS E A EMPRESA H M
R TELECOM LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.530.060/0001-32, situada à Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, Centro, Cortês - PE, representado pela Exma. Presidenta, **Sra. Letícia Nascimento Borba**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.398.592-SDS/PE, CPF/MF nº 103.859.124-47, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 22, Centro, cidade de Cortês, estado de Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **H M R TELECOM LTDA**, sediada na Rua Nunes Machado N. 40 - Pirituba, Vitória De Santo Antão - PE, CEP: 55.605-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.864.978/0001-86, neste ato representado pela Sr. **JOSÉ RISONALDO SOUZA DE FARIAS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 060.241.094-07, doravante simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de link dedicado, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 200 Mb, contemplando o suporte técnico, equipamentos comodato visando atender às necessidades da câmara municipal de vereadores de Cortês-PE.

1.1 Este CONTRATO vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste CONTRATO é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 12/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente CONTRATO é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pagos em 12 parcelas fixas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente a prestação dos serviços.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da câmara, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Poder: Câmara Municipal de Cortês

Atividade: 01.01.00.01.031.0101.2.002 – Governança e gestão Administrativa do Legislativo

Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os prazo e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente Contrato será realizado por servidor devidamente indicado pelo gestor, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

15.3.2. Está incumbido o fiscal do contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cortês - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cortês, 12 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
P/ CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA

H M R TELECOM LTDA
CNPJ Nº 35.864.978/0001-86
- CONTRATADA -

[🏠 > Editaïs](#)

Acessar Contratação

Última atualização 22/03/2024

Local: Jaguarari/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI **Unidade compradora:** 2512 - Câmara Municipal de Jaguarari

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/01/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2024 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16449316000103-1-000003/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 200MB, BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE SETE DIAS DA SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 14.400,00

Items

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 200MB, BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIDADE 24	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	

Aviso de Contratação Direta (0642955)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 178



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA Nº 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI E A EMPRESA INFORNET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari – Bahia, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.449.316/0001-03, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Alberto Franco de Souza Melo**, brasileiro, casado, portador da RG nº 942146115 - SSP/BA, e do CPF nº. 000.723.065-64, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Custódio Barbosa, s/n, Centro, Jaguarari - Bahia.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – INFORNET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA, com sede Rua Antônio Laurindo, nº 242, Térreo, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.631/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Klécio Alberto Souza Rocha, brasileiro, maior, residente e domiciliado, na Rua Adolfo Silva, nº 46, Casa, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia, portador do RG: 04828859-47 – SSP/BA e CPF 475.838.785-00.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 002/2024, Dispensa nº. 002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 200MB, BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE SETE DIAS DA SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2001 – Manutenção e Administração das Ações Legislativa

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaguarari/Ba, 24 de janeiro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

INFORNET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA
Klécius Alberto Souza Rocha
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO II

INTERNET DEDICADA

Conexão com maior estabilidade

50 MEGAA partir
de
R\$**500,00**
/mês[Assinar agora](#)[Solicite um contato](#)[Quero contratar](#)

Internet dedicada

50 Mega

A partir de

R\$ 500,00 /mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Internet dedicada

100 Mega

A partir de

R\$ 800,00 /mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Internet dedicada

200 Mega

A partir de

R\$ 1.000,00 /mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica



Principais benefícios

Solicite um contato Quero contratar

vivo empresas

Início

Ofertas

Benefícios

Por que Vivo Empresas

Dúvidas



Empresa sempre conectada e com 100% da velocidade contratada.



Assistência técnica em até 4 horas.



Relatórios online de desempenho da conectividade.



Pacotes com otimização do tráfego, conexões criptografadas e seguras.



Por que ter Vivo Empresas:

- Opções completas com gerenciamento, segurança e controle da transmissão de dados
- Um dos maiores SLAs do mercado com a capilaridade e qualidade da rede Vivo
- Atendimento e suporte especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Planos com possibilidade de upgrade de velocidade em cinco dias por mês
- Internet Dedicada Light: opções com preços mais acessíveis

[Solicite um contato](#)[Quero contratar](#)

Mais dúvidas sobre internet dedicada



O que é a Vivo Internet Dedicada?

Quais portais eu terei acesso?

Caso eu precise de ajuda com o meu produto, onde poderei entrar em contato?

Tenho um problema com o acesso ao meu portal. Como proceder?

Preciso agendar o meu Upgrade, porém meu acesso não entra. Existe outra forma além do portal?

Como posso utilizar o meu upgrade da Vivo Internet Dedicada?

[Solicite um contato](#)

[Quero contratar](#)



soluções de Dados?

Onde consultar as informações detalhadas dos serviços?

Como solicitar o cancelamento dos serviços?

Para o Vivo Internet Dedicada Light, é possível entregar mais do que 1 IP Fixo?

Quantos IPs são entregues na Internet Dedicada?

Qual a latência do link de Internet Dedicada?



Mais soluções Vivo Empresas

REDES CORPORATIVAS	VIVO TECH	OPEN CLOUD
--------------------	-----------	------------

[Solicite um contato](#) [Quero contratar](#)



Início

Ofertas

Benefícios

Por que Vivo Empresas

Dúvidas

Conheça >

Conheça >

Conheça >



Copyright © 2023 Vivo. Todos os direitos reservados.

[Política de Privacidade](#) [Decreto 6.532/2008](#)



Solicite um contato

Quero contratar



350 Mega

- Internet 350 Mega
- WiFi incluso
- Taxa de Instalação Grátis

R\$ 89,90/mês

Vendas: 0800 000 2685

600 Mega

- *valor somente no CNPJ*
- Proteção Digital
- Taxa de Instalação Grátis
- A partir de R\$99,90

R\$ 99,90/mês

Vendas: 0800 000 2685

1 Giga

- Ponto Ultra
- Proteção Digital
- Taxa de Instalação Grátis

R\$ 299,90/mês

Vendas: 0800 000 2685

Saiba Mais

Contratar Online

Saiba Mais

Contratar Online

Saiba Mais

Contratar Online

Telefone Claro Empresas

Confira abaixo a lista completa contendo todos os canais de atendimento da Claro Empresas:

- Televendas Empresarial: [0800 000 2685](tel:08000002685)
- Suporte ao Cliente Claro Empresa: [106 21](tel:10621)
- Suporte aos Clientes Claro Móvel: [1052](tel:1052)
- Telefone para deficientes Auditivos: [0800 036 2323](tel:08000362323)
- Autoatendimento Minha Claro Empresarial.

Minha Claro Empresas

Se você já é cliente (TV, Claro net empresa ou net fone) e precisa de suporte, acesse o Minha Claro Empresas e realize o autoatendimento para:

- Consultar 2ª via da fatura;
- Alterar senha de rede Wi-Fi;
- Solicitar visita técnico;
- Cadastrar sua fatura digital;
- Mudar seu plano empresarial.

Claro Empresas

Seu negócio merece os melhores serviços de conectividade que só o Claro Empresas oferece!

A Claro Empresa oferece os melhores serviços [Claro internet](#) para empresas, TV por assinatura e telefonia fixa & móvel para você levar o seu negócio para um novo patamar. Além disso, os planos empresariais da Claro podem ser assinados tanto no CNPJ, como no seu CPF caso você trabalhe home-office.

Contrate ligando gratuitamente no [Número da Claro](#) Empresas: [0800 000 2685](tel:08000002685)

Vantagens de assinar um plano Claro Empresas

Confira os principais benefícios de se tornar cliente dos serviços Claro Empresa. Mas não se esqueça, ligue sempre na central de atendimento Claro Empresarial para consultar a cobertura e conferir todas as promoções vigentes dos nossos planos empresariais para sua região.

Caso o seu CEP ainda não seja cabeado, deixe o seu contato para que possamos lhe avisar quando nossos serviços estiverem disponíveis. Se preferir contato via WhatsApp e não por telefone, esta opção também é válida.

Gestor Online

Passaportes

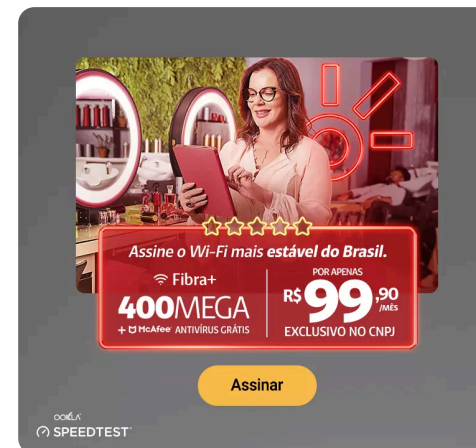
Proteção McAfee

Wi-Fi Plus

Amplie ainda mais o sinal de sua internet Claro empresarial e navegue com maior estabilidade.

Confira as dúvidas frequentes sobre os serviços da Claro para empresas. Caso não encontre a resposta de sua dúvida, entre em contato no telefone [0800 000 2685](tel:08000002685) e converse com um de nossos consultores.

- + **Como contratar um plano da Claro empresas?**
- + **Quais são os serviços da Claro para empresas?**
- + **Como baixar a 2ª via da fatura da minha Claro empresa?**
- + **O que é o Claro Empresas?**



Ofertas válidas exclusivamente nas contratações através do site para segmento empresas Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Para informações sobre permanência mínima, consulte os detalhes da oferta. Os valores e as características dos planos poderão ser alterados a qualquer momento com prévia comunicação.

Contratação sujeita a análise de crédito, multa contratual e a disponibilidade técnica dos serviços no endereço solicitado . Em caso de alteração ou migração de Plano para menor preço (redução de velocidade ou valor) ou cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços integrantes da oferta, o cliente perde os benefícios decorrentes da oferta e será cobrado por multa proporcional ao tempo restante do contrato de acordo com o produto contratado: TV R\$399,00, Banda Larga Fixa R\$ 399,00, Fone – isento (oferta sem aparelho celular), conforme previsto no Contrato de Permanência Mínima.

Mensalidade sujeita ao reajuste após 12 meses, contados da data de contratação do serviço, com base no índice elegível previsto em Contrato. Para os serviços de telefonia, o reajuste poderá ocorrer na periodicidade e forma previstas na Regulamentação vigente.

Toda e qualquer concessão de benefícios adicionais, temporária ou recorrente, diversa das características originais do Plano ofertado, será realizada por total liberalidade, não restando nenhuma obrigação de continuidade por parte da Claro qualquer que seja o período.

Confira o regulamento da oferta, os detalhes da contratação e dos serviços, inclusive após a escolha dos Planos no final do fluxo da solicitação, antes de concluir a contratação e no site: <https://www.claro.com.br/empresas/regulatorio/contratos-e-regulamentos>. Benefícios: i) Claro net fone com ligações ilimitadas de móvel e fixo para qualquer operadora do Brasil, usando o CSP 21; Em casos de ligações realizadas com outro CSP, a linha apresentará uma tarifação avulsa. ii) Soluções Digitais mediante a contratação da Banda Larga Fixa; iii) A tecnologia da transmissão de conteúdos em 4K ou em HD depende

do tipo de plano de TV escolhido, da tecnologia do aparelho de televisão do Cliente e disponibilidade da Programadora. A programação e horários de exibição na grade de canais são de responsabilidade das Programadoras, podendo sofrer alterações.

Na contratação de pontos opcionais será incluído o valor pelo aluguel dos equipamentos, de acordo com o tipo de tecnologia escolhida e quantidade de pontos. iv) Banda Larga Fixa, a Anatel considera ultravelocidade na banda larga as velocidades acima de 34Mbps. **A rede não é composta integralmente por fibra ótica. O trecho final de conexão é composto por cabos coaxiais.** Consulte velocidades disponíveis em sua região.

A velocidade de acesso e tráfego na internet é a máxima nominal, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. No caso de equipamentos cedidos em comodato, o usuário será responsável pela guarda, conservação e a devida devolução ao final do contrato, ou por qualquer que seja o motivo, ou substituição de equipamento. Consulte condições de contratação, cobertura e mais informações em <https://www.claro.com.br/empresas>.

© 2022 Claro. Todos os direitos reservados. Para mais informações sobre como tratamos seus dados acesse nosso Portal de Privacidade e conheça nossa Política de Privacidade Gerenciado por Portal dos Planos

Copyright © 2022



Suporte ao Cliente

Home Oi Empresarial Oi Fibras Empresas

Oi Fibras Empresas: 0800 316 1515

Internet Oi Fibras com ultravelocidade e estabilidade para manter todos conectados a partir de R\$99,90 ✨



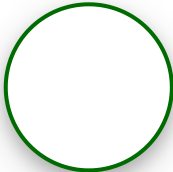
Assine já Oi Fibras | 0800 316 1515



Consultar Cobertura Oi Fibras Empresas



Suporte ao cliente | 103 31





Se você tem uma empresa moderna e acredita que a tecnologia pode potencializar o alcance e os resultados do seu negócio, saiba que faz toda a diferença ter um bom plano de internet, como os da **Oi Fibra Empresa**. Afinal, é com uma conexão veloz e de qualidade, que você e os seus funcionários se mantêm online, se relacionam com os clientes atuais e conquistam novos por todo o país, sem barreiras.

Ao contratar um dos planos de internet da **Oi Empresarial** você leva a velocidade da fibra e a qualidade da **Oi** para dentro do seu negócio, com condições ainda mais especiais. Aproveite!

Internet Oi Fibra Empresas

Fibra Empresas

Oi Fibra 200 Mega

Fibra Empresas

Oi Fibra 500 Mega



R\$ **79,90**/mês

-  1 ponto Wi-Fi 5
-  Atendimento humano e digital
-  Maquininha PagSeguro com taxas especiais
-  No cartão de crédito ou débito em conta

0800 316 1515



R\$ **89,90**/mês

-  1 ponto Wi-Fi 5
-  Atendimento humano e digital
-  Maquininha PagSeguro com taxas especiais
-  No cartão de crédito ou débito em conta

0800 316 1515

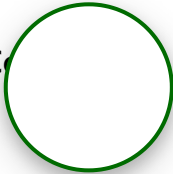
-  1 p
-  Ati
-  Mæ
-  No



Assine Oi Fibra 500 por apenas R\$ 89,90/mês!

0800 270 4545

Consultar C



Benefícios Oi Fibra Empresarial

A internet da operadora conta com **benefícios Oi empresarial**, veja as principais vantagens:

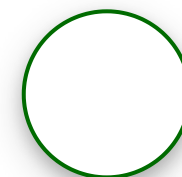
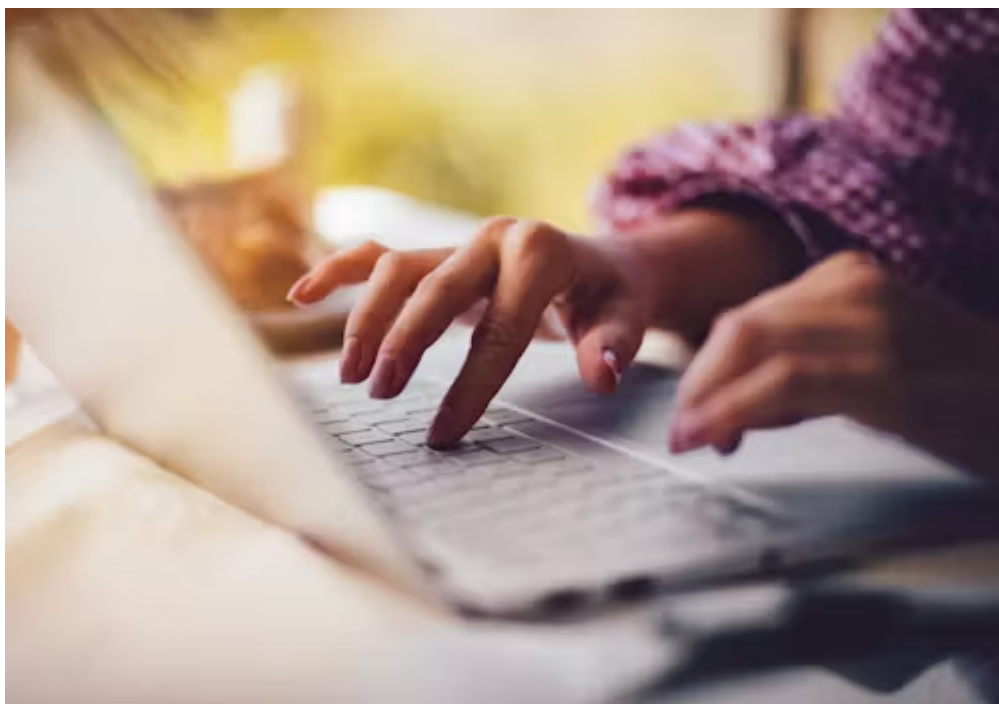
oi_expert

Tenha acesso a especialistas disponíveis 24h para te ajudar com assuntos relacionados a tecnologia.

oi_energia

Com Oi energia você pode ganhar descontos que chegam a 15% na sua conta de luz todo mês.

Planos Oi Fibras Empresa



Quem disse que internet de qualidade precisa ser cara? A Oi acredita que a sua empresa merece o melhor. Além disso, ter liberdade na hora de escolher o plano é fundamental e é por isso que você vai encontrar diversas opções, todas elas com a qualidade que o seu negócio merece e as condições que você precisa.

Em qualquer um dos **planos de internet da Oi** que você escolher, sua empresa se conecta através da fibra ótica, a tecnologia mais moderna e rápida que existe. E mais: você também fala à vontade com o **Oi Fixo**, que oferece ligações ilimitadas para celular e fixos de todo o Brasil.

Está esperando o que para conferir todos os planos e possibilidades que a Oi Empresarial Fixo e Internet oferece para você? Escolha um dos planos disponíveis para assinar:

- Oi Fibra Empresarial **400 Mega** + Fixo Ilimitado: R\$ 89,90/mês;
- Oi Fibra Empresarial **500 Mega** + Fixo Ilimitado: R\$ 89,90/mês;
- Oi Fibra Empresarial **1 GB** + Fixo Ilimitado: R\$ 159,90/mês.

Oi Fibra Empresa: Telefone

Já pensou em contratar um plano de internet veloz, com qualidade de conexão, estabilidade e de última geração para a sua empresa e, de quebra, ainda poder fazer ligações ilimitadas para telefones fixos ou celulares de qualquer parte do país? Na Oi é assim, você navega e fala sem parar, ultrapassando fronteiras com o seu negócio sem afetar o seu orçamento.

Para contratar seu plano **Oi Fibra Empresarial**, ligue para a central de vendas ou compre pelo WhatsApp. Veja mais sobre telefones de contato do atendimento Oi e fale com especialistas.



Atendimento Oi Fibra Empresarial	Número
Telefone Oi Fibra empresarial	0800 316 1515
Atendimento Oi Fibra empresarial	103 31
WhatsApp Oi	[31] 3131-3131



Fale com atendimento da Oi!

Ligue agora mesmo e fale com o atendimento da Oi

0800 316 1515

Contratação Oi Fibra CNPJ

Para contratar seu plano Oi fibra empresarial com CNPJ é muito simples. Através do contato da central de vendas, [o 0800 316 1515], você poderá escolher uma das opções disponíveis e presseguir com todo o processo normal de assinatura.

Somente ao final do processo, conforme informa seus dados, você poderá enviar o número referente ao documento. Se também desejar realizar a contratação com o seu CPF, basta utilizar o mesmo processo descrito.

2ª via da conta Oi Fibra Empresa

Sempre que precisar de uma **segunda via** de sua conta da **Oi Fibra Empresa**, você pode acessar o Portal Oi Soluções, um serviço de autoatendimento com zero burocracias para você não perder tempo.

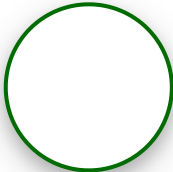
No Portal, além de uma nova via da sua fatura, você ainda pode solicitar alteração de endereço e contratar outros serviços.

FAQ Oi empresas - Perguntas frequentes

Qual o número da Oi Empresarial? 

Como ligar no Oi Empresarial? 

Como falar com atendente da Oi Fibra Empresa? 



Oi Fibras 200 Mega	Oi Fibras X 500 Mega	Paramount+	Oi TV Total HD	Oi Pré	Oi Fibras Empresarial
Oi Fibras 400 Mega	Oi Fibras X 700 Mega	Globoplay	Oi TV Mix HD	Oi Controle	Oi Empresarial Telefone
Oi Fibras 500 Mega	Oi Fibras X 1 Giga	Premiere	Oi TV Start HD	Oi Pós	Benefícios Oi Empresas
Oi Fibras 700 Mega		MAX	Oi TV Livre	Oi Família	Oi Fibras Dedicada Empresarial
Oi Fibras 1 Giga		Combate	Oi Play TV	Oi Fixo	
Oi Internet Residencial					
Oi Fibras 100 Mega					
Oi Fibras 50 Mega					
Oi Velox - Indisponível					
Oi Fibras Telefone					
Oi Fibras Suporte					
Oi Fibras Disponibilidade					
Planos da Oi Fibras					

Atendimento Oi

- Telefone Oi
- Cobertura Oi
- WhatsApp Oi
- Minha Oi
- FAQ Oi

Oi Serviços

- Recarga Oi
- 2ª via Oi
- Oi Place
- Oi Conta Digital
- Portabilidade Oi
- Oi Wi-Fi
- Mapa do Site
- Aplicativos Oi

Blog

- Internet
- Celular
- Autores
- Sobre Nós

Política de Privacidade

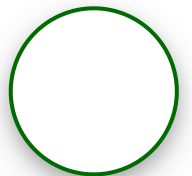
Política de Cookies

Navegação segura do Google – Google Relatório de Transparência Gerenciado por ESCALE TECNOLOGIA E



Última atualização do site:
28/11/2024

MARKETING LTDA
CNPJ: 18.126.983/0001-72



Internet empresarial com instalação rápida e Wi-Fi grátis

IMPERDÍVEL 🔥

Vivo Fibra

📶 300 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

Vivo Valoriza 

R\$ 99,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes ▾

ESPECIAL BLACK FRIDAY

Exclusivo no site

📶 700 Mega
de Vivo Fibra

Microsoft 365

✓ Plano Business Basic

Versões Web e Móvel
dos apps 

Instalação e Wi-Fi 6 Grátis

De R\$ 105,99

R\$ 149,99 /mês *

Assine Já

Mais detalhes ▾

ESSENCIAL

Vivo Fibra

📶 400 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

Vivo Valoriza 

R\$ 109,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes ▾

MAIS ESCOLHIDO

Vivo Fibra

📶 500 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

Vivo Valoriza 

R\$ 119,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes ▾

Compre direto pelo WhatsApp 1

*Consulte condições. Na oferta está incluso o Plano Business Basic de Microsoft 365.

Conheça os serviços inclusos nos pacotes de internet para empresas

Banda larga empresarial com até 1GB de download e 500 Mega de upload, ultravelocidade da fibra e mais benefícios.



Suporte e atendimento especializado



Conexão mais estável



Internet mais rápida do Brasil



Instalação e Wi-Fi grátis



Aplicativos para seu negócio



Veja nossas ofertas exclusivas de Fibra + Pós para sua Empresa

ESPECIAL BLACK FRIDAY

Fibra + Pós + MDM

500Mega

de Vivo Fibra

+

21GB

de Vivo Pós

1GB + 20GB de bônus por CNPJ*

+

MDM

Gestão de Dispositivos*

Plano de Bloqueio de chip

R\$ 124,98 /mês

Assine Já

Mais detalhes

TUDO EM 1 SÓ PLANO

Fibra + Pós

500Mega

de Vivo Fibra

+

26GB

de Vivo Pós

6GB + 20GB de bônus

GANHE R\$ 250 EM VALE BONUS

~~De R\$ 139,99~~

R\$ 129,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

Fibra + Pós

500Mega

de Vivo Fibra

+

35GB

de Vivo Pós

15GB + 20GB de bônus

GANHE R\$ 250 EM VALE BONUS

~~De R\$ 154,99~~

R\$ 144,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

Fibra + Pós

500Mega

de Vivo Fibra

+

50GB

de Vivo Pós

30GB + 20GB de bônus

GANHE R\$ 250 EM VALE BONUS

~~De R\$ 169,99~~

R\$ 159,99 /mês

Assine Já

Mais det

Compre direto pelo WhatsApp

Programa Vivo Valoriza Empresas

Descontos nos melhores parceiros do mercado para acelerar seu negócio.



VR

Melhore a experiência de seus funcionários e ganhe 4 serviços adicionais para sua Empresa.



Gupy

Plataforma de recrutamento e seleção da Gupy com 50% OFF nos 3 primeiros meses!



Wellhub

Transforme sua empresa em um ambiente saudável e feliz: adquira agora mesmo com 30% de desconto!



MEConecte

Fácil gestão financeira e vendas, tudo em um só lugar. Ideal para MEI, micro e pequenos negócios.



Sua empresa mais rápida e eficiente com o Wi-Fi 6

Wi-Fi 6 é uma geração de tecnologia de redes sem fio, projetada para oferecer mais velocidade, eficiência e capacidade em comparação com as versões anteriores (como Wi-Fi 5/802.11ac).

Essa tecnologia foi projetada para atender principalmente, a necessidade de conectividade em ambientes com muitos acessos à rede sem fio, como ambientes empresariais e domésticos.



Wi-Fi que assegura a velocidade da Fibra



Melhor desempenho mesmo com vários dispositivos conectados



Menor latência, oferecendo mais estabilidade na conexão



Maior eficiência energética

* O aparelho Wi-Fi 6 está disponível apenas para planos com velocidades a partir de 600 Mega. Nas velocidades inferiores está disponível o aparelho Wi-Fi 5.



Compre direto pelo WhatsApp

1

Diversas formas para você ter sua Internet Vivo Fibra



Comprar online pelo
WhatsApp



Compre com um atendente
pelo chat



Ligue e compre pelo 0800
770 8510

FIBRA + PÓS

 **Economia e velocidade em 1 só plano!**

Impulsione seu negócio com Vivo Fibra + plano de celular!

[Assinar Fibra + Pós >](#)



A Vivo Fibra é a internet mais escolhida do Brasil

Confira alguns dos diversos prêmios recebidos pela Vivo



Prêmio Melhor Plano 2024

Internet com os clientes mais satisfeitos do Brasil

[Conferir prêmio >](#)



Prêmio Melhor Escolha 2024

Internet fixa mais rápida do Brasil.

[Conferir prêmio >](#)

Principais dúvidas

[Compre direto pelo WhatsApp](#)

1

Produtos e
Vantagens

Wi-Fi6

Vivo Valoriza

Vivo Fibra

Qual o telefone da Vivo Fibra Empresarial para contratar ou pedir suporte?

Quais os benefícios de contratar internet fibra para empresas? Por que escolher um plano Vivo Fibra Empresarial?

Já comprei e quero acompanhar meu pedido, como faço?

Ver mais



Oferta Especial Black Friday:

Oferta condicionada a adesão de Vivo Fibra 700 Mega e Microsoft 365 Basic (mensal).

Em caso de indisponibilidade ou não adesão de um dos produtos os valores serão aplicadas de prateleira: Vivo Fibra 700 Mega, consulte valores de acordo com a sua cidade e Microsoft 365 Basic no valor de R\$36,00.

O pedido da licença Microsoft 365 Basic será realizado após a instalação do produto Vivo Fibra.

Oferta condicionada irá gerar cobrança individual para cada produto.

Serviços sujeitos à disponibilidade e viabilidade técnica na região e no imóvel de instalação. A velocidade instantânea mínima da Vivo Internet Empresas é de 40% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução 574/2011 da Anatel.

A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A expressão Mega refere-se à medida de velocidade de Megabits por segundo (Mbps).

As características dos serviços de telefonia (franquia ilimitada de minutos, minutos excedentes e minutos Longa Distância Nacional/Internacional) são promocionais dos planos VIVO FIXO ILIMITADO EMPRESAS BRASIL PA n°278/POS/STFC, PA n°279/POS/STFC para o Estado de São Paulo e dos planos VIVO FIXO ILIMITADO EMPRESAS BRASIL PA n°139/POS/STFC, PA n°140/POS/STFC para os demais estados e podem ser consultadas na página de contratos e regulamentos. Chamadas destinadas para números especiais (0500, 0900, portais de voz, números interativos, chats, transação de dados dial up ou transações financeiras) não estão cobertas nos minutos Promocionais e serão tarifadas como excedentes, conforme tipo e custo da ligação originada.

Serviço de Atendimento ao Consumidor: **103 15**. Pessoas com necessidades especiais de fala ou audição: **142**.

Compre direto
pelo WhatsApp

1

VIVO EMPRESAS
Soluções de tecnologia para
seu negócio.



- Encontre uma loja
- Fale Conosco
- Comunicados
- Contratos e Regulamentos
- Acessibilidade
- Soluções Vivo para o Varejo
- A Vivo
- Atacado
- Telefônica Brasil
- Conselho de Usuários
- Código de Defesa do Consumidor
- Termo de Ajustamento de Conduta



Telefônica Brasil S.A CNPJ: 02.558.157/0001- 62. Copyright 2024 © Vivo. Todos os direitos reservados. Endereço: Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções, São Paulo, SP, Brasil, CEP: 04.571-936
[Política de Privacidade](#) [Decreto 6.532/2008](#)



Compre direto
pelo WhatsApp

1

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA E

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de link de internet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (índice de custo de tecnologia da informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Item:

II. Projeto:

III. Conta-Contábil

IV. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000005/2024-13)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Local	Qtd	Valor unitário	Valor Total Anual

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Pamela Parizotto - CRCSC
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 10:37
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ENC: [Email Externo]RE: [Email Externo]RE: Proposta comercial Links de internet
Anexos: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.pdf

Atenciosamente,



PÂMELA DUART ARAÚJO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>
Enviado: quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 14:37
Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>
Assunto: RE: [Email Externo]RE: [Email Externo]RE: Proposta comercial Links de internet

Boa tarde Pamela,

Tudo bem?

Segue a proposta em anexo, veja se está de acordo com a vossa necessidade.
Se houver alguma divergência estou à disposição para esclarecer.

Qualquer dúvida, permaneço a disposição.

Atenciosamente,

Marilha C. Salvador Reinheimer

Editais - Licitações

licitacoes.tio@redeunifique.com.br

unifique.com.br



(47) 3380-2425



(47) 99192-9419



De: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 16:56

Para: LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>

Assunto: [Email Externo]RE: [Email Externo]RE: Proposta comercial Links de internet

CUIDADO: este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Segue modelo anexo.

Atenciosamente,



PÂMELA DUART ARAÚJO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 16:33

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Assunto: RE: [Email Externo]RE: Proposta comercial Links de internet

Boa tarde,

Pamela, podes me enviar o modelo da proposta por gentileza.

A Luiza pediu o desligamento da empresa no dia de ontem e estou dando andamento nos e-mails.

Qualquer dúvida, permaneço a disposição.

Atenciosamente,

Marilha C. Salvador Reinheimer

Editais - Licitações

licitacoes.tio@redeunifique.com.br

unifique.com.br



(47) 3380-2425



(47) 99192-9419



De: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 13:37

Para: LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>

Assunto: [Email Externo]RE: Proposta comercial Links de internet

CUIDADO: este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Luiza, boa tarde.

Alguma resposta sobre a proposta solicitada?

Atenciosamente,



PÂMELA DUART ARAÚJO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Pamela Parizotto - CRCSC

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 10:33

Para: licitacoes.tio@redeunifique.com.br <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>

Assunto: Proposta comercial Links de internet

Prezada Luiza, bom dia.

Consultamos seu interesse em encaminhar proposta comercial, conforme modelo anexo.

Atenciosamente,



PÂMELA DUART ARAÚJO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



AVISO LEGAL O conteúdo do presente e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Se você receber este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e elimine-o de forma definitiva. A cópia e o compartilhamento do conteúdo do presente e-mail e seus anexos, integral ou parcial, estão proibidos.

LEGAL NOTICE This email and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this e-mail by mistake and delete this email from your system. If you are not the intended recipient you are notified that disclosing, copying, distributing or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.

AVISO LEGAL O conteúdo do presente e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Se você receber este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e elimine-o de forma definitiva. A cópia e o compartilhamento do conteúdo do presente e-mail e seus anexos, integral ou parcial, estão proibidos.

LEGAL NOTICE This email and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this e-mail by mistake and delete this email from your system. If you are not the intended recipient you are notified that disclosing, copying, distributing or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000005/2024-13)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Total Anual
1	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600.	1	R\$ 859,90	R\$ 10.318,80
2	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600.	1	Atendido por outra operadora	Atendido por outra operadora
3	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010- 01 - Blumenau/SC.	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
4	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Av. Fernando Machado, 411- D, sala 1104 - Ed. Central Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
5	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC).	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
6	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC.	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80

7	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC.	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
8	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC.	1	Sem viabilidade técnica de atendimento	Sem viabilidade técnica de atendimento
9	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC.	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
10	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC.	1	Sem viabilidade técnica de atendimento	Sem viabilidade técnica de atendimento
Total da Proposta ofertada R\$			R\$ 1.391,30	R\$ 16.575,60

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Nome do fornecedor: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 831 – BAIRRO CENTRO – TIMBÓ/SC – CEP 89090-003

E-mail: licitacoes.tio@redeunifique.com.br

Telefone: 47 3380 2425

Nome e cargo do responsável: Marilha Conceição Salvador Reinheimer

Timbó, SC, 19 de dezembro de 2024.

MARILHA
CONCEICAO
SALVADOR
REINHEIMER:930
55161068
Unifique Telecomunicações S/A
CNPJ 02.255.187/0001-08
Marilha Conceição Salvador Reinheimer

Assinado digitalmente por MARILHA CONCEICAO
SALVADOR REINHEIMER:93055161068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência,
OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=MARILHA CONCEICAO
SALVADOR REINHEIMER:93055161068
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 14:36:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

unifique



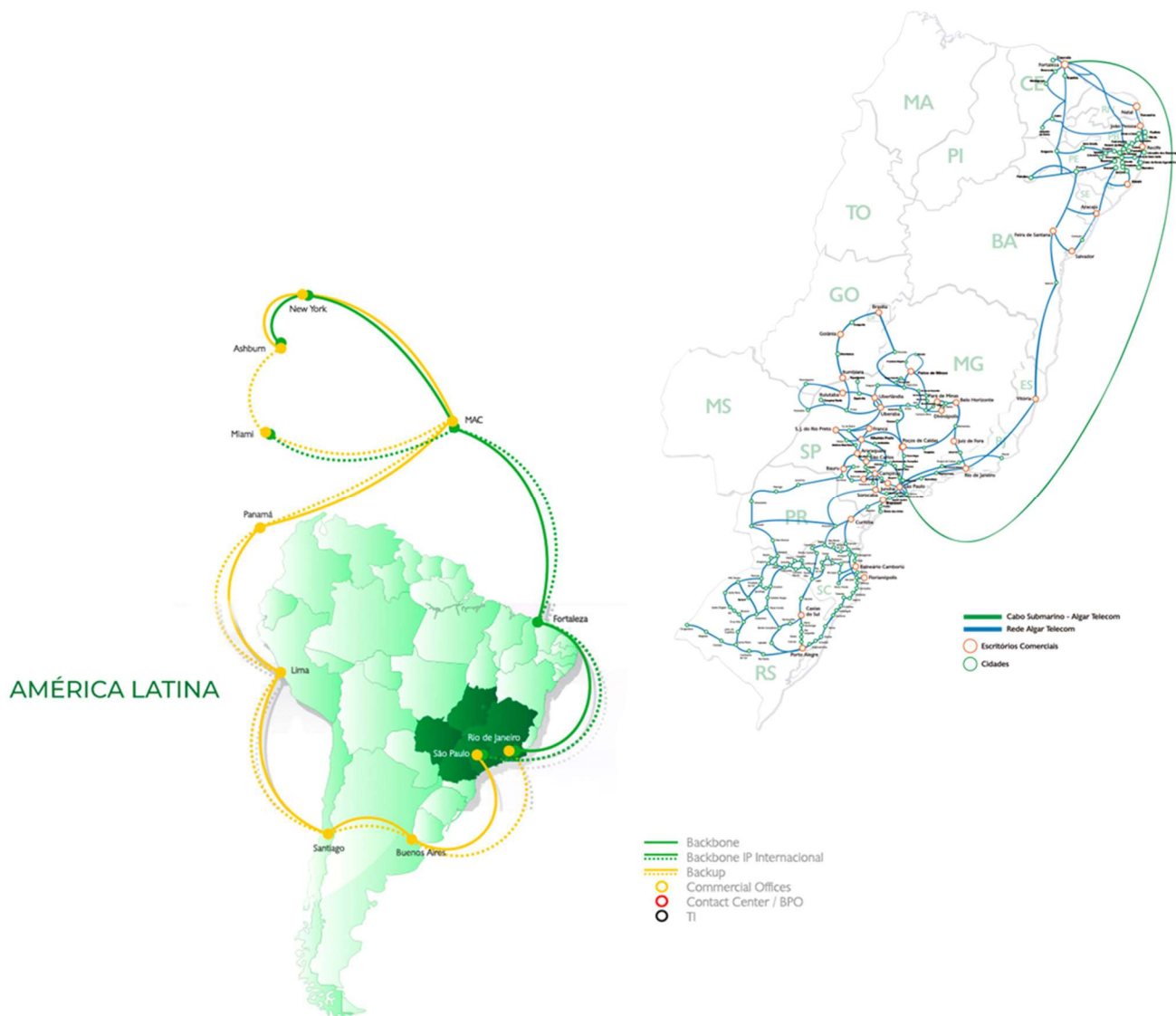
O MELHOR
ATENDIMENTO
SÓ QUEM ESTÁ
SEMPRE JUNTO
PODE OFERECER

PROPOSTA COMERCIAL



Somos a empresa de telecomunicações e tecnologia da informação que faz parte do grupo Algar. Na Algar Telecom, trabalhamos com tecnologia para trazer soluções que conectem as pessoas e melhorem o desempenho das empresas. Acreditamos na inovação para levar produtos e serviços cada vez mais eficientes e assertivos para os nossos clientes.

Nossas soluções chegam a 372 cidades, distribuídas em 16 estados brasileiros e no Distrito Federal. Produtos e serviços de conectividade são a base para a vida contemporânea e fazem parte da inclusão digital do país.



VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 05.872.814/0001-30
Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis
CEP: 04.636-001, São Paulo/SP



Nossa qualidade é reconhecida



Valor Inovação 2023

Conquistamos o prêmio de 3ª empresa mais inovadora do país no setor de Telecomunicações



Melhores do ESG EXAME 2023

Algar Telecom eleita por 10 anos consecutivos como a Telecom mais sustentável do país pela Revista Exame



Great Place to Work® - Brasil 2022

Melhores empresas para trabalhar no Brasil



Prêmio Valor Inovação Brasil 2022

Terceira empresa mais inovadora no setor de Telecomunicações



100+
inovadoras

100+ Inovadoras no Uso de TI 2022

Entre as empresas mais inovadoras no uso de TI do Brasil



Great Place to Work® - Minas Gerais 2022

Melhores empresas para trabalhar em Minas Gerais

SELO CERTIGOV:

Nossa empresa possui o selo CertiGov. Esta certificação demonstra nosso comprometimento com as boas práticas de vendas no mercado e atesta nossas ações de integridade nos processos, políticas e na disseminação da cultura ética.





À

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Prezados Senhores,

A empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede à Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, São Paulo/SP, representada pela Sra. Luísa de Gois Aquino, portadora do RG M7.127.302 SSP/MG e inscrita no CPF nº 986.470.836-87, nos termos do presente Pregão e de acordo com as características descritas no Termo de Referência, apresenta a seguinte proposta conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de links de internet dedicado e banda larga para sede e subsedes do CRCSC.

PROPOSTA COMERCIAL E TABELA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 - Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600	01	R\$ 930,00	R\$ 118.110,00

Validade da proposta – 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, taxas, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 05.872.814/0001-30
Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis
CEP: 04.636-001, São Paulo/SP



CONSULTOR DESIGNADO PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE

Gislei Batista
Consultora de Vendas Governo
E-mail - gisleirb@algartelecom.com.br
(41) 99764-3355

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

Razão Social: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 05.872.814/0001-30
Inscrição Estadual: 001.030.140.0075
Inscrição Municipal: 183.0800
Endereço: Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis,
CEP: 04.636-001, São Paulo/SP

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

1 - Nome: Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Cargo: Gerente de Negócios Governo
CPF: 047.399.926-98
RG: M 9.043.997 SSP/MG

2 - Nome: Luísa de Gois Aquino

Cargo: Analista Licitação
CPF: 986.470.836-87
RG: M7.127.302 SSP/MG

DADOS BANCÁRIO

Banco: Itaú
Nº do Banco: 341
Agência: 0048
Conta corrente: 95878-9

DADOS PARA PAGAMENTO

O procedimento de apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras) ou via SIAFI, nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL, tendo em vista que o sistema de boleto permite a identificação célere do pagamento e a correta retenção dos impostos diretamente, sendo, pois, menores os riscos de problemas relacionados às emissões de faturas. Isto posto, entendemos que os pagamentos poderão ser via boleto com código de barras.

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 05.872.814/0001-30
Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis
CEP: 04.636-001, São Paulo/SP



Caso opte por pagamentos via depósitos, solicitamos o envio das informações abaixo para o e-mail cobranca.governo@algartelecom.com.br para conclusão das baixas.

A empresa está participando desse processo com os dados da matriz da companhia que tem sede no Estado de Minas Gerais, contudo cabe esclarecer que, no ato do faturamento dos seus serviços a companhia está obrigada a observar as disposições contidas na legislação tributária-fiscal, conforme a natureza jurídica tributária-fiscal do serviço que será instalado e prestado. Serviços de telecomunicações são regidos pela LC nº 87/96 e o faturamento deverá ocorrer conforme disposto na alínea "d" do artigo 11 (local das prestações dos serviços). Em sendo serviços de tecnologia o faturamento seguirá as regras do art. 3º da LC nº 116/2003 e o faturamento deverá ocorrer pelo estabelecimento que concentra os recursos necessários para a prestação dos serviços. Importante frisar que filiais e matriz são a mesma pessoa jurídica, sendo a filial um dos domicílios da pessoa jurídica, conforme § 1º do art. 75 do CC. Em termos fiscais a RFB exige que cada domicílio da empresa possua cadastro, contudo o próprio cadastro deriva da matriz da pessoa jurídica, logo todas as filiais terão a mesma base do cadastro de pessoa jurídica.

DADOS DO PAGAMENTO

- ✓ Nome do órgão
- ✓ CNPJ do órgão
- ✓ N° do Contrato
- ✓ Banco e Agência
- ✓ Data do depósito
- ✓ Valor total do depósito
- ✓ Vencimento da conta
- ✓ Favorecido
- ✓ Número da fatura
- ✓ Valor da fatura
- * Caso haja glosa informar motivo e valor

- **Atenção:** Caso não seja enviado as informações acima dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, será dado as baixas a partir das faturas mais antigas pendentes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SAC Atendimento Governo/empresas: 0800 940 0612 (24 x 7).

Portal de autoatendimento, onde você consegue ter acesso (Faturas / Contestação / Chamados / Desbloqueio em Confiança / Produtos Ativos / Etc...)

Segue abaixo o link.

[**PORTAL DE ATENDIMENTO**](#) (Clique com botão direito e selecione Abrir Hiperlink)



Enviar o contrato para assinatura por parte desta empresa, para o seguinte destinatário:

ALGAR TELECOM S/A
A/C: Gestão de Contratos Governo – Coordenação de Vendas Governo
Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro: Brasil
CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG

Contatos:

Nome: Karlla Christina Ferreira
Telefone: (34) 3256-2820 (34)99643 0013
E-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br

Uberlândia, 20 dezembro de 2024.

LUISA DE GOIS
AQUINO:98647
083687

Assinado de forma
digital por LUISA DE
GOIS
AQUINO:98647083687

Luísa de Gois Aquino
Consultora de Vendas Governo
CPF 986.470.836-87
RG M7.127.302 SSP/MG



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

DISPENSA 90018/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de links de internet dedicado e banda larga para sede e subsedes do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 10/12/2024 às 11:02 até 16/12/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/12/2024 às 14:25:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
16/12/2024 às 14:25:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.073,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 1.073,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.428.***-1 - JHONATAN ALBERTO COSTA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R\$ 1.070,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

16/12/2024 08:11:06	34.924.717/0001-41	R\$ 1.060,9900
16/12/2024 08:35:30	31.785.899/0001-29	R\$ 1.050,9900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/12/2024 14:01:37	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	16/12/2024 15:03:03	Sr. Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 16/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos de habilitação, conforme item 9 do Termo de Referência, bem como a proposta readequada, conforme modelo anexo III do aviso de dispensa..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 31.785.899/0001-29	16/12/2024 16:46:57	Boa Tarde sr. pregoeiro, estamos passando por falha no fornecimento de energia elétrica em nossa sede, em contato com a fornecedora EDP, será reestabelecida as 20hrs da data 16/12/202. Por esse motivo venho pedir dilação de para envia a proposta readequada e documentação de habilitação
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	16/12/2024 17:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 16/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 14:01:37	Item com etapa aberta encerrada.
16/12/2024 14:01:37	Item encerrado para lances.
16/12/2024 15:03:03	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/12/2024 17:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos de habilitação, conforme item 9 do Termo de Referência, bem como a proposta readequada, conforme modelo anexo III do aviso de dispensa..
17/12/2024 08:39:37	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.050,9900. Motivo: Licitante desclassificado por não apresentar os documentos de habilitação no prazo estipulado..
23/12/2024 11:13:24	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.060,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:13:31	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.073,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:13:37	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.500,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:13:37	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/12/2024 11:27:19	Item homologado.

Item 2 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.073,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 1.073,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.428.***-1 - JHONATAN ALBERTO COSTA

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R\$ 1.070,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

16/12/2024 08:11:13	34.924.717/0001-41	R\$ 1.060,9900
16/12/2024 08:35:40	31.785.899/0001-29	R\$ 1.050,9900

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/12/2024 14:00:39	O item 2 está encerrado.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 14:00:39	Item com etapa aberta encerrada.
16/12/2024 14:00:39	Item encerrado para lances.
23/12/2024 11:14:13	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.050,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:14:19	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.060,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:14:26	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.073,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:14:33	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.500,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:14:33	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/12/2024 11:27:19	Item homologado.

Item 3 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 89,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 89,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***,428.***_1 - JHONATAN ALBERTO COSTA

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R\$ 87,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 500,0000	Proposta desclassificada
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada
02.255.187/0001-08 - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	Não	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/12/2024 14:01:39	O item 3 está encerrado.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 14:01:39	Item com etapa aberta encerrada.
16/12/2024 14:01:39	Item encerrado para lances.
23/12/2024 11:14:47	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 87,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:14:53	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:14:58	Fornecedor UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 02.255.187/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:15:04	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 500,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:15:12	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.073,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:15:12	Item fracassado no julgamento / habilitação.

Data/Hora	Descrição
23/12/2024 11:27:19	Item homologado.

Item 4 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 89,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 89,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.428.***-1 - JHONATAN ALBERTO COSTA

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R\$ 87,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 500,0000	Proposta desclassificada
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada
02.255.187/0001-08 - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	Não	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/12/2024 14:01:09	O item 4 está encerrado.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 14:01:08	Item com etapa aberta encerrada.
16/12/2024 14:01:09	Item encerrado para lances.
23/12/2024 11:15:23	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 87,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:15:29	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:15:35	Fornecedor UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 02.255.187/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:15:41	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 500,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:15:48	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.073,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:15:48	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/12/2024 11:27:19	Item homologado.

Item 5 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 89,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 89,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.428.***-1 - JHONATAN ALBERTO COSTA

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R\$ 87,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 500,0000	Proposta desclassificada
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada
02.255.187/0001-08 - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	Não	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada

Lances do Item 5

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/12/2024 14:00:38	O item 5 está encerrado.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 14:00:38	Item com etapa aberta encerrada.
16/12/2024 14:00:38	Item encerrado para lances.
23/12/2024 11:16:05	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 87,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:16:11	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:16:17	Fornecedor UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 02.255.187/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:16:23	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 500,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:16:28	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.073,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:16:29	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/12/2024 11:27:19	Item homologado.

Item 6 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 89,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 89,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***,428.***_1 - JHONATAN ALBERTO COSTA

Propostas do Item 6

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R\$ 87,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 500,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada
02.255.187/0001-08 - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	Não	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada

Lances do Item 6

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Mensagens do chat do Item 6

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/12/2024 14:01:08	O item 6 está encerrado.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 14:01:08	Item com etapa aberta encerrada.
16/12/2024 14:01:08	Item encerrado para lances.
23/12/2024 11:16:38	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 87,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:16:43	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:16:49	Fornecedor UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 02.255.187/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:16:55	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 500,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:17:04	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.073,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..

Data/Hora	Descrição
23/12/2024 11:17:04	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/12/2024 11:27:30	Item homologado.

Item 7 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 89,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 89,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.428.***-1 - JHONATAN ALBERTO COSTA

Propostas do Item 7

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R\$ 87,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 500,0000	Proposta desclassificada
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada
02.255.187/0001-08 - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	Não	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada

Lances do Item 7

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Mensagens do chat do Item 7

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/12/2024 14:00:39	O item 7 está encerrado.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 14:00:39	Item com etapa aberta encerrada.
16/12/2024 14:00:39	Item encerrado para lances.
23/12/2024 11:17:14	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 87,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:17:19	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:17:25	Fornecedor UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 02.255.187/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:17:31	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 500,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:17:37	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.073,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:17:37	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/12/2024 11:27:30	Item homologado.

Item 8 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 89,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 89,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.428.***-1 - JHONATAN ALBERTO COSTA

Propostas do Item 8

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R\$ 87,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 500,0000	Proposta desclassificada
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 8

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Mensagens do chat do Item 8

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/12/2024 14:01:08	O item 8 está encerrado.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 14:01:08	Item com etapa aberta encerrada.
16/12/2024 14:01:08	Item encerrado para lances.
23/12/2024 11:17:47	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 87,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:17:55	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:18:01	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 500,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:18:07	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.073,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:18:07	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/12/2024 11:27:30	Item homologado.

Item 9 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 89,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 89,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***,428.***_1 - JHONATAN ALBERTO COSTA

Propostas do Item 9

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R\$ 87,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 500,0000	Proposta desclassificada
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada
02.255.187/0001-08 - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	Não	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada

Lances do Item 9

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Mensagens do chat do Item 9

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/12/2024 14:00:39	O item 9 está encerrado.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 14:00:39	Item com etapa aberta encerrada.
16/12/2024 14:00:39	Item encerrado para lances.
23/12/2024 11:18:18	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 87,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:18:24	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:18:29	Fornecedor UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 02.255.187/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:18:34	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 500,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:18:39	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.073,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:18:39	Item fracassado no julgamento / habilitação.

Data/Hora	Descrição
23/12/2024 11:27:30	Item homologado.

Item 10 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 89,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 89,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.428.***-1 - JHONATAN ALBERTO COSTA

Propostas do Item 10

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R\$ 87,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 500,0000	Proposta desclassificada
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 89,9000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 1.073,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 10

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Mensagens do chat do Item 10

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/12/2024 14:00:39	O item 10 está encerrado.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 14:00:39	Item com etapa aberta encerrada.
16/12/2024 14:00:39	Item encerrado para lances.
23/12/2024 11:18:56	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 87,9900. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:19:01	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 89,9000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:19:06	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 500,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:19:12	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.073,0000. Motivo: Os preços apresentados no certame estão acima da expetativa da administração..
23/12/2024 11:19:12	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/12/2024 11:27:30	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000700.000005/2024-13

1. No que se refere a contratação em tela, alguns esclarecimentos precisam ser feitos.
2. No curso da sessão pública, a partir da desclassificação da primeira colocada, as fornecedoras atuais foram consultadas e fizeram propostas.
3. As proposta tinham valor substancialmente menor do que aqueles apresentados na sessão, motivo pelo qual seria antieconomico a continuação naqueles termos.
4. Ainda, o prazo para finalização era decisivo, tendo em vista que eram 10 itens para conduzir.
5. Assim, a decisão foi instruir a contratação direta com base nos melhores valores apresentados pela fornecedora atual.
6. Para os itens 8 e 10, foi realizada uma pesquisa com as operadoras locais que apresentam viabilidade no endereço indicado, deliberando a contratação com o melhor valor apresentado. (SEI 0678664) e (SEI 0678665)
7. Foi dada a publicidade e prazo de abertura conforme normativos vigentes, tendo sido publicado no PNCP com 3 dias úteis para abertura.
8. Diante do exposto, busca-se socorro no art. 22 da IN 67/2021.
9. Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o procedimento; II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
10. A própria IN tem os remédios em casos de certames fracassados.
11. Diante do exposto, republicar o procedimento licitatório seria prejudicial ao órgão, devido ao prazo apertado para contratação. Portanto, a fim de mitigar prejuízos ao CRCSC, nos concentremos no inciso III, que fala em privilegiar o menor preço da pesquisa de preço realizada.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 22/01/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0653360** e o código CRC **436B2FA7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000005/2024-13)

PESQUISA DE PREÇO SÃO MIGUEL DO OESTE



+55 47 9206-6569

visto por último hoje às 13:14



30/12/2024

Olá, quero mais informações sobre sua internet 10:48 ✓✓

Bom dia 10:49

gostaria de um orçamento para internet comercial em São Miguel do oeste 10:49 ✓✓

Atendemos somente cidade de Papanduva-SC 10:50

tem alguma filial que atenda lá? 10:51 ✓✓

Nao 10:51

obrigada 10:52 ✓✓

de nada 10:52



10:52

(Esta mensagem é automática)

Olá, agradecemos por sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento, mas responderemos assim que retornarmos.

11:02



Digite uma mensagem





Olé Fibra

Escolha a opção para qual você deseja contratar.

...

Empresa ou Sala

11:32 ✓

✓ Olá, bem-vindo ao setor de vendas Olé Fibra, me chamo Murilo,
Gostaria de conhecer nossos planos?

Para verificar se temos rede disponível me informe por gentileza: +

- ✓ Nome da Rua:
- ✓ Cep
- ✓ Número do Prédio:
- ✓ Nome do Prédio, caso tenha nome:
- ✓ Bairro:
- ✓ Cidade:

Através de qual meio (google, indicação, redes sociais, site, panfleto) conheceu a Olé? 11:47

Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 -
São Miguel do Oeste/SC

11:47 ✓

Infelizmente no momento não temos disponibilidade no seu endereço, caso haja
futuramente entraremos em contato para ofertar nossos planos.

11:50

Com base na experiência deste atendimento, em uma escala **de 0 a 10, o quanto você
recomendaria a Olá Telecom para um amigo ou familiar?**

11:51

**Vejo que você não pode responder no momento, sendo assim, estou finalizando essa
conversa.** Se precisar de ajuda novamente é só dar um "Oi". 😊

Seu atendimento foi finalizado.

Obrigado pelo contato!

12:06

Pâmela Escolha uma das opções abaixo e siga com
seu atendimento 🙋: 12:06

Menu



Olá bom dia 11:01 ✓✓

Me repassaram que possuí interesse em nossos planos para São Miguel

11:01

Como é seu nome, por gentileza??

11:01

Meu nome é Pâmela 11:01 ✓✓

falo em nome do Conselho Regionl de Contabilidade de Santaca Catarina

11:01 ✓✓

precisamos contratar um plano para nossa subsede em São Miguel

11:02 ✓✓

Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC

11:02 ✓✓

nesse endereço 11:02 ✓✓

A siim Pâmela, conseguimos atender vocês neste endereço

11:08

Temos cabeamento no prédio

11:08

precisamos de internet fibra de 200 megas 11:09 ✓✓



Planos Empresariais

PRO



350 MB ^{POR} **R\$139** ^{/MÊS} _{,90}

BUSINESS



450 MB ^{POR} **R\$179** ^{/MÊS} _{,90}

CORPORATIVO



550 MB ^{POR} **R\$219** ^{/MÊS} _{,90}

PME MAX



1 GIGA ^{POR} **R\$299** ^{/MÊS} _{,90}

PME ULTRA



1 GIGA ^{POR} **R\$499** ^{/MÊS} _{,90}



**+55 49 99940-0697**

~SCNET Genilde

Não está nos seus contatos · Conta comercial

Bloquear**Adicionar**

boa tarde Pamela 14:24

sou a Genilde da SCNET 14:24

Boa tarde 14:24 ✓✓

sobre o link de internet 14:24

para qual endereço seria? 14:24

e quantas pessoas vão utilizar? 14:24

➡ *Encaminhada*

Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G
(Centro Comercial Andrômeda) - CEP
89920-000 - São Miguel do Oeste/SC

14:24 ✓✓

precisam de IP fixo e link dedicado?

14:24



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000005/2024-13)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Total Anual
1	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamago, 587 – Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600.	1		
2	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamago, 587 – Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600.	1		
3	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010- 01 - Blumenau/SC.	1		
4	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 - Ed. Central Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC	1		
5	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC).	1		
6	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC.	1		
7	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC.	1		
8	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Avenida Juscelino Kubitscheck, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC.	1		
9	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC.	1		
10	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC.	1	100,00 reais 200 megas	1.200,00 reais

Nome do fornecedor: SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 07.562.969/0001-03

Endereço: Rua Duque de Caxias, 387, SALA 01 – Centro- Maravilha

E-mail: comercial11.scnet@gmail.com

Telefone: 49 3664-5625

Nome e cargo do responsável: Claciane Rosina/ Assistente de vendas

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis/SC – C.P. 76 – CEP 88015-710 – Fone (48) 3027-7007 – E-mail: cpl@crcsc.org.br – www.crcsc.org.br

Claciane A Rosina



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000005/2024-13)

PESQUISA DE PREÇO JOINVILLE

**Veloz Fibra**

Seu atendimento foi transferido para
setor comercial 😊

11:08

Janaina Knoll iniciou o atendimento

11:09

Olá Bom dia , Meu nome é Janaina Knoll, Sou do setor do comercial e estou aqui para te ajudar a encontrar o plano de internet perfeito para você.

Preciso que me passe o seu endereço para que eu possa verificar a cobertura para te apresentar nossos planos.

Rua:

Numero:

Bairro:

11:09

Avenida Juscelino Kubitschek, 410 –
Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906
- Joinville/SC

11:10 ✓✓

No momento, não temos cobertura na sua área, mas estamos sempre trabalhando para expandir nossa rede.

Assim que tivermos disponibilidade no seu endereço, entraremos em contato imediatamente

11:13



obrigada

11:13 ✓✓





+55 11 99955-2951



Mhnet telecom, em que posso ajudar?

11:09

Bom dia 11:10 ✓✓

falo em nome do Conselho Regional
de Contabilidade de Santa Catarina

11:10 ✓✓

gostaria de solicitar um orçamento
para internet fibra na nossa subsede
em Joinville

11:10 ✓✓

Avenida Juscelino Kubitschek, 410 –
Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906
- Joinville/SC

11:10 ✓✓

nesse endereço 11:10 ✓✓

o que precisará lá? Uma banda larga
normal com roteador wi-fi ou link
dedicado?

11:11

tem o cnpj para poder verificar
viabilidade?

11:11

banda larga normal 11:11 ✓✓

83901983000164 11:11 ✓✓

Infelizmente vou ficar te devendo, não
temos viabilidade no local.

11:14

obrigada 11:15 ✓✓





+55 41 99994-9077

conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Saiba mais



+55 41 99994-9077
~Yago Lazaro

Não está nos seus contatos · Conta comercial

Bloquear

Adicionar

Bom dia tudo bem ? 11:09

0:13 11:10

Bom dia 11:10 ✓✓

Avenida Juscelino Kubitscheck, 410 –
Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906
- Joinville/SC 11:11 ✓✓



Vou consultar 11:12

0:05 11:18

Confirme se o endereço no qual você deseja instalar a Fibra está correto:

Cep: 89201906
Logradouro Avenida Juscelino Kubitschek, 410
Número: 410
Complemento: Sala 1005 - Bloco A
Bairro: Centro
Cidade-UF: Joinville - SC

12:29

 Esta Certo 

 Preciso corrigir 

Vivo Vendas
Confirme se o endereço no qual você deseja instalar a Fibra está correto:
Cep: 89201906

Esta Certo 

12:33 

Agora sim! Vamos lá!

Tenho ofertas incríveis disponíveis para sua empresa! 😊💜

12:33


A internet mais rápida do país.
Com WI-FI e instalação grátis.

500 Mega


Por R\$ **99,99** /mês



Confirme se o endereço no qual você deseja instalar a Fibra está correto:
Cep: 89201906

Esta Certo

12:33

Agora sim! Vamos lá!

Tenho ofertas incríveis disponíveis para sua empresa!

12:33

Fibra

A internet mais rápida do país.
Com WI-FI e instalação grátis.

500 Mega

Por R\$ 99,99 /mês

700 Mega

Por R\$ 139,99 /mês

1 GIGA

Por R\$ 299,99 /mês

Conheça os nossos benefícios:

ME Descontos especiais no Me Conect.

Gupy Desconto nos primeiros 3 meses na Gupy

VR VR com serviços adicionais gratuitos;

Wellhub 30% de desconto no Wellhub

12:33

Por favor, escolha abaixo o plano que melhor atende as necessidades do seu negócio!

12:33

- 500Mega por R\$99,99
- 700Mega por R\$139,99
- 1Giga por R\$299,99



VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO

CNPJ/MF: 05.872.814/0001-30

NIRE: 35.300.467.132

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1. **LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Na sede da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, no dia 31 de dezembro de 2022, às 10:00 (dez) horas.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), em vista da presença da acionista representando a totalidade do capital social.
3. **PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social, consoante assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".
4. **MESA:** Presidente da Mesa, **Tulio Toledo Abi-Saber**. Secretário "*ad hoc*", **Rogério Cipriano Cardoso**.
5. **ORDEM DO DIA:** Comparece a acionista da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:
 - 5.1. A aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo e Justificação") da ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A ("ALGAR SOLUÇÕES"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.166.193/0001-98, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.057-39, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A – Bairro Brasil, CEP nº. 38.400-668, pela Companhia;
 - 5.2. A ratificação da escolha e nomeação dos peritos que elaboraram o laudo de avaliação a valor contábil, do patrimônio líquido da Companhia e da Algar Soluções, a ser incorporado pela Companhia, com data-base de 30 de novembro de 2022, previamente indicados pela administração ("Laudo de Avaliação");
 - 5.3. O exame e a aprovação do respectivo Laudo de Avaliação;
 - 5.4. A incorporação da ALGAR SOLUÇÕES pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação ("Incorporação");

Assinatura de
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinatura de
Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

5.5. O aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do caput do Art. 5º do Estatuto Social;

5.6. A autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária relativas à Incorporação, inclusive perante os órgãos competentes.

5.7. A consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, após análise e discussão da ordem do dia, bem como a aprovada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1.º da Lei das S.A., a acionista presente delibera, sem qualquer ressalva:

6.1. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Incorporação, o qual passa a integrar a presente ata, *vide* Anexo I.

6.2. Ratificar a escolha dos peritos anteriormente indicados para a elaboração do Laudo de Avaliação, a saber: José Alves Fernandes Júnior, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; Sandra Alves Fernandes, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, todos com escritório profissional na Rua Antônio Crescêncio, n.º 1.357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-707, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

6.3. Aprovar o Laudo de Avaliação, Anexo II, elaborado especialmente para este fim, de acordo com os princípios da Lei das Sociedades por Ações, com avaliação do patrimônio líquido contábil da ALGAR SOLUÇÕES em R\$1.644.882.448,20 (um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e descontando-se as contas dos ativos que serão canceladas quando vertidas ao patrimônio da VOGEL, correspondente ao valor do investimento detido pela ALGAR SOLUÇÕES na VOGEL, avaliado pelo valor do patrimônio líquido desta, considerando tratar-se de incorporação de controladora por subsidiária integral, o acervo líquido contábil a ser vertido na incorporação é de R\$1.137.195.922,93 (um bilhão, cento e trinta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), incluso neste o saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento do Capital Social, no valor de R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões), recebido da controladora Algar Telecom S.A.

6.4. Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da ALGAR SOLUÇÕES. Por força da Incorporação, a ALGAR SOLUÇÕES será extinta e suas ações canceladas, sendo sucedida pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de sua titularidade, patrimoniais ou não patrimoniais.

Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 025.232.456-04
CRC/MG: 093.166/O-5
Data: 2024/05/13 10:10:10 AM

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 025.232.456-04
CRC/MG: 093.166/O-5
Data: 2024/05/13 10:10:10 AM

05.01.23

6.5. Considerando que a totalidade das ações da VOGEL pertence à ALGAR SOLUÇÕES e que a totalidade das ações da ALGAR SOLUÇÕES pertence à ALGAR TELECOM S/A ("ALGAR TELECOM"), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.208.516/000174, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.117-98, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP nº. 38.400-668 esta última detém, de forma indireta, a totalidade de ativos e passivos da ALGAR SOLUÇÕES e deterá, após a incorporação, a totalidade das ações de emissão da VOGEL. Em função do processo de reestruturação societária, aprovam o aumento do capital social da Companhia, de R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos) para R\$2.019.617.473,01 (dois bilhões, dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavos), ou seja, um aumento de R\$1.137.195.922,93 (um bilhão, cento e trinta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), integralizado neste ato, da seguinte forma:

- (i) R\$1.055.195.922,93 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), correspondente ao acervo líquido da ALGAR SOLUÇÕES vertido para a Companhia na Operação de Incorporação, depois de descontadas as contas do ativo que serão canceladas, nos termos do Laudo de Avaliação;
- (ii) R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), mediante integralização do saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, também vertido para a Companhia na Operação de Incorporação, em moeda corrente nacional, detido pela acionista ALGAR TELECOM S/A, sociedade com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74 e NIRE nº. 313.000.117-98.

6.5. Em decorrência do aumento de capital, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º. O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$2.019.617.473,01 (dois bilhões, dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavos), representado por 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*")

6.6. Aprovar, finalmente, a autorização para que a Diretoria da Companhia, direta ou por meio de procuradores, pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação.

6.7. Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo III.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada digitalmente por todos os presentes.

Presidente: Sr. Tulio Toledo Abi-Saber; **Secretário:** Sr. Rogério Cipriano Cardoso;

Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 040.114.455-00
Data: 05/01/2023
Hora: 11:21:00
Assinatura: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 040.114.668-00
Data: 05/01/2023
Hora: 11:22:00
Assinatura: Luciano Roberto Pereira

Advogados: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca e Luciano Roberto Pereira. **Acionista:** Algar Soluções em TIC S/A. (p.r Tulio Toledo Abi-Saber e Renato Paschoareli).

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:


TULIO TOLEDO ABI-SABER
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)


ROGÉRIO CIPRIANO CARDOSO
Secretário
(Assina digitalmente)


STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)


LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)



Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estatuto Social Consolidado

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ/ME: 05.872.814/0001-30
NIRE: 35.300.467.132

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao nº 1.262, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), pela lei nº 9472/1997, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações no país e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (a) Comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática, bem como suas partes e peças; (b) Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados a indústria de telecomunicações; (c) Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos; (d) Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura; (e) Prestação de serviços de telecomunicações; (f) Aluguel, instalação e manutenção de equipamentos; (g) Locação e sublocação de espaços em bens imóveis, bem como a locação de hardware, software e assemelhados; (h) Prestação de serviços, operação, instalação e manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado à venda; (i) Licenciamento e cessão de uso de software; (j) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (k) Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico; (l) Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotistas.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$2.019.617.473,01 (dois bilhões, dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais

Assinado por: STEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
CPF: 04040111-00
E-mail: stefany@vogel.com.br
Assinatura Digital: 01/12/2022 11:01:40-0500

Visto: Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA
CPF: 04040111-00
E-mail: luciano@vogel.com.br
Assinatura Digital: 01/12/2022 11:01:40-0500

e um centavos), representado por 907.634,024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

Parágrafo 2º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I
DIRETORIA

Artigo 6º. A administração da Companhia compete à Diretoria estatutária.

Parágrafo 1º. Os Diretores da Companhia deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das disposições legais aplicáveis à Companhia, pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

Parágrafo 2º. A Diretoria é órgão executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da Companhia, sendo este o responsável geral pela mesma.

Parágrafo 3º. É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Companhia que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social e de acordo com os limites estabelecidos abaixo:

Nível de Aprovação	Limites por Operação
I – 02 (dois) Diretores Estatutários; ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador; ou 02 (dois) Procuradores; ou 01 (um) Procurador desde que formalmente constituídos.	Até R\$ 15.000.000,00
II – Reunião da Diretoria desde que presente a maioria dos Diretores e o Diretor Presidente da Companhia.	De R\$ 15.000.000,00 até R\$ 210.000.000,00

11/2/2024
Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 040620194-0
Tipo: Testemunha
Assinatura em: 27/10/2024 - 17:25:00
OAB/MG 164.455

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por:
Luciano Roberto Pereira
Assinatura em: 27/10/2024 - 17:25:00
CPF: 040620194-0
Tipo: Testemunha
Assinatura em: 27/10/2024 - 17:25:00
OAB/MG 114.668

III – Assembleia Geral desde que presentes acionistas que representem pelo menos a maioria simples das ações ordinárias com direito a voto.

A partir de R\$ 210.000.000,00

Parágrafo 5º. Os valores descritos acima não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e nível de aprovação.

Parágrafo 6º. Aos administradores da Companhia é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos, em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que porventura mantenham contratos com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

SEÇÃO II DIRETORIA COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 7º. A Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, será composta por 8 (oito) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças; (d) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; (g) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServC, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

Parágrafo 2º. O Diretor Presidente pode nomear formalmente o seu substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no caput deste artigo.

SEÇÃO III COMPETÊNCIA

Artigo 8º. Compete à Diretoria estatutária:

DocuSign
Assinatura: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 045.045.045
Assinatura em: 2024/05/20 10:10:00
ICP-Brasil

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

DocuSign
Assinatura: Luciano Roberto Pereira
CPF: 045.045.045
Assinatura em: 2024/05/20 10:10:00
ICP-Brasil

- (i) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;
- (ii) Aprovar o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou exterior;
- (iii) Elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;
- (iv) Estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;
- (v) Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixadas pela Assembleia Geral;
- (vi) Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Companhia, observada a Política de Remuneração;
- (vii) Aprovar, por meio de formalização em ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Companhia e qualquer outra forma de outorga de garantias, para concessão de garantias em favor da Companhia ou coligadas e controladas, observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social, sendo vedadas tais prestações para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S.A. Empreendimentos e Participações;
- (viii) Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade, sendo transferido, se necessário, ao Diretor substituto conforme Artigo 7º.Parágrafo 2º supra;
- (ix) Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral;
- (x) Cumprir o objeto social e as atividades, observando os limites e responsabilidades constantes neste Estatuto Social; e
- (xi) Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pela Assembleia Geral, pela Lei, pelo Estatuto Social, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

SEÇÃO IV DIRETORIA PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Artigo 9º. Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Companhia serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores estatutários.

Parágrafo 1º. Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores estatutários assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

000005
05 01 23

Parágrafo 2º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Estatutário, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato *ad judicia*, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor estatutário ou 01 (um) Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, junta comercial, órgãos de classe, ministérios, entes paraestatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, secretária da Receita Federal, Secretaria das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
- b) Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;
- c) Assinatura de correspondência que não crie obrigações e/ou responsabilidades para a Companhia;
- d) Depoimentos judiciais ou representação da Companhia em Juízo;
- e) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f) Participação em licitações;
- g) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Vendas de produtos e serviços cujos contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo; e
- i) Quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação.

Parágrafo 4º. Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "*ad negotia*" por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro, poderá ter a validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações "*ad negotia*" por instrumento público poderão ter validade de até 03 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo 5º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procuradores, ou empregado que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não

Assinado por:
CPF: 00000000000
Nome: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 00000000000
Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 00000000000

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por:
CPF: 00000000000
Nome: Luciano Roberto Pereira
CPF: 00000000000
Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 00000000000

se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar.

Parágrafo 6º. A diretoria da Companhia está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativos ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo e mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO V DIRETORIA COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 10º. São Competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I - Diretor Presidente:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia; (d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem explorada;
- (e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia;
- (f) dar cumprimento às deliberações tomadas em Assembleia Geral e às disposições estatutárias;
- (g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei.

II. Diretor Vice-Presidente da BU de Integração:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a padronização e as regularizações necessárias para que os mesmos possam ser incorporados na Companhia;
- (c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados;
- (d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia;
- (e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas;

Assinado por:
CPF: 014297
Assinado por: STEFANY DA SILVA MONJARDIM DA FONSECA
CPF: 014297
Assinado por: STEFANY DA SILVA MONJARDIM DA FONSECA
CPF: 014297
Assinado por: STEFANY DA SILVA MONJARDIM DA FONSECA
CPF: 014297

Visto: Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por:
CPF: 014297
Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA
CPF: 014297
Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA
CPF: 014297
Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA
CPF: 014297

000005
05 01 23

III. Diretor Vice-Presidente de Finanças:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos;
- (c) responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis;
- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
- (e) zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e
- (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

IV. Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital;
- (c) gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia;
- (d) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica;
- (e) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;
- (f) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

V. Diretor Vice-Presidente de Gente:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Talentos Humanos;
- (c) formular, revisar, implantar e coordenar políticas, diretrizes e metas corporativas referentes a recrutamento, seleção, relações trabalhistas e sindicais, administração de salários, instrução e treinamento, posicionamento interno dos associados, segurança e saúde, benefícios e serviços aos associados da Companhia e suas controladas;
- (d) assegurar um modelo de remuneração estratégica, adequado aos diferentes cargos e adequado a capacidade de pagar de cada negócio;
- (e) Gerenciar a execução do negócio TIC e IoT, bem como o alcance dos resultados estratégico estabelecidos para Negócio TIC e IoT;
- (f) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

Assinado por:
CPF: 00000000000
Nome: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 00000000000
Assinado por:
CPF: 00000000000
Nome: Luciano Roberto Pereira
CPF: 00000000000

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por:
CPF: 00000000000
Nome: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 00000000000
Assinado por:
CPF: 00000000000
Nome: Luciano Roberto Pereira
CPF: 00000000000

03/03/2024
09:01:23

VI. Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) assegurar a devida governança regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Companhia, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação nas áreas de atuação da Companhia;
- (c) exercer a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir a Diretoria e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais com órgãos regulatórios;
- (d) suportar a execução do planejamento estratégico e a definição das diretrizes corporativas para o desenvolvimento dos negócios da Companhia;
- (e) propor para aprovação em Assembleia Geral o direcionamento estratégico, o plano estratégico e o plano operacional da Companhia;
- (f) propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

VII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
 - (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o segmentos de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo);
 - (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;
 - (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;
 - (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B;
 - (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;
- e

VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServC:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C);
- (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;

Assinado por:
Luz
Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 045.111.111-11
Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 045.111.111-11

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por:
Luciano Roberto Pereira
Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 045.111.111-11
Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 045.111.111-11

- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional;
- (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2C dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;
- (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2C;
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Artigo 11. Os administradores da Companhia deverão zelar pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

Artigo 12. Os Administradores da sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Artigo 13. Aos Administradores da sociedade é vedado pertencer, sobre qualquer forma ou título, em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que porventura mantenham contrato com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

Artigo 14. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previsto em lei, dar-se-á a vacância de cargo, quando o Diretor deixar o exercício da função durante o mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa.

Parágrafo 1º. No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor Presidente poderá nomear, interinamente, um substituto para assumir o cargo até a próxima eleição promovida pela primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desde momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia do Registro do Comércio e sua publicação.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar, respeitados os limites previstos em lei, sobre todos os negócios relativos ao objeto


Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 000.000.000-00
Data: 2024/11/11 10:14:07
Assinatura em Base64: 2112701211101407

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668


Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 000.000.000-00
Data: 2024/11/11 10:14:07
Assinatura em Base64: 2112701211101407

social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 16. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias de suas competências, nos termos do Art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ser presidida por este, ou pelo seu substituto ou por acionista indicado dentre os presentes na Assembleia, por maioria de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Parágrafo 2º. Além das matérias de competência privativa, conforme previstas no Art. 122 da Lei das Sociedades por Ações, devem ser submetidas à Assembleia:

- (i) aprovação do orçamento anual plurianual e suas revisões periódicas;
- (ii) aprovação de decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas; notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente e aumento do nível de endividamento;
- (iii) escolha e destituição dos auditores independentes; e
- (iv) aprovação de quaisquer atos e contratos em moedas diversas, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social da Companhia, descritos no presente Estatuto Social.

Parágrafo 3º. É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, do capital social volante, além dos casos previstos em lei, para deliberações sobre:

- (i) Aumento e redução do capital social;
- (ii) Fixação do capital autorizado;
- (iii) Mudança do objeto social da Companhia;
- (iv) Incorporação da Companhia em outra, sua fusão ou cisão;
- (v) Dissolução da Companhia;
- (vi) Criação de partes beneficiárias;
- (vii) Cessão do estado de liquidação da Companhia;
- (viii) Participação em grupos de sociedades;
- (ix) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, se existentes, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (x) Aumento de classes de ações preferenciais, se existentes, sem guardar proporção com as demais classes;
- (xi) Redução do dividendo obrigatório; e
- (xii) Aprovar a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no Artigo 6º.Parágrafo 4º.

Assinado por Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 030.111.111-11
Data: 2024/11/14 14:55:11
Assinado por Luciano Roberto Pereira
CPF: 030.111.111-11
Data: 2024/11/14 14:55:11

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por Luciano Roberto Pereira
CPF: 030.111.111-11
Data: 2024/11/14 14:55:11
Assinado por Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 030.111.111-11
Data: 2024/11/14 14:55:11

03 01 23

Artigo 17. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias, por procuradores constituídos na forma da Lei de Sociedades por Ações, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Companhia com antecedência de 03 (três) dias.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por acionistas, nos termos da Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 19. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

Parágrafo 2º. Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 4º. Além das formas previstas legalmente, as reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas pelo diretor presidente da Companhia.

Parágrafo 5º. Independentemente de quaisquer formalidades será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º. O conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protesto, se desejar.

Artigo 20. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas falhas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Artigo 21. Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho vivo, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá a eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Atestado de
assinatura por meio de sistema de segurança digital
emitido em
03/01/2023
por
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 034.455.114-55
OAB/MG 164.455

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Atestado de
assinatura por meio de sistema de segurança digital
emitido em
03/01/2023
por
Luciano Roberto Pereira
CPF: 034.668.114-68
OAB/MG 114.668

Parágrafo Único. O suplente em exercício fará jus à remuneração do membro efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI

Artigo 24. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei das Sociedades por Ações, as Demonstrações Financeiras constituídas de:

- Artigo 25.** Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório; e
- (iii) O Saldo Remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos Lei das Sociedades por Ações, levantar Balanços intercalares e distribuir dividendos "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos diários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados em balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-los ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 26. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

1. **Investment in**
 2. **Science, Health, Energy**
 3. **Research and Development**
 4. **Human Capital**
 5. **Infrastructure**
 6. **Education**
 7. **Healthcare**
 8. **Energy**
 9. **Environment**
 10. **Space**
 11. **Security**
 12. **Transportation**
 13. **Water**
 14. **Food**
 15. **Information Technology**
 16. **Manufacturing**
 17. **Services**
 18. **Trade**
 19. **Finance**
 20. **Real Estate**
 21. **Art and Culture**
 22. **Leisure**
 23. **Religion**
 24. **Philosophy**
 25. **Law**
 26. **Politics**
 27. **Social**
 28. **Family**
 29. **Community**
 30. **Nature**
 31. **Animals**
 32. **Plants**
 33. **Minerals**
 34. **Fossil Fuels**
 35. **Nuclear**
 36. **Renewable**
 37. **Space**
 38. **Outer Space**
 39. **Inner Space**
 40. **Deep Space**
 41. **Low Earth Orbit**
 42. **Geostationary Orbit**
 43. **Interplanetary**
 44. **Interstellar**
 45. **Extraterrestrial**
 46. **Alien**
 47. **UFO**
 48. **ET**
 49. **AI**
 50. **Robotics**
 51. **Autonomous**
 52. **Artificial**
 53. **Intelligence**
 54. **Machine**
 55. **Learning**
 56. **Deep**
 57. **Learning**
 58. **Neural**
 59. **Networks**
 60. **Computer**
 61. **Science**
 62. **Mathematics**
 63. **Physics**
 64. **Chemistry**
 65. **Biology**
 66. **Medicine**
 67. **Psychology**
 68. **Sociology**
 69. **Anthropology**
 70. **History**
 71. **Geography**
 72. **Environmental**
 73. **Science**
 74. **Ecology**
 75. **Evolution**
 76. **Genetics**
 77. **Genomics**
 78. **Proteomics**
 79. **Metabolomics**
 80. **Immunology**
 81. **Microbiology**
 82. **Plant**
 83. **Science**
 84. **Botany**
 85. **Zoology**
 86. **Marine**
 87. **Biology**
 88. **Marine**
 89. **Life**
 90. **Science**
 91. **Earth**
 92. **Science**
 93. **Geology**
 94. **Geophysics**
 95. **Geography**
 96. **Climate**
 97. **Science**
 98. **Atmospheric**
 99. **Science**
 100. **Space**
 101. **Science**
 102. **Planetary**
 103. **Science**
 104. **Interplanetary**
 105. **Science**
 106. **Interstellar**
 107. **Science**
 108. **Extraterrestrial**
 109. **Science**
 110. **Alien**
 111. **Science**
 112. **UFO**
 113. **Science**
 114. **ET**
 115. **Science**
 116. **AI**
 117. **Science**
 118. **Robotics**
 119. **Science**
 120. **Autonomous**
 121. **Science**
 122. **Artificial**
 123. **Science**
 124. **Intelligence**
 125. **Science**
 126. **Machine**
 127. **Science**
 128. **Learning**
 129. **Science**
 130. **Deep**
 131. **Science**
 132. **Learning**
 133. **Science**
 134. **Neural**
 135. **Science**
 136. **Networks**
 137. **Science**
 138. **Computer**
 139. **Science**
 140. **Science**
 141. **Mathematics**
 142. **Science**
 143. **Physics**
 144. **Science**
 145. **Chemistry**
 146. **Science**
 147. **Biology**
 148. **Science**
 149. **Medicine**
 150. **Science**
 151. **Psychology**
 152. **Science**
 153. **Sociology**
 154. **Science**
 155. **Anthropology**
 156. **Science**
 157. **History**
 158. **Science**
 159. **Geography**
 160. **Science**
 161. **Environmental**
 162. **Science**
 163. **Ecology**
 164. **Science**
 165. **Evolution**
 166. **Science**
 167. **Genetics**
 168. **Science**
 169. **Genomics**
 170. **Science**
 171. **Proteomics**
 172. **Science**
 173. **Metabolomics**
 174. **Science**
 175. **Immunology**
 176. **Science**
 177. **Microbiology**
 178. **Science**
 179. **Plant**
 180. **Science**
 181. **Botany**
 182. **Science**
 183. **Zoology**
 184. **Science**
 185. **Marine**
 186. **Science**
 187. **Marine**
 188. **Science**
 189. **Life**
 190. **Science**
 191. **Earth**
 192. **Science**
 193. **Geology**
 194. **Science**
 195. **Geophysics**
 196. **Science**
 197. **Geography**
 198. **Science**
 199. **Climate**
 200. **Science**
 201. **Atmospheric**
 202. **Science**
 203. **Space**
 204. **Science**
 205. **Planetary**
 206. **Science**
 207. **Interplanetary**
 208. **Science**
 209. **Interstellar**
 210. **Science**
 211. **Extraterrestrial**
 212. **Science**
 213. **Alien**
 214. **Science**
 215. **UFO**
 216. **Science**
 217. **ET**
 218. **Science**
 219. **AI**
 220. **Science**
 221. **Robotics**
 222. **Science**
 223. **Autonomous**
 224. **Science**
 225. **Artificial**
 226. **Science**
 227. **Intelligence**
 228. **Science**
 229. **Machine**
 230. **Science**
 231. **Learning**
 232. **Science**
 233. **Deep**
 234. **Science**
 235. **Learning**
 236. **Science**
 237. **Neural**
 238. **Science**
 239. **Networks**
 240. **Science**
 241. **Computer**
 242. **Science**
 243. **Science**
 244. **Mathematics**
 245. **Science**
 246. **Physics**
 247. **Science**
 248. **Chemistry**
 249. **Science**
 250. **Biology**
 251. **Science**
 252. **Medicine**
 253. **Science**
 254. **Psychology</**

Artigo 27. Desde que os lucros do exercício excedam a 10% (dez por cento) do capital social e satisfeitos os pré-requisitos legais, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, não excedente à remuneração anual dos administradores, nem a 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. As operações e contratos entre partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Artigo 29. A Diretoria estatutária não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação da Assembleia Geral, nas seguintes condições: (i) que sejam em moda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social; (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Companhia ou empresas controladas; e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto Social.

Artigo 30. Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto e legislação superveniente aplicável a esta Companhia, prevalecerão as disposições legais.

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

Mesa:


TULIO TOLEDO ABI-SABER
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)


ROGÉRIO CIPRIANO CARDOSO
Secretário
(Assina digitalmente)


STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)


LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

DUPLICATA
05 01 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A00714767ABB4FAAB4D127F06FEDA9DF

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: [Projeto Eagle] 20221231 - VOGEL - AGE Incorporação (via do secretário e JUCESP)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 30

Beatriz Vieira Costa

Assinatura guiada: Ativado

Rua José Alves Garcia 415

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Uberlândia, 38400-668

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

beatriz.costa@cscalg.com.br

Endereço IP: 189.37.79.115

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Beatriz Vieira Costa

Local: DocuSign

31/12/2022 10:21:57

beatriz.costa@cscalg.com.br

Eventos do signatário

Luciano Roberto Pereira

lucianorp@algar telecom.com.br

Diretor Jurídico

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 05143056659

Cargo do Signatário: Advogado

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12

ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Rogério Cipriano Cardoso

rogerio@algar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

CPF do signatário: 03683971657

Cargo do Signatário: Secretário

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/06/2020 10:35:19

ID: f0da5862-c3a8-455e-9f30-cd714ff8ta02

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

sthefany.fonseca@algar.com.br

Advogada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 08552016656

Cargo do Signatário: Advogada

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Assinatura

DocuSigned by:

Luciano Roberto Pereira

f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.10.96.27

Registro de hora e data

Enviado: 31/12/2022 10:27:58

Visualizado: 31/12/2022 11:42:48

Assinado: 31/12/2022 11:53:31

DocuSigned by:

Rogério Cipriano Cardoso

f0da5862-c3a8-455e-9f30-cd714ff8ta02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.9.19.88

Enviado: 31/12/2022 10:27:58

Visualizado: 31/12/2022 10:30:16

Assinado: 31/12/2022 10:31:01

DocuSigned by:

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

f0da5862-c3a8-455e-9f30-cd714ff8ta02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.10.96.27

Enviado: 31/12/2022 10:27:59

Visualizado: 31/12/2022 11:23:15

Assinado: 31/12/2022 11:35:29

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 31/12/2022 11:34:28
ID: a6a07cb7-59f3-47b0-a2b5-dfd1445f3850

Tulio Toledo Abi-Saber
tulio.abisaber@algartelem.com.br
CFO

Digitally signed by
Tulio Toledo Abi-Saber
DN: cn=Tulio Toledo Abi-Saber, o=Algartelem, ou=, email=tulio.abisaber@algartelem.com.br, c=BR

Enviado: 31/12/2022 11:53:35
Visualizado: 31/12/2022 17:04:58
Assinado: 31/12/2022 17:06:38

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.240

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 03127738625
Cargo do Signatário: Presidente da Mesa e Representante da Acionista

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2020 15:40:12
ID: 41e94311-7991-4b31-a41b-38e1a44518e6

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/12/2022 10:27:59
Entrega certificada	Segurança verificada	31/12/2022 17:04:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/12/2022 17:06:38
Concluído	Segurança verificada	31/12/2022 17:06:39
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

2023
05 01 23

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

DocuSign
05 01 20

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os peritos **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, para cumprimento das disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76, procederam, em 30 de dezembro de 2.022, a avaliação do patrimônio líquido da **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** para fins de incorporação na **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.**, conforme orientações extraídas do Protocolo e Justificação, firmado pelas administrações das sociedades.

INCORPORADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, sociedade anônima, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.166.193/0001-98 e com NIRE nº 313.000.057-39, designada simplesmente **ALGAR SOLUÇÕES**.

INCORPORADORA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao nº 1.262, Jardim Petrópolis, CEP 04.636-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30 e com NIRE nº 35.300.467.132, designada simplesmente **VOGEL**.

Em conjunto denominadas "**Sociedades**".

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os valores patrimoniais das Sociedades foram avaliados com base em Balanço Especial, levantado para esse fim, em 30 de novembro de 2022, segundo as práticas contábeis

adotadas pelas sociedades, que estão em acordo com as práticas contábeis Brasileiras.

Os balanços patrimoniais constantes no presente laudo de avaliação estão de acordo com as principais políticas contábeis adotadas pelas Companhias, conforme descrito abaixo:

a) Transações em moeda estrangeira

As transações em moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional das Sociedades pela taxa correspondente nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no início do exercício, ajustado pela taxa e pagamentos efetivos durante o período e o valor de custo amortizado na moeda estrangeira, convertido pela taxa correspondente ao final do exercício.

Ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira que são mensurados ao valor justo são convertidos para a moeda funcional da entidade na taxa correspondente ao fechamento do período que o valor justo foi determinado. Diferenças em moedas estrangeiras decorrentes da conversão são reconhecidas diretamente no resultado do exercício. Itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em uma moeda estrangeira são convertidos utilizando-se a taxa da data da transação.

b) Ativos circulantes e não circulantes

i) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os saldos em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras considerados de liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor justo e que são resgatáveis no prazo de até 90 dias da data de sua aplicação.

ii) Investimentos

São avaliados pelo método da equivalência patrimonial os investimentos em controladas e em coligadas nas quais as Sociedades exercem influência administrativa significativa, bem como os investimentos em sociedades do mesmo grupo ou que estejam sob o controle comum.

DUCESP
05 01 23

Outros investimentos que não se enquadrem na categoria acima são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perda de investimento, quando aplicável.

iii) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Os itens do ativo imobilizado são mensurados ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, e da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria entidade incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos. Inclui quaisquer outros custos diretamente atribuíveis ao ativo até que ele esteja em condições de ser utilizado para os fins previstos pela entidade, além de custos de desmobilização de itens do ativo e de restauração de sites nos quais esses ativos estejam instalados, e custos de empréstimos em ativos qualificáveis,

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte desse ativo.

Quando partes de um item do ativo imobilizado possuem vidas úteis significativamente diferentes, essas partes constituem itens individualizados e são contabilizadas e controladas separadamente, inclusive para fins de depreciação.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada entre o valor de alienação e o valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo, e são reconhecidos diretamente no resultado do exercício.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelas

JUL 2024
05 01 20

Sociedades. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Reconhecimento e mensuração

Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil estimada para o ativo

Ativos arrendados são depreciados pelo período mais curto entre o prazo do arrendamento e as suas vidas úteis, a menos que as Sociedades tenham a intenção de obter sua propriedade ao final do prazo do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

iv) Intangível

Ágio

O ágio é mensurado como o excesso da soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver) sobre os valores líquidos na data de aquisição dos ativos adquiridos e passivos identificáveis assumidos.

Caso a reavaliação conclua que os valores líquidos dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição forem superiores à soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver), o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho de compra vantajosa

O ágio por rentabilidade futura, resultante de uma aquisição de negócios, é submetido ao teste de recuperabilidade pelo menos anualmente e, quando aplicável, é apresentado deduzido de eventuais ajustes para refletir o valor recuperável.

DUE
05 01 23

Concessões e autorizações

As Sociedades reconhecem um ativo intangível, decorrente de contratos de concessão ou autorização, quando comprovada a utilização pelos usuários finais de infraestrutura ou de algum direito de exploração, como nos casos do direito de uso do espectro de ondas de radiofrequência - PPDUR e direito de uso de Backbone, entre outros.

Outros ativos intangíveis

As licenças de programas de computador ("softwares") e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados serão superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados ao ativo específico ao qual se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Amortização

As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

v) Ativos e passivos financeiros

Reconhecimento inicial

As Sociedades reconhecem um ativo financeiro ou um passivo financeiro em seu balanço patrimonial quando ela se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ao reconhecer, pela primeira vez, um ativo financeiro, as Sociedades realizam uma classificação do mesmo, tendo por base as três categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e valor justo por meio do resultado ("VJR") e mensurá-lo de acordo com os critérios mencionados abaixo.

O reconhecimento do passivo financeiro pela primeira vez requer a sua classificação como mensurado subsequentemente ao custo amortizado, observadas certas exceções expressas no CPC 48.

A compra ou a venda de forma regular de ativos financeiros é reconhecida e desreconhecida, conforme aplicável, utilizando-se a contabilização na data da negociação ou na data da liquidação.

Desreconhecimento de ativo financeiro

Um ativo financeiro é desreconhecido apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo financeiro expirarem, ou quando houver a transferência do ativo financeiro e essa transferência se qualificar para desreconhecimento.

Desreconhecimento de passivo financeiro

As Sociedades realizam a baixa do passivo financeiro (no todo ou em parte) de seu balanço patrimonial apenas quando ele for extinto, tendo por liquidada, cancelada ou expirada a obrigação especificada no contrato.

Classificação de instrumentos financeiros

A classificação do ativo financeiro tem por base o modelo de negócio pelo qual esse ativo é gerenciado pelos seus fluxos de caixa contratuais.

A classificação do valor justo observa, dentre outras orientações aplicáveis, os seguintes critérios:

- i) a parcela da alteração no valor justo que está relacionada às alterações no risco de crédito do passivo é apresentada em outros resultados abrangentes;
- ii) a parcela remanescente da variação no valor justo é apresentada no resultado do exercício.

Reconhecimento e mensuração inicial

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Esta condição não se aplica aos itens mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação de ativos financeiros

O reconhecimento inicial de um ativo financeiro requer que ele seja mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer as seguintes condições:

- o ativo é mantido em um modelo de negócios com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais;
- os termos contratuais do ativo financeiro originam, em datas específicas, fluxos de caixa de pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal não liquidado.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes somente se atender às duas seguintes condições:

- o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios, sendo o objetivo alcançado tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros;
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o saldo a pagar do valor principal.

Os demais ativos financeiros são todos classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

No reconhecimento inicial, as Sociedades podem designar, em caráter irrevogável, um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, o que poderá garantir a consistência contábil perante os resultados produzidos pelo respectivo ativo.

Redução ao valor recuperável

Os requisitos de redução ao valor recuperável objetivam reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas.

Reconhecimento de perda de crédito esperada

DUCEP
05 01 23

As Sociedades reconhecem uma provisão para perdas de crédito esperadas em ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, em recebível de arrendamento, em ativo contratual ou em compromisso de empréstimo e em contrato de garantia financeira aos quais são aplicados os requisitos de redução ao valor recuperável.

As Sociedades aplicam os requisitos de redução ao valor recuperável para o reconhecimento e mensuração de provisão para perdas de ativos financeiros que são mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Essa provisão é contabilizada em outros resultados abrangentes, não reduzindo o valor contábil do ativo financeiro no balanço patrimonial.

Na data do balanço é mensurada a provisão para perdas de instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas, caso o risco de crédito desse instrumento financeiro tenha sofrido aumento significativo desde o reconhecimento inicial.

Se, na data do balanço, o risco de crédito de instrumento financeiro não apresentar aumento significativo, é feita a mensuração da provisão para perdas para esse instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas para 12 meses.

O valor das perdas de crédito esperadas (ou reversão) requerido para ajustar a provisão para perdas na data de balanço é reconhecido no resultado, como ganho ou perda na redução ao valor recuperável.

vi) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros das Sociedades, que não estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou Unidade Geradora de Caixa ("UGC") exceder o seu valor recuperável.

2023
05 01 23

Redução ao valor recuperável

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para a finalidade de teste do valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos (a "unidade geradora de caixa ou UGC"). Para fins do teste do valor recuperável do ágio, o montante do ágio apurado em uma combinação de negócios é alocado à UGC ou ao grupo de UGCs para o qual o benefício das sinergias da combinação é esperado. Essa alocação reflete o menor nível no qual o ágio é monitorado para fins internos e não é maior que um segmento operacional determinado de acordo com o IFRS 8 e o CPC 22.

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer ágio alocado a essa UGC (ou grupo de UGC), e subsequentemente na redução dos outros ativos dessa UGC (ou grupo de UGC) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Essas perdas, se aplicável, são contabilizadas como outras despesas operacionais.

2023
05 01 23**c) Passivos circulantes e não circulantes**

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando existentes, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, calculados transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida do ajuste a valor presente é a conta de resultado que deu origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado no prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

i) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando as Sociedades possuem uma obrigação legal ou construtiva como resultado de um evento passado que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

A provisão é determinada pela Administração de acordo com a expectativa de perdas, com base na opinião dos consultores legais internos e externos, por montantes considerados suficientes para cobrir perdas e riscos.

ii) Benefícios a empregados**Plano de pensão**

As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados.

Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou a redução em futuros pagamentos esteja disponível.

Benefícios de curto prazo a empregados, inclusive plano de participação nos resultados

DIGITAL
05 01 23

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos ou despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se as Sociedades têm uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

iii) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. É considerada a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são mensurados pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, as Sociedades e levam em consideração o impacto de incertezas relativas à posição fiscal tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem que ser realizado.

As Sociedades acreditam que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria as Sociedades a mudarem os seus julgamentos quanto à adequação da

240237
05 01 23

provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

As Sociedades praticam a divulgação dos tributos diferidos ativos ou passivos líquidos nas demonstrações financeiras. A controlada ALGAR SOLUÇÕES é isenta da contribuição social sobre o lucro líquido.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

II – BALANÇO E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Segue abaixo, composição do capital social, Balanço Especial e Demonstrativo do Valor Patrimonial da Ação da VOGEL.

I - ALGAR SOLUÇÕES

1.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	ACÕES ON	ACÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	8	-	8	100,00%
Totais	8	-	8	100,00%

1.2 - BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/11/2022

ATIVO	
DESCRIÇÃO	SALDO BALANCETE
CIRCULANTE	368.873.829,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.481.012,53
Clientes	212.096.859,04
Adiantamentos Funcionários	3.363.790,46
Adiantamentos Terceiros	6.554.619,33
Outros Créditos	5.933.268,77
Impostos a Recuperar	21.317.514,65
Estoques	73.476.803,05
Custos e Despesas Antecipadas	22.649.961,23
NÃO CIRCULANTE	1.593.284.870,92
Clientes	28.473.368,39
Créditos e Direitos	4.547.840,66
Impostos a Recuperar	73.719.040,42
Custos e Despesas Antecipadas	51.211.590,65
Depósitos Judiciais	717.491,26
Ativo Indenizável	46.423.380,62
Investimento	639.285.904,13
Imobilizado	664.525.214,69
Intangível	77.577.406,26
Direito de Uso - CPC 06	6.803.633,84
TOTAL DO ATIVO	1.962.158.699,98

PASSIVO	
DESCRIÇÃO	SALDO BALANCETE
CIRCULANTE	226.420.181,97
Fornecedores	68.905.562,50
Obrigações Fiscais	19.330.660,90
Obrigações Trabalhistas	63.130.747,01
Receitas Antecipadas	232.110,00
Adiantamentos de Clientes	4.758.173,64
Títulos a Pagar	7.763.288,81
Obrigações por Aquisição Sociedade	2.860.168,37
Dividendos a Pagar	50.219.211,04
Outras Obrigações	4.988.011,36
Arrendamento Mercantil	4.232.248,34
NÃO CIRCULANTE	90.856.069,81
Obrigações Fiscais	74.356.581,27
Outras Obrigações	5.332.228,15
Provisão para Contingências	2.729.748,09
Receita Diferida	1.719.196,57
Obrigações Trabalhistas	4.211.595,37
Arrendamento Mercantil	2.506.720,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.644.882.448,20
Capital Social	1.318.480.050,00
Adiantamento Futuro Aumento Capital	82.000.000,00
Reserva Legal	12.547.231,46
Retenção de Lucros	156.770.492,73
Reserva de Incentivos Fiscais	1.781.725,61
Resultado do Exercício	73.302.948,40
TOTAL DO PASSIVO	1.962.158.699,98

1.3 - VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Líquido	1.644.882.448,20
Quantidade de Ações no Capital Social	8
Valor Patrimonial da Ação	205.610.306,03

2 - VOGEL

2.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A	607.654,024	-	607.654,024	100,00%
Totais	607.654,024	-	607.654,024	100,00%

2.2 - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/10/2022

ATIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO ALGAR SOLUÇÕES	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	104.014.523,93	368.873.829,06	472.888.352,99
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.087.089,85	23.481.012,53	55.568.102,38
Clientes	56.536.116,84	212.096.859,04	268.632.975,88
Títulos a Receber	929.616,69		929.616,69
Adiantamentos Funcionários	822.312,80	3.363.790,46	4.186.103,26
Adiantamentos Terceiros	279.236,26	6.554.619,33	6.833.855,59
Dépósitos e Caução	68.642,15		68.642,15
Outros Créditos	93.464,28	5.933.268,77	6.026.733,05
Impostos a Recuperar	7.862.570,83	21.317.514,65	29.180.085,48
Estoques	4.260.040,54	73.476.803,05	77.736.843,59
Custos e Despesas Antecipadas	1.075.433,69	22.649.961,23	23.725.394,92
NÃO CIRCULANTE	624.980.443,85	1.085.598.345,65	1.710.578.789,50
Clientes		28.473.368,39	28.473.368,39
Créditos e Direitos	1.296.053,57	4.547.840,66	5.843.894,23
Impostos a Recuperar	10.414.515,84	73.719.040,42	84.133.556,26
Custos e Despesas Antecipadas	293.024,92	51.211.590,65	51.504.615,57
Dépósitos Judiciais	5.779.749,67	717.491,26	6.497.240,93
Ativo Indenizável	938.070,67	46.423.380,62	47.361.451,29
Investimento	-	119.824,65	119.824,65
Imobilizado	399.599.545,77	720.185.921,36	1.119.785.467,13
Intangível	82.796.442,31	153.396.253,80	236.192.696,11
Direito de Uso - CPC 06	123.863.041,10	6.803.633,84	130.666.674,94
TOTAL DO ATIVO	728.994.967,78	1.454.472.174,71	2.183.467.142,49

2023
05 01 23

PASSIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO ALGAR SOLUÇÕES	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	63.999.166,77	226.420.181,97	290.419.348,74
Fornecedores	10.881.907,79	68.905.562,50	79.787.470,29
Obrigações Fiscais	8.879.308,82	19.330.660,90	28.209.969,72
Obrigações Trabalhistas	13.836.179,32	63.130.747,01	76.966.926,33
Receitas Antecipadas	1.945.947,98	232.110,00	2.178.057,98
Adiantamentos de Clientes	660.012,29	4.758.173,64	5.418.185,93
Títulos a Pagar	104.948,64	7.763.288,81	7.868.237,45
Obrigações por Aquisição Sociedade	-	2.860.168,37	2.860.168,37
Dividendos a Pagar	-	50.219.211,04	50.219.211,04
Outras Obrigações	416.824,89	4.988.011,36	5.404.836,25
Arrendamento Mercantil	27.274.037,04	4.232.248,34	31.506.285,38
NÃO CIRCULANTE	157.309.275,74	90.856.069,81	248.165.345,55
Obrigações Fiscais	251.368,22	74.356.581,27	74.607.949,49
Outras Obrigações	2.489.439,11	5.332.228,15	7.821.667,26
Provisão para Contingências	47.092.517,92	2.729.748,09	49.822.266,01
Receita Diferida	12.967.513,04	1.719.196,57	14.686.709,61
Obrigações Trabalhistas	-	4.211.595,37	4.211.595,37
Arrendamento Mercantil	94.508.437,45	2.506.720,36	97.015.157,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	507.686.525,27	1.137.195.922,93	1.644.882.448,20
Capital Social	882.421.550,08	1.055.195.922,93	1.937.617.473,01
Adiantamento Futuro Aumento Capital	-	82.000.000,00	82.000.000,00
Reserva de Incentivos Fiscais	-	-	-
Prejuízos Acumulados	(384.970.364,83)	-	(384.970.364,83)
Resultado do Exercício	10.235.340,02	-	10.235.340,02
TOTAL DO PASSIVO	728.994.967,78	1.454.472.174,71	2.183.467.142,49

2.3 - VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Líquido	507.686.525,27
Quantidade de Ações no Capital Social	607.654.024
Valor Patrimonial da Ação	0,8354861570
Relação de Troca de Ações	246.096.604,13

2.4 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL APÓS A INCORPORAÇÃO

SÓCIOS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	607.654.024	-	607.654.024	100,00%
Total	607.654.024	-	607.654.024	100,00%

III - VEÍCULOS

Relação de veículos de propriedade da **ALGAR SOLUÇÕES** para fins de transferência de propriedade:

Placa	Inscrição	Quantidade	Descrição do veículo	Valor	Depreciação	Valor líquido
1093067699	01/12/2016	1	FIAT PALIO BRANCA 1.0	30.346,30	-	21.242,41
	01/12/2018	1	SUPORTE FERRO PARA ESCADA VEÍCULO PASS	6.000,00	-	4.700,00
1069388804	01/11/2015	1	CARRETA REBOQUE ABERTA	2.460,50	-	2.460,50
488655838	01/09/2013	1	FIAT FIORINO	31.344,26	-	31.344,26
531924738	01/02/2014	1	MITSUBISHI L200 BRANCO -	125.000,00	-	125.000,00
476382149	01/12/2012	1	FIAT UNO BRANCA 1.0	23.979,77	-	23.979,77
940341271	01/03/2014	1	NISSAN FRONTIER BRANCA	51.547,00	-	51.547,00
1069389380	01/11/2015	1	CARRETA REBOQUE ABERTA	2.460,50	-	2.460,50
1069387824	01/11/2015	1	CARRETA REBOQUE ABERTA	2.460,50	-	2.460,50
329729241	01/12/2012	1	CARRETINHA	2.600,00	-	2.600,00
1177507290	01/02/2019	1	CARRETINHA 2 EIXOS C/ FEIXE DE MOLAS SPE	89.880,00	-	17.839,54
589133616	01/12/2012	1	CARRETA REBOQUE C. ABERTA	2.600,00	-	2.600,00
326345264	01/10/2013	1	CARRETA ABERTA, PRATA ANO 2013	2.600,00	-	2.600,00
338384723	01/12/2012	1	CARRETA REBOQUE C. ABERTA	2.600,00	-	2.600,00
873371011	01/12/2012	1	CARRETA REBOQUE C. ABERTA	2.600,00	-	2.600,00
	01/11/2015	1	VEÍCULOS MAIS VALIA	132.000,00	-	107.800,00
Total				510.478,83	-	403.834,48

IV - DECLARAÇÕES

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade:

A) não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados na elaboração deste laudo; e

B) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das empresas envolvidas com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

2023
05 01 23

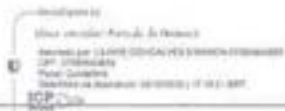
V - CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos acima descritos, o patrimônio líquido contábil da ALGAR SOLUÇÕES, na data-base de 30 de novembro de 2022, é de R\$ 1.644.882.448,20 (um bilhão, seiscentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e descontando-se as contas dos ativos que serão canceladas quando vertidas ao patrimônio da VOGEL, correspondente ao valor do investimento detido pela ALGAR SOLUÇÕES na VOGEL, avaliado pelo valor do patrimônio líquido desta, considerando tratar-se de incorporação de controladora por subsidiária integral, o acervo líquido contábil a ser vertido na incorporação é de R\$1.137.195.922,93 (um bilhão, cento e trinta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), incluso neste o saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento do Capital Social, no valor de R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões), recebido da controladora Algar Telecom S.A.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2022.


José Alves Fernandes Júnior
CRC-MG 093.166/O


Sandra Alves Fernandes
CRC-MG 106.498/O


Liliâne Gonçalves Miranda do Nascimento
CRC-MG 105.065/O-1



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6FDDDA4501AA41789AEDFEFE4B864537

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Laudo de Avaliação - Algar Soluções x Vogel

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Beatriz Vieira Costa

Rua José Alves Garcia 415

Uberlândia, 38400-666

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Endereço IP: 189.37.61.252

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Beatriz Vieira Costa

Local: DocuSign

30/12/2022 11:22:14

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Eventos do signatário

José Alves Fernandes Júnior

juniior@fmconsul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 02523245804

Cargo do Signatário: Contador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/04/2021 08:49:33

ID: 729d50fe-b540-4da8-a518-c566e3739d1b

Assinatura

Endorsigned by:
José Alves Fernandes Júnior
PT509A40A05A001

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.37.64.91

Registro de hora e data

Enviado: 30/12/2022 15:08:23

Visualizado: 30/12/2022 16:02:33

Assinado: 30/12/2022 16:04:47

Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento

liliane239@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

CPF do signatário: 07065644659

Cargo do Signatário: Contadora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/04/2021 10:03:51

ID: f21d524c-fe98-4c1a-a245-02ef5ed15e44

Endorsigned by:
Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento
00A70A7AC021F001

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.83.44.27

Enviado: 30/12/2022 15:08:24

Visualizado: 30/12/2022 15:59:15

Assinado: 30/12/2022 17:15:25

Sandra Alves Fernandes

sandra@fmconsul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 82818444691

Cargo do Signatário: Contadora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/04/2021 08:24:50

ID: e758f973-4a1a-4f58-8a5b-6c5763cd973b

Endorsigned by:
Sandra Alves Fernandes
2F0E706B753A41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.37.64.91

Enviado: 30/12/2022 15:08:24

Visualizado: 30/12/2022 15:53:00

Assinado: 30/12/2022 15:54:58

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/12/2022 15:08:24
Entrega certificada	Segurança verificada	30/12/2022 15:53:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/12/2022 15:54:58
Concluído	Segurança verificada	30/12/2022 17:15:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign
05 01 23

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@algar.gov.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@algar.gov.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

DUCESP
05 01 20

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

São partes neste protocolo:

I. ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.166.193/0001-98, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.057-39, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A – Bairro Brasil, CEP nº. 38.400-668, doravante designada simplesmente **ALGAR SOLUÇÕES** ou **INCORPORADA**;

II. VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.872.814/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.467.132, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, doravante designada simplesmente **VOGEL** ou **INCORPORADORA**;

As partes, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, dando cumprimento às disposições legais que disciplinam o assunto e tendo em vista a necessidade de formalização de entendimentos para incorporação da ALGAR SOLUÇÕES pela sua subsidiária integral VOGEL (“Incorporação” ou “Operação”), resolvem firmar o presente instrumento, estabelecendo as condições para a referida operação, da seguinte forma:

1. Avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil da ALGAR SOLUÇÕES tem por objetivo a sua incorporação pela VOGEL, e levantado para esse fim, em 30 de novembro de 2022, segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária.

2. Objeto do Protocolo e Justificação

Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da Incorporação da ALGAR SOLUÇÕES pela VOGEL, de modo que a INCORPORADA será extinta e a INCORPORADORA a sucederá, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da INCORPORADA, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

3. Motivos e Fins da Operação

Tendo em vista que a totalidade do capital social da INCORPORADA e da INCORPORADORA

Visto: Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

é detida, direta ou indiretamente, pela **ALGAR TELECOM S/A** ("ALGAR TELECOM"), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.208.516/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.117-98, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP nº. 38.400-668, a Operação trará considerável benefício ao grupo econômico, de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização da estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de custos e despesas.

4. Peritos

O Laudo de Avaliação do acervo líquido da ALGAR SOLUÇÕES será elaborado pelos peritos contadores **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia –MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, *ad referendum* dos acionistas destas Sociedades.

5. Composição do Capital Social antes da Operação

5.1 Composição do Capital Social da ALGAR SOLUÇÕES antes da Operação

Atualmente o capital social inteiramente subscrito e integralizado da ALGAR SOLUÇÕES é de R\$1.318.480.050,00 (um bilhão, trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil e cinquenta reais), representado por 08 (oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 71.208.516/0001-74, NIRE: 313.000.117-98, com sede localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP.: 38.400-668, conforme demonstrado:

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A				
Acionista	ON	PN	Total	%
ALGAR TELECOM S/A	8	0	8	100%
Total:	8	0	8	100%

5.2 Composição do Capital Social da VOGEL antes da Operação

Atualmente o capital social inteiramente subscrito e integralizado da VOGEL é de R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), representado por 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pela ALGAR SOLUÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98, NIRE: 313.000.057-39, com sede localizada em

Visto: **Sthefany Silva Monjardim da Fonseca**
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A – Bairro Brasil, CEP nº. 38.400-668, conforme demonstrado:

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A				
Acionista	ON	PN	Total	%
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A	607.654.024	0	607.654.024	100%
Total:	607.654.024	0	607.654.024	100%

6. Incorporação do Acervo Líquido

6.1 Incorporação

A Incorporação, caso aprovada, se dará por meio da transferência de todo o acervo líquido patrimonial da ALGAR SOLUÇÕES pela VOGEL.

6.2 Extinção da Incorporada

Com a efetivação da Incorporação, a ALGAR SOLUÇÕES será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, sendo por consequência igualmente extintas todas as ações por ela emitidas.

6.3 Aumento de capital da Incorporadora

A Incorporação resultará em aumento do capital social da VOGEL no valor do patrimônio líquido contábil da ALGAR SOLUÇÕES, descontadas as contas dos ativos que serão canceladas quando vertidas ao patrimônio da VOGEL, considerando tratar-se de incorporação de controladora por subsidiária integral. O aumento de capital da VOGEL será realizado sem alteração do número de ações ordinárias, de modo que não haverá alteração da participação societária detida pela acionista da ALGAR SOLUÇÕES.

6.4 Do acervo a ser incorporado

6.4.1 Estima-se que a parcela do patrimônio contábil da ALGAR SOLUÇÕES seja de R\$1.644.882.448,20 (um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), considerando a totalidade dos ativos e passivos da Companhia antes da Operação;

6.4.2 Para a Operação de Incorporação, estima-se que a parcela do patrimônio líquido contábil da ALGAR SOLUÇÕES a ser incorporado pela VOGEL seja de R\$1.137.195.922,93 (um bilhão, cento e trinta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), sendo este valor composto por:

(i) R\$1.055.195.922,93 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), correspondente ao acervo líquido da ALGAR SOLUÇÕES vertido para a Companhia depois de descontadas as contas do ativo que serão canceladas nos termos do Laudo de Avaliação e,

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

(ii) R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), correspondente ao saldo de de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) pendente de integralização pela ALGAR SOLUÇÕES antes da Operação;

6.4.3 A Operação efetivada com a incorporação das contas patrimoniais da INCORPORADA resultará em aumento de capital na INCORPORADORA no valor de R\$1.055.195.922,93 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos. Assim, o valor do capital social da VOGEL passará de R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), para R\$1.937.617.473,01 (um bilhão, novecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo);

6.4.4 Em tempo, aquiescem as Partes pela integralização do saldo de AFAC (Adiantamento Futuro de Aumento de Capital) pela INCORPORADORA, no valor de R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), imediatamente em seguida à incorporação das contas patrimoniais e, no mesmo ato, passando o capital social de R\$1.937.617.473,01 (um bilhão, novecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo para R\$2.019.617.473,01 (dois bilhões, dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavos).

6.5 Relação e número de ações

Considerando que a totalidade das ações da VOGEL pertence à ALGAR SOLUÇÕES e que a totalidade das ações da ALGAR SOLUÇÕES pertence à ALGAR TELECOM S/A, esta última detém, de forma indireta, a totalidade de ativos e passivos da INCORPORADORA e deterá, após a incorporação, a totalidade das ações de emissão da VOGEL. Considerando o disposto, não serão emitidas novas ações para o aumento do capital social decorrente da Operação de incorporação, sendo a totalidade das atuais ações de emissão da VOGEL atribuídas à ALGAR TELECOM S/A, conforme nova composição acionária da VOGEL abaixo demonstrada:

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A				
Acionista	ON	PN	Total	%
ALGAR TELECOM S/A	607.654.024	0	607.654.024	100%
Total:	607.654.024	0	607.654.024	100%

6.6 Inexistência de emissão de ações adicionais pela INCORPORADORA

Sem prejuízo e observado o disposto no item 6.3, a Operação será realizada sem a emissão de ações adicionais pela INCORPORADORA.

7. Alterações Estatutárias

Em consequência da Operação, o Estatuto Social da INCORPORADORA deverá ser alterado de forma a refletir o aumento de capital social, mais especificamente o artigo 5º do Estatuto Social da VOGEL, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social

Visto: Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

inteiramente subscrito e integralizado, e de R\$ R\$ 2.019.617.473,01 (dois bilhões, dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavos, representado por 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

8. Variações Patrimoniais

As variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Incorporado, ocorridas entre a 30 de dezembro de 2022 e a data da Assembleia Geral serão reconhecidas na incorporadora VOGEL, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

9. Sucessão

A INCORPORADORA sucederá a INCORPORADA, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da INCORPORADA, patrimoniais ou não patrimoniais.

Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela INCORPORADORA em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da INCORPORADA.

10. Direito dos Credores

Nos termos do artigo 232 da Lei das S.A., o credor da INCORPORADA ou da INCORPORADORA anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Incorporação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, após o que ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Incorporação.

A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 60 (sessenta) dias depois a publicação dos atos societários da INCORPORADA e da INCORPORADORA no jornal habitualmente utilizado pelas sociedades, sendo que eventual consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

11. Direito de Retirada e Valor de Reembolso dos Acionistas

Tendo em vista que a totalidade do capital social da INCORPORADA e da INCORPORADORA é detida, direta ou indiretamente pela ALGAR TELECOM S/A e sendo que esta manifesta sua concordância com a operação, não se vislumbra dissidência em relação à deliberação das Assembleias Gerais que aprovam a realização da Incorporação, nos termos dos artigos 230 e 137 da Lei das S.A.

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

2023
05 01 20

12. Justificação

Nas discussões internas sobre as operações, foram analisadas as condições que melhor se adequam às atividades e políticas gerenciais das Sociedades, levando-se em conta que a totalidade do capital social da INCORPORADA e da INCORPORADORA é detida, direta ou indiretamente, pela ALGAR TELECOM a Operação trará considerável benefício ao grupo econômico, de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização da estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de custos e despesas. Assim, de modo a possibilitar a realização da Operação aqui proposta, os Diretores das Sociedades concluíram ser do melhor interesse das Sociedades e de seus acionistas a incorporação do patrimônio da ALGAR SOLUÇÕES pela VOGEL.

13. Disposições Finais

13.1 Em face dos elementos acima expostos, as diretorias das Sociedades entendem que a Operação atende aos interesses das Partes, pelo que recomenda a sua implementação.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.


ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
p.r Tulio Toledo Abi-Saber e Renato Paschoareli
(Assinam digitalmente)


VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
p.r Tulio Toledo Abi-Saber e Renato Paschoareli
(Assinam digitalmente)


STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)


LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 6710281B8AC64112B38DDE931E4C08D6
Assunto: DocuSign: [Projeto Eagle] VOGEL x Soluções - Protocolo e Justificação
Envelope fonte:
Documentar páginas: 6
Assinaturas: 6
Certificar páginas: 5
Rubrica: 10
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Beatriz Vieira Costa
Rua José Alves Garcia 415
Uberlândia, 38400-668
beatriz.costa@cscalgargar.com.br
Endereço IP: 189.37.79.115

Rastreamento de registros

Status: Original
31/12/2022 10:36:11
Portador: Beatriz Vieira Costa
beatriz.costa@cscalgargar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luciano Roberto Pereira
lucianorp@algartelecom.com.br
Diretor Jurídico
ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 05143056659
Cargo do Signatário: Advogado

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12
ID: 15c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Assinatura

Designed by
Luciano Roberto Pereira
05143056659

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.225.197.239

Registro de hora e data

Enviado: 31/12/2022 10:43:09
Visualizado: 31/12/2022 10:46:39
Assinado: 31/12/2022 11:42:25

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algargar.com.br
Advogada
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 08552016656
Cargo do Signatário: Advogada

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/12/2022 10:50:52
ID: 67c5ad1a-18f9-4d7a-9c68-e8cb880e164

Designed by
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
08552016656

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.10.98.27

Enviado: 31/12/2022 10:43:10
Visualizado: 31/12/2022 10:50:52
Assinado: 31/12/2022 11:22:22

Renato Paschoarelli
rp@algartelecom.com.br
VP Strategy and Regulatory
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 14582182879
Cargo do Signatário: Representante da Acionista

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Designed by
Renato Paschoarelli
14582182879

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.225.197.239

Enviado: 31/12/2022 11:42:28
Visualizado: 02/01/2023 09:35:14
Assinado: 02/01/2023 09:36:16

Eventos do signatário

Tulio Toledo Abi-Saber
tulio.abisaber@algartelem.com.br
CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 03127738625
Cargo do Signatário: Representante da Acionista

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2020 15:40:12
ID: 41e94311-7991-4b31-a41b-38e1a44518e6

Assinatura

Digitally signed by
Tulio Toledo Abi-Saber
DN: cn=Tulio Toledo Abi-Saber

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.240

Registro de hora e data

Enviado: 31/12/2022 11:42:28
Visualizado: 31/12/2022 17:11:27
Assinado: 31/12/2022 17:12:28

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

31/12/2022 10:43:10

Entrega certificada

Segurança verificada

31/12/2022 17:11:27

Assinatura concluída

Segurança verificada

31/12/2022 17:12:28

Concluído

Segurança verificada

02/01/2023 09:36:17

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign
05 01 23

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

DocuSign
05 01 23

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300024636		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>ALGAR MULTIMIDIA S/A</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP MGN2377330288					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	
UBERLANDIA Local					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
12 JUNHO 2023 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem À decisão		
☐ SIM			☐ SIM		
_____			_____		
_____			_____		
_____			_____		
_____			_____		
☐ NÃO ____/____/____ Data			☐ NÃO ____/____/____ Data		
Responsável			Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐					
_____/_____/_____ Data					
Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐					
_____/_____/_____ Data					
Vogal _____					
Vogal _____					
Vogal _____					
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 166032548

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/32



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/331.492-0	MGN2377330288	12/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR MULTIMÍDIA S/A
CNPJ/ME: 04.622.116/0001--13
NIRE: 313.000.246--36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Realizada na Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Parte, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, no dia 27 de abril de 2023, às 08:00 (oito) horas.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), em vista da presença da acionista representando a totalidade do capital social.

3. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social.

4. MESA: Presidente da Mesa, **Tulio Toledo Abi-Saber**. Secretária "*ad hoc*", **Luciana Ferreira Neves Vasconcelos**.

5. ORDEM DO DIA:

5.1. Deliberar sobre a reeleição dos membros que irão compor a Diretoria da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2026; e

5.2. Deliberar sobre a fixação da remuneração anual global dos Administradores da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76;

6.2. Aprovada a reeleição dos membros que irão compor a Diretoria da Companhia, no seguinte formato: (a) Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M- 3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53 ao cargo de **Diretor Presidente**; (b) Sr. **Osvaldo Cesar Carrijo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 211.672.306-04 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU de Integração**; (c) Sr. **Tulio Toledo Abi-Saber**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº RG MG7224307 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.277.386-25 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Finanças**; (d) Sr. **Luis Antônio Andrade Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.994.955 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.946.508-85 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital**; (e) Sra. **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 691.647.036-49 ao cargo de **Diretora Vice-Presidente de Gente**; (f) Sr. **Renato Paschoareli**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório**; (g) Sr. **Augusto Marcos Nascimento Salomon**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455
(assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/32

e inscrito no CPF nº 095.598.868.35 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU ServB**; e (h) Sr. **Márcio de Jesus da Silva**, brasileiro, cientista da computação, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M5.729.854 SSP/MG e inscrito no CPF nº 755.817.016-87 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU ServC**, todos com endereço comercial à Rua José Alves Garcia, 415, Parte, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com mandato até 30 de abril de 2026.

Conforme termos de posse acostados à esta ata, os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Sociedade terá a seguinte composição: (a) Diretor Presidente: **Jean Carlos Borges**; (b) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração: **Oswaldo Cesar Carrijo**; (c) Diretor Vice-Presidente de Finanças: **Tulio Toledo Abi-Saber**; (d) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital: **Luis Antônio Andrade Lima**; (e) Diretor Vice-Presidente de Gente: **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**; (f) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório: **Renato Paschoareli**; (g) Diretor Vice-Presidente da BU ServB: **Augusto Marcos Nascimento Salomon**; e (h) Diretor Vice-Presidente da BU ServC: **Márcio de Jesus da Silva**; todos com mandato até 30 de abril de 2026; e

6.3. Aprovada a não remuneração dos Administradores da Companhia, por suas funções, por já o serem pela controladora.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam digitalmente a via do livro desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa Sr. Tulio Toledo Abi-Saber, a Secretária “ad hoc” Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, e a acionista ALGAR TELECOM S/A (Tulio Toledo Abi-Saber e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira). Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, na qualidade de secretária “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, e Luciano Roberto Pereira, na qualidade de advogados. Uberlândia, 27 de abril de 2023.

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455
(assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/32



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/331.492-0	MGN2377330288	12/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
521.062.091-34	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE POSSE

Eu, **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M- 3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Presidente da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

(i) ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **ALGAR MULTIMÍDIA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

(ii) que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;

(iii) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

(iv) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às



determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

(v) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415 - parte, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

(vi) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

(vii) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

(viii) que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 27 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Jean Carlos Borges
Signed By: JEAN CARLOS BORGES 66559154653
CPF: 66559154653
Signing Time: 26/05/2023 | 09:09:42 BRT
ICP-Brasil
D51F5B82F0444835909202E4C6R23790

JEAN CARLOS BORGES

Diretor Presidente

(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/32

TERMO DE POSSE

Eu, **OSVALDO CÉSAR CARRIJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 211.672.306-04, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU de Integração da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

(i) ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **ALGAR MULTIMÍDIA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

(ii) que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;

(iii) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

(iv) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às



determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

(v) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415 - parte, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

(vi) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

(vii) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

(viii) que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 27 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Oswaldo César Carrijo
B84EED8F1D37947F

OSVALDO CÉSAR CARRIJO

Diretor Vice-Presidente da BU de Integração

(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/32

TERMO DE POSSE

Eu, **TULIO TOLEDO ABI-SABER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº RG MG7224307 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.277.386-25, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

(i) ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **ALGAR MULTIMÍDIA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

(ii) que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;

(iii) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

(iv) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às



determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

(v) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415 - parte, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

(vi) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

(vii) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

(viii) que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 27 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Tulio Toledo Abi-Saber
Assinado por: TULIO TOLEDO ABI-SABER 03127738625
CPF: 03127738625
Papel: Diretor
Data/Hora de Assinatura: 25/05/2023 | 18:53:00 BRT
ICP-Brasil

TULIO TOLEDO ABI-SABER

Diretor Vice-Presidente de Finanças

(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/32

TERMO DE POSSE

Eu, **ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 691.647.036-49, tendo sido eleita ao cargo de Diretora Vice-Presidente de Gente da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

(i) ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **ALGAR MULTIMÍDIA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

(ii) que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;

(iii) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

(iv) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às



determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

(v) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415 - parte, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

(vi) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

(vii) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

(viii) que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 27 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
Assinado por: ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA:691...
CPF: 89164703649
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2023 | 14:26:55 BRT
ICP-Brasil
SIC: 8252778908405095607C3000C8A90

ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora Vice-Presidente de Gente

(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 16603348

pág. 13/32

TERMO DE POSSE

Eu, **LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.994.955 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.946.508-85, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

(i) ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **ALGAR MULTIMÍDIA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

(ii) que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;

(iii) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

(iv) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às



determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

(v) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415 - parte, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

(vi) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

(vii) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

(viii) que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 27 de abril de 2023.

DocuSigned by:
[Luís Antônio Andrade Lima]
Assinado por: LUIS ANTONIO ANDRADE LIMA 01994650885
CPF: 01994650885
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2023 | 18:07:11 BRT
CP-Brasil
D9ATAC3JASEE42C8B1709F8AC0D1049

LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA

Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital

(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 166033918

pág. 15/32

TERMO DE POSSE

Eu, **RENATO PASCHOARELI**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

(i) ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **ALGAR MULTIMÍDIA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

(ii) que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;

(iii) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

(iv) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às



determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

(v) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415 - parte, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

(vi) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

(vii) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

(viii) que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 27 de abril de 2023.

DocuSigned by:
RENATO PASCHOARELI
Assinado por: RENATO PASCHOARELI:14582192879
CPF: 14582192879
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2023 | 18:42:25 BRT
ICP-Brasil
Assinatura digitalizada por: 25/05/2023 18:42:25 BRT

RENATO PASCHOARELI

Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório

(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/32

TERMO DE POSSE

Eu, **AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServB da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

(i) ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **ALGAR MULTIMÍDIA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

(ii) que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;

(iii) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

(iv) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às



determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

(v) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415 - parte, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

(vi) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

(vii) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

(viii) que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 27 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Augusto Salomon
Assinado por: AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON/09559886835
CPF: 09559886835
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2023 | 17:52:15 BRT
ICP-Brasil
85510427EBC9448A858E57C7D269EE57

AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON

Diretor Vice-Presidente da BU ServB

(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 19/32

TERMO DE POSSE

Eu, **MÁRCIO DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, cientista da computação, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M5.729.854 SSP/MG e inscrito no CPF nº 755.817.016-87, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServC da ALGAR MULTIMÍDIA S/A, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

(i) ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **ALGAR MULTIMÍDIA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

(ii) que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;

(iii) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

(iv) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às



determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

(v) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415 - parte, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

(vi) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

(vii) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

(viii) que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 27 de abril de 2023.

DocuSigned by:
MÁRCIO DE JESUS DA SILVA
Assinado por: MÁRCIO DE JESUS DA SILVA:75581701687
CPF: 75581701687
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2023 | 16:38:49 BRT
ICP-Brasil
3BDF5D8A7A54DEFA83E350CE7D0469

MÁRCIO DE JESUS DA SILVA
Diretor Vice-Presidente da BU ServC
(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 16603484

pág. 21/32



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/331.492-0	MGN2377330288	12/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

166034618
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 22/32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO: BEL. DJALMA PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: VICTOR HUGO B. PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: FELIPE PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTA: ALEXANDRA JOSÉ BEICKER



Livro 827 P

Folha 156

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM ALGAR TELECOM S/A E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º. Ofício de Notas na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº. 850, Centro, compareceram como **OUTORGANTES: ALGAR TELECOM S/A** CNPJ nº. 71.208.516/0001-74, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9557503, datado em 30/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, brasileiro, engenheiro elétrico, declara ser casado, portador da CNH nº. 01225321659-brasileiro, DETRAN/MG (onde consta o Documento de Identidade nº. MG-7.224.307-PC/MG), CPF nº. 031.277.386-25, filho de Ricardo Guilherme Abi Saber e de Maria Goretti Pena Toledo Abi Saber, natural de Divinópolis/MG, nascido em 06/10/1976, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais e **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, engenheiro mecânico, declara ser casado, portador da CNH nº. 01124778356-DETRAN/MG (onde consta o Documento de Identidade nº. 51562-CREAMG), CPF nº. 665.591.546-53, filho de Jair Carlos Borges e de Marlene Pimenta Borges, natural de Uberlândia/MG, nascido em 18/07/1967, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A** CNPJ nº. 04.622.116/0001-13, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9480475, datado em 21/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **ALGAR SOLUCOES EM TIC S A** CNPJ nº. 22.166.193/0001-98, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Abril de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9479504, datado em 20/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA** CNPJ nº. 03.423.730/0001-93, com sua 20ª Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 20228822130, datado em 19/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Pernambuco, 01/12/2022, com sede na Rua Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, Pernambuco, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.** CNPJ nº. 05.872.814/0001-30, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Junho de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 656146229, datado em 10/11/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em São Paulo, em 01/12/2022, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, nº. 1262, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação

Sinal Público deste Cartório, consulta no site www.censec.org.br

Rua Coronel Antônio Alves Pereira, 850 - Centro - CEP 38400-104 - Uberlândia/MG - Fones: (34) 3215-7048 - 3216-0252 - E-mail: segundonotasudi@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Anexo HABILITAÇÃO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/32



apresentada, do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **OUTORGADOS: LUCIANO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Identidade Profissional nº. 114.668-OAB/MG, CPF nº. 051.430.566-59, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; **GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA**, brasileiro, gerente jurídico, casado, portador da Identidade Profissional nº. 128.894-OAB/MG, CPF nº. 015.860.366-45, residente e domiciliado na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; (sendo dados e documentos dos **OUTORGADOS** fornecidos por declaração, ficando as empresas **OUTORGANTES** responsáveis por sua veracidade bem como incorreções), **as OUTORGANTES conferem aos OUTORGADOS poderes específicos para tratarem de assuntos e interesses das OUTORGANTES, nas seguintes matérias:** 1) Qualquer dos **OUTORGANTES** perante a qualquer conjunto ou isoladamente, poderá representar as **OUTORGANTES** perante a qualquer órgão, autoridade governamental, repartição pública, entidade autárquica, agências reguladoras, bem como em todas as esferas da Administração, Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando às Juntas Comerciais, Receita Federal e repartições físicas, Procuradorias das Fazendas Nacional Estaduais e Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e Cartórios em geral, podendo, para tanto, assinar, protocolar, retirar, todos e quaisquer documentos, requerimentos, formulários e outros documentos necessários às atividades das **OUTORGANTES**. 2) Qualquer dos **OUTORGADOS**, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as **OUTORGANTES** perante juízo, instância ou tribunal, ou fora dele, ativa ou passivamente, incluindo poderes para praticar quaisquer atos do processo, podendo, nomear prepostos, propor ações competentes contra quem as **OUTORGANTES** possui algum direito e defendê-las nas ações propostas em face das **OUTORGANTES**, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, inclusive para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, podendo ainda receber e/ou dar quitação, realizar levantamento de alvarás judiciais e firmar compromisso e/ou acordo. Os OUTORGADOS poderão exercer os atos descritos acima até os seguintes limites de valores: (i) Gerente Jurídico, valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto na hipótese de alvarás judiciais e/ou administrativos, cuja alçada está limitada ao valor global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e (ii) Diretor Jurídico, valor global de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das OUTORGANTES e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").** **O PRESENTE MANDATO TERA A VALIDADE ATÉ 31/12/2025, A CONTAR DA PRESENTE DATA.** CERTIFICO que a qualificação dos procuradores e a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarados pelas **OUTORGANTES**, o(s) quais se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade. **DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. A(s) parte(s) declara(m) ter(em) sido informada(s) de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declara(m), ainda, consentir, nos termos dos artigos 5º, inciso XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei. **Quantidade: 5 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 203,75; Recomepe: R\$ 12,20; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 68,00; ISS: R\$ 4,05 - Valor total: R\$ 288,00. Quantidade: 126 - (Código:**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO: BEL. DJALMA PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: VICTOR HUGO B. PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: FELIPE PIZARRO
TABELIÃ SUBSTITUTA: ALEXANDRA JOSÉ BEICKER



Livro 827 P

Folha 157

8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 1.000,44; Recomepe: R\$ 60,48; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 332,64; ISS: R\$ 20,16 - Valor total: R\$ 1.413,72. Assim o disseram, e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o aos outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº. 6.952, de 06/11/1981. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a fiz digitar. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) TULIO TOLEDO ABI SABER, JEAN CARLOS BORGES; Daniele Alves Nogueira. Traslada em seguida.

EM TESTO.  DA VERDADE.

Daniele Alves Nogueira
Escrevente


Escrevente, Daniele Alves Nogueira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 2º. Ofício de Notas de Uberlândia - MG

SELO DE CONSULTA: GIK86235

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4032.8017.1865.3251

Quantidade de atos praticados: 131

Ato(s) praticado(s) por: Daniele Alves Nogueira -
Escrevente

Emol: R\$ 1.276,87 - TFI: R\$ 400,64 -

Valor final: R\$ 1.677,51 - ISS: R\$ 24,21

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Sinal Público deste Cartório, consulta no site www.censec.org.br

Coronel Antônio Alves Pereira, 350 - Centro - CEP 38400-104 - Uberlândia/MG - Fones: (34) 3215-7048 - 3216-0252 - E-mail: segundonotasudi@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

ANEXO HABILITAÇÃO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13/000349

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/32

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, substabeleço, **com reserva de iguais** os poderes que me foram outorgados por: **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Mezanino, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, e todas as suas filiais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, com sede em Recife/PE, no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro do Recife, CEP 50.030-230 e; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede em São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, nº 1262, aos associados, **BEATRIZ VIEIRA COSTA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 100.496.126-03 e OAB/MG 161.985; **JULIANA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 017.908.086-50 e portadora do RG nº RG 18.269.434 PC/MG, **STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 085.520.166-56 e OAB/MG 164.455; e, **VICENTE DE PAULO RESENDE TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 087.542.126-18 e OAB/MG 160.826, todos com endereço profissional à Avenida Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Granja Marileusa, na cidade de Uberlândia-MG., poderes para representá-las em conjunto ou isoladamente, perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando, às Juntas Comerciais em todo território nacional, especificamente para: a) resolver pendências; b) assinar capas e requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários praticados com o uso de certificação digital; c) ingresso de processo e/ou prestação de informações, bem como assinar documentos necessários à instrução dos atos, praticados com ou sem o uso de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento dos poderes que lhe foram conferidos por meio deste instrumento, no todo ou em parte.** O presente SUBSTABELECIMENTO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prevalecendo os poderes para atuar até o final das demandas para a qual for outorgado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito às leis, em especial, mas não se limitando, à lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.

GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645
Assinado de forma digital por
GUILHERME DE PAIVA
ALMEIDA:01586036645
Dados: 2023.01.02 10:18:23 -03'00'

Guilherme de Paiva Almeida
OAB/MG 128.894

Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUCEMG

Relatório de auditoria final

2023-01-02

Criado em:	2023-01-02
Por:	Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAEgiVQOH8HQZdZhpZWkgkcdolM5y8PHBP

Histórico de "Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUCEMG"

-  Documento criado por Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
2023-01-02 - 12:54:10 GMT- Endereço IP: 200.225.197.240
-  Documento enviado por email para Guilherme de Paiva Almeida (guilhermepa@algartelecom.com.br) para assinatura
2023-01-02 - 12:58:59 GMT
-  Documento assinado digitalmente por GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645
2023-01-02 - 13:18:23 GMT
-  Contrato finalizado.
2023-01-02 - 13:18:23 GMT





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/331.492-0	MGN2377330288	12/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

166/85248
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 28/32

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 164455, expedida em 01/10/2015, inscrito no CPF nº 085.520.166-56, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuração outorgada pela Companhia - 5 página(s)
2. Termos de Posse Diretores - 16 página(s)

Uberlandia/MG , 12 de junho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / 66085348

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 29/32



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, de NIRE 3130002463-6 e protocolado sob o número 23/331.492-0 em 12/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10517838, em 13/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
521.062.091-34	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de junho de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/331.492-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 13/06/2023, às 16:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/331.492-0.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

16603584
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 31/32



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 13 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10517838 em 13/06/2023 da Empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 233314920 - 12/06/2023. Autenticação: 2F7ED426B89335623EC5CEFF1679BDA2743FFBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/331.492-0 e o código de segurança CkQn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo HABILITACAO ALGAR (0679617)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13

873.638.956-00
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 32/32

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ/MF: 05.872.814/0001-31
NIRE: 35.300.467.132



JUCESP PROTOCOLO
2.057.077/23-8



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2023**

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sendo considerada realizada na sede da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, no dia 22 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), em vista da presença da acionista representando a totalidade do capital social.

3. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social.

4. MESA: Presidente da Mesa, **Tulio Toledo Abi-Saber**. Secretária "*ad hoc*", **Luciana Ferreira Neves Vasconcelos**.

5. ORDEM DO DIA:

5.1. Acatar os pedidos de renúncia apresentados pelos membros da Diretoria Estatutária da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Acatados os pedidos de renúncias apresentados pelo Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital, Sr. Luis Antônio Andrade Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.994.955 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.946.508-85 e pelo Diretor Vice-Presidente da BU de Integração, Sr. Osvaldo César Carrijo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 211.672.306-04, conforme termos de renúncias acostados ao presente instrumento. Os Diretores, nesta oportunidade, recebem da acionista presente, votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados. Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Companhia terá a seguinte composição: (a) Diretor Presidente: **Jean Carlos Borges**; (b) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração: **Vago**; (c) Diretor Vice-Presidente de Finanças: **Tulio Toledo Abi-Saber**; (d) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital: **Vago**; (e) Diretor Vice-Presidente de Gente: **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**; (f) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório: **Renato Paschoareli**; (g) Diretor Vice-Presidente da BU

Visto: Sibefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668



ServB: Augusto Marcos Nascimento Salomon; e-(tr) Diretor Vice-Presidente da BU ServC: Márcio de Jesus da Silva; todos com mandato até 30 de abril de 2026.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, e, depois de lida e aprovada, assinada digitalmente pelos presentes. **Presidente:** Sr. Tulio Toledo Abi-Saber; **Secretária:** Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos; **Advogados:** Sthefany Silva Monjardim da Fonseca e Luciano Roberto Pereira. **Acionista:** Algar Telecom S/A (p.r Tulio Toledo Abi-Saber e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira).

São Paulo, 22 de maio de 2023.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro própria.

Mesa:

TULIO TOLEDO ABI-SABER
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)

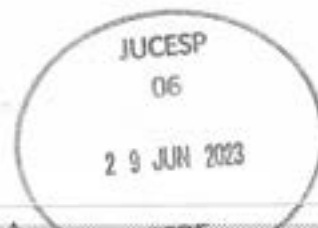
LUCIANA FERREIRA-NEVES VASCONCELOS
Secretária
(Assina digitalmente)

STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)

LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668



JUCESP

2023
29 05 23

São Paulo/SP, 22 de maio de 2023.

À

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

CNPJ/MF: 05.872.814/0001-30

NIRE: 35.300.467.132

Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, São Paulo - SP.

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital

Pelo presente, eu, **LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.994.955 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.946.508-85, nos termos do Art. 151 da Lei 6.404/76, noticio minha **RENÚNCIA**, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, localizada na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, São Paulo - SP.

Em razão de minha renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital, nesta data outorgo irrevogável e irretratável quitação à Companhia, por todo o período de gestão, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas ao exercício do referido cargo.

Concordo expressamente que não mais represento ou obrigo a Companhia a qualquer título, concordando em abster-me de praticar qualquer ato como representante desta sem o prévio e expreso consentimento dos novos representantes legais da Companhia.

Declaro ter lido e concordado com o aqui disposto expressamente, concordando espontaneamente em vincular-me a seus termos.

Solicito à Companhia as providências para a minha substituição no referido cargo, bem como as alterações cadastrais perante as pessoas jurídicas de direito público ou privado em que tais alterações se façam necessárias.

Cordialmente, presto meus sinceros votos de sucesso à Companhia e aos demais diretores,

DocuSign Envelope ID: 90648CC6-2891-4DEB-AC14-1140659DC69E

agradecendo a confiança em mim depositada.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada acima, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Atenciosamente,

LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA

(Assina digitalmente)

2023
29 05 23

São Paulo/SP, 22 de maio de 2023.

À

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

CNPJ/MF: 05.872.814/0001-30

NIRE: 35.300.467.132

Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, São Paulo - SP.

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU de Integração

Pelo presente, eu, **OSVALDO CÉSAR CARRIJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 211.672.306-04, nos termos do Art. 151 da Lei 6.404/76, notifico minha **RENÚNCIA**, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU de Integração da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, localizada na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, São Paulo - SP..

Em razão de minha renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU de Integração, nesta data outorgo irrevogável e irretratável quitação à Companhia, por todo o período de gestão, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas ao exercício do referido cargo.

Concordo expressamente que não mais represento ou obrigo a Companhia a qualquer título, concordando em abster-me de praticar qualquer ato como representante desta sem o prévio e expreso consentimento dos novos representantes legais da Companhia.

Declaro ter lido e concordado com o aqui disposto expressamente, concordando espontaneamente em vincular-me a seus termos.

Solicito à Companhia as providências para a minha substituição no referido cargo, bem como as alterações cadastrais perante as pessoas jurídicas de direito público ou privado em que tais alterações se façam necessárias.

Cordialmente, presto meus sinceros votos de sucesso à Companhia e aos demais diretores, agradecendo a confiança em mim depositada.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada acima, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Atenciosamente,

OSVALDO CÉSAR CARRIJO

(Assina digitalmente)

DOC
23 06 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 90648CC628914DEBAC140140659DD69E

Status: Enviado

Assunto: 20230522 - Vogel - Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Alteração Diretoria (Via do Registro)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

GABRIELA REINBERGER OLIVEIRA DE MORAES

Assinatura guiada: Ativado

, Brasil 34998837777

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

gabriela.moraes@cscalgaz.com.br

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Endereço IP: 177.100.112.164

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: GABRIELA REINBERGER OLIVEIRA DE MORAES Local: DocuSign

16/06/2023 17:58:44

MORAES

gabriela.moraes@cscalgaz.com.br

Eventos do signatário

Luciano Roberto Pereira

lucianorp@algar telecom.com.br

Diretor Jurídico

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 05143056659

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12

ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Assinatura

DocuSigned by:

Luciano Roberto Pereira

75A6C231A184FC

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Registro de hora e data

Enviado: 16/06/2023 18:37:24

Visualizado: 16/06/2023 18:43:38

Assinado: 16/06/2023 18:44:54

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

sthefany.fonseca@algar.com.br

Advogada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 08552016856

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/06/2023 11:17:05

ID: 477c3c2b-9f6c-4a15-a232-f6e4cf72d893

DocuSigned by:

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

13110168802A4F0

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.15.151.190

Enviado: 16/06/2023 18:37:25

Visualizado: 19/06/2023 11:17:05

Assinado: 19/06/2023 11:17:43

Luciana F. Neves Vasconcelos

luciana.vasconcelos@algar.com.br

ESPECIALISTA FINANCEIRO PL

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5

CPF do signatário: 52106209134

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

DocuSigned by:

Luciana F. Neves Vasconcelos

22BACDF131E408

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.126.13.119

Enviado: 19/06/2023 11:17:45

Visualizado: 19/06/2023 13:12:44

Assinado: 19/06/2023 13:13:21

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Aceito: 03/03/2021 10:23:19

ID: d43f232e-c684-4a21-a366-3bdda5ce1e7a

Tulio Toledo Abi Saber

tulio.abisaber@algar telecom.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

CPF do signatário: 03127738625

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2020 15:40:12

ID: 41e94311-7991-4b31-a41b-38e1a44518e6

Luis Antônio Andrade Lima

l.lima@me.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

CPF do signatário: 01994650885

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/05/2023 22:28:32

ID: 2787da5b-01e3-48d2-b28a-083822342d13

OSVALDO CÉSAR CARRIJO

ocarrjo@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

CPF do signatário: 21167230804

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/06/2023 10:16:10

ID: 74c8b8d4-2912-487b-84c9-a5df29200a5a

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

16/06/2023 18:10:54

Envelope atualizado

Segurança verificada

16/06/2023 18:37:23

Envelope atualizado

Segurança verificada

16/06/2023 18:37:23

Envelope atualizado

Segurança verificada

16/06/2023 18:37:23



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/06/2023 18:37:23
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/06/2023 18:37:23
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/06/2023 18:37:23
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/06/2023 18:37:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ/ME: 05.872.314/0001

NIRE: 35.300.467.132



JUCESP PROTOCOLO
2.197.329/24-8



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Considerada como realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, no dia 29 de julho de 2024, às 18:00 (dezoito) horas.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da Acionista representando a totalidade do capital social.

3. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, consoante assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

4. MESA: Presidente da Mesa, **Gustavo Uramoto Matsumoto**. Secretária "*ad hoc*", **Luciana Ferreira Neves Vasconcelos**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

5.1. Acatar os pedidos de renúncia apresentados, na presente data, pelos seguintes Diretores da Companhia: (i) Diretor Presidente, Sr. **Jean Carlos Borges**; (ii) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório, Sr. **Renato Paschoareli**; e (iii) Diretor Vice-Presidente da BU ServB, Sr. **Augusto Marcos Nascimento Salomon**; e

5.2. Aprovar a eleição, com mandato até 30 de abril de 2026, (i) do Sr. **Luiz Alexandre Garcia**, ao cargo de Diretor Presidente; e (ii) do Sr. **Márcio de Jesus da Silva**, ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServB.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após análise e discussão da Ordem do Dia, bem como após a aprovação da lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1.º da Lei das S.A., pela única Acionista foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Acatados os pedidos de renúncias apresentados, nesta data, conforme termos de renúncia acostados ao presente instrumento, pelos até então Diretores:

(i) **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, residente e domiciliado na Av. Dos Pica-Paus, nº 1.750, Condomínio Jardins Roma, Alameda das Copaibeiras, nº 35, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 38.412-255, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, ao cargo de Diretor Presidente;

Stefany Sales Magalhães da Veiga

- (ii) **Renato Paschoareli**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250, Condomínio Barcelona, Alameda das Primulas, nº 165, Bairro Nova Uberlândia, CEP 38.412-639, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; e
- (iii) **Augusto Marcos Nascimento Salomon**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35, residente e domiciliado na Alameda das Bellucas, nº 130, Bairro Bosque dos Jatobás, CEP 13.214-861, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServB.

Os Diretores recebem da Acionista, votos de agradecimento pelo relevante serviço prestado nos referidos cargos; e

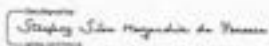
6.2. Aprovada a eleição, para investidura nos respectivos cargos, na presente data, com mandato até 30 de abril de 2026, dos Srs.:

- (i) **Luiz Alexandre Garcia**, brasileiro, casado, economista e empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.861.806-00 e no RG nº M-1.214.924 SSP/MG, endereço comercial à rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; e
- (ii) **Márcio de Jesus da Silva**, brasileiro, casado, cientista da computação, inscrito no CPF sob o nº 755.817.016-87 e no RG nº M5.729.854 SSP/MG, endereço comercial à rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServB, de forma acumulada com suas funções atuais relativas ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServC.

Conforme termos de posse acostados à esta ata, os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão, inabilitação ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição, com mandato até 30 de abril de 2026:

- (a) Diretor Presidente: **Luiz Alexandre Garcia**;
- (b) Diretor Vice-Presidente de Finanças: **Gustavo Uramoto Matsumoto**;
- (c) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração: **Vago**;
- (d) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital: **Vago**;
- (e) Diretor Vice-Presidente de Gente: **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**;

Visto: 
Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455


Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

(f) Diretor Vice-Présidente de Estratégia e Regulatório: Vago; e

(g) Diretor Vice-Présidente da BU ServB e Diretor Vice-Présidente da BU ServC: Márcio de Jesus da Silva.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente por todos os presentes. **Presidente:** Sr. Gustavo Uramoto Matsumoto; **Secretária:** Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos; **Advogados:** Sthefany Silva Monjardim da Fonseca e Luciano Roberto Pereira. **Acionista:** Algar Telecom S/A (p.r Gustavo Uramoto Matsumoto e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira). São Paulo, 29 de julho de 2024.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

GUSTAVO URAMOTO MATSUMOTO

*Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)*

LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS

*Secretária "ad hoc"
(Assina digitalmente)*

STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

*Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)*

LUCIANO ROBERTO PEREIRA

*Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)*



Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

TERMO DE POSSE

Eu, **LUIZ ALEXANDRE GARCIA**, brasileiro, casado, economista e empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 546.861.806-00 e no RG nº M-1.214.924 SSP/MG, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia, Minas Gerais, tendo sido eleito, nesta oportunidade, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data, 29 de julho de 2024, ao cargo de Diretor Presidente da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.872.814/0001-30 e NIRE nº 35.300.467.132, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001 ("VOGEL" ou "Companhia"), com mandato até 30 de abril de 2026, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido uma cópia da "*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*" e da "*Política de Negociação de Valores Mobiliários*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da **ALGAR TELECOM S/A**;
- ii.* ter recebido o "*Código de Conduta*" do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **VOGEL** sempre em conformidade com tais disposições;
- iii.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e no Estatuto Social da Companhia, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;
- iv.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

v. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;

vi. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

vii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

viii. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia; e

ix. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 29 de julho de 2024.


Assinatura digital de Luiz Alexandre Garcia
Assinatura digital de Luiz Alexandre Garcia
Assinatura digital de Luiz Alexandre Garcia
Assinatura digital de Luiz Alexandre Garcia
Assinatura digital de Luiz Alexandre Garcia
Assinatura digital de Luiz Alexandre Garcia
Assinatura digital de Luiz Alexandre Garcia
Assinatura digital de Luiz Alexandre Garcia
Assinatura digital de Luiz Alexandre Garcia

LUIZ ALEXANDRE GARCIA

Diretor Presidente

(Assina digitalmente)

15 00 24 TÉRMO DE POSSE

Eu, **MÁRCIO DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, casado, cientista da computação, inscrito no CPF sob o nº 755.817.016-87 e no RG nº M5.729.854 SSP/MG, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia, Minas Gerais, tendo sido eleito, nesta oportunidade, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data, 29 de julho de 2024, ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServB da VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.872.814/0001-30 e NIRE nº 35.300.467.132, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001 ("VOGEL" ou "Companhia"), com mandato até 30 de abril de 2026, de forma acumulada com meu cargo atual de Diretor Vice-Presidente da BU ServC, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido uma cópia da "*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*" e da "*Política de Negociação de Valores Mobiliários*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da **ALGAR TELECOM S/A**;
- ii. ter recebido o "*Código de Conduta*" do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **VOGEL** sempre em conformidade com tais disposições;
- iii. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("*Lei das Sociedades por Ações*") e no Estatuto Social da Companhia, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;
- iv. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções

adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

- v. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- vi. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- viii. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia; e
- ix. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 29 de julho de 2024.


MÁRCIO DE JESUS DA SILVA

Diretor Vice-Presidente da BU ServB e Diretor Vice-Presidente da BU ServC

(Assina digitalmente)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7D79E4F4D29F43A3B69F67B53E3DADB8
Assunto: 20240729 - Vogel - Assembleia Geral Extraordinária - Estrutura Organizacional (Via de Registro)
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
Remetente do envelope:
Juliana Martins M.
, Brasil 34998837777
juliana.souza@cscalgar.com.br
Endereço IP: 177.191.117.76

Rastreamento de registros

Status: Original
29/07/2024 20:02:15

Portador: Juliana Martins M.
juliana.souza@cscalgar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luciana Ferreira Neves Vasconcelos
luciana.vasconcelos@algar.com.br
ESPECIALISTA FINANCEIRO PL
ALGAR S.A EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 03/03/2021 10:23:19
ID: d43f232e-c584-4a21-a366-3bdda5ce1e7a

Assinatura

DocuSigned by:
Luciana Ferreira Neves Vasconcelos
75A6C0F131EAAFB
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.37.64.139

Registro de hora e data

Enviado: 29/07/2024 20:16:58
Visualizado: 29/07/2024 20:17:18
Assinado: 30/07/2024 07:41:10

Luciano Roberto Pereira
lucianorp@algartelecom.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 05143056859
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/11/2019 09:51:12
ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
70A2E051A1894FC...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.50.64

Enviado: 29/07/2024 20:16:58
Reenviado: 30/07/2024 09:31:02
Visualizado: 30/07/2024 11:34:33
Assinado: 30/07/2024 11:35:18

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
6B38F13E373817E...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.37.69.134
Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/07/2024 20:16:59
Visualizado: 29/07/2024 22:59:46
Assinado: 29/07/2024 23:00:01

Gustavo Uramoto Matsumoto
gustavo.matsumoto@algartelecom.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 01208996630
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 31/07/2024 10:18:36
ID: 4cb195da-5ae8-4df7-b01e-7c0837849ac2

DocuSigned by:
Gustavo Uramoto Matsumoto
22F05AE8FE42414...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.252

Enviado: 30/07/2024 11:35:21
Visualizado: 31/07/2024 10:18:36
Assinado: 31/07/2024 10:22:35

Eventos do signatário

Lyiz Alexandre Garcia
lag@algar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

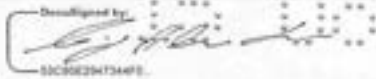
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
CPF do signatário: 54586180600

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/06/2020 19:32:06
ID: 97e3fd48-9196-45c4-9704-61b6c3ba369d

Assinatura

Designed by:

33C982947344F8

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.69.26.161

Registro de hora e data

Enviado: 30/07/2024 14:08:57
Visualizado: 30/07/2024 18:24:36
Assinado: 30/07/2024 18:25:07

MÁRCIO DE JESUS DA SILVA
marcioj@algartelecom.com.br
VP de Negócios B2C

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 75581701687

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Designed by:

382F3D8A7A7A5ADE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.50.128

Enviado: 30/07/2024 14:08:57
Visualizado: 31/07/2024 15:56:32
Assinado: 31/07/2024 15:57:32

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado
Envelope atualizado	Segurança verificada
Envelope atualizado	Segurança verificada
Envelope atualizado	Segurança verificada
Envelope atualizado	Segurança verificada
Envelope atualizado	Segurança verificada
Envelope atualizado	Segurança verificada
Envelope atualizado	Segurança verificada
Envelope atualizado	Segurança verificada
Envelope atualizado	Segurança verificada
Envelope atualizado	Segurança verificada
Entrega certificada	Segurança verificada
Assinatura concluída	Segurança verificada
Concluído	Segurança verificada

29/07/2024 20:16:59
29/07/2024 20:18:05
29/07/2024 20:18:05
29/07/2024 20:27:32
29/07/2024 20:29:05
29/07/2024 20:29:05
29/07/2024 20:29:05
29/07/2024 20:29:05
29/07/2024 20:29:05
29/07/2024 20:29:05
30/07/2024 14:08:56
30/07/2024 14:08:56
31/07/2024 15:56:32
31/07/2024 15:57:32
31/07/2024 15:57:32

15 06 24



ANÁLISE CRÍTICA DE DOCUMENTO SOCIETÁRIO

SOLICITAÇÃO

Tipo:	Termo de Renúncia
Data:	29 de julho de 2024
Empresa:	Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A
Solicitante:	Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

OBJETO | PAUTA

Documento referente ao Termo de Renúncia apresentado em 29 de julho de 2024 pelo, até então, Diretor Vice-Presidente da BU ServB da Companhia, Sr. **Augusto Marcos Nascimento Salomon**.

GARANTIAS OU ALIENAÇÃO DE ATIVO:

Se "sim", especificar tipo e valor, e incluir aprovação anexa:

Não

PARECER JURÍDICO E APROVAÇÕES

Observadas as regras legais e estatutárias, de modo que o documento segue de forma regular.

Advogada responsável:	Juliana Martins de Souza
-----------------------	--------------------------

Declaro que o documento em referência está em conformidade com as Políticas do Grupo Algar e Estatuto Social da Companhia.

DocuSigned by:

Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

7D8A7D6F133E44E6

Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

(assinatura eletrônica solicitante)

DocuSigned by:

Juliana Martins de Souza

6A19A873D4C6C4

Juliana Martins de Souza

(assinatura eletrônica Advogada responsável)

DocuSigned by:

Stephany Silva Marquardt

6B3641563726476

DocuSigned by:

Luciano Roberto Pereira

7D4ED931A194FC



São Paulo/SP, 29 de julho de 2024.

À

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

CNPJ/ME: 05.872.814/0001-30

NIRE: 35.300.467.132

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServB

Pelo presente, eu, **AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35, residente e domiciliado na Alameda das Bellucas, nº 130, Bairro Bosque dos Jatobás, CEP 13.214-861, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 151 da Lei 6.404/76, notício minha **RENÚNCIA**, por razões pessoais, na presente data, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServB da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.872.814/0001-30, NIRE nº 35.300.467.132, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001.

Outorgo irrevogável e irretratável quitação à Companhia, por todo o período de gestão, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas ao exercício do referido cargo.

Solicito à Companhia as providências para a minha substituição no referido cargo, bem como as alterações cadastrais perante as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado em que tais alterações se façam necessárias.

Cordialmente, presto meus sinceros votos de sucesso à Companhia e aos demais membros da Diretoria, agradecendo a confiança em mim depositada.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada acima, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Atenciosamente,

AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON

(Assina digitalmente)

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 6D6B0DD9C1154B38B0D50DB1DE075A04

Status: Concluído

Assunto: 20240729 - Vogel - Termo de Renúncia (A)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Juliana Martins M.

, Brasil 34998837777

juliana.souza@cscalg.com.br

Endereço IP: 177.191.117.76

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Juliana Martins M.

Local: DocuSign

29/07/2024 10:56:05

juliana.souza@cscalg.com.br

Eventos do signatário

JULIANA MARTINS DE SOUZA

juliana.souza@cscalg.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:
Juliana Martins de Souza
EAB73D14C6C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.191.117.76

Registro de hora e data

Enviado: 29/07/2024 11:08:20

Visualizado: 29/07/2024 11:13:07

Assinado: 29/07/2024 11:13:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

luciana.vasconcelos@algar.com.br

ESPECIALISTA FINANCEIRO PL

ALGAR S.A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Luciana Ferreira Neves Vasconcelos
2D8A2DF111E4A8E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.37.68.49

Enviado: 29/07/2024 11:08:21

Visualizado: 29/07/2024 14:46:56

Assinado: 29/07/2024 14:47:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/03/2021 10:23:19

ID: d43f232e-c684-4a21-a366-3bdda5ce1e7a

Luciano Roberto Pereira

lucianorp@algar telecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
13A0ED531A1547C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 161.69.50.128

Enviado: 29/07/2024 11:08:21

Visualizado: 29/07/2024 11:10:02

Assinado: 29/07/2024 11:10:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12

ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

sthefany.fonseca@algar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
6B36A15E2D7B47E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.37.69.134

Enviado: 29/07/2024 11:08:21

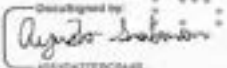
Visualizado: 29/07/2024 11:14:06

Assinado: 29/07/2024 11:14:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário
Augusto Marcos Nascimento Salomon
augustom@algartelecom.com.br
Vice President
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 09559886835
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/08/2019 09:43:03
ID: eac7983e-e244-4c75-8194-5689ec0bd29a

Assinatura

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 200.225.197.239

Registro de hora e data
Enviado: 29/07/2024 14:47:18
Visualizado: 29/07/2024 14:48:53
Assinado: 29/07/2024 14:57:25

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/07/2024 11:08:22
Entrega certificada	Segurança verificada	29/07/2024 14:48:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/07/2024 14:57:25
Concluído	Segurança verificada	29/07/2024 14:57:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

**ANÁLISE CRÍTICA DE DOCUMENTO SOCIETARIO****SOLICITAÇÃO**

Tipo:	Termo de Renúncia
Data:	29 de julho de 2024
Empresa:	Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A
Solicitante:	Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

OBJETO | PAUTA

Documento referente ao Termo de Renúncia apresentado em 29 de julho de 2024 pelo, até então, Diretor Presidente da Companhia, Sr. Jean Carlos Borges.

GARANTIAS OU ALIENAÇÃO DE ATIVO:

Se "sim", especificar tipo e valor, e incluir aprovação anexa:

Não

PARECER JURÍDICO E APROVAÇÕES

Observadas as regras legais e estatutárias, de modo que o documento segue de forma regular.

Advogada responsável:

Juliana Martins de Souza

Declaro que o documento em referência está em conformidade com as Políticas do Grupo Algar e Estatuto Social da Companhia.

Designed by:

Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

2024/07/29 14:05

Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

(assinatura eletrônica solicitante)

Designed by:

Juliana Martins de Souza

2024/07/29 14:05

Juliana Martins de Souza

(assinatura eletrônica Advogada responsável)

Designed by:

Luciano Roberto Pereira

2024/07/29 14:05

Designed by:

Stefany Silva Magalhães da Fonseca

2024/07/29 14:05



São Paulo/SP, 29 de julho de 2024.

À

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

CNPJ/ME: 05.872.814/0001-30

NIRE: 35.300.467.132

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Presidente

Pelo presente, eu, **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, residente e domiciliado na Av. Dos Pica-Paus, nº 1.750, Condomínio Jardins Roma, Alameda das Copalbeiras, nº 35, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 38.412-255, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 151 da Lei 6.404/76, noticio minha **RENÚNCIA**, por razões pessoais, na presente data, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Presidente da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.872.814/0001-30, NIRE nº 35.300.467.132, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001.

Solicito à Companhia as providências para a minha substituição no referido cargo, bem como as alterações cadastrais perante as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado em que tais alterações se façam necessárias.

Cordialmente, presto meus sinceros votos de sucesso à Companhia e aos demais membros da Diretoria, agradecendo a confiança em mim depositada.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada acima, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Atenciosamente,


JEAN CARLOS BORGES
(Assina digitalmente)

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 5A930AD5ACDD4B54BC6E4C5A00F80865

Status: Concluído

Assunto: 20240729 - Vogel - Termo de Renúncia (J)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 8

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Juliana Martins M.

, Brasil 34998837777

juliana.souza@cscalgar.com.br

Endereço IP: 177.191.117.76

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Juliana Martins M.

Local: DocuSign

29/07/2024 10:51:01

juliana.souza@cscalgar.com.br

Eventos do signatário

JULIANA MARTINS DE SOUZA

juliana.souza@cscalgar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:
Juliana Martins de Souza
EA18A87314C4CA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.191.117.76**Registro de hora e data**

Enviado: 29/07/2024 11:07:02

Visualizado: 29/07/2024 11:13:38

Assinado: 29/07/2024 11:13:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

luciana.vasconcelos@algar.com.br

ESPECIALISTA FINANCEIRO PL

ALGAR S.A. EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕESNível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Luciana Ferreira Neves Vasconcelos
32BAC8F131E44B

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.37.68.49

Enviado: 29/07/2024 11:07:03

Visualizado: 29/07/2024 14:47:29

Assinado: 29/07/2024 14:47:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 03/03/2021 10:23:19
ID: d43f232e-c684-4a21-a366-3bdda5ce1e7a

Luciano Roberto Pereira

luciano.p@algartelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
78A8E0331A94FC

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.50.128

Enviado: 29/07/2024 11:07:03

Visualizado: 29/07/2024 11:08:59

Assinado: 29/07/2024 11:09:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/11/2019 09:51:12
ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

sthefany.fonseca@algar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
68384156373617D

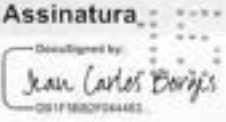
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.37.69.134

Enviado: 29/07/2024 11:07:03

Visualizado: 29/07/2024 11:12:11

Assinado: 29/07/2024 11:12:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário Jean Carlos Borges jeanb@algartelecom.com.br Diretor Presidente Algar Telecom SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signatário: 66559154653 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/07/2024 15:00:08 ID: f95bb4f9-0623-498d-9f6d-6255d074424f	Assinatura  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.240	Registro de hora e data Enviado: 29/07/2024 14:47:45 Visualizado: 29/07/2024 15:00:08 Assinado: 29/07/2024 15:18:39
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/07/2024 11:07:03
Entrega certificada	Segurança verificada	29/07/2024 15:00:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/07/2024 15:18:39
Concluído	Segurança verificada	29/07/2024 15:18:41
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

**ANÁLISE CRÍTICA DE DOCUMENTO SOCIETÁRIO****SOLICITAÇÃO**

Tipo:	Termo de Renúncia
Data:	29 de julho de 2024
Empresa:	Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A
Solicitante:	Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

OBJETO | PAUTA

Documento referente ao Termo de Renúncia apresentado em 29 de julho de 2024 pelo, até então, Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório da Companhia, Sr. **Renato Paschoareli**.

GARANTIAS OU ALIENAÇÃO DE ATIVO:

Se "sim", especificar tipo e valor, e incluir aprovação anexa:

Não

PARECER JURÍDICO E APROVAÇÕES

Observadas as regras legais e estatutárias, de modo que o documento segue de forma regular.

Advogada responsável:

Juliana Martins de Souza

Declaro que o documento em referência está em conformidade com as Políticas do Grupo Algar e Estatuto Social da Companhia.

DocuSigned by:

Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

208AC0C130E4E8

Luciana Ferreira Neves Vasconcelos

(assinatura eletrônica solicitante)

DocuSigned by:

Juliana Martins de Souza

6A10A8930440401

Juliana Martins de Souza

(assinatura eletrônica Advogada responsável)

DocuSigned by:

Luciano Roberto Pereira

70A0ED531A194FC

DocuSigned by:

Stephany Silva Montardin de Fonseca

683641563736476



São Paulo/SP, 29 de julho de 2024.

À

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

CNPJ/ME: 05.872.814/0001-30

NIRE: 35.300.467.132

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório

Pelo presente, eu, **RENATO PASCHOARELI**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79, com endereço residencial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Jardins, 250 - Condomínio Barcelona, Alameda das Primulas, 165, Bairro Nova Uberlândia, CEP 38.412-639, nos termos do Art. 151 da Lei 6.404/76, notifico minha **RENÚNCIA**, por razões pessoais, na presente data, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.872.814/0001-30, NIRE nº 35.300.467.132, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001.

Outorgo irrevogável e irretroatável quitação à Companhia, por todo o período de gestão, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas ao exercício do referido cargo.

Solicito à Companhia as providências para a minha substituição no referido cargo, bem como as alterações cadastrais perante as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado em que tais alterações se façam necessárias.

Cordialmente, presto meus sinceros votos de sucesso à Companhia e aos demais membros da Diretoria, agradecendo a confiança em mim depositada.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada acima, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Atenciosamente,

Assinatura
Assinatura digitalizada eletronicamente
em 29/07/2024
e assinada por Renato Paschoareli
CPF: 145.821.828-79
Assinatura digitalizada eletronicamente em 29/07/2024

RENATO PASCHOARELI
(Assina digitalmente)

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 80BB31B0CE7C452E9CB6E2481F74E3C9
Assunto: 20240729 - Vogel - Termo de Renúncia (R)
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 5
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Juliana Martins M.
, Brasil 34998837777
juliana.souza@cscalgar.com.br
Endereço IP: 177.191.117.76

Rastreamento de registros

Status: Original
29/07/2024 11:02:01
Portador: Juliana Martins M.
juliana.souza@cscalgar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

JULIANA MARTINS DE SOUZA
juliana.souza@cscalgar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Juliana Martins de Souza
E413A873F14C4C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.191.117.76

Registro de hora e data

Enviado: 29/07/2024 11:09:32
Visualizado: 29/07/2024 11:12:47
Assinado: 29/07/2024 11:12:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Luciana Ferreira Neves Vasconcelos
luciana.vasconcelos@algar.com.br
ESPECIALISTA FINANCEIRO PL
ALGAR S.A EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Luciana Ferreira Neves Vasconcelos
3D8A2D7131EAAE5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.37.68.49

Enviado: 29/07/2024 11:09:32
Visualizado: 29/07/2024 14:46:31
Assinado: 29/07/2024 14:46:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 03/03/2021 10:23:19
ID: d43f232e-c684-4a21-a366-3bdda5ce1e7a

Luciano Roberto Pereira
lucianorp@algartelecom.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
7D48ED321A1947C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.50.128

Enviado: 29/07/2024 11:09:33
Visualizado: 29/07/2024 11:10:59
Assinado: 29/07/2024 11:11:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/11/2019 09:51:12
ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

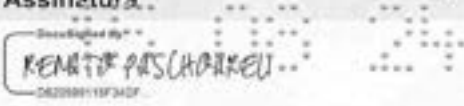
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
8D384198373647E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.37.69.134

Enviado: 29/07/2024 11:09:33
Visualizado: 29/07/2024 11:13:08
Assinado: 29/07/2024 11:13:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário RENATO PASCHOARELI rp@algartelecom.com.br VP Strategy and Regulatory Agar Telecom Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signatário: 14582182879 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Assinatura  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 161.68.50.128	Registro de hora e data Enviado: 29/07/2024 14:46:45 Visualizado: 29/07/2024 15:05:52 Assinado: 29/07/2024 15:07:47
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/07/2024 11:09:33
Entrega certificada	Segurança verificada	29/07/2024 15:05:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/07/2024 15:07:47
Concluído	Segurança verificada	29/07/2024 15:07:48
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ/ME: 05.872.814/0001-3

NIRE: 35.300.467.132

JUCESP PROTOCOLO
0.663.354/24-9ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2024

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Na sede da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, no dia 01 de abril de 2024, às 12:00 (doze) horas.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da Acionista representando a totalidade do capital social.

3. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, consoante assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

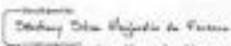
4. MESA: Presidente da Mesa, **Jean Carlos Borges**. Secretária "*ad hoc*", **Juliana Martins de Souza**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

5.1. A aprovação dos termos e condições do PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALGAR MULTIMÍDIA S/A PELA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A ("Protocolo e Justificação"), firmado em 19 de fevereiro de 2024 entre a Companhia e a **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Parte, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.622.116/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.246-36 ("ALGAR MULTIMÍDIA"), cujo acervo líquido será incorporado pela Companhia;

5.2. A ratificação da escolha e nomeação dos peritos, previamente indicados pela Administração da Companhia, responsáveis por elaborar o laudo de avaliação a valor contábil, com data-base de 31 de janeiro de 2024, referente ao patrimônio líquido da ALGAR MULTIMÍDIA, a ser incorporado pela Companhia;

5.3. O exame e a aprovação do respectivo laudo de avaliação do acervo líquido a ser incorporado na Companhia ("Laudo de Avaliação"), datado de 20 de fevereiro de 2024;

Visão: 
Scheffery Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455


Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

ALGAR MULTIMÍDIA

5.4. A operação de incorporação da ALGAR MULTIMÍDIA pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação ("Incorporação");

5.5. A inclusão de atividade econômica no objeto social da Companhia, com a consequente alteração do Art. 3º, *caput*, do Estatuto Social, bem como a atualização da lista de atividades econômicas secundárias da Companhia;

5.6. O aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do Art. 5º, *caput*, do Estatuto Social.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após análise e discussão da Ordem do Dia, bem como após a aprovação da lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1.º da Lei das S.A., pela Acionista foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Aprovado o Protocolo e Justificação (Anexo I), o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Operação de Incorporação, o qual passa a integrar a presente ata, conforme dispõem os Artigos 223 a 227 da Lei das S.A.;

6.2. Ratificada a escolha dos peritos anteriormente indicados para a elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido contábil da ALGAR MULTIMÍDIA a ser incorporado pela Companhia, sendo eles: o Sr. **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; a Sra. **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e a Sra. **Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, todos com endereço comercial na Rua Antônio Crescêncio, nº 1.357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-707, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

6.3. Aprovado o Laudo de Avaliação (Anexo II), datado de 20 de fevereiro de 2024, com base no Balanço levantado em 31 de janeiro de 2024, especialmente para este fim, de acordo com os princípios da Lei das S.A., elaborado para avaliar o patrimônio líquido contábil da ALGAR MULTIMÍDIA, cujo patrimônio foi calculado e estimado no montante de R\$ 714.789.563,45 (setecentos e quatorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

6.4. Sendo tanto a Acionista da Companhia, como a Acionista da ALGAR MULTIMÍDIA, favoráveis à Operação, fica definitivamente aprovada a Operação de Incorporação da ALGAR MULTIMÍDIA pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação. Por força da Incorporação, a ALGAR MULTIMÍDIA será extinta e suas ações canceladas, sendo sucedida pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões,

Visto: Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

DocuSign

faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de sua titularidade, patrimoniais ou não patrimoniais;

6.5. Aprovada a inclusão da atividade econômica de exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados, e processamento de dados e congêneres de dados, conforme Protocolo e Justificação da Operação, de forma que fica aprovada a alteração do Art. 3º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para refletir a inclusão da referida atividade em seu objeto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) Comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática, bem como suas partes e peças; (b) Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados a indústria de telecomunicações; (c) Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos; (d) Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura; (e) Prestação de serviços de telecomunicações; (f) Aluguel, instalação e manutenção de equipamentos; (g) Locação e sublocação de espaços em bens imóveis, bem como a locação de hardware, software e assemelhados; (h) Prestação de serviços, operação, instalação e manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado à venda; (i) Licenciamento e cessão de uso de software; (j) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (k) Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico; (l) Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotistas; e (m) Exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados, e processamento de dados e congêneres"*.

Em virtude da presente deliberação, a Acionista aprova, ainda, a atualização da lista de atividades econômicas da Companhia, especificamente para inclusão da atividade econômica secundária classificada no CNAE 6311900 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; e

6.6. Considerando que a ALGAR TELECOM S/A, sociedade anônima de capital aberto, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.208.516/0001-74 e NIRE n.º 313.000.117-98 ("ALGAR TELECOM"), detém 100% (cem por cento) das ações de emissão da ALGAR MULTIMÍDIA, e que a ALGAR TELECOM é controladora e única Acionista da Companhia, a totalidade das ações de emissão da ALGAR MULTIMÍDIA serão canceladas, sendo emitidas 267.297.969 (duzentas e sessenta e sete milhões, duzentas e noventa e sete mil e novecentas sessenta e nove) ações ordinárias da Companhia em favor da Acionista ALGAR TELECOM. Em virtude da Operação, fica aprovado o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 2.099.617.473,01 (dois

Viso: 
Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455


Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

DUCEP

bilhões e noventa e nove milhões e seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e três reais e um centavo), para R\$ 2.814.407.036,46 (dois bilhões, oitocentos e quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), ou seja, um aumento de R\$ 714.789.563,45 (setecentos e quatorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), integralizado neste ato pelo acervo líquido da ALGAR MULTIMÍDIA vertido para a Companhia na Operação de Incorporação, nos termos do Laudo de Avaliação.

Em decorrência da presente deliberação, fica aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 2.814.407.036,46 (dois bilhões, oitocentos e quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), representado por 874.951.993 (oitocentas e setenta e quatro milhões, novecentas e cinquenta e uma mil e novecentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

Em virtude das deliberações supracitadas, a Acionista aprova, ainda, a prática, pela Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, de todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, para a realização da Incorporação ora aprovada.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada digitalmente por todos os presentes. **Presidente:** Sr. Jean Carlos Borges; **Secretária:** Sra. Juliana Martins de Souza; **Advogados:** Sthefany Silva Monjardim da Fonseca e Luciano Roberto Pereira. **Acionista:** Algar Telecom S/A. (p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira). São Paulo, 01 de abril de 2024.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

JEAN CARLOS BORGES
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)

JULIANA MARTINS DE SOUZA
Secretária "ad hoc"
(Assina digitalmente)

STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)

LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

RECEBUE
R 00 00

JUCESP
19
09 MAI 2024

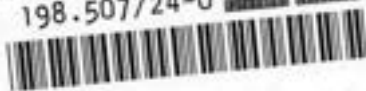
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

Maria Cristina Fries
MARIA CRISTINA FRIES
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO
POR O NÚMERO

198.507/24-0

JUCESP



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: ED40724027DD4A5F95886394791BA2A2		Status: Concluído
Assunto: 20240401 - Vogel - Assembleia Geral Extraordinária - Incorporação Algar Multimídia (via registro)		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 4	Assinaturas: 12	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 8	Rubrica: 0	Juliana Martins M.
Assinatura guiada: Ativado		, Brasil 34998837777
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado		juliana.souza@cscalgar.com.br
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		Endereço IP: 177.191.115.123

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Juliana Martins M.	Local: DocuSign
23/04/2024 15:12:59	juliana.souza@cscalgar.com.br	

Eventos do signatário

Luciano Roberto Pereira
lucianorp@algartelecom.com.br
Diretor Jurídico
ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 05143056859

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12
ID:cf5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algar.com.br
Advogada
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/04/2024 19:46:28
ID: 1b958bc2-b641-496c-bff0-781c15ec0e56

JULIANA MARTINS DE SOUZA
juliana.souza@cscalgar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
TEAEDC31A184FC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.63.196

DocuSigned by:
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
13100180832A47D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.69.26.161

DocuSigned by:
JULIANA MARTINS DE SOUZA
CA10A873014C4CA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.191.117.76

Registro de hora e data

Enviado: 23/04/2024 15:32:47
Reenviado: 23/04/2024 19:05:01
Visualizado: 23/04/2024 19:26:53
Assinado: 23/04/2024 19:27:36

Enviado: 23/04/2024 15:32:46
Reenviado: 23/04/2024 19:05:01
Visualizado: 23/04/2024 19:38:34
Assinado: 23/04/2024 19:46:51

Enviado: 23/04/2024 17:26:43
Reenviado: 23/04/2024 19:46:54
Visualizado: 23/04/2024 19:57:56
Assinado: 23/04/2024 19:58:12

Eventos do signatário

Jean Carlos Borges
jeanb@algartelecom.com.br
Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 66559154653

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/04/2024 19:18:56
ID: cadb8264-c669-473f-bf1a-3b87947f53e7

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.240

Registro de hora e data

Enviado: 23/04/2024 19:58:15
Visualizado: 24/04/2024 19:18:56
Assinado: 24/04/2024 19:19:57

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/04/2024 15:32:47
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 17:26:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 17:26:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 17:26:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 17:26:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 19:05:00
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 19:05:00
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 19:05:00
Entrega certificada	Segurança verificada	24/04/2024 19:18:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/04/2024 19:19:57
Concluído	Segurança verificada	24/04/2024 19:19:58
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALGAR MULTIMÍDIA S/A PELA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

São partes neste protocolo:

I. VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.872.814/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35.300.467.132, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, Sr. Jean Carlos Borges, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, e por sua Diretora Vice-Presidente de Gente, e Sra. Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF/ME sob nº 691.647.036-49, ambos com endereço comercial à Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, designada simplesmente **VOGEL** ou **INCORPORADORA**; e

II. ALGAR MULTIMÍDIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Mezanino, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.622.116/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300024636, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, Sr. Jean Carlos Borges, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, e por sua Diretora Vice-Presidente de Gente, e Sra. Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF/ME sob nº 691.647.036-49, ambos com endereço comercial à Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, designada simplesmente **ALGAR MULTIMÍDIA** ou **INCORPORADA**.

As partes, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), dando cumprimento às disposições legais que disciplinam o assunto e tendo em vista a necessidade de formalização de entendimentos para incorporação da ALGAR MULTIMÍDIA pela VOGEL ("Incorporação" ou "Operação"), resolvem firmar o presente instrumento, estabelecendo as condições para a referida Operação, da seguinte forma:

1. Avaliação

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

VOGEL

O acervo líquido a ser incorporado pela VOGEL será avaliado com base no seu valor contábil, com base na data de 31 de janeiro de 2024 ("Data-Base"), segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária ("Acervo Líquido").

2. Objeto do Protocolo e Justificação

Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da Incorporação da ALGAR MULTIMÍDIA pela VOGEL, de modo que a INCORPORADA será extinta e a INCORPORADORA a sucederá, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da INCORPORADA, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

3. Peritos

Houve a contratação, nos termos do artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, dos seguintes peritos contadores: **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Liliane Gonçalves Miranda**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1; todos com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua Antônio Crescêncio, nº 1357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-636; para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do Acervo Líquido da ALGAR MULTIMÍDIA a ser incorporado pela VOGEL. A escolha dos peritos para a avaliação do valor contábil do Acervo Líquido deverá ser ratificada pelo Acionista da VOGEL e da ALGAR MULTIMÍDIA.

4. Composição do Capital Social

4.1. ALGAR MULTIMÍDIA. Atualmente o capital social subscrito e integralizado da ALGAR MULTIMÍDIA, no valor de R\$ 646.176.905,22 (seiscentos e quarenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), encontra-se dividido em 62.265 (sessenta e duas mil, duzentas e sessenta e cinco) ações, sendo 41.015 (quarenta e uma mil e quinze) ações ordinárias e 21.250 (vinte e uma mil, duzentas e cinquenta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, da seguinte maneira:

ACIONISTA	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	41.015	21.250	62.265	100%
TOTAL	41.015	21.250	62.265	100%

4.2 VOGEL. Atualmente o capital social subscrito e integralizado da VOGEL,

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

no valor de R\$ 2.099.617.473,01 (dois bilhões, noventa e nove milhões, seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e três reais e um centavo), encontra-se dividido em 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da seguinte maneira:

ACIONISTA	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	607.654.024	-	607.654.024	100%
TOTAL	607.654.024	-	607.654.024	100%

5. Incorporação do Acervo Líquido

5.1 Incorporação

A Incorporação, caso aprovada, se dará por meio da transferência de todo o Acervo Líquido patrimonial da ALGAR MULTIMÍDIA para a VOGEL.

5.2 Extinção da Incorporada

Com a aprovação da Incorporação em Assembleia, e por força da Operação, a ALGAR MULTIMÍDIA será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, sendo, por consequência, igualmente extintas todas as ações por ela emitidas.

5.3 Aumento de Capital da Incorporadora

Por força da Operação de Incorporação proposta, haverá aumento do capital social da VOGEL no valor do patrimônio líquido contábil da ALGAR MULTIMÍDIA, sendo o valor estimado de R\$ 714.789.563,45 (setecentos e quatorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), com a consequente emissão de 267.297.969 (duzentas e sessenta e sete milhões, duzentas e noventa e sete mil e novecentas sessenta e nove) ações ordinárias da VOGEL, em favor de sua única Acionista, ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Companhia de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.208.516/0001-74, e NIRE sob nº. 313.000.117-98 ("ALGAR TELECOM"). Assim, o capital social da VOGEL passa de R\$ 2.099.617.473,01 (dois bilhões e noventa e nove milhões e seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e três reais e um centavo) para R\$ 2.814.407.036,46 (dois bilhões, oitocentos e quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

5.4 Do Acervo a Ser Incorporado

5.4.1 Estima-se que o patrimônio líquido contábil, ou seja, o Acervo Líquido contábil da ALGAR MULTIMÍDIA a ser incorporado pela VOGEL seja de R\$ 714.789.563,45 (setecentos e quatorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Visto: Sthefany Silva Gonçalves da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

VOGEL

5.4.2 Considerando que a ALGAR TELECOM detém 100% (cem por cento) das ações de emissão da ALGAR MULTIMÍDIA, com valor patrimonial de R\$ 11.479,7971 (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) cada, e que a ALGAR TELECOM também é controladora e única Acionista da VOGEL, sendo tanto a INCORPORADORA quanto a INCORPORADA subsidiárias integrais da ALGAR TELECOM, a totalidade das ações da ALGAR MULTIMÍDIA serão canceladas, sendo emitidas 267.297.969 (duzentas e sessenta e sete milhões, duzentas e noventa e sete mil e novecentas sessenta e nove) ações ordinárias da VOGEL, em favor da ALGAR TELECOM.

5.5 Emissão de ações pela INCORPORADORA

Haverá a emissão de 267.297.969 (duzentas e sessenta e sete milhões, duzentas e noventa e sete mil e novecentas sessenta e nove) ações ordinárias da VOGEL, em favor da ALGAR TELECOM.

6. Alterações Estatutárias

6.1 Capital Social

Por consequência da Operação proposta, haverá alteração na composição do capital social da INCORPORADORA, de modo que o Estatuto Social da VOGEL deverá ser alterado para refletir o aumento de capital, a ser aprovado pela Acionista em Assembleia Geral da INCORPORADORA. Após a aprovação, o Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da VOGEL passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 2.814.407.036,46 (dois bilhões, oitocentos e quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), representado por 874.951.993 (oitocentas e setenta e quatro milhões, novecentas e cinquenta e uma mil e novecentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

6.2 Objeto Social

A VOGEL absorverá, unicamente, a atividade econômica da ALGAR MULTIMÍDIA referente à exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados, e processamento de dados e congêneres de dados, de forma que o Estatuto Social da VOGEL deverá ser alterado para refletir a inclusão da referida atividade em seu objeto social, a ser aprovado pela Acionista em Assembleia Geral da INCORPORADORA. Após a aprovação, o Artigo 3º, *caput*, do Estatuto Social da VOGEL passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) Comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática, bem como suas partes e peças; (b) Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados a indústria de*

Visto: Silhefany Silva Montejardin da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

VOGEL

telecomunicações; (c) *Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos*; (d) *Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura*; (e) *Prestação de serviços de telecomunicações*; (f) *Aluguel, instalação e manutenção de equipamentos*; (g) *Locação e sublocação de espaços em bens imóveis, bem como a locação de hardware, software e assemelhados*; (h) *Prestação de serviços, operação, instalação e manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado à venda*; (i) *Licenciamento e cessão de uso de software*; (j) *Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral*; (k) *Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico*; (l) *Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotistas*; e (m) *Exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados, e processamento de dados e congêneres*".

Por consequência da alteração do objeto social, será atualizada a lista de atividades econômicas da VOGEL, para inclusão da atividade econômica secundária classificada no CNAE 6311900 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, a ser aprovada pela Acionista na mesma Assembleia supracitada.

As demais atividades econômicas realizadas pela ALGAR MULTIMÍDIA não mencionadas no presente item não serão absorvidas pela VOGEL.

6.3 Relação de Troca

Serão necessárias 4.292,9088 (quatro mil, duzentas e noventa e duas e noventa e uma) ações de emissão da VOGEL para cada ação de emissão da ALGAR MULTIMÍDIA.

7. Variações Patrimoniais

As variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Incorporado, positivas ou negativas, ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva conclusão da Operação, serão absorvidas pela INCORPORADORA, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

8. Sucessão

A INCORPORADORA sucederá a INCORPORADA, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da INCORPORADA, patrimoniais ou não patrimoniais.

Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela INCORPORADORA em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da INCORPORADA.

Visto: Silhefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

VOGEL

9. Direito dos Credores

Nos termos do artigo 232 da Lei das S.A., o credor da INCORPORADA ou da INCORPORADORA anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Incorporação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, sendo que, decorrido o prazo, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Incorporação.

A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação dos atos societários da INCORPORADA e da INCORPORADORA nos jornais habitualmente utilizados pela ALGAR MULTIMÍDIA e pela VOGEL, sendo que eventual consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

10. Justificação

Nas discussões internas sobre a Operação, foram analisadas as condições que melhor se adequam às atividades e políticas gerenciais da VOGEL e ALGAR MULTIMÍDIA e, considerando que a ALGAR TELECOM é controladora direta e única acionista tanto da VOGEL quanto da ALGAR MULTIMÍDIA, a presente Operação trará considerável benefício de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização da estrutura societária e, conseqüentemente, a consolidação e redução de custos e despesas operacionais. Assim, de modo a possibilitar a realização da Operação aqui proposta, os Diretores da ALGAR MULTIMÍDIA e da VOGEL, concluíram ser do melhor interesse das Partes e de sua Acionista, a incorporação do patrimônio da ALGAR MULTIMÍDIA pela VOGEL.

11. Disposições Finais

11.1 Em face dos elementos acima expostos, a Diretoria da ALGAR MULTIMÍDIA e a Diretoria da VOGEL entendem que a Operação atende aos interesses das Partes, pelo que recomenda a sua implementação.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Uberlândia/MG, 19 de fevereiro de 2024.

[Assinaturas na próxima página]

Visto: Silfany Silva Menjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

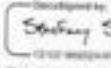
Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

DUCEP

[Página de Assinaturas do: "PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALGAR MULTIMÍDIA S/A PELA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A", datado de 19 de fevereiro de 2024]


VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.
p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)


ALGAR MULTIMÍDIA S/A
p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)


STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada – OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)


LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado – OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)


Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455


Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os peritos **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Liliane Gonçalves Miranda**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, para cumprimento das disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76, procederam, em 20 de fevereiro de 2024, a avaliação do patrimônio líquido da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A.** para fins de incorporação na **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.**, conforme orientações extraídas do Protocolo e Justificação, firmado pelas administrações das sociedades.

INCORPORADA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Parte, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 04.622.116/0001-13 e com NIRE nº. 313.000.24636, designada simplesmente **MULTIMÍDIA**.

INCORPORADORA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao nº 1.262, Jardim Petrópolis, CEP 04.636-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30 e com NIRE nº 35.300.467.132, designada simplesmente **VOGEL**.

Em conjunto denominadas “Sociedades”.

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os valores patrimoniais das Sociedades foram avaliados com base em Balanço Especial, levantado para esse fim, em 31 de janeiro de 2024, segundo as práticas contábeis adotadas pelas Sociedades, que estão em acordo com as práticas contábeis Brasileiras, em consonância com os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), convergentes com os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB").

Bases de preparação:

a) Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação: As demonstrações financeiras estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação das sociedades.

c) Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações, de acordo com a legislação societária vigente e normas contábeis aplicáveis, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. As revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são realizadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

Os balanços patrimoniais constantes no presente laudo de avaliação estão de acordo com as principais políticas contábeis adotadas pelas Companhias, conforme descrito abaixo:

a) Transações em moeda estrangeira

As transações em moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional das Sociedades pela taxa correspondente nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no início do exercício, ajustado pela taxa e pagamentos efetivos durante o período e o valor de custo amortizado na moeda estrangeira, convertido pela taxa correspondente ao final do exercício.

Ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira que são mensurados ao valor justo são convertidos para a moeda funcional da entidade na taxa correspondente ao fechamento do período que o valor justo foi determinado. Diferenças em moedas estrangeiras decorrentes da conversão são reconhecidas diretamente no resultado do exercício. Itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em uma moeda estrangeira são convertidos utilizando-se a taxa da data da transação.

b) Ativos circulantes e não circulantes

i) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os saldos em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras considerados de liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor justo e que são resgatáveis no prazo de até 90 dias da data de sua aplicação.

ii) Investimentos

São avaliados pelo método da equivalência patrimonial os investimentos em controladas e em coligadas nas quais as Sociedades exercem influência administrativa significativa, bem como os investimentos em sociedades do mesmo grupo ou que estejam sob o controle comum.

Outros investimentos que não se enquadrem na categoria acima são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perda de investimento, quando aplicável.

iii) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Os itens do ativo imobilizado são mensurados ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, e da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria entidade incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos. Inclui quaisquer outros custos diretamente atribuíveis ao ativo até que ele esteja em condições de ser utilizado para os fins previstos pela entidade, além de custos de desmobilização de itens do ativo e de restauração de sites nos quais esses ativos estejam instalados, e custos de empréstimos em ativos qualificáveis.

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte desse ativo.

Quando partes de um item do ativo imobilizado possuem vidas úteis significativamente diferentes, essas partes constituem itens individualizados e são contabilizadas e controladas separadamente, inclusive para fins de depreciação.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada entre o valor de alienação e o valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo, e são reconhecidos diretamente no resultado do exercício.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelas Sociedades. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil estimada para o ativo

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

iv) Intangível

Ágio

O ágio é mensurado como o excesso da soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver) sobre os valores líquidos na data de aquisição dos ativos adquiridos e passivos identificáveis assumidos.

Caso a reavaliação conclua que os valores líquidos dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição forem superiores à soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver), o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho de compra vantajosa.

O ágio por rentabilidade futura, resultante de uma aquisição de negócios, é submetido ao teste de recuperabilidade pelo menos anualmente e, quando aplicável, é apresentado deduzido de eventuais ajustes para refletir o valor recuperável.

Concessões e autorizações

As Sociedades reconhecem um ativo intangível, decorrente de contratos de concessão ou autorização, quando comprovada a utilização pelos usuários finais de infraestrutura ou de algum direito de exploração, como nos casos do direito de uso do espectro de ondas de radiofrequência - PPDUR e direito de uso de Backbone, entre outros.

Outros ativos intangíveis

As licenças de programas de computador (“softwares”) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados serão superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados ao ativo específico ao qual se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Amortização

As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

v) Ativos e passivos financeiros

Reconhecimento inicial

Um ativo financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Esta condição não se aplica aos itens mensurados ao valor justo por meio do resultado.

As Sociedades reconhecem um ativo financeiro ou um passivo financeiro em seu balanço patrimonial quando ela se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ao reconhecer, pela primeira vez, um ativo financeiro, as Sociedades realizam uma classificação do mesmo, tendo por base as três categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes (“VJORA”) e valor justo por meio do resultado (“VJR”) e mensurá-lo de acordo com os critérios mencionados abaixo.

O reconhecimento do passivo financeiro pela primeira vez requer a sua classificação como mensurado subsequentemente ao custo amortizado, observadas certas exceções expressas no CPC 48.

A compra ou a venda de forma regular de ativos financeiros é reconhecida e desreconhecida, conforme aplicável, utilizando-se a contabilização na data da negociação ou na data da liquidação.

Desreconhecimento de ativo financeiro

Um ativo financeiro é desreconhecido apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo financeiro expirarem, ou quando houver a transferência do ativo financeiro e essa transferência se qualificar para desreconhecimento.

Desreconhecimento de passivo financeiro

As Sociedades realizam a baixa do passivo financeiro (no todo ou em parte) de seu balanço patrimonial apenas quando ele for extinto, tendo por liquidada, cancelada ou expirada a obrigação especificada no contrato.

Classificação de instrumentos financeiros

A classificação do ativo financeiro tem por base o modelo de negócio pelo qual esse ativo é gerenciado pelos seus fluxos de caixa contratuais.

A classificação do valor justo observa, dentre outras orientações aplicáveis, os seguintes critérios:

- i) a parcela da alteração no valor justo que está relacionada às alterações no risco de crédito do passivo é apresentada em outros resultados abrangentes;
- ii) a parcela remanescente da variação no valor justo é apresentada no resultado do exercício.

Classificação de ativos financeiros

O reconhecimento inicial de um ativo financeiro requer que ele seja mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer as seguintes condições:

- o ativo é mantido em um modelo de negócios com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais;
- os termos contratuais do ativo financeiro originam, em datas específicas, fluxos de caixa de pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal não liquidado.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes somente se atender às duas seguintes condições:

- o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios, sendo o objetivo alcançado tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros;
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o saldo a pagar do valor principal.

Os demais ativos financeiros são todos classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

No reconhecimento inicial, as Sociedades podem designar, em caráter irrevogável, um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, o que poderá garantir a consistência contábil perante os resultados produzidos pelo respectivo ativo.

Redução ao valor recuperável

Os requisitos de redução ao valor recuperável objetivam reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas.

Reconhecimento de perda de crédito esperada

As Sociedades reconhecem uma provisão para perdas de crédito esperadas em ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, incluindo o contas a receber de clientes, em recebível de arrendamento, em ativo contratual ou

em compromisso de empréstimo e em contrato de garantia financeira aos quais são aplicados os requisitos de redução ao valor recuperável.

As Sociedades aplicam os requisitos de redução ao valor recuperável para o reconhecimento e mensuração de provisão para perdas de ativos financeiros que são mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Essa provisão é contabilizada em outros resultados abrangentes, não reduzindo o valor contábil do ativo financeiro no balanço patrimonial.

Na data do balanço é mensurada a provisão para perdas de instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas, caso o risco de crédito desse instrumento financeiro tenha sofrido aumento significativo desde o reconhecimento inicial.

Se, na data do balanço, o risco de crédito de instrumento financeiro não apresentar aumento significativo, é feita a mensuração da provisão para perdas para esse instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas para 12 meses.

O valor das perdas de crédito esperadas (ou reversão) requerido para ajustar a provisão para perdas na data de balanço é reconhecido no resultado, como ganho ou perda na redução ao valor recuperável.

vi) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros das Sociedades, que não estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou Unidade Geradora de Caixa ("UGC") exceder o seu valor recuperável.

Redução ao valor recuperável

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para a finalidade de teste do valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos (a "unidade geradora de caixa ou UGC"). Para fins do teste do valor recuperável do ágio, o montante do ágio apurado em uma combinação de negócios é alocado à UGC ou ao grupo de UGCs para o qual o benefício das sinergias da combinação é esperado. Essa alocação reflete o menor nível no qual o ágio é monitorado para fins internos e não é maior que um segmento operacional determinado de acordo com o IFRS 8 e o CPC 22.

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer ágio alocado a essa UGC (ou grupo de UGC), e subsequentemente na redução dos outros ativos dessa UGC (ou grupo de UGC) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Essas perdas, se aplicável, são contabilizadas como outras despesas operacionais.

c) Passivos circulantes e não circulantes

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando existentes, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, calculados transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida do ajuste a valor presente é a conta de resultado que deu origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado no prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

i) Concessão e autorização de serviços de telecomunicações a pagar

O valor devido é registrado com base em atos expedidos pela ANATEL, no percentual de 2% da receita líquida abrangida pela concessão, relativa ao serviço telefônico fixo comutado (STFC), e 2% sobre a receita líquida de serviço móvel pessoal (SMP). Considera-se a receita apurada no ano anterior ao do pagamento, líquida de impostos e contribuições sociais.

ii) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando as Sociedades possuem uma obrigação legal ou construtiva como resultado de um evento passado que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

A provisão é determinada pela Administração de acordo com a expectativa de perdas, com base na opinião dos consultores legais internos e externos, por montantes considerados suficientes para cobrir perdas e riscos.

iii) Benefícios a empregados

Plano de pensão

As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, as Sociedades levam em consideração o impacto de incertezas relativas à posição fiscal tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem que ser realizado.

As Sociedades acreditam que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria as Sociedades a mudarem os seus julgamentos quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

As Sociedades praticam a divulgação dos tributos diferidos ativos ou passivos líquidos nas demonstrações financeiras.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

v) Passivos financeiros

Passivo financeiro é qualquer passivo que seja:

(a) uma obrigação contratual de: (i) entregar caixa ou outro ativo financeiro a uma entidade; (ii) trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade sob condições que são potencialmente desfavoráveis para a entidade;

(b) ou contrato que será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria entidade, e seja: (i) um não derivativo no qual a entidade é ou pode ser obrigada a entregar um número variável de instrumentos patrimoniais da entidade; (ii) ou um derivativo que será ou poderá ser liquidado de outra forma que não pela troca de um montante fixo em caixa, ou outro ativo financeiro, por um número fixo de instrumentos patrimoniais da própria entidade.

Reconhecimento inicial

A entidade deve reconhecer contabilmente o passivo financeiro quando, e apenas quando, a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Desreconhecimento

A entidade deve fazer o desreconhecimento contábil de um passivo financeiro ou parte dele quando, e apenas quando, ele for extinto, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for retirada, cancelada ou expirar.

II – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Segue abaixo, composição do capital social e Demonstrativo do Valor Patrimonial da Ação da **MULTIMÍDIA e VOGEL**.

1 - MULTIMÍDIA

1.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	41.015	21.250	62.265	100,00%
Totais	41.015	21.250	62.265	100,00%

VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Líquido	714.789.563,45
Quantidade de Ações no Capital Social	62.265
Valor Patrimonial da Ação	11.479,7971



2 - VOGEL

2.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	607.654.024	-	607.654.024	100,00%
Totais	607.654.024	-	607.654.024	100,00%

VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Líquido	1.624.945.955,78
Quantidade de Ações no Capital Social	607.654.024
Valor Patrimonial da Ação	2,6741
Relação de Troca de Ações	4.292,9088
Quantidade de Ações Emitidas	267.297.969

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL APÓS A INCORPORAÇÃO

SÓCIOS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	874.951.993	-	874.951.993	100,00%
Totais	874.951.993	-	874.951.993	100,00%

III - RELAÇÃO DE TROCA

Serão necessárias 4.292,9088 (quatro mil, duzentas e noventa e duas e noventa e uma) ações de emissão da **VOGEL** para a cada ação de emissão da **MULTIMÍDIA**.

IV – VEÍCULOS

A relação de veículos de propriedade da **MULTIMÍDIA** para fins de transferência de propriedade, consta do **ANEXO I do Laudo de Avaliação**.

V – IMÓVEIS

A relação dos imóveis de propriedade da **MULTIMÍDIA** para fins de transferência de propriedade junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, consta do **ANEXO II do Laudo de Avaliação**.

VI - DECLARAÇÕES

A) não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados na elaboração deste laudo; e

B) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das empresas envolvidas com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

• •

10

© 2000 Blackwell Science Ltd
Journal of Internal Medicine 247: 355–362

• **Indicators:**
 - **Input:** number of people
 - **Output:** number of people
 - **Process:** number of people
 - **Result:** number of people
 - **Impact:** number of people

1. The first step is to identify the problem.

2023
09 05 24

ANEXO I DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Relação de Veículos

Quantidade	Denominação do imobilizado	ValAquis.	Depreciação ac.	Valor contábil	NR.SERIE AMPLIADO
1	VEICULO FIAT UNO VIVACE	21.448,12	- 13.941,28	7.506,84	OXD4824
1	CAMINHÃO HYUNDAI HIR EURO 5	95.490,00	- 66.843,00	28.647,00	QOE9636
1	CARRETINHA	0,01	- 0,01	-	OPH8621
1	SERVICO PARA CONVERSAO DE COMBUSTIVEL VEICULO	1.535,00	- 1.535,00	-	PU89250
1	CILINDRO DE 7,5 M3 P/ CONVERS VEICULO GNV 297117	900,00	- 900,00	-	PU89250
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION 15-190	197.706,48	- 138.394,54	59.311,94	QOY9439
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION 15-190-1	197.706,48	- 138.394,54	59.311,94	QPQ1297
1	GUINDASTE HIDRAULICO VEICULAR CAPAC 9500KG.M3IOM	46.785,62	- 46.785,62	-	QPQ1297
1	CHEVROLET/GMC MONTANA BRANCO L4	26.294,92	- 18.406,44	7.888,48	PU89250 / 5WGCAR0X0316288877
TOTAL		587.866,63	- 425.200,43	162.666,20	

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.


José Alves Fernandes Júnior
CRC-MG 093.166/O


Sandra Alves Fernandes
CRC-MG 106.498/O


Liliane Gonçalves Miranda
CRC-MG 105.065/O-1

ANEXO II DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Relação de Imóveis

1. Matrícula 4.963 – Patrocínio-MG

Um lote de terreno de nº 318, da quadra 21, do setor 01 da Face A, medindo 15 metros de frente para a rua Manoela Damas (antiga rua 4), por 25 metros de fundos, com área total de 375 m², do lado ímpar, à 25 metros da esquina com a rua Presidente Vargas, no Alto da Estação Rede Mineira de Viação, na cidade de Patrocínio, registrado na Matrícula 4.963 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

2. Matrícula 693 – Resende-RJ

Lote nº 22 do Jardim Tropical, situado no 2º Distrito do Município de Resende, com área de 283,75 m², medindo 11,35 metros de frente e fundos por 25 metros de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Felipe Bruno (antiga rua F), de um lado com a Rua D, de outro lado com o lote 23 e na linha dos fundos com o lote 15, registrado na Matrícula 693 do Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Resende-RJ, avaliado pelo seu valor contábil em R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

3. Matrícula 61.084 – São José dos Campos-SP (Não recebida)

Uma gleba de terreno, com área de 520,98m², situado à Avenida Rui Barbosa, a direito do prédio e terreno sob nº 106, antigo 46, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos-SP, medindo 10,10m na frente; 10,20m nos fundos, por 52,80m da frente aos fundos, do lado direito; e, 50,40m da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando pela frente, com a Avenida Rui Barbosa, de sua situação; pelos fundos, com a Companhia Predial de Taubaté; pelo lado direito, com propriedade de Henrique Castrioto da Silva, e no lado esquerdo, com prioridade de Jurema Domingues Ribeiro, com construção averbada (conforme AV. 02) de um prédio comercial, correspondente a um escritório que recebeu o nº 112 da Avenida Rui Barbosa, com 144,02m² de área edificada, registrado na Matrícula nº 61.084 do Registro de Imóveis de São José dos Campos-SP, avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

4. Matrícula 3.786 – São Joaquim da Barra-SP

Um área de 2.000 m², parte do imóvel denominado Fazenda Tamboril, situada no Município e Comarca de São João da Barra, Estado de São Paulo, registrada na Matrícula 3.786, Livro nº 2, ficha 4.004, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra-SP, encerrada em 21 de setembro de 2021, com a criação de 5 (cinco) novas Matrículas de números 30.856 à 30.860, adquirida de OSWALDO SCARELLI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 149.882.758-68 e portador da C.I. nº 5972972 SSP/SP e ODELZA QUARESEMIN SCARELLI, brasileira, casa, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 159.766.408-18 e C.I. nº 8266587 SSP/SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Voluntário Geraldo, nº 2302 – apto 140, na cidade de São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo, JACYR SCARELLI, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 3.009.808-SP, JENI SAMPAR DA CRUZ SCARELLI, brasileira, casa, do lar, C.I. 7.189.199 – SP, residentes e domiciliados no município de São Joaquim da Barra-SP, Fazenda Tamboril, CPF conjunto 149.882.328-91, ORESTES SCARELLI, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de São Joaquim da Barra-SP, à Rua São Benedito 76, C.I. 7.493.539-SP, CPF 161.595.788-04, BENEDITO SCARELLI, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 5.713.596-SP, e sua esposa TEREZA BONATO SCARELLI, brasileira, casada, do lar, C.I. 8.494.994-SP, portadores do CPF 161.594.628-49, residentes e domiciliados na cidade de São Joaquim da Barra-SP, à Rua São Benedito 76, ATILIO SCARELLI, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 4.370.749-SP, sua esposa MARIA DE LOURDES BONATO SCARELLI, brasileira, casada, do lar, C.I. 15.282.229-SP, CPF conjunto 161.595.608-59, residentes e domiciliados no Município de São Joaquim da Barra-SP na Fazenda Cachoeirinha de Santo Antônio, e ANTONIO SCARELLI, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente domiciliado na cidade de São Joaquim da Barra-SP, à rua São Benedito 76, C.I. 8.428.030-SP, CPF 161.595.438-49, pela sociedade incorporada, ENGEREDES – ENGENHARIA DE REDES S/A, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 428, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.454.667/0001-27, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda firmado em 23 de março de 2.000, avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5. Matrícula 11.065 – Conselheiro Lafaiete-MG

De uma área de terreno situada nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Rua Fernandes Leão, identificada como lote de número dezessete (17) com a área de aproximadamente duzentos e oitenta metros quadrados (280m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dez metros (10m), com a mencionada Rua Fernandes Leão; pelos fundos, por igual metragem, com quem de direito; pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50m), com o lote 16 (dezesseis); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e oito metros e quarenta centímetros (28,40m), com o lote dezoito (18), registrado na Matrícula nº 11.065 do 2º Ofício de Registro de

Imóveis de Conselheiro Lafaiete-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

6. Matrícula 7.063 – Alexânia-GO

Uma gleba de terras entre campos e culturas, situada no imóvel Barreiros, lugar denominado “Pedra Redonda” ou “Serra do Ouro” neste município, com uma área certa e exta de 600,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: “medindo pela linha frontal 30,00 metros, confrontando com a Rodovia BR- 060 (Alexânia-Brasília); pelo lado esquerdo com 20,00 metros limitando com terras de Juracy Alves da Silva; pelo lado direito com 20,00 metros limitando com terras de Juracy Alves da Silva e pela linha de fundo com 30,00 metros, limitando com terras de Juracy Alves da Silva, registrado na Matrícula nº 7.063 do Registro de Imóveis de Alexânia-GO, avaliado pelo seu valor contábil em R\$4.191,34 (quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos);

7. Matrícula 8.936 – Araponga-MG

Um quinhão de terras de cultura de primeira classe, com área superficial de 00,20,00 Há. (vinte ares), ou seja, 2.000 m². (dois mil metros quadrados), situado no Município de Araporã-MG, na Fazenda Caridade, lugar denominado “MUTUM”, em comum com Francisco Lourenço de Araújo e Outros, em uma área maior de 67,47,13 há., com as confrontações de toda a comunhão, constante da presente matrícula, conforme R-5-8.936, registrado na Matrícula nº 8.936 do Registro de Imóveis de Tupaciguara-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$20.012,45 (vinte mil e doze reais e quarenta e cinco centavos);

8. Matrícula 11.469 – Barbacena-MG

Três lotes de nºs 01, 02, e 03 com área total de aproximadamente 1.159,20 m², localizados entre as ruas Ruy Barbosa e Martinho Campos, sendo: LOTE nº 01: 25,80 metros pela frente dividindo com a Rua Ruy Barbosa, 18,70 metros pelos fundos onde divide com o lote de nº 02, 24,30 metros em 02 segmentos de reta pelo lado esquerdo onde divide com o lote do Sr. Dylton Garizo e 10,80 metros pelo lado direito onde divide com o lote de nº 03, perfazendo a área de aproximadamente 360,00 m²; LOTE nº 02: 22,20 metros pela frente onde divide com a Rua Martinho Campos, 18,70 metros nos fundos onde divide com o lote de nº 01, 20,40 metros pelo lado direito onde divide com propriedade de Dylton Garizo, 16,60 metros pelo lado esquerdo onde divide com o lote de nº 03, perfazendo a área de aproximadamente 367,20 m²; e LOTE nº 03: situado na esquina onde mede 25,00 metros pela frente para a rua Ruy Barbosa, 24,00 metros para a Rua Martinho Campos e pelos fundos com 02 segmentos de reta, de 10,80 metros e 16,60 metros, respectivamente, dividindo com os lotes 01 e 02, perfazendo a área de 432,20 m², registrados na Matrícula 11.469 do 2º Ofício de

Registro de Imóveis de Barbacena-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais);

9. Matrícula 43629 – Belo Horizonte-MG

Sala de nº 1604 do 16º Pavimento do Edifício Asteca, à Av. do Contorno, nº 5.351, com área privativa real de 70,29m², área de uso comum real de 58,60m², área total real de 161,13m² e uma fração ideal de 0,01198 do terreno formado pelos lotes nºs 11, 12 e 13 da quadra nº 13 da 1ª Seção Suburbana nesta Capital de Belo Horizonte-MG, com área limites e confrontações de acordo com a planta cadastral respectiva. Área privativa de terraço de 32,24m², registrado na Matrícula nº 43.629 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$101.936,84 (cento e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

10. Matrícula 43362 – Belo Horizonte-MG

Vaga de garagem simples e cobertas de nº 7 do edifício Asteca, à Av. do Contorno, nº 5.351, com área privativa real de 11,04m², área de uso comum real de 4,11m², área total real de 15,15m² e uma fração ideal respectiva de 0,00084 do terreno formado pelos lotes nºs 11, 12 e 13 da quadra nº 13 da 1ª Seção Suburbana nesta Capital de Belo Horizonte-MG, com área limites e confrontações de acordo com a planta cadastral respectiva. Localizada no 2º Subsolo, registrado na Matrícula nº 43.362 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

11. Matrícula 3.260 – Barra do Pirai-RJ

Terreno situado na Rua Franklin de Moraes, zona urbana desta cidade e primeiro distrito de Barra do Pirai, onde outrora existiu a Casa nº 184 da mesma rua, medindo 8,30 (oito metros e trinta centímetros) de frente, por 30,00m (trinta metros) de fundos até o Rio Pirai, confinando pela frente com a citada Rua, por um lado com a casa nº 26 de Antonio Alves da Rocha ou sucessores, por outro lado com a de nº 22 de Manoel Monteiro ou sucessores e pelos fundos com o Rio Pirai, registrado na Matrícula nº 3260 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barra do Pirai-RJ, avaliado pelo seu valor contábil em R\$187.253,03 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos);

12. Matrícula 75.402 – Campinas-SP

Lote de terreno sob nº 12 da quadra S do loteamento denominado Jardim Londres, medindo 10,00, de frente para a Rua Oswaldo Oscar Barthelson (conforme AV. 03), nos fundos mede 10,00 m, onde confronta com o lote 1, da

frente aos fundos de ambos os lados mede 25,00m, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o lote com o lote 13, e de outro lado o esquerdo com o lote 11, com área de 250,00m². Registrado na Matrícula nº 75.402 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas-SP, avaliado pelo seu valor contábil em R\$216.176,02 (duzentos e dezesseis mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos);

13. Matrícula 91.236 – Goiânia-GO

Uma sala comercial nº 08, no 4º pavimento do Edifício Comercial Aquarius Center, com área total de 43,9635m², medindo 22,66m² de área privativa e 21,3035m² de área comum, (conforme AV-3) correspondente a uma fração ideal de 4,6550m² ou 0,367% (conforme AV-2) da área do lote 1/2, da quadra 147, sito à Rua T-36, e Rua T-63, no Setor Bueno, nesta capital de Goiânia, com a área de 1.437,50m², registrado na Matrícula nº 91.236 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Goiânia-GO, avaliado pelo seu valor contábil em R\$314.989,32 (trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos);

14. Matrícula 91.992 – Juiz de Fora-MG

IMÓVEL: Lote nº 145, situado na cidade de Juiz de Fora-MG, com área de 190,72 m², medindo 9,20 metros de frente para a Avenida Kascher, 31,60 metros em divisa com o nº 139, 31,60 metros de outro lado em divisa com o nº 149, e 9,20 metros de fundos com a Prefeitura de Juiz de Fora, registrado na Matrícula nº 91.992 do Cartório 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$45.293,74 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos);

15. Matrícula 27.326 – João Pinheiro-MG

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado na Avenida 02, no Bairro Itaipú, na cidade de João Pinheiro, sendo o lote 08 da quadra 40, com área total de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: frente 12,00 metros com a Avenida 02; fundos 12,00 metros com o lote 09; direita 23,00 metros com o lote 07; esquerda 36 metros com os lotes 14 e 15, registrado na Matrícula nº 27.236 do Serviço Registral de Imóveis de João Pinheiro-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$4.646,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

16. Matrícula 27.327 – João Pinheiro-MG

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado na Avenida 02, no Bairro Itaipú, na cidade de João Pinheiro, sendo o lote 14 da quadra 40, com área total de

328,00 m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: frente 12,00 metros com a Avenida 02; fundos 12,00 metros com o lote 08; direita 21,00 metros com o lote 15; esquerda 17,00 metros com o lote 09, registrado na Matrícula nº 27.237 do Serviço Registral de Imóveis de João Pinheiro-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$4.703,87 (quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos);

17. Matrícula 27.328 – João Pinheiro-MG

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado na Avenida 02, no Bairro Itaipú, na cidade de João Pinheiro, sendo o lote 15 da quadra 40, com área total de 254,00 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: frente 9,00 metros com a Avenida 02; fundos 14,00 metros com o lote 08; direita 24,00 metros com a Avenida 02; esquerda 21,00 metros com o lote 14, registrado na Matrícula nº 27.238 do Serviço Registral de Imóveis de João Pinheiro-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$3.642,63 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos);

18. Matrícula 9.475 – Lorena-SP

Um lote de terreno, sob o nº 28 (vinte e oito) da quadra 48 (quarenta e oito) do loteamento denominado Vila Nunes, na cidade, distrito, município e comarca de Lorena-SP, com frente para a Avenida Marechal Teixeira Lott, antiga rua 4, mediando 300,00 m², confinando de um lado e nos fundos com José Roberto Ayrosa Rangel e outros, e de outa lado com Argemiro Barca e José Roberto Ayrosa Rangel, registrado na Matrícula nº 9.475 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena-SP, avaliado pelo seu valor contábil em R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);

19. Matrícula 13.145 – Morrinhos-GO

IMÓVEL: lugar denominado Córrego das G alinhas, no Município de Morrinhos-GO, constituído de: Uma gleba de terras de campo com a área de 0,06,00 há ou 600 m², distante da sede Municipal 03 quilômetros, aproximadamente, seguintes divisas: Começa no marco 3A, cravado junto ao aramado da faixa de domínio da Rodovia GO-147 que liga a Rodovia GO-213 a Piracanjuba, deste marco deixa a Rodovia e segue limitando com terras de Moisés Inocência de Oliveira, obedecendo ao seguinte levantamento: M3A-M3B, rumo 40°05'00"NW 20,00 metros, M3B-M3C rumo 49°55'00"NE 30,00 metros, M3C-M3B rumo 40°05'00"SE 20,00 metros, até o aramado da faixa de domínio da GO-147, pelo qual segue no sentido a Rodovia GO-213 até o M3A no rumo 49°55'00"SW 30,00 metros, onde teve início esta demarcação, registrado na Matrícula nº 145 do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos-GO, avaliado pelo seu valor contábil em R\$6.000,00 (seis mil reais); e

20. Benfeitorias em Propriedade de Terceiros

Benfeitorias em imóveis de propriedade de terceiros avaliados, pelo seu valor contábil, em R\$4.637.099,66 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, noventa e nove reais, e sessenta e seis centavos);

Valor Total dos Imóveis e Benfeitorias

O valor total dos imóveis próprios e benfeitorias em imóveis de propriedade de terceiros é de R\$5.906.445,40 (cinco milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.



José Alves Fernandes Júnior
CRC-MG 093.166/O



Sandra Alves Fernandes
CRC-MG 106.498/O



Liliane Gonçalves Miranda
CRC-MG 105.065/O-1

BALANÇO ESPECIAL 31/01/2024

Balanço Especial, levantado para fins de Incorporação, conforme dispõe o Protocolo e Justificação da operação de Incorporação, na data base de 31 janeiro de 2024, segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações.

1 - MULTIMÍDIA

A T I V O	
DESCRIÇÃO	SALDO BALANCETE
CIRCULANTE	267.975.749,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	137.243.699,28
Clientes	81.574.471,85
Adiantamentos Funcionários	189.032,57
Adiantamentos Terceiros	6.339.242,81
Depósitos e Cauções	-
Outros Créditos	976.933,38
Impostos a Recuperar	19.323.649,59
Estoques	1.993.191,34
Custos e Despesas Antecipadas	20.335.529,02
NÃO CIRCULANTE	807.657.336,85
Clientes	1.091.810,04
Créditos e Direitos	1.808.402,05
Impostos a Recuperar	42.772.922,72
Custos e Despesas Antecipadas	684.805,23
Depósitos Judiciais	7.765.344,81
Ativo Indenizável	
Investimento	5.865,60
Imobilizado	543.966.759,89
Intangível	70.337.926,84
Direito de Uso - CPC 06	139.223.499,67
TOTAL DO ATIVO	1.075.633.086,69

P A S S I V O	
DESCRIÇÃO	SALDO BALANCETE
CIRCULANTE	125.765.858,52
Fornecedores	45.819.772,51
Obrigações Fiscais	6.445.694,02
Obrigações Trabalhistas	2.086.390,11
Receitas Antecipadas	2.778.285,09
Adiantamentos de Clientes	630.557,55
Títulos a Pagar	3.178.915,77
Dividendos a Pagar	13.286.924,27
Outras Obrigações	1.242.694,60
Arrendamento Mercantil	50.296.624,60
NÃO CIRCULANTE	235.077.664,72
Obrigações Fiscais	88.804.176,05
Outras Obrigações	5.525,35
Provisão para Contingências	37.201.501,93
Receita Diferida	648.070,43
Obrigações Trabalhistas	-
Arrendamento Mercantil	108.418.390,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	714.789.563,45
Capital Social	646.176.905,22
Reserva Legal	49.712.208,87
Retenção de Lucros	2.676,04
Dividendos Adicionais	19.208.676,77
Resultado do Exercício	(310.903,45)
TOTAL DO PASSIVO	1.075.633.086,69

2 - VOGEL

ATIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO MULTIMÍDIA	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	384.123.757,58	267.975.749,84	652.099.507,42
Caixa e Equivalentes de Caixa	156.978.815,77	137.243.699,28	294.222.515,05
Clientes	126.130.135,94	81.574.471,85	207.704.607,79
Títulos a Receber	929.616,69		929.616,69
Adiantamentos Funcionários	376.356,75	189.032,57	565.389,32
Adiantamentos Terceiros	10.083.331,64	6.339.242,81	16.422.574,45
Dépósitos e Caução	78.502,94	-	78.502,94
Conta Garantida	2.651.187,04	-	2.651.187,04
Outros Créditos	1.389.819,27	976.933,38	2.366.752,65
Impostos a Recuperar	26.252.444,39	19.323.649,59	45.576.093,98
Estoques	21.766.148,73	1.993.191,34	23.759.340,07
Custos e Despesas Antecipadas	37.487.398,42	20.335.529,02	57.822.927,44
NÃO CIRCULANTE	1.980.510.207,40	807.657.336,85	2.788.167.544,25
Clientes	445.781,16	1.091.810,04	1.537.591,20
Títulos a Receber	5.767.550,26	1.808.402,05	7.575.952,31
Impostos a Recuperar	260.363.527,83	42.772.922,72	303.136.450,55
Custos e Despesas Antecipadas	78.107.441,20	684.805,23	78.792.246,43
Dépósitos Judiciais	3.946.603,20	7.765.344,81	11.711.948,01
Ativo Indenizável	45.326.916,19	-	45.326.916,19
Investimento	119.824,65	5.865,60	125.690,25
Imobilizado	1.184.595.506,30	543.966.759,89	1.728.562.266,19
Intangível	249.853.882,27	70.337.926,84	320.191.809,11
Direito de Uso - CPC 06	151.983.174,34	139.223.499,67	291.206.674,01
TOTAL DO ATIVO	2.364.633.964,98	1.075.633.086,69	3.440.267.051,67

PASSIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO MULTIMÍDIA	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	254.124.048,45	125.765.858,52	379.889.906,97
Fornecedores	66.682.048,29	45.819.772,51	112.501.820,80
Obrigações Fiscais	36.855.123,45	6.445.694,02	43.300.817,47
Obrigações Trabalhistas	52.583.862,32	2.086.390,11	54.670.252,43
Receitas Antecipadas	3.466.905,22	2.778.285,09	6.245.190,31
Adiamentos de Clientes	5.202.615,22	630.557,55	5.833.172,77
Títulos a Pagar	30.298.667,66	3.178.915,77	33.477.583,43
Dividendos a Pagar		13.286.924,27	13.286.924,27
Outras Obrigações	17.625.107,56	1.242.694,60	18.867.802,16
Arrendamento Mercantil	41.409.718,73	50.296.624,60	91.706.343,33
NÃO CIRCULANTE	485.563.960,75	235.077.664,72	720.641.625,47
Obrigações Fiscais	112.505.349,33	88.804.176,05	201.309.525,38
Outras Obrigações	194.472.856,96	5.525,35	194.478.382,31
Provisão para Contingências	49.315.492,33	37.201.501,93	86.516.994,26
Receita Diferida	15.076.334,04	648.070,43	15.724.404,47
Obrigações Trabalhistas	1.440.091,66	-	1.440.091,66
Arrendamento Mercantil	112.753.836,43	108.418.390,96	221.172.227,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.624.945.955,78	714.789.563,45	2.339.735.519,23
Capital Social	2.099.617.473,01	714.789.563,45	2.814.407.036,46
Prejuízos Acumulados	(441.132.808,39)		(441.132.808,39)
Resultado do Exercício	(33.538.708,84)		(33.538.708,84)
TOTAL DO PASSIVO	2.364.633.964,98	1.075.633.086,69	3.440.267.051,67

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.

ALGAR MULTIMÍDIA S/A

p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)

Renato Junio Mariano

Contador – 110023/O
(Assina digitalmente)



Declaração

Eu, STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº OAB/MG 164.455, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 085.520.166-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Professor Vicente Rao, 1262, Jardim Petropolis, SP, São Paulo, CEP 04636-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

RG: OAB/MG 164.455

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A



Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 969EC28B55684B9E8DFF5A3F4FA2F729
Assunto: Completo com a DocuSign: DeclaracaoSIL638505966800800539.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Rubrica: 0
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Seio com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
Remetente do envelope:
Juliana Martins M.
, Brasil 34998837777
juliana.souza@cscalgar.com.br
Endereço IP: 177.191.116.180

Rastreamento de registros

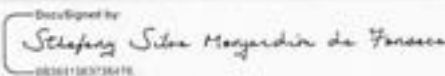
Status: Original
06/05/2024 13:10:29
Portador: Juliana Martins M.
juliana.souza@cscalgar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 08552016656
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.37.67.109

Registro de hora e data

Enviado: 06/05/2024 13:11:37
Visualizado: 06/05/2024 14:31:05
Assinado: 06/05/2024 14:31:53

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/05/2024 13:11:37
Entrega certificada	Segurança verificada	06/05/2024 14:31:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/05/2024 14:31:53
Concluído	Segurança verificada	06/05/2024 14:31:55
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 969EC2BB55684B9E8DFF5A3F4FA2F729
Assunto: Completo com a DocuSign: DeclaracaoSIL638505966800800539.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Rubrica: 0
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
Remetente do envelope:
Juliana Martins M.
, Brasil 34998837777
juliana.souza@cscalgar.com.br
Endereço IP: 177.191.116.180

Rastreamento de registros

Status: Original
06/05/2024 13:10:29
Portador: Juliana Martins M.
juliana.souza@cscalgar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 08552016656
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.37.67.109

Registro de hora e data

Enviado: 06/05/2024 13:11:37
Visualizado: 06/05/2024 14:31:05
Assinado: 06/05/2024 14:31:53

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/05/2024 13:11:37
Entrega certificada	Segurança verificada	06/05/2024 14:31:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/05/2024 14:31:53
Concluído	Segurança verificada	06/05/2024 14:31:55
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ/ME: 05.872.814/0001-3

NIRE: 35.300.467.132

JUCESP PROTOCOLO
0.663.354/24-9ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2024

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Na sede da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, no dia 01 de abril de 2024, às 12:00 (doze) horas.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da Acionista representando a totalidade do capital social.

3. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, consoante assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

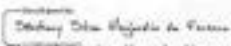
4. MESA: Presidente da Mesa, **Jean Carlos Borges**. Secretária "*ad hoc*", **Juliana Martins de Souza**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

5.1. A aprovação dos termos e condições do PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALGAR MULTIMÍDIA S/A PELA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A ("Protocolo e Justificação"), firmado em 19 de fevereiro de 2024 entre a Companhia e a **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Parte, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.622.116/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.246-36 ("ALGAR MULTIMÍDIA"), cujo acervo líquido será incorporado pela Companhia;

5.2. A ratificação da escolha e nomeação dos peritos, previamente indicados pela Administração da Companhia, responsáveis por elaborar o laudo de avaliação a valor contábil, com data-base de 31 de janeiro de 2024, referente ao patrimônio líquido da ALGAR MULTIMÍDIA, a ser incorporado pela Companhia;

5.3. O exame e a aprovação do respectivo laudo de avaliação do acervo líquido a ser incorporado na Companhia ("Laudo de Avaliação"), datado de 20 de fevereiro de 2024;

Visão: 
Scheffany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455


Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

ALGAR MULTIMÍDIA

5.4. A operação de incorporação da ALGAR MULTIMÍDIA pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação ("Incorporação");

5.5. A inclusão de atividade econômica no objeto social da Companhia, com a consequente alteração do Art. 3º, *caput*, do Estatuto Social, bem como a atualização da lista de atividades econômicas secundárias da Companhia;

5.6. O aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do Art. 5º, *caput*, do Estatuto Social.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após análise e discussão da Ordem do Dia, bem como após a aprovação da lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1.º da Lei das S.A., pela Acionista foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Aprovado o Protocolo e Justificação (Anexo I), o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Operação de Incorporação, o qual passa a integrar a presente ata, conforme dispõem os Artigos 223 a 227 da Lei das S.A.;

6.2. Ratificada a escolha dos peritos anteriormente indicados para a elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido contábil da ALGAR MULTIMÍDIA a ser incorporado pela Companhia, sendo eles: o Sr. **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; a Sra. **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e a Sra. **Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, todos com endereço comercial na Rua Antônio Crescêncio, nº 1.357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-707, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

6.3. Aprovado o Laudo de Avaliação (Anexo II), datado de 20 de fevereiro de 2024, com base no Balanço levantado em 31 de janeiro de 2024, especialmente para este fim, de acordo com os princípios da Lei das S.A., elaborado para avaliar o patrimônio líquido contábil da ALGAR MULTIMÍDIA, cujo patrimônio foi calculado e estimado no montante de R\$ 714.789.563,45 (setecentos e quatorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

6.4. Sendo tanto a Acionista da Companhia, como a Acionista da ALGAR MULTIMÍDIA, favoráveis à Operação, fica definitivamente aprovada a Operação de Incorporação da ALGAR MULTIMÍDIA pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação. Por força da Incorporação, a ALGAR MULTIMÍDIA será extinta e suas ações canceladas, sendo sucedida pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões,

Visto: Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de sua titularidade, patrimoniais ou não patrimoniais;

6.5. Aprovada a inclusão da atividade econômica de exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados, e processamento de dados e congêneres de dados, conforme Protocolo e Justificação da Operação, de forma que fica aprovada a alteração do Art. 3º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para refletir a inclusão da referida atividade em seu objeto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) Comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática, bem como suas partes e peças; (b) Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados a indústria de telecomunicações; (c) Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos; (d) Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura; (e) Prestação de serviços de telecomunicações; (f) Aluguel, instalação e manutenção de equipamentos; (g) Locação e sublocação de espaços em bens imóveis, bem como a locação de hardware, software e assemelhados; (h) Prestação de serviços, operação, instalação e manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado à venda; (i) Licenciamento e cessão de uso de software; (j) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (k) Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico; (l) Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotistas; e (m) Exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados, e processamento de dados e congêneres"*.

Em virtude da presente deliberação, a Acionista aprova, ainda, a atualização da lista de atividades econômicas da Companhia, especificamente para inclusão da atividade econômica secundária classificada no CNAE 6311900 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; e

6.6. Considerando que a ALGAR TELECOM S/A, sociedade anônima de capital aberto, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.208.516/0001-74 e NIRE n.º 313.000.117-98 ("ALGAR TELECOM"), detém 100% (cem por cento) das ações de emissão da ALGAR MULTIMÍDIA, e que a ALGAR TELECOM é controladora e única Acionista da Companhia, a totalidade das ações de emissão da ALGAR MULTIMÍDIA serão canceladas, sendo emitidas 267.297.969 (duzentas e sessenta e sete milhões, duzentas e noventa e sete mil e novecentas sessenta e nove) ações ordinárias da Companhia em favor da Acionista ALGAR TELECOM. Em virtude da Operação, fica aprovado o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 2.099.617.473,01 (dois

Viso: 
Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455


Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

DUCEP

bilhões e noventa e nove milhões e seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e três reais e um centavo), para R\$ 2.814.407.036,46 (dois bilhões, oitocentos e quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), ou seja, um aumento de R\$ 714.789.563,45 (setecentos e quatorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), integralizado neste ato pelo acervo líquido da ALGAR MULTIMÍDIA vertido para a Companhia na Operação de Incorporação, nos termos do Laudo de Avaliação.

Em decorrência da presente deliberação, fica aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 2.814.407.036,46 (dois bilhões, oitocentos e quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), representado por 874.951.993 (oitocentas e setenta e quatro milhões, novecentas e cinquenta e uma mil e novecentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

Em virtude das deliberações supracitadas, a Acionista aprova, ainda, a prática, pela Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, de todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, para a realização da Incorporação ora aprovada.

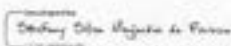
07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada digitalmente por todos os presentes. **Presidente:** Sr. Jean Carlos Borges; **Secretária:** Sra. Juliana Martins de Souza; **Advogados:** Sthefany Silva Monjardim da Fonseca e Luciano Roberto Pereira. **Acionista:** Algar Telecom S/A. (p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira). São Paulo, 01 de abril de 2024.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:


JEAN CARLOS BORGES
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)


JULIANA MARTINS DE SOUZA
Secretária "ad hoc"
(Assina digitalmente)


STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)


LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

Visto: 
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455


Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

RECEBUE
R 30 00



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: ED40724027DD4A5F95886394791BA2A2		Status: Concluído
Assunto: 20240401 - Vogel - Assembleia Geral Extraordinária - Incorporação Algar Multimídia (via registro)		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 4	Assinaturas: 12	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 8	Rubrica: 0	Juliana Martins M.
Assinatura guiada: Ativado		, Brasil 34998837777
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado		juliana.souza@cscalgar.com.br
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		Endereço IP: 177.191.115.123

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Juliana Martins M.	Local: DocuSign
23/04/2024 15:12:59	juliana.souza@cscalgar.com.br	

Eventos do signatário

Luciano Roberto Pereira
lucianorp@algartelecom.com.br
Diretor Jurídico
ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 05143056859

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12
ID:cf5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algar.com.br
Advogada
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/04/2024 19:46:28
ID: 1b958bc2-b641-496c-bff0-781c15ec0e56

JULIANA MARTINS DE SOUZA
juliana.souza@cscalgar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
TEAEDC31A184FC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.63.196

DocuSigned by:
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
13100180832A47D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.69.26.161

DocuSigned by:
JULIANA MARTINS DE SOUZA
CA10A873014C4CA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.191.117.76

Registro de hora e data

Enviado: 23/04/2024 15:32:47
Reenviado: 23/04/2024 19:05:01
Visualizado: 23/04/2024 19:26:53
Assinado: 23/04/2024 19:27:36

Enviado: 23/04/2024 15:32:46
Reenviado: 23/04/2024 19:05:01
Visualizado: 23/04/2024 19:38:34
Assinado: 23/04/2024 19:46:51

Enviado: 23/04/2024 17:26:43
Reenviado: 23/04/2024 19:46:54
Visualizado: 23/04/2024 19:57:56
Assinado: 23/04/2024 19:58:12

Eventos do signatário

Jean Carlos Borges
jeanb@algartelecom.com.br
Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

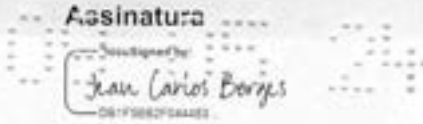
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 66559154653

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/04/2024 19:18:56
ID: cadb8264-c669-473f-bf1a-3b87947f53e7

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.240

Registro de hora e data

Enviado: 23/04/2024 19:58:15
Visualizado: 24/04/2024 19:18:56
Assinado: 24/04/2024 19:19:57

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/04/2024 15:32:47
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 17:26:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 17:26:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 17:26:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 17:26:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 19:05:00
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 19:05:00
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 19:05:00
Entrega certificada	Segurança verificada	24/04/2024 19:18:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/04/2024 19:19:57
Concluído	Segurança verificada	24/04/2024 19:19:58
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALGAR MULTIMÍDIA S/A PELA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

São partes neste protocolo:

I. VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.872.814/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35.300.467.132, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, Sr. Jean Carlos Borges, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, e por sua Diretora Vice-Presidente de Gente, e Sra. Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF/ME sob nº 691.647.036-49, ambos com endereço comercial à Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, designada simplesmente **VOGEL** ou **INCORPORADORA**; e

II. ALGAR MULTIMÍDIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Mezanino, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.622.116/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300024636, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, Sr. Jean Carlos Borges, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, e por sua Diretora Vice-Presidente de Gente, e Sra. Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF/ME sob nº 691.647.036-49, ambos com endereço comercial à Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, designada simplesmente **ALGAR MULTIMÍDIA** ou **INCORPORADA**.

As partes, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), dando cumprimento às disposições legais que disciplinam o assunto e tendo em vista a necessidade de formalização de entendimentos para incorporação da **ALGAR MULTIMÍDIA** pela **VOGEL** ("Incorporação" ou "Operação"), resolvem firmar o presente instrumento, estabelecendo as condições para a referida Operação, da seguinte forma:

1. Avaliação

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

VOGEL

O acervo líquido a ser incorporado pela VOGEL será avaliado com base no seu valor contábil, com base na data de 31 de janeiro de 2024 ("Data-Base"), segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária ("Acervo Líquido").

2. Objeto do Protocolo e Justificação

Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da Incorporação da ALGAR MULTIMÍDIA pela VOGEL, de modo que a INCORPORADA será extinta e a INCORPORADORA a sucederá, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da INCORPORADA, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

3. Peritos

Houve a contratação, nos termos do artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, dos seguintes peritos contadores: **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Liliane Gonçalves Miranda**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1; todos com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua Antônio Crescêncio, nº 1357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-636; para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do Acervo Líquido da ALGAR MULTIMÍDIA a ser incorporado pela VOGEL. A escolha dos peritos para a avaliação do valor contábil do Acervo Líquido deverá ser ratificada pelo Acionista da VOGEL e da ALGAR MULTIMÍDIA.

4. Composição do Capital Social

4.1. ALGAR MULTIMÍDIA. Atualmente o capital social subscrito e integralizado da ALGAR MULTIMÍDIA, no valor de R\$ 646.176.905,22 (seiscentos e quarenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), encontra-se dividido em 62.265 (sessenta e duas mil, duzentas e sessenta e cinco) ações, sendo 41.015 (quarenta e uma mil e quinze) ações ordinárias e 21.250 (vinte e uma mil, duzentas e cinquenta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, da seguinte maneira:

ACIONISTA	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	41.015	21.250	62.265	100%
TOTAL	41.015	21.250	62.265	100%

4.2 VOGEL. Atualmente o capital social subscrito e integralizado da VOGEL,

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

no valor de R\$ 2.099.617.473,01 (dois bilhões, noventa e nove milhões, seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e três reais e um centavo), encontra-se dividido em 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da seguinte maneira:

ACIONISTA	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	607.654.024	-	607.654.024	100%
TOTAL	607.654.024	-	607.654.024	100%

5. Incorporação do Acervo Líquido

5.1 Incorporação

A Incorporação, caso aprovada, se dará por meio da transferência de todo o Acervo Líquido patrimonial da ALGAR MULTIMÍDIA para a VOGEL.

5.2 Extinção da Incorporada

Com a aprovação da Incorporação em Assembleia, e por força da Operação, a ALGAR MULTIMÍDIA será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, sendo, por consequência, igualmente extintas todas as ações por ela emitidas.

5.3 Aumento de Capital da Incorporadora

Por força da Operação de Incorporação proposta, haverá aumento do capital social da VOGEL no valor do patrimônio líquido contábil da ALGAR MULTIMÍDIA, sendo o valor estimado de R\$ 714.789.563,45 (setecentos e quatorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), com a consequente emissão de 267.297.969 (duzentas e sessenta e sete milhões, duzentas e noventa e sete mil e novecentas sessenta e nove) ações ordinárias da VOGEL, em favor de sua única Acionista, ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Companhia de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.208.516/0001-74, e NIRE sob nº. 313.000.117-98 ("ALGAR TELECOM"). Assim, o capital social da VOGEL passa de R\$ 2.099.617.473,01 (dois bilhões e noventa e nove milhões e seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e três reais e um centavo) para R\$ 2.814.407.036,46 (dois bilhões, oitocentos e quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

5.4 Do Acervo a Ser Incorporado

5.4.1 Estima-se que o patrimônio líquido contábil, ou seja, o Acervo Líquido contábil da ALGAR MULTIMÍDIA a ser incorporado pela VOGEL seja de R\$ 714.789.563,45 (setecentos e quatorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Visto: Sthefany Silva Gonçalves da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

VOGEL

5.4.2 Considerando que a ALGAR TELECOM detém 100% (cem por cento) das ações de emissão da ALGAR MULTIMÍDIA, com valor patrimonial de R\$ 11.479,7971 (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) cada, e que a ALGAR TELECOM também é controladora e única Acionista da VOGEL, sendo tanto a INCORPORADORA quanto a INCORPORADA subsidiárias integrais da ALGAR TELECOM, a totalidade das ações da ALGAR MULTIMÍDIA serão canceladas, sendo emitidas 267.297.969 (duzentas e sessenta e sete milhões, duzentas e noventa e sete mil e novecentas sessenta e nove) ações ordinárias da VOGEL, em favor da ALGAR TELECOM.

5.5 Emissão de ações pela INCORPORADORA

Haverá a emissão de 267.297.969 (duzentas e sessenta e sete milhões, duzentas e noventa e sete mil e novecentas sessenta e nove) ações ordinárias da VOGEL, em favor da ALGAR TELECOM.

6. Alterações Estatutárias

6.1 Capital Social

Por consequência da Operação proposta, haverá alteração na composição do capital social da INCORPORADORA, de modo que o Estatuto Social da VOGEL deverá ser alterado para refletir o aumento de capital, a ser aprovado pela Acionista em Assembleia Geral da INCORPORADORA. Após a aprovação, o Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da VOGEL passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 2.814.407.036,46 (dois bilhões, oitocentos e quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), representado por 874.951.993 (oitocentas e setenta e quatro milhões, novecentas e cinquenta e uma mil e novecentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

6.2 Objeto Social

A VOGEL absorverá, unicamente, a atividade econômica da ALGAR MULTIMÍDIA referente à exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados, e processamento de dados e congêneres de dados, de forma que o Estatuto Social da VOGEL deverá ser alterado para refletir a inclusão da referida atividade em seu objeto social, a ser aprovado pela Acionista em Assembleia Geral da INCORPORADORA. Após a aprovação, o Artigo 3º, *caput*, do Estatuto Social da VOGEL passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) Comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática, bem como suas partes e peças; (b) Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados a indústria de*

Visto: Silhefany Silva Montejardin da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

VOGEL

telecomunicações; (c) *Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos*; (d) *Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura*; (e) *Prestação de serviços de telecomunicações*; (f) *Aluguel, instalação e manutenção de equipamentos*; (g) *Locação e sublocação de espaços em bens imóveis, bem como a locação de hardware, software e assemelhados*; (h) *Prestação de serviços, operação, instalação e manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado à venda*; (i) *Licenciamento e cessão de uso de software*; (j) *Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral*; (k) *Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico*; (l) *Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotistas*; e (m) *Exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados, e processamento de dados e congêneres*".

Por consequência da alteração do objeto social, será atualizada a lista de atividades econômicas da VOGEL, para inclusão da atividade econômica secundária classificada no CNAE 6311900 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, a ser aprovada pela Acionista na mesma Assembleia supracitada.

As demais atividades econômicas realizadas pela ALGAR MULTIMÍDIA não mencionadas no presente item não serão absorvidas pela VOGEL.

6.3 Relação de Troca

Serão necessárias 4.292,9088 (quatro mil, duzentas e noventa e duas e noventa e uma) ações de emissão da VOGEL para cada ação de emissão da ALGAR MULTIMÍDIA.

7. Variações Patrimoniais

As variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Incorporado, positivas ou negativas, ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva conclusão da Operação, serão absorvidas pela INCORPORADORA, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

8. Sucessão

A INCORPORADORA sucederá a INCORPORADA, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da INCORPORADA, patrimoniais ou não patrimoniais.

Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela INCORPORADORA em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da INCORPORADA.

Visto: Silhefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

DocuSign

9. Direito dos Credores

Nos termos do artigo 232 da Lei das S.A., o credor da INCORPORADA ou da INCORPORADORA anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Incorporação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, sendo que, decorrido o prazo, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Incorporação.

A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação dos atos societários da INCORPORADA e da INCORPORADORA nos jornais habitualmente utilizados pela ALGAR MULTIMÍDIA e pela VOGEL, sendo que eventual consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

10. Justificação

Nas discussões internas sobre a Operação, foram analisadas as condições que melhor se adequam às atividades e políticas gerenciais da VOGEL e ALGAR MULTIMÍDIA e, considerando que a ALGAR TELECOM é controladora direta e única acionista tanto da VOGEL quanto da ALGAR MULTIMÍDIA, a presente Operação trará considerável benefício de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização da estrutura societária e, conseqüentemente, a consolidação e redução de custos e despesas operacionais. Assim, de modo a possibilitar a realização da Operação aqui proposta, os Diretores da ALGAR MULTIMÍDIA e da VOGEL, concluíram ser do melhor interesse das Partes e de sua Acionista, a incorporação do patrimônio da ALGAR MULTIMÍDIA pela VOGEL.

11. Disposições Finais

11.1 Em face dos elementos acima expostos, a Diretoria da ALGAR MULTIMÍDIA e a Diretoria da VOGEL entendem que a Operação atende aos interesses das Partes, pelo que recomenda a sua implementação.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Uberlândia/MG, 19 de fevereiro de 2024.

[Assinaturas na próxima página]

Visto: Silfany Silva Menjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

DUCE

[Página de Assinaturas do: "PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALGAR MULTIMÍDIA S/A PELA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A", datado de 19 de fevereiro de 2024]

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.
p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)

ALGAR MULTIMÍDIA S/A
p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)

STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada – OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)

LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado – OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os peritos **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Liliane Gonçalves Miranda**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, para cumprimento das disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76, procederam, em 20 de fevereiro de 2024, a avaliação do patrimônio líquido da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A.** para fins de incorporação na **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.**, conforme orientações extraídas do Protocolo e Justificação, firmado pelas administrações das sociedades.

INCORPORADA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Parte, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º. 04.622.116/0001-13 e com NIRE nº. 313.000.24636, designada simplesmente **MULTIMÍDIA**.

INCORPORADORA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao nº 1.262, Jardim Petrópolis, CEP 04.636-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30 e com NIRE nº 35.300.467.132, designada simplesmente **VOGEL**.

Em conjunto denominadas “Sociedades”.

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os valores patrimoniais das Sociedades foram avaliados com base em Balanço Especial, levantado para esse fim, em 31 de janeiro de 2024, segundo as práticas contábeis adotadas pelas Sociedades, que estão em acordo com as práticas contábeis Brasileiras, em consonância com os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), convergentes com os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB").

Bases de preparação:

a) Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação: As demonstrações financeiras estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação das sociedades.

c) Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações, de acordo com a legislação societária vigente e normas contábeis aplicáveis, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. As revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são realizadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

Os balanços patrimoniais constantes no presente laudo de avaliação estão de acordo com as principais políticas contábeis adotadas pelas Companhias, conforme descrito abaixo:

a) Transações em moeda estrangeira

As transações em moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional das Sociedades pela taxa correspondente nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no início do exercício, ajustado pela taxa e pagamentos efetivos durante o período e o valor de custo amortizado na moeda estrangeira, convertido pela taxa correspondente ao final do exercício.

Ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira que são mensurados ao valor justo são convertidos para a moeda funcional da entidade na taxa correspondente ao fechamento do período que o valor justo foi determinado. Diferenças em moedas estrangeiras decorrentes da conversão são reconhecidas diretamente no resultado do exercício. Itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em uma moeda estrangeira são convertidos utilizando-se a taxa da data da transação.

b) Ativos circulantes e não circulantes

i) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os saldos em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras considerados de liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor justo e que são resgatáveis no prazo de até 90 dias da data de sua aplicação.

ii) Investimentos

São avaliados pelo método da equivalência patrimonial os investimentos em controladas e em coligadas nas quais as Sociedades exercem influência administrativa significativa, bem como os investimentos em sociedades do mesmo grupo ou que estejam sob o controle comum.

Outros investimentos que não se enquadrem na categoria acima são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perda de investimento, quando aplicável.

iii) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Os itens do ativo imobilizado são mensurados ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, e da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria entidade incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos. Inclui quaisquer outros custos diretamente atribuíveis ao ativo até que ele esteja em condições de ser utilizado para os fins previstos pela entidade, além de custos de desmobilização de itens do ativo e de restauração de sites nos quais esses ativos estejam instalados, e custos de empréstimos em ativos qualificáveis.

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte desse ativo.

Quando partes de um item do ativo imobilizado possuem vidas úteis significativamente diferentes, essas partes constituem itens individualizados e são contabilizadas e controladas separadamente, inclusive para fins de depreciação.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada entre o valor de alienação e o valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo, e são reconhecidos diretamente no resultado do exercício.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelas Sociedades. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil estimada para o ativo

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

iv) Intangível

Ágio

O ágio é mensurado como o excesso da soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver) sobre os valores líquidos na data de aquisição dos ativos adquiridos e passivos identificáveis assumidos.

Caso a reavaliação conclua que os valores líquidos dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição forem superiores à soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver), o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho de compra vantajosa.

O ágio por rentabilidade futura, resultante de uma aquisição de negócios, é submetido ao teste de recuperabilidade pelo menos anualmente e, quando aplicável, é apresentado deduzido de eventuais ajustes para refletir o valor recuperável.

Concessões e autorizações

As Sociedades reconhecem um ativo intangível, decorrente de contratos de concessão ou autorização, quando comprovada a utilização pelos usuários finais de infraestrutura ou de algum direito de exploração, como nos casos do direito de uso do espectro de ondas de radiofrequência - PPDUR e direito de uso de Backbone, entre outros.

Outros ativos intangíveis

As licenças de programas de computador (“softwares”) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados serão superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados ao ativo específico ao qual se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Amortização

As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

v) Ativos e passivos financeiros

Reconhecimento inicial

Um ativo financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Esta condição não se aplica aos itens mensurados ao valor justo por meio do resultado.

As Sociedades reconhecem um ativo financeiro ou um passivo financeiro em seu balanço patrimonial quando ela se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ao reconhecer, pela primeira vez, um ativo financeiro, as Sociedades realizam uma classificação do mesmo, tendo por base as três categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes (“VJORA”) e valor justo por meio do resultado (“VJR”) e mensurá-lo de acordo com os critérios mencionados abaixo.

O reconhecimento do passivo financeiro pela primeira vez requer a sua classificação como mensurado subsequentemente ao custo amortizado, observadas certas exceções expressas no CPC 48.

A compra ou a venda de forma regular de ativos financeiros é reconhecida e desreconhecida, conforme aplicável, utilizando-se a contabilização na data da negociação ou na data da liquidação.

Desreconhecimento de ativo financeiro

Um ativo financeiro é desreconhecido apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo financeiro expirarem, ou quando houver a transferência do ativo financeiro e essa transferência se qualificar para desreconhecimento.

Desreconhecimento de passivo financeiro

As Sociedades realizam a baixa do passivo financeiro (no todo ou em parte) de seu balanço patrimonial apenas quando ele for extinto, tendo por liquidada, cancelada ou expirada a obrigação especificada no contrato.

Classificação de instrumentos financeiros

A classificação do ativo financeiro tem por base o modelo de negócio pelo qual esse ativo é gerenciado pelos seus fluxos de caixa contratuais.

A classificação do valor justo observa, dentre outras orientações aplicáveis, os seguintes critérios:

- i) a parcela da alteração no valor justo que está relacionada às alterações no risco de crédito do passivo é apresentada em outros resultados abrangentes;
- ii) a parcela remanescente da variação no valor justo é apresentada no resultado do exercício.

Classificação de ativos financeiros

O reconhecimento inicial de um ativo financeiro requer que ele seja mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer as seguintes condições:

- o ativo é mantido em um modelo de negócios com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais;
- os termos contratuais do ativo financeiro originam, em datas específicas, fluxos de caixa de pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal não liquidado.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes somente se atender às duas seguintes condições:

- o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios, sendo o objetivo alcançado tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros;
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o saldo a pagar do valor principal.

Os demais ativos financeiros são todos classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

No reconhecimento inicial, as Sociedades podem designar, em caráter irrevogável, um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, o que poderá garantir a consistência contábil perante os resultados produzidos pelo respectivo ativo.

Redução ao valor recuperável

Os requisitos de redução ao valor recuperável objetivam reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas.

Reconhecimento de perda de crédito esperada

As Sociedades reconhecem uma provisão para perdas de crédito esperadas em ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, incluindo o contas a receber de clientes, em recebível de arrendamento, em ativo contratual ou

em compromisso de empréstimo e em contrato de garantia financeira aos quais são aplicados os requisitos de redução ao valor recuperável.

As Sociedades aplicam os requisitos de redução ao valor recuperável para o reconhecimento e mensuração de provisão para perdas de ativos financeiros que são mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Essa provisão é contabilizada em outros resultados abrangentes, não reduzindo o valor contábil do ativo financeiro no balanço patrimonial.

Na data do balanço é mensurada a provisão para perdas de instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas, caso o risco de crédito desse instrumento financeiro tenha sofrido aumento significativo desde o reconhecimento inicial.

Se, na data do balanço, o risco de crédito de instrumento financeiro não apresentar aumento significativo, é feita a mensuração da provisão para perdas para esse instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas para 12 meses.

O valor das perdas de crédito esperadas (ou reversão) requerido para ajustar a provisão para perdas na data de balanço é reconhecido no resultado, como ganho ou perda na redução ao valor recuperável.

vi) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros das Sociedades, que não estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou Unidade Geradora de Caixa ("UGC") exceder o seu valor recuperável.

Redução ao valor recuperável

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para a finalidade de teste do valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos (a "unidade geradora de caixa ou UGC"). Para fins do teste do valor recuperável do ágio, o montante do ágio apurado em uma combinação de negócios é alocado à UGC ou ao grupo de UGCs para o qual o benefício das sinergias da combinação é esperado. Essa alocação reflete o menor nível no qual o ágio é monitorado para fins internos e não é maior que um segmento operacional determinado de acordo com o IFRS 8 e o CPC 22.

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer ágio alocado a essa UGC (ou grupo de UGC), e subsequentemente na redução dos outros ativos dessa UGC (ou grupo de UGC) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Essas perdas, se aplicável, são contabilizadas como outras despesas operacionais.

c) Passivos circulantes e não circulantes

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando existentes, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, calculados transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida do ajuste a valor presente é a conta de resultado que deu origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado no prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

i) Concessão e autorização de serviços de telecomunicações a pagar

O valor devido é registrado com base em atos expedidos pela ANATEL, no percentual de 2% da receita líquida abrangida pela concessão, relativa ao serviço telefônico fixo comutado (STFC), e 2% sobre a receita líquida de serviço móvel pessoal (SMP). Considera-se a receita apurada no ano anterior ao do pagamento, líquida de impostos e contribuições sociais.

ii) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando as Sociedades possuem uma obrigação legal ou construtiva como resultado de um evento passado que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

A provisão é determinada pela Administração de acordo com a expectativa de perdas, com base na opinião dos consultores legais internos e externos, por montantes considerados suficientes para cobrir perdas e riscos.

iii) Benefícios a empregados

Plano de pensão

As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, as Sociedades levam em consideração o impacto de incertezas relativas à posição fiscal tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem que ser realizado.

As Sociedades acreditam que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria as Sociedades a mudarem os seus julgamentos quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

As Sociedades praticam a divulgação dos tributos diferidos ativos ou passivos líquidos nas demonstrações financeiras.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

v) Passivos financeiros

Passivo financeiro é qualquer passivo que seja:

(a) uma obrigação contratual de: (i) entregar caixa ou outro ativo financeiro a uma entidade; (ii) trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade sob condições que são potencialmente desfavoráveis para a entidade;

(b) ou contrato que será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria entidade, e seja: (i) um não derivativo no qual a entidade é ou pode ser obrigada a entregar um número variável de instrumentos patrimoniais da entidade; (ii) ou um derivativo que será ou poderá ser liquidado de outra forma que não pela troca de um montante fixo em caixa, ou outro ativo financeiro, por um número fixo de instrumentos patrimoniais da própria entidade.

Reconhecimento inicial

A entidade deve reconhecer contabilmente o passivo financeiro quando, e apenas quando, a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Desreconhecimento

A entidade deve fazer o desreconhecimento contábil de um passivo financeiro ou parte dele quando, e apenas quando, ele for extinto, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for retirada, cancelada ou expirar.

II – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Segue abaixo, composição do capital social e Demonstrativo do Valor Patrimonial da Ação da **MULTIMÍDIA e VOGEL**.

1 - MULTIMÍDIA

1.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	41.015	21.250	62.265	100,00%
Totais	41.015	21.250	62.265	100,00%

VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Líquido	714.789.563,45
Quantidade de Ações no Capital Social	62.265
Valor Patrimonial da Ação	11.479,7971



2 - VOGEL

2.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	607.654.024	-	607.654.024	100,00%
Totais	607.654.024	-	607.654.024	100,00%

VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Líquido	1.624.945.955,78
Quantidade de Ações no Capital Social	607.654.024
Valor Patrimonial da Ação	2,6741
Relação de Troca de Ações	4.292,9088
Quantidade de Ações Emitidas	267.297.969

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL APÓS A INCORPORAÇÃO

SÓCIOS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	874.951.993	-	874.951.993	100,00%
Totais	874.951.993	-	874.951.993	100,00%

III - RELAÇÃO DE TROCA

Serão necessárias 4.292,9088 (quatro mil, duzentas e noventa e duas e noventa e uma) ações de emissão da **VOGEL** para a cada ação de emissão da **MULTIMÍDIA**.

IV – VEÍCULOS

A relação de veículos de propriedade da **MULTIMÍDIA** para fins de transferência de propriedade, consta do **ANEXO I do Laudo de Avaliação**.

V – IMÓVEIS

A relação dos imóveis de propriedade da **MULTIMÍDIA** para fins de transferência de propriedade junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, consta do **ANEXO II do Laudo de Avaliação**.

VI - DECLARAÇÕES

A) não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados na elaboração deste laudo; e

B) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das empresas envolvidas com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

• •

10

© 2000 Blackwell Science Ltd
Journal of Internal Medicine 247: 101–106

1. **Introduction**
 2. **Background**
 3. **Methodology**
 4. **Results**
 5. **Conclusion**
 6. **References**

1. *Introduction*
 2. *Methodology*
 3. *Results*
 4. *Discussion*
 5. *Conclusion*
 6. *References*
 7. *Appendix*
 8. *Index*
 9. *Table of Contents*
 10. *Abstract*
 11. *Keywords*
 12. *Subject Headings*
 13. *Summary*
 14. *Notes*
 15. *References*
 16. *Appendix*
 17. *Index*
 18. *Table of Contents*
 19. *Abstract*
 20. *Keywords*
 21. *Subject Headings*
 22. *Summary*
 23. *Notes*
 24. *References*
 25. *Appendix*
 26. *Index*
 27. *Table of Contents*
 28. *Abstract*
 29. *Keywords*
 30. *Subject Headings*
 31. *Summary*
 32. *Notes*
 33. *References*
 34. *Appendix*
 35. *Index*
 36. *Table of Contents*
 37. *Abstract*
 38. *Keywords*
 39. *Subject Headings*
 40. *Summary*
 41. *Notes*
 42. *References*
 43. *Appendix*
 44. *Index*
 45. *Table of Contents*
 46. *Abstract*
 47. *Keywords*
 48. *Subject Headings*
 49. *Summary*
 50. *Notes*
 51. *References*
 52. *Appendix*
 53. *Index*
 54. *Table of Contents*
 55. *Abstract*
 56. *Keywords*
 57. *Subject Headings*
 58. *Summary*
 59. *Notes*
 60. *References*
 61. *Appendix*
 62. *Index*
 63. *Table of Contents*
 64. *Abstract*
 65. *Keywords*
 66. *Subject Headings*
 67. *Summary*
 68. *Notes*
 69. *References*
 70. *Appendix*
 71. *Index*
 72. *Table of Contents*
 73. *Abstract*
 74. *Keywords*
 75. *Subject Headings*
 76. *Summary*
 77. *Notes*
 78. *References*
 79. *Appendix*
 80. *Index*
 81. *Table of Contents*
 82. *Abstract*
 83. *Keywords*
 84. *Subject Headings*
 85. *Summary*
 86. *Notes*
 87. *References*
 88. *Appendix*
 89. *Index*
 90. *Table of Contents*
 91. *Abstract*
 92. *Keywords*
 93. *Subject Headings*
 94. *Summary*
 95. *Notes*
 96. *References*
 97. *Appendix*
 98. *Index*
 99. *Table of Contents*
 100. *Abstract*
 101. *Keywords*
 102. *Subject Headings*
 103. *Summary*
 104. *Notes*
 105. *References*
 106. *Appendix*
 107. *Index*
 108. *Table of Contents*
 109. *Abstract*
 110. *Keywords*
 111. *Subject Headings*
 112. *Summary*
 113. *Notes*
 114. *References*
 115. *Appendix*
 116. *Index*
 117. *Table of Contents*
 118. *Abstract*
 119. *Keywords*
 120. *Subject Headings*
 121. *Summary*
 122. *Notes*
 123. *References*
 124. *Appendix*
 125. *Index*
 126. *Table of Contents*
 127. *Abstract*
 128. *Keywords*
 129. *Subject Headings*
 130. *Summary*
 131. *Notes*
 132. *References*
 133. *Appendix*
 134. *Index*
 135. *Table of Contents*
 136. *Abstract*
 137. *Keywords*
 138. *Subject Headings*
 139. *Summary*
 140. *Notes*
 141. *References*
 142. *Appendix*
 143. *Index*
 144. *Table of Contents*
 145. *Abstract*
 146. *Keywords*
 147. *Subject Headings*
 148. *Summary*
 149. *Notes*
 150. *References*
 151. *Appendix*
 152. *Index*
 153. *Table of Contents*
 154. *Abstract*
 155. *Keywords*
 156. *Subject Headings*
 157. *Summary*
 158. *Notes*
 159. *References*
 160. *Appendix*
 161. *Index*
 162. *Table of Contents*
 163. *Abstract*
 164. *Keywords*
 165. *Subject Headings*
 166. *Summary*
 167. *Notes*
 168. *References*
 169. *Appendix*
 170. *Index*
 171. *Table of Contents*
 172. *Abstract*
 173. *Keywords*
 174. *Subject Headings*
 175. *Summary*
 176. *Notes*
 177. *References*
 178. *Appendix*
 179. *Index*
 180. *Table of Contents*
 181. *Abstract*
 182. *Keywords*
 183. *Subject Headings*
 184. *Summary*
 185. *Notes*
 186. *References*
 187. *Appendix*
 188. *Index*
 189. *Table of Contents*
 190. *Abstract*
 191. *Keywords*
 192. *Subject Headings*
 193. *Summary*
 194. *Notes*
 195. *References*
 196. *Appendix*
 197. *Index*
 198. *Table of Contents*
 199. *Abstract*
 200. *Keywords*
 201. *Subject Headings*
 202. *Summary*
 203. *Notes*
 204. *References*
 205. *Appendix*
 206. *Index*
 207. *Table of Contents*
 208. *Abstract*
 209. *Keywords*
 210. *Subject Headings*
 211. *Summary*
 212. *Notes*
 213. *References*
 214. *Appendix*
 215. *Index*
 216. *Table of Contents*
 217. *Abstract*
 218. *Keywords*
 219. *Subject Headings*
 220. *Summary*
 221. *Notes*
 222. *References*
 223. *Appendix*
 224. *Index*
 225. *Table of Contents*
 226. *Abstract*
 227. *Keywords*
 228. *Subject Headings*
 229. *Summary*
 230. *Notes*
 231. *References*
 232. *Appendix*
 233. *Index*
 234. *Table of Contents*
 235. *Abstract*
 236. *Keywords*
 237. *Subject Headings*
 238. *Summary*
 239. *Notes*
 240. *References*
 241. *Appendix*
 242. *Index*
 243. *Table of Contents*
 244. *Abstract*
 245. *Keywords*
 246. *Subject Headings*
 247. *Summary*
 248. *Notes*
 249. *References*
 250. *Appendix*
 251. *Index*
 252. *Table of Contents*
 253. *Abstract*
 254. *Keywords*

2024
09 05 24

ANEXO I DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Relação de Veículos

Quantidade	Denominação do imobilizado	ValAquis.	Depreciação ac.	Valor contábil	NR.SERIE AMPLIADO
1	VEICULO FIAT UNO VIVACE	21.448,12	- 13.941,28	7.506,84	OXD4824
1	CAMINHÃO HYUNDAI HIR EURO 5	95.490,00	- 66.843,00	28.647,00	QOE9636
1	CARRETINHA	0,01	- 0,01	-	OPH8621
1	SERVICO PARA CONVERSAO DE COMBUSTIVEL VEICULO	1.535,00	- 1.535,00	-	PU89250
1	CILINDRO DE 7,5 M3 P/ CONVERS VEICULO GNV 297117	900,00	- 900,00	-	PU89250
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION 15-190	197.706,48	- 138.394,54	59.311,94	QOY9439
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION 15-190-1	197.706,48	- 138.394,54	59.311,94	QPQ1297
1	GUINDASTE HIDRAULICO VEICULAR CAPAC 9500KG.M3IOM	46.785,62	- 46.785,62	-	QPQ1297
1	CHEVROLET/GMC MONTANA BRANCO L4	26.294,92	- 18.406,44	7.888,48	PU89250 / 5WGCAR0X0316288877
TOTAL		587.866,63	- 425.200,43	162.666,20	

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.


José Alves Fernandes Júnior
CRC-MG 093.166/O


Sandra Alves Fernandes
CRC-MG 106.498/O


Liliane Gonçalves Miranda
CRC-MG 105.065/O-1

ANEXO II DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Relação de Imóveis

1. Matrícula 4.963 – Patrocínio-MG

Um lote de terreno de nº 318, da quadra 21, do setor 01 da Face A, medindo 15 metros de frente para a rua Manoela Damas (antiga rua 4), por 25 metros de fundos, com área total de 375 m², do lado ímpar, à 25 metros da esquina com a rua Presidente Vargas, no Alto da Estação Rede Mineira de Viação, na cidade de Patrocínio, registrado na Matrícula 4.963 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

2. Matrícula 693 – Resende-RJ

Lote nº 22 do Jardim Tropical, situado no 2º Distrito do Município de Resende, com área de 283,75 m², medindo 11,35 metros de frente e fundos por 25 metros de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Felipe Bruno (antiga rua F), de um lado com a Rua D, de outro lado com o lote 23 e na linha dos fundos com o lote 15, registrado na Matrícula 693 do Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Resende-RJ, avaliado pelo seu valor contábil em R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

3. Matrícula 61.084 – São José dos Campos-SP (Não recebida)

Uma gleba de terreno, com área de 520,98m², situado à Avenida Rui Barbosa, a direito do prédio e terreno sob nº 106, antigo 46, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos-SP, medindo 10,10m na frente; 10,20m nos fundos, por 52,80m da frente aos fundos, do lado direito; e, 50,40m da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando pela frente, com a Avenida Rui Barbosa, de sua situação; pelos fundos, com a Companhia Predial de Taubaté; pelo lado direito, com propriedade de Henrique Castrioto da Silva, e no lado esquerdo, com prioridade de Jurema Domingues Ribeiro, com construção averbada (conforme AV. 02) de um prédio comercial, correspondente a um escritório que recebeu o nº 112 da Avenida Rui Barbosa, com 144,02m² de área edificada, registrado na Matrícula nº 61.084 do Registro de Imóveis de São José dos Campos-SP, avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

4. Matrícula 3.786 – São Joaquim da Barra-SP

Um área de 2.000 m², parte do imóvel denominado Fazenda Tamboril, situada no Município e Comarca de São João da Barra, Estado de São Paulo, registrada na Matrícula 3.786, Livro nº 2, ficha 4.004, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra-SP, encerrada em 21 de setembro de 2021, com a criação de 5 (cinco) novas Matrículas de números 30.856 à 30.860, adquirida de OSWALDO SCARELLI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 149.882.758-68 e portador da C.I. nº 5972972 SSP/SP e ODELZA QUARESEMIN SCARELLI, brasileira, casa, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 159.766.408-18 e C.I. nº 8266587 SSP/SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Voluntário Geraldo, nº 2302 – apto 140, na cidade de São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo, JACYR SCARELLI, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 3.009.808-SP, JENI SAMPAR DA CRUZ SCARELLI, brasileira, casa, do lar, C.I. 7.189.199 – SP, residentes e domiciliados no município de São Joaquim da Barra-SP, Fazenda Tamboril, CPF conjunto 149.882.328-91, ORESTES SCARELLI, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de São Joaquim da Barra-SP, à Rua São Benedito 76, C.I. 7.493.539-SP, CPF 161.595.788-04, BENEDITO SCARELLI, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 5.713.596-SP, e sua esposa TEREZA BONATO SCARELLI, brasileira, casada, do lar, C.I. 8.494.994-SP, portadores do CPF 161.594.628-49, residentes e domiciliados na cidade de São Joaquim da Barra-SP, à Rua São Benedito 76, ATILIO SCARELLI, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 4.370.749-SP, sua esposa MARIA DE LOURDES BONATO SCARELLI, brasileira, casada, do lar, C.I. 15.282.229-SP, CPF conjunto 161.595.608-59, residentes e domiciliados no Município de São Joaquim da Barra-SP na Fazenda Cachoeirinha de Santo Antônio, e ANTONIO SCARELLI, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente domiciliado na cidade de São Joaquim da Barra-SP, à rua São Benedito 76, C.I. 8.428.030-SP, CPF 161.595.438-49, pela sociedade incorporada, ENGEREDES – ENGENHARIA DE REDES S/A, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 428, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.454.667/0001-27, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda firmado em 23 de março de 2.000, avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5. Matrícula 11.065 – Conselheiro Lafaiete-MG

De uma área de terreno situada nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Rua Fernandes Leão, identificada como lote de número dezessete (17) com a área de aproximadamente duzentos e oitenta metros quadrados (280m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dez metros (10m), com a mencionada Rua Fernandes Leão; pelos fundos, por igual metragem, com quem de direito; pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50m), com o lote 16 (dezesseis); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e oito metros e quarenta centímetros (28,40m), com o lote dezoito (18), registrado na Matrícula nº 11.065 do 2º Ofício de Registro de

Imóveis de Conselheiro Lafaiete-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

6. Matrícula 7.063 – Alexânia-GO

Uma gleba de terras entre campos e culturas, situada no imóvel Barreiros, lugar denominado “Pedra Redonda” ou “Serra do Ouro” neste município, com uma área certa e exta de 600,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: “medindo pela linha frontal 30,00 metros, confrontando com a Rodovia BR- 060 (Alexânia-Brasília); pelo lado esquerdo com 20,00 metros limitando com terras de Juracy Alves da Silva; pelo lado direito com 20,00 metros limitando com terras de Juracy Alves da Silva e pela linha de fundo com 30,00 metros, limitando com terras de Juracy Alves da Silva, registrado na Matrícula nº 7.063 do Registro de Imóveis de Alexânia-GO, avaliado pelo seu valor contábil em R\$4.191,34 (quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos);

7. Matrícula 8.936 – Araponga-MG

Um quinhão de terras de cultura de primeira classe, com área superficial de 00,20,00 Há. (vinte ares), ou seja, 2.000 m². (dois mil metros quadrados), situado no Município de Araporã-MG, na Fazenda Caridade, lugar denominado “MUTUM”, em comum com Francisco Lourenço de Araújo e Outros, em uma área maior de 67,47,13 há., com as confrontações de toda a comunhão, constante da presente matrícula, conforme R-5-8.936, registrado na Matrícula nº 8.936 do Registro de Imóveis de Tupaciguara-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$20.012,45 (vinte mil e doze reais e quarenta e cinco centavos);

8. Matrícula 11.469 – Barbacena-MG

Três lotes de nºs 01, 02, e 03 com área total de aproximadamente 1.159,20 m², localizados entre as ruas Ruy Barbosa e Martinho Campos, sendo: LOTE nº 01: 25,80 metros pela frente dividindo com a Rua Ruy Barbosa, 18,70 metros pelos fundos onde divide com o lote de nº 02, 24,30 metros em 02 segmentos de reta pelo lado esquerdo onde divide com o lote do Sr. Dylton Garizo e 10,80 metros pelo lado direito onde divide com o lote de nº 03, perfazendo a área de aproximadamente 360,00 m²; LOTE nº 02: 22,20 metros pela frente onde divide com a Rua Martinho Campos, 18,70 metros nos fundos onde divide com o lote de nº 01, 20,40 metros pelo lado direito onde divide com propriedade de Dylton Garizo, 16,60 metros pelo lado esquerdo onde divide com o lote de nº 03, perfazendo a área de aproximadamente 367,20 m²; e LOTE nº 03: situado na esquina onde mede 25,00 metros pela frente para a rua Ruy Barbosa, 24,00 metros para a Rua Martinho Campos e pelos fundos com 02 segmentos de reta, de 10,80 metros e 16,60 metros, respectivamente, dividindo com os lotes 01 e 02, perfazendo a área de 432,20 m², registrados na Matrícula 11.469 do 2º Ofício de

Registro de Imóveis de Barbacena-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais);

9. Matrícula 43629 – Belo Horizonte-MG

Sala de nº 1604 do 16º Pavimento do Edifício Asteca, à Av. do Contorno, nº 5.351, com área privativa real de 70,29m², área de uso comum real de 58,60m², área total real de 161,13m² e uma fração ideal de 0,01198 do terreno formado pelos lotes nºs 11, 12 e 13 da quadra nº 13 da 1ª Seção Suburbana nesta Capital de Belo Horizonte-MG, com área limites e confrontações de acordo com a planta cadastral respectiva. Área privativa de terraço de 32,24m², registrado na Matrícula nº 43.629 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$101.936,84 (cento e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

10. Matrícula 43362 – Belo Horizonte-MG

Vaga de garagem simples e cobertas de nº 7 do edifício Asteca, à Av. do Contorno, nº 5.351, com área privativa real de 11,04m², área de uso comum real de 4,11m², área total real de 15,15m² e uma fração ideal respectiva de 0,00084 do terreno formado pelos lotes nºs 11, 12 e 13 da quadra nº 13 da 1ª Seção Suburbana nesta Capital de Belo Horizonte-MG, com área limites e confrontações de acordo com a planta cadastral respectiva. Localizada no 2º Subsolo, registrado na Matrícula nº 43.362 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

11. Matrícula 3.260 – Barra do Pirai-RJ

Terreno situado na Rua Franklin de Moraes, zona urbana desta cidade e primeiro distrito de Barra do Pirai, onde outrora existiu a Casa nº 184 da mesma rua, medindo 8,30 (oito metros e trinta centímetros) de frente, por 30,00m (trinta metros) de fundos até o Rio Pirai, confinando pela frente com a citada Rua, por um lado com a casa nº 26 de Antonio Alves da Rocha ou sucessores, por outro lado com a de nº 22 de Manoel Monteiro ou sucessores e pelos fundos com o Rio Pirai, registrado na Matrícula nº 3260 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barra do Pirai-RJ, avaliado pelo seu valor contábil em R\$187.253,03 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos);

12. Matrícula 75.402 – Campinas-SP

Lote de terreno sob nº 12 da quadra S do loteamento denominado Jardim Londres, medindo 10,00, de frente para a Rua Oswaldo Oscar Barthelson (conforme AV. 03), nos fundos mede 10,00 m, onde confronta com o lote 1, da

frente aos fundos de ambos os lados mede 25,00m, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o lote com o lote 13, e de outro lado o esquerdo com o lote 11, com área de 250,00m². Registrado na Matrícula nº 75.402 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas-SP, avaliado pelo seu valor contábil em R\$216.176,02 (duzentos e dezesseis mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos);

13. Matrícula 91.236 – Goiânia-GO

Uma sala comercial nº 08, no 4º pavimento do Edifício Comercial Aquarius Center, com área total de 43,9635m², medindo 22,66m² de área privativa e 21,3035m² de área comum, (conforme AV-3) correspondente a uma fração ideal de 4,6550m² ou 0,367% (conforme AV-2) da área do lote 1/2, da quadra 147, sito à Rua T-36, e Rua T-63, no Setor Bueno, nesta capital de Goiânia, com a área de 1.437,50m², registrado na Matrícula nº 91.236 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Goiânia-GO, avaliado pelo seu valor contábil em R\$314.989,32 (trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos);

14. Matrícula 91.992 – Juiz de Fora-MG

IMÓVEL: Lote nº 145, situado na cidade de Juiz de Fora-MG, com área de 190,72 m², medindo 9,20 metros de frente para a Avenida Kascher, 31,60 metros em divisa com o nº 139, 31,60 metros de outro lado em divisa com o nº 149, e 9,20 metros de fundos com a Prefeitura de Juiz de Fora, registrado na Matrícula nº 91.992 do Cartório 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$45.293,74 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos);

15. Matrícula 27.326 – João Pinheiro-MG

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado na Avenida 02, no Bairro Itaipú, na cidade de João Pinheiro, sendo o lote 08 da quadra 40, com área total de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: frente 12,00 metros com a Avenida 02; fundos 12,00 metros com o lote 09; direita 23,00 metros com o lote 07; esquerda 36 metros com os lotes 14 e 15, registrado na Matrícula nº 27.236 do Serviço Registral de Imóveis de João Pinheiro-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$4.646,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

16. Matrícula 27.327 – João Pinheiro-MG

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado na Avenida 02, no Bairro Itaipú, na cidade de João Pinheiro, sendo o lote 14 da quadra 40, com área total de

328,00 m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: frente 12,00 metros com a Avenida 02; fundos 12,00 metros com o lote 08; direita 21,00 metros com o lote 15; esquerda 17,00 metros com o lote 09, registrado na Matrícula nº 27.237 do Serviço Registral de Imóveis de João Pinheiro-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$4.703,87 (quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos);

17. Matrícula 27.328 – João Pinheiro-MG

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado na Avenida 02, no Bairro Itaipú, na cidade de João Pinheiro, sendo o lote 15 da quadra 40, com área total de 254,00 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: frente 9,00 metros com a Avenida 02; fundos 14,00 metros com o lote 08; direita 24,00 metros com a Avenida 02; esquerda 21,00 metros com o lote 14, registrado na Matrícula nº 27.238 do Serviço Registral de Imóveis de João Pinheiro-MG, avaliado pelo seu valor contábil em R\$3.642,63 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos);

18. Matrícula 9.475 – Lorena-SP

Um lote de terreno, sob o nº 28 (vinte e oito) da quadra 48 (quarenta e oito) do loteamento denominado Vila Nunes, na cidade, distrito, município e comarca de Lorena-SP, com frente para a Avenida Marechal Teixeira Lott, antiga rua 4, mediando 300,00 m², confinando de um lado e nos fundos com José Roberto Ayrosa Rangel e outros, e de outa lado com Argemiro Barca e José Roberto Ayrosa Rangel, registrado na Matrícula nº 9.475 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena-SP, avaliado pelo seu valor contábil em R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);

19. Matrícula 13.145 – Morrinhos-GO

IMÓVEL: lugar denominado Córrego das G alinhas, no Município de Morrinhos-GO, constituído de: Uma gleba de terras de campo com a área de 0,06,00 há ou 600 m², distante da sede Municipal 03 quilômetros, aproximadamente, seguintes divisas: Começa no marco 3A, cravado junto ao aramado da faixa de domínio da Rodovia GO-147 que liga a Rodovia GO-213 a Piracanjuba, deste marco deixa a Rodovia e segue limitando com terras de Moisés Inocência de Oliveira, obedecendo ao seguinte levantamento: M3A-M3B, rumo 40°05'00"NW 20,00 metros, M3B-M3C rumo 49°55'00"NE 30,00 metros, M3C-M3B rumo 40°05'00"SE 20,00 metros, até o aramado da faixa de domínio da GO-147, pelo qual segue no sentido a Rodovia GO-213 até o M3A no rumo 49°55'00"SW 30,00 metros, onde teve início esta demarcação, registrado na Matrícula nº 145 do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos-GO, avaliado pelo seu valor contábil em R\$6.000,00 (seis mil reais); e

20. Benfeitorias em Propriedade de Terceiros

Benfeitorias em imóveis de propriedade de terceiros avaliados, pelo seu valor contábil, em R\$4.637.099,66 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, noventa e nove reais, e sessenta e seis centavos);

Valor Total dos Imóveis e Benfeitorias

O valor total dos imóveis próprios e benfeitorias em imóveis de propriedade de terceiros é de R\$5.906.445,40 (cinco milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.


José Alves Fernandes Júnior
CRC-MG 093.166/O


Sandra Alves Fernandes
CRC-MG 106.498/O


Liliane Gonçalves Miranda
CRC-MG 105.065/O-1

BALANÇO ESPECIAL 31/01/2024

Balanço Especial, levantado para fins de Incorporação, conforme dispõe o Protocolo e Justificação da operação de Incorporação, na data base de 31 janeiro de 2024, segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações.

1 - MULTIMÍDIA

A T I V O	
DESCRIÇÃO	SALDO BALANCETE
CIRCULANTE	267.975.749,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	137.243.699,28
Clientes	81.574.471,85
Adiantamentos Funcionários	189.032,57
Adiantamentos Terceiros	6.339.242,81
Depósitos e Cauções	-
Outros Créditos	976.933,38
Impostos a Recuperar	19.323.649,59
Estoques	1.993.191,34
Custos e Despesas Antecipadas	20.335.529,02
NÃO CIRCULANTE	807.657.336,85
Clientes	1.091.810,04
Créditos e Direitos	1.808.402,05
Impostos a Recuperar	42.772.922,72
Custos e Despesas Antecipadas	684.805,23
Depósitos Judiciais	7.765.344,81
Ativo Indenizável	
Investimento	5.865,60
Imobilizado	543.966.759,89
Intangível	70.337.926,84
Direito de Uso - CPC 06	139.223.499,67
TOTAL DO ATIVO	1.075.633.086,69

PASSIVO	
DESCRIÇÃO	SALDO BALANCETE
CIRCULANTE	125.765.858,52
Fornecedores	45.819.772,51
Obrigações Fiscais	6.445.694,02
Obrigações Trabalhistas	2.086.390,11
Receitas Antecipadas	2.778.285,09
Adiantamentos de Clientes	630.557,55
Títulos a Pagar	3.178.915,77
Dividendos a Pagar	13.286.924,27
Outras Obrigações	1.242.694,60
Arrendamento Mercantil	50.296.624,60
NÃO CIRCULANTE	235.077.664,72
Obrigações Fiscais	88.804.176,05
Outras Obrigações	5.525,35
Provisão para Contingências	37.201.501,93
Receita Diferida	648.070,43
Obrigações Trabalhistas	-
Arrendamento Mercantil	108.418.390,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	714.789.563,45
Capital Social	646.176.905,22
Reserva Legal	49.712.208,87
Retenção de Lucros	2.676,04
Dividendos Adicionais	19.208.676,77
Resultado do Exercício	(310.903,45)
TOTAL DO PASSIVO	1.075.633.086,69

00252
00052

2 - VOGEL

ATIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO MULTIMÍDIA	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	384.123.757,58	267.975.749,84	652.099.507,42
Caixa e Equivalentes de Caixa	156.978.815,77	137.243.699,28	294.222.515,05
Clientes	126.130.135,94	81.574.471,85	207.704.607,79
Títulos a Receber	929.616,69		929.616,69
Adiantamentos Funcionários	376.356,75	189.032,57	565.389,32
Adiantamentos Terceiros	10.083.331,64	6.339.242,81	16.422.574,45
Dépósitos e Caução	78.502,94	-	78.502,94
Conta Garantida	2.651.187,04	-	2.651.187,04
Outros Créditos	1.389.819,27	976.933,38	2.366.752,65
Impostos a Recuperar	26.252.444,39	19.323.649,59	45.576.093,98
Estoques	21.766.148,73	1.993.191,34	23.759.340,07
Custos e Despesas Antecipadas	37.487.398,42	20.335.529,02	57.822.927,44
NÃO CIRCULANTE	1.980.510.207,40	807.657.336,85	2.788.167.544,25
Clientes	445.781,16	1.091.810,04	1.537.591,20
Títulos a Receber	5.767.550,26	1.808.402,05	7.575.952,31
Impostos a Recuperar	260.363.527,83	42.772.922,72	303.136.450,55
Custos e Despesas Antecipadas	78.107.441,20	684.805,23	78.792.246,43
Dépósitos Judiciais	3.946.603,20	7.765.344,81	11.711.948,01
Ativo Indenizável	45.326.916,19	-	45.326.916,19
Investimento	119.824,65	5.865,60	125.690,25
Imobilizado	1.184.595.506,30	543.966.759,89	1.728.562.266,19
Intangível	249.853.882,27	70.337.926,84	320.191.809,11
Direito de Uso - CPC 06	151.983.174,34	139.223.499,67	291.206.674,01
TOTAL DO ATIVO	2.364.633.964,98	1.075.633.086,69	3.440.267.051,67

PASSIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO MULTIMÍDIA	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	254.124.048,45	125.765.858,52	379.889.906,97
Fornecedores	66.682.048,29	45.819.772,51	112.501.820,80
Obrigações Fiscais	36.855.123,45	6.445.694,02	43.300.817,47
Obrigações Trabalhistas	52.583.862,32	2.086.390,11	54.670.252,43
Receitas Antecipadas	3.466.905,22	2.778.285,09	6.245.190,31
Adiamentos de Clientes	5.202.615,22	630.557,55	5.833.172,77
Títulos a Pagar	30.298.667,66	3.178.915,77	33.477.583,43
Dividendos a Pagar		13.286.924,27	13.286.924,27
Outras Obrigações	17.625.107,56	1.242.694,60	18.867.802,16
Arrendamento Mercantil	41.409.718,73	50.296.624,60	91.706.343,33
NÃO CIRCULANTE	485.563.960,75	235.077.664,72	720.641.625,47
Obrigações Fiscais	112.505.349,33	88.804.176,05	201.309.525,38
Outras Obrigações	194.472.856,96	5.525,35	194.478.382,31
Provisão para Contingências	49.315.492,33	37.201.501,93	86.516.994,26
Receita Diferida	15.076.334,04	648.070,43	15.724.404,47
Obrigações Trabalhistas	1.440.091,66	-	1.440.091,66
Arrendamento Mercantil	112.753.836,43	108.418.390,96	221.172.227,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.624.945.955,78	714.789.563,45	2.339.735.519,23
Capital Social	2.099.617.473,01	714.789.563,45	2.814.407.036,46
Prejuízos Acumulados	(441.132.808,39)		(441.132.808,39)
Resultado do Exercício	(33.538.708,84)		(33.538.708,84)
TOTAL DO PASSIVO	2.364.633.964,98	1.075.633.086,69	3.440.267.051,67

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.

ALGAR MULTIMÍDIA S/A

p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)

Renato Junio Mariano

Contador – 110023/O
(Assina digitalmente)



Declaração

Eu, STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº OAB/MG 164.455, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 085.520.166-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Professor Vicente Rao, 1262, Jardim Petropolis, SP, São Paulo, CEP 04636-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

RG: OAB/MG 164.455

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A



Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 969EC28B55684B9E8DFF5A3F4FA2F729
Assunto: Completo com a DocuSign: DeclaracaoSIL638505966800800539.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Rubrica: 0
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Seio com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Juliana Martins M.
, Brasil 34998837777
juliana.souza@cscalgar.com.br
Endereço IP: 177.191.116.180

Rastreamento de registros

Status: Original
06/05/2024 13:10:29
Portador: Juliana Martins M.
juliana.souza@cscalgar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 08552016656
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
08552016656

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.37.67.109

Registro de hora e data

Enviado: 06/05/2024 13:11:37
Visualizado: 06/05/2024 14:31:05
Assinado: 06/05/2024 14:31:53

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/05/2024 13:11:37
Entrega certificada	Segurança verificada	06/05/2024 14:31:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/05/2024 14:31:53
Concluído	Segurança verificada	06/05/2024 14:31:55
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 969EC2BB55684B9E8DFF5A3F4FA2F729
Assunto: Completo com a DocuSign: DeclaracaoSIL638505956800800539.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Juliana Martins M.
, Brasil 34998837777
juliana.souza@cscalgar.com.br
Endereço IP: 177.191.116.180

Rastreamento de registros

Status: Original
06/05/2024 13:10:29
Portador: Juliana Martins M.
juliana.souza@cscalgar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 08552016656
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
08552016656

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.37.67.109

Registro de hora e data

Enviado: 06/05/2024 13:11:37
Visualizado: 06/05/2024 14:31:05
Assinado: 06/05/2024 14:31:53

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

06/05/2024 13:11:37
06/05/2024 14:31:05
06/05/2024 14:31:53
06/05/2024 14:31:55

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



JUCESP PROTOCOLO
0.003.894/23-0



VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO

NIRE: 35,300.467.132

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Na sede da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, no dia 31 de dezembro de 2022, às 10:00 (dez) horas.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), em vista da presença da acionista representando a totalidade do capital social.

3. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, consoante assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

4. MESA: Presidente da Mesa, **Tulio Toledo Abi-Saber**. Secretário "*ad hoc*", **Rogério Cipriano Cardoso**.

5. ORDEM DO DIA: Comparece a acionista da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

5.1. A aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo e Justificação”) da ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A (“ALGAR SOLUÇÕES”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.166.193/0001-98, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.057-39, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A – Bairro Brasil, CEP nº. 38.400-668, pela Companhia;

5.2. A ratificação da escolha e nomeação dos peritos que elaboraram o laudo de avaliação a valor contábil, do patrimônio líquido da Companhia e da Algar Soluções, a ser incorporado pela Companhia, com data-base de 30 de novembro de 2022, previamente indicados pela administração (“Laudo de Avaliação”);

5.3. O exame e a aprovação do respectivo Laudo de Avaliação;

5.4. A incorporação da ALGAR SOLUÇÕES pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação ("Incorporação");

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

5.5. O aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do caput do Art. 5º do Estatuto Social;

5.6. A autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária relativas à Incorporação, inclusive perante os órgãos competentes.

5.7. A consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, após análise e discussão da ordem do dia, bem como a aprovada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1.º da Lei das S.A., a acionista presente delibera, sem qualquer ressalva:

6.1. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Incorporação, o qual passa a integrar a presente ata, *vide* Anexo I.

6.2. Ratificar a escolha dos peritos anteriormente indicados para a elaboração do Laudo de Avaliação, a saber: José Alves Fernandes Júnior, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; Sandra Alves Fernandes, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, todos com escritório profissional na Rua Antônio Crescêncio, n.º 1.357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-707, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

6.3. Aprovar o Laudo de Avaliação, Anexo II, elaborado especialmente para este fim, de acordo com os princípios da Lei das Sociedades por Ações, com avaliação do patrimônio líquido contábil da ALGAR SOLUÇÕES em R\$1.644.882.448,20 (um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e descontando-se as contas dos ativos que serão canceladas quando vertidas ao patrimônio da VOGEL, correspondente ao valor do investimento detido pela ALGAR SOLUÇÕES na VOGEL, avaliado pelo valor do patrimônio líquido desta, considerando tratar-se de incorporação de controladora por subsidiária integral, o acervo líquido contábil a ser vertido na incorporação é de R\$1.137.195.922,93 (um bilhão, cento e trinta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), incluso neste o saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento do Capital Social, no valor de R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões), recebido da controladora Algar Telecom S.A.

6.4. Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da ALGAR SOLUÇÕES. Por força da Incorporação, a ALGAR SOLUÇÕES será extinta e suas ações canceladas, sendo sucedida pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de sua titularidade, patrimoniais ou não patrimoniais.

Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 045.454.000-00
Registro de Mandado: 24122024.01.0710-001
Data: 24/12/2024 14:05:40
Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 045.454.000-00
Registro de Mandado: 24122024.01.0710-001
Data: 24/12/2024 14:05:40

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 045.454.000-00
Registro de Mandado: 24122024.01.0710-001
Data: 24/12/2024 14:05:40
Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 045.454.000-00
Registro de Mandado: 24122024.01.0710-001
Data: 24/12/2024 14:05:40

6.5. Considerando que a totalidade das ações da VOGEL pertence à ALGAR SOLUÇÕES e que a totalidade das ações da ALGAR SOLUÇÕES pertence à ALGAR TELECOM S/A (“ALGAR TELECOM”), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.208.516/000174, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.117-98, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP nº. 38.400-668 esta última detém, de forma indireta, a totalidade de ativos e passivos da ALGAR SOLUÇÕES e deterá, após a incorporação, a totalidade das ações de emissão da VOGEL. Em função do processo de reestruturação societária, aprovam o aumento do capital social da Companhia, de R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos) para R\$2.019.617.473,01 (dois bilhões, dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo), ou seja, um aumento de R\$1.137.195.922,93 (um bilhão, cento e trinta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), integralizado neste ato, da seguinte forma:

(i) R\$1.055.195.922,93 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), correspondente ao acervo líquido da ALGAR SOLUÇÕES vertido para a Companhia na Operação de Incorporação, depois de descontadas as contas do ativo que serão canceladas, nos termos do Laudo de Avaliação;

(ii) R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), mediante integralização do saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, também vertido para a Companhia na Operação de Incorporação, em moeda corrente nacional, detido pela acionista ALGAR TELECOM S/A, sociedade com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.208.516/0001-74 e NIRE n.º 313.000.117-98.

6.5. Em decorrência do aumento de capital, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º. O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$2.019.617.473,01 (dois bilhões, dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo), representado por 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

6.6. Aprovar, finalmente, a autorização para que a Diretoria da Companhia, direta ou por meio de procuradores, pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação.

6.7. Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo III.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada digitalmente por todos os presentes.

Presidente: Sr. Tulio Toledo Abi-Saber; **Secretário:** Sr. Rogério Cipriano Cardoso;

Assinatura: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Advogados: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca e Luciano Roberto Pereira. **Acionista:** Algar Soluções em TIC S/A. (p.r Tulio Toledo Abi-Saber e Renato Paschoareli).

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

TULIO TOLEDO ABI-SABER
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)

ROGÉRIO CIPRIANO CARDOSO
Secretário
(Assina digitalmente)

STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)

LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)



Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Estatuto Social Consolidado

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ/ME: 05.872.814/0001-30
NIRE: 35.300.467.132

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao nº 1.262, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), pela lei nº 9472/1997, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações no país e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (a) Comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática, bem como suas partes e peças; (b) Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados a indústria de telecomunicações; (c) Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos; (d) Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura; (e) Prestação de serviços de telecomunicações; (f) Aluguel, instalação e manutenção de equipamentos; (g) Locação e sublocação de espaços em bens imóveis, bem como a locação de hardware, software e assemelhados; (h) Prestação de serviços, operação, instalação e manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado à venda; (i) Licenciamento e cessão de uso de software; (j) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (k) Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico; (l) Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotistas.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$2.019.617.473,01 (dois bilhões, dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

e um centavos), representado por 907.634,024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

Parágrafo 2º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I DIRETORIA

Artigo 6º. A administração da Companhia compete à Diretoria estatutária.

Parágrafo 1º. Os Diretores da Companhia deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das disposições legais aplicáveis à Companhia, pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

Parágrafo 2º. A Diretoria é órgão executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da Companhia, sendo este o responsável geral pela mesma.

Parágrafo 3º. É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Companhia que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social e de acordo com os limites estabelecidos abaixo:

Nível de Aprovação	Limites por Operação
I – 02 (dois) Diretores Estatutários; ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador; ou 02 (dois) Procuradores; ou 01 (um) Procurador desde que formalmente constituídos.	Até R\$ 15.000.000,00
II – Reunião da Diretoria desde que presente a maioria dos Diretores e o Diretor Presidente da Companhia.	De R\$ 15.000.000,00 até R\$ 210.000.000,00

13/03/2025
Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 000.000.000-00
Data: 13/03/2025
Local: São Paulo, SP

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 000.000.000-00
Data: 13/03/2025
Local: São Paulo, SP

III – Assembleia Geral desde que presentes acionistas que representem pelo menos a maioria simples das ações ordinárias com direito a voto.

A partir de R\$ 210.000.000,00

Parágrafo 5º. Os valores descritos acima não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e nível de aprovação.

Parágrafo 6º. Aos administradores da Companhia é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos, em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que porventura mantenham contratos com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

SEÇÃO II DIRETORIA COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 7º. A Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, será composta por 8 (oito) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças; (d) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; (g) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServC, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

Parágrafo 2º. O Diretor Presidente pode nomear formalmente o seu substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no caput deste artigo.

SEÇÃO III COMPETÊNCIA

Artigo 8º. Compete à Diretoria estatutária:

11/04/27
Assinatura: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 040.040.040
Data: 11/04/2027
Assinatura: Luciano Roberto Pereira
CPF: 040.040.040
Data: 11/04/2027

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinatura: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 040.040.040
Data: 11/04/2027
Assinatura: Luciano Roberto Pereira
CPF: 040.040.040
Data: 11/04/2027

- (i) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;
- (ii) Aprovar o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou exterior;
- (iii) Elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;
- (iv) Estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;
- (v) Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixadas pela Assembleia Geral;
- (vi) Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Companhia, observada a Política de Remuneração;
- (vii) Aprovar, por meio de formalização em ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Companhia e qualquer outra forma de outorga de garantias, para concessão de garantias em favor da Companhia ou coligadas e controladas, observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social, sendo vedadas tais prestações para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S.A. Empreendimentos e Participações;
- (viii) Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade, sendo transferido, se necessário, ao Diretor substituto conforme Artigo 7º. Parágrafo 2º supra;
- (ix) Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral;
- (x) Cumprir o objeto social e as atividades, observando os limites e responsabilidades constantes neste Estatuto Social; e
- (xi) Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pela Assembleia Geral, pela Lei, pelo Estatuto Social, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

SEÇÃO IV DIRETORIA PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Artigo 9º. Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Companhia serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores estatutários.

Parágrafo 1º. Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores estatutários assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

05 01 23

Parágrafo 2º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Estatutário, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato *ad judicium*, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor estatutário ou 01 (um) Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizadas de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, junta comercial, órgãos de classe, ministérios, entes paraestatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, secretaria da Receita Federal, Secretaria das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
- b) Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;
- c) Assinatura de correspondência que não crie obrigações e/ou responsabilidades para a Companhia;
- d) Depoimentos judiciais ou representação da Companhia em Juízo;
- e) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f) Participação em licitações;
- g) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Vendas de produtos e serviços cujos contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo; e
- i) Quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação.

Parágrafo 4º. Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações *ad negotia* por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro, poderá ter a validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações *ad negotia* por instrumento público poderão ter validade de até 03 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo 5º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procuradores, ou empregado que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não

Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 000.000.000-00
Data: 05/01/2023
IP: 192.168.1.1

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 000.000.000-00
Data: 05/01/2023
IP: 192.168.1.1

se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar.

Parágrafo 6º. A diretoria da Companhia está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativos ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo e mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO V DIRETORIA COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 10º. São Competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I - Diretor Presidente:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia; (d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem explorada;
- (e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia;
- (f) dar cumprimento às deliberações tomadas em Assembleia Geral e às disposições estatutárias;
- (g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei.

II. Diretor Vice-Presidente da BU de Integração:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a padronização e as regularizações necessárias para que os mesmos possam ser incorporados na Companhia;
- (c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados;
- (d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia;
- (e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas;

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

000005
2024-01-23

III. Diretor Vice-Presidente de Finanças:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos;
- (c) responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis;
- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
- (e) zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e
- (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

IV. Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital;
- (c) gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia;
- (d) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica;
- (e) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;
- (f) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

V. Diretor Vice-Presidente de Gente:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Talentos Humanos;
- (c) formular, revisar, implantar e coordenar políticas, diretrizes e metas corporativas referentes a recrutamento, seleção, relações trabalhistas e sindicais, administração de salários, instrução e treinamento, posicionamento interno dos associados, segurança e saúde, benefícios e serviços aos associados da Companhia e suas controladas;
- (d) assegurar um modelo de remuneração estratégica, adequado aos diferentes cargos e adequado a capacidade de pagar de cada negócio;
- (e) Gerenciar a execução do negócio TIC e IoT, bem como o alcance dos resultados estratégico estabelecidos para Negócio TIC e IoT;
- (f) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

Assinado por: Stiefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 00000000-00
Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 00000000-00

Visto: Stiefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 00000000-00
Assinado por: Stiefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 00000000-00

05/01/23

VI. Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) assegurar a devida governança regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Companhia, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação nas áreas de atuação da Companhia;
- (c) exercer a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir a Diretoria e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais com órgãos regulatórios;
- (d) suportar a execução do planejamento estratégico e a definição das diretrizes corporativas para o desenvolvimento dos negócios da Companhia;
- (e) propor para aprovação em Assembleia Geral o direcionamento estratégico, o plano estratégico e o plano operacional da Companhia;
- (f) propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

VII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
 - (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o segmentos de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo);
 - (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;
 - (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;
 - (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B;
 - (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;
- e

VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServC:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C);
- (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;

Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 050.147.610-00
Data: 05/01/2023
Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 050.147.610-00
Data: 05/01/2023

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 050.147.610-00
Data: 05/01/2023
Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 050.147.610-00
Data: 05/01/2023

- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional;
- (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2C dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;
- (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2C;
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Artigo 11. Os administradores da Companhia deverão zelar pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

Artigo 12. Os Administradores da sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Artigo 13. Aos Administradores da sociedade é vedado pertencer, sobre qualquer forma ou título, em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que porventura mantenham contrato com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

Artigo 14. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previsto em lei, dar-se-á a vacância de cargo, quando o Diretor deixar o exercício da função durante o mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa.

Parágrafo 1º. No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor Presidente poderá nomear, interinamente, um substituto para assumir o cargo até a próxima eleição promovida pela primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desde momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia do Registro do Comércio e sua publicação.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar, respeitados os limites previstos em lei, sobre todos os negócios relativos ao objeto

Qualificado por:
ICP
Assinado por: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
CPF: 000.000.000-00
Data: 2024/10/13 14:00:00
Assinatura de Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Qualificado por:
ICP
Assinado por: Luciano Roberto Pereira
CPF: 000.000.000-00
Data: 2024/10/13 14:00:00
Assinatura de Luciano Roberto Pereira

Artigo 16. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias de suas competências, nos termos do Art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 2º. Além das matérias de competência privativa, conforme previstas no Art. 122 da Lei das Sociedades por Ações, devem ser submetidas à Assembleia:

- Parágrafo 3º. É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, do capital social volante, além dos casos previstos em lei, para deliberações sobre:

- (i) Aumento e redução do capital social;
- (ii) Fixação do capital autorizado;
- (iii) Mudança do objeto social da Companhia;
- (iv) Incorporação da Companhia em outra, sua fusão ou cisão;
- (v) Dissolução da Companhia;
- (vi) Criação de partes beneficiárias;
- (vii) Cessão do estado de liquidação da Companhia;
- (viii) Participação em grupos de sociedades;
- (ix) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, se existentes, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (x) Aumento de classes de ações preferenciais, se existentes, sem guardar proporção com as demais classes;
- (xi) Redução do dividendo obrigatório; e
- (xii) Aprovar a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no Artigo 6º. Parágrafo 4º.

Luciano Roberto Pereira
GAB/MG 114.668

LUCES
05 01 23

Artigo 17. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias, por procuradores constituídos na forma da Lei de Sociedades por Ações, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Companhia com antecedência de 03 (três) dias.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por acionistas, nos termos da Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 19. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

Parágrafo 2º. Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 4º. Além das formas previstas legalmente, as reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas pelo diretor presidente da Companhia.

Parágrafo 5º. Independentemente de quaisquer formalidades será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º. O conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protesto, se desejar.

Artigo 20. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas falhas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Artigo 21. Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho vivo, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá a eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Protestante
[assinatura]
CPF: 000.000.000-00
Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Protestante
[assinatura]
CPF: 000.000.000-00
Visto: Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Artigo 22. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o §3º do Art. 162 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. O suplente em exercício fará jus à remuneração do membro efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social da Companhia inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro.

Artigo 24. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei das Sociedades por Ações, as Demonstrações Financeiras constituídas de:

- (i) Balanço patrimonial;
- (ii) Demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados;
- (iii) Demonstrações do resultado do exercício; e
- (iv) Demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 25. Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório; e
- (iii) O Saldo Remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos Lei das Sociedades por Ações, levantar Balanços intercalares e distribuir dividendos "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos diários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados em balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-los ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 26. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

Assinado por: STEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
CPF: 030.455.111-00
OAB/MG 164.455

Visto: Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA
CPF: 030.455.111-00
OAB/MG 114.668

Artigo 27. Desde que os lucros do exercício excedam a 10% (dez por cento) do capital social e satisfeitos os pré-requisitos legais, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, não excedente à remuneração anual dos administradores, nem a 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. As operações e contratos entre partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Artigo 29. A Diretoria estatutária não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação da Assembleia Geral, nas seguintes condições: (i) que sejam em moda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social; (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Companhia ou empresas controladas; e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto Social.

Artigo 30. Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto e legislação superveniente aplicável a esta Companhia, prevalecerão as disposições legais.

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

Mesa:


TULIO TOLEDO ABI-SABER
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)


ROGÉRIO CIPRIANO CARDOSO
Secretário
(Assina digitalmente)


STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)


LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

JUCESP
05 01 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A00714767ABB4FAAB4D127F06FEDA9DF

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: [Projeto Eagle] 20221231 - VOGEL - AGE Incorporação (via do secretário e JUCESP)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Beatriz Vieira Costa

Certificar páginas: 5

Rubrica: 30

Rua José Alves Garcia 415

Assinatura guiada: Ativado

Uberlândia, 38400-668

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Endereço IP: 189.37.79.115

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Beatriz Vieira Costa

Local: DocuSign

31/12/2022 10:21:57

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Eventos do signatário

Luciano Roberto Pereira

lucianorp@algartelecom.com.br

Diretor Jurídico

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 05143056659

Cargo do Signatário: Advogado

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12

ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Rogério Cipriano Cardoso

rogerio@algar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

CPF do signatário: 03683971657

Cargo do Signatário: Secretário

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/06/2020 10:35:19

ID: f3da5862-c3a8-455e-9f30-cd714ff81a02

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

sthefany.fonseca@algar.com.br

Advogada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 08552018656

Cargo do Signatário: Advogada

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Assinatura

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.10.96.27

DocuSigned by:
Rogério Cipriano Cardoso
f3da5862-c3a8-455e-9f30-cd714ff81a02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.9.19.88

DocuSigned by:
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
f3da5862-c3a8-455e-9f30-cd714ff81a02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.10.96.27

Registro de hora e data

Enviado: 31/12/2022 10:27:58

Visualizado: 31/12/2022 11:42:48

Assinado: 31/12/2022 11:53:31

Enviado: 31/12/2022 10:27:58

Visualizado: 31/12/2022 10:30:16

Assinado: 31/12/2022 10:31:01

Enviado: 31/12/2022 10:27:59

Visualizado: 31/12/2022 11:23:15

Assinado: 31/12/2022 11:35:29

DUPLICATA
05/01/23

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

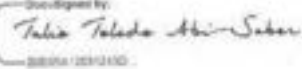
Aceito: 31/12/2022 11:34:28
ID: a6a07cb7-59f3-47b0-a2b5-dfd1445f3850

Tulio Toledo Abi-Saber
tulio.abisaber@algartelecom.com.br
CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 03127738625
Cargo do Signatário: Presidente da Mesa e Representante da Acionista

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 31/07/2020 15:40:12
ID: 41e94311-7991-4b31-a41b-38e1a44518e6

Digitally signed by:

30000a1203121302

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.240

Enviado: 31/12/2022 11:53:35
Visualizado: 31/12/2022 17:04:58
Assinado: 31/12/2022 17:06:38

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/12/2022 10:27:59
Entrega certificada	Segurança verificada	31/12/2022 17:04:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/12/2022 17:06:38
Concluído	Segurança verificada	31/12/2022 17:06:39
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

JUL 15 2024
05 01 23

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@algar.gov.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@algar.gov.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

JUL 25 09 01 23

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os peritos **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, para cumprimento das disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76, procederam, em 30 de dezembro de 2.022, a avaliação do patrimônio líquido da **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** para fins de incorporação na **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.**, conforme orientações extraídas do Protocolo e Justificação, firmado pelas administrações das sociedades.

INCORPORADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, sociedade anônima, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.166.193/0001-98 e com NIRE nº 313.000.057-39, designada simplesmente **ALGAR SOLUÇÕES**.

INCORPORADORA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao nº 1.262, Jardim Petrópolis, CEP 04.636-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30 e com NIRE nº 35.300.467.132, designada simplesmente **VOGEL**.

Em conjunto denominadas "**Sociedades**".

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os valores patrimoniais das Sociedades foram avaliados com base em Balanço Especial, levantado para esse fim, em 30 de novembro de 2022, segundo as práticas contábeis

JUL 23
15 01 23

adotadas pelas sociedades, que estão em acordo com as práticas contábeis Brasileiras.

Os balanços patrimoniais constantes no presente laudo de avaliação estão de acordo com as principais políticas contábeis adotadas pelas Companhias, conforme descrito abaixo:

a) Transações em moeda estrangeira

As transações em moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional das Sociedades pela taxa correspondente nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no início do exercício, ajustado pela taxa e pagamentos efetivos durante o período e o valor de custo amortizado na moeda estrangeira, convertido pela taxa correspondente ao final do exercício.

Ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira que são mensurados ao valor justo são convertidos para a moeda funcional da entidade na taxa correspondente ao fechamento do período que o valor justo foi determinado. Diferenças em moedas estrangeiras decorrentes da conversão são reconhecidas diretamente no resultado do exercício. Itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em uma moeda estrangeira são convertidos utilizando-se a taxa da data da transação.

b) Ativos circulantes e não circulantes

i) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os saldos em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras considerados de liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor justo e que são resgatáveis no prazo de até 90 dias da data de sua aplicação.

ii) Investimentos

São avaliados pelo método da equivalência patrimonial os investimentos em controladas e em coligadas nas quais as Sociedades exercem influência administrativa significativa, bem como os investimentos em sociedades do mesmo grupo ou que estejam sob o controle comum.

JUCESP
05 01 23

Outros investimentos que não se enquadrem na categoria acima são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perda de investimento, quando aplicável.

iii) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Os itens do ativo imobilizado são mensurados ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, e da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria entidade incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos. Inclui quaisquer outros custos diretamente atribuíveis ao ativo até que ele esteja em condições de ser utilizado para os fins previstos pela entidade, além de custos de desmobilização de itens do ativo e de restauração de sites nos quais esses ativos estejam instalados, e custos de empréstimos em ativos qualificáveis.

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte desse ativo.

Quando partes de um item do ativo imobilizado possuem vidas úteis significativamente diferentes, essas partes constituem itens individualizados e são contabilizadas e controladas separadamente, inclusive para fins de depreciação.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada entre o valor de alienação e o valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo, e são reconhecidos diretamente no resultado do exercício.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelas

DUCE
05 01 23

Sociedades. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Reconhecimento e mensuração

Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil estimada para o ativo

Ativos arrendados são depreciados pelo período mais curto entre o prazo do arrendamento e as suas vidas úteis, a menos que as Sociedades tenham a intenção de obter sua propriedade ao final do prazo do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

iv) Intangível

Ágio

O ágio é mensurado como o excesso da soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver) sobre os valores líquidos na data de aquisição dos ativos adquiridos e passivos identificáveis assumidos.

Caso a reavaliação conclua que os valores líquidos dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição forem superiores à soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver), o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho de compra vantajosa

O ágio por rentabilidade futura, resultante de uma aquisição de negócios, é submetido ao teste de recuperabilidade pelo menos anualmente e, quando aplicável, é apresentado deduzido de eventuais ajustes para refletir o valor recuperável.

DUCESP
05 01 23

Concessões e autorizações

As Sociedades reconhecem um ativo intangível, decorrente de contratos de concessão ou autorização, quando comprovada a utilização pelos usuários finais de infraestrutura ou de algum direito de exploração, como nos casos do direito de uso do espectro de ondas de radiofrequência - PPDUR e direito de uso de Backbone, entre outros.

Outros ativos intangíveis

As licenças de programas de computador ("softwares") e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados serão superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados ao ativo específico ao qual se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Amortização

As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

v) Ativos e passivos financeiros

Reconhecimento inicial

As Sociedades reconhecem um ativo financeiro ou um passivo financeiro em seu balanço patrimonial quando ela se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ao reconhecer, pela primeira vez, um ativo financeiro, as Sociedades realizam uma classificação do mesmo, tendo por base as três categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e valor justo por meio do resultado ("VJR") e mensurá-lo de acordo com os critérios mencionados abaixo.

O reconhecimento do passivo financeiro pela primeira vez requer a sua classificação como mensurado subsequentemente ao custo amortizado, observadas certas exceções expressas no CPC 48.

A compra ou a venda de forma regular de ativos financeiros é reconhecida e desreconhecida, conforme aplicável, utilizando-se a contabilização na data da negociação ou na data da liquidação.

Desreconhecimento de ativo financeiro

Um ativo financeiro é desreconhecido apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo financeiro expirarem, ou quando houver a transferência do ativo financeiro e essa transferência se qualificar para desreconhecimento.

Desreconhecimento de passivo financeiro

As Sociedades realizam a baixa do passivo financeiro (no todo ou em parte) de seu balanço patrimonial apenas quando ele for extinto, tendo por liquidada, cancelada ou expirada a obrigação especificada no contrato.

Classificação de instrumentos financeiros

A classificação do ativo financeiro tem por base o modelo de negócio pelo qual esse ativo é gerenciado pelos seus fluxos de caixa contratuais.

A classificação do valor justo observa, dentre outras orientações aplicáveis, os seguintes critérios:

- i) a parcela da alteração no valor justo que está relacionada às alterações no risco de crédito do passivo é apresentada em outros resultados abrangentes;
- ii) a parcela remanescente da variação no valor justo é apresentada no resultado do exercício.

Reconhecimento e mensuração inicial

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Esta condição não se aplica aos itens mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação de ativos financeiros

O reconhecimento inicial de um ativo financeiro requer que ele seja mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer as seguintes condições:

- o ativo é mantido em um modelo de negócios com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais;
- os termos contratuais do ativo financeiro originam, em datas específicas, fluxos de caixa de pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal não liquidado.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes somente se atender às duas seguintes condições:

- o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios, sendo o objetivo alcançado tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros;
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o saldo a pagar do valor principal.

Os demais ativos financeiros são todos classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

No reconhecimento inicial, as Sociedades podem designar, em caráter irrevogável, um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, o que poderá garantir a consistência contábil perante os resultados produzidos pelo respectivo ativo.

Redução ao valor recuperável

Os requisitos de redução ao valor recuperável objetivam reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas.

Reconhecimento de perda de crédito esperada

As Sociedades reconhecem uma provisão para perdas de crédito esperadas em ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, em recebível de arrendamento, em ativo contratual ou em compromisso de empréstimo e em contrato de garantia financeira aos quais são aplicados os requisitos de redução ao valor recuperável.

As Sociedades aplicam os requisitos de redução ao valor recuperável para o reconhecimento e mensuração de provisão para perdas de ativos financeiros que são mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Essa provisão é contabilizada em outros resultados abrangentes, não reduzindo o valor contábil do ativo financeiro no balanço patrimonial.

Na data do balanço é mensurada a provisão para perdas de instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas, caso o risco de crédito desse instrumento financeiro tenha sofrido aumento significativo desde o reconhecimento inicial.

Se, na data do balanço, o risco de crédito de instrumento financeiro não apresentar aumento significativo, é feita a mensuração da provisão para perdas para esse instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas para 12 meses.

O valor das perdas de crédito esperadas (ou reversão) requerido para ajustar a provisão para perdas na data de balanço é reconhecido no resultado, como ganho ou perda na redução ao valor recuperável.

vi) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros das Sociedades, que não estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou Unidade Geradora de Caixa ("UGC") exceder o seu valor recuperável.

JUCESP
05 01 20

Redução ao valor recuperável

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para a finalidade de teste do valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos (a "unidade geradora de caixa ou UGC"). Para fins do teste do valor recuperável do ágio, o montante do ágio apurado em uma combinação de negócios é alocado à UGC ou ao grupo de UGCs para o qual o benefício das sinergias da combinação é esperado. Essa alocação reflete o menor nível no qual o ágio é monitorado para fins internos e não é maior que um segmento operacional determinado de acordo com o IFRS 8 e o CPC 22.

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer ágio alocado a essa UGC (ou grupo de UGC), e subsequentemente na redução dos outros ativos dessa UGC (ou grupo de UGC) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Essas perdas, se aplicável, são contabilizadas como outras despesas operacionais.

2023
05 01 23**c) Passivos circulantes e não circulantes**

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando existentes, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, calculados transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida do ajuste a valor presente é a conta de resultado que deu origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado no prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

i) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando as Sociedades possuem uma obrigação legal ou construtiva como resultado de um evento passado que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

A provisão é determinada pela Administração de acordo com a expectativa de perdas, com base na opinião dos consultores legais internos e externos, por montantes considerados suficientes para cobrir perdas e riscos.

ii) Benefícios a empregados**Plano de pensão**

As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados.

Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou a redução em futuros pagamentos esteja disponível.

Benefícios de curto prazo a empregados, inclusive plano de participação nos resultados

DUCEAP
05 01 23

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos ou despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se as Sociedades têm uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

iii) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. É considerada a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são mensurados pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, as Sociedades e levam em consideração o impacto de incertezas relativas à posição fiscal tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem que ser realizado.

As Sociedades acreditam que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria as Sociedades a mudarem os seus julgamentos quanto à adequação da

DUCESP
05 01 23

provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

As Sociedades praticam a divulgação dos tributos diferidos ativos ou passivos líquidos nas demonstrações financeiras. A controlada ALGAR SOLUÇÕES é isenta da contribuição social sobre o lucro líquido.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

II – BALANÇO E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Segue abaixo, composição do capital social, Balanço Especial e Demonstrativo do Valor Patrimonial da Ação da VOGEL.

I - ALGAR SOLUÇÕES

I.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	ACÕES ON	ACÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	8	-	8	100,00%
Totais	8	-	8	100,00%

1.2 - BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/11/2022

ATIVO	
DESCRIÇÃO	SALDO BALANCETE
CIRCULANTE	368.873.829,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.481.012,53
Clientes	212.096.859,04
Adiantamentos Funcionários	3.363.790,46
Adiantamentos Terceiros	6.554.619,33
Outros Créditos	5.933.268,77
Impostos a Recuperar	21.317.514,65
Estoques	73.476.803,05
Custos e Despesas Antecipadas	22.649.961,23
NÃO CIRCULANTE	1.593.284.870,92
Clientes	28.473.368,39
Créditos e Direitos	4.547.840,66
Impostos a Recuperar	73.719.040,42
Custos e Despesas Antecipadas	51.211.590,65
Depósitos Judiciais	717.491,26
Ativo Indenizável	46.423.380,62
Investimento	639.285.904,13
Imobilizado	664.525.214,69
Intangível	77.577.406,26
Direito de Uso - CPC 06	6.803.633,84
TOTAL DO ATIVO	1.962.158.699,98

PASSIVO

DESCRIÇÃO	SALDO BALANCETE
CIRCULANTE	226.420.181,97
Fornecedores	68.905.562,50
Obrigações Fiscais	19.330.660,90
Obrigações Trabalhistas	63.130.747,01
Receitas Antecipadas	232.110,00
Adiantamentos de Clientes	4.758.173,64
Títulos a Pagar	7.763.288,81
Obrigações por Aquisição Sociedade	2.860.168,37
Dividendos a Pagar	50.219.211,04
Outras Obrigações	4.988.011,36
Arrendamento Mercantil	4.232.248,34
NÃO CIRCULANTE	90.856.069,81
Obrigações Fiscais	74.356.581,27
Outras Obrigações	5.332.228,15
Provisão para Contingências	2.729.748,09
Receita Diferida	1.719.196,57
Obrigações Trabalhistas	4.211.595,37
Arrendamento Mercantil	2.506.720,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.644.882.448,20
Capital Social	1.318.480.050,00
Adiantamento Futuro Aumento Capital	82.000.000,00
Reserva Legal	12.547.231,46
Retenção de Lucros	156.770.492,73
Reserva de Incentivos Fiscais	1.781.725,61
Resultado do Exercício	73.302.948,40
TOTAL DO PASSIVO	1.962.158.699,98

1.3 - VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Líquido	1.644.882.448,20
Quantidade de Ações no Capital Social	8
Valor Patrimonial da Ação	205.610.306,03

2 - VOGEL

2.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	ACÕES ON	ACÕES PN	TOTAL	%
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A	607.654,024	-	607.654,024	100,00%
Totais	607.654,024	-	607.654,024	100,00%

2.2 - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/10/2022

ATIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO ALGAR SOLUÇÕES	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	104.014.523,93	368.873.829,06	472.888.352,99
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.087.089,85	23.481.012,53	55.568.102,38
Clientes	56.536.116,84	212.096.859,04	268.632.975,88
Títulos a Receber	929.616,69		929.616,69
Adiantamentos Funcionários	822.312,80	3.363.790,46	4.186.103,26
Adiantamentos Terceiros	279.236,26	6.554.619,33	6.833.855,59
Dépósitos e Caução	68.642,15		68.642,15
Outros Créditos	93.464,28	5.933.268,77	6.026.733,05
Impostos a Recuperar	7.862.570,83	21.317.514,65	29.180.085,48
Estoques	4.260.040,54	73.476.803,05	77.736.843,59
Custos e Despesas Antecipadas	1.075.433,69	22.649.961,23	23.725.394,92
NÃO CIRCULANTE	624.980.443,85	1.085.598.345,65	1.710.578.789,50
Clientes		28.473.368,39	28.473.368,39
Créditos e Direitos	1.296.053,57	4.547.840,66	5.843.894,23
Impostos a Recuperar	10.414.515,84	73.719.040,42	84.133.556,26
Custos e Despesas Antecipadas	293.024,92	51.211.590,65	51.504.615,57
Dépósitos Judiciais	5.779.749,67	717.491,26	6.497.240,93
Ativo Indenizável	938.070,67	46.423.380,62	47.361.451,29
Investimento	-	119.824,65	119.824,65
Imobilizado	399.599.545,77	720.185.921,36	1.119.785.467,13
Intangível	82.796.442,31	153.396.253,80	236.192.696,11
Direito de Uso - CPC 06	123.863.041,10	6.803.633,84	130.666.674,94
TOTAL DO ATIVO	728.994.967,78	1.454.472.174,71	2.183.467.142,49

2023
05 01 23

PASSIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO ALGAR SOLUÇÕES	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	63.999.166,77	226.420.181,97	290.419.348,74
Fornecedores	10.881.907,79	68.905.562,50	79.787.470,29
Obrigações Fiscais	8.879.308,82	19.330.660,90	28.209.969,72
Obrigações Trabalhistas	13.836.179,32	63.130.747,01	76.966.926,33
Receitas Antecipadas	1.945.947,98	232.110,00	2.178.057,98
Adiantamentos de Clientes	660.012,29	4.758.173,64	5.418.185,93
Títulos a Pagar	104.948,64	7.763.288,81	7.868.237,45
Obrigações por Aquisição Sociedade	-	2.860.168,37	2.860.168,37
Dividendos a Pagar	-	50.219.211,04	50.219.211,04
Outras Obrigações	416.824,89	4.988.011,36	5.404.836,25
Arrendamento Mercantil	27.274.037,04	4.232.248,34	31.506.285,38
NÃO CIRCULANTE	157.309.275,74	90.856.069,81	248.165.345,55
Obrigações Fiscais	251.368,22	74.356.581,27	74.607.949,49
Outras Obrigações	2.489.439,11	5.332.228,15	7.821.667,26
Provisão para Contingências	47.092.517,92	2.729.748,09	49.822.266,01
Receita Diferida	12.967.513,04	1.719.196,57	14.686.709,61
Obrigações Trabalhistas	-	4.211.595,37	4.211.595,37
Arrendamento Mercantil	94.508.437,45	2.506.720,36	97.015.157,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	507.686.525,27	1.137.195.922,93	1.644.882.448,20
Capital Social	882.421.550,08	1.055.195.922,93	1.937.617.473,01
Adiantamento Futuro Aumento Capital	-	82.000.000,00	82.000.000,00
Reserva de Incentivos Fiscais	-	-	-
Prejuízos Acumulados	(384.970.364,83)	-	(384.970.364,83)
Resultado do Exercício	10.235.340,02	-	10.235.340,02
TOTAL DO PASSIVO	728.994.967,78	1.454.472.174,71	2.183.467.142,49

2.3 - VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Líquido	507.686.525,27
Quantidade de Ações no Capital Social	607.654.024
Valor Patrimonial da Ação	0,8354861570
Relação de Troca de Ações	246.096.604,13

ALGAR
05 01 23

2.4 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL APÓS A INCORPORAÇÃO

SÓCIOS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR TELECOM S/A	607.654.024	-	607.654.024	100,00%
Total	607.654.024	-	607.654.024	100,00%

III - VEÍCULOS

Relação de veículos de propriedade da ALGAR SOLUÇÕES para fins de transferência de propriedade:

Placa	Inscrição	Quantidade	Descrição do bem	Valor	Depreciação	Valor líquido
1093067699	01/12/2016	1	FIAT PALIO BRANCA 1.0	30.346,30	-	9.103,89
	01/12/2018	1	SUORTE FERRO PARA ESCADA VEÍCULO PASS	6.000,00	-	1.300,00
1069388804	01/11/2015	1	CARRETA REBOQUE ABERTA	2.460,50	-	-
488655838	01/09/2013	1	FIAT FIORINO	31.344,26	-	-
531924738	01/02/2014	1	MITSUBISHI L200 BRANCO	125.000,00	-	-
476382149	01/12/2012	1	FIAT UNO BRANCA 1.0	23.979,77	-	-
940341271	01/03/2014	1	NISSAN FRONTIER BRANCA	51.547,00	-	-
1069389380	01/11/2015	1	CARRETA REBOQUE ABERTA	2.460,50	-	-
1069387824	01/11/2015	1	CARRETA REBOQUE ABERTA	2.460,50	-	-
329729241	01/12/2012	1	CARRETINHA	2.600,00	-	-
1177507290	01/02/2019	1	CARRETINHA 2 EIXOS C/ FEIXE DE MOLAS SPE	89.880,00	-	72.040,46
589133615	01/12/2012	1	CARRETA REBOQUE C. ABERTA	2.600,00	-	-
326345264	01/10/2013	1	CARRETA ABERTA, PRATA ANO 2013	2.600,00	-	-
338384723	01/12/2012	1	CARRETA REBOQUE C. ABERTA	2.600,00	-	-
873371011	01/12/2012	1	CARRETA REBOQUE C. ABERTA	2.600,00	-	-
	01/11/2015	1	VEÍCULOS MAIS VALIA	132.000,00	-	24.200,00
Total				510.478,83	-	106.644,35

IV - DECLARAÇÕES

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade:

- A) não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados na elaboração deste laudo; e
- B) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das empresas envolvidas com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

2023
05 01 23

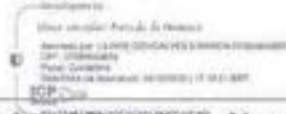
V - CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos acima descritos, o patrimônio líquido contábil da ALGAR SOLUÇÕES, na data-base de 30 de novembro de 2.022, é de R\$ 1.644.882.448,20 (um bilhão, seiscentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e descontando-se as contas dos ativos que serão canceladas quando vertidas ao patrimônio da VOGEL, correspondente ao valor do investimento detido pela ALGAR SOLUÇÕES na VOGEL, avaliado pelo valor do patrimônio líquido desta, considerando tratar-se de incorporação de controladora por subsidiária integral, o acervo líquido contábil a ser vertido na incorporação é de R\$1.137.195.922,93 (um bilhão, cento e trinta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), incluso neste o saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento do Capital Social, no valor de R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões), recebido da controladora Algar Telecom S.A.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2022.


José Alves Fernandes Júnior
 CRC-MG 093.166/O


Sandra Alves Fernandes
 CRC-MG 106.498/O


Liliâne Gonçalves Miranda do Nascimento
 CRC-MG 105.065/O-1

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 6FDDDA4501AA41788AEDFEFE4B884537

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Laudo de Avaliação - Algar Soluções x Vogel

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Beatriz Vieira Costa

Rua José Alves Garcia 415

Uberlândia, 38400-668

beatriz_costa@cscalgar.com.br

Endereço IP: 189.37.61.252

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Beatriz Vieira Costa

Local: DocuSign

30/12/2022 11:22:14

beatriz_costa@cscalgar.com.br

Eventos do signatário

José Alves Fernandes Júnior

junior@fmconsul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 02523245604

Cargo do Signatário: Contador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/04/2021 08:49:33

ID: 729d50fe-b640-4da6-a618-c566e3739d1b

Assinatura

DocuSigned by:

José Alves Fernandes Júnior

(PT1026036425402)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.37.64.91

Registro de hora e data

Enviado: 30/12/2022 15:08:23

Visualizado: 30/12/2022 16:02:33

Assinado: 30/12/2022 16:04:47

Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento

liliane239@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

CPF do signatário: 07095644659

Cargo do Signatário: Contadora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/04/2021 10:03:51

ID: f21d524c-fe98-4c1a-a245-02ef5ed15e44

DocuSigned by:

Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento

(604754710201190)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.83.44.27

Enviado: 30/12/2022 15:08:24

Visualizado: 30/12/2022 15:59:15

Assinado: 30/12/2022 17:15:25

Sandra Alves Fernandes

sandra@fmconsul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 82818444691

Cargo do Signatário: Contadora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/04/2021 08:24:50

ID: e758f973-4a1a-4f56-8a5b-6c5763cd973b

DocuSigned by:

Sandra Alves Fernandes

(PT102603713402)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.37.64.91

Enviado: 30/12/2022 15:08:24

Visualizado: 30/12/2022 15:53:00

Assinado: 30/12/2022 15:54:58

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/12/2022 15:08:24
Entrega certificada	Segurança verificada	30/12/2022 15:53:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/12/2022 15:54:58
Concluído	Segurança verificada	30/12/2022 17:15:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign
05 01 23

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@algar.gov.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@algar.gov.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

DocuSign
05 01 20

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

São partes neste protocolo:

I. ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.166.193/0001-98, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.057-39, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A – Bairro Brasil, CEP nº. 38.400-668, doravante designada simplesmente **ALGAR SOLUÇÕES** ou **INCORPORADA**;

II. VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.872.814/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.467.132, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, doravante designada simplesmente **VOGEL** ou **INCORPORADORA**;

As partes, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, dando cumprimento às disposições legais que disciplinam o assunto e tendo em vista a necessidade de formalização de entendimentos para incorporação da ALGAR SOLUÇÕES pela sua subsidiária integral VOGEL (“Incorporação” ou “Operação”), resolvem firmar o presente instrumento, estabelecendo as condições para a referida operação, da seguinte forma:

1. Avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil da ALGAR SOLUÇÕES tem por objetivo a sua incorporação pela VOGEL, e levantado para esse fim, em 30 de novembro de 2022, segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária.

2. Objeto do Protocolo e Justificação

Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da Incorporação da ALGAR SOLUÇÕES pela VOGEL, de modo que a INCORPORADA será extinta e a INCORPORADORA a sucederá, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da INCORPORADA, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

3. Motivos e Fins da Operação

Tendo em vista que a totalidade do capital social da INCORPORADA e da INCORPORADORA

Visto: Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

é detida, direta ou indiretamente, pela ALGAR TELECOM S/A ("ALGAR TELECOM"), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.208.516/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.117-98, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP nº. 38.400-668, a Operação trará considerável benefício ao grupo econômico, de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização da estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de custos e despesas.

4. Peritos

O Laudo de Avaliação do acervo líquido da ALGAR SOLUÇÕES será elaborado pelos peritos contadores **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia –MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, *ad referendum* dos acionistas destas Sociedades.

5. Composição do Capital Social antes da Operação

5.1 Composição do Capital Social da ALGAR SOLUÇÕES antes da Operação

Atualmente o capital social inteiramente subscrito e integralizado da ALGAR SOLUÇÕES é de R\$1.318.480.050,00 (um bilhão, trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil e cinquenta reais), representado por 08 (oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 71.208.516/0001-74, NIRE: 313.000.117-98, com sede localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP.: 38.400-668, conforme demonstrado:

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A				
Acionista	ON	PN	Total	%
ALGAR TELECOM S/A	8	0	8	100%
Total:	8	0	8	100%

5.2 Composição do Capital Social da VOGEL antes da Operação

Atualmente o capital social inteiramente subscrito e integralizado da VOGEL é de R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), representado por 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pela ALGAR SOLUÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98, NIRE: 313.000.057-39, com sede localizada em

Visto: **Sthefany Silva Monjardim da Fonseca**
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A – Bairro Brasil, CEP nº. 38.400-668, conforme demonstrado:

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A				
Acionista	ON	PN	Total	%
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A	607.654.024	0	607.654.024	100%
Total:	607.654.024	0	607.654.024	100%

6. Incorporação do Acervo Líquido

6.1 Incorporação

A Incorporação, caso aprovada, se dará por meio da transferência de todo o acervo líquido patrimonial da ALGAR SOLUÇÕES pela VOGEL.

6.2 Extinção da Incorporada

Com a efetivação da Incorporação, a ALGAR SOLUÇÕES será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, sendo por consequência igualmente extintas todas as ações por ela emitidas.

6.3 Aumento de capital da Incorporadora

A Incorporação resultará em aumento do capital social da VOGEL no valor do patrimônio líquido contábil da ALGAR SOLUÇÕES, descontadas as contas dos ativos que serão canceladas quando vertidas ao patrimônio da VOGEL, considerando tratar-se de incorporação de controladora por subsidiária integral. O aumento de capital da VOGEL será realizado sem alteração do número de ações ordinárias, de modo que não haverá alteração da participação societária detida pela acionista da ALGAR SOLUÇÕES.

6.4 Do acervo a ser incorporado

6.4.1 Estima-se que a parcela do patrimônio contábil da ALGAR SOLUÇÕES seja de R\$1.644.882.448,20 (um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), considerando a totalidade dos ativos e passivos da Companhia antes da Operação;

6.4.2 Para a Operação de Incorporação, estima-se que a parcela do patrimônio líquido contábil da ALGAR SOLUÇÕES a ser incorporado pela VOGEL seja de R\$1.137.195.922,93 (um bilhão, cento e trinta e sete milhões, cento e novena e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), sendo este valor composto por:

(i) R\$1.055.195.922,93 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), correspondente ao acervo líquido da ALGAR SOLUÇÕES vertido para a Companhia depois de descontadas as contas do ativo que serão canceladas nos termos do Laudo de Avaliação e,

Visto: Stéfany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

(ii) R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), correspondente ao saldo de de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) pendente de integralização pela ALGAR SOLUÇÕES antes da Operação;

6.4.3 A Operação efetivada com a incorporação das contas patrimoniais da INCORPORADA resultará em aumento de capital na INCORPORADORA no valor de R\$1.055.195.922,93 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos. Assim, o valor do capital social da VOGEL passará de R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), para R\$1.937.617.473,01 (um bilhão, novecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo);

6.4.4 Em tempo, aquiescem as Partes pela integralização do saldo de AFAC (Adiantamento Futuro de Aumento de Capital) pela INCORPORADORA, no valor de R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), imediatamente em seguida à incorporação das contas patrimoniais e, no mesmo ato, passando o capital social de R\$1.937.617.473,01 (um bilhão, novecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo para R\$2.019.617.473,01 (dois bilhões, dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavos).

6.5 Relação e número de ações

Considerando que a totalidade das ações da VOGEL pertence à ALGAR SOLUÇÕES e que a totalidade das ações da ALGAR SOLUÇÕES pertence à ALGAR TELECOM S/A, esta última detém, de forma indireta, a totalidade de ativos e passivos da INCORPORADORA e deterá, após a incorporação, a totalidade das ações de emissão da VOGEL. Considerando o disposto, não serão emitidas novas ações para o aumento do capital social decorrente da Operação de incorporação, sendo a totalidade das atuais ações de emissão da VOGEL atribuídas à ALGAR TELECOM S/A, conforme nova composição acionária da VOGEL abaixo demonstrada:

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A				
Acionista	ON	PN	Total	%
ALGAR TELECOM S/A	607.654.024	0	607.654.024	100%
Total:	607.654.024	0	607.654.024	100%

6.6 Inexistência de emissão de ações adicionais pela INCORPORADORA

Sem prejuízo e observado o disposto no item 6.3, a Operação será realizada sem a emissão de ações adicionais pela INCORPORADORA.

7. Alterações Estatutárias

Em consequência da Operação, o Estatuto Social da INCORPORADORA deverá ser alterado de forma a refletir o aumento de capital social, mais especificamente o artigo 5º do Estatuto Social da VOGEL, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social

Visto: Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

inteiramente subscrito e integralizado, de R\$ R\$ 2.019.617.473,01 (dois bilhões, dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavos, representado por 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

8. Variações Patrimoniais

As variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Incorporado, ocorridas entre a 30 de dezembro de 2022 e a data da Assembleia Geral serão reconhecidas na incorporadora VOGEL, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

9. Sucessão

A INCORPORADORA sucederá a INCORPORADA, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da INCORPORADA, patrimoniais ou não patrimoniais.

Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela INCORPORADORA em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da INCORPORADA.

10. Direito dos Credores

Nos termos do artigo 232 da Lei das S.A., o credor da INCORPORADA ou da INCORPORADORA anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Incorporação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, após o que ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Incorporação.

A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 60 (sessenta) dias depois a publicação dos atos societários da INCORPORADA e da INCORPORADORA no jornal habitualmente utilizado pelas sociedades, sendo que eventual consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

11. Direito de Retirada e Valor de Reembolso dos Acionistas

Tendo em vista que a totalidade do capital social da INCORPORADA e da INCORPORADORA é detida, direta ou indiretamente pela ALGAR TELECOM S/A e sendo que esta manifesta sua concordância com a operação, não se vislumbra dissidência em relação à deliberação das Assembleias Gerais que aprovam a realização da Incorporação, nos termos dos artigos 230 e 137 da Lei das S.A.

Visto: Stiefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164,455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

2022
15 01 23

12. Justificação

Nas discussões internas sobre as operações, foram analisadas as condições que melhor se adequam às atividades e políticas gerenciais das Sociedades, levando-se em conta que a totalidade do capital social da INCORPORADA e da INCORPORADORA é detida, direta ou indiretamente, pela ALGAR TELECOM a Operação trará considerável benefício ao grupo econômico, de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização da estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de custos e despesas. Assim, de modo a possibilitar a realização da Operação aqui proposta, os Diretores das Sociedades concluíram ser do melhor interesse das Sociedades e de seus acionistas a incorporação do patrimônio da ALGAR SOLUÇÕES pela VOGEL.

13. Disposições Finais

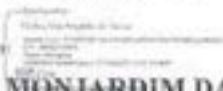
13.1 Em face dos elementos acima expostos, as diretorias das Sociedades entendem que a Operação atende aos interesses das Partes, pelo que recomenda a sua implementação.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.


ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
p.r Tullio Toledo Abi-Saber e Renato Paschoareli
(Assinam digitalmente)


VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
p.r Tullio Toledo Abi-Saber e Renato Paschoareli
(Assinam digitalmente)


STEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)


LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

Visto: Stefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6710281B8AC64112B38DDE931E4C08D6
Assunto: DocuSign: [Projeto Eagle] VOGEL x Soluções - Protocolo e Justificação
Envelope fonte:
Documentar páginas: 6 Assinaturas: 6
Certificar páginas: 5 Rubrica: 10
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopes (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluido

Remetente do envelope:
Beatriz Vieira Costa
Rua José Alves Garcia 415
Uberlândia, 38400-668
beatriz.costa@cscalgarr.com.br
Endereço IP: 189.37.79.115

Rastreamento de registros

Status: Original
31/12/2022 10:36:11

Portador: Beatriz Vieira Costa
beatriz.costa@cscalgarr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luciano Roberto Pereira
lucianorp@algartelecom.com.br
Diretor Jurídico
ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 05143056659
Cargo do Signatário: Advogado

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12
ID: 15c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algar.com.br
Advogada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 08552016656
Cargo do Signatário: Advogada

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/12/2022 10:50:52
ID: 67c5ad1a-18f9-4d7a-9cf8-e8cb8f0e164

Renato Paschoarelli
rp@algartelecom.com.br
VP Strategy and Regulatory

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 14582182879
Cargo do Signatário: Representante da Acionista

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

Desenvolvido por:
Luciano Roberto Pereira
T04022104@FEC

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.239

Desenvolvido por:
Stefany Silva Moura Jardim da Fonseca

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.10.96.27

Designed by:
Renato Paschevski
Illustrations: Renato Paschevski

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.239

Registro de hora e data

Enviado: 31/12/2022 10:43:09
Visualizado: 31/12/2022 10:48:39
Assinado: 31/12/2022 11:42:25

Enviado: 31/12/2022 10:43:10
Visualizado: 31/12/2022 10:50:52
Assinado: 31/12/2022 11:22:22

Enviado: 31/12/2022 11:42:28
Visualizado: 02/01/2023 09:35:14
Assinado: 02/01/2023 09:36:16

Eventos do signatário

Tulio Toledo Abi-Saber
tulio.abisaber@algartelem.com.br
CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 03127738625
Cargo do Signatário: Representante da Acionista

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2020 15:40:12
ID: 41e94311-7991-4b31-a41b-38e1a44518e6

Assinatura

Designed by
Tulio Toledo Abi-Saber
31/12/2022 17:12:28

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.240

Registro de hora e data

Enviado: 31/12/2022 11:42:28
Visualizado: 31/12/2022 17:11:27
Assinado: 31/12/2022 17:12:28

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/12/2022 10:43:10
Entrega certificada	Segurança verificada	31/12/2022 17:11:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/12/2022 17:12:28
Concluído	Segurança verificada	02/01/2023 09:36:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign
05 01 23

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@algar.gov.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@algar.gov.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

JUL 27 2023
05 01 23

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2º 1º NOME E SOBRENOME LUISA DE GOIS AQUINO				1ª HABILITAÇÃO 03/05/1995					
									
									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 12/12/1974, UBERLANDIA, MG									
4a DATA EMISSÃO 20/02/2024		4b VALIDADE 19/02/2034		ACC 					
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF M7127302 SSP MG									
4d CPF 986.470.836-87		5 Nº REGISTRO 00688583042		3 CAT HAB B					
NACIONALIDADE BRASILEIRO									
FILIAÇÃO FELIX JOSE DE AQUINO									
SILVIA DE GOIS AQUINO									
									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		19/02/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36160910669
 MG657445231

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA006885830<420<<<<<<<<<<  
7412121F3402199BRA<<<<<<<<<8  
LUISA<<DE<GOIS<AQUINO<<<<<<<
```




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.872.814/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALGAR TELECOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV PROF VICENTE RAO	NÚMERO 1262	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 04.636-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@CSCALGAR.COM.BR	TELEFONE (34) 3256-2961/ (11) 3512-1212
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 16:55:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 73cb71dc-1d93-459a-83e1-098b3440c571

Estabelecimento	
IE: 116.696.678.110 CNPJ: 05.872.814/0001-30 Nome Empresarial: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. Nome Fantasia: ALGAR TELECOM Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PROF VICENTE RAO Nº: 1262 CEP: 04.636-001 Município: SAO PAULO Complemento: Bairro: JARDIM PETROPOLIS UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Data da Situação Cadastral: 31/10/2003 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ Atividades Econômicas: Serviços de comunicação multimídia - SCM Manutenção de estações e redes de telecomunicações Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Serviços de telefonia fixa comutada - STFC Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Holdings de instituições não-financeiras Aluguel de imóveis próprios Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Atividades de cobranças e informações cadastrais Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/04/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.40.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 05.872.814/0001-30

C.C.M: 3.261.014-9

Contribuinte	: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV PROF VICENTE RAO 1262
Bairro	: JARDIM PETROPOLIS
CEP	: 04636-001
Telefone	: (11) 3868-9850
Início de Funcionamento	: 09/09/2003
Data de Inscrição	: 16/10/2003
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 088.216.0046-7
Última Atualização Cadastral	: 04/10/2023
Credenciamento DEC	: 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 05.872.814/0001-30

C.C.M: 3.261.014-9

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	16/03/2021
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Secundário	16/03/2021
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Principal	16/03/2021
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	15/09/2017
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	16/03/2021
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	25/07/2022
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	25/07/2022
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	25/07/2022
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	25/07/2022
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	Secundário	25/07/2022
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Secundário	25/07/2022
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	25/07/2022
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	25/07/2022
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	25/07/2022
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	16/03/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 05.872.814/0001-30

C.C.M: 3.261.014-9

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2151	16/03/2021	ISS	5	
2660	25/07/2022	ISS	2,9	
2692	25/07/2022	ISS	2,9	
2800	25/07/2022	ISS	2,9	
2881	25/07/2022	ISS	2,9	
2919	16/03/2021	ISS	2,9	
2935	25/07/2022	ISS	2,9	
3093	25/07/2022	ISS	5	
6173	25/07/2022	ISS	5	
6221	25/07/2022	ISS	2	
6298	25/07/2022	ISS	5	
6301	25/07/2022	ISS	2	
6302	25/07/2022	ISS	2	
6303	25/07/2022	ISS	2	
6564	25/07/2022	ISS	5	
7285	01/03/2004	ISS	5	
7439	16/03/2021	ISS	5	
7447	25/07/2022	ISS	5	
7498	01/03/2004	ISS	5	
30406	16/03/2021	TFE	-	

Expedida em 06/11/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **o7S4Lqj2**

Data de validade: **06/02/2025**



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: 20210010112005 DATA DE EMISSÃO: 27/05/2021 DATA DE VALIDADE: Indeterminada

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: AVENIDA PROF VICENTE RAO, 1262

BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS

CEP: 04636-001

CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: SANTO AMARO

ÁREA CONSTRUÍDA: 551,00 m²

ÁREA ESTABELECIMENTO: 551,00 m²

SQL: 088.216.0046-7 (Principal)

ZONA(S):

ZCOR-2 - ZONA CORREDOR 2

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROAREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: 05.872.814/0001-30

CCM: 3.261.014-9

RAZÃO SOCIAL: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.

ATIVIDADES

CNAE: 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação Versão CNAE: 2.3 RISCO: BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;

ATIVIDADE(S):

Escritórios em geral, incluindo espaços para Locação de Uso Compartilhado e "Co-working"
Showroom sem venda no local

Agências de prestação de serviços e negócios em geral, tais como: - Agências de representação de indústria, comércio, agricultura e negócios em geral - Agência bancária de capitalização e poupança, de cobrança, de crédito, de financiamento e investimento, incluindo caixas eletrônicos de auto-atendimento - Agência de informações em geral - Agência de empregos, de messageiros e entregas de encomendas, de passagens e turismo - Imobiliária - Assessoria de importação e exportação, assessoria fiscal e tributária (auditores, peritos e avaliadores) - Consultoria e serviços técnicos profissionais

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Michel Jacques Levy

CPF: 940.566.848-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6053.2021/0002070-9

AUTENTICIDADE

CNPJ: 05.872.814/0001-30

NÚMERO DA LICENÇA: 20210010112005

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: r5rYxw7KuzNrJpd1

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 6204-0/00

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 27/05/2021

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR3-1]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

Grupo de Atividade [nR3-1], Zona [ZCOR-2]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-2]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-2]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-2]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-2]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-2]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-2]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-2]: Emissão de radiação Faixa de frequência (OHZ à 300GHZ) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4 - Usos permitidos por zona: Grupo de Atividade [nR1-6], Zona [ZCOR-2]: 4(f) Nas zonas ZCOR ficam proibidas as seguintes atividades: albergue; dispensário; flats; apart hotel; hotel; motel; pensionato; pensão; ensino a distância; ensino supletivo; ensino preparatório para escolas; estacionamento privativo do tipo drive-in. 4(g) Nos lotes localizados nas ZCOR-1 e ZCOR-2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUE nas Subprefeituras Sé, Lapa e Pinheiros, incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUE nas respectivas subprefeituras, fica proibida a instalação de usos enquadrados nas subcategorias de uso nR1-2 e nR1-13 e proibidas as seguintes atividades: buffet, buffet infantil, salão de festas e eventos, auditórios, cinemas, teatros, anfiteatros e arenas. 4(j) Nas zonas ZCOR a atividade abrigo de medidas protetivas para crianças e adolescentes dependerá de anuência expressa, devidamente firmada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de todos os proprietários limítrofes do imóvel em que se pretenda a instalação do estabelecimento, bem como de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis que tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área contida na faixa de 100m (cem metros) medida a partir do perímetro externo do lote a ser ocupado pelo estabelecimento.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-6

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização; - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 40 do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.



05/11/2024

0081406089

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6379035**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A, CNPJ: 05.872.814/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0081406089**

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S/A. - CNPJ: 05.872.814/0001-30

Relatório da Administração

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, a Administração da Vogel Soluções Em Telecomunicações e Informática S/A. apresenta, a seguir, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Os membros da Diretoria encontram-se à disposição para prestar esclarecimentos a respeito desses documentos. São Paulo-SP, 10 de abril de 2023.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2022	31/12/2021		Notas	31/12/2022	31/12/2021
Ativo				Passivo e patrimônio líquido			
Ativo circulante				Passivo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	48.096	18.127	Fornecedores	10	78.723	9.032
Contas a receber	5	267.589	36.340	Salários, provisões e encargos sociais		58.541	12.283
Tributos a recuperar		38.672	5.140	Imposto de renda e contribuição social a pagar	11	31.963	7.642
Estoque		29.053	4.493	Impostos taxes e contribuições	9	25.403	3.962
Despesas antecipadas		24.933	-	Passivo de arrendamento - IFRS 16		32.255	45.522
Outros créditos		16.089	2.392	Títulos a Pagar		9.134	5.815
Total do ativo circulante		424.432	66.492	Receitas antecipadas		2.409	2.279
Ativo não circulante				Outras obrigações		14.518	2.168
Contas a receber	4	24.394	2.209	Total do passivo circulante		252.946	88.703
Tributos a recuperar		58.960	12.628				
Imposto de renda e contribuição social diferidos		39.005	-	Passivo não circulante			
Despesas antecipadas		52.963	-	Passivo de arrendamento - IFRS 16	9	125.341	43.235
Depósitos judiciais		6.430	-	Provisões		52.548	37.008
Direito indenizatório de provisões	6	49.426	932	Receitas antecipadas		15.434	16.255
Outros créditos		5.845	6.828	Salários, provisões e encargos sociais		4.425	-
Total do realizável a longo prazo		237.023	22.597	Outras obrigações		8.339	2.902
Investimento		120	-	Total do passivo não circulante		206.087	99.400
Imobilizado	7	1.177.279	408.125	Patrimônio líquido	12	2.019.618	604.663
Intangível	8	240.170	100.179	Capital social		(311.750)	(384.374)
Ativo de direito de uso - IFRS 16	9	157.877	88.758	Prejuízos acumulados		70.000	277.759
Total do ativo não circulante		1.812.469	619.659	Total do patrimônio líquido		1.777.868	498.048
Total do ativo		2.236.901	686.151	Total do passivo e do patrimônio líquido		2.236.901	686.151

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Em milhares de reais)

	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	409.971	136.604	(281.160)	265.415
Aumento de capital no exercício	194.692	-	-	194.692
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	141.155	-	141.155
Resultado líquido do exercício	-	-	(72.591)	(72.591)
Ajuste de Exercícios anteriores	-	-	(30.623)	(30.623)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	604.663	277.759	(384.374)	498.048
Incorporação da Algar Soluções	1.055.196	82.000	-	1.137.196
Aumento de capital com Adiantamento para futuro aumento de capital	359.759	(359.759)	-	70.000
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	70.000	-	70.000
Resultado líquido do exercício	-	-	75.338	75.338
Ajuste de Exercícios anteriores	-	-	(2.714)	(2.714)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	2.019.618	70.000	(311.750)	1.777.868

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2022 - (Em milhares de reais)

	Vida útil média em anos
Imobilizado:	31/12/2022 31/12/2021
Edifícios e benfeitorias	25 30
Equipamentos de transmissão(ii)	22 23
Equipamentos de comunicação	11 9
Equipamentos de terminais	7 8
Móveis e utensílios	8 8
Equipamentos de energia e climatização	9 10
Infraestruturas	14 11
Equipamentos de processamento de dados	7 7
Intangível:	
Sistemas de informação	6 8
Direito de uso de backbone	10 -
Marcas e patentes	5 -
Desenvolvimento de soluções tecnológicas	5 -

As alterações das vidas úteis médias de algumas rubricas do imobilizado e intangível, em 2022, devem-se ao ajuste, conforme praticado no Grupo em julho/2022, em virtude da mudança para o sistema SAP. As variações decorrem de alterações de estimativas e julgamentos, em relação a 2021 foram, também, decorrentes da incorporação da Algar Soluções, pela Companhia, em 31 de dezembro de 2022. b) Arrendamento - Ao firmar os contratos, a Companhia avalia se esses contratos são ou contém arrendamentos. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado, por um prazo estipulado, em troca de uma contraprestação definida. Os seguintes requisitos são considerados na avaliação dos contratos de arrendamento: • A existência de ativo expressamente identificado no contrato ou implicitamente especificado, com identificação no momento em que é disponibilizado para a Companhia; • A Companhia tem o direito de obter, substancialmente, todos os benefícios econômicos do uso do ativo identificado, ao longo do período contratual; • A Companhia tem o direito de direcionar o uso do ativo identificado durante todo o prazo do contrato. No início de um contrato de arrendamento, as empresas arrendatárias reconhecem um passivo de arrendamento referente às contraprestações a serem transferidas, assim como é reconhecido um ativo de direito de uso, que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento. Não são reconhecidos ativos e passivos para os contratos com prazos que não ultrapassem 12 meses, e para os casos de arrendamento de ativos de baixo valor. Para efeito desta política, a Companhia definiu, na adoção da norma contábil, como baixo valor os montantes até R\$ 20 (vinte mil reais). c) Novas normas e interpretações - Normas e interesses Resultando e revisadas aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e exercícios subsequentes: A Companhia adotou, no corrente exercício, todas normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), aplicáveis às suas operações e obrigatoriamente válidas para o período contábil iniciado em ou após 1º de janeiro de 2022. A sua adoção não teve impacto relevante nestas demonstrações financeiras. • Alterações a IFRS 3/CPC 15 (R1) Referências à estrutura conceitual; • Alterações à IAS 16/CPC 27 Imobilizado - Recursos antes do uso pretendido; • Alterações à IAS 37/CPC 25 Contratos onerosos - Custo de cumprimento do contrato. Normas novas e revisadas emitidas e ainda não aplicáveis - Na data de autorização destas demonstrações financeiras, a Companhia não adotou as IFRSs novas e revisadas mencionadas a seguir, já emitidas e ainda não aplicáveis. A administração da Companhia não espera que a adoção dessas normas tenha um impacto relevante sobre as suas demonstrações financeiras, em períodos futuros. A Companhia não pretende antecipar a adoção das normas novas ou revisadas. • Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) - Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture. A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB; porém, é permitida a adoção antecipada das alterações. • Alterações à IAS 1 - Apresentação das demonstrações financeiras (CPC 26 (R1)) - Classificação de passivos como circulares ou não circulares. As alterações são aplicáveis retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida a adoção antecipada. • Alterações à IAS 1 - Apresentação das demonstrações financeiras (CPC 26 (R1)) e Declaração da Prática 2 da IFRS - Exercendo Julgamentos de Materialidade - Divulgação de Políticas Contábeis. As alterações à IAS 1 são aplicáveis prospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida a adoção antecipada. As alterações à Declaração Prática 2 da IFRS não afetam os resultados de data de vigência ou exigências de transição. • Alterações à IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (CPC 23) - Definição de Estimativas Contábeis; As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023 com relação a mudanças nas políticas contábeis e mudanças nas estimativas contábeis ocorridas em ou após o início daquele período, sendo permitida a adoção antecipada. • Alterações à IAS 12 - Tributos sobre o Lucro (CPC 32) - Imposto Diferido Relacionado a Ativos e Interesses Resultando de uma Única Transação. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida adoção antecipada. A Companhia entende que essas novas alterações não terão impacto relevante nas suas demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e bancos	17.209	3.185
Aplicações financeiras	30.887	14.942
	48.096	18.127

5. Contas a receber

	31/12/2022	31/12/2021
Valores faturados	244.344	45.710
Valores não faturados	60.808	1.175
	305.152	46.885
Ajuste a valor presente	(5.865)	-
Provisão para perda esperada	(31.698)	(10.545)
	267.589	36.340
Ativo Circulante	267.589	36.340
Valores Faturados	24.784	2.209
Ajuste a valor presente	(390)	-
	24.394	2.209
Ativo não circulante	24.394	2.209

A movimentação da provisão para perdas com créditos é apresentada a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	(10.545)	(13.855)
Saldo incorporação	(8.424)	-
Constituição de provisão no exercício	(19.870)	(13.033)
Baixa contra contas a receber	7.141	16.343
Saldo final	(31.698)	(10.545)

6. Direito indenizatório e provisões - Conforme previsto em cláusula do contrato de compra e venda, os riscos de fatos geradores ocorridos anteriormente à transferência do controle societário da Vogel para aquirente Algar Soluções, foram assumidos pelos ex-sócios da Sociedade, dando origem a um direito indenizatório de provisões reconhecido, reconhecido no ativo não circulante na aquirente Algar Soluções, a qual foi incorporada pela Vogel em 31/12/2022. O saldo em 31/12/2022 era de R\$ 49.426 (R\$ 932 em 31/12/2021).

Direito indenizatório de provisões:

	31/12/2022	31/12/2021
Ativo não circulante	49.426	932

Provisões:

	31/12/2022	31/12/2021
Provisões cíveis	22.007	18.842
Provisões tributárias	20.370	8.008
Provisões trabalhistas	12.945	10.158
Direito indenizatório de provisões	(2.774)	-
	52.548	37.008

Fluxo de caixa das atividades operacionais

	31/12/2022	31/12/2021
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(9.000)	(72.591)
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa gerado pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	71.031	(110.061)
Perda com imobilizado e intangível	(18.231)	(167)
Encargos financeiros líquidos	16.790	13.595
Provisão para créditos com perda esperada	12.725	-
Constituição de provisões	5.890	1.978
	79.205	52.876
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento) em contas a receber	(5.757)	(38.549)
(Aumento) em tributos a recuperar	(1.824)	(19.459)
(Aumento) em estoques	(853)	(4.493)
(Aumento) em depósitos judiciais	(1.614)	-
(Aumento) em despesas antecipadas	(1.380)	-
(Aumento) redução em outros ativos circulares e não circulares	8.384	(1.059)
Aumento em fornecedores	3.546	9.032
Aumento (redução) em obrigações sociais	(7.973)	1.427
Aumento em adiantamento de clientes	-	2.168
Aumento de títulos a pagar	3.319	-
Aumento em impostos taxes e contribuições	1.834	12.016
Rendimento em aplicações financeiras	2.082	-
Aumento em outros passivos circulares e não circulares	20.109	13.178
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais	99.078	27.137

Fluxo de caixa das atividades de investimento

	31/12/2022	31/12/2021
Em ativo imobilizado e intangível	(61.443)	(45.718)
Recebimento de venda de imobilizado	17.906	-
Caixa e equivalentes de caixa líquidos provenientes de incorporação de sociedade	17.070	-
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de investimentos	(26.467)	(45.718)

Fluxo de caixa das atividades de financiamentos

	31/12/2022	31/12/2021
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	-	277.759
Pagamento de arrendamento mercantil, Empréstimos, Financiamentos	(42.642)	(254.712)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados (aplicados) pelas atividades de financiamentos	(42.642)	23.047
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	29.969	4.466
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	18.127	13.661
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	48.096	18.127

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

9. Ativo de direito de uso e passivo de arrendamento - IFRS 16 - Os principais saldos relativos à IFRS 16, constantes nas presentes demonstrações financeiras estão apresentados na tabela a seguir:

Ativo de direito de uso

	31/12/2022				
Classes de ativos	Saldo 31/12/2021	Adições	Baixas	Incorporação de sociedade	Saldo 31/12/2022
Custo					
Arrendamento Mercantil	179.237	67.763	(2.789)	48.112	292.323
	179.237	67.763	(2.789)	48.112	292.323

Depreciação

	31/12/2022				
Classes de ativos	Saldo 31/12/2021	Adições	Baixas	Incorporação de sociedade	Saldo 31/12/2022
Custo					
Arrendamento Mercantil	(90.479)	(32.211)	-	(11.756)	(134.446)
	(90.479)	(32.211)	-	(11.756)	(134.446)
Total líquido	88.758	35.552	(2.789)	36.356	157.877

Passivo de arrendamento

	31/12/2022				
Classes de ativos	Saldo 31/12/2021	Pagamentos	Baixas	adição	Juros
Transfe-rências					
Incorporação de sociedade					
Saldo 31/12/2022					

Classes de ativos

	31/12/2022				
Classes de ativos	Saldo 31/12/2021	Pagamentos	Baixas	adição	Juros
Transfe-rências					
Incorporação de sociedade					
Saldo 31/12/2022					

Passivo circulante

	31/12/2022				
Classes de ativos	Saldo 31/12/2021	Pagamentos	Baixas	adição	Juros
Transfe-rências					
Incorporação de sociedade					
Saldo 31/12/2022					

Passivo não circulante

	31/12/2022				
Classes de ativos	Saldo 31/12/2021	Pagamentos	Baixas	adição	Juros
Transfe-rências					
Incorporação de sociedade					
Saldo 31/12/2022					

Passivo não circulante

	31/12/2022				
Classes de ativos	Saldo 31/12/2021	Pagamentos	Baixas	adição	Juros
Transfe-rências					
Incorporação de sociedade					
Saldo 31/12/2022					

Passivo não circulante

	31/12/2022				
Classes de ativos	Saldo 31/12/2021	Pagamentos	Baixas	adição	Juros
Transfe-rências					
Incorporação de sociedade					
Saldo 31/12/2022					

Total do passivo

	31/12/2022				
Classes de ativos	Saldo 31/12/2021	Pagamentos	Baixas	adição	Juros
Transfe-rências					
Incorporação de sociedade					
Saldo 31/12/2022					

Pagamentos mínimos

	31/12/2022				
Classes de ativos	Saldo 31/12/2021	Pagamentos			

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, a Administração da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A. apresenta, a seguir, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Os membros da Diretoria encontram-se à disposição para prestar esclarecimentos a respeito desses documentos. São Paulo - SP, 24 de abril de abril de 2024. A Administração.

Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais)				Demonstração dos resultados			
	Notas	31/12/2023	31/12/2022		Notas	31/12/2023	31/12/2022
Ativo				Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022			
Ativo circulante				(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)			
Caixa e equivalentes de caixa				31/12/2023		31/12/2022	
Contas a receber	4	176.423	48.096				
Tributos a recuperar	5	130.243	267.589				
Estoques		23.388	38.672				
Despesas antecipadas		24.880	29.053				
Outros créditos		37.958	24.933				
Total do ativo circulante		16.186	16.089				
Ativo não circulante		409.078	424.432				
Contas a receber		391	24.394				
Tributos a recuperar	4	53.234	58.960				
Imposto de renda e contribuição social diferidos		111.235	39.005				
Despesas antecipadas		77.340	52.963				
Depósitos judiciais		991	6.430				
Direito indenizatório de provisões		42.735	49.426				
Outros créditos	6	5.845	5.845				
Total do realizável a longo prazo		291.781	237.023				
Investimento		120	120				
Imobilizado	7	1.178.485	1.177.279				
Intangível	8	250.093	240.170				
Ativo de direito de uso - IFRS 16	9	157.454	157.877				
Total do ativo não circulante		1.877.933	1.812.469				
Total do ativo		2.287.011	2.236.901				
Passivo e patrimônio líquido							
Passivo circulante							
Fornecedores		66.653	78.723				
Salários, provisões e encargos sociais	10	52.815	58.541				
Impostos de renda e contribuição social a pagar		21.427	31.963				
Passivo de arrendamento - IFRS 16	9	15.596	25.403				
Títulos a Pagar		45.768	32.255				
Debitores privados		19.059	9.134				
Receitas antecipadas		5.078	-				
Outras obrigações		3.503	2.409				
Total do passivo circulante		14.559	14.518				
Passivo não circulante		244.458	252.946				
Provisões	9	113.455	125.341				
Receitas antecipadas		190.000	-				
Salários, provisões e encargos sociais		45.518	52.548				
Outras obrigações		15.312	15.434				
Total do passivo não circulante		1.214	4.425				
Patrimônio líquido		4.659	8.339				
Capital social		370.158	206.087				
Prejuízos acumulados		-	-				
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC		-	-				
Total do patrimônio líquido		2.099.618	2.019.618				
Total do passivo e do patrimônio líquido		(427.223)	(311.750)				
		1.672.395	1.777.868				
		2.287.011	2.236.901				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de reais)				Demonstração dos resultados abrangentes			
Saldo em 31 de dezembro de 2021				Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022			
Incorporação Da Algar Soluções				(Em milhares de reais)			
Aumento de capital com Adiantamento para futuro aumento de capital				31/12/2023		31/12/2022	
Adiantamento para futuro aumento de capital							
Resultado líquido do exercício							
Ajuste de Exercícios anteriores							
Saldo em 31 de dezembro de 2022							
Adiantamento para futuro aumento de capital							
Aumento de capital com Adiantamento para futuro aumento de capital							
Resultado líquido do exercício							
Saldo em 31 de dezembro de 2023							

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2023- (Em milhares de reais)				Demonstração dos fluxos de caixa			
1. Contexto operacional - A Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. ("Vogel" ou "Companhia"), é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede e foro na cidade São Paulo (SP) e foi constituída em 9 de setembro de 2003, e é regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores (Lei das sociedades por ações), pela Lei 9.472/1997, pelo seu Estatuto social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis. A Companhia tem por objeto social a comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática; a prestação de serviços de telecomunicações; a representação, distribuição, aquisição, locação, a venda e marketing de equipamentos relacionados à indústria de telecomunicações, entre outros.				31/12/2023		31/12/2022	
Autorização – ANATEL – Os serviços ofertados pela Companhia, bem como as tarifas cobradas, são regulamentados pela ANATEL, órgão responsável pela regulação do setor de telecomunicações no Brasil, de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações e seus respectivos regulamentos, e possui a seguinte autorização:							

Outorga	Área de abrangência	Vencimento
Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
Evento societário ocorrido em 2022 - Conforme ata da assembleia geral extraordinária de 31/12/2022, a Companhia incorporou, naquela data, a Algar Soluções em TIC S/A, a qual era Cma controlada direta da Algar Telecom. Com isso, a Algar Telecom passou a deter, diretamente, a totalidade das ações da Vogel, tendo-a, assim, como sua controlada direta. O acervo contábil líquido incorporado foi de R\$ 1.137.196, sendo R\$ 1.055.196 como aumento do capital social e R\$ 82.000 como adiantamento para futuro aumento de capital, cuja capitalização ocorreu, também em 31/12/2022. A operação de incorporação teve como base o protocolo e justificação, bem como o laudo de avaliação, o qual demonstrou o acervo contábil líquido da sociedade incorporada, apurado na data base de 30 de novembro de 2022, apresentado como segue:		

	30/11/2022
Ativo	
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	23.481
Contas a receber	212.097
Estoques	73.477
Tributos a recuperar	21.317
Despesas antecipadas	22.650
Outros	15.852
Total do ativo circulante	368.874
Ativo não circulante	
Contas a receber	28.473
Tributos a recuperar	73.719
Despesas antecipadas	51.212
Direito indenizatório de provisões	46.423
Investimento	120
Imobilizado	720.186
Intangível	153.396
Ativo de direito de uso - arrendamento	6.804
Outros	5.265
Total do ativo não circulante	1.085.598
Total do ativo	1.454.472
Passivo	
Passivo circulante	
Passivo de arrendamento	4.232
Fornecedores	68.906
Impostos, taxas e contribuições	19.331
Salários, provisões e encargos sociais	63.131
Dividendos a pagar	50.219
Títulos a pagar	7.763
Outras obrigações	12.838
Total do passivo circulante	226.420
Passivo não circulante	
Salários, provisões e encargos sociais	2.507
Impostos, taxas e contribuições	4.212
Provisões	74.356
Outras obrigações	7.051
Total do passivo não circulante	90.856
Total do passivo	317.276
Acervo contábil líquido	1.137.196

2. Bases de preparação e apresentação das demonstrações financeiras - a) Base de preparação -			
As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), convergentes com os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). b) Base de mensuração - As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. c) Moeda funcional e moeda de apresentação - As demonstrações financeiras estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da sociedade. d) Uso de estimativas e julgamentos - As informações sobre julgamentos relevantes, referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, bem como as informações sobre incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro, envolvendo, por exemplo, critérios de provisões, taxa de desconto, análise de risco, entre outros, estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Contas a receber (nota explicativa nº 5); • Imobilizado (nota explicativa nº 7); • Ativo intangível (nota explicativa nº 8); • Ativo de direito de uso (nota explicativa nº 9).			
3. Informações materiais da política contábil -			
As políticas contábeis adotadas pela Companhia estão em conformidade com a legislação contábil brasileira, em consonância com os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), convergentes com os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). b) Base de mensuração - As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. c) Moeda funcional e moeda de apresentação - As demonstrações financeiras estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da sociedade. d) Uso de estimativas e julgamentos - As informações sobre julgamentos relevantes, referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, bem como as informações sobre incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro, envolvendo, por exemplo, critérios de provisões, taxa de desconto, análise de risco, entre outros, estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Contas a receber (nota explicativa nº 5); • Imobilizado (nota explicativa nº 7); • Ativo intangível (nota explicativa nº 8); • Ativo de direito de uso (nota explicativa nº 9).			
Desenvolvimento de soluções tecnológicas			
(i) Em 2023 houve inclusão, nesta rubrica, de edificações, com a vida útil estimada de 35 anos			
(ii) Arrendamento - Ao firmar os contratos, a Companhia avalia se esses contratos são ou não arrendamentos. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado, por um prazo estipulado, em troca de uma contraprestação definida. Os seguintes requisitos são considerados na avaliação			

7. Imobilizado - a) Imobilizado - valor líquido contábil			
	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comunicação e terminais	Equipamentos e meios de transmissão
Custo	41.574	325.246	936.802
Depreciação acumulada	(18.939)	(110.376)	(267.173)
Saldo líquido	22.635	214.870	669.629
Custo	37.979	222.651	809.542
Depreciação acumulada	(18.151)	(66.360)	(222.040)
Saldo líquido	19.828	156.291	587.502
b) Movimentação do custo			
	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comunicação e terminais	Equipamentos e meios de transmissão
Saldo em 31/12/2021	6.087	187.393	313.718
Incorporação	-	-	-
Adições	-	-	-
Mais valia na aquisição da Vogel	-	-	-
Baixas	2.133	35.258	(3.879)
Transferências	37.979	222.651	809.542
Saldo em 31/12/2022	4	3.387	3.155
Adições	(9)	(5.870)	(2.835)
Provisão para perda	3.600	105.078	126.940
Transferências	41.574	325.246	936.802
Saldo em 31/12/2023			

b) Movimentação da depreciação			
	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comunicação e terminais	Equipamentos e meios de transmissão
Saldo em 31/12/2021	6.087	187.393	313.718
Incorporação	-	-	-
Adições	-	-	-
Mais valia na aquisição da Vogel	-	-	-
Baixas	2.133	35.258	(3.879)
Transferências	37.979	222.651	809.542
Saldo em 31/12/2022	4	3.387	3.155
Adições	(9)	(5.870)	(2.835)
Provisão para perda	3.600	105.078	126.940
Transferências	41.574	325.246	936.802
Saldo em 31/12/2023			

c) Movimentação da amortização			
	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comunicação e terminais	Equipamentos e meios de transmissão
Saldo em 31/12/2021	(16.033)	(58.443)	(49.501)
Incorporação	(1.323)	(58.443)	(49.501)
Adições	(789)	(3.508)	(8.719)
Mais valia na aquisição da Vogel	-	-	-
Baixa	-	-	-
Transferências *	1	(4.409)	(162.233)
Saldo em 31/12/2022	(18.151)	(66.360)	(222.040)
Adições	(788)	(48.257)	(40.970)
Baixa	-	4.241	883
Transferências *	-	-	(5.046)
Saldo em 31/12/2023	(18.939)	(110.376)	(267.173)

8. Intangível - a) Intangível - valor líquido contábil			
	Marcas e patentes	Sistemas de informação	Direito de uso - backbone
Custo	511	67.011	65
Amortização acumulada	(208)	(27.795)	(13)
Saldo líquido	303	39.216	52
Custo	511	55.083	65
Amortização acumulada	(104)	(19.250)	(7)
Saldo líquido	407	35.833	58
b) Movimentação do custo			
	Marcas e patentes	Sistemas de informação	Direito de uso - backbone
Saldo em 31/12/2021	511	38.111	-
Adições	-	-	-
Baixa	-	-	-
Transferência	-	(27.619)	65
Incorporação	-	44.792	5.145
Saldo em 31/12/2022	511	55.083	65
Adições	-	2.932	-
Baixa	-	(38)	-
Transferência	-	9.033	-
Saldo em 31/12/2023	511	67.011	65
c) Movimentação da amortização			
	Marcas e patentes	Sistemas de informação	Direito de uso - backbone
Amortização	-	(21.689)	-
Saldo em 31/12/2021	-	(3.814)	(7)
Adições	-	18.333	-
Transferência	-	(12.080)	-
Incorporação	-	(19.250)	(7)
Saldo em 31/12/2022	-	(8.548)	(6)
Adições	-	3	-
Transferência	-	(27.795)	(13)
Saldo em 31/12/2023	-	(208)	(13)



Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A.

Data-base

31/12/2022

Valores: R\$ mil

Índices - Balanço - 31/12/2022

A) Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LG = \frac{(424.432 + 237.023)}{(252.946 + 206.087)} = \frac{661.455}{459.033} = 1,44$$

B) Índice de solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{2.236.901}{(252.946 + 206.087)} = \frac{2.236.901}{459.033} = 4,87$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

$$LC = \frac{424.432}{252.946} = \frac{424.432}{252.946} = 1,68$$

D) Índice de Endividamento (IE):

$$IE = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Exigível a Longo Prazo)})}{(\text{Ativo Total})}$$

$$IE = \frac{(252.946 + 206.087)}{2.236.901} = \frac{459.033}{2.236.901} = 0,21$$

Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A.

CNPJ/MF: 05.872.814/0001-30

DocuSigned by:

Sandra Maria de Lima

Sandra Maria de Lima

Contadora - CRC-MG: 071.228/O-3

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 245E2B3FEAE0460BB6391827FD5EB35C

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Indices Vogel 2022_Final.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Dannyyella Freitas Rodrigues

, Brasil 34998837777

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

dannyyella.freitas@cscalgar.com.br

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Endereço IP: 189.37.80.206

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Dannyyella Freitas Rodrigues

Local: DocuSign

10/05/2023 15:56:01

dannyyella.freitas@cscalgar.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Sandra Maria de Lima

sandra.lima@cscalgar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Sandra Maria de Lima

A2C9A39BD0E3419...

Enviado: 10/05/2023 15:56:39

Visualizado: 10/05/2023 17:43:52

Assinado: 10/05/2023 17:44:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.37.65.137

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Marliene Correa Saraiva

marliene.saraiva@cscalgar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 10/05/2023 15:56:40

Visualizado: 10/05/2023 17:42:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/06/2022 09:39:34

ID: 95f243cd-cf71-4a4c-b0db-790aa2c262c1

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

10/05/2023 15:56:40

Entrega certificada

Segurança verificada

10/05/2023 17:43:52

Assinatura concluída

Segurança verificada

10/05/2023 17:44:07

Concluído

Segurança verificada

10/05/2023 17:44:07

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [\[redacted\]](#) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [\[redacted\]](#) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ/MF: 05.872.814/0001-30
NIRE: 35.300.467.132

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

- 1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Na sede da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, no dia 19 de abril de 2022, às 08:00 (oito) horas.
- 2. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no dia 30 de março de 2022, página A21, nas versões impressa e digital do jornal Folha de São Paulo.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), em vista da presença da acionista representando a totalidade do capital social.
- 4. PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social.
- 5. MESA:** Presidente da Mesa, **Tulio Toledo Abi-Saber**. Secretário "*ad hoc*", **Lucas Felliipe Duque Finotti**
- 6. ORDEM DO DIA:**
 - 6.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**
 - 6.1.1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
 - 6.1.2.** Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a distribuição de dividendos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
 - 6.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**
 - 6.2.1.** Deliberar sobre o aumento de capital social mediante a conversão de AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.
 - 6.2.2.** Deliberar sobre a proposta da nova estrutura organizacional da Diretoria da Companhia, em especial a alteração da composição, funções e competências específicas da Diretoria;

6.2.4. A Consolidação do Estatuto Social da Companhia;

7. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foram tomadas as seguintes deliberações:

7.1.1. Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76.

7.1.2. Aprovados, sem restrições, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

7.1.3. Considerando que a Companhia apurou um prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 72.591.619,48 (setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), aprovada a sua destinação à conta de Lucros/Prejuízos Acumulados, não havendo lucro ou dividendos a serem distribuídos.

7.2.1. Aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$277.759.000,00 (duzentos e setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais), sem emissão de novas ações, mediante conversão do saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital em moeda corrente nacional, detido pela acionista ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, sociedade com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A, bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.166.193/0001-98 e NIRE n.º 313.000.057-39, passando de R\$604.662.550,08 (seiscentos e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), para R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos). Em virtude da presente deliberação passa o **Artigo 5º** do Estatuto Social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º** - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil,

7.2.2. Aprovada a nova estrutura organizacional da Diretoria da Companhia, para:

(ii) Alterar as competências específicas dos cargos da Diretoria Estatutária, para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia, razão pela qual fica aprovada a nova redação do Artigo 10 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 10 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária: I. Diretor Presidente: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia; (d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem explorada; (e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia; (f) dar cumprimento às deliberações tomadas em Assembleia Geral e às disposições estatutárias; (g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; II. Diretor Vice-Presidente da BU de Integração: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a**

padronização e as regularizações necessárias para que os recursos possam ser incorporados na Companhia; (c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados; (d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia; (e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas; **III. Diretor Vice-Presidente de Finanças:** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos; (c) responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis; (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral; (e) zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; **IV. Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital; (c) gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia; (d) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica; (e) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos; (f) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia; (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; **V. Diretor Vice-Presidente de Gente:** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Talentos Humanos; (c) formular, revisar, implantar e coordenar políticas, diretrizes e metas corporativas referentes a recrutamento, seleção, relações trabalhistas e sindicais, administração de salários, instrução e treinamento, posicionamento interno dos associados, segurança e saúde, benefícios e serviços aos associados da Companhia e suas controladas; (d) assegurar um modelo de remuneração estratégica, adequado aos diferentes cargos e adequado a capacidade de pagar de cada negócio; (e) Gerenciar a execução do negócio TIC e IoT, bem como o alcance dos resultados estratégico estabelecidos para Negócio TIC e IoT; (f) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; **VI. Diretor Vice-**

JOSEF

DE SOUZA

Presidente de Estratégia e Regulatória: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) assegurar a devida governança regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Companhia, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação nas áreas de atuação da Companhia; (c) exercer a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir a Diretoria e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais com órgãos regulatórios; (d) suportar a execução do planejamento estratégico e a definição das diretrizes corporativas para o desenvolvimento dos negócios da Companhia; (e) propor para aprovação em Assembleia Geral o direcionamento estratégico, o plano estratégico e o plano operacional da Companhia; (f) propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades; (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; VII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o segmento de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo); (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação; (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais; (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B; (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; e VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServC: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C); (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação; (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2C dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais; (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2C; (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei.

7.2.3 Considerando a alteração da estrutura organizacional da Diretoria Estatutária disposta acima, que alterou a nomenclatura de cargos e competências da Diretoria, bem como criou novos cargos, a acionista aprova:

(i) a redistribuição dos cargos dos membros da Diretoria, no seguinte formato: (a) Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M- 3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53 ao cargo de **Diretor Presidente**; (b) Sr. **Oswaldo Cesar Carrijo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 211.672.306-04 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU de Integração**; (c) Sr. **Tulio Toledo Abi-Saber**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº RG MG7224307 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.277.386-25 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Finanças**; (d) Sra. **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 691.647.036-49 ao cargo de **Diretora Vice-Presidente de Gente**; (e) Sr. **Luis Antônio Andrade Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.994.955 e inscrito no CPF nº 019.946.508-85 ao cargo de **Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital**; (f) Sr. **Renato Paschoareli**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79 ao cargo de **Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório**; todos com endereço comercial à rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

(ii) a eleição dos novos membros da Diretoria: (a) Sr. **Augusto Marcos Nascimento Salomon**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU ServB**; e (b) Sr. **Márcio de Jesus da Silva**, brasileiro, cientista da computação, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M5.729.854 SSP/MG e inscrito no CPF nº 755.817.016-87 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU ServC**; todos com endereço comercial à rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Tanto os Diretores Estatutários que tiverem sido redistribuídos em seus cargos quanto os novos Diretores Estatutários permanecerão no cargo pelo restante do atual mandato da Diretoria, qual seja, 30 de abril de 2023.

Conforme termos de posse acostados à esta ata, os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SUL AMERICANA

SUL AMERICANA

Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição: (a) Diretor Presidente: **Jean Carlos Borges**; (b) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração: **Osvaldo César Carrijo**; (c) Diretor Vice-Presidente de Finanças: **Tulio Toledo Abi-Saber**; (d) Diretor Vice-Presidente de Gente: **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira** (e) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital: **Luis Antônio Andrade Lima**; (f) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório: **Renato Paschoareli**; (g) Diretor Vice-Presidente da BU ServB: **Augusto Marcos Nascimento Salomon**; e (h) Diretor Vice-Presidente da BU ServC: **Márcio de Jesus da Silva**, com mandato até 30 de abril de 2023.

7.2.4. Aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo - Estatuto Social Consolidado da presente ata.

7.2.5. Considerando que, em 31 de agosto de 2018, às 14:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, conforme ata registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 475.333/18-2 em 25 de setembro de 2018, na qual os Acionistas da Companhia aprovaram, dentre outras matérias, a incorporação da SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ/ME nº 02.639.055/0001-71 e NIRE 43.2.03807427) ("AGE Incorporação Sul Americana"), e, diante do erro material da ausência da descrição dos imóveis da SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. incorporados pela Companhia, foi constatada a necessidade de retificação da referida ata, mais especificamente para a inclusão da descrição dos imóveis da SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. incorporados pela Companhia, permanecendo inalterados e preservados os valores da avaliação patrimonial dos bens e direitos incorporados pela Companhia. Diante disso, aprovada a retificação da ata da AGE Incorporação Sul Americana, para incluir o item (xii) nas Deliberações: "*(...) (xii) Em virtude da operação de incorporação, ora aprovada caberá à administração da Companhia a transferência do domínio dos seguintes imóveis descritos no anexo (Anexo – Imóveis Sul Americana), que compõem o acervo líquido contábil da SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. no Ofício de Registro de Imóveis competente, cuja propriedade, posse, direito e ação resta transferido à Companhia neste ato por força da incorporação. Permanecem inalterados e preservados os valores da avaliação patrimonial, conforme Laudo de Avaliação aprovado, bem como aprovada a ratificação de todos os termos da ata da AGE Incorporação Sul Americana que não foram objeto da retificação ora aprovada, permanecendo inalterados e preservados.*"

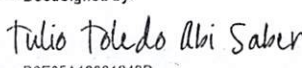
08. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada digitalmente por todos os presentes. **Presidente:** Sr. Tulio Toledo Abi-Saber; **Secretário:** Sr. Lucas Fellipe Duque Finotti; **Advogados:** Sthefany Silva

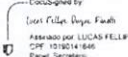
Monjardim da Fonseca e Luciano Roberto Pereira, Acionistas, Algar Soluções em TIC S/A. (p.r Tullio Toledo Abi-Saber e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira).

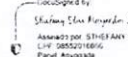
São Paulo, 19 de abril de 2022.

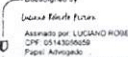
A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:

B0E05A12031243D...
TULLIO TOLEDO ABI-SABER
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:

Assinado por: LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI 10190141845
CPF: 17120141845
Papel: Secretário
Data/Hora da Assinatura: 16/04/2022 | 16:59:25 BRT
ICP-Brasil
LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI
Secretário
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:

Assinado por: STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA 9855291
CPF: 98552918696
Papel: Advogada
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2022 | 17:03:59 BRT
ICP-Brasil
STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:

Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA 05143056058
CPF: 05143056058
Papel: Advogado
Data/Hora da Assinatura: 20/04/2022 | 15:48:35 BRT
ICP-Brasil
LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)



**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **TULIO TOLEDO ABI-SABER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº RG MG7224307 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.277.386-25, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Estatutário em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitero aceitar o cargo para o qual fui eleito de Diretor Vice-Presidente de Finanças da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv.* que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v.* para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi.* que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii.* que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflituante com o da Companhia.

DocuSign

envelope

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Tulio Toledo Abi Saber

80E05A12031243D...

TULIO TOLEDO ABI-SABER
Diretor Vice-Presidente de Finanças
(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 691.647.036-49, tendo sido eleita ao cargo de Diretora Estatutária em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitero aceitar o cargo para o qual fui eleita de Diretora Vice-Presidente de Gente da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- v. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Desafios e perspectivas
do ensino de português
na escola básica

ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA
Diretora Vice-Presidente de Gente
(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.994.955 e inscrito no CPF nº 019.946.508-85, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Estatutário em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitiro aceitar o cargo para o qual fui eleito de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital da VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

DUCESP

09 08 22

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

Digitado por:
Assinado por: LUIS ANTONIO ANDRADE LIMA, MA 01994832845
CPF: 01994832845
Papel: Diretor
Qualidade da Assinatura: 25615/12111 25 53 BMT
ICP-Brasil
BAC: A1738AFB478C817DF78F6A6F0175

LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA
Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital
(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **RENATO PASCHOARELI**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Estatutário em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitero aceitar o cargo para o qual fui eleito de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv.* que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v.* para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi.* que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii.* que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35, tendo sido eleito como Diretor Vice-Presidente da BU ServB da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 19 de abril de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho interesse conflitante com o da Companhia.

DocuSign
Envelope ID: 386AB2D9-3BDC-4AF2-B8D9-52E5AAAD788

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by
Renato Paschoareli
Approved by: RENATO PASCHOARELI 1450218271
CPF: 1156218279
Renato Paschoareli
Certificado de Assinatura: 74080022108 24 48 571

RENATO PASCHOARELI
Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório
(Assina digitalmente)

DocuSign

DocuSign

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by
Augusto Salomon
Assinado por: AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON 0855848613
CPF: 0855848613
Papel: Diretor
Data e Hora da Assinatura: 24/04/2022 08:57:03 BRT
ID: 4181D427EBC7A6A8B8E5FC71709EE37

AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON
Diretor Vice-Presidente da BU ServB
(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **MÁRCIO DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, cientista da computação, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M5.729.854 SSP/MG e inscrito no CPF nº 755.817.016-87, tendo sido eleito como Diretor Vice-Presidente da BU ServC da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 19 de abril de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv.* que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v.* para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi.* que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii.* que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

DocuSign

DocuSign

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Márcio de Jesus da Silva

386AB2D9-3BDC-4AF2-B8D9-52E5AAADD788

MÁRCIO DE JESUS DA SILVA
Diretor Vice-Presidente da BU ServC
(Assina digitalmente)

DocuSign
05 05 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 386AB2D93BDC4AF2B8D952E5AAADD788

Assunto: 20220419 - Vogel - AGOE 2022 (via secretário e JUCESP)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 40

Certificar páginas: 7

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 18

Rubrica: 23

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Beatriz Vieira Costa

Rua José Alves Garcia 415

Uberlândia, 38400-668

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Endereço IP: 189.37.81.33

Rastreamento de registros

Status: Original

16/05/2022 11:53:19

Portador: Beatriz Vieira Costa

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Beatriz Vieira Costa

beatriz.costa@cscalgar.com.br

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Beatriz Vieira Costa
A38D316B86144E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Usando endereço IP: 189.37.77.115

Registro de hora e data

Enviado: 16/05/2022 12:01:45

Visualizado: 23/05/2022 18:06:47

Assinado: 23/05/2022 18:06:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Lucas Felipe Duque Finotti

lucasfdf@algartelecom.com.br

Advogado

Algar Telecom

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 10190141646

Cargo do Signatário: Secretário

DocuSigned by:
Lucas Felipe Duque Finotti
C80E587B8E8D422

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

lucasfdf@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.239

Enviado: 16/05/2022 12:01:45

Visualizado: 16/05/2022 14:17:35

Assinado: 16/05/2022 16:58:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/02/2021 16:20:37

ID: 384366e5-cf85-4c07-9760-f09e115963bb

Luciano Roberto Pereira

lucianorp@algartelecom.com.br

Diretor Jurídico

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 05143056659

Cargo do Signatário: Advogado

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
70A0ED531A194FC

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

lucianorp@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.239

Enviado: 16/05/2022 12:01:45

Visualizado: 20/05/2022 15:48:08

Assinado: 20/05/2022 15:48:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12

ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Eventos do signatário

Luciene Gonçalves

lucieneg@algartelecom.com.br

Diretora Financeira

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

lucieneg@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.239

Registro de hora e data

Enviado: 20/05/2022 16:12:58

Visualizado: 20/05/2022 16:37:11

Assinado: 20/05/2022 16:37:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/05/2022 16:37:11

ID: b620e5c6-5680-4408-b4fb-3463eb0bd20c

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

sthefany.fonseca@algar.com.br

Advogada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 08552016656

Cargo do Signatário: Advogada

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/05/2022 17:00:11

ID: 89fd4e2d-fdbd-4f81-a58d-0ebfd7ff5e6

DocuSigned by:



13100188892A4F0

Enviado: 16/05/2022 12:01:46

Visualizado: 19/05/2022 17:00:11

Assinado: 19/05/2022 17:03:32

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

sthefany.fonseca@algar.com.br

Usando endereço IP: 189.15.164.202

Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira

anapaula@algartelecom.com.br

Diretora de Talentos Humanos

Algar Telecom

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5

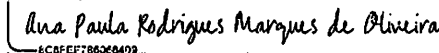
CPF do signatário: 69164703649

Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:



EC8FEF786368499

Enviado: 23/05/2022 18:06:59

Visualizado: 23/05/2022 18:12:46

Assinado: 23/05/2022 18:13:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

anapaula@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Augusto Marcos Nascimento Salomon

augustom@algartelecom.com.br

Vice Presidente - BU ServB/NetCo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 09559886835

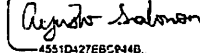
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2019 09:43:03

ID: eac7983e-e244-4c75-8194-5689ec0bd29a

DocuSigned by:



4551D427EBC944B

Enviado: 23/05/2022 18:07:00

Visualizado: 24/05/2022 08:56:37

Assinado: 24/05/2022 08:57:10

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para

augustom@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 179.222.174.58

DocuSign

Eventos do signatário

Jean Carlos Borges

jeanb@algartelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Jean Carlos Borges
DB1F5B92F044483

Registro de hora e data

Enviado: 23/05/2022 18:07:00

Visualizado: 26/05/2022 01:40:33

Assinado: 26/05/2022 01:40:42

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

jeanb@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 206.71.234.162

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/05/2022 01:40:33

ID: 349b974b-5a46-4384-aa52-ecd406696281

Luis Antônio Andrade Lima

lima@algartelecom.com.br

CTO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: iCP Smart Card

Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5

CPF do signatário: 01994650885

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:
Luis Antônio Andrade Lima
BAACAM2354FB435...

Enviado: 23/05/2022 18:07:00

Visualizado: 25/05/2022 11:25:29

Assinado: 25/05/2022 11:26:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

lima@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.129

Márcio de Jesus da Silva

marcioj@algartelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Márcio de Jesus da Silva
38D55D847AF543E...

Enviado: 23/05/2022 18:07:01

Visualizado: 25/05/2022 12:08:02

Assinado: 26/05/2022 15:05:59

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

marcioj@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

OSVALDO CÉSAR CARRIJO

ocarrijo@algartelecom.com.br

VP de Negócios

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
OSVALDO CÉSAR CARRIJO
FE43E1C29B2D4FA...

Enviado: 23/05/2022 18:07:01

Reenviado: 26/05/2022 15:25:03

Visualizado: 26/05/2022 17:49:47

Assinado: 26/05/2022 17:50:01

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

ocarrijo@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/03/2020 14:52:47

ID: 847ef7c2-fb1a-48a6-b204-659282475b7d

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

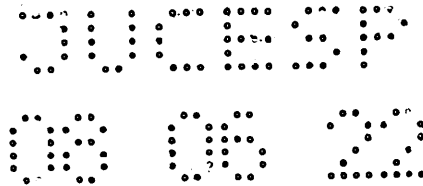
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@algargar.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

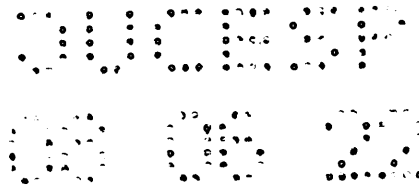
To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@algargar.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**SEÇÃO I
DIRETORIA**

Artigo 6º. A administração da Companhia compete à Diretoria estatutária.

Parágrafo 1º. Os Diretores da Companhia deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das disposições legais aplicáveis à Companhia, pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

Parágrafo 2º. A Diretoria é órgão executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da Companhia, sendo este o responsável geral pela mesma.

Parágrafo 3º. É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Companhia que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social e de acordo com os limites estabelecidos abaixo:

Nível de Aprovação	Limites por Operação
I – 02 (dois) Diretores Estatutários; ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador; ou 02 (dois) Procuradores; ou 01 (um) Procurador desde que formalmente constituídos.	Até R\$ 15.000.000,00
II – Reunião da Diretoria desde que presente a maioria dos Diretores e o Diretor Presidente da Companhia.	De R\$ 15.000.000,00 até R\$ 210.000.000,00
III – Assembleia Geral desde que presentes acionistas que representem pelo menos a maioria simples das ações ordinárias com direito a voto.	A partir de R\$ 210.000.000,00

Parágrafo 5º. Os valores descritos acima não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e nível de aprovação.

Parágrafo 6º. Aos administradores da Companhia é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos, em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que porventura mantenham contratos com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

ALGAR

HABILITAÇÃO

delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;

- b) Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;
- c) Assinatura de correspondência que não crie obrigações e/ou responsabilidades para a Companhia;
- d) Depoimentos judiciais ou representação da Companhia em Juízo;
- e) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f) Participação em licitações;
- g) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Vendas de produtos e serviços cujos contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo; e
- i) Quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação.

Parágrafo 4º. Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações “*ad negotia*” por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro, poderá ter a validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações “*ad negotia*” por instrumento público poderão ter validade de até 03 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo 5º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procuradores, ou empregado que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar.

Parágrafo 6º. A diretoria da Companhia está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativos ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo e mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

COMPANHIA
SEÇÃO V
DIRETORIA
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 10º. São Competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I - Diretor Presidente:

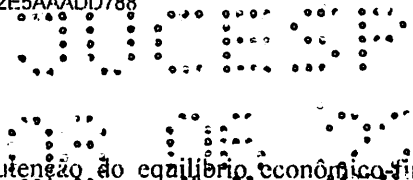
- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia; (d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem explorada;
- (e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia;
- (f) dar cumprimento às deliberações tomadas em Assembleia Geral e às disposições estatutárias;
- (g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei.

II. Diretor Vice-Presidente da BU de Integração:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a padronização e as regularizações necessárias para que os mesmos possam ser incorporados na Companhia;
- (c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados;
- (d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia;
- (e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas;

III. Diretor Vice-Presidente de Finanças:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos;



- (c) responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis;
- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
- (e) zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e
- (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

IV. Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital;
- (c) gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia;
- (d) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica;
- (e) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;
- (f) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

V. Diretor Vice-Presidente de Gente:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Talentos Humanos;
- (c) formular, revisar, implantar e coordenar políticas, diretrizes e metas corporativas referentes a recrutamento, seleção, relações trabalhistas e sindicais, administração de salários, instrução e treinamento, posicionamento interno dos associados, segurança e saúde, benefícios e serviços aos associados da Companhia e suas controladas;
- (d) assegurar um modelo de remuneração estratégica, adequado aos diferentes cargos e adequado a capacidade de pagar de cada negócio;
- (e) Gerenciar a execução do negócio TIC e IoT, bem como o alcance dos resultados estratégico estabelecidos para Negócio TIC e IoT;
- (f) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

VI. Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório:

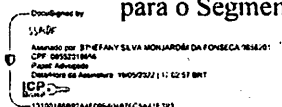
- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) assegurar a devida governança regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Companhia, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação nas áreas de atuação da Companhia;
- (c) exercer a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir a Diretoria e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais com órgãos regulatórios;
- (d) suportar a execução do planejamento estratégico e a definição das diretrizes corporativas para o desenvolvimento dos negócios da Companhia;
- (e) propor para aprovação em Assembleia Geral o direcionamento estratégico, o plano estratégico e o plano operacional da Companhia;
- (f) propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

VII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o segmentos de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo);
- (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;
- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;
- (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B;
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; e

VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServC:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C);



- (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;
- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional;
- (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2C dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;
- (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2C;
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Artigo 11. Os administradores da Companhia deverão zelar pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

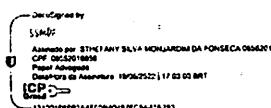
Artigo 12. Os Administradores da sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Artigo 13. Aos Administradores da sociedade é vedado pertencer, sobre qualquer forma ou título, em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que porventura mantenham contrato com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

Artigo 14. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previsto em lei, dar-se-á a vacância de cargo, quando o Diretor deixar o exercício da função durante o mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa.

Parágrafo 1º. No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor Presidente poderá nomear, interinamente, um substituto para assumir o cargo até a próxima eleição promovida pela primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desde momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia do Registro do Comércio e sua publicação.



**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

Estatuto Social Consolidado

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ/ME: 05.872.814/0001-30
NIRE: 35.300.467.132

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao nº 1.262, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), pela lei nº 9472/1997, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações no país e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (a) comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática, bem como suas partes e peças; (b) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis como sócia acionista ou quotista (c) prestação de serviços de telecomunicações (d) aluguel, instalação e manutenção de equipamentos.

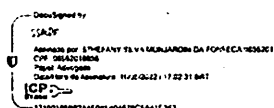
Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), representado por 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

Parágrafo 2º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar, respeitados os limites previstos em lei, sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 16. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias de suas competências, nos termos do Art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ser presidida por este, ou pelo seu substituto ou por acionista indicado dentre os presentes na Assembleia, por maioria de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Parágrafo 2º. Além das matérias de competência privativa, conforme previstas no Art. 122 da Lei das Sociedades por Ações, devem ser submetidas à Assembleia:

- (i) aprovação do orçamento anual plurianual e suas revisões periódicas;
- (ii) aprovação de decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas; notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente e aumento do nível de endividamento;
- (iii) escolha e destituição dos auditores independentes; e
- (iv) aprovação de quaisquer atos e contratos em moedas diversas, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social da Companhia, descritos no presente Estatuto Social.

Parágrafo 3º. É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, do capital social volante, além dos casos previstos em lei, para deliberações sobre:

- (i) Aumento e redução do capital social;
- (ii) Fixação do capital autorizado;
- (iii) Mudança do objeto social da Companhia;
- (iv) Incorporação da Companhia em outra, sua fusão ou cisão;
- (v) Dissolução da Companhia;
- (vi) Criação de partes beneficiárias;
- (vii) Cessão do estado de liquidação da Companhia;
- (viii) Participação em grupos de sociedades;
- (ix) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, se existentes, ou criação de nova classe mais favorecida;

- (x) Aumento de classes de ações preferenciais, se existentes, sem guardar proporção com as demais classes;
- (xi) Redução do dividendo obrigatório; e
- (xii) Aprovar a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no Artigo 6º. Parágrafo 4º.

Artigo 17. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias, por procuradores constituídos na forma da Lei de Sociedades por Ações, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Companhia com antecedência de 03 (três) dias.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por acionistas, nos termos da Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 19. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

Parágrafo 2º. Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 4º. Além das formas previstas legalmente, as reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas pelo diretor presidente da Companhia.

Parágrafo 5º. Independentemente de quaisquer formalidades será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º. O conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protesto, se desejar.

Artigo 20. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas falhas e impedimentos, pelo respectivo suplente.



Artigo 21. Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho vivo, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá a eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Artigo 22. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o §3º do Art. 162 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. O suplente em exercício fará jus à remuneração do membro efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social da Companhia inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro.

Artigo 24. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei das Sociedades por Ações, as Demonstrações Financeiras constituídas de:

- (i) Balanço patrimonial;
- (ii) Demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados;
- (iii) Demonstrações do resultado do exercício; e
- (iv) Demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 25. Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório; e
- (iii) O Saldo Remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos Lei das Sociedades por Ações, levantar Balanços intercalares e distribuir dividendos “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos diários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados em balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-los ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 26. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

00:00:00
00:00:00
00:00:00

Parágrafo Único. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

Artigo 27. Desde que os lucros do exercício excedam a 10% (dez por cento) do capital social e satisfeitos os pré-requisitos legais, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, não excedente à remuneração anual dos administradores, nem a 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. As operações e contratos entre partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Artigo 29. A Diretoria estatutária não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação da Assembleia Geral, nas seguintes condições: (i) que sejam em moda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social; (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Companhia ou empresas controladas; e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto Social.

Artigo 30. Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto e legislação superveniente aplicável a esta Companhia, prevalecerão as disposições legais.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Tulio Toledo Abi Saber
DDE05A12031243D
TULIO TOLEDO ABI-SABER
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:
Lucas Felipe Duque Finotti
Assinado por: LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI 1610141846
CPF: 17180141846
Nome: Secretário
Data/Hora da Assinatura: 16/05/2022 11:58:51 BRT
ICP-BR
LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI
Secretário
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:
Stieffany Silva Monjardim da Fonseca
Assinado por: STIEFFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA 1683251
CPF: 1683251683
Nome: Advogada
Data/Hora da Assinatura: 16/05/2022 17:03:30 BRT
ICP-BR
STIEFFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA 0514306609
CPF: 0514306609
Nome: Advogado
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2022 10:48:30 BRT
ICP-BR
LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M- 3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Estatutário em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitero aceitar o cargo para o qual fui eleito de Diretor Presidente da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

DocuSign

DocuSign

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Jean Carlos Borges

DB1E58B2F064483

JEAN CARLOS BORGES

Diretor Presidente

(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **OSVALDO CÉSAR CARRIJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 211.672.306-04, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Estatutário em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitero aceitar o cargo para o qual fui eleito de Diretor Vice-Presidente da BU de Integração da VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv.* que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v.* para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi.* que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii.* que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by:

OSVALDO CÉSAR CARRIJO

FE43E4620B2B4FA

OSVALDO CÉSAR CARRIJO

Diretor Vice-Presidente da BU de Integração
(Assina digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2025 11:23:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**
CNPJ: **05.872.814/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 116696678110
Inscrição Municipal: 32610149

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/05/2025
Código de Controle: 0045214762

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/02/2025
Código de Controle: 0989517-2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Decisão Judicial Data de Validade: 17/05/2025

Informações da Decisão Judicial:

ACF7.9D86.2110.17CB

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/01/2025
Código de Controle: 2024121805281248862708

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/07/2025
Código de Controle: 901356152025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/01/2025 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 665.591.546-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6777.F261.5436.3081 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DECLARAÇÃO

A empresa Vogel Telecom S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30, por meio de seu representante legal Senhora Luísa de Gois Aquino, portador da Cédula de Identidade nº M7.127.302 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 986.470.836-87, DECLARA:

- que tomou conhecimentos de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- que atende aos requisitos de habilitação.
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2024.

Luísa de Gois Aquino
Consultora de Vendas Governo
CPF 986.470.836-87
RG M7.127.302 SSP/MG

VOGEL TELECOM
CNPJ nº 05.872.814/0001-30
Av.: Professor Vicente Rao, 1262
Jardim Petrópolis, São Paulo/SP

SUMÁRIO PROCURAÇÃO

Data	14/06/2024			
ID Espaider	0030/2024			
Ref.:	Renovação de Procuração – Cliente Governo – Contratos			
Outorgante (s)	ALGAR TELECOM S/A VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A			
Representantes legais das outorgantes	JEAN CARLOS BORGES			
	AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON			
Outorgado (s)	CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos) AISLAN CARLOS MENDONÇA CLASSE B (Diretor Comercial) KLEVER JOÃO DOS SANTOS CLASSE C (Gerente Governo) JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA CLASSE D (Coordenador Nacional Governo) DAVIDSON OLIVEIRA FAGUNDES HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo) BÁRBARA COSTA ARAÚJO DANIELLE CARLA DA SILVA E OLIVEIRA GOMES LUISA DE GOIS AQUINO MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA WALACE BERNARD GUIMARÃES			
Vínculo do (s) outorgado (s) com empresa	x	Associados Algar Telecom		Prestador serviços
Validade da procuração	31/12/2024			
Devolver este para	Bruna de Sousa Freire			

SUMÁRIO PROCURAÇÃO

TIPO DE PROCURAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Os referidos poderes foram outorgados na *Proc Part 0249.2023 - Contratos Governo - DJUR-14917*. Renova-se a Procuração para atualização das empresas Outorgantes (exclusão da Smart Telecomunicações e Serviços Ltda e Algar Multimídia S/A) e dos associados Outorgados (inclusão do Heriberto Hugo Fernandez Blanco como Coordenador de Negócios).

PODERES

Poderes específicos para assinatura contratos de prestação de serviços para clientes Governo pelas **OUTORGANTES**, os **OUTORGADOS** das **CLASSES A, B, C, D e E**, poderão atuar respeitando os seguintes limites de valores:

Valores das Alçadas	Outorgados
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	1 outorgado da CLASSE D (Coordenador Governo) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	1 outorgado da CLASSE C (Gerente Governo) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)	1 outorgado da CLASSE B (Diretor Comercial) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE C (Gerente Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)	1 outorgado da CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos) em conjunto com 1 (um) Diretor Estatutário
Contratos cujo valor global seja superior a R\$ 9.000.000,01 (nove milhões de reais e um centavo)	2 (dois) Diretores Estatutários

Solicitante Barbara Costa Araújo

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e todas as suas filiais, neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS

CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos)

AISLAN CARLOS MENDONÇA, brasileiro, Diretor de Negócios Corporativos, inscrito no CPF nº 057.545.466-02 e RG nº M7942925 SSP/MG.

CLASSE B (Diretor Comercial)

KLEVER JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, Diretor Comercial, inscrito no CPF nº 620.979.116-68 e no RG nº M-5.235.056 SSP/MG.

CLASSE C (Gerente Governo)

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Gerente Nacional Governo, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e no RG nº M 9.043.997 SSP/MG.

CLASSE D (Coordenador Nacional Governo)

DAVIDSON OLIVEIRA FAGUNDES, brasileiro, Coordenador Nacional Governo, inscrito no CPF nº 017.109.296-18 e no RG nº MG-15.987.663;

HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF 498.213.266-68 01 e no RG nº MG 21.982.392 SSP/MG;

CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo):

BÁRBARA COSTA ARAÚJO, brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 102.816.756-35 e no RG nº MG16.859.561 SSP/MG; **DANIELLE CARLA DA SILVA E OLIVEIRA GOMES**, brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 035.778.126-05 e no RG nº 112672814-4 ME/DF; **LUISA DE GOIS AQUINO**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 986.470.836-87 e no RG nº M 7.127.302 SSP/MG; **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e RG nº MG 16.291.850; **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 108.364.006-23 e no RG nº MG 16.432.911; **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 097.692.306-85 e no RG nº MG 15.511.899 PC/MG; e **WALACE BERNARD GUIMARÃES**, brasileiro, Analista de Negócios, inscrito no CPF nº 107.113.286-50 e no RG nº MG 17.233.171 SSP/MG.

PODERES

Poderes específicos para assinatura de contratos de prestação de serviços para clientes Governo pelas OUTORGANTES, os OUTORGADOS das CLASSES A, B, C, D e E poderão atuar respeitando os seguintes limites de valores:

Valores das Alçadas	Outorgados
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	1 outorgado da CLASSE D (Coordenador Governo) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	1 outorgado da CLASSE C (Gerente Governo) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)	1 outorgado da CLASSE B (Diretor Comercial) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE C (Gerente Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)	1 outorgado da CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos) em conjunto com 1 (um) Diretor Estatutário
Contratos cujo valor global seja superior a R\$ 9.000.000,01 (nove milhões de reais e um centavo)	2 (dois) Diretores Estatutários

Fica vedado o subestabelecimento, no todo ou em parte. Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente Procuração terá início de vigência a partir de 14 de junho de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA

Uberlândia - MG, 14 de junho de 2024.

Desenvolvido by
Joaquim (João) Frey
Sponsor by: JEAN CARLOS RODRIGUES 06508154653
CPF: 68009154653
Signer Role: Diretor Presidente
Signing Time: 17/06/2024 14:55:07 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/
C: BR
Issuer: AC ONLINE RFB v5


JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente

Desenvolvido por
Agência Soliman

Assinado por: ALEXSISTO SARAOS NASCIMENTO SALOMON 0650686643
CPF: 0950586830
Cargo: Diretor Vice-Presidente da ICP Brasil e Diretor de Negócios AM&B
Data/hora da Assinatura: 13/06/2014 11:02:22 BRT

Q-ICP-Brasil, Of. Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AC SERASA RFB v5

ICP
Brasil

AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON
Vice-Presidente da BU ServB

Vistos:

Desenvolvido por

Joana Bello Pereira

Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA-05143056608
CPF: 05143056608
Papel: Onerista Jurídica
Datahora de Assinatura: 15/06/2024 | 12:33:17 BRT

Q: ICP-Brasil, Df: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VOLT RFB v5

ICP
Brasil

Luciano Roberto Pereira
Diretoria Jurídica

Assinado por: JEAN CARLO RODRIGUES DA CUNHA-047399030
CPF: 04739903030
Posto: Gerente Nacional Governo
Data/Hora da Assinatura: 16/06/2024 | 14:16:13 BRT

ICP-Brasil
C: BRT
Emissor: AC ONE.NE RFB v5

ICP-Brasil

Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Gerente Nacional Governo

Desenvolvido by
Carolina Ayres Bonaventura
Assistente por: CAROLINE REZENDE NASCIMENTO/1177738843
CPF: 1177738843
Papel: Coordenadora Jurídica Telecom
Data/hora de Assinatura: 14/06/2024 | 19:24:35 BRT
O: ICP@brasil.Oi: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALIO RFB v5


PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e todas as suas filiais, neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS

AISLAN CARLOS MENDONÇA, brasileiro, Diretor de Negócios Corporativos, inscrito no CPF nº 057.545.466-02 e portador do RG nº M7942925 SSP/MG; **ANA LUCIA RODRIGUES MARTINS**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 001.670.981-01 e portadora do RG nº 1940773 SSP/DF; **ALEXANDRE DIAS MONTEIRO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 015.498.016-19 e portador do RG nº MG 14.313.589 SSP/MG; **BRENNER ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 075.539.026-16 e portador do RG nº MG-16.628.137; **BRUNO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 722.194.911-53 e portador do RG nº 2.166.065 SSP/DF; **CLAUDIO PEREIRA COSTA**, brasileiro, Consultor de Vendas Governo, inscrito no CPF nº 979.909.227-20 e portador do RG nº 22.112.519; **DAVIDSON OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileiro, Coordenador Nacional Governo, inscrito no CPF nº 017.109.296-18 e portador do RG nº MG- 15.987.663; **ELPÍDIO VIRGÍLIO LUIZ CINTRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 095.058.276-01 e portador do RG nº MG 14.583.738; **FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 120.809.128-01 e portador do RG nº 23.123.320-6; **GUSTAVO RODRIGUES COIMBRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 028.114.414-17 e portador do RG nº 5610866 SDS/PE; **HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO**, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF nº 498.213.266-68 e portador do RG nº MG 21.982.392 SSP/MG; **HUGO FAGUNDES RODRIGUES**, brasileiro, Analista de Negócios, inscrito no CPF nº 064.660.216-02 e portador do RG nº 14.360.556 SP/MG; **JAIRO PIEBER LOUREIRO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 293.394.560-68 e portador do RG nº 8002901299 SSP/RS; **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente Nacional Governo, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e portador do RG nº M 9.043.997 SSP/MG; **JULIANA APARECIDA ZABELI**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 301.126.528-32 e portadora do RG nº 338.335.96-1; **KEILLA ROSA GARCEZ DE OLIVEIRA**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 995.990.661-20 e portadora do RG nº 4536191;; **LILIAN LORENA SERAFIM**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 028.114.414-17 e portadora do RG nº 5610866 SDS/PE; **LUISA DE GOISAQUINO**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 986.470.836-87 e portadora do RG nº M 7.127.302 SSP/MG; **MARCIO ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 026.308.917-71 e portador do RG nº 09340744-3; **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e portador do RG nº MG 16.291.850; **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 108.364.006-23 e portadora do RG nº MG 16.432.911; **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 097.692.306-85 e portadora do RG nº MG 15.511.899 PC/MG; **RAFAEL FERREIRA MORAES DE CARVALHO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 111.453.327-06 e portador do RG nº 115918112; **RAPHAEL OLÍMPIO FERREIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas Governo, inscrito no CPF nº 118.579.136-12 e no RG nº MG.16.500-586; **RICARDO MARTINS DANIELEWICZ**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 887.781.779-87 e portador do RG nº 2.956.338-0 SSP-SC; e **WALACE BERNARD GUIMARÃES**, brasileiro, Analista de Negócios, inscrito no CPF nº 107.113.286-50 e portador do RG nº MG 17.233.171 SSP/MG.

PODERES

As **OUTORGANTES** conferem para os **OUTORGADOS**, poderes para atuação conjunta ou isolada,



para fins de representá-las em quaisquer processos licitatórios em todas suas fases, podendo realizar/atuar especificamente em relação aos seguintes atos: (i) participar das sessões públicas, presenciais e eletrônicas, de recebimento, abertura de documentação de habilitação e de propostas comerciais, podendo dar lances verbais e eletrônicos; (ii) declarar e/ou realizar vitorias, ou dispensá-las; (iii) solicitar o registro, cadastro, junto aos órgãos licitantes para obtenção de Certificado de Registro Cadastral; (iv) interpor recurso ou renúncia de interposição de recursos; (v) manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar; (vi) enviar e assinar proposta inicial e final; bem como assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances/proposta; (vii) assinar todas as declarações e termos solicitadas no edital e seus anexos, bem como constantes na plataforma da sessão; (viii) responder/preencher e assinar formulários/questionários.

A presente outorga não confere poderes aos **OUTORGADOS** para assinatura de contratos de prestação de serviços para clientes Governo pelas **OUTORGANTES**, cuja outorga será formalizada por meio de instrumento específico.

Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente Procuração terá início de vigência a partir de 14 de junho de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA

Uberlândia - MG, 14 de junho de 2024.

JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente

AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON
Diretor Vice-Presidente da BU ServB e
Diretor de Negócios Atacado

Vistos:

Luciano Roberto Pereira Diretoria Jurídica	Jeankarlo Rodrigues da Cunha Gerente Nacional Governo
--	---



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2025	Manual
FGTS	Validade:	16/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/05/2025
Receita Municipal	Validade:	04/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 03/01/2025 11:23

CPF: 055.XXX.XXX-07 Nome: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP	5060696643	31/03/2025
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP	0699777	31/03/2025
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP	5071349807	31/03/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 04/12/2023
Número do Processo: 08654016127202362 Número do Contrato: 10/2022
Descrição/Justificativa: Cometimento de infrações administrativas contratuais configuradas por ocorrências de inoperância do link de internet por período superior ao contratualmente tolerável.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 13/04/2023
Número do Processo: 23006.017087/2021 Número do Contrato: 35/2021
Descrição/Justificativa: A Fundação Universidade Federal do ABC resolve aplicar à empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A (CNPJ Nº 05.872.814/0001-30) a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, tendo em vista as incorreções na emissão e atrasos no envio dos documentos fiscais referentes aos serviços prestados, fulcro no subitem 18.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2021.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Data Aplicação: 18/07/2024
Número do Processo: 23100007733202428 Número do Contrato: 36/2022
Descrição/Justificativa: Pelo descumprimento do item 2.4.3 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 36/2022, decide-se pela aplicação da penalidade de Advertência, com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/05/2017
Número do Processo: PG-090/12 Número do Contrato: SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS "b" E "c" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 1.702,76, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 14).

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/05/2017
Número do Processo: PG-090/12 Número do Contrato: SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS "b" E "c" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 235,88, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 12).

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/05/2017
Número do Processo: PG-090/12 Número do Contrato: SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS "b" E "c" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 135.65, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 11).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 19/01/2022
Número do Processo: Proad 31.875/2021 Número do Contrato: CT 055/2020
Descrição/Justificativa: A Diretora Substituta da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, com fundamento na Cláusula Dez, alínea a do Contrato, c/c o art. 86 da Lei 8.666/93, determinou a aplicação da pena de advertência.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 16/01/2020
Número do Processo: SEI 0080409-26 Número do Contrato: PEF nº 99/2019
Descrição/Justificativa: Descumprimento da alínea "a" cláusula II do contrato (indisponibilidade da comunicação de dados em tempo superior ao limite previsto no SLA).

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 20/03/2023 Valor da Multa: R\$ 340,71
Número do Processo: 0000044-17.2023.4 Número do Contrato: 03/2022
Descrição/Justificativa: Considerando a Instrução de Penalidade, ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo (doc. 6552079), e delegação de competência (artigo 1º, 'e', da Portaria n. 75/2022, da DF/SC - doc. 5933468), DECIDO aplicar à empresa contratada a penalidade de multa no valor total de R\$ 340,71 (trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), com base no item 20.10 - Tabela de condutas 1 -, '2B', e 20.11 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, importância que deverá ser descontada e convertida em renda da União no próximo pagamento à contratada após o trânsito em julgado.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **03/10/2023** Valor da Multa: **R\$ 588,92**
Número do Processo: **0000044-17.2023.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 6882736, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e delegação de competência (artigo 1º, 'e', da Portaria n. 75/2022, da DF/SC - doc. 5933468), DECIDO aplicar à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 588,92 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), com base no item 20.10 - Tabela de condutas 1 -, '2B', e 20.11 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **08/03/2024** Valor da Multa: **R\$ 270,00**
Número do Processo: **0000046-84.2023.4** Número do Contrato: **33/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7119772, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), de acordo com o subitem 17.10 da "Tabela de Condutas 1", IDs "2" e "5", do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **09/12/2024** Valor da Multa: **R\$ 223,95**
Número do Processo: **0000104-53.2024** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7546054, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor de R\$ 223,95 (duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) - de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **11/10/2024** Valor da Multa: **R\$ 120,66**
Número do Processo: **0000104-53.2024** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7449722, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 120,66 (cento e vinte reais e sessenta e seis centavos) - de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **12/06/2024** Valor da Multa: **R\$ 320,36**
Número do Processo: **0000104-53.2024.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7251302, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 320,36 (trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) - de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **25/04/2024** Valor da Multa: **R\$ 650,89**
Número do Processo: **0000104-53.2024.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7192927, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 650,89 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)- de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, e subitem 20.11 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **09/11/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.120,00**
Número do Processo: **0000480-10.2022.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nos argumentos e fundamentos expostos no Parecer 6352171, lavrado pelo Núcleo de Assessoria Jurídica, os quais adoto como razão de meu convencimento, INDEFIRO o recurso interposto por ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A, CNPJ n. 22.166.193/0001-98, mantendo-se a multa originalmente aplicada pela Direção da Secretaria Administrativa, no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), conforme Decisão 6116298.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**
Data Aplicação: **21/05/2024** Valor da Multa: **R\$ 476,00**
Número do Processo: **0000688-78.2024** Número do Contrato: **33/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), com fundamento no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e, também, na cláusula dezessete, parágrafo sétimo, inciso IV, do Termo de Contrato TRT 17.º Região nº 33/2020.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**
Data Aplicação: **02/08/2024** Valor da Multa: **R\$ 476,00**
Número do Processo: **0000688-78.2024** Número do Contrato: **33/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal da prestação, na forma do Cláusula Dezessete, Parágrafo Sétimo, inciso VI do contrato nº 33/2020, com base nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **17/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.126,18**
Número do Processo: **0000713-07.2022.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nos argumentos e fundamentos expostos no Parecer 6684220, lavrado pelo Núcleo de Assessoria Jurídica, os quais adoto como razão de meu convencimento, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. (CNPJ: 22.166.193/0001-98), sucedida por VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. (CNPJ nº 05.872.814/0001-30) (6481982), em face da Decisão 6257275, para reduzir o valor da multa aplicada para R\$ 1.126,18 (um mil cento e vinte e seis reais e dezoito centavos).**

Intime-se a recorrente desta decisão, encaminhando-lhe cópia do Parecer.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da intimação, registre-se a sanção no Sistema de Cadastramento Unificado de Fo

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **11/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 205,00**
Número do Processo: **0002950-14.2022.4** Número do Contrato: **33/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 6737675, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, e, da Portaria nº 75/2022, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina (5933468), IMPONHO à contratada a multa de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), com fundamento nos subitens 17.10 da "Tabela de Condutas 1" e 17.12 da "Tabela de Condutas 2" do Termo de Referência e no art. 87, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Intime-se a fornecedora desta decisão, com cópia da instrução que lhe serve de fundamento.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **11/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 35.944,18**
Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56382-2016**
Descrição/Justificativa: **Registro de re-ratificação, à vista que, mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-036482/2018, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), conforme registro de Ocorrência de 14/01/2019, aplicou sanção de multa por descumprimento de níveis de serviços, em empresa da contratação original, que veio a ser sucedida em seus direitos e obrigações pela atual, por força do termo Aditivo RG 65435, de 27/12/2018.**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **07/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 9.600,00**
Número do Processo: **53150002757201494** Número do Contrato: **92/2013 - SE/RJ**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 2.1 Das Condições Específicas da Contratação do referido contrato nº 92/2013 - R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **23/07/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.260,53**
Número do Processo: **CD-243/2017** Número do Contrato: **CCT 099/2018**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3.260,53, CONFORME CÁLCULOS APRESENTADOS PELO GESTOR (DOC. 1), JÁ REDUZIDO O VALOR DO CHAMADO EXCLUÍDO, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA NONA, ALÍNEA B, II DO CONTRATO E ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **05/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 162,00**
Número do Processo: **PA 21.283/2013** Número do Contrato: **133/2014**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória, com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei 8666/93, no art. 7 da Lei 10.512/2002, bem como na alínea "b" do subitem 21.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº26/2014.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **06/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 5.566,67**
Número do Processo: **PD 27821/2019** Número do Contrato: **112/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.566,67, com fulcro na cláusula décima quarta, alíneas "b" e "c" do contrato e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **08/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 4.889,64**
Número do Processo: **PD 39664/2020** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 4.889,64 com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **07/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.574,95**
Número do Processo: **PD 44.222/2018** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 1.574,95, conforme sugerido pela Fiscalização, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **04/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.136,88**
Número do Processo: **PD 47887/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 1.136,88, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **07/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.415,61**
Número do Processo: **PD 51.675/2018** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 2.415,61, já excluído o valor referente ao enlace de São Bernardo do Campo conforme sugerido pela Fiscalização, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **06/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.252,10**
Número do Processo: **PD 58402/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 3.252,10 (cf. cálculos do gestor) com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **07/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 3.073,74**
Número do Processo: **PD 78.759/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 3.073,74 com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **12/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.147,31**
Número do Processo: **pg-054/13** Número do Contrato: **ct-079/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.147,31, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **16/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 486,40**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 486,40, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **15/03/2018** Valor da Multa: **R\$ 543,46**
Número do Processo: **PG-054/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE MULTA MORATÓRIA DE R\$ 543,46, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01) E PREVISTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93. (INCIDENTE 24)**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **01/09/2016** Valor da Multa: **R\$ 112.508,99**
Número do Processo: **PG-054/2013** Número do Contrato: **CCL-CT 079/2013**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA QUINZE, A (HIPÓTESE 4) DO CONTRATO E NO ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 112.508,99.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **15/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.016,67**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **CCT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.016,67, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEAS "B" E "C" DO CONTRATO E NO ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **27/06/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.936,67**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **112/13**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu pela aplicação da penalidade de multa de R\$ 1.936,67, conforme sugerido pela fiscalização, com fundamento na cláusula quatorze , alínea "b" e "c" , c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **18/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 5.133,33**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **SCL-CT-112/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA "b" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 5.133,33, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 13).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **15/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 296,67**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **CCT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 296,67, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA “C” DO CONTRATO E NO ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **31/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 403,07**
Número do Processo: **PG-090/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 153/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS “b” E “c” DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 403,07, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 09).**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **31/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 508,18**
Número do Processo: **PG-090/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 153/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS “b” E “c” DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 508,18, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 10).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 37,06**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 37,06, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 43,58**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 43,58, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 167,93**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 167,93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **25/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 782,90**
Número do Processo: **PP-PG-090/12-01**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 782,90 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO CONTRATO, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **02/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 109,10**
Número do Processo: **PP-PG-090/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 153/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 109,10 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO CONTRATO, C/C O ART. 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**
02/07/2015 - REGISTRO EM 28/07/2015

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **18/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.400,00**
Número do Processo: **PP-PG-107/09** Número do Contrato: **CCL-CT 009/10**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA NONA, "C", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 2.400,00, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **18/10/2013** Valor da Multa: **R\$ 1.535,97**
Número do Processo: **PREGÃO 090/2012** Número do Contrato: **153/2012**
Descrição/Justificativa: **MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R\$ 1.535,97 EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO COINTRATUAL**

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **19/11/2013** Valor da Multa: **R\$ 9,16**
Número do Processo: **PREGÃO 090/2012** Número do Contrato: **153/2012**
Descrição/Justificativa: **MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R\$ 9,16 EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO COINTRATUAL**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **17/12/2013** Valor da Multa: **R\$ 2.400,00**
Número do Processo: **PREGÃO 107/2009** Número do Contrato: **009/2010**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 2.400,00 EM RAZÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **16/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 750,63**
Número do Processo: **SEI 0048544-82** Número do Contrato: **PEF 17/2014**
Descrição/Justificativa: **Violação à alínea a da cláusula II: instabilidade de conexão além do permitido contratualmente.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **17/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 602,06**
Número do Processo: **SEI 67496-12** Número do Contrato: **PEF 17/2014**
Descrição/Justificativa: **Violação à alínea a da cláusula II: instabilidade de conexão além do permitido contratualmente.**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925909 - COMPANHIA DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO/PR**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **02/06/2023** Prazo Final: **01/01/2025**
Número do Processo: **01/23 - 205511032** Número do Contrato: **1109/2021**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato: 1) Violação da integridade das mensagens enviadas; 2) Subcontratação irregular; 3) Negativa de prestação de informações. DISPOSITIVOS APLICÁVEIS: Lei Federal 13.303/2016, Art. 40, inciso VIII, Art.83; RILC Art. 173-C, 153-A e 174-G.**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 130,74, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador
	Impeditiva: Não
Número do Processo:	PP-PG-090/12
	Número do Contrato: CCL-CT nº 153/2012
Descrição/Justificativa:	A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 111,18, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador
	Impeditiva: Não
Número do Processo:	PP-PG-090/12
	Número do Contrato: CCL-CT nº 153/2012
Descrição/Justificativa:	A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 496,57, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador
	Impeditiva: Não
Número do Processo:	PP-PG-090/12-01
	Número do Contrato: 153/2012
Descrição/Justificativa:	O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 2.348,74 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
	Impeditiva:	Não	
Número do Processo:	PP-PG-090/2012	Número do Contrato:	SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa:	AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 327,30 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.		

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
UASG Sancionadora:	925560 - BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	05/10/2023		
Data Aplicação:	05/10/2023		
Número do Processo:	042/2023	Número do Contrato:	148927
Descrição/Justificativa:	Multa no valor de R\$ 30.300,00 proveniente da Indisponibilidade dos links de internet causando prejuízos no fornecimento dos serviços aos clientes do Banestes.		

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
UASG Sancionadora:	925560 - BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	05/10/2023		
Data Aplicação:	05/10/2023		
Número do Processo:	042/2023	Número do Contrato:	148927
Descrição/Justificativa:	Indisponibilidade dos links de internet causando prejuízos no fornecimento dos serviços aos clientes do Banestes.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/03/2024**
Data Aplicação: **27/03/2024**
Número do Processo: **2795/2023** Número do Contrato: **0009/2019**
Descrição/Justificativa: **Em virtude do subitem U.1 do Termo de Referência, a empresa descumprimento o procedimento de emissão de Notas Fiscais do Contrato EBC/DOTEC/N 0009/2019.**

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/03/2024**
Data Aplicação: **27/03/2024**
Número do Processo: **2795/2023** Número do Contrato: **0009/2019**
Descrição/Justificativa: **Em virtude do descumprimento relacionado ao procedimento de emissão de Notas Fiscais do Contrato EBC/DOTEC/N 0009/2019.**

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2023**
Data Aplicação: **10/10/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a litude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item13.8 do Termo de Referência.
Período: de 01/07/2023 a 31/07/2023 ;
Valor: R\$ 2.977,30 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos);

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/02/2022**
Data Aplicação: **17/02/2022**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento da disponibilidade mensal (IDMS) contratada no prazo estabelecido em contrato, conforme descrito nos itens 17.2 e 13.8 do Termo de Referência e fundamentado na Lei nº 13.303/2016 e demais legislação correlata.**
VALOR DA MULTA: R\$1.621,89

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/07/2021**
Data Aplicação: **23/07/2021**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento da disponibilidade mensal (IDMS) contratada no prazo estabelecido em contrato conforme descrito nos itens 17.2 e 13.8 do Termo de Referência e fundamentado na Lei nº 13.303/2016 e demais legislação correlata.**
VALOR DA MULTA: R\$3.289,70

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/06/2022**
Data Aplicação: **21/06/2022**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento da disponibilidade mensal (IDMS), referente à infração ocorrida no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme descrito nos itens 17.2 e 13.8 do Termo de Referência.**
VALOR DA MULTA: R\$ 1.492,47

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/06/2023**
Data Aplicação: **29/06/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.**
Período
01/02/2023 a 28/02/2023
VALOR:
R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/06/2023**
Data Aplicação: **29/06/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.**
Período
01/07/2022 a 31/07/2022
VALOR:
R\$4.093,83 (Quatro mil noventa e três reais e oitenta e três centavos).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/06/2023**
Data Aplicação: **05/06/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.**
Período
01/03/2023 a 31/03/2023
VALOR:
R\$894,68 (Oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2023**
Data Aplicação: **10/10/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.
Período: de 01/09/2023 a 30/09/2023;
Valor: R\$ 1.348,41 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos);

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/02/2024**
Data Aplicação: **02/02/2024**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.
Período: de 01/11/2023 a 30/11/2023;
Valor: R\$ 1.712,15 (um mil setecentos e doze reais e quinze centavos);

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/03/2024**
Data Aplicação: **08/03/2024**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo: Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o subitem 13.8 do Termo de Referência.**
Competência da Penalidade: 02/2024.
Valor da Multa: R\$ 4.040,32 (quatro mil e quarenta reais e trinta e dois centavos).
OBS: Houve manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/11/2024**
Data Aplicação: **13/11/2024**
Número do Processo: **4410301137320208** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 7.3 e 14.6 do Termo de Referência.**
Competência da Penalidade: 10/2024.
Valor da Multa: R\$ 2.406,62 (dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).
OBS: Manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/06/2024**
Data Aplicação: **20/06/2024**
Número do Processo: **4410301137320208** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 14.6 do Termo de Referência.
Competência da Penalidade: 04/2024.
Valor da Multa: R\$ 7.315,89 (sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).
OBS: Manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/01/2023**
Data Aplicação: **23/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento aos itens 14.6 e 14.7 do Termo de Referência, no período de março 2022.**

Valor da Multa R\$ 5.226,25 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/01/2023**
Data Aplicação: **18/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período novembro/2022 (IDMS), JUSTIFICA-SE a aplicação de multa no valor de:**

VALOR: R\$7.064,91

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/10/2022**
Data Aplicação: **17/10/2022**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Levando-se em conta que esta foi a primeira infração dessa natureza, adicionado ao fato de que não houve prejuízo ao serviço prestado em decorrência do atraso no envio dos arquivos, e considerando-se, ainda, os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, justifica-se a conversão da penalidade de multa em pecúnia, prevista nos itens 11.1, 11.2 e 14.5 do Termo de Referência para advertência.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2022**
Data Aplicação: **21/11/2022**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual por atraso no fornecimento dos relatórios referentes ao período de agosto/2022 conforme descrito nos Itens 11.1, 11.2 e 14.5 do Termo de Referência, JUSTIFICA-SE aplicação de multa.**
VALOR: R\$1.549,80

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2022**
Data Aplicação: **21/11/2022**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período agosto/2022, JUSTIFICA-SE aplicação de multa calculada conforme item 14.6 do Termo de Referência - TR, por descumprimento do Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) mínimo constante do item 7.3 do referido TR.**
VALOR: R\$7.315,88

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/01/2023**
Data Aplicação: **09/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período julho/2022 (IDMS), JUSTIFICA-SE aplicação de multa.**
VALOR: R\$7.315,89

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/02/2023**
Data Aplicação: **09/02/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período dezembro/2022, referente ao Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS), JUSTIFICA-SE a aplicação de multa calculada conforme item 14.6 do Termo de Referência, constante do item 7.3 do referido TR.**

VALOR: R\$ 2530,12

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/01/2023**
Data Aplicação: **19/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual, conforme prevê os Itens 11.1, 11.2 e 14.5 do Termo de Referência, relativo ao período de Abril 2022.**

Valor da Multa:
R\$ 1.549,80 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/10/2024**
Data Aplicação: **08/10/2024**
Número do Processo: **44104003217202201** Número do Contrato: **01.036372.2023**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 16.4 e 11.7do Termo de Referência.
Competência da Penalidade: 08/2024.
Valor da Multa: R\$ 3.725,99 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
OBS: Houve manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/08/2024**
Data Aplicação: **28/08/2024**
Número do Processo: **44104003217202201** Número do Contrato: **01.036372.2023**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 16.4 e 11.7 do Termo de Referência.
Competência da Penalidade: 07/2024.
Valor da Multa: R\$ 11.838,03 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos).
OBS: Houve manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2022**
Data Aplicação: **21/11/2022**
Número do Processo: **53177054250202228** Número do Contrato: **003/2020**
Descrição/Justificativa: **R\$ 135,00**
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/11/2022**
Data Aplicação: **11/11/2022**
Número do Processo: **53177070060202258** Número do Contrato: **003/2020**
Descrição/Justificativa: **R\$ 1.086,75**
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/08/2019**
Data Aplicação: **07/08/2019**
Número do Processo: **PD 36335/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 3.499,29, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/06/2019**
Data Aplicação: **12/06/2019**
Número do Processo: **PD 43689/2018** Número do Contrato: **112/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação de multa no valor total de R\$ 1.026,67, conforme sugerido pela Fiscalização, com fundamento na Cláusula Quatorze, alínea "b", c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/07/2019**
Data Aplicação: **19/07/2019**
Número do Processo: **PD nº 40278/2018** Número do Contrato: **79/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação de multa no valor total de R\$ 2.040,14, conforme sugerido pela Fiscalização (doc. 05), com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/07/2019**
Data Aplicação: **22/07/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.455,22, JÁ EXCLUÍDO O ENLACE DE ITAPECERICA CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 26), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART 86, II, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/07/2019**
Data Aplicação: **22/07/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.406,98, CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 03), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93**

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCL-CT 079/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA E ITEM 1.3.2 DO ANEXO A DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 127,76, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 23).
05/10/2017**

Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/02/2019**
Data Aplicação: **08/02/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT-079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.595,41, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELO GESTOR (DOC. 10), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/06/2018**
Data Aplicação: **27/06/2018**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 760,85, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" E ITEM 1.3.2 DO ANEXO A DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93**

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/07/2019**
Data Aplicação: **30/07/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 701,06, CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/03/2018**
Data Aplicação: **12/03/2018**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT-079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.133,33, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA "B" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/02/2019**
Data Aplicação: **13/02/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT-079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 986,28, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELO GESTOR (DOC. 22), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/01/2019**
Data Aplicação: **28/01/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 888,55, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELO GESTOR (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **SACL-CT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA "b" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 3.593,33, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 14).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **SCL-CT nº 112/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA “b” DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 419,21, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 15).**

Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/06/2018**
Data Aplicação: **28/06/2018**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **CCT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.796,67, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 17), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA “B” DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/06/2019**
Data Aplicação: **27/06/2019**
Número do Processo: **pg-074/2013** Número do Contrato: **CCT 112/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.936,67, CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUATORZE, ALÍNEA “B”, C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93.**
27/06/2019 - REGISTRO EM 13/11/2019



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 04/12/2023
Número do Processo: 08654016127202362 Número do Contrato: 10/2022
Descrição/Justificativa: Cometimento de infrações administrativas contratuais configuradas por ocorrências de inoperância do link de internet por período superior ao contratualmente tolerável.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 13/04/2023
Número do Processo: 23006.017087/2021 Número do Contrato: 35/2021
Descrição/Justificativa: A Fundação Universidade Federal do ABC resolve aplicar à empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A (CNPJ Nº 05.872.814/0001-30) a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, tendo em vista as incorreções na emissão e atrasos no envio dos documentos fiscais referentes aos serviços prestados, fulcro no subitem 18.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2021.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Data Aplicação: 18/07/2024
Número do Processo: 23100007733202428 Número do Contrato: 36/2022
Descrição/Justificativa: Pelo descumprimento do item 2.4.3 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 36/2022, decide-se pela aplicação da penalidade de Advertência, com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/05/2017
Número do Processo: PG-090/12 Número do Contrato: SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS "b" E "c" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 1.702,76, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 14).

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/05/2017
Número do Processo: PG-090/12 Número do Contrato: SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS "b" E "c" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 235,88, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 12).

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/05/2017
Número do Processo: PG-090/12 Número do Contrato: SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS "b" E "c" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 135.65, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 11).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 19/01/2022
Número do Processo: Proad 31.875/2021 Número do Contrato: CT 055/2020
Descrição/Justificativa: A Diretora Substituta da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, com fundamento na Cláusula Dez, alínea a do Contrato, c/c o art. 86 da Lei 8.666/93, determinou a aplicação da pena de advertência.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 16/01/2020
Número do Processo: SEI 0080409-26 Número do Contrato: PEF nº 99/2019
Descrição/Justificativa: Descumprimento da alínea "a" cláusula II do contrato (indisponibilidade da comunicação de dados em tempo superior ao limite previsto no SLA).

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 20/03/2023 Valor da Multa: R\$ 340,71
Número do Processo: 0000044-17.2023.4 Número do Contrato: 03/2022
Descrição/Justificativa: Considerando a Instrução de Penalidade, ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo (doc. 6552079), e delegação de competência (artigo 1º, 'e', da Portaria n. 75/2022, da DF/SC - doc. 5933468), DECIDO aplicar à empresa contratada a penalidade de multa no valor total de R\$ 340,71 (trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), com base no item 20.10 - Tabela de condutas 1 -, '2B', e 20.11 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, importância que deverá ser descontada e convertida em renda da União no próximo pagamento à contratada após o trânsito em julgado.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **03/10/2023** Valor da Multa: **R\$ 588,92**
Número do Processo: **0000044-17.2023.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 6882736, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e delegação de competência (artigo 1º, 'e', da Portaria n. 75/2022, da DF/SC - doc. 5933468), DECIDO aplicar à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 588,92 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), com base no item 20.10 - Tabela de condutas 1 -, '2B', e 20.11 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **08/03/2024** Valor da Multa: **R\$ 270,00**
Número do Processo: **0000046-84.2023.4** Número do Contrato: **33/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7119772, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), de acordo com o subitem 17.10 da "Tabela de Condutas 1", IDs "2" e "5", do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **09/12/2024** Valor da Multa: **R\$ 223,95**
Número do Processo: **0000104-53.2024** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7546054, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor de R\$ 223,95 (duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) - de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **11/10/2024** Valor da Multa: **R\$ 120,66**
Número do Processo: **0000104-53.2024** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7449722, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 120,66 (cento e vinte reais e sessenta e seis centavos) - de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **12/06/2024** Valor da Multa: **R\$ 320,36**
Número do Processo: **0000104-53.2024.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7251302, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 320,36 (trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) - de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **25/04/2024** Valor da Multa: **R\$ 650,89**
Número do Processo: **0000104-53.2024.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7192927, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 650,89 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)- de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, e subitem 20.11 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **09/11/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.120,00**
Número do Processo: **0000480-10.2022.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nos argumentos e fundamentos expostos no Parecer 6352171, lavrado pelo Núcleo de Assessoria Jurídica, os quais adoto como razão de meu convencimento, INDEFIRO o recurso interposto por ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A, CNPJ n. 22.166.193/0001-98, mantendo-se a multa originalmente aplicada pela Direção da Secretaria Administrativa, no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), conforme Decisão 6116298.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**
Data Aplicação: **21/05/2024** Valor da Multa: **R\$ 476,00**
Número do Processo: **0000688-78.2024** Número do Contrato: **33/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), com fundamento no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e, também, na cláusula dezessete, parágrafo sétimo, inciso IV, do Termo de Contrato TRT 17.º Região n.º 33/2020.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**
Data Aplicação: **02/08/2024** Valor da Multa: **R\$ 476,00**
Número do Processo: **0000688-78.2024** Número do Contrato: **33/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal da prestação, na forma do Cláusula Dezessete, Parágrafo Sétimo, inciso VI do contrato nº 33/2020, com base nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **17/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.126,18**
Número do Processo: **0000713-07.2022.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nos argumentos e fundamentos expostos no Parecer 6684220, lavrado pelo Núcleo de Assessoria Jurídica, os quais adoto como razão de meu convencimento, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. (CNPJ: 22.166.193/0001-98), sucedida por VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. (CNPJ nº 05.872.814/0001-30) (6481982), em face da Decisão 6257275, para reduzir o valor da multa aplicada para R\$ 1.126,18 (um mil cento e vinte e seis reais e dezoito centavos).**

Intime-se a recorrente desta decisão, encaminhando-lhe cópia do Parecer.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da intimação, registre-se a sanção no Sistema de Cadastramento Unificado de Fo

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC		
Data Aplicação:	11/07/2023	Valor da Multa:	R\$ 205,00
Número do Processo:	0002950-14.2022.4	Número do Contrato:	33/2022
Descrição/Justificativa:	Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 6737675, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1ª, e, da Portaria nº 75/2022, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina (5933468), IMPONHO à contratada a multa de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), com fundamento nos subitens 17.10 da "Tabela de Condutas 1" e 17.12 da "Tabela de Condutas 2" do Termo de Referência e no art. 87, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.		
	Intime-se a fornecedora desta decisão, com cópia da instrução que lhe serve de fundamento.		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
Data Aplicação:	11/12/2018	Valor da Multa:	R\$ 35.944,18
Número do Processo:	00044-2016	Número do Contrato:	56382-2016
Descrição/Justificativa:	Registro de re-ratificação, à vista que, mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-036482/2018, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), conforme registro de Ocorrência de 14/01/2019, aplicou sanção de multa por descumprimento de níveis de serviços, em empresa da contratação original, que veio a ser sucedida em seus direitos e obrigações pela atual, por força do termo Aditivo RG 65435, de 27/12/2018.		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT		
Data Aplicação:	07/03/2019	Valor da Multa:	R\$ 9.600,00
Número do Processo:	53150002757201494	Número do Contrato:	92/2013 - SE/RJ
Descrição/Justificativa:	Descumprimento do subitem 2.1 Das Condições Especificas da Contratação do referido contrato nº 92/2013 - R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **23/07/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.260,53**
Número do Processo: **CD-243/2017** Número do Contrato: **CCT 099/2018**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3.260,53, CONFORME CÁLCULOS APRESENTADOS PELO GESTOR (DOC. 1), JÁ REDUZIDO O VALOR DO CHAMADO EXCLUÍDO, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA NONA, ALÍNEA B, II DO CONTRATO E ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **05/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 162,00**
Número do Processo: **PA 21.283/2013** Número do Contrato: **133/2014**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória, com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei 8666/93, no art. 7 da Lei 10.512/2002, bem como na alínea "b" do subitem 21.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº26/2014.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **06/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 5.566,67**
Número do Processo: **PD 27821/2019** Número do Contrato: **112/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.566,67, com fulcro na cláusula décima quarta, alíneas "b" e "c" do contrato e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **08/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 4.889,64**
Número do Processo: **PD 39664/2020** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 4.889,64 com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **07/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.574,95**
Número do Processo: **PD 44.222/2018** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 1.574,95, conforme sugerido pela Fiscalização, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **04/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.136,88**
Número do Processo: **PD 47887/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 1.136,88, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **07/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.415,61**
Número do Processo: **PD 51.675/2018** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 2.415,61, já excluído o valor referente ao enlace de São Bernardo do Campo conforme sugerido pela Fiscalização, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **06/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.252,10**
Número do Processo: **PD 58402/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 3.252,10 (cf. cálculos do gestor) com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **07/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 3.073,74**
Número do Processo: **PD 78.759/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 3.073,74 com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **12/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.147,31**
Número do Processo: **pg-054/13** Número do Contrato: **ct-079/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.147,31, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **16/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 486,40**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 486,40, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **15/03/2018** Valor da Multa: **R\$ 543,46**
Número do Processo: **PG-054/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE MULTA MORATÓRIA DE R\$ 543,46, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01) E PREVISTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93. (INCIDENTE 24)**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **01/09/2016** Valor da Multa: **R\$ 112.508,99**
Número do Processo: **PG-054/2013** Número do Contrato: **CCL-CT 079/2013**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA QUINZE, A (HIPÓTESE 4) DO CONTRATO E NO ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 112.508,99.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **15/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.016,67**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **CCT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.016,67, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEAS "B" E "C" DO CONTRATO E NO ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **27/06/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.936,67**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **112/13**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu pela aplicação da penalidade de multa de R\$ 1.936,67, conforme sugerido pela fiscalização, com fundamento na cláusula quatorze , alínea "b" e "c" , c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **18/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 5.133,33**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **SCL-CT-112/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA "b" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 5.133,33, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 13).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **15/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 296,67**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **CCT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 296,67, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA “C” DO CONTRATO E NO ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **31/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 403,07**
Número do Processo: **PG-090/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 153/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS “b” E “c” DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 403,07, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 09).**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **31/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 508,18**
Número do Processo: **PG-090/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 153/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS “b” E “c” DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 508,18, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 10).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 37,06**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 37,06, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 43,58**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 43,58, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 167,93**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 167,93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **25/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 782,90**
Número do Processo: **PP-PG-090/12-01**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 782,90 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO CONTRATO, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **02/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 109,10**
Número do Processo: **PP-PG-090/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 153/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 109,10 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO CONTRATO, C/C O ART. 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**
02/07/2015 - REGISTRO EM 28/07/2015

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **18/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.400,00**
Número do Processo: **PP-PG-107/09** Número do Contrato: **CCL-CT 009/10**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA NONA, "C", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 2.400,00, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **18/10/2013** Valor da Multa: **R\$ 1.535,97**
Número do Processo: **PREGÃO 090/2012** Número do Contrato: **153/2012**
Descrição/Justificativa: **MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R\$ 1.535,97 EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO COINTRATUAL**

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **19/11/2013** Valor da Multa: **R\$ 9,16**
Número do Processo: **PREGÃO 090/2012** Número do Contrato: **153/2012**
Descrição/Justificativa: **MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R\$ 9,16 EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO COINTRATUAL**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **17/12/2013** Valor da Multa: **R\$ 2.400,00**
Número do Processo: **PREGÃO 107/2009** Número do Contrato: **009/2010**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 2.400,00 EM RAZÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **16/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 750,63**
Número do Processo: **SEI 0048544-82** Número do Contrato: **PEF 17/2014**
Descrição/Justificativa: **Violação à alínea a da cláusula II: instabilidade de conexão além do permitido contratualmente.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **17/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 602,06**
Número do Processo: **SEI 67496-12** Número do Contrato: **PEF 17/2014**
Descrição/Justificativa: **Violação à alínea a da cláusula II: instabilidade de conexão além do permitido contratualmente.**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925909 - COMPANHIA DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO/PR**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **02/06/2023** Prazo Final: **01/01/2025**
Número do Processo: **01/23 - 205511032** Número do Contrato: **1109/2021**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato: 1) Violação da integridade das mensagens enviadas; 2) Subcontratação irregular; 3) Negativa de prestação de informações. DISPOSITIVOS APLICÁVEIS: Lei Federal 13.303/2016, Art. 40, inciso VIII, Art.83; RILC Art. 173-C, 153-A e 174-G.**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 130,74, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador
	Impeditiva: Não
Número do Processo:	PP-PG-090/12
	Número do Contrato: CCL-CT nº 153/2012
Descrição/Justificativa:	A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 111,18, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador
	Impeditiva: Não
Número do Processo:	PP-PG-090/12
	Número do Contrato: CCL-CT nº 153/2012
Descrição/Justificativa:	A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 496,57, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador
	Impeditiva: Não
Número do Processo:	PP-PG-090/12-01
	Número do Contrato: 153/2012
Descrição/Justificativa:	O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 2.348,74 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
	Impeditiva:	Não	
Número do Processo:	PP-PG-090/2012	Número do Contrato:	SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa:	AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 327,30 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.		

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
UASG Sancionadora:	925560 - BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	05/10/2023		
Data Aplicação:	05/10/2023		
Número do Processo:	042/2023	Número do Contrato:	148927
Descrição/Justificativa:	Multa no valor de R\$ 30.300,00 proveniente da Indisponibilidade dos links de internet causando prejuízos no fornecimento dos serviços aos clientes do Banestes.		

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
UASG Sancionadora:	925560 - BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	05/10/2023		
Data Aplicação:	05/10/2023		
Número do Processo:	042/2023	Número do Contrato:	148927
Descrição/Justificativa:	Indisponibilidade dos links de internet causando prejuízos no fornecimento dos serviços aos clientes do Banestes.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/03/2024**
Data Aplicação: **27/03/2024**
Número do Processo: **2795/2023** Número do Contrato: **0009/2019**
Descrição/Justificativa: **Em virtude do subitem U.1 do Termo de Referência, a empresa descumprimento o procedimento de emissão de Notas Fiscais do Contrato EBC/DOTEC/N 0009/2019.**

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/03/2024**
Data Aplicação: **27/03/2024**
Número do Processo: **2795/2023** Número do Contrato: **0009/2019**
Descrição/Justificativa: **Em virtude do descumprimento relacionado ao procedimento de emissão de Notas Fiscais do Contrato EBC/DOTEC/N 0009/2019.**

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2023**
Data Aplicação: **10/10/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.
Período: de 01/07/2023 a 31/07/2023 ;
Valor: R\$ 2.977,30 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos);

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/02/2022**
Data Aplicação: **17/02/2022**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento da disponibilidade mensal (IDMS) contratada no prazo estabelecido em contrato, conforme descrito nos itens 17.2 e 13.8 do Termo de Referência e fundamentado na Lei nº 13.303/2016 e demais legislação correlata.**
VALOR DA MULTA: R\$1.621,89

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/07/2021**
Data Aplicação: **23/07/2021**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento da disponibilidade mensal (IDMS) contratada no prazo estabelecido em contrato conforme descrito nos itens 17.2 e 13.8 do Termo de Referência e fundamentado na Lei nº 13.303/2016 e demais legislação correlata.**
VALOR DA MULTA: R\$3.289,70

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/06/2022**
Data Aplicação: **21/06/2022**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento da disponibilidade mensal (IDMS), referente à infração ocorrida no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme descrito nos itens 17.2 e 13.8 do Termo de Referência.**
VALOR DA MULTA: R\$ 1.492,47

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/06/2023**
Data Aplicação: **29/06/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.**
Período
01/02/2023 a 28/02/2023
VALOR:
R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/06/2023**
Data Aplicação: **29/06/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.**
Período
01/07/2022 a 31/07/2022
VALOR:
R\$4.093,83 (Quatro mil noventa e três reais e oitenta e três centavos).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/06/2023**
Data Aplicação: **05/06/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.**
Período
01/03/2023 a 31/03/2023
VALOR:
R\$894,68 (Oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2023**
Data Aplicação: **10/10/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.
Período: de 01/09/2023 a 30/09/2023;
Valor: R\$ 1.348,41 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos);

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/02/2024**
Data Aplicação: **02/02/2024**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.
Período: de 01/11/2023 a 30/11/2023;
Valor: R\$ 1.712,15 (um mil setecentos e doze reais e quinze centavos);

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/03/2024**
Data Aplicação: **08/03/2024**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo: Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o subitem 13.8 do Termo de Referência.**
Competência da Penalidade: 02/2024.
Valor da Multa: R\$ 4.040,32 (quatro mil e quarenta reais e trinta e dois centavos).
OBS: Houve manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/11/2024**
Data Aplicação: **13/11/2024**
Número do Processo: **4410301137320208** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 7.3 e 14.6 do Termo de Referência.**
Competência da Penalidade: 10/2024.
Valor da Multa: R\$ 2.406,62 (dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).
OBS: Manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/06/2024**
Data Aplicação: **20/06/2024**
Número do Processo: **4410301137320208** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 14.6 do Termo de Referência.
Competência da Penalidade: 04/2024.
Valor da Multa: R\$ 7.315,89 (sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).
OBS: Manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/01/2023**
Data Aplicação: **23/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento aos itens 14.6 e 14.7 do Termo de Referência, no período de março 2022.**

Valor da Multa R\$ 5.226,25 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/01/2023**
Data Aplicação: **18/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período novembro/2022 (IDMS), JUSTIFICA-SE a aplicação de multa no valor de:**

VALOR: R\$7.064,91

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/10/2022**
Data Aplicação: **17/10/2022**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Levando-se em conta que esta foi a primeira infração dessa natureza, adicionado ao fato de que não houve prejuízo ao serviço prestado em decorrência do atraso no envio dos arquivos, e considerando-se, ainda, os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, justifica-se a conversão da penalidade de multa em pecúnia, prevista nos itens 11.1, 11.2 e 14.5 do Termo de Referência para advertência.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2022**
Data Aplicação: **21/11/2022**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual por atraso no fornecimento dos relatórios referentes ao período de agosto/2022 conforme descrito nos Itens 11.1, 11.2 e 14.5 do Termo de Referência, JUSTIFICA-SE aplicação de multa.**
VALOR: R\$1.549,80

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2022**
Data Aplicação: **21/11/2022**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período agosto/2022, JUSTIFICA-SE aplicação de multa calculada conforme item 14.6 do Termo de Referência - TR, por descumprimento do Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) mínimo constante do item 7.3 do referido TR.**
VALOR: R\$7.315,88

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/01/2023**
Data Aplicação: **09/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período julho/2022 (IDMS), JUSTIFICA-SE aplicação de multa.**
VALOR: R\$7.315,89

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/02/2023**
Data Aplicação: **09/02/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período dezembro/2022, referente ao Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS), JUSTIFICA-SE a aplicação de multa calculada conforme item 14.6 do Termo de Referência, constante do item 7.3 do referido TR.**

VALOR: R\$ 2530,12

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/01/2023**
Data Aplicação: **19/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual, conforme prevê os Itens 11.1, 11.2 e 14.5 do Termo de Referência, relativo ao período de Abril 2022.**

Valor da Multa:
R\$ 1.549,80 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/10/2024**
Data Aplicação: **08/10/2024**
Número do Processo: **44104003217202201** Número do Contrato: **01.036372.2023**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 16.4 e 11.7do Termo de Referência.
Competência da Penalidade: 08/2024.
Valor da Multa: R\$ 3.725,99 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
OBS: Houve manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/08/2024**
Data Aplicação: **28/08/2024**
Número do Processo: **44104003217202201** Número do Contrato: **01.036372.2023**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 16.4 e 11.7 do Termo de Referência.
Competência da Penalidade: 07/2024.
Valor da Multa: R\$ 11.838,03 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos).
OBS: Houve manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2022**
Data Aplicação: **21/11/2022**
Número do Processo: **53177054250202228** Número do Contrato: **003/2020**
Descrição/Justificativa: **R\$ 135,00**
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/11/2022**
Data Aplicação: **11/11/2022**
Número do Processo: **53177070060202258** Número do Contrato: **003/2020**
Descrição/Justificativa: **R\$ 1.086,75**
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/08/2019**
Data Aplicação: **07/08/2019**
Número do Processo: **PD 36335/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 3.499,29, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/06/2019**
Data Aplicação: **12/06/2019**
Número do Processo: **PD 43689/2018** Número do Contrato: **112/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação de multa no valor total de R\$ 1.026,67, conforme sugerido pela Fiscalização, com fundamento na Cláusula Quatorze, alínea "b", c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/07/2019**
Data Aplicação: **19/07/2019**
Número do Processo: **PD nº 40278/2018** Número do Contrato: **79/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação de multa no valor total de R\$ 2.040,14, conforme sugerido pela Fiscalização (doc. 05), com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/07/2019**
Data Aplicação: **22/07/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.455,22, JÁ EXCLUÍDO O ENLACE DE ITAPECERICA CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 26), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART 86, II, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/07/2019**
Data Aplicação: **22/07/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.406,98, CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 03), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93**

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCL-CT 079/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA E ITEM 1.3.2 DO ANEXO A DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 127,76, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 23).
05/10/2017**

Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/02/2019**
Data Aplicação: **08/02/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT-079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.595,41, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELO GESTOR (DOC. 10), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/06/2018**
Data Aplicação: **27/06/2018**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 760,85, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" E ITEM 1.3.2 DO ANEXO A DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93**

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/07/2019**
Data Aplicação: **30/07/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 701,06, CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/03/2018**
Data Aplicação: **12/03/2018**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT-079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.133,33, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA "B" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/02/2019**
Data Aplicação: **13/02/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT-079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 986,28, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELO GESTOR (DOC. 22), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/01/2019**
Data Aplicação: **28/01/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 888,55, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELO GESTOR (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **SACL-CT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA "b" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 3.593,33, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 14).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **SCL-CT nº 112/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA “b” DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 419,21, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 15).**

Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/06/2018**
Data Aplicação: **28/06/2018**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **CCT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.796,67, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 17), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA “B” DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/06/2019**
Data Aplicação: **27/06/2019**
Número do Processo: **pg-074/2013** Número do Contrato: **CCT 112/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.936,67, CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUATORZE, ALÍNEA “B”, C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93.**
27/06/2019 - REGISTRO EM 13/11/2019



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

SUMÁRIO - PROCURAÇÃO

Data	14/06/2024
ID Espaider	0031/2024
Ref.:	Renovação de Procuração – Cliente Governo - Licitação

Outorgante (s)	ALGAR TELECOM S/A VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A			
Representantes legais das outorgantes	JEAN CARLOS BORGES			
	AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON			
Outorgado (s)	CONSULTORES / GERENTE / DIRETOR / ANALISTAS DE NEGÓCIOS e ANALISTAS DE LICITAÇÃO			
Vínculo do (s) outorgado (s) com empresa	x	Associados Algar Telecom		Prestador serviços
Validade da procuração	31/12/2024			
Devolver este para	Bruna de Sousa Freire			

TIPO DE PROCURAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Os referidos poderes foram outorgados *na Proc Part 0250.2023 Telecom X Licitação DJUR-14918*. Renova-se a Procuração para atualização das empresas Outorgantes (exclusão da Smart Telecomunicações e Serviços Ltda e Algar Multimídia S/A) e dos associados Outorgados (inclusão: Ana Lucia Rodrigues Martins, Gustavo Rodrigues Coimbra, Lilian Lorena Serafim, Rafael Ferreira Moraes de Carvalho, Raphael Olimpio Ferreira e Ricardo Martins Danielewicz; exclusão: João Gomes de Lima Neto, Leandro Figueiredo Rocha Guedes e Rubira Mauri Vaz Lopes).

PODERES

Poderes de atuação em quaisquer processos licitatórios em todas suas fases, podendo realizar/atuar especificamente em relação aos seguintes atos: (i) participar das sessões públicas, presenciais e eletrônicas, de recebimento, abertura de documentação de habilitação e de propostas comerciais, podendo dar lances verbais e eletrônicos; (ii) declarar e/ou realizar vitorias, ou dispensá-las; (iii) solicitar o registro, cadastro, junto aos órgãos licitantes para obtenção de Certificado de Registro Cadastral; (iv) interpor recurso ou renúncia de interposição de recursos; (v) manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar; (vi) enviar e assinar proposta inicial e final; bem como assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances/proposta; (vii) assinar todas as declarações e termos solicitadas no edital e seus anexos, bem como constantes na plataforma da sessão; (viii) responder/preencher e assinar formulários/questionários.

Solicitante	Barbara Costa Araújo
--------------------	----------------------

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANATEL	
PVSTA - SICAP	
N.º	<u>200890060066</u>
DATA:	<u>18 / 04 / 08</u>
VISTO.:	<u>96</u>

**AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES
E INFORMÁTICA LTDA.**



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 88/2008 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

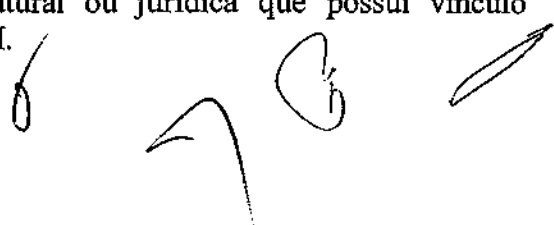
Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 05.872.814/0001-30, ora representada por seus sócios, Dionísio Nunes Freire Júnior, brasileiro, solteiro, administrador, identidade nº 26.625.778 SSP/SP e CPF nº 287.770.498-02 e Domingos Alexandre Rigos Alves, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, identidade nº 21.380.022 SSP/SP e CPF nº 066.181.988-44, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 877/2008, Processo Anatel nº 53500.019506/2006, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.



1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

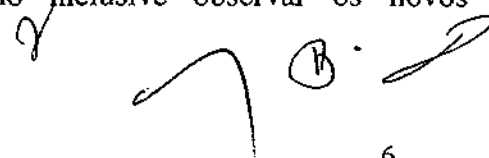
6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos



condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

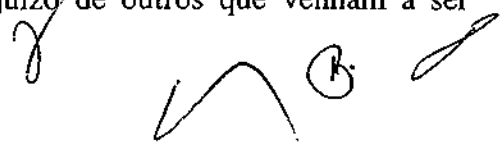
6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:



- I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III – a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

98

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

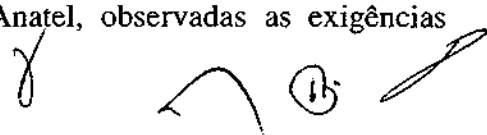
9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

48

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CS

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

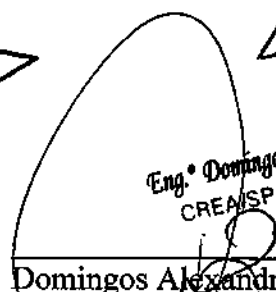
Brasília, Distrito Federal, 05 de março de 2008.

ANATEL

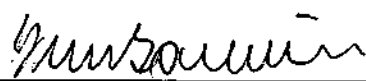

Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA


Dionísio Nunes Freire Júnior
Sócio
Avvio Soluções em Telecomunicações e Informática Ltda.


Eng.º Domingos A. Rigos Alves
CREA/SP 5062064270
Domingos Alexandre Rigos Alves,
Sócio
Avvio Soluções em Telecomunicações e Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04


Marisa Pacheco Uno Ferreira
RG n.º 26.205.451-6
CPF n.º 185.478.808-60

14.º OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS DO 14º SUB. LAPA - SÃO PAULO - SP
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 - Lapa - CEP: 05072-050 - Fone: (11) 3836-5050

Reconheço por semelhança as firmas de: DIONÍSIO NUNES FREIRE JÚNIOR e DOMINGOS ALEXANDRE RIGOS ALVES, em documento com valor econômico, datafé.
São Paulo, 01 de abril de 2008. Cód. (201113531) 33480035747
Em Teste da validade.

SERGIO ADRIANO ALVARO DA SILVA - Oficial Substituto Total 21 total R\$ 9,00
Selo(s): 2 Atos: 1022AA-0056744

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14º SUBDISTRITO - LAPA
Sergio Adriano Alvaro da Silva
Oficial Substituto
1022AA056744

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
23/04/2008
14º SUBD. LAPA
03

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 877, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53500.019506/2006;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo n.º 1419, de 7 de novembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à **AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 05.872.814/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 484, de 5 de novembro de 2007, ambas da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SICAP:200890024344

211178	SERRANO DO MARANHÃO	12.229,62	0,00	0,00	0,00	0,00	12.229,62	0,00	0,00	0,00
211180	SÍTIO NOVO	314.236,36	0,00	0,00	43.786,93	0,00	358.023,29	0,00	0,00	0,00
211190	SUCUPIRA DO NORTE	165.744,11	0,00	0,00	54.455,88	0,00	220.199,99	0,00	0,00	0,00
211195	SUCUPIRA DO RIACHÃO	8.602,27	0,00	0,00	0,00	0,00	8.602,27	0,00	0,00	0,00
211200	TASSO FRAGOSO	108.849,25	0,00	0,00	21.185,98	0,00	130.035,23	0,00	0,00	0,00
211210	TIMBIRAS	569.450,59	0,00	0,00	95.499,72	0,00	664.950,31	0,00	0,00	0,00
211220	TIMON	4.475.958,60	0,00	1.158.000,00	3.167.262,63	0,00	0,00	0,00	0,00	8.801.221,23
211223	TRIZIDEIA DO VALE	314.768,52	0,00	0,00	56.284,03	0,00	371.052,55	0,00	0,00	0,00
211227	TUFILÂNDIA	10.888,46	0,00	0,00	0,00	0,00	10.888,46	0,00	0,00	0,00
211230	TUNTUM	1.156.207,83	1.720.793,87	858.000,00	3.355.836,51	0,00	0,00	0,00	0,00	7.090.838,21
211240	TURIAÇU	650.591,92	0,00	0,00	110.065,79	0,00	760.657,71	0,00	0,00	0,00
211245	TURILÂNDIA	39.407,30	0,00	0,00	0,00	0,00	39.407,30	0,00	0,00	0,00
211250	TUTÓIA	858.217,71	213.972,78	0,00	138.034,17	0,00	1.210.224,66	0,00	0,00	0,00
211260	URBANO SANTOS	323.147,82	0,00	0,00	68.153,00	0,00	391.300,82	0,00	0,00	0,00
Valores transferidos aos FMS		161.878.420,90	108.755.719,39	12.546.663,97	176.049.716,95	9.499.878,12	47.248.737,67	47.978.313,00	0,00	354.503.592,42

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MARANHÃO - JAN/2008

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)							
Competência: 200801							UF: MA
Gestão	IBGE	Municípios	Nome da Unidade	Código CNES	Nº. do contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser retido no FNS e transferido diretamente a Unidade Prestadora
Gestão Municipal	211130	SÃO LUÍS	Hospital Universitário - HU-UFMA	2726653	2697	23/12/2004	47.978.313,00
TOTAL							47.978.313,00

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MARANHÃO - JAN/2008

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)							
Competência: 200801							UF: MA
IBGE	Municípios	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do TERMO	Fundo (FMS ou FES) que serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
210350	COLINAS	Hospital Regional Carlos Macieira	2726645	1	23/11/2004	FES	530.939,16
210530	IMPERATRIZ	Hospital Regional Materno Infantil	2452383	2	23/11/2004	FES	2.873.962,68
210540	ITAPECURU MIRIM	Hospital Regional Adélia Matos	2530236	3	23/11/2004	FES	1.399.732,56
211130	SÃO LUÍS	Hospital Infantil Juvêncio Matos	2456893	5	23/11/2004	FES	1.103.171,88
211130	SÃO LUÍS	Hospital Geral Tarquínio Lopes Filho	2646536	4	23/11/2004	FES	2.230.465,32
211130	SÃO LUÍS	Maternidade Benedito Leite	2702886	6	23/11/2004	FES	1.361.606,52
TOTAL							9.499.878,12

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
48	53000.004869/04	Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional - IPCP	Marituba/PA
49	53000.001461/03	Associação Comunitária Bela Vista - ACBV	Santa Cruz do Capibaribe/PE
50	53000.022196/03	Associação Cultural e Social de Santa Helena de Minas	Santa Helena de Minas/MG
51	53100.000754/04	Fundação Mariana Moreira Alves	Triunfo/PB

HELIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

GABINETE DO PRESIDENTE

CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 27 de julho de 2007

Processo nº 53500.009448/2005

Nº 837 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO instaurado contra a empresa UNIVERSAL TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.197.023/0001-26, autorizada do Serviço de Comunicação Multimídia e detentora de outorga de autorização de uso de radiofrequência, conforme Ato nº 35.510, de 16 de abril de 2003, que tem por objetivo a verificação do descumprimento parcial da obrigação prevista no art. 7º do Ato supramencionado, e cláusulas 4.1, 4.2 e 4.3 do Termo nº 032/2003-Anatel, de 6 de maio de 2003, decidiu, em sua Reunião nº 443, realizada em 18 de julho de 2007: a) afastar a aplicação da sanção de caducidade da outorga de autorização de uso de radiofrequência detida pela UNIVERSAL TELECOM S/A por meio do Ato supracitado; b) determinar que a Superintendência de Serviços Privados - SPV solicite fiscalização para comprovação do atendimento nos municípios em que a UNIVERSAL TELECOM S/A afirma já ter iniciado a operação comercial, conforme comunicação da UNIVERSAL TELECOM S/A de 10 de julho de 2007; c) de-

terminar que a SPV aplique sanção adequada à entidade, por não ter atendido os municípios mencionados no referido Ato no prazo regular, considerando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade e o resultado da fiscalização mencionada no item anterior; e d) determinar que a SPV estabeleça um novo prazo razoável para o atendimento dos municípios ainda não atendidos, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 283/2007/GCJL, de 11 de julho de 2007, e de conformidade com o Parecer nº 41-2007/PGF/DFHOG/PRC, de 10 de maio de 2007, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ATO Nº 877, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo n.º 53500.019506/2006.

Expede autorização à AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 05.872.814/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 880, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo n.º 53500.021326/2007.

Expede autorização à JARINET COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.990.694/0001-63, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE CERTIFICAÇÃO E ENGENHARIA DO ESPECTRO

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DO ESPECTRO

ATO Nº 1.178, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Alterar o Local da Estação 1 constante do Ato nº 1155, de 28 de fevereiro de 2008, que autoriza a EASYTONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.760.795/0001-97, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, de Rodovia Presidente Dutra, Km 13, S/N, Parque Cecap - Guarulhos/SP- Coord.: Lat.23S281071 / Long.46W293906, para Av. Condessa Elisabeth de Robiano, n.º 900 - Chácara Belém I - São Paulo/SP- Coord.: Lat.23S315069 / Long.46W351643, mantendo-se as demais condições estabelecidas.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ

DESPACHO DO GERENTE
Em 3 de setembro de 2007

Processo nº 53572001239/2005 - aplica a Nova Colinas FM, entidade não outorgada, estabelecida na cidade de Nova Colinas, Estado do Maranhão, a sanção de MULTA no valor R\$ 1.752,93 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), em infringência ao art. 163 da Lei n.º 9.472/97 - Lei Geral das Telecomunicações.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente do Escritório



0811854

PROTOCOLO

14/09/2016

14:10

São Paulo, 13 de Setembro de 2016

A/C: Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações - ORLE Agência Nacional de
Telecomunicações - ANATEL - Proc.: nº 53504.008659/2016-75

PROTOCOLO DE ENTREGA

Em atendimento a solicitação da Anatel processo nº 53504.008659/2016-75, conforme e-mail de
13/09/2016 09:51, estamos encaminhando copia autenticada da **"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2016"** da empresa **Avvio Soluções em
Telecomunicações e Informática Ltda**, CNPJ. 05.872.814/0001-30.

Eng. Amador José Marçal

Vogel Telecom

CPF: 045.412.698-05

Recebido:.....Data:.....

JUCESP
13 05 16



JUCESP PROTOCOLO
0.406.866/16-8



AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/MF: 05.872.814/0001-30

NIRE: 35.300.467.132

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2016**

Data, Hora e Local: Aos 31 dias do mês de março de 2016, às 11:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Professor Vicente Rao, n. 1.220, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001.

Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença do titular da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Presidente: Sr. Antônio Ricardo Sacramento Madureira. Secretário: Sr. Alexandre Shozu Nakamaru.

Ordem do dia: deliberar sobre: (i) a alteração da denominação da Companhia; (ii) a alteração da composição da Diretoria da Companhia; (iii) a aceitação da renúncia de atuais membros da Diretoria da Companhia; (iv) a eleição de novo membro para o cargo de Diretor Adjunto da Companhia; e (v) a alteração dos Artigos 1º e 17º do Estatuto Social da Companhia em vista dos itens (i) e (ii) supra.

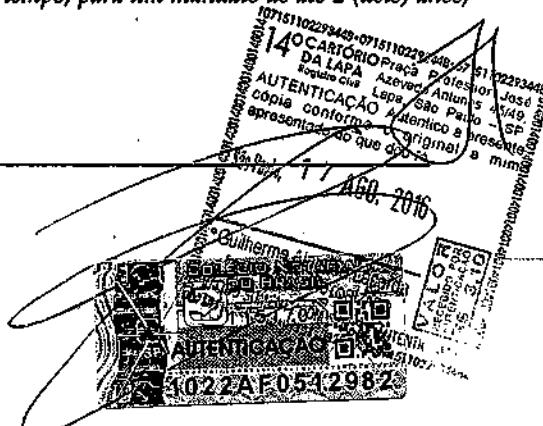
Deliberações: Os Acionistas deliberam, por unanimidade:

- (i) alterar a denominação da Companhia, a qual passa a ser "Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A." Diante de tal deliberação, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 1º. A Companhia tem a denominação de Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. e rege-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis."

- (ii) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a alteração na composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por até 4 (quatro) membros, residentes no país, acionistas ou não, dos quais um será o Diretor-Presidente, um será o Diretor Adjunto e os demais diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Diante de tal deliberação, o Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 17º. A Diretoria será composta por até 4 (quatro) membros, residentes no país, acionistas ou não, dos quais um será o Diretor-Presidente, um será o Diretor Adjunto e os demais diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição."

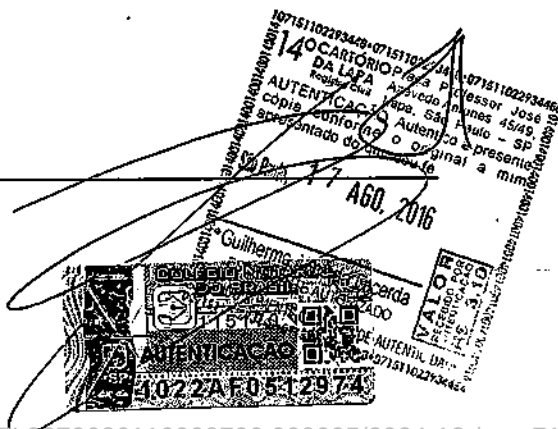


DUCE SP
13 05 16

Parágrafo 1º Em caso de vacância definitiva de um cargo de Diretor, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 10 (dez) dias seguintes, para preencher o cargo vago."

- (iii) aceitar a renúncia ao cargo de Diretor da Companhia apresentada pelo Sr. **DIONÍSIO NUNES FREIRE JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 26.625.778-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 287.770.498-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Benta Pereira, n. 310, torre Cielo, CO, Jardim São Bento, 02451-000, conforme Carta de Renúncia assinada em 18 de dezembro de 2015 e devidamente lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia;
- (iv) aceitar a renúncia ao cargo de Diretor Adjunto da Companhia apresentada pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO TOLEDO SARETTA**, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.694.663-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 304.995.158-38, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Professor Vicente Rao, n. 1.220, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001, conforme Carta de Renúncia devidamente lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia; e
- (v) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a eleição do Sr. **ALEXANDRE SHOZO NAKAMARU**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n. 19.983.707-7, SSP/SP e do CPF n. 263.789.338-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dardanelos, n. 481, apartamento 163, Alto da Lapa, CEP 05468-010, para ocupar o cargo de Diretor Adjunto da Companhia. O Diretor ora eleito aceita o respectivo cargo e declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76, e, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Assim sendo, o membro da Diretoria ora eleito, após o cumprimento das formalidades legais, foi investido imediatamente em seu cargo, mediante a assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do Artigo 149 da Lei das S.A.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra à Acionista e, na ausência de manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de achada livre e conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Antonio Ricardo Sacramento Madureira. Secretário: Sr. Alexandre Shozu Nakamaru. Acionista: Vogel Participações S.A., por seus diretores Antonio Ricardo Sacramento Madureira e Alexandre Shozu Nakamaru.



JUCESP
13 05 16

São Paulo, 31 de março de 2016

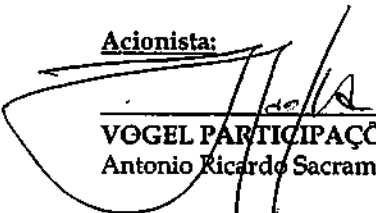
A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

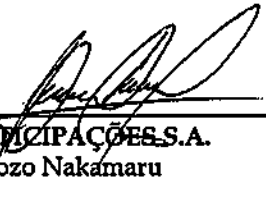
Mesa:


ANTONIO RICARDO SACRAMENTO
MADUREIRA
Presidente


ALEXANDRE SHOZO NAKAMARU
Secretário

Acionista:

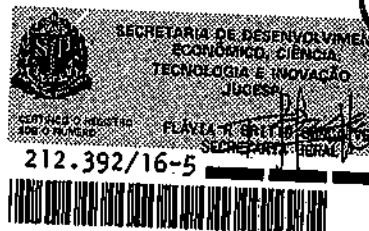

VOGEL PARTICIPAÇÕES S.A.
Antonio Ricardo Sacramento Madureira


VOGEL PARTICIPAÇÕES S.A.
Alexandre Shozo Nakamaru

Diretor Eleito:


ALEXANDRE SHOZO NAKAMARU

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. DATADA DE 31 DE MARÇO DE 2016].





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C60hguYo717kaFwdeX20ea&chave2=Ug8cwmwspH_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02796547906-VANDERLEI LUIS RIFFEL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6

SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.562.969/0001-03 - NIRE nº 42600486103

VANDERLEI LUIS RIFFEL nacionalidade brasileira, nascido em 18/07/1981, separado judicialmente, empresário, CPF nº 027.965.479-06, carteira de identidade nº 3.907.047, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Travessa das Rosas, 370, Jardim, Maravilha, SC, CEP 89.874-000, Brasil.

Socio da sociedade de nome **SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600486103, com sede Rua Duque de Caxias, 387 - sala 01, Centro, Maravilha, SC, CEP 89.874-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.562.969/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira. A sociedade passa a ter a seguinte nome empresarial - **SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda. Declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações Serviços de Comunicação Multímedia Serviços de Telefonia Fixa Comutada Construção e Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicação Instalação e Manutenção Elétrica Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Equipamentos para Escritório e Equipamentos e Suprimentos de Informática Representante Comercial e Agente do Comércio Provedores de Voz Sobre Protocolo Internet Voip Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis Suporte e Manutenção em Informática Tratamento de Dado e Serviços de Hospedagem na Internet Portais Provedores e Serviços na Internet, Comércio de Material de Construção.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio.

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALORES
VANDERLEI LUIS RIFFEL	500.000	100%	R\$ 500.000,00
Total	500.000	100%	R\$ 500.000,00

Req: 81300001433750

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238824330 Protocolo 238824330 de 08/08/2023 NIRE 42600486103

Nome da empresa SCNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174465527719146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO SCNET (0679618)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 719



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6
SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.562.969/0001-03 - NIRE nº 42600486103

ABERTURA DE FILIAL

Cláusula Quarta. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará Na Rua 420, 133, Sala:01; Edif. Macondo, Morretes, Itapema, CEP 88.220-000 SC.

OBJETO SOCIAL

Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações Serviços de Comunicação Multimidia Serviços de Telefonia Fixa Comutada Construção e Manutenção de Estacoes e Redes de Telecomunicação Instalação e Manutenção Elétrica Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Equipamentos para Escritório e Equipamentos e Suprimentos de Informática Representante Comercial e Agente do Comercio Provedores de Voz Sobre Protocolo Internet Voip Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis Suporte e Manutenção em Informática Tratamento de Dado e Serviços de Hospedagem na Internet Portais Provedores e Serviços na Internet, Comercio de Material de Construção.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

ATO CONSOLIDADO
SCNET TELECOMUNICACOES LTDA.

Cláusula Primeira

Do Nome Empresarial, da Sede, Do Início e Prazo de Duração e do Objeto
A sociedade gira sob o nome **SCNET TELECOMUNICACOES LTDA**, e será regida por este instrumento, pelo código civil Lei 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais aplicáveis à espécie.

1.1 A sociedade tem sua sede na Rua Duque de Caxias, 387, Sala:01, Centro, Maravilha, SC, CEP 89.874-000; que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritório em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A sociedade possui uma Filial, devidamente registrada, sob o **NIRE 42901251211, com CNPJ 07.562.969/0002-86**, e com sede na Rua XV de Novembro, 604, Sala 02, Centro, São Miguel do Oeste, CEP 89.900-000, SC; com atividades de Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações Serviços de Comunicação Multimidia Serviços de Telefonia Fixa Comutada Construção e Manutenção de Estacoes e Redes de Telecomunicação Instalação e Manutenção Elétrica Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Equipamentos para Escritório e Equipamentos e Suprimentos de Informática Representante Comercial e Agente do Comercio Provedores de Voz Sobre Protocolo Internet Voip Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis Suporte e Manutenção em Informática Tratamento de Dado e Serviços de Hospedagem na Internet Portais Provedores e Serviços na Internet, Comercio de Material de Construção.

Req: 81300001433750

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2023

Certifico o Registro em 10/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238824330 Protocolo 238824330 de 08/08/2023 NIRE 42600486103

Nome da empresa SCNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174465527719146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6
SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.562.969/0001-03 - NIRE nº 42600486103

A sociedade possui uma Filial, devidamente registrada, sob o **NIRE 42901296036, com CNPJ 07.562.969/0003-67**, com sede na Avenida Nereu Ramos 1019E - Sala:01 – Centro, Chapeco - Santa Catarina; Cep: 89801020. Com atividade de Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações Serviços de Comunicação Multimídia Serviços de Telefonia Fixa Comutada Construção e Manutenção de Estacoes e Redes de Telecomunicação Instalação e Manutenção Elétrica Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Equipamentos para Escritório e Equipamentos e Suprimentos de Informática Representante Comercial e Agente do Comercio Provedores de Voz Sobre Protocolo Internet Voip Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis Suporte e Manutenção em Informática Tratamento de Dado e Serviços de Hospedagem na Internet Portais Provedores e Serviços na Internet, Comercio de Material de Construção.

A sociedade constitui neste ato, com sede na **Rua 420, 133, Sala:01; Edif: Macondo, Morretes, Itapema, CEP 88.220-000 SC**. Com Atividades Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações Serviços de Comunicação Multimídia Serviços de Telefonia Fixa Comutada Construção e Manutenção de Estacoes e Redes de Telecomunicação Instalação e Manutenção Elétrica Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Equipamentos para Escritório e Equipamentos e Suprimentos de Informática Representante Comercial e Agente do Comercio Provedores de Voz Sobre Protocolo Internet Voip Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis Suporte e Manutenção em Informática Tratamento de Dado e Serviços de Hospedagem na Internet Portais Provedores e Serviços na Internet, Comercio de Material de Construção.

1.2 A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Segunda

Do Capital

2.1 O capital é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALORES
VANDERLEI LUIS RIFFEL	500.000	100%	R\$ 500.000,00
Total	500.000	100%	R\$ 500.000,00

2.2 A responsabilidade do socio é limitada à importância total do capital integralizado.

2.3 A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, e sua escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado.

Req: 81300001433750

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2023

Certifico o Registro em 10/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238824330 Protocolo 238824330 de 08/08/2023 NIRE 42600486103

Nome da empresa SCNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174465527719146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO SCNET (0679618)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 721

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6
SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.562.969/0001-03 - NIRE nº 42600486103

2.4 Em caso de falecimento ou interdição da socio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim.

Cláusula Terceira

Da Administração e Sua Remuneração

3.1 A administração da empresa será exercida por seu socio **VANDERLEI LUIS RIFFEL**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas.

3.2 Pelos serviços prestados, perceberá o administrador a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, credita em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3.3 Fica vedado ao administrador o uso da empresa, em operações ou negócios estranhos ao objetivo, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

3.4 Ao administrador é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da empresa. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para bem representar a empresa Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Podendo também nomear procuradores para um determinado período e no instrumento de procuração ficar especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

3.5 Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do balanço patrimonial, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Quarta

Das Condições Gerais

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

4.2 O socio administrador **VANDERLEI LUIS RIFFEL**, declara sob as penas da Lei que: §1º Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

4.3 Os casos omissos no presente instrumento, os serão regulados pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e pelas demais aplicáveis à espécie.

Req: 81300001433750

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238824330 Protocolo 238824330 de 08/08/2023 NIRE 42600486103

Nome da empresa SCNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174465527719146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO SCNET (0679618)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 722

10/08/2023

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6
SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.562.969/0001-03 - NIRE nº 42600486103

Pela exatidão do acima estipulado, assina o presente instrumento.

MARAVILHA, 20 de julho de 2023.

VANDERLEI LUIS RIFFEL

Req: 81300001433750

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2023

Certifico o Registro em 10/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238824330 Protocolo 238824330 de 08/08/2023 NIRE 42600486103

Nome da empresa SCNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174465527719146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



238824330

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SCNET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	238824330 - 08/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600486103
CNPJ 07.562.969/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023
SOB N: 20238824330

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901405749
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238824330
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20238824330

FILIAIS NA UF

NIRE 42901405749
CNPJ 07.562.969/0004-48
ENDERECO: RUA 420, ITAPEMA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02796547906 - VANDERLEI LUIS RIFFEL - Assinado em 10/08/2023 às 10:27:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2023

Certifico o Registro em 10/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238824330 Protocolo 238824330 de 08/08/2023 NIRE 42600486103

Nome da empresa SCNET TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174465527719146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1918299204



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SC

NOME
VANDERLEI LUIS RIFFEL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3907047 SSP SC

CPF
027.965.479-06

DATA NASCIMENTO
18/07/1981

FILIAÇÃO
HILARIO RIFFEL
ELSI MARIA RIFFEL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00816764363

VALIDADE
14/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/09/1999



OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO MIGUEL D'OESTE, SC

DATA EMISSÃO
22/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89146118648
SC147303362

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **SCNET TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **07.562.969/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140007043576**
Data de emissão: **08/01/2025 11:13:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/01/2025 15:30:11



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 18/01/2025 15h29min

Número
465

Validade
18/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SCNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 07562969000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWD1GRIMH7FZZBA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 18 de Janeiro de 2025

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone:4936640044



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2025 15:35:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SCNET TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **07.562.969/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2025 às 15:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 027.965.479-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678B.F420.BF61.1248 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.562.969/0001-03	DUNS®:	898243946
Razão Social:	SCNET TELECOMUNICACOES LTDA		
Nome Fantasia:	SCNET INTERNET PROVIDER		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/02/2025
Código de Controle:	B49DF75661BB2009		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	25/01/2025
Código de Controle:	2024122702581329457023		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	12/07/2025
Código de Controle:	23492422025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.562.969/0001-03 DUNS®: 898243946
Razão Social: SCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SCNET INTERNET PROVIDER
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.562.969/0001-03 DUNS®: 898243946
Razão Social: SCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SCNET INTERNET PROVIDER
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.562.969/0001-03 DUNS®: 898243946
Razão Social: SCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SCNET INTERNET PROVIDER
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.562.969/0001-03 DUNS®: 898243946
Razão Social: SCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SCNET INTERNET PROVIDER
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.562.969/0001-03 DUNS®: 898243946
Razão Social: SCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SCNET INTERNET PROVIDER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 31/08/2005
CNAE Primário: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAE Secundário 1: 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 2: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
CNAE Secundário 5: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 6: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 9: 6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
CNAE Secundário 10: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
CNAE Secundário 11: 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET -
CNAE Secundário 12: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 13: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 14: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE

Dados para Contato

CEP: 89.874-000
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 387 - SALA 01 - CENTRO
Município / UF: Maravilha / Santa Catarina
Telefone: (49) 36643456
E-mail: financeiro@scnet.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 027.965.479-06
Nome: VANDERLEI LUIS RIFFEL

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 027.965.479-06
Nome: VANDERLEI LUIS RIFFEL
E-mail: Vanderlei@scnet.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 027.965.479-06 Participação Societária: 100,00%
Nome: VANDERLEI LUIS RIFFEL
Número do Documento: 00816764363 Órgão Expedidor: SSP SC
Data de Expedição: 22/07/2019 Data de Nascimento: 18/07/1981
Filiação Materna: ELSI MARIA RIFFEL
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 89.874-000
Endereço: TRAVESSA DAS ROSAS, 370 - CASA - JARDIM
Município / UF: Maravilha / Santa Catarina
Telefone: (49) 88070622
E-mail: Vanderlei@scnet.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000005/2024-13)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Total Anual
1	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamago, 587 – Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600.	1		
2	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamago, 587 – Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600.	1		
3	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010- 01 - Blumenau/SC.	1		
4	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 - Ed. Central Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC	1		
5	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC).	1		
6	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC.	1		
7	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC.	1		
8	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Avenida Juscelino Kubitscheck, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC.	1		
9	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC.	1		
10	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC.	1	100,00 reais 200 megas	1.200,00 reais

Nome do fornecedor: SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 07.562.969/0001-03

Endereço: Rua Duque de Caxias, 387, SALA 01 – Centro- Maravilha

E-mail: comercial11.scnet@gmail.com

Telefone: 49 3664-5625

Nome e cargo do responsável: Claciane Rosina/ Assistente de vendas

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis/SC – C.P. 76 – CEP 88015-710 – Fone (48) 3027-7007 – E-mail: cpl@crcsc.org.br – www.crcsc.org.br

Claciane A Rosina



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY07L41lIttPthf-A&chave2=Ug8cwmshp_-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00083760008 - PEDRO RAMIRES DA COSTA | 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

**ESTATUTO SOCIAL DA
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais aplicáveis, abrir, transferir e extinguir, em qualquer localidade do País ou do exterior, escritórios, filiais e sucursais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada - STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, outros representantes



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 739



30/08/2023

comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, edição de livros e comércio varejista de livros.

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outras atividades correlatas ou complementares ao objeto social descrito neste artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 6º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$911.973.380,01 (novecentos e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), dividido em 362.049.609 (trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta e nove mil, seiscentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral").

Parágrafo 2º: As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º: As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com que a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º: Observados os limites fixados pela legislação e regulamentação vigentes, o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 740

30/08/2023

Parágrafo 5º: É vedada a criação ou emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 7º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de ações ordinárias adicionais, excluídas as ações já emitidas, independentemente de Assembleia Geral ou reforma estatutária.

Parágrafo 1º: O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio de emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição, mediante deliberação do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"), que fixará as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização. Em havendo subscrição do capital social com integralização em bens, a competência para a aprovação do aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º: O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento de ações.

Parágrafo 3º: A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra de ações, dentro do limite do capital autorizado, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou por meio de permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e deverá ser realizada: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º: Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 741

30/08/2023

Parágrafo 2º: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º: É vedado, na forma do artigo 115, parágrafo 1º e 4º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto em Assembleias da Companhia, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Artigo 9º. Além das demais hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente ou por dois conselheiros agindo em conjunto, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 10. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice Presidente do Conselho de Administração, por outro indivíduo presente indicado pela maioria do capital social presente, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 11. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda:

- (i) fixar o limite da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individual de cada membro do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (ii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (iii) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

- (iv) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (v) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, exceto pelo previsto no parágrafo 1º, do artigo 7º, deste Estatuto Social;
- (vi) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, observado o item (ix) do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (vii) aprovar a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado; e
- (viii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como Conselheiros.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Artigo 12. A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. Para fins deste artigo 12, o termo “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Seção I **Disposições Gerais**

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria em observância e de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 743

30/08/2023

Parágrafo 1º: A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 41 deste Estatuto Social, bem como sua adesão à Política de Divulgação e Uso de Informações e Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º: O prazo de gestão dos administradores se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 3º: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Artigo 15. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável e observadas as regras de convocação aplicáveis, as reuniões de qualquer dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus respectivos membros, e, em segunda convocação, com qualquer número, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, excluídos os impedidos de votar por conflito de interesses.

Parágrafo Único. É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

Artigo 16. As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, caso aplicável.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 744

30/08/2023

Parágrafo Único. Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou do Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade será atribuído ao Vice Presidente do Conselho de Administração e ao Diretor de Operações, respectivamente.

Seção II

Conselho de Administração

Artigo 17. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis ("Conselheiros"), com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 18. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo 1º: No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 745

30/08/2023

Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice Presidente.

Parágrafo 2º: Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração nomeará tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.

Parágrafo 3º: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente do Conselho de Administração assumirá as suas funções e o Conselho de Administração prosseguirá com a nomeação do Conselheiro substituto, o qual terá o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada, bem como com a nomeação do Conselheiro que assumirá o cargo de Vice Presidente.

Parágrafo 4º: Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do evento de vacância da maioria dos cargos para proceder a nova eleição.

Artigo 19. O Conselho de Administração reunir-se-á (a) ordinariamente, no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) vezes por ano; e (b) extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de manifesta urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Vice Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

Parágrafo 2º: As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo 3º: Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 746

30/08/2023

Parágrafo 4º: Independentemente das formalidades previstas neste artigo 19, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 20. As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º do artigo 19 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, da mensagem eletrônica ou do meio eletrônico utilizado, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Único. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 21. Além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e no seu Regimento Interno, compete ao Conselho de Administração:

- (i) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovação, alteração e/ou revogação do plano de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;
- (iii) distribuir a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral e fixar a remuneração individual dos diretores, Conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado e dos membros de qualquer Comitê de Assessoramento da Companhia;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações;
- (v) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus diretores, bem como atribuir aos diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (vi) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 747

30/08/2023

- (vii)** fiscalizar e supervisionar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (viii)** apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (ix)** autorizar a emissão, pela Companhia, de ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social;
- (x)** autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, incluindo a criação de planos de recompra de ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xi)** aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência aos acionistas, de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral;
- (xii)** aprovação da proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre capital próprio com base em balanço anual, semestral, trimestral ou mensal;
- (xiii)** aprovação de qualquer investimento ou despesa (a) não prevista no orçamento anual aprovado, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) cujo valor, individual ou agregado, exceda em 10% (dez por cento) o valor originalmente aprovado no orçamento anual;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

- (xiv)** aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem, móvel ou imóvel, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (xv)** aprovação de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, notas promissórias, commercial papers, bonds, notes ou outros títulos de dívida de uso comum no mercado de capitais, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
- (xvi)** aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, leasing, leasing back (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vender, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas cujo valor exceda R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xvii)** assunção de qualquer obrigação financeira que esteja vinculada à variação cambial, bem como a contratação de instrumentos de derivativos de qualquer espécie cujo valor exceda R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xviii)** aprovação de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas à Companhia cujo valor, individual ou agregado, em um período de 12 (doze) meses, exceda R\$2.000.000,00 (dois milhões reais);
- (xix)** prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros em operação que não envolvam a própria Companhia e/ou suas subsidiárias, observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;
- (xx)** aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da constituição de qualquer afiliada ou coligada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação, cujo valor, individual ou agregado, em qualquer um dos casos, exceda a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xxi)** aprovação das políticas, códigos e regimentos internos da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

- (xxii)** aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;
- (xxiii)** definição de voto da Companhia, das suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês das subsidiárias, afiliadas e coligadas da Companhia, que vierem a deliberar exclusivamente sobre matérias elencadas neste artigo 21;
- (xxiv)** escolha e destituição os auditores independentes da Companhia com base em recomendação do Comitê de Auditoria, de acordo com o artigo 24 deste Estatuto Social;
- (xxv)** aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (xxvi)** elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xxvii)** avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade;
- (xxviii)** rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;
- (xxix)** deliberar sobre o plano anual de trabalho do auditor independente, após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;
- (xxx)** aprovar a captação de recursos caso o indicador dívida líquida/EBITDA seja superior a 3,0 (três inteiros); e
- (xxxi)** definir os valores e princípios éticos da Companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Seção III
Comitês de Assessoramento

Artigo 22. O Conselho de Administração, para seu assessoramento e melhor desempenho de suas funções, poderá criar e extinguir comitês de assessoramento ("Comitês de Assessoramento") de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica ou ASG (ambiental, social e de governança), com objetivos e funções definidos, que deverão ser compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros eleitos e caso necessário a indicação de até 2 (dois) suplentes, sendo integrantes ou não dos órgãos de administração da Companhia, com prazo de mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: A instalação dos Comitês de Assessoramento compete ao Conselho de Administração, que estabelecerá as normas aplicáveis aos Comitês de Assessoramento, incluindo regras sobre seu funcionamento, competências, composição, prazo de gestão e remuneração, quando aplicável. Tais normas e regras serão definidas nos regimentos internos dos Comitês de Assessoramento, que serão aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: As matérias analisadas por cada um dos Comitês de Assessoramento serão objeto de relatórios e propostas, que não vincularão as deliberações do Conselho de Administração.

Seção IV
Comitê de Auditoria

Artigo 23. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) deve ser Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º: O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º: As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 24. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 751

30/08/2023

- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas;
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (vii) monitorar as atividades dos auditores independentes com o objetivo de avaliar a sua independência, a qualidade e a adequação dos serviços prestados à Companhia; e
- (viii) avaliar o plano anual de trabalho, discutir o resultado das atividades desempenhadas, as revisões efetuadas e avaliar o desempenho dos auditores independentes.

Artigo 25. Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei das Sociedades Anônimas, e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

Seção V

Diretoria

Artigo 26. A diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) diretores, os quais serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 13 deste Estatuto Social, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Operações e os demais diretores não terão designação específica.

Parágrafo 1º: Compete ao Diretor Presidente: (i) a direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das reuniões da Diretoria e a coordenação dos trabalhos dos demais diretores e do processo de tomada de decisão; (ii) a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 752

30/08/2023

representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; (iii) a organização e supervisão das políticas e diretrizes de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing; (iv) a supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e das deliberações tomadas em Assembleia Geral; (v) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (vi) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; (vii) administrar os assuntos de caráter societário em geral; (viii) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade; e (ix) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia.

Parágrafo 2º: Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) gerir as atividades da Diretoria Financeira da Companhia, incluindo administrar, gerir e controlar as áreas de tesouraria, fiscal e tributária, controladoria, auditoria, contabilidade, tecnologia da informação e de planejamento financeiro, segundo as orientações deste Estatuto Social, das normas legais vigentes e das políticas e diretrizes consignadas pela Assembleia Geral; (iii) assinar propostas, convênios, acordos, contratos com bancos e afins, documentos em geral para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias da Companhia; e (iv) administrar os recursos financeiros da Companhia, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos necessários à expansão da Companhia, conforme orçamento anual.

Parágrafo 3º: Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 4º: Compete ao Diretor de Operações: (i) dirigir as atividades de operações da Companhia visando ao controle de qualidade; (ii) propor políticas e protocolos, bem como sugerir a introdução de novas práticas e tecnologias; (iii) contribuir com a gestão das equipes; (iv) assegurar e executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho; (v) coordenar assuntos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 753

30/08/2023

inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades; e (vi) executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo 5º: Compete aos Diretores sem designação específica: (i) cumprir as atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e (iii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social.

Parágrafo 6º: Os diretores exercerão os direitos de voto da Companhia no tocante a qualquer de suas coligadas e controladas em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração, de acordo com os procedimentos e normas previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo 7º: Um diretor da Companhia poderá acumular mais de um cargo de diretor, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 8º: Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, observadas as disposições previstas em eventual acordo de acionistas arquivado ou que vierem a ser na sede da Companhia, e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar tais votos.

Artigo 27. As atribuições e competências dos diretores serão aquelas estipuladas neste Estatuto Social, bem como nas deliberações do Conselho de Administração. Se um dos diretores for destituído antes do fim do seu mandato, o término do mandato do novo diretor, eleito em sua substituição, deverá coincidir com a data de encerramento do mandato do restante da diretoria.

Parágrafo 1º: Os diretores deverão exercer suas funções no melhor interesse da Companhia e de acordo com as disposições deste Estatuto Social e da lei. Os diretores deverão permanecer na administração da Companhia, dedicados à gestão operacional das atividades da Companhia em caráter de exclusividade.

Parágrafo 2º: Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 3º: No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Diretor de Operações. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 754

30/08/2023

Parágrafo 4º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 5º: Ocorrendo a vacância do cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função. Caso ocorra a vacância do cargo de Diretor Presidente, o substituto provisório deverá ser o Diretor de Operações, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 28. Compete à Diretoria, em geral, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente as competências específicas constantes do artigo 26:

- (i) o exercício das atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;
- (ii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte, incluindo:
 - (a) a estratégia empresarial das divisões de negócios da Companhia e de suas controladas e coligadas;
 - (b) a estrutura operacional dos negócios, indicando o Diretor que deverá ser responsável pelo acompanhamento de cada uma das suas divisões;
 - (c) o orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios;
 - (d) a política de investimentos e desinvestimentos de cada divisão de negócios;
 - (e) a remuneração dos gestores de cada divisão de negócios;
 - (f) a estrutura de capital necessária à execução do orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios; e
 - (g) planejamento de pagamento de juros sobre o capital próprio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

- (iii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo VI deste Estatuto Social;
- (iv) a eleição e destituição dos administradores das sociedades controladas e coligadas de acordo com as indicações feitas pelo Conselho de Administração;
- (v) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;
- (vi) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;
- (vii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e
- (viii) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 29. A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (i) pelo Diretor Presidente agindo isoladamente ou em conjunto com qualquer Diretor ou pelo Diretor Financeiro agindo em conjunto com qualquer outro Diretor;
- (ii) por qualquer Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído;
- (iii) por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo em conjunto; ou
- (iv) pela assinatura isolada de 1 (um) procurador, devidamente constituído, com poderes específicos.

Artigo 30. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente, especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Artigo 31. A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário aos interesses da Companhia.

Parágrafo 1º: A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo 2º: As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões. Nesse caso, os membros da diretoria que participarem remotamente da reunião poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

Parágrafo 3º: As atas das reuniões da diretoria serão registradas em livro de atas das reuniões da diretoria.

Parágrafo 4º: Independentemente das formalidades de convocação para as reuniões da diretoria previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem todos os diretores da Companhia.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 32. A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, com os poderes e deveres conferidos pela lei.

Artigo 33. Sempre que vier a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes. Os membros do conselho fiscal podem ser acionistas ou não, e serão eleitos e substituídos de seus cargos a qualquer momento pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado, que deverá contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 757

30/08/2023

Parágrafo 3º: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 34. Os membros do conselho fiscal, se instalado, terão um mandato unificado até a próxima assembleia geral ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício fiscal em que foram eleitos, sendo permitida a reeleição. A remuneração dos membros do conselho fiscal, sujeita as disposições da legislação aplicável, será fixada pela assembleia geral que os elege.

Artigo 35. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário, e deliberará sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

Parágrafo 2º: Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º: Todas as manifestações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 36. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37. Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º: Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 758

30/08/2023

Parágrafo 2º: Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 38. O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão de tais reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social, a legislação aplicável e políticas internas da Companhia;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ix) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 39. A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral nomear o liquidante, estabelecer o modo de liquidação e eleger os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.

CAPÍTULO VIII **ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º: Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º: Para os fins deste artigo 40, entende-se por “Controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO IX **ARBITRAGEM**

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), na Lei das Sociedades Anônimas, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 760

30/08/2023

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42. A Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista. Quaisquer votos proferidos em deliberações sociais da Companhia em desacordo com acordos de acionistas eventualmente existentes e arquivados na forma deste artigo serão nulos, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a administração da Companhia zelar por sua observância.

Artigo 43. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou por este Estatuto Social, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

Artigo 44. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Timbó, 14 de agosto de 2023.

MESA:

Luciana Tarsila Badelucci
Presidente

Pedro Ramires da Costa
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



238388158

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	238388158 - 16/08/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023
SOB N: 20238388158

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00083760008 - PEDRO RAMIRES DA COSTA - Assinado em 14/08/2023 às 16:01:54
Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCI CARVALHO - Assinado em 15/08/2023 às 12:29:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb368tmjnd478l0q&chave2=ug8cwmshp-c6j5cvuira
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00464737931-ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG | 12257781821-LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 5º, §2º, inciso I, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifiquê Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no Jornal de Santa Catarina, nas edições dos dias (i) 08 de fevereiro de 2024 – página 02; (ii) 09 de fevereiro de 2024 – página 02; e (iii) 12 de fevereiro de 2024 – página 02.
- 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes acionistas titulares de 258.285.254 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 73,2% (setenta e três vírgula dois por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconsiderando 9.000.041 de ações atualmente em tesouraria), os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideraram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º, da Instrução CVM 81.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariados pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.
- 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Todos os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral e os anexos exigidos pela Instrução CVM 81, foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da presente data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM aplicável.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 763



27/03/2024

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** ratificação da nomeação e da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores e Consultores S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 2SP-03.22.67/O-1 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da **RMA HOLDING S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.553.391/0001-56, com sede na rua Porto Mauá, nº 742, Bairro Vargas, Sapucaia do Sul/RS, CEP. 93219-060 ("**RMA**"); **VIAWEBRS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.632/0001-16, com sede na rua Porto Mauá, nº 773, Bairro Vargas, Sapucaia do Sul/RS, CEP. 93219-060 ("**VIAWEBRS**"); e **TKNET TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.551.447/0001-00, com sede na rua Osvaldo Aranha, nº 2080, sala 01 e 02, Bairro Centro, Taquari/RS, CEP. 95860-000 ("**TKNET**"), em conjunto, "Sociedades", a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia; **(ii)** aprovação dos laudos de avaliação das Sociedades, elaborados pela Empresa Avaliadora, para fins de incorporação das Sociedades pela Companhia, conforme matéria objeto da deliberação "iv" abaixo; **(iii)** aprovação dos Protocolos e Justificações da incorporação das Sociedades pela Companhia, bem como de todos os seus anexos; **(iv)** aprovação da incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições dos Protocolos e Justificações, autorizando os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à sua formalização e efetivação; **(v)** ratificação da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores Independentes S.S., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Bairro Brooklin Novo, CEP 04571-020, e com filial na cidade Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alwin Schrader, nº 223, Sala 304, Bairro Centro, CEP 89015-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.651.123/0002-52 e no CRC/SC sob o nº 000292/F ("Empresa Avaliadora") responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da **VEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.967.152/0001/61, registrada na JUCESC sob o NIRE 42208113635, com sede localizada na cidade de Curitiba, no Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Lauro Muller, nº 291, Bairro Centro, CEP 89520-000 ("**Vex**"); **(vi)** aprovação do laudo de Avaliação da "Vex", elaborado pela empresa avaliadora nos termos do artigo 8º, §§1º e 6º da Lei das Sociedades por Ações em atendimento ao artigo 256, §1º da Lei das Sociedades por Ações, para fins de ratificação da aquisição, pela Companhia, do controle da "Vex", conforme matéria objeto da deliberação "vii" abaixo; **(vii)** em atendimento ao disposto no artigo 256, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da "Vex", conforme "Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças" celebrado em 21 de dezembro de 2023, por e entre a Companhia e os sócios vendedores, com a interveniência anuência da "Vex"; **(viii)** autorizar expressamente os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações acima.

7. DELIBERAÇÕES: Dando início às deliberações, pela unanimidade dos acionistas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 764

27/03/2024

presentes, e sem abstenções, foi dispensada a leitura dos documentos que instruíram a convocação desta Assembleia, uma vez que foram integral e tempestivamente divulgados pela Companhia. Após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.285.254 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, a ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores Independentes S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 2SP-03.22.67/O-1, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio da RMA Holding S.A., VIAWEBRS Telecomunicações Ltda. e TKNET Telecom Ltda.

7.2. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.285.254 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, os Laudos de Avaliação das Sociedades, elaborado pela Empresa Avaliadora, com data-base de 31 de dezembro de 2023, nos quais constam a avaliação do acervo líquido das sociedades, a ser incorporado pela Unifique, no total de R\$ 5.370.951,09 (cinco milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos) considerando os efeitos de equivalência já registrados entre as sociedades.

7.3. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.285.254 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, o Protocolo e Justificação da incorporação das Sociedades pela Companhia, bem como de todos os seus anexos, consubstanciando os principais termos e condições da Incorporação.

7.4. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.285.254 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, a incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições dos Protocolos e Justificações anexos a esta ata (Anexo II).

7.4.1. *Ausência de Aumento de Capital e Relação de Troca.* Considerando que as ações de emissão das Sociedades são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará: (i) no aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Companhia, na medida em que o respectivo patrimônio líquido das Sociedades já está integralmente refletido no patrimônio líquido da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 765

27/03/2024

Unifique, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; (ii) na emissão de novas ações; (iii) na alteração do seu Estatuto Social; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação.

7.4.2. Extinção e Sucessão da Sociedade. Em razão da Incorporação, as Sociedades serão extintas, com o consequente cancelamento das quotas representativas do seu capital social, e sucedidas a título universal pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos e obrigações. Assim, como resultado da Incorporação, a Companhia passará a ser titular direta dos ativos das Sociedades incorporadas.

7.4.3. Atos da Administração. Os membros da Diretoria da Companhia ficam autorizados a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das Incorporações e deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações, arquivamentos e publicações necessários junto aos órgãos competentes.

7.5. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.285.254 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a ratificação da contratação, pela Companhia, da Empresa Avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da "VEX".

7.6. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.285.254 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, o Laudo de Avaliação da "VEX", elaborado pela Empresa Avaliadora, nos termos do Anexo I à presente ata e em atendimento ao artigo 256, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, para fins de ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade do capital social da "VEX".

7.7. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.285.254 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da "VEX".

7.7.1. Diante da aprovação da deliberação 7.7 acima, consignar que:

- (i) Conforme consta do Laudo de Avaliação da "VEX", a aquisição das quotas, apesar de não se enquadrar como investimento relevante para a Companhia, ultrapassa 1,5x (uma vez e meia) o valor do lucro líquido por quota de emissão da "VEX",



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 766

27/03/2024

conforme demonstrado nos quadros abaixo, razão pela qual a operação é submetida à apreciação da Assembleia Geral:

Preço de Aquisição ⁽¹⁾	Número de Quotas	Preço de Aquisição por Quota
R\$ 25.160.317,25	100.000	R\$ 251,60

	Cotação média das ações em Bolsa nos últimos 90 dias (artigo 256, II, "a") ⁽²⁾	Patrimônio líquido da quota avaliado a preços de mercado (artigo 256, II, "b")	Valor do lucro líquido por quota (artigo 256, II, "c") ⁽³⁾
Valor	N/A	R\$ 80,26	R\$ 93,24
Comparação (1,5x)	N/A	R\$ 120,39	R\$ 139,87

(1) Não considera os ajustes de preço previstos no Contrato de Aquisição da "VEX".

(2) Não aplicável, uma vez que a "VEX" não possui ações listadas em bolsa.

- (ii) tendo em vista que a "VEX" é uma sociedade limitada, cujas quotas não são negociadas em bolsas de valores, o critério previsto no artigo 256, inciso II, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, não se aplica ao presente caso. Dessa forma, será concedido o direito de retirada aos acionistas dissidentes da deliberação da Assembleia Geral que venha a ratificar a aquisição da "VEX";
- (iii) o direito de recesso dos acionistas dissidentes deverá ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta ata. Farão jus ao direito de retirada os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em 21 de dezembro de 2023, data em que foi divulgado, pela Companhia, o Fato Relevante dando conta da aquisição da "VEX" ("Data de Corte"). Os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, assim registrados na Data de Corte, que desejarem exercer o direito de recesso serão reembolsados pelo número de ações que possuírem no momento de exercício do direito de recesso, até o máximo o número de ações de que eram titulares na Data de Corte;
- (iv) as ações de emissão da Companhia adquiridas após a Data de Corte não conferirão aos seus titulares o direito de recesso. Nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor por ação a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso será calculado com base no respectivo valor de patrimônio líquido por ação; e
- (v) Com base nas informações trimestrais auditadas da Companhia referentes ao período três meses findo em 30 de setembro de 2023, o valor de patrimônio líquido por ação é de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos).

7.8. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.285.254 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a autorização expressa para que os membros da Diretoria da Companhia pratiquem todos os atos e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 767

27/03/2024

tomem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações acima.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou a assembleia encerrada às 11h48min e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Timbó, 29 de fevereiro de 2024.** Mesa: Presidente – Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; e Secretária – Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. Acionistas: EROLF SCHOTTEN; FABIANO BUSNARDO; GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER; representada por Fabiano Busnardo: UNITÁ PARTICIPAÇÕES S/A; Procurador Christiano Marques de Godoy representando os acionistas: ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY; NORGES BANK; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF e VANECK BRAZIL SMALL – AP ETF.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Timbó, 29 de fevereiro de 2024.

MESA:

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho
Presidente

Ana Paula Roncaglio Heinig
Secretária



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 768

27/03/2024

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6887A6BDD7B74668819F72942C74048F
Assunto: Ata AGE -29.02.24_ RMA_TKNET_VIAWEB
Envelope fonte:
Documentar páginas: 6
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Ana Paula Heinig
Rua Duque de Caxias, 831
Centro
Timbó, BR-SC 89120-000
ana.heinig@redeunifique.com.br
Endereço IP: 187.85.161.250

Rastreamento de registros

Status: Original
29/02/2024 11:57:14

Portador: Ana Paula Heinig
ana.heinig@redeunifique.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ana Paula Roncaglio Heinig
ana.heinig@redeunifique.com.br
Advogada
Unifique S.A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

EFC41CCB4E82469...
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 187.85.161.250

Registro de hora e data

Enviado: 29/02/2024 12:05:40
Visualizado: 29/02/2024 12:05:51
Assinado: 29/02/2024 12:06:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho
tarsila_carvalho@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

7E1644E2C7C14DD...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.220.85.62
Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/02/2024 12:05:41
Visualizado: 29/02/2024 12:26:22
Assinado: 29/02/2024 12:26:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/02/2024 12:26:22
ID: 2c1d4f3f-f99a-4441-9601-237d0fb32b78

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/02/2024 12:05:41



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	29/02/2024 12:26:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/02/2024 12:26:59
Concluído	Segurança verificada	29/02/2024 12:26:59
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/03/2024

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Unifique Telecomunicações SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/03/2024

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Unifique Telecomunicações SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: luiz.bogo@redeunifique.com.br

To advise Unifique Telecomunicações SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at luiz.bogo@redeunifique.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Unifique Telecomunicações SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to luiz.bogo@redeunifique.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Unifique Telecomunicações SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 772

27/03/2024

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to luiz.bogo@redeunifique.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Unifique Telecomunicações SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Unifique Telecomunicações SA during the course of your relationship with Unifique Telecomunicações SA.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/03/2024

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



245395288

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	245395288 - 29/02/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024
SOB N: 20245395288

EVENTOS

042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 20245395288

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00464737931 - ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG - Assinado em 29/02/2024 às 17:43:24

Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO - Assinado em 29/02/2024 às 21:32:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/03/2024

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245395288 Protocolo 245395288 de 29/02/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114798641203265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08R5UWwqilVjQjSLuA&chave2=Ug8cwm5ph-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77774221972-FABIANO BUSNARDI|54156025004-ADEBAL ALFONSO HOPPE|00464737931-ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG
15110714860-JOSE WILSON DE SOUZA JUNIOR|12257781821-LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada no dia 28 de março de 2024, às 13h, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 5º, §2º, inciso I, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no Jornal de Santa Catarina, nas edições dos dias (i) 07 de março de 2024 – página 02; (ii) 08 de março de 2024 – página 02; e (iii) 11 de março de 2024 – página 02.
- 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes acionistas titulares de 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 73,07% (setenta e três inteiros e sete centésimos por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconsiderando 9.000.041 de ações atualmente em tesouraria), os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º, da Instrução CVM 81.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariados pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.
- 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Todos os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral e os anexos exigidos pela Instrução CVM 81, foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da presente data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM aplicável.
- 6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) ratificação da nomeação e da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores e Consultores S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 2SP-03.22.67/O-1 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da **BRICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 775



43.314.143/0001-80, NIRE nº 42206737186, com sede na rua Alagoas, nº 54, sala 02, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP. 89114-274 ("BRICK"); e **CONCÓRDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.180.666/0001-47, NIRE nº 42207687441, com sede na rua Anita Garibaldi, nº 365, sala 201, Bairro Centro, Concórdia/SC, CEP. 89700-124 ("CLIENTCO"), em conjunto, "Sociedades", a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia; **(ii)** aprovação dos laudos de avaliação das Sociedades, elaborados pela Empresa Avaliadora, para fins de incorporação das Sociedades pela Companhia, conforme matéria objeto da deliberação "iv" abaixo; **(iii)** aprovação dos Protocolos e Justificações da incorporação das Sociedades pela Companhia, bem como de todos os seus anexos; **(iv)** aprovação da incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições dos Protocolos e Justificações, autorizando os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à sua formalização e efetivação.

7. DELIBERAÇÕES: Dando início às deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes, e sem abstenções, foi dispensada a leitura dos documentos que instruíram a convocação desta Assembleia, uma vez que foram integral e tempestivamente divulgados pela Companhia. Após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, a ratificação da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores Independentes S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 2SP-03.22.67/O-1, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio da Brick Serviços Digitais Ltda. e Concordia Clientco Telecomunicações Ltda.

7.2. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, os Laudos de Avaliação das Sociedades, elaborado pela Empresa Avaliadora, com data-base de 31 de janeiro de 2024, nos quais constam a avaliação dos acervo líquido das sociedades, a ser incorporado pela Unifique, no total de R\$ 2.910.084,18 (dois milhões, novecentos e dez mil e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

7.3. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, o Protocolo e Justificação da incorporação das Sociedades pela Companhia, bem como de todos os seus anexos, consubstanciando os principais termos e condições da Incorporação.

7.4. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, a incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições dos Protocolos e Justificações anexos a esta ata (Anexo II).

7.4.1. *Ausência de Aumento de Capital e Relação de Troca.* Considerando que as ações de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 776

24/04/2024

emissão da Sociedade são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará: (i) no aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Companhia, na medida em que o respectivo patrimônio líquido da Sociedade já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Unifique, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; (ii) na emissão de novas ações; (iii) na alteração do seu Estatuto Social; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação.

7.4.2. Extinção e Sucessão da Sociedade. Em razão da Incorporação, as Sociedades serão extintas, com o consequente cancelamento das quotas representativas do seu capital social, e sucedidas a título universal pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos e obrigações. Assim, como resultado da Incorporação, a Companhia passará a ser titular direta dos ativos das Sociedades incorporadas.

7.4.3. Atos da Administração. Os membros da Diretoria da Companhia ficam autorizados a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das Incorporações e deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações, arquivamentos e publicações necessários junto aos órgãos competentes.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou a assembleia encerrada às 13h17min e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Timbó, 28 de março de 2024.** Mesa: Presidente – Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; e Secretária – Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. Acionistas: EROLF SCHOTTEN; FABIANO BUSNARDO; GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER; representada por FABIANO BUSNARDO: UNITÁ PARTICIPAÇÕES S/A; Procuradora Livia Beatriz Silva do Prado representando os acionistas: ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; NORGES BANK; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF e VANECK BRAZIL SMALL- CAP ETF.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Timbó, 28 de março de 2024.

MESA:

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho
Presidente

Ana Paula Roncaglio Heinig
Secretária



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 777

24/04/2024

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BRICK SERVIÇOS
DIGITAIS LTDA. PELA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas,

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.255.187/0001-08, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42.300.049.417, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social ("Unifique", "Companhia" ou "Incorporadora"); e

BRICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.314.143/0001-80, com sede na rua Alagoas, nº 54, sala 02, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP. 89114-274 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESC sob o NIRE 42206737186, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social ("Brick" ou "Incorporada", e, em conjunto com a Incorporada, "Sociedades" ou "Partes"),

CONSIDERANDO QUE a Unifique é uma companhia com registro de emissora de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A" com ações negociadas no segmento de listagem Novo Mercado – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e tem por objeto: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada – STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente e outros representantes comerciais e agentes do comércio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 778

24/04/2024

especializado em produtos não especificados anteriormente;

CONSIDERANDO QUE a Brick é uma sociedade empresária limitada cujo capital social é inteiramente detido pela Unifique e que tem por objeto social: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de comunicação multimídia – SCM; serviços de telefonia fixa comutada – STFC.

CONSIDERANDO QUE, atualmente, dentre os ativos da Unifique consta registrado seu investimento na Brick, que consiste em 1.010.000 (um milhão e dez mil) ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Brick; e

CONSIDERANDO QUE a Unifique deseja promover a simplificação e a racionalização da estrutura de participações societárias em investidas da Companhia, mediante a incorporação da Brick pela Unifique,

RESOLVEM, nos termos do disposto nos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e com observância às normas aplicáveis da CVM, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Incorporada pela Unifique ("Incorporação"), condicionada às aprovações societárias mencionadas nesse Protocolo.

1. Descrição e Justificação da Incorporação

1.1. O Protocolo estabelece os termos e condições da incorporação da Brick pela Unifique, sem a solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos pela Incorporada, com a consequente extinção da Brick e a sucessão, por parte da Unifique, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações.

1.2. A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Incorporadora, visando a plena integração da carteira, sistemas e dos ativos da Incorporada às operações da Incorporadora, de modo a promover a racionalização desta integração com as sinergias existentes entre as Incorporada e a Incorporadora, gerando ganhos de eficiência administrativa, financeira e operacional, bem como prevenindo despesas desnecessárias.

1.3. Como consequência da Incorporação, a Incorporadora poderá amortizar fiscalmente o ágio registrado quando da aquisição pela Incorporadora de sua participação na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 779

24/04/2024

Incorporada. Os benefícios advindos da amortização fiscal do ágio serão aproveitados por todos os acionistas da Incorporadora.

2. Composição do Capital Social das Sociedades

2.1. Capital Social da Incorporada. A Incorporada é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 1.010.000 (um milhão e dez mil reais), dividido em 1.010.000 (um milhão e dez mil) ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas integralmente pela Incorporadora.

2.2. Capital Social da Incorporadora. A Incorporadora é uma sociedade por ações de capital aberto, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 911.973.380,01 (novecentos e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), dividido em 362.049.609 (trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta e nove mil, seiscentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3. Avaliação

3.1. Avaliação da Brick. As Partes concordam que, na forma do laudo de avaliação constante do Anexo 1 deste Protocolo ("Laudo"), o patrimônio líquido da Incorporada teve seu valor determinado com base no critério contábil, pela TATICCA Auditores Independentes S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 2SP-03.22.67/O-1 ("Empresa Avaliadora"), na data de referência de 31 de janeiro de 2024 ("Data Base"), com base no balanço patrimonial elaborado pela administração da Incorporada na mesma data e para esse fim específico. De acordo com as informações constantes do Laudo, o valor total do acervo da Incorporada destinado para a incorporação na Unifique equivale a R\$ 798.750,99 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), já refletido no patrimônio líquido da Incorporadora pelo método de equivalência patrimonial.

3.1.1. A indicação e contratação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Unifique que deliberará sobre a Incorporação.

3.2. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Incorporada que eventualmente ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação serão suportadas exclusivamente pela Incorporadora.

3.3. Ausência de Conflitos. A Empresa Avaliadora, os seus sócios e demais profissionais da equipe que participaram da elaboração deste trabalho, declararam que não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Incorporadora, em suas subsidiárias ou na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 780

24/04/2024

Incorporada, bem como atestam não haver circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse dos mesmos para com a Incorporadora, suas controladas ou em relação à Incorporada, bem como em relação aos serviços contratados, caracterizando, assim, sua independência.

3.4. Avaliação para os fins do Art. 264 da Lei das Sociedades por Ações. Considerando que a totalidade do capital social da Incorporada é detido pela Incorporadora, inexistindo, portanto, relação de substituição na Incorporação, as administrações das Partes entendem, em linha com o posicionamento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, consubstanciado em decisão proferida no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21 e no item 7.2 do Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 2/2020, que não se aplica à Incorporação o regime especial previsto no art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das Partes nos termos ali previstos.

4. Efeitos da Incorporação

4.1. Ausência de Aumento de Capital. Considerando que as ações de emissão da Incorporada são integralmente detidas pela Incorporadora, da Incorporação não resultará: (i) aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Incorporadora, na medida em que o respectivo patrimônio líquido da Incorporada já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Unifique, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; (ii) na emissão de novas ações; (iii) na alteração do seu Estatuto Social; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Incorporadora, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação.

4.2. Relação de Troca. Tendo em vista que não haverá aumento de capital social decorrente da Incorporação, nem a alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Incorporadora ou a emissão de novas ações, conforme descrito no item 4.1 acima, não haverá relação de substituição de ações.

4.3. Extinção e Sucessão da Incorporada. Em razão da Incorporação, a Incorporada será extinta, com o consequente cancelamento das quotas representativas do seu capital social, e sucedida a título universal pela Incorporadora, sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos e obrigações. Assim, como resultado da Incorporação, a Incorporadora passará a ser titular direta dos ativos da Incorporada.

4.4. Atos Subsequentes. Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração da Incorporadora providenciar e praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como a baixa da inscrição da Incorporada perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

integralmente suportados pela Incorporadora.

5. Aprovações Societárias e Direito de Recesso

5.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Incorporação está sujeita à realização dos seguintes eventos societários das Sociedades para sua deliberação e aprovação:

- i. Reunião de sócios da Incorporada para deliberar sobre: (a) o Protocolo; (b) a Incorporação; e (c) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores caso sejam aprovadas pela única sócia da Incorporada ("Reunião Brick") e
- ii. Assembleia Geral Extraordinária da Unifique, para que os acionistas da Incorporadora, dentre outras matérias, deliberem sobre: (a) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada; (b) o Laudo de Avaliação da Incorporada; (c) o Protocolo; (d) a Incorporação, nos termos e condições deste Protocolo, autorizando os administradores da Unifique a praticarem todos os atos necessários à sua formalização e efetivação; ("AGE Unifique").

5.1.1. Uma vez aprovada a Incorporação, as operações da Incorporada passarão a ser desenvolvidas no endereço da Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 490, sala 04, bairro Centro, CEP 89110-067, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, identificada pelo estabelecimento filial da Unifique, cujos atos constitutivos foram arquivados na JUCESC sob NIRE 42901421701, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.255.187/0095-80, constituída com as mesmas atividades da matriz, a exceção da atividade de geração de energia elétrica.

5.2. Direito de Recesso. A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da Incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos acionistas da sociedade incorporada nos termos do disposto no art. 136, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações. Não haverá direito de recesso na Incorporação, portanto, tendo em vista que a totalidade das quotas de emissão da Incorporada é detida pela Incorporadora.

6. Disposições Gerais

6.1. Independência das Disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

6.2. Acordo Integral e Aditamentos. Este Protocolo constitui a totalidade dos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 782

24/04/2024

entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas, e somente poderá ser alterado ou aditado por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

6.3. Arquivamento. Aprovada a Incorporação pelos acionistas da Incorporadora e sócia da Incorporada, competirá à administração da Incorporadora promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação, nos termos do art. 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes.

6.4. Despesas. Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação. As Partes estimam que os custos e despesas totais, incluindo registros, arquivamento de atos societários, honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, perfazem, aproximadamente, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.5. Demonstrações Financeiras. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no art. 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022.

6.6. Aprovações. A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão a ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

6.7. Documentos. O presente Protocolo, o Laudo e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social e no site da Unifique (<https://ri.unifique.com.br/>), bem como nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

6.8. Averbação da Sucessão. Nos termos do art. 234 da Lei das Sociedades por Ações, as certidões da Incorporação passadas pelo registro de empresas serão documentos hábeis para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Unifique em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Brick pela Unifique.

6.9. Lei Aplicável. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.10. Resolução de Controvérsias. Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu Regulamento de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 783

24/04/2024

Arbitragem.

7. Conclusão

7.1. Diante dos elementos acima expostos, que incluem todos os requisitos dos arts. 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, os administradores da Unifique e da Brick entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas e sócia, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação para que produza seus efeitos legais.

Timbó, 28 de março de 2024

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Fabiano Busnardo

Diretor Presidente

José Wilson de Souza Junior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

BRICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

Fabiano Busnardo

Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos
Administradores e Quotistas da
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Timbó, SC

e

Aos
Administradores e Quotistas da
BRICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.
Gaspar, SC

Dados da organização contábil

1. **TATICCA Auditores Independentes S.S.**, sociedade estabelecida na cidade São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, no 375, Sala 51, Brooklin Novo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 20.840.718/0001-01, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (SP) sob o n.º CRC 2SP-03.22.67/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Aderbal Alfonso Hoppe, contador, portador do RG n.º 55526534-1, inscrito no CPF sob o n.º 541.560.250-04 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º SC-1SC020036/0-8 T-SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Timbó, no estado de Santa Catarina e endereço na Rua Duque de Caxias, número 831, CEP 89.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.255.187/0001-08, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil apurado apurado por meio dos livros contábeis da **BRICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.** (Empresa), sociedade limitada com sede na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rua Alagoas, n.º 54, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-274, inscrita perante o CNPJ sob o n.º 43.314.143/0001-80, em **31 de janeiro de 2024**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no **Anexo II**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis em **31 de janeiro de 2024** da **BRICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, tem por objetivo a incorporação desta sociedade por **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no **Anexo II** do laudo de avaliação.

TATICCA 1 | 11

Clicksign 412a350f-480f-496b-b6ac-527812caa505



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 785

24/04/2024

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **BRICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.** (Empresa), em **31 de janeiro de 2024**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de um laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 798.750,99 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**, conforme balanço patrimonial em **31 de janeiro de 2024**, registrado nos livros contábeis e resumido no **Anexo I**, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil de **BRICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas brasileiras.

Das informações e esclarecimentos quanto à independência profissional e conflitos de interesse

7. Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:
 - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
 - (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Blumenau (SC), 23 de fevereiro de 2024.

TATICCA
Auditores Independentes S/S
CRC 2SP 032267/O-1

Aderbal Alfonso Hoppe
Sócio
Contador - 1SC020036/0-8 T-SP

TATICCA 2 | 11

Clicksign 412a350f-480f-496b-b6ac-527812caa505



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/04/2024

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 786

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CONCORDIA CLIENTCO
TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PELA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas,

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.255.187/0001-08, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42.300.049.417, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social ("Unifique", "Companhia" ou "Incorporadora"); e

CONCORDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.180.666/0001-47, com sede na rua Anita Garibaldi, nº 365, sala 201, Bairro Centro, Concordia/SC, CEP. 89700-124 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESC sob o NIRE 42207687441, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social ("Clientco" ou "Incorporada", e, em conjunto com a Incorporada, "Sociedades" ou "Partes"),

CONSIDERANDO QUE a Unifique é uma companhia com registro de emissora de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A" com ações negociadas no segmento de listagem Novo Mercado – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e tem por objeto: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada – STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente e outros representantes comerciais e agentes do comércio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/04/2024

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

especializado em produtos não especificados anteriormente;

CONSIDERANDO QUE a Clientco é uma sociedade empresária limitada cujo capital social é inteiramente detido pela Unifique e que tem por objeto social: as atividades de Serviços de telecomunicações; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Transmissão e retransmissão de sinais de televisão por assinatura; Provedor de acesso a redes de telecomunicações; Provedor de voz sobre protocolo internet; Comércio varejista de equipamento e suprimento de informática; Serviços de cobrança de fatura e dívidas de clientes e terceiros; Serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Interconexão de redes de telecomunicações; Instalação e manutenção de equipamentos de comunicação; Locação de infraestrutura para serviços de telecomunicações; Locação de equipamentos de telecomunicações; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Construção e manutenção de estação e redes de telecomunicações; Suporte técnico, monitoramento e gerenciamento de equipamentos e de redes em tecnologia da informação; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica.

CONSIDERANDO QUE, atualmente, dentre os ativos da Unifique consta registrado seu investimento na Clientco, que consiste em 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Clientco; e

CONSIDERANDO QUE a Unifique deseja promover a simplificação e a racionalização da estrutura de participações societárias em investidas da Companhia, mediante a incorporação da Clientco pela Unifique,

RESOLVEM, nos termos do disposto nos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e com observância às normas aplicáveis da CVM, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Incorporada pela Unifique ("Incorporação"), condicionada às aprovações societárias mencionadas nesse Protocolo.

8. Descrição e Justificação da Incorporação

8.1. O Protocolo estabelece os termos e condições da incorporação da Clientco pela Unifique, sem a solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos pela Incorporada, com a consequente extinção da Clientco e a sucessão, por parte da Unifique, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 788

24/04/2024

8.2. A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Incorporadora, visando a plena integração da carteira, sistemas e dos ativos da Incorporada às operações da Incorporadora, de modo a promover a racionalização desta integração com as sinergias existentes entre as Incorporada e a Incorporadora, gerando ganhos de eficiência administrativa, financeira e operacional, bem como prevenindo despesas desnecessárias.

8.3. Como consequência da Incorporação, a Incorporadora poderá amortizar fiscalmente o ágio registrado quando da aquisição pela Incorporadora de sua participação na Incorporada. Os benefícios advindos da amortização fiscal do ágio serão aproveitados por todos os acionistas da Incorporadora.

9. Composição do Capital Social das Sociedades

9.1. Capital Social da Incorporada. A Incorporada é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), dividido em 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas integralmente pela Incorporadora.

9.2. Capital Social da Incorporadora. A Incorporadora é uma sociedade por ações de capital aberto, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 911.973.380,01 (novecentos e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), dividido em 362.049.609 (trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta e nove mil, seiscentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

10. Avaliação

3.1. Avaliação da Clientco. As Partes concordam que, na forma do laudo de avaliação constante do Anexo 1 deste Protocolo ("Laudo"), o patrimônio líquido da Incorporada teve seu valor determinado com base no critério contábil, pela TATICCA Auditores Independentes S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 2SP-03.22.67/O-1 ("Empresa Avaliadora"), na data de referência de 31 de janeiro de 2024 ("Data Base"), com base no balanço patrimonial elaborado pela administração da Incorporada na mesma data e para esse fim específico. De acordo com as informações constantes do Laudo, o valor total do acervo da Incorporada destinado para a incorporação na Unifique equivale a R\$ 2.111.333,19 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos), já refletido no patrimônio líquido da Incorporadora pelo método de equivalência patrimonial.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 789

24/04/2024

10.1.1. A indicação e contratação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Unifique que deliberará sobre a Incorporação.

10.2. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Incorporada que eventualmente ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação serão suportadas exclusivamente pela Incorporadora.

10.3. Ausência de Conflitos. A Empresa Avaliadora, os seus sócios e demais profissionais da equipe que participaram da elaboração deste trabalho, declararam que não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Incorporadora, em suas subsidiárias ou na Incorporada, bem como atestam não haver circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse dos mesmos para com a Incorporadora, suas controladas ou em relação à Incorporada, bem como em relação aos serviços contratados, caracterizando, assim, sua independência.

10.4. Avaliação para os fins do Art. 264 da Lei das Sociedades por Ações. Considerando que a totalidade do capital social da Incorporada é detido pela Incorporadora, inexistindo, portanto, relação de substituição na Incorporação, as administrações das Partes entendem, em linha com o posicionamento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, consubstanciado em decisão proferida no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21 e no item 7.2 do Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 2/2020, que não se aplica à Incorporação o regime especial previsto no art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das Partes nos termos ali previstos.

11.Efeitos da Incorporação

11.1. Ausência de Aumento de Capital. Considerando que as ações de emissão da Incorporada são integralmente detidas pela Incorporadora, da Incorporação não resultará: (i) aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Incorporadora, na medida em que o respectivo patrimônio líquido da Incorporada já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Unifique, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; (ii) na emissão de novas ações; (iii) na alteração do seu Estatuto Social; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Incorporadora, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação.

11.2. Relação de Troca. Tendo em vista que não haverá aumento de capital social decorrente da Incorporação, nem a alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Incorporadora ou a emissão de novas ações, conforme descrito no item 4.1 acima, não haverá relação de substituição de ações.

11.3. Extinção e Sucessão da Incorporada. Em razão da Incorporação, a Incorporada será extinta, com o consequente cancelamento das quotas representativas do seu capital social,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 790

24/04/2024

e sucedida a título universal pela Incorporadora, sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos e obrigações. Assim, como resultado da Incorporação, a Incorporadora passará a ser titular direta dos ativos da Incorporada.

11.4. Atos Subsequentes. Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração da Incorporadora providenciar e praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como a baixa da inscrição da Incorporada perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Incorporadora.

12.Aprovações Societárias e Direito de Recesso

12.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Incorporação está sujeita à realização dos seguintes eventos societários das Sociedades para sua deliberação e aprovação:

- iii. Reunião de sócios da Incorporada para deliberar sobre: (a) o Protocolo; (b) a Incorporação; e (c) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores caso sejam aprovadas pela única sócia da Incorporada ("Reunião Clientco") e
- iv. Assembleia Geral Extraordinária da Unifique, para que os acionistas da Incorporadora, dentre outras matérias, deliberem sobre: (a) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada; (b) o Laudo de Avaliação da Incorporada; (c) o Protocolo; (d) a Incorporação, nos termos e condições deste Protocolo, autorizando os administradores da Unifique a praticarem todos os atos necessários à sua formalização e efetivação; ("AGE Unifique").

12.1.1. Uma vez aprovada a Incorporação, as operações da Incorporada passarão a ser desenvolvidas no endereço da Rua Rech, nº 599, Brçã 01, bairro Santa Cruz, CEP 89703-130, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, identificada pelo estabelecimento filial da Unifique, cujos atos constitutivos foram arquivados na JUCESC sob NIRE 42901404203, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.255.187/0079-60, constituída com as mesmas atividades da matriz, a exceção da atividade de geração de energia elétrica.

12.2. Direito de Recesso. A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da Incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos acionistas da sociedade incorporada nos termos do disposto no art. 136, inciso IV, da Lei das Sociedades



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/04/2024

por Ações. Não haverá direito de recesso na Incorporação, portanto, tendo em vista que a totalidade das quotas de emissão da Incorporada é detida pela Incorporadora.

13. Disposições Gerais

13.1. Independência das Disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

13.2. Acordo Integral e Aditamentos. Este Protocolo constitui a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas, e somente poderá ser alterado ou aditado por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

13.3. Arquivamento. Aprovada a Incorporação pelos acionistas da Incorporadora e sócia da Incorporada, competirá à administração da Incorporadora promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação, nos termos do art. 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes.

13.4. Despesas. Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação. As Partes estimam que os custos e despesas totais, incluindo registros, arquivamento de atos societários, honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, perfazem, aproximadamente, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

13.5. Demonstrações Financeiras. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no art. 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022.

13.6. Aprovações. A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão a ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

13.7. Documentos. O presente Protocolo, o Laudo e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social e no site da Unifique (<https://ri.unifique.com.br/>), bem como nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

13.8. Averbação da Sucessão. Nos termos do art. 234 da Lei das Sociedades por Ações, as certidões da Incorporação passadas pelo registro de empresas serão documentos hábeis para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 792

24/04/2024

universal pela Unifique em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Clientco pela Unifique.

13.9. Lei Aplicável. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

13.10. Resolução de Controvérsias. Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu Regulamento de Arbitragem.

14. Conclusão

14.1. Diante dos elementos acima expostos, que incluem todos os requisitos dos arts. 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, os administradores da Unifique e da Clientco entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas e sócia, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação para que produza seus efeitos legais.

Timbó, 28 de março de 2024

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Fabiano Busnardo
Diretor Presidente

José Wilson de Souza Junior
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

CONCORDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Fabiano Busnardo
Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/04/2024

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos
Administradores e Quotistas da
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Timbó, SC

e

Aos
Administradores e Quotistas da
CONCÓRDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Concórdia, SC

Dados da organização contábil

- TATICCA Auditores Independentes S.S.**, sociedade estabelecida na cidade São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, no 375, Sala 51, Brooklin Novo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 20.840.718/0001-01, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (SP) sob o n.º CRC 2SP-03.22.67/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Aderbal Alfonso Hoppe, contador, portador do RG n.º 55526534-1, inscrito no CPF sob o n.º 541.560.250-04 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º SC-1SC020036/0-8 T-SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Timbó, no estado de Santa Catarina e endereço na Rua Duque de Caxias, número 831, CEP 89.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.255.187/0001-08, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da **CONCÓRDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** (Empresa), sociedade limitada com sede na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Anita Garibaldi, n.º 364, Bairro Centro, CEP 89.700-124, inscrita perante o CNPJ sob o n.º 50.180.666/0001-47, em **31 de janeiro de 2024**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no **Anexo II**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- A avaliação do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis em **31 de janeiro de 2024** da **CONCÓRDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, tem por objetivo a incorporação desta sociedade por **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no **Anexo II** do laudo de avaliação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/04/2024

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **CONCÓRDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** (Empresa), em **31 de janeiro de 2024**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de um laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 2.111.333,19 (Dois milhões, cento e onze mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, conforme balanço patrimonial em **31 de janeiro de 2024**, registrado nos livros contábeis e resumido no **Anexo I**, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil de **CONCÓRDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas brasileiras.

Das informações e esclarecimentos quanto à independência profissional e conflitos de interesse

7. Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:
 - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
 - (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Blumenau (SC), 23 de fevereiro de 2024.

TATICCA
Auditores Independentes S/S
CRC 2SP 032267/O-1

Aderbal Alfonso Hoppe
Sócio
Contador - 1SC020036/0-8 T-SP

TATICCA 2 | 9

Clicksign 9ea400a0-c179-4aa9-89ab-5b26e56a5964



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/04/2024

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 795



245009531

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	245009531 - 28/03/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024
SOB N: 20245009531

EVENTOS

042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 20245009531

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00464737931 - ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG - Assinado em 19/04/2024 às 15:28:22
Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO - Assinado em 20/04/2024 às 00:12:04
Cpf: 15110714860 - JOSE WILSON DE SOUZA JUNIOR - Assinado em 19/04/2024 às 15:52:24
Cpf: 54156025004 - ADERBAL ALFONSO HOPPE - Assinado em 19/04/2024 às 17:05:38
Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 19/04/2024 às 15:45:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/04/2024

Certifico o Registro em 24/04/2024 Data dos Efeitos 20/04/2024

Arquivamento 20245009531 Protocolo 245009531 de 28/03/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97600362264306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

EM TODA SC

Ouça em

nsctotal.com.br

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42.300.049.417 - Código CVM nº 2605-0

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de março de 2024

Data, Hora e Local: Às 13h do dia 18 de março de 2024, realizada por meio de vídeo conferência, sendo considerada como realizada na sede da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000. **Convocação e Presença:** Realizadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 20º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, sendo instaurada a reunião, tendo em vista a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da secretária Ana Paula Roncaglio Heinig. **Mesa:** A Reunião foi presidida pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariada pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. **Ordem do Dia:** Deliberar e expor sobre: **i)** Aprovação: Demonstrações Financeiras Referentes ao Exercício Social Findo em 31 de dezembro de 2023. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros: **(i)** Analisaram e aprovaram por unanimidade as Demonstrações Financeiras Referentes ao Exercício Social Findo em 31 de dezembro de 2023, que foram objeto de recomendação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. Lavratura da Ata: Aprovada a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos conselheiros presentes, de acordo com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Timbó, 18 de março de 2024. **Composição da Mesa** - Presidente: Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; Secretária: Ana Paula Roncaglio Heinig. **Conselheiros:** Carlos Frederico Galvão de Arruda, Fabiano Busnardo, Luciana Tarsila Badelucci Carvalho, Luiz Carlos Passetti e Roberto Rittes de Oliveira Silva. Confere com a original lavrada em livro próprio. Timbó/SC, 18 de março de 2024. Mesa: Luciana Tarsila Badelucci Carvalho - Presidente; Ana Paula Roncaglio Heinig - Secretária. JUCESC. Registro 20244806225 em 24/04/2024. Protocolo 244806225 de 22/04/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-Geral.

CREMER S.A.

CNPJ/MF nº 82.641.325/0001-18 - NIRE 42.300.016.438

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02/05/2022

Data, hora e local: No dia 02/05/2022, às 09h, na sede da Cremer S.A., na rua Iguazu, 291/363, CEP 89.030-030, It. Seca, Blumenau/SC. **Conv. e Pres.:** Disp. a conv. em virt. da presença de acionistas repres. a total. do capital social da Comp., nos ter. do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conf. alt. ("Lei das S.A."), conf. ass. const. do Livro de Registro de Pres. de Acion. **Mesa:** Presidida por Guilherme Fonseca Goulart; e secretariada por Joseane Correia; **Ord. do dia e delib.:** Após análise e disc. das mat., o acion. da Comp. delib., por unanim. de votos, autoriz. expres., de forma irrevogável e irret., aprovar a eleição e reeleição dos memb. da Diret.: **a) Leonardo Almeida Byrro**, bras., casado em reg. de com. parcial de bens, eng., port. do RG nº 20.477.845 SSP/SP, insc. no CPF nº 269.275.368-25, com end. prof. na rua Min. Jesuino Cardoso, nº 454, Ed. The One, Conj. 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051, São Paulo/SP, para o cargo de **Dir. Pres.**; **b) André Augusto Spicciati Pacheco**, brasileiro, casado em reg. de com. parcial de bens, admin. de emp., port. do RG 27.602.378-x SSP/SP, insc. no CPF nº 305.213.538-40, com end. prof. na rua Min. Jesuino Cardoso, 454, Ed. The One, Conj. 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de **Vice-Presid. de Estrat. e Novos Negócios**; **c) Guilherme Fonseca Goulart**, bras. em um. estável em cart., com reg. de sep. total de bens, contador, port. do RG nº 29.331.939-X SSP/SP, insc. no CPF/ME nº 279.285.928-86, com end. prof. na rua Min. Jesuino Cardoso, nº 454, Ed. The One, Conj. 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051, São Paulo/SP, para o cargo de **Dir. Financ.**; **d) Leandro dos Reis Xavier**, bras., divorc., eng., port. do RG nº 10.781.574 SSP/MG, insc. no CPF nº 068.198.396-50, com end. prof. na rua Iguazu, nº 444, Itoup. Seca, CEP 89030-030, Blumenau/SC, para ocupar o cargo de **Dir. Ind.**; **e) Villeon Jacinto**, bras., casado em reg. de com. parcial de bens, eng., port. do RG nº 3.521.588 SSP/SC, insc. no CPF nº 007.392.219-65, com end. prof. na rua Min. Jesuino Cardoso, nº 454, Ed. The One, Conj. 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de **Dir. de Supply Chain e Log.** Os Diret. ora eleitos, pos. mand. de 01 ano, conf. art. 9º, do Est. Soc., a iniciar-se na pres. data e serão invest. em seus cargos mediante ass. do ter. de posse e a apresent. da decl. de desimp., nos ter. da leg. e regulam. aplicável. Aut. Guilherme Fonseca Goulart, acima qualif., a repres. a Comp. perante a Rec. Fed. do Brasil na cond. de resp. legal. Aut. a Diret. da Comp. a tomar todas as provid. e praticar todos os atos nec. à consecução das delib. tomadas nesta reunião. Enc. Nada mais hav. a tratar, foi enc. a os trab., do qual se lavrou a pres. Ata que, lida e achada conf. foi por todos ass. ACION. PRES.: CM Hospitalar S.A., repres. por Leonardo Almeida Byrro e Guilherme Fonseca Goulart. Blumenau, 02/05/2022. Mesa: Guilherme Fonseca Goulart: Presidente e Joseane Correia: Secretária. JUCESC nº 20225300060 em 06/06/2022. Blasco Borges Barcellos - Secretário-Geral.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42.300.049.417 - Código CVM nº 2605-0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de março de 2024

1. Local, Data e Hora: Realizada no dia 28 de março de 2024, às 13h, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 5º, §2º, inciso I, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000. **2. Convocação:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no Jornal de Santa Catarina, nas edições dos dias 07 de março de 2024 - página 02; (ii) 08 de março de 2024 - página 02; e (iii) 11 de março de 2024 - página 02. **3. Presença e Instalação:** Presentes acionistas titulares de 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 73,07% (setenta e três inteiros e sete centésimos por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconSIDERANDO 9.000.041 de ações atualmente em tesouraria), os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º, da Instrução CVM 81. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariados pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. **5. Publicações e Divulgações:** Todos os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral e os anexos exigidos pela Instrução CVM 81, foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da presente data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM aplicável. **6. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** ratificação da nomeação e da contratação, pela Companhia, da TATICA Auditores e Consultores S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 25P-03.22.67/0-1 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da BRICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.314.143/0001-80, NIRE nº 42206737186, com sede na rua Alagoas, nº 54, sala 02, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP 89114-274 ("BRICK"); e CONCORDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.180.666/0001-47, NIRE nº 42207687441, com sede na rua Anita Garibaldi, nº 365, sala 201, Bairro Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-124 ("CLIENTCO"), em conjunto, "Sociedades", a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia; **(ii)** aprovação dos laudos de avaliação das Sociedades, elaborados pela Empresa Avaliadora, para fins de incorporação das Sociedades pela Companhia, conforme matéria objeto da deliberação "iv" abaixo; **(iii)** aprovação dos Protocolos e Justificações da incorporação das Sociedades pela Companhia, bem como de todos os seus anexos; **(iv)** aprovação da incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições dos Protocolos e Justificações, autorizando os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à sua formalização e efetivação. **7. DELIBERAÇÕES:** Dando início às deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes, e sem abstenções, foi dispensada a leitura dos documentos que instruíram a convocação desta Assembleia, uma vez que foram integral e tempestivamente divulgados pela Companhia. Após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **7.1.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, a ratificação da contratação, pela Companhia, da TATICA Auditores Independentes S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 25P-03.22.67/0-1, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio da Brick Serviços Digitais Ltda. e Concordia Clientco Telecomunicações Ltda. **7.2.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, os Laudos de Avaliação das Sociedades, elaborado pela Empresa Avaliadora, com data-base de 31 de janeiro de 2024, nos quais constam a avaliação do acervo líquido das sociedades, a ser incorporado pela Unifique, no total de R\$ 2.910.084,18 (dois milhões, novecentos e dez mil e oitenta e quatro reais e dezoto centavos). **7.3.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, o Protocolo e Justificação da incorporação das Sociedades pela Companhia, bem como de todos os seus anexos, consubstanciando os principais termos e condições da Incorporação. **7.4.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, a incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições dos Protocolos e Justificações anexos a esta ata (**Anexo II**). **7.4.1.** Ausência de Aumento de Capital e Relação de Troca. Considerando que as ações de emissão da Sociedade são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará: (i) no aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Companhia, na medida em que o respectivo patrimônio líquido da Sociedade já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Unifique, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; **(ii)** na emissão de novas ações; **(iii)** na alteração do seu Estatuto Social; ou **(iv)** em qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação. **7.4.2.** Extinção e Sucessão da Sociedade. Em razão da Incorporação, as Sociedades serão extintas, com o consequente cancelamento das quotas representativas do seu capital social, e sucedidas a título universal pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos e obrigações. Assim, como resultado da Incorporação, a Companhia passará a ser titular direta dos ativos das Sociedades incorporadas. **7.4.3.** Atos da Administração. Os membros da Diretoria da Companhia ficam autorizados a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das Incorporações e deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações, arquivamentos e publicações necessários junto aos órgãos competentes. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou a assembleia encerrada às 13h17min e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Timbó, 28 de março de 2024. Mesa: Presidente - Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; e Secretária - Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. **Acionistas:** EROLF SCHOTTEN; FABIANO BUSNARDO; GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER; representada por FABIANO BUSNARDO: UNITÁ PARTICIPAÇÕES S/A; Procuradora Livia Beatriz Silva do Prado representando os acionistas: ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; NORGES BANK; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF e VANECK BRAZIL SMALL- CAP ETF. Confere com a original lavrada em livro próprio. Timbó, 28 de março de 2024. Mesa: Luciana Tarsila Badelucci Carvalho - Presidente. Ana Paula Roncaglio Heinig - Secretária. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 24/04/2024 - Arquivamento 20245009531. Protocolo 245009531 de 28/03/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral.

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DE SANTA CATARINA

Confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

https://www.nsctotal.com.br/publicidadelegal

INTERDIÇÃO/CURATELA

Nº 5031500-29.2023.8.24.0008/SC

REQUERENTE: IARA SUSANA HORT MULLER / REQUERIDO: IOLANDA MARIA HORT

2ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE BLUMENAU

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência, nomeio curadora à Sra. IOLANDA MARIA HORT, a pessoa de sua filha, IARA SUSANA HORT MULLER, ambos(as) qualificados(as), o que faço com fundamento no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, exclusivamente para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, em especial para representar a curatelada perante os órgãos públicos em geral, inclusive de previdência social, além de instituições de saúde (públicas ou particulares) e de instituições financeiras, mediante compromisso e dispensada a garantia legal.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42.300.049.417 - Código CVM nº 2605-0

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2024

1. Local, Data e Hora: Realizada no 29 de abril de 2024, às 13h30, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 5º, §2º, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000. **2. Convocação:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no "Jornal de Santa Catarina", nas edições dos dias 28, 29 e 30 de março de 2024, e divulgado no dia 28 de março de 2024 no website da Comissão de Valores Mobiliários, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia (<https://ri.unifique.com.br/>), junto com a proposta da administração, sendo que ambos os documentos foram disponibilizados para consulta na sede social da Companhia. **3. Presença e Instalação:** Presentes acionistas titulares de 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 73,10% (setenta e três vírgula dez por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconSIDERANDO 9.000.041 (nove milhões e quarenta e um) de ações atualmente em tesouraria), os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º, da Resolução CVM 81. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Carlos Passetti e secretariados pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. **5. Publicações e Divulgações:** Foram publicados, de acordo com o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no "Jornal de Santa Catarina", nas páginas 14 a 23 da edição do dia 23 de março de 2024. Ainda, o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório anual dos auditores independentes e todos os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") e da Companhia (<https://ri.unifique.com.br/>). **6. Ordem do Dia 6.1. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração; **(ii)** deliberar sobre proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023; **(iii)** deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(iv)** fixação de 5 (cinco) membros para o mandato do Conselho de Administração; **(v)** eleger os membros do Conselho de Administração; **(vi)** indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(vii)** fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2024. **6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) conforme requerido pelo item 2.1.1 do Plano de Outorga de Ações da Companhia vigente, ratificar a aprovação do Programa de Opção de Compra de Ações 01/2024 feita pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023; **7. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foi dispensada a leitura do Edital de Convocação, do mapa de votação via Boletim de Voto à Distância e das Demonstrações Financeiras. Prestados os esclarecimentos preliminares, foram colocadas em votação as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: **7.1. Em Assembleia Geral Ordinária:** **7.1.1.** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 5.768.230 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta) votos a favor, com nenhum voto contrário e 252.309.342 (duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e nove mil, trezentos e quarenta e dois) abstenções, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração. **7.1.2.** Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a proposta da Administração para o orçamento de capital da Companhia referente ao exercício de 2024, no valor total de R\$ 91.943.522,35 (noventa e um milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), a ser utilizado para expansão de rede da Companhia, nos termos da Proposta da Administração. **7.1.3.** Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a proposta da Administração para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 145.108.936,74 (cento e quarenta e cinco milhões, cento e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo: (i) R\$ 958.176,47 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para a reserva de incentivos fiscais; (ii) R\$ 7.207.538,01 (sete milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e um centavo), para a reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) após a constituição das reservas acima, o montante de R\$ 136.943.222,26 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, será distribuído da seguinte forma: **a)** o montante bruto de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), sendo o montante líquido R\$ 39.013.248,00 (trinta e nove milhões, treze mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos) o valor referente ao imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento) do juros sobre capital próprio, o qual já foi distribuído e pago aos acionistas conforme aprovado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 10 de julho de 2023, 03 de outubro de 2023 e 01 de fevereiro de 2024, montante líquido este que foi alocado da seguinte forma: (1) R\$ 34.235.805,56 (trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, a título de dividendos mínimos obrigatórios, conforme previsto no Artigo 38 do Estatuto Social da Companhia; e (2) R\$ 4.777.442,44 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes a 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) do lucro líquido ajustado, a título de juros sobre capital próprio adicionais; (b) o saldo restante do lucro líquido ajustado do exercício no valor de R\$ 91.943.522,35 (noventa e um milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) será destinado ao orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. **7.1.4.** Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a fixação de 5 (cinco) membros para o novo mandato do Conselho de Administração da Companhia. **7.1.5.** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 252.619.685 (duzentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco) votos a favor, 5.457.886 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis) votos contrários e 1 (uma) abstenção, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024: **(i) LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.705.047, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.577.818-21, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como Presidente e membro independente do Conselho de Administração; **(ii) LUIZ CARLOS PASSETTI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 10.809.747, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.625.898-32, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como membro independente do Conselho de Administração; **(iii) CARLOS FREDERICO GALVÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.682.414, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.226.544-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como membro independente do Conselho de Administração; **(iv) ROBERTO RITTES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.801.865-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.282.758-65, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como membro independente do Conselho de Administração; **(v) FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como membro efetivo do Conselho de Administração; Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado em livro próprio e mediante entrega de declaração de desimpedimento, na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. Cada um dos Conselheiros ora eleitos declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, conforme alterada, no artigo 147, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 80, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil, preenchendo todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei 6.404/76 e no anexo K da Resolução CVM nº 80. **7.1.6.** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 258.077.571 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um) votos a favor, com votos contrários e 1 (uma) abstenção, a indicação da Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho, acima qualificada, como Presidente do Conselho de Administração; **7.1.7.** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 258.077.571 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um) votos a favor, com votos contrários e 1 (uma) abstenção, a indicação do Sr. Luiz Carlos Passetti, acima qualificado, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; **7.1.8.** Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a fixação da remuneração global dos administradores para o exercício social de 2024, no montante de até R\$ 6.186.706,32 (seis milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos), ficando a cargo do Conselho de Administração fixar as remunerações individuais e definir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto. O valor da remuneração global acima aprovada não inclui o valor correspondente a benefícios e encargos suportados pela Companhia. **7.1.9.** Fica consignado que, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 4º da Res. 70V, CVM, tendo em vista a não manifestação de acionistas representando o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das ações com direito a voto da Companhia requerendo a instalação do Conselho Fiscal, este não foi instalado para o exercício social de 2024. **7.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:** **7.2.1.** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 257.788.029 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, vinte e nove) votos a favor, 289.543 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três) votos contrários, sem abstenções, conforme requerido pelo item 2.1.1 do Plano de Outorga de Ações da Companhia vigente, a ratificação da aprovação do Programa de Opção de Compra de Ações 01/2024, feita pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023; **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 13h52min e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia. Mesa presente via participação digital, nos termos do artigo 28, parágrafo 5º, da Resolução CVM 81: Presidente, Sr. Luiz Carlos Passetti; e Secretária, Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. **Acionistas presentes via participação digital em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81:** representada por FABIANO BUSNARDO: UNITÁ PARTICIPAÇÕES S/A.; FABIANO BUSNARDO; GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER; EROLF SCHOTTEN; JAILSON FLORES; **Acionistas presentes via participação do boletim de voto à distância em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81:** SÉRGIO FELIO FILHO; NORGES BANK; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; ALASKA PERMANENT FUND; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME. Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais. Confere com a original lavrada em livro próprio. Timbó, 28 de março de 2024. Mesa: Luiz Carlos Passetti - Presidente. Ana Paula Roncaglio Heinig - Secretária. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 02/05/2024 - Arquivamento 20244598258. Protocolo 244598258 de 29/04/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral.



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08RDSWUWzCXYRKEIetsw&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 001625589832 - LUIZ CARLOS PASSETTI | 00464737931 - ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada no 29 de abril de 2024, às 13h30, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 5º, §2º, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no "jornal de Santa Catarina", nas edições dos dias 28, 29 e 30 de março de 2024, e divulgado no dia 28 de março de 2024 no website da Comissão de Valores Mobiliários, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia (<https://ri.unifique.com.br/>), junto com a proposta da administração, sendo que ambos os documentos foram disponibilizados para consulta na sede social da Companhia.
- 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes acionistas titulares de 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 73,10% (setenta e três virgula dez por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconsiderando 9.000.041 (nove milhões e quarenta e um) de ações atualmente em tesouraria), os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º, da Resolução CVM 81.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Carlos Passetti e secretariados pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.
- 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Foram publicados, de acordo com o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório anual dos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244598258 Protocolo 244598258 de 29/04/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95697693149520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 798



02/05/2024



auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no "Jornal de Santa Catarina", nas páginas 14 a 23 da edição do dia 23 de março de 2024. Ainda, o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório anual dos auditores independentes e todos os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") e da Companhia (<https://ri.unifique.com.br/>).

6. ORDEM DO DIA:

6.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração; **(ii)** deliberar sobre proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(iv)** fixação de 5 (cinco) membros para o mandato do Conselho de Administração; **(v)** eleger os membros do Conselho de Administração; **(vi)** indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(vii)** fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2024.

6.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

(i) conforme requerido pelo item 2.1.1 do Plano de Outorga de Ações da Companhia vigente, ratificar a aprovação do Programa de Opção de Compra de Ações 01/2024 feita pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023;

7. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foi dispensada a leitura do Edital de Convocação, do mapa de votação via Boletim de Voto à Distância e das Demonstrações Financeiras. Prestados os esclarecimentos preliminares, foram colocadas em votação as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

7.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

7.1.1. Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 5.768.230 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta) votos a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244598258 Protocolo 244598258 de 29/04/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95697693149520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 799

02/05/2024



favor, com nenhum voto contrário e 252.309.342 (duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e nove mil, trezentos e quarenta e dois) abstenções, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração.

7.1.2. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a proposta da Administração para o orçamento de capital da Companhia referente ao exercício de 2024, no valor total de R\$ 91.943.522,35 (noventa e um milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), a ser utilizado para expansão de rede da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

7.1.3. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a proposta da Administração para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 145.108.936,74 (cento e quarenta e cinco milhões, cento e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo:

(i) R\$ 958.176,47 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais quarenta e sete centavos), para a reserva de incentivos fiscais;

(ii) R\$ 7.207.538,01 (sete milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e um centavo), para a reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) após a constituição das reservas acima, o montante de R\$ 136.943.222,26 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, será distribuído da seguinte forma:

(a) o montante bruto de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), sendo o montante líquido R\$ 39.013.248,00 (trinta e nove milhões, treze mil, duzentos e quarenta e oito reais) após descontado o valor referente ao imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento) do juros sobre capital próprio), o qual já foi distribuído e pago aos acionistas conforme aprovado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 10 de julho de 2023,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244598258 Protocolo 244598258 de 29/04/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95697693149520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 800

02/05/2024



03 de outubro de 2023 e 01 de fevereiro de 2024, montante líquido este que foi alocado da seguinte forma: (1) R\$ 34.235.805,56 (trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, a título de dividendos mínimos obrigatórios, conforme previsto no Artigo 38 do Estatuto Social da Companhia; e (2) R\$ 4.777.442,44 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes a 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) do lucro líquido ajustado, a título de juros sobre capital próprio adicionais;

(iv) o saldo restante do lucro líquido ajustado do exercício no valor de R\$ 91.943.522,35 (noventa e um milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) será destinado ao orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

7.1.4. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a fixação de 5 (cinco) membros para o novo mandato do Conselho de Administração da Companhia.

7.1.5. Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 252.619.685 (duzentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco) votos a favor, 5.457.886 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis) votos contrários e 1 (uma) abstenção, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024:

- (i) **LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.705.047, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.577.818-21, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como *Presidente e membro independente do Conselho de Administração*;
- (ii) **LUIZ CARLOS PASSETTI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 10.809.747, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244598258 Protocolo 244598258 de 29/04/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95697693149520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 801

02/05/2024



001.625.898-32, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como *membro independente do Conselho de Administração*;

- (iii) **CARLOS FREDERICO GALVÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.682.414, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.226.544-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como *membro independente do Conselho de Administração*.
- (iv) **ROBERTO RITTES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.801.865-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.282.758-65, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como *membro independente do Conselho de Administração*.
- (v) **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como *membro efetivo do Conselho de Administração*;

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado em livro próprio e mediante entrega de declaração de desimpedimento, na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. Cada um dos Conselheiros ora eleitos declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, conforme alterada, no artigo 147, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 80, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil, preenchendo todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei 6.404/76 e no anexo K da Resolução CVM nº 80.

7.1.6. Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 258.077.571 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um) votos a favor, sem votos contrários e 1 (uma) abstenção, a indicação da Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho, acima qualificada, como Presidente do Conselho de Administração;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244598258 Protocolo 244598258 de 29/04/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95697693149520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 802

02/05/2024



7.1.7. Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 258.077.571 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um) votos a favor, sem votos contrários e 1 (uma) abstenção, a indicação do Sr. Luiz Carlos Passetti, acima qualificado, como Vice-Presidente do Conselho de Administração;

7.1.8. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a fixação da remuneração global dos administradores para o exercício social de 2024, no montante de até R\$ 6.186.706,32 (seis milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos), ficando a cargo do Conselho de Administração fixar as remunerações individuais e definir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto. O valor da remuneração global acima aprovada não inclui o valor correspondente a benefícios e encargos suportados pela Companhia.

7.1.9. Fica consignado que, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 4º da Res. 70, CVM, tendo em vista a não manifestação de acionistas representando o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das ações com direito a voto da Companhia requerendo a instalação do Conselho Fiscal, este não foi instalado para o exercício social de 2024.

7.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

7.2.1. Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 257.788.029 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito, vinte e nove) votos a favor, 289.543 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três) votos contrários, sem abstenções, conforme requerido pelo item 2.1.1 do Plano de Outorga de Ações da Companhia vigente, a ratificação da aprovação do Programa de Opção de Compra de Ações 01/2024, feita pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023;

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 13h52min e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244598258 Protocolo 244598258 de 29/04/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95697693149520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 803

02/05/2024



da Resolução CVM 81, os acionistas cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia.

Mesa presente via participação digital, nos termos do artigo 28, parágrafo 5º, da Resolução CVM 81: Presidente, Sr. Luiz Carlos Passetti; e Secretária, Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.

Acionistas presentes via participação digital em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81: representada por FABIANO BUSNARDO: UNITÁ PARTICIPAÇÕES S/A.; FABIANO BUSNARDO; GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER; EROLF SCHOTTEN; JAILSON FLORES;

Acionistas presentes via participação do boletim de voto à distância em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81: SERGIO FEIJAO FILHO; NORGES BANK; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; ALASKA PERMANENT FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

Timbó, 29 de abril de 2024.

Luiz Carlos Passetti
Presidente

Ana Paula Roncaglio Heinig
Secretária



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244598258 Protocolo 244598258 de 29/04/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95697693149520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 804

02/05/2024



244598258

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	244598258 - 29/04/2024
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024
SOB N: 20244598258

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00162589832 - LUIZ CARLOS PASSETTI - Assinado em 29/04/2024 às 17:00:35
Cpf: 00464737931 - ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG - Assinado em 29/04/2024 às 16:26:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/05/2024

Certifico o Registro em 02/05/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244598258 Protocolo 244598258 de 29/04/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95697693149520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

EM TODA SC

Ouçã em

nsctotal.com.br



UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42.300.049.417 - Código CVM nº 2605-0

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de março de 2024

Data, Hora e Local: Às 13h do dia 18 de março de 2024, realizada por meio de vídeo conferência, sendo considerada como realizada na sede da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000. **Convocação e Presença:** Realizadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 20º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, sendo instaurada a reunião, tendo em vista a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da secretária Ana Paula Roncaglio Heinig. **Mesa:** A Reunião foi presidida pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariada pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. **Ordem do Dia:** Deliberar e expor sobre: **i)** Aprovação: Demonstrações Financeiras Referentes ao Exercício Social Findo em 31 de dezembro de 2023. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros: **(i)** Analisaram e aprovaram por unanimidade as Demonstrações Financeiras Referentes ao Exercício Social Findo em 31 de dezembro de 2023, que foram objeto de recomendação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. Lavratura da Ata: Aprovada a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos conselheiros presentes, de acordo com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Timbó, 18 de março de 2024. **Composição da Mesa** - Presidente: Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; Secretária: Ana Paula Roncaglio Heinig. **Conselheiros:** Carlos Frederico Galvão de Arruda, Fabiano Busnardo, Luciana Tarsila Badelucci Carvalho, Luiz Carlos Passetti e Roberto Rittes de Oliveira Silva. Confere com a original lavrada em livro próprio. Timbó/SC, 18 de março de 2024. Mesa: Luciana Tarsila Badelucci Carvalho - Presidente; Ana Paula Roncaglio Heinig - Secretária. JUCESC. Registro 20244806225 em 24/04/2024. Protocolo 244806225 de 22/04/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-Geral.

CREMER S.A.

CNPJ/MF nº 82.641.325/0001-18 - NIRE 42.300.016.438

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02/05/2022

Data, hora e local: No dia 02/05/2022, às 09h, na sede da Cremer S.A., na rua Iguazu, 291/363, CEP 89.030-030, It. Seca, Blumenau/SC. **Conv. e Pres.:** Disp. a conv. em virt. da presença de acionistas repres. a total. do capital social da Comp., nos ter. do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conf. alt. ("Lei das S.A."), conf. ass. const. do Livro de Registro de Pres. de Acion. **Mesa:** Presidida por Guilherme Fonseca Goulart; e secretariada por Joseane Correia; **Ord. do dia e delib.:** Após análise e disc. das mat., o acion. da Comp. delib. por unanim. de votos, autoriz. expres., de forma irrevogável e irret., aprovar a eleição e reeleição dos memb. da Diret.: **a) Leonardo Almeida Byrro**, bras., casado em reg. de com. parcial de bens, eng., port. do RG nº 20.477.845 SSP/SP, insc. no CPF nº 269.275.368-25, com end. prof. na rua Min. Jesuino Cardoso, nº 454, Ed. The One, Conj. 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051, São Paulo/SP, para o cargo de **Dir. Pres.**; **b) André Augusto Spicciati Pacheco**, brasileiro, casado em reg. de com. parcial de bens, admin. de emp., port. do RG 27.602.378-x SSP/SP, insc. no CPF nº 305.213.538-40, com end. prof. na rua Min. Jesuino Cardoso, 454, Ed. The One, Conj. 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para o cargo de **Vice-Presid. de Estrat. e Novos Negócios**; **c) Guilherme Fonseca Goulart**, bras. em um. estável em cart., com reg. de sep. total de bens, contador, port. do RG nº 29.331.939-X SSP/SP, insc. no CPF/ME nº 279.285.928-86, com end. prof. na rua Min. Jesuino Cardoso, nº 454, Ed. The One, Conj. 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051, São Paulo/SP, para o cargo de **Dir. Financ.**; **d) Leandro dos Reis Xavier**, bras., divorc., eng., port. do RG nº 10.781.574 SSP/MG, insc. no CPF nº 068.198.396-50, com end. prof. na rua Iguazu, nº 444, Itoup. Seca, CEP 89030-030, Blumenau/SC, para ocupar o cargo de **Dir. Ind.**; **e) Villeon Jacinto**, bras., casado em reg. de com. parcial de bens, eng., port. do RG nº 3.521.588 SSP/SC, insc. no CPF nº 007.392.219-65, com end. prof. na rua Min. Jesuino Cardoso, nº 454, Ed. The One, Conj. 42, Vila nova Conceição, CEP 04544-051, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de **Dir. de Supply Chain e Log.** Os Diret. ora eleitos, pos. mand. de 01 ano, conf. art. 9º, do Est. Soc., a iniciar-se na pres. data e serão invest. em seus cargos mediante ass. do ter. de posse e a apresent. da decl. de desimp., nos ter. da leg. e regulam. aplicável. Aut. Guilherme Fonseca Goulart, acima qualif., a repres. a Comp. perante a Rec. Fed. do Brasil na cond. de resp. legal. Aut. a Diret. da Comp. a tomar todas as provid. e praticar todos os atos nec. à consecução das delib. tomadas nesta reunião. Enc. Nada mais hav. a tratar, foi enc. a os trab., do qual se lavrou a pres. Ata que, lida e achada conf. foi por todos ass. ACION. PRES.: CM Hospitalar S.A., repres. por Leonardo Almeida Byrro e Guilherme Fonseca Goulart. Blumenau, 02/05/2022. Mesa: Guilherme Fonseca Goulart: Presidente e Joseane Correia: Secretária. JUCESC nº 20225300060 em 06/06/2022. Blasco Borges Barcellos - Secretário-Geral.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42.300.049.417 - Código CVM nº 2605-0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de março de 2024

1. Local, Data e Hora: Realizada no dia 28 de março de 2024, às 13h, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 5º, §2º, inciso I, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000. **2. Convocação:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no Jornal de Santa Catarina, nas edições dos dias 07 de março de 2024 - página 02; (ii) 08 de março de 2024 - página 02; e (iii) 11 de março de 2024 - página 02. **3. Presença e Instalação:** Presentes acionistas titulares de 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 73,07% (setenta e três inteiros e sete centésimos por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconsiderando 9.000.041 de ações atualmente em tesouraria), os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º, da Instrução CVM 81. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariados pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. **5. Publicações e Divulgações:** Todos os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral e os anexos exigidos pela Instrução CVM 81, foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da presente data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM aplicável. **6. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** ratificação da nomeação e da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores e Consultores S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 25P-03.22.67/0-1 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da BRICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.314.143/0001-80, NIRE nº 42206737186, com sede na rua Alagoas, nº 54, sala 02, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP 89114-274 ("BRICK"); e CONCORDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.180.666/0001-47, NIRE nº 42207687441, com sede na rua Anita Garibaldi, nº 365, sala 201, Bairro Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-124 ("CLIENTCO"), em conjunto, "Sociedades", a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia; **(ii)** aprovação dos laudos de avaliação das Sociedades, elaborados pela Empresa Avaliadora, para fins de incorporação das Sociedades pela Companhia, conforme matéria objeto da deliberação "iv" abaixo; **(iii)** aprovação dos Protocolos e Justificações da incorporação das Sociedades pela Companhia, bem como de todos os seus anexos; **(iv)** aprovação da incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições dos Protocolos e Justificações, autorizando os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à sua formalização e efetivação. **7. DELIBERAÇÕES:** Dando início às deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes, e sem abstenções, foi dispensada a leitura dos documentos que instruíram a convocação desta Assembleia, uma vez que foram integral e tempestivamente divulgados pela Companhia. Após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **7.1.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, a ratificação da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores Independentes S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 25P-03.22.67/0-1, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio da Brick Serviços Digitais Ltda. e Concordia Clientco Telecomunicações Ltda. **7.2.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, os Laudos de Avaliação das Sociedades, elaborado pela Empresa Avaliadora, com data-base de 31 de janeiro de 2024, nos quais constam a avaliação do acervo líquido das sociedades, a ser incorporado pela Unifique, no total de R\$ 2.910.084,18 (dois milhões, novecentos e dez mil e oitenta e quatro reais e dezoto centavos). **7.3.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, o Protocolo e Justificação da incorporação das Sociedades pela Companhia, bem como de todos os seus anexos, consubstanciando os principais termos e condições da Incorporação. **7.4.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 257.972.821 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, a incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições dos Protocolos e Justificações anexos a esta ata (**Anexo II**). **7.4.1.** Ausência de Aumento de Capital e Relação de Troca. Considerando que as ações de emissão da Sociedade são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará: **(i)** no aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Companhia, na medida em que o respectivo patrimônio líquido da Sociedade já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Unifique, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; **(ii)** na emissão de novas ações; **(iii)** na alteração do seu Estatuto Social; ou **(iv)** em qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação. **7.4.2.** Extinção e Sucessão da Sociedade. Em razão da Incorporação, as Sociedades serão extintas, com o consequente cancelamento das quotas representativas do seu capital social, e sucedidas a título universal pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos e obrigações. Assim, como resultado da Incorporação, a Companhia passará a ser titular direta dos ativos das Sociedades incorporadas. **7.4.3.** Atos da Administração. Os membros da Diretoria da Companhia ficam autorizados a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das Incorporações e deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações, arquivamentos e publicações necessários junto aos órgãos competentes. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou a assembleia encerrada às 13h17min e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Timbó, 28 de março de 2024. Mesa: Presidente - Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; e Secretária - Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. **Acionistas:** EROLF SCHOTTEN; FABIANO BUSNARDO; GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER; representada por FABIANO BUSNARDO: UNITÁ PARTICIPAÇÕES S/A; Procuradora Livia Beatriz Silva do Prado representando os acionistas: ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; NORGES BANK; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF e VANECK BRAZIL SMALL- CAP ETF. Confere com a original lavrada em livro próprio. Timbó, 28 de março de 2024. Mesa: Luciana Tarsila Badelucci Carvalho - Presidente. Ana Paula Roncaglio Heinig - Secretária. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 24/04/2024 - Arquivamento 20245009531. Protocolo 245009531 de 28/03/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral.

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DE SANTA CATARINA
Confirma a autenticidade deste documento
quando visualizado diretamente no portal
<https://www.nsctotal.com.br/publicidadelegal>

INTERDIÇÃO/CURATELA

Nº 5031500-29.2023.8.24.0008/SC

REQUERENTE: IARA SUSANA HORT MULLER / REQUERIDO: IOLANDA MARIA HORT

2ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE BLUMENAU

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência, nomeio curadora à Sra. IOLANDA MARIA HORT, a pessoa de sua filha, IARA SUSANA HORT MULLER, ambos(as) qualificados(as), o que faço com fundamento no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, exclusivamente para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, em especial para representar a curatelada perante os órgãos públicos em geral, inclusive de previdência social, além de instituições de saúde (públicas ou particulares) e de instituições financeiras, mediante compromisso e dispensada a garantia legal.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42.300.049.417 - Código CVM nº 2605-0

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2024

1. Local, Data e Hora: Realizada no 29 de abril de 2024, às 13h30, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 5º, §2º, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000. **2. Convocação:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no "Jornal de Santa Catarina", nas edições dos dias 28, 29 e 30 de março de 2024, e divulgado no dia 28 de março de 2024 no website da Comissão de Valores Mobiliários, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia (<https://ri.unifique.com.br/>), junto com a proposta da administração, sendo que ambos os documentos foram disponibilizados para consulta na sede social da Companhia. **3. Presença e Instalação:** Presentes acionistas titulares de 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 73,10% (setenta e três vírgula dez por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconsiderando 9.000.041 (nove milhões e quarenta e um) de ações atualmente em tesouraria), os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º, da Resolução CVM 81. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Carlos Passetti e secretariados pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. **5. Publicações e Divulgações:** Foram publicados, de acordo com o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no "Jornal de Santa Catarina", nas páginas 14 a 23 da edição do dia 23 de março de 2024. Ainda, o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório anual dos auditores independentes e todos os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") e da Companhia (<https://ri.unifique.com.br/>). **6. Ordem do Dia 6.1. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração; (ii) deliberar sobre proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023; (iii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iv) fixação de 5 (cinco) membros para o mandato do Conselho de Administração; (v) eleger os membros do Conselho de Administração; (vi) indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (vii) fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2024. **6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) conforme requerido pelo item 2.1.1 do Plano de Outorga de Ações da Companhia vigente, ratificar a aprovação do Programa de Opção de Compra de Ações 01/2024 feita pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023; **7. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foi dispensada a leitura do Edital de Convocação, do mapa de votação via Boletim de Voto à Distância e das Demonstrações Financeiras. Prestados os esclarecimentos preliminares, foram colocadas em votação as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: **7.1. Em Assembleia Geral Ordinária:** **7.1.1.** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 5.768.230 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta) votos a favor, com nenhum voto contrário e 252.309.342 (duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e nove mil, trezentos e quarenta e dois) abstenções, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração. **7.1.2.** Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a proposta da Administração para o orçamento de capital da Companhia referente ao exercício de 2024, no valor total de R\$ 91.943.522,35 (noventa e um milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), a ser utilizado para expansão de rede da Companhia, nos termos da Proposta da Administração. **7.1.3.** Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a proposta da Administração para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 145.108.936,74 (cento e quarenta e cinco milhões, cento e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo: (i) R\$ 958.176,47 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para a reserva de incentivos fiscais; (ii) R\$ 7.207.538,01 (sete milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e um centavo), para a reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) após a constituição das reservas acima, o montante de R\$ 136.943.222,26 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, será distribuído da seguinte forma: **a)** o montante bruto de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), sendo o montante líquido R\$ 39.013.248,00 (trinta e nove milhões, treze mil, duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos) o valor referente ao imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento) do juros sobre capital próprio, o qual já foi distribuído e pago aos acionistas conforme aprovado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 10 de julho de 2023, 03 de outubro de 2023 e 01 de fevereiro de 2024, montante líquido este que foi alocado da seguinte forma: (1) R\$ 34.235.805,56 (trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, a título de dividendos mínimos obrigatórios, conforme previsto no Artigo 38 do Estatuto Social da Companhia; e (2) R\$ 4.777.442,44 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes a 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) do lucro líquido ajustado, a título de juros sobre capital próprio adicionais; (b) o saldo restante do lucro líquido ajustado do exercício no valor de R\$ 91.943.522,35 (noventa e um milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) será destinado ao orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. **7.1.4.** Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a fixação de 5 (cinco) membros para o novo mandato do Conselho de Administração da Companhia. **7.1.5.** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 252.619.685 (duzentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e dez e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco) votos a favor, 5.457.886 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis) votos contrários e 1 (uma) abstenção, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024: **(i) LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.705.047, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.577.818-21, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como Presidente e membro independente do Conselho de Administração; **(ii) LUIZ CARLOS PASSETTI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 10.809.747, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.625.898-32, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como membro independente do Conselho de Administração; **(iii) CARLOS FREDERICO GALVÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.682.414, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.226.544-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como membro independente do Conselho de Administração; **(iv) ROBERTO RITTES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.801.865-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.282.758-65, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como membro independente do Conselho de Administração; **(v) FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como membro efetivo do Conselho de Administração; Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado em livro próprio e mediante entrega de declaração de desimpedimento, na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. Cada um dos Conselheiros ora eleitos declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, conforme alterada, no artigo 147, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 80, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil, preenchendo todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei 6.404/76 e no anexo K da Resolução CVM nº 80. **7.1.6.** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 258.077.571 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um) votos a favor, com votos contrários e 1 (uma) abstenção, a indicação da Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho, acima qualificada, como Presidente do Conselho de Administração; **7.1.7.** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 258.077.571 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um) votos a favor, com votos contrários e 1 (uma) abstenção, a indicação do Sr. Luiz Carlos Passetti, acima qualificado, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; **7.1.8.** Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos acionistas presentes, com 258.077.572 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois) votos a favor, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a fixação da remuneração global dos administradores para o exercício social de 2024, no montante de até R\$ 6.186.706,32 (seis milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos), ficando a cargo do Conselho de Administração fixar as remunerações individuais e definir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto. O valor da remuneração global acima aprovada não inclui o valor correspondente a benefícios e encargos suportados pela Companhia. **7.1.9.** Fica consignado que, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 4º da Res. 70V, CVM, tendo em vista a não manifestação de acionistas representando o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das ações com direito a voto da Companhia requerendo a instalação do Conselho Fiscal, este não foi instalado para o exercício social de 2024. **7.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:** **7.2.1.** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 257.788.029 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito, vinte e nove) votos a favor, 289.543 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três) votos contrários, sem abstenções, conforme requerido pelo item 2.1.1 do Plano de Outorga de Ações da Companhia vigente, a ratificação da aprovação do Programa de Opção de Compra de Ações 01/2024, feita pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023; **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 13h52min e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia. Mesa presente via participação digital, nos termos do artigo 28, parágrafo 5º, da Resolução CVM 81: Presidente, Sr. Luiz Carlos Passetti; e Secretária, Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. **Acionistas presentes via participação digital em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81:** representada por FABIANO BUSNARDO: UNITÁ PARTICIPAÇÕES S/A.; FABIANO BUSNARDO; GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER; EROLF SCHOTTEN; JAILSON FLORES; **Acionistas presentes via participação do boletim de voto à distância em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81:** SÉRGIO FELIO FILHO; NORGES BANK; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; ALASKA PERMANENT FUND; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME. Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais. Confere com a original lavrada em livro próprio. Timbó, 28 de março de 2024. Mesa: Luiz Carlos Passetti - Presidente. Ana Paula Roncaglio Heinig - Secretária. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 02/05/2024 - Arquivamento 20244598258. Protocolo 244598258 de 29/04/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08RSMUWx-ijbyIEJ4w&chave2=Ug8cwmshp-cKgj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00464737931-ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG | 12257781821-LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417

CVM Nº 2605-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Às 10h00min do dia 2 de maio de 2024, realizada por meio de vídeo conferência, sendo considerada como realizada na sede da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Realizadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 20º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, sendo instaurada a reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da secretária Ana Paula Roncaglio Heinig.

MESA: A Reunião foi presidida pela Sra. **Luciana Tarsila Badelucci Carvalho** e secretariada pela Sra. **Ana Paula Roncaglio Heinig**.

ORDEM DO DIA: Deliberar e expor sobre: **i) Deliberação:** eleição dos membros da Diretoria da Companhia; **ii) Deliberação:** contratação de auditoria independente; **iii) Deliberação:** emissão de debêntures; **iv) Deliberação:** contratação de prestador de serviços necessários à emissão da debênture; **v) Deliberação:** celebração de operações de derivativos; **vi) Deliberação:** autorização para que os Diretores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para formalizar e implementar as deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros:

(i) Elegeram, por unanimidade, os membros para compor a Diretoria da Companhia para mandato unificado de 1 (um) ano, contado a partir da presente data, quais sejam:

FABIANO BUSNARDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como **Diretor Presidente**;

JOSÉ WILSON DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 25.625.568-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 06/05/2024

Arquivamento 20244347883 Protocolo 244347883 de 06/05/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89320232184126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 807



sob o nº 151.107.148-60, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**; e

EROLF SCHOTTEN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.869.979, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 009.317.439-07, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como **Diretor de Operações**.

Os membros da Diretoria tomam posse de seus respectivos cargos por meio da assinatura dos termos de posse, os quais encontram-se arquivados na sede da Companhia.

(ii) Analisaram e aprovaram, por unanimidade, a renovação da contratação da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 61.366.936/0010-16, com sede na Rua 7 de Setembro, 1600, Tarumã Office, 13º andar, salas 1302 e 1303, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-204, como empresa responsável pela auditoria independente da Companhia para o exercício de 2024, com a emissão de relatório sobre as demonstrações financeiras e revisão e emissão de relatório sobre as informações trimestrais, nos termos da proposta apresentada, o que foi objeto de recomendação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;

(iii) Analisaram e aprovaram, por unanimidade, a terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com as propostas apresentadas, em termos e condições que ainda serão definidos;

(iv) Analisaram e aprovaram, por unanimidade, a contratação de prestador de serviços necessários à emissão das Debêntures e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando ao Agente Fiduciário, de acordo com as propostas apresentadas;

(v) Analisaram e aprovaram, por unanimidade, a negociação e contratação, junto à instituição financeira, operações de derivativos, em especial os termos e condições para a operação de SWAP de taxas de juros e/ou remuneração da Emissão, de acordo com as propostas apresentadas;

(vi) Autorizaram que os Diretores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para formalizar e implementar as deliberações ora tomadas.

LAVRATURA DA ATA: Aprovada a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos conselheiros presentes, de acordo com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Timbó, 2 de maio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 06/05/2024

Arquivamento 20244347883 Protocolo 244347883 de 06/05/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89320232184126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/05/2024

de 2024. Composição da Mesa – Presidente: Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; Secretária: Ana Paula Roncaglio Heinig. Conselheiros: Carlos Frederico Galvão de Arruda, Fabiano Busnardo, Luciana Tarsila Badelucci Carvalho, Luiz Carlos Passetti e Roberto Rittes de Oliveira Silva.

(Confere com a original lavrada em livro próprio)

Timbó/SC, 2 de maio de 2024.

Mesa:

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho
Presidente

Ana Paula Roncaglio Heinig
Secretária



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 06/05/2024

Arquivamento 20244347883 Protocolo 244347883 de 06/05/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89320232184126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/05/2024



244347883

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	244347883 - 06/05/2024
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024
SOB N: 20244347883

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20244347883

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00464737931 - ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG - Assinado em 03/05/2024 às 17:09:13

Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCI CARVALHO - Assinado em 06/05/2024 às 11:23:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/05/2024

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 06/05/2024

Arquivamento 20244347883 Protocolo 244347883 de 06/05/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89320232184126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



CREMER S.A.

CNPJ/MF nº 82.641.325/0001-18 - NIRE 42.300.016.438
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24/02/2022

Data, Hora e Local: no dia 24/02/2022, às 13h, na sede da Cremer S.A. ("Comp"), na Rua Iguacú, 291/363, CEP 89.030-030, Itoup. Seca, na cidade de Blumenau/SC. **Pres. e Conv.:** Disp. todas as form. de conv., nos ter. do §4º do art. 124 da lei nº 6.404/76, conf. alt. ("Lei das SA"), tendo em vista a pres. de acion. titul. de ações rep. de 100% do cap. soc. da Comp., conf. ass. lançadas no Livro de Pres. dos Acion. **Mesa:** Guilherme Fonseca Goulart, Presidente; Joseane Correia, Secretária. **Ordem do Dia:** Del. sobre a (i) out. de mand. pela Comp. para repres. perante instit. finan.; e (ii) delib. sobre a out. de mand. pela Cremer Admin. de Bens Ltda. ("CAB") para rep. perante instit. financ. **Delib.:** Após análise e disc. da mat. Const. da ordem do dia, o acionista da Comp. aprovou: (i) nos ter. do Art. 8º, (xl) do Est. Soc. da Comp., a outorga de mand. pela Comp. para repres. perante instit. financ. e outros órgãos, com prazo de vig. de 1 ano e ved. expressa ao substab., conf. já aprovado pelo Cons. de Admin. da Acion. CM Hospitalar S.A. (ii) a outorga de inst. de mand. para a CAB para represent. perante instit. financ. e outros órgãos, com prazo de vig. de 1 ano e vedação exp. ao substab. **Enc.:** Nada mais havendo a tratar, foram enc. os trab., lavrada a pres. ata e por todos ass. **Acion. pres.:** CM Hospitalar S.A., repres. por Leonardo Almeida Byrro e Guilherme Fonseca Goulart. Blumenau, 24/02/2022. Mesa: Joseane Correia: Secretária. JUCESC nº 20226220125 em 18/03/2022. Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral.

CREMER S.A.

CNPJ/MF nº 82.641.325/0001-18 - NIRE 42.300.016.438
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31/12/2021

1. Data, Hora e Local. Realizada no dia 31/12/2021, às 13h, na sede da Cremer S.A., na rua Iguacú, 291/363, CEP 89.030-030, Itoup. Seca, Blumenau/SC ("Comp."). **2. Conv. e Pres.** Disp. a conv. em virt. da pres. de acionista rep. a total. do cap. social da Comp., nos ter. do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conf. alt., conf. ass. const. do livro de Pres. de Acionistas. **3. Mesa.** Pres. por Guilherme Fonseca Goulart e secretariada por Keli Cristina Ferreira Mendes. **4. Ord. do Dia e Delib.** Inst. a AGE e disc. as mat., o acionista da Comp., rep. a total. do capital social, resolveu, autorizando expressamente, de forma irrevogável e irretirável, o seguinte: **4.1.** Nos ter. do art. 8º (xxxv) do Est. Soc. da Comp., apr. a concessão de gar. pela Comp. no âmbito da cont. de emprést., em moeda estrang. com swap emitida pela CM Hospitalar S.A. junto ao Intern. Finance Corporation no valor de até R\$ 200.000.000,00. **4.2.** Por fim, ficam os administ. da Comp. autoriz. a tomar todas as provid. que se fizerem nec. à efet. das delib. ora aprovadas, nos ter. da legis. vigente. **5. Enc.** Nada mais havendo a tratar, foi enc. a os trab., do qual se lavrou a pres. Ata que, lida e achada conf., foi por todos ass. **6. Acion. Pres.:** CM Hospitalar S.A., repres. por Leonardo Almeida Byrro e Guilherme Fonseca Goulart. Blumenau, 31/12/2021. **Mesa:** Guilherme Fonseca Goulart: Presidente e Joseane Correia: Secretária. JUCESC nº 20226906116 em 31/01/2022. Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42.300.049.417 - Código CVM nº 2605-0
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25 de março de 2024

Data, Hora e Local: As 13h do dia 25 de março de 2024, realizada por meio de vídeo conferência, sendo considerada como realizada na sede da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000. **Convocação e Presença:** Realizadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 20º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, sendo instaurada a reunião, tendo em vista a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da secretária Ana Paula Roncaglio Heinig. **Mesa:** A Reunião foi presidida pela Sra. **Luciana Tarsila Badelucci Carvalho** e secretariada pela Sra. **Ana Paula Roncaglio Heinig**. **Ordem do Dia:** Deliberar e expor sobre: **i) Aprovação:** Relatório de Sustentabilidade; **ii) Aprovação:** Contrato de resultado dos Diretores; **iii) Monitoramento:** Análise das concorrentes - 4º Trimestre de 2023; **iv) Monitoramento:** Corporate Venture Capital; **v) Monitoramento:** Pipeline de Aquisições; **vi) Aprovação:** a proposta da administração, a ser submetida à assembleia geral ("Proposta da Administração"), quanto às contas dos administradores e às demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração; **vii) Aprovação:** a Proposta da Administração de orçamento de capital da Companhia para o exercício 2024; **viii) Aprovação:** a Proposta da Administração quanto à destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **ix) Aprovação:** convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia; e **x) Aprovação:** autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta reunião. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros: **(i)** Analisaram e aprovaram por unanimidade o relatório de sustentabilidade; **(ii)** Analisaram e aprovaram por unanimidade o contrato de resultado dos Diretores; **(iii)** Acompanharam a apresentação sobre a análise das concorrentes - 4º Trimestre de 2023; **iv)** Acompanharam a apresentação sobre Corporate Venture Capital; **v)** Acompanharam a apresentação sobre o pipeline de aquisições; **vi)** Analisaram e aprovaram por unanimidade a proposta da administração, a ser submetida à assembleia geral ("Proposta da Administração"), quanto às contas dos administradores e às demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração; **vii)** Analisaram e aprovaram por unanimidade a proposta da administração para o orçamento de capital da Companhia para o exercício 2024; **viii)** Analisaram e aprovaram por unanimidade a Proposta da Administração quanto à destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **ix)** Analisaram e aprovaram por unanimidade a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia; e **x)** Analisaram e aprovaram por unanimidade a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta reunião. **Lavratura da Ata:** Aprovada a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos conselheiros presentes, de acordo com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Timbó, 25 de março de 2024. **Composição da Mesa - Presidente:** Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; Secretária: Ana Paula Roncaglio Heinig. **Conselheiros:** Carlos Frederico Galvão de Arruda, Fabiano Busnardo, Luciana Tarsila Badelucci Carvalho, Luiz Carlos Passetti e Roberto Rittes de Oliveira Silva. Confere com a original lavrada em livro próprio. Timbó/SC, 25 de março de 2024. Mesa: Luciana Tarsila Badelucci Carvalho - Presidente; Ana Paula Roncaglio Heinig - Secretária. JUCESC. Registro 20244805920 em 24/04/2024. Protocolo 244805920 de 22/04/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-Geral.

CREMER S.A.

CNPJ/MF nº 82.641.325/0001-18 - NIRE 42.300.016.438
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09/06/2021

1. Data, Hora e Local: Real. no dia 09/06/2021, às 15h, na sede da Cremer S.A., na Rua Iguacú, 291, CEP 89.030-000, Cidade de Blumenau/SC ("Comp."). **2. Conv. e Pres.:** Disp. a conv. em virtude da pres. de acionista rep. a totalidade do cap. social da Comp., nos ter. do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conf. alterada, conf. assinn. constantes do livro de Pres. de Acionistas. **3. Mesa:** Presid. por Guilherme Fonseca Goulart e secret. por Joseane Correia. **4. Ordem do Dia:** Delib. sobre (i) a outorga, pela Comp., de gar. fidej., na for. de fiança, no âmbito da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da esp. com garantia real, com garantia fidej. adic., da CM Hospitalar S.A. (CNPJ/ME nº 12.420.164/0001-57) ("Acion." ou "Emissora"), no valor total de R\$800.000.000,00 ("Emissão" e "Debênt.", respect.), as quais serão objeto de distrib. pública, com esf. restritos, nos ter. da Inst. da Comp. de Val. Mobil. nº 476, de 16/01/2009, conf. alt. e das demais disp. legais e regul. Aplic. ("Oferta"), obrigando-se solid. com a Emissora e a Exp. Distrib. de Med. Ltda. (CNPJ/ME nº 06.234.797/0001-78) ("Expressa"), também na qualidade de fiadora, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titul. das Debêntures, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo fiel, pontual e int. cump. de todas as obrig. da Emissora, nos termos das Deb. e da Escritura de Emissão ("Fiança"); (ii) autorização à Diretoria da Comp., bem como a proc. const. pela Comp., para celebrar todos e quais. Doc. Relac. à Emissão e à prest. da Fiança, prat. todo e qualq. ato nec. à estrut., operac. e form. das Debênt., da Fiança e da Oferta, espec. com rel. à disc., neg., assunção de obrig. e def. dos ter. e cond. das Debêntures e dos cont. correlatos (incl. a obrig. inden. junto com a Emissora e a Expressa prev. no âmbito do Cont.de Distrib.), e prat. todos os atos nec. à implem. das delib. tomadas na pres. data, incl. a celeb. da Escrit. de Emissão e do Cont. de Distrib. (conf. def. abaixo); e (iii) ratif. de todos os atos já prat. pela Diret. da Comp. ou seus procuradores rel. às delib. ("i") e ("ii") acima. **5. Delib.:** Inst. a Assem. Geral Ext. e disc. as mat., a acionista da Comp., rep. a total. do capital social, resolveu, autoriz. Expres., de forma irrevogável e irretirável, o seg.: **5.1.** Nos ter. da Reun. do Cons. de Admin. da Emissora, única sócia da Comp., real. em 9/06/2021, na qual foi aprov. a orient. de voto da Acion. nesse sentido ("RCA Emissora"), e do Est. Soc. da Comp., a conc. da Fiança pela Comp. que, em caráter irrevog. e irretirável, garante, e se resp., na qualid. de fiadora, dev. Solid. e princ. Pag. junto com a Expressa, entre si e em rel. à Emissora, por todas as obrig., princ. ou aces., assum. pela Emissora nos ter. das Debêntures e da Escrit. de Emissão, incl. todos e quaisquer valores, sem lim., como o Valor Nominal Unit. (conf. definido na Esc. de Emissão), a Rem. (conf. def. na Esc. de Em.), os Enc. Moratórios (conf. definido na Esc. de Emissão), verbas de caráter ind., bem como todo e qualq. custo ou despesa, incl. de hon. Advoc., comprov. incorridos pelo Ag. Fid., ou pelos Debenturistas em dec. de proc., proced., outras med. jud. e/ou extrajud. Nec. à salvaguarda de seus direitos e prerrog. dec. das Debêntures e/ou da Esc. de Emissão, renunc. Expres. aos benef. previstos nos ter. dos art. 333, parág. único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parág. único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406, de 10/01/2002, conf. alt. ("Cód. Civil") e art. 130 e 794 e §§ da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conf. alt. ("Cód. de Proc. Civil"), conf. alt. **5.2.** Nos ter. da RCA da Emissora e do Est. Soc. da Comp., a aut. à Diret. da Comp., bem como a proc. constituídos pela Comp., para celeb. todos e quaisquer doc. relac. à Emissão e à prest. da Fiança, praticar todo e qualquer ato nec. à estruturação, operac. e form. das Debêntures, da Fiança e da Oferta, especial. com relação à disc., neg., assunção de obrig. e def. dos ter. e cond. das Debêntures e dos cont. correlatos (incl. a obrig. inden. junto com a Emissora e a Expressa prev. no âmbito do Cont. de Distrib.), e prat. todos os atos nec. à implementação das delib. ora tomadas, incl. a celeb. do (i) "Inst. Part. de Escrit. da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Esp. com Garantia Real, com Garantia Fidej. Adic., para Distrib. Púb. com Esf. Rest.", da CM Hospitalar S.A." ("Esc. de Emissão"), a ser celeb. entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distrib. de Tit. e Val. Mobiliários ("Ag. Fid."), a Comp. e a Expressa, e do (ii) "Cont. de Coord., Coloc. e Distrib. Púb. com Esf. Restritos, sob o Reg. de Gar. Firme de Coloc., de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Esp. com Garantia Real, com Garantia Fidej. Adicional, em Série Única, da 3ª Emissão da CM Hospitalar S.A." ("Cont. de Dist."). 5.3. Por fim, ficam ratif. todos os atos já prat. pelos admin. com rel. à delib. acima, bem como ficam os admin. da Comp. autoriz. a tomar todas as provid. que se fizerem nec. à efet. da delib. ora aprovada, nos ter. da leg. vig. **6. ENC.** Nada mais havendo a tratar, foi enc. os trab., do qual se lavrou a pres. Ata que, lida e achada conf., foi por todos ass. Mesa: Guilherme Fonseca Goulart - Presid. e Joseane Correia - Secret. Acionistas: CM Hospitalar S.A. (rep. por Guilherme Fonseca Goulart e Renan de Almeida Herveilha). Blumenau, 9/06/2021. Mesa: Guilherme Fonseca Goulart: Presid. e Joseane Correia: Secret. JUCESC nº 20218806361 em 11/06/2021. Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral.

CREMER S.A.

CNPJ/MF nº 82.641.325/0001-18 - NIRE 42.300.016.438
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30/03/2021

Data, Hora e Local: no dia 30/03/2021, às 11h30m, na sede da Cremer S.A. ("Comp"), na Rua Iguacú, 291/363, CEP 89.030-030, Itoup. Seca, na cid. de Blumenau/SC. **Pres. e Conv.:** Disp. todas as form. de conv., nos ter. do §4º do art. 124 da lei nº 6.404/76, conf. Alter. ("Lei das SA"), tendo em vista a pres. de acion. tit. de ações repres. de 100% do cap. soc. da Comp. conforme ass. lançadas no Liv. de Pres. dos Acion. **Mesa:** Guilherme Fonseca Goulart, Presid.; Joseane Correia, Sec. **Ordem do Dia:** Delib. sobre a (i) out. de mand. pela Comp. para rep. perante instit. financ.; e (ii) del. sobre a out. de mand. pela Cremer Admin. de Bens Ltda. ("CAB") para repres. perante instit. financ. **Delib.:** Após análise e disc. da mat. Const. da ordem do dia, o acionista da Comp. aprovou: nos ter. do Art. 8º, (xl) do Est. Soc. da Comp., a out. de mand. pela Comp. para repres. perante instit. financ. e outros órgãos, com prazo de vig. de 1 ano e vedação expressa ao substab. Referido mand. deverá ser outorg. nos ter. do **Anexo I** a esta ata. (i) a outorga de inst. de mand. para a CAB para repres. perante instit. financ. e outros órgãos, com prazo de vig. de 1 ano e vedação expressa ao substab. Referido mand. deverá ser outorgado, nos ter. do **Anexo I** a esta ata. **Enc.:** Nada mais havendo a tratar, foram enc. os trabalhos, lavrada a presente ata e por todos assinada. **ACION. PRES.:** CM Hospitalar S.A., repres. por Leonardo Almeida Byrro e Guilherme Fonseca Goulart. Blumenau, 30/03/2021. Mesa: Guilherme Fonseca Goulart: Presidente e Joseane Correia: Secretária. JUCESC nº 20219188211 em 04/05/2021. Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária Geral.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA / SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21 Decreto Municipal 5084/23 e suas alterações posteriores e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO, através do AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h59min do dia 05/06/2024. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min do dia 05/06/2024. INFORMAÇÕES: a integral do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: <https://massaranduba.atende.net/> Massaranduba, 14 de maio de 2024. **ODENIR DERETTI - Prefeito Municipal**

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42.300.049.417 - Código CVM nº 2605-0
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 16 de abril de 2024

Data, Hora e Local: As 13h do dia 16 de abril de 2024, realizada por meio de vídeo conferência, sendo considerada como realizada na sede da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000. **Convocação e Presença:** Realizadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 20º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, sendo instaurada a reunião, tendo em vista a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da secretária Ana Paula Roncaglio Heinig. **Mesa:** A Reunião foi presidida pela Sra. **Luciana Tarsila Badelucci Carvalho** e secretariada pela Sra. **Ana Paula Roncaglio Heinig**. **Ordem do Dia:** Deliberar e expor sobre: **i) Monitoramento:** Atualizações de Mercado; **ii) Apresentação:** Proposta de reestruturação dos Comitês Estatutários; **iii) Monitoramento:** Prévia dos resultados de março - 1º TRI; **iv) Deliberação:** Revisão da Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros: **(i)** Acompanharam a apresentação sobre as atualizações de mercado. **ii)** Acompanharam a apresentação da proposta de reestruturação dos comitês estatutários; **iii)** Acompanharam a apresentação prévia dos resultados de março - 1º TRI; **iv)** Analisaram e aprovaram por unanimidade a revisão da Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos. **Lavratura da Ata:** Aprovada a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos conselheiros presentes, de acordo com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Timbó, 16 de abril de 2024. **Composição da Mesa - Presidente:** Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; Secretária: Ana Paula Roncaglio Heinig. **Conselheiros:** Carlos Frederico Galvão de Arruda, Fabiano Busnardo, Luciana Tarsila Badelucci Carvalho, Luiz Carlos Passetti e Roberto Rittes de Oliveira Silva. Confere com a original lavrada em livro próprio. Timbó/SC, 16 de abril de 2024. Mesa: Luciana Tarsila Badelucci Carvalho - Presidente; Ana Paula Roncaglio Heinig - Secretária. JUCESC. Registro 20244684863 em 19/04/2024. Protocolo 244684863 de 19/04/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-Geral.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42.300.049.417 - Código CVM nº 2605-0
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2024

Data, Hora e Local: As 10h00min do dia 2 de maio de 2024, realizada por meio de vídeo conferência, sendo considerada como realizada na sede da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000. **Convocação e Presença:** Realizadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 20º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, sendo instaurada a reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da secretária Ana Paula Roncaglio Heinig. **Mesa:** A Reunião foi presidida pela Sra. **Luciana Tarsila Badelucci Carvalho** e secretariada pela Sra. **Ana Paula Roncaglio Heinig**. **Ordem do Dia:** Deliberar e expor sobre: **i) Deliberação:** eleição dos membros da Diretoria da Companhia; **ii) Deliberação:** contratação de auditoria independente; **iii) Deliberação:** emissão de debêntures; **iv) Deliberação:** contratação de prestador de serviços necessários à emissão da debênture; **v) Deliberação:** celebração de operações de derivativos; **vi) Deliberação:** autorização para que os Diretores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para formalizar e implementar as deliberações ora tomadas. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros: **(i)** Elegeram, por unanimidade, os membros para o Diretoria da Companhia para mandato unificado de 1 (um) ano, contado a partir da presente data, quais sejam: FABIANO BUSNARDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como Diretor Presidente; JOSÉ WILSON DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 25.625.568-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 151.107.148-60, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e EROLF SCHOTTEN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.869.979, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 009.317.439-07, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como Diretor de Operações. Os membros da Diretoria tomam posse de seus respectivos cargos por meio da assinatura dos termos de posse, os quais encontram-se arquivados na sede da Companhia. **(ii)** Analisaram e aprovaram, por unanimidade, a renovação da contratação da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 61.366.936/0010-16, com sede na Rua 7 de Setembro, 1600, Iarumã Office, 13º andar, salas 1302 e 1303, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-204, como empresa responsável pela auditoria independente da Companhia para o exercício de 2024, com a emissão de relatório sobre as demonstrações financeiras e revisão e emissão de relatório sobre as informações trimestrais, nos termos da proposta apresentada, o que foi objeto de recomendação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; **(iii)** Analisaram e aprovaram, por unanimidade, a terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com as propostas apresentadas, em termos e condições que ainda serão definidos; **(iv)** Analisaram e aprovaram, por unanimidade, a contratação de prestador de serviços necessários à emissão das Debêntures e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando ao Agente Fiduciário, de acordo com as propostas apresentadas; **(v)** Analisaram e aprovaram, por unanimidade, a negociação e contratação, junto à instituição financeira, operações de derivativos, em especial os termos e condições para a operação de SWAP de taxas de juros e/ou remuneração da Emissão, de acordo com as propostas apresentadas; **(vi)** Autorizaram que os Diretores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para formalizar e implementar as deliberações ora tomadas. **Lavratura da Ata:** Aprovada a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos conselheiros presentes, de acordo com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Timbó, 2 de maio de 2024. **Composição da Mesa - Presidente:** Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; Secretária: Ana Paula Roncaglio Heinig. **Conselheiros:** Carlos Frederico Galvão de Arruda, Fabiano Busnardo, Luciana Tarsila Badelucci Carvalho, Luiz Carlos Passetti e Roberto Rittes de Oliveira Silva. Confere com a original lavrada em livro próprio. Timbó/SC, 2 de maio de 2024. Mesa: Luciana Tarsila Badelucci Carvalho - Presidente; Ana Paula Roncaglio Heinig - Secretária. JUCESC. Registro 20244347883 em 09/05/2024. Protocolo 244347883 de 06/05/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-Geral.

VENDA MAIS EM SANTA CATARINA

Acesse: www.negociossc.com.br



negócios SC

EM TODA SC

Ouçã em
nsctotal.com.br



CBN
Joinville



CBN
Floripa



PARA ANUNCIAR LIGUE: (47) 3221-9904 | E-mail: marketing.blumenau@nsc.com.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R8SWUWxIDmm4yNPwUQ&chave2=Ug8cwmwspH_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77774221972-FABIANO BUSNARDO

TERMO DE POSSE

O Sr. **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretor Presidente da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (“Companhia”), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de maio de 2024.

Neste ato, o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **FABIANO BUSNARDO** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor Eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.

Por fim, o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 02 de maio de 2024.

FABIANO BUSNARDO
Diretor Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024

Arquivamento 20244347131 Protocolo 244347131 de 03/05/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

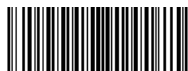
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89714296725063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 812



09/05/2024



244347131

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	244347131 - 03/05/2024
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024
SOB N: 20244347131

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 03/05/2024 às 17:24:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/05/2024

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024

Arquivamento 20244347131 Protocolo 244347131 de 03/05/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89714296725063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98RDSWUWYRDj f7GnpEpw&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00931743907-EROLF SCHOTTEN

TERMO DE POSSE

O Sr. **EROLF SCHOTTEN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.869.979, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 009.317.439-07, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretor de Operações da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (“Companhia”), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de maio de 2024.

Neste ato, o Sr. **EROLF SCHOTTEN**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **EROLF SCHOTTEN** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor Eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.

Por fim, o Sr. **EROLF SCHOTTEN**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 02 de maio de 2024.

EROLF SCHOTTEN

Diretor de Operações



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024

Arquivamento 20244346518 Protocolo 244346518 de 03/05/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89476839416583

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 814



09/05/2024



244346518

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	244346518 - 03/05/2024
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024
SOB N: 20244346518

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00931743907 - EROLF SCHOTTEN - Assinado em 03/05/2024 às 16:51:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/05/2024

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024

Arquivamento 20244346518 Protocolo 244346518 de 03/05/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89476839416583

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08RDSWUWw_4LUVC17T_Q&chave2=Ug8cwmwspH_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15110714860 - JOSE WILSON DE SOUZA JUNIOR

TERMO DE POSSE

O Sr. **JOSÉ WILSON DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 25.625.568-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 151.107.148-60, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (“Companhia”), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de maio de 2024.

Neste ato, o Sr. **JOSÉ WILSON DE SOUZA JUNIOR**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **JOSÉ WILSON DE SOUZA JUNIOR** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor Eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.

Por fim, o Sr. **JOSÉ WILSON DE SOUZA JUNIOR**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 02 de maio de 2024.

JOSÉ WILSON DE SOUZA JUNIOR

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024

Arquivamento 20244346771 Protocolo 244346771 de 03/05/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89584427312524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo HABILITAÇÃO UNIFIQUE (0679621)

SEI 9079626110000700.000005/2024-13 / pg. 816



09/05/2024



244346771

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	244346771 - 03/05/2024
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024
SOB N: 20244346771

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15110714860 - JOSE WILSON DE SOUZA JUNIOR - Assinado em 03/05/2024 às 16:40:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/05/2024

Certifico o Registro em 09/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024

Arquivamento 20244346771 Protocolo 244346771 de 03/05/2024 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89584427312524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 09:27:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**
CNPJ: **02.255.187/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 777.742.219-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678F.9271.6E7F.D385 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 428/2025

[CONTRIBUINTE]

Nome :	666912 - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A		
CNPJ/CPF:	02.255.187/0001-08		
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 831		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.090-003
Cidade:	Timbó	Estado:	Santa Catarina

[REQUERENTE]

Código:	666912
Nome/Razão:	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
CNPJ/CPF:	02.255.187/0001-08

[FINALIDADE]

LICITAÇÕES PÚBLICAS

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o CNPJ/CPF acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** não vencidos, com exigibilidade suspensa e/ou garantidos por penhora em processo de execução, referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: timbo.atende.net ou no setor Tributário da Prefeitura.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 10/03/2025

Timbó, 9 de janeiro de 2025.

WGT221202-000-ARKJZCBLLALXYD-8

Emitido por:

Avenida Getúlio Vargas, 700 - Fone (47) 3380-7900 - CEP 89120-000 - TIMBÓ - SC
Home-page: www.timbo.sc.gov.br E-mail: tributos@timbo.sc.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.255.187/0001-08
Razão Social: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S A
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 831 / CENTRO / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010401140855415440

Informação obtida em 21/01/2025 14:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.255.187/0001-08 DUNS®: 905922134
Razão Social: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 254161090
Inscrição Municipal: WIS031205-30076

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/03/2025
Código de Controle: 240140288192347

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/01/2025
Código de Controle: 23900/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.255.187/0001-08 DUNS®: 905922134
Razão Social: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/06/2025
Código de Controle: 311F56ECF68963ED

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/01/2025
Código de Controle: 2024121601310855415435

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/03/2025
Código de Controle: 643489912024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.255.187/0001-08 DUNS®: 905922134
Razão Social: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/03/2025
Receita Municipal	Validade:	13/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 03/01/2025 11:38

1 de 1

CPF: 055.XXX.XXX-07 Nome: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.255.187/0001-08 DUNS®: 905922134
Razão Social: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CREA SC Profissional	055419-1	31/03/2025
Prefeitura Municipal de Timbó - SC	144/2018	-
CREA - SC	7679520-4	-
Prefeitura Ibirama - SC	069719-6	-
Prefeitura de Timbo Acervo	252021125746	-
Prefeitura de Ibirama	252019101711	-
CREA SC Empresa	069719-6	31/03/2025

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
CREA/SC	01954/2012	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.255.187/0001-08 DUNS®: 905922134

Razão Social: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.255.187/0001-08 DUNS®: 905922134
Razão Social: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.255.187/0001-08 DUNS®: 905922134
Razão Social: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 211

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

PROCURAÇÃO bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, na forma que segue: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 07 (sete) dias do mês de agosto (08) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, situada na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0002-80, com sede na Avenida Tancredo Neves, 170, Fritz Lorenz, nesta Cidade, CEP 89120-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0003-61, com sede na Rua Lauro Muller, 756, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP 88.501-130; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0004-42, com sede na Rua Martim Stahl, 638, Sala 01, Vila Nova, Jaraguá Do Sul/SC - CEP: 89259310; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0005-23, com sede na Rua Almirante Barroso, 747, Tobias, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0006-04, com sede na Rua 29 de Julho, 556, Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-041; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0007-95, com sede na Rua Capitão Osmar Romão da Silva, 303, Centro, na cidade de Rio Negrinho/SC, CEP 89.295-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0008-76, com sede na Rua Blumenau, 717, sala 1, Itajuba, na cidade de Barra Velha/SC, CEP 88.390-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0009-57, com sede na Rua Conselheiro Rui Barbosa, 43, sala 11, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.350-320; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0013-33, com sede na Rua Nereu Ramos, 320, Sala Subsolo A, Centro, na cidade de Caçador/SC, CEP 89500-076; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0010-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 815, Alto das Palmeiras, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0011-71, com sede na Rua Lages, 719, América, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.201-490; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0012-52, com sede na Avenida José Siqueira, 189, Ressacada, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.307-311; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0014-14, com sede na Rua Sete de Setembro, 1213, Sala L26, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-911; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0015-03, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Campo do Gado, Rio Negro/PR, CEP 83880-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0016-86, com sede na Avenida Oscar Barcelos, 1731, Sala 04, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89160-027; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0017-67, com sede na Rua Álvaro Ernesto dos Santos, 918, Sala 01, Centro, na Cidade de Garopaba/SC, CEP 88495-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0018-48, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 239 E, Sala 03, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-080; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0019-29, com sede na Avenida Quarta Avenida, 1393 - Sala, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-112; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0020-62, com sede na Rua Siriri, 244, Bombas, na cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000; **FILIAL**:



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 211v

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0021-43, com sede na Rodovia BR 470, 8277, Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89163-020; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0022-24, com sede Rua Antônio Scherer, 543, andar 2 e 3, Kobrasol, na cidade de São José, CEP 88102-090; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0023-05, com sede na Rua Otavio Moreira de Andrade, 220, Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0024-96, com sede na Rua Estevão Buschle, 1334, 25 de julho, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89290-045; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0025-77, com sede na Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, 200, Centro, na cidade de Nova Veneza/SC, CEP 88865-000; **FILIAL :** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0026-58, com sede na Rua Giovani Simonetto, nº 105, Bairro Santa Tereza, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-200; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0027-39, com sede na Rua Brusque, 717, sala 02, Centro, na cidade de Guabiruba/SC, CEP 88360-00; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0028-10, com sede na Praça Capitão Amorim, 140, sala 1 e 2, Centro, na cidade de São João Batista/SC, CEP 88240-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0029-09, com sede na Praça Anita Garibaldi, 58, sala 15, Centro, na cidade de Urussanga, CEP 88840-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0030-34, com sede na Rua Siderúrgica, 83, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, CEP 88860-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0031-15, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 276, Centro, na cidade de Cocal do Sul/SC, CEP 88450-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0032-04, com sede na Rua Manoel Tavares, 235, Centro, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89280-166; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0033-87, com sede na Avenida Luiz Lazzarini, 854, Vila Floresta, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88817-615; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0034-68, com sede na Rua Modesto Vargas, 178, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0035-49, com sede na Avenida Ricardo Paulino Maes, 397, sala 14, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0036-20, com sede na Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, 66, Sala 03, Centro, na cidade de Schroeder/SC, CEP: 89275000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0037-00, com sede na Rua Luiz Valendowsky, 580, Balneário Pereque, na cidade de Porto Belo/SC, CEP 88210-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0038-91, com sede na Rua Brusque, 33, Centro, na cidade de Pomerode/SC, CEP 89107-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0039-72, com sede na Rua Saul Brandalise, 63, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-196; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0040-06, com sede na Avenida Dr. João Rimsa, 601, Sala 9, Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88780-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0041-97, com sede na Rua Francisco de Paula Pereira, nº 1551, Centro, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-120; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0042-78, com sede na Avenida Inocente Pagnan, 135, sala 01, Centro, na cidade de Morro da Fumaça/SC, CEP 88830-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 212

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

o nº 02.255.187/0043-59, com sede na Rodovia Deputado Paulino Búrgio, SC 445, 180, sala 03, Bairro Pedreiras, na cidade de Balneário Rincão/SC, CEP 88828-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0044-30, com sede na Rua Professora Amazília, 460, sala 04, Centro, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84600-285; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0045-10, com sede na Avenida Guilherme Wegner, nº 1025, Steffen-Urbano, na cidade de Bruque/SC, CEP 88355-050; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0046-00, com sede na Rodovia BR 476, 4130, Bairro Bom Jesus, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84608-060; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0047-82, com sede na Avenida Jacob Lameu Tavares, 185, Centro, na cidade de Tijucas/SC, CEP 88200-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0048-63, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Bairro Rio Negro, na cidade de Rio Negro/PR, CEP 83880-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0049-44, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Bairro Campo do Gado, na cidade de Rio Negro/PR, CEP 83880-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0050-88, com sede na Rua Alexandre Pedron, 1460 sala 03, Bairro Aparecida, na cidade de Flores da Cunha/RS, CEP 95270-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0052-40, com sede na Rua Dr. Valdir Cotrin, nº 30, sala 05, Centro, na cidade de Lauro Muller/SC, CEP: 88880-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0053-20, com sede na Rua 456, 1086, Leopoldo Zarling, na cidade de Itapema/SC, CEP 88220-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0054-01, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 2080, Centro, na cidade de Taquari/RS, CEP 95860-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0055-92, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88701-600; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0056-73, com sede na Avenida Capitão Pedro Fernandes, 1569, Centro, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88900-031; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0057-54, com sede na Avenida 782 José da Silva Pacheco, nº 1529, Bairro Jose Balneário, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89249-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0058-35, com sede na Rua Vereador Nereu Liberato Nunes, 191, loja 04, Centro, na cidade de Navegantes/SC, CEP 88370-232; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0059-16, com sede na Rua Faustino Biasin, 1192, Sagrada Família, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95052250; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0061-30, com sede na Avenida Dr. Jose Athanásio, 128, Centro, Charqueadas/RS, CEP 96745-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0062-11, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, 484, Coronel Nassuca, na cidade de Guaíba/RS, CEP 92704-380; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0063-00, com sede na Avenida Juca Batista, 4255, Bairro Aberta dos Morros, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91755-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0064-83, com sede na Avenida Luiz Barreto, 689, Sala 02, Centro, na cidade de Triunfo/RS, CEP 95840-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0065-64, com sede na Rua General Candido Costa, nº 120, loja 02, Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-128; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0066-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 212v

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

1337, sala 6, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP 95890-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0067-26, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 487, Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-037; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0068-07, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 317, Loja 101, Fritz Lorenz, nesta Cidade, CEP: 89120-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0069-98, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 262 sala 11, Centro, na cidade de Farroupilha/RS, CEP: 95170- 440; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0070-21, com sede na Rua 264, nº 1070, sala 01,02 e 03, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0071-02, com sede na Rua Brusque, 532 Galpao 1, dos municípios, Balneário Camboriú/SC, CEP 88337-430; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0072-93, com sede na Rua Antônio de Paula Velho, nº 291, sala 02, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, CEP 88640-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0073-74, com sede na Avenida Professor Jose Forest Abatti, nº 464, Centro, Treviso/SC, CEP 88862-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0074-55, com sede na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 117, Centro, Penha/SC, CEP 88385-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0075-36, com sede na Avenida Santa Terezinha, nº 112, apto 401, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89600-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0076-17, com sede na Rua General Osório, 357, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP: 8910-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0077-06, com sede na Avenida Sapucaia, 1702, Bairro Primor, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93210-240; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0078-89, com sede na Rua Visconde de Taunay, 235, Loja 205, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89201-420; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0079-60, com sede na Rua Rech, 599, Bairro Santa Cruz, na cidade de Concórdia/SC, CEP: 89703-130; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0080-01, com sede na Rua Bento Gonçalves, 1156, 2º andar, Centro, na cidade de Camaquã/RS, CEP: 96780-018; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0081-84, com sede na Avenida Julio de Castilhos, 915, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95010-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0082-65, com sede na Rua João Lucca, 1702, sala 301 e 302, Centro, na cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0086-99, com sede na Avenida dos Quinze, 557, Bairro Florestal, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95900-670; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0087-70, com sede na Rua Ernesto Alves, 2797, Bairro Jardim do Prado, na cidade de Taquara/RS, CEP: 95600-482; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0088-50, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1645, Bairro Jardim do Prado, na cidade de Taquara/RS, CEP: 95600-482; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0090-75, com sede na Rua Frei Caneca, 280, Bairro Vacchi, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93214-120; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0091-56, com sede na Rua São Pedro, 752, Loja 06, Centro, na cidade de Gramado/RS, CEP: 89248-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0093-18, com sede na Avenida Celso Ramos, 1098, sala 09, Centro, Garuva/SC, CEP: 89248-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 213

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

02.255.187/0094-07, com sede na Rua Professora Maria do Espírito Santo, 214, Centro I Baixada, na cidade de Mafra/SC, CEP: 89300-174; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0095-80, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 490, sala 04, Centro, na cidade de Gaspar/SC, CEP: 89110-067; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0096-60, com sede na Rua Gen Neto, 594, Bairro Moinhos Vento, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90560-020; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0097-41, com sede na Avenida Santa Catarina, 980, sala 01, Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP: 88780-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0098-22, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 944, Centro, Cruz Alta/RS, CEP: 98005-104; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0099-03, com sede na Rua 07 de Setembro, 1174, Sala 01, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP: 98200-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0100-81, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2130, Centro, na cidade de Santo Cristo/RS, CEP: 98960-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0101-62, com sede na Rua Dom Pedro II, 180, Bairro São Cristovão, na cidade de Santo Cristo/RS, CEP: 98960-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0102-43, com sede na Avenida Julio de Castilhos, 1084, Centro, na cidade de Soledade/RS, CEP: 99300-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0103-24, com sede na Rua Dom Pedro II, 173, sala 05, Centro, na cidade de Tapera/RS, CEP: 99490-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0104-05, com sede na Rua Benjamin Constant, 785, sala 04, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP: 96570-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0105-96, com sede na Avenida Berlim, 278, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90240-580; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0106-77, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2440, Centro, na cidade de Rosário do Sul/RS, CEP: 97590-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0107-58, com sede na Rua Julio de Castilhos, 343, sala 01, Centro, na cidade de Santiago/RS, CEP: 97700-095; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0108-39, com sede na Avenida Venancio Aires, 1841, Centro, na cidade de Santo Ângelo, CEP: 98803-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0109-10, com sede na Rua Duque de Caxias, 392, Centro, na cidade de São Gabriel/RS, CEP: 97300-226; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0110-53, com sede na Rua Helmuth Smidt, 833, Centro, na cidade de Cerro Largo/RS, CEP: 97900-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0112-15, com sede na Rua Julio de Castilhos, 545, sala 01, Centro, na cidade de Porto Xavier/RS, CEP: 98995-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0113-04, com sede na Rua Pio XII, 1769, sala 01, Centro, na cidade de Salto do Jacuí/RS, CEP: 99440-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0114-87, com sede na Avenida Tuparendi, 374, sala 03, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP: 98780-675; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0115-68, com sede na Rua Otacilio Granzotto, 23, Centro, na cidade de Anita Garibaldi/SC, CEP: 88590-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0116-49, com sede na Rua Nereu Ramos, 82, Centro, na cidade de Campo Belo do Sul/SC, CEP: 88580-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0117-20, com sede na Rua Coronel Farrapo, 1407, sala 01, Centro,



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 213v

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

na cidade de Campos Novos/SC, CEP: 89620-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0118-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, 553, sala 02, no Bairro Pioneiros, na cidade de Itá/SC, CEP: 89760-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0119-91, com sede na Rua Vitorino Jose Luiz, 495, galpão 11 e 12, Bairro Forquilha, na cidade de São José/SC, CEP: 88106-516; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0120-25, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 310, Centro, na cidade de São José do Cerrito/SC, CEP: 88570-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0121-06, com sede na Rua Coronel Feddersen, 1065, sala 102, Centro, na cidade de Taió/SC, CEP: 89190-000; neste ato representada por seu Diretor Presidente, **FABIANO BUSNARDO**, de nacionalidade brasileira, natural de Rio do Oeste/SC, nascido em 31/08/1973, filho de Terezinha Busnardo, casado, empresário, portador do RG nº 2.621.657, órgão emissor-SESP/SC, CPF nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na Rua Erwin Reguse, nº 253, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, (fabiano@redeunifique.com.br), conforme estatuto social datado de 14/08/2023, sob nº 20238388158, registrado em 30/08/2023, ata da reunião do conselho de administração realizada em 02 de maio de 2024, sob o nº 20244347883, registrada em 09/05/2024, termo de posse datado de 02/05/2024, sob nº 20244346771, em 09/05/2024 e, certidão simplificada emitida em 11/07/2024, sob nº 243334389, (sem informação de endereço eletrônico), o representante legal declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais posteriores até a presente data; o comparecente devidamente identificado e qualificado por mim, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, juridicamente capaz para o ato dou fé; e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER**, CPF nº 930.551.610-68, brasileira, casada, coordenadora de licitação, portadora do RG nº 5.424.115-4 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maas, nº 78, Vila Germer, nesta Cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **JAIR FRANCISCO**, CPF nº 659.472.159-34, brasileiro, casado, diretor de mercado, portador do RG nº 2.122.801-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 933, Bairro das Capitais, nesta Cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS**, CPF nº 008.232.840-42, brasileiro, solteiro, maior, consultor de relacionamento em licitação, portador do RG nº 9087562956 SSP/DI RS, residente e domiciliado na Rua Glorinha, nº 326, Centro, na cidade de Glorinha/RS, CEP: 94380-000, (sem informação de endereço eletrônico); **LUIZA CRISTINA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, natural de Timbó/SC, nascida em 23/09/1997, filha de Mauri Antonio Da Silva e de Cladis Dalpiaz, solteira, analista de licitação, portadora do RG nº 6.163.325, órgão emissor-SSP/SC, CPF nº 075.054.589-57, residente e domiciliada na Rua Espanha, nº 599, Bairro Imigrantes, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, (luiza.cristina@redeunifique.com.br), a quem outorga e confere os especiais poderes para, **ISOLADAMENTE**, representarem a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 214

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

qualquer estado da federação; podendo requerer inscrição, apresentar propostas, dar lances, assinar abertura de propostas, apresentar protestos, impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens ou descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimentos e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer. **A presente procuração é válida por 180 dias a contar da presente data.** Fica ciente o representante da outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Certifico ter dado ciência ao representante da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele firmadas, especialmente sobre a qualificação do procurador, bem como demais elementos constantes do presente mandato, isentando este Tabelionato de Notas de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709 de 2018), informamos que o Tabelionato de Notas e Protestos em Geral de Timbó/SC está comprometido em proteger a privacidade e segurança dos seus dados pessoais. Coletamos, armazenamos e processamos suas informações apenas mediante à possibilidade jurídica (expressa em leis, decretos, provimentos e/ou outro embasamento legal) e adotamos medidas técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade dos dados. Suas informações serão utilizadas apenas para fins legítimos e respeitando as obrigações legais aplicáveis. Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina-o comigo, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, que o digitei, assino e dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Assinou presencialmente a procuração FABIANO BUSNARDO como Diretor Presidente representando a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (HCC51921-6Z2M) - R\$ 0,00, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 71,71, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 16,29, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 2,15, Total: R\$ 90,15.**

Timbó - SC, 07 de agosto de 2024.



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 214v

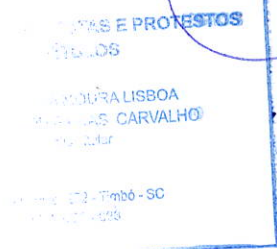
Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

CATHARINE POSTAI CHENTA

RIEMER

Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HCC51921-6Z2M
Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

PO. ESQUERDA DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORCO & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.621.657 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/ABR/2017

NOME FABIANO BUSNARDO

FILIAÇÃO TEREZINHA BUSNARDO

NATURALIDADE RIO DO OESTE SC DATA DE NASCIMENTO 31/08/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 5287 LV B-27 FL 274
CART. OF REG CIVIL-TIMBÓ SC

CPF 777.742.219-72

TIMBÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORCO & SONS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Laércio Demerval Schuster - Tabelião Interino

Rua Monacho, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC

CPF 89.124.009-5 Fone (47) 3382-0083

timbocabeltonato@ipa.com.br

AUTENTICAÇÃO 172039 -----

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 06 de setembro de 2018. Em Test. da Verdade.

IVONETE TEREZINHA VICENTTI KIENEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEY17221-Q8MV

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 24 de janeiro de 2024, às 14:00 horas, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Foi realizada convocação por edital publicado no jornal Valor Econômico nos dias 17, 18/19/20 e 21 de novembro de 2023, nas páginas A12, C3 e A6, respectivamente, com a divulgação simultânea da publicação na rede mundial de computadores na página do referido jornal.
3. **PUBLICAÇÕES:** Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), nos termos previstos na Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada ("RCVM 81"), foram disponibilizados aos acionistas nos websites da Companhia (ri.telefonica.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).
4. **PRESENÇA:** Compareceram, em primeira convocação, para esta Assembleia, acionistas representando aproximadamente 90,1% das ações ordinárias de emissão da Companhia, que constam do Livro de Presença de Acionistas nº 004 e considerando os boletins de voto a distância válidos recebidos por meio do Banco Bradesco S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia, nos termos da RCVM 81, conforme mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos a distância, divulgado em 23 de janeiro de 2024 ("Mapa Consolidado de Votação a Distância"). Verificado, portanto, quórum legal para instalação desta Assembleia e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

Presentes, ainda, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico da Companhia; o Sr. Stael Prata Silva Filho e a Sra. Luciana Doria Wilson, membros do Conselho Fiscal, para prestar eventuais esclarecimentos necessários.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

5. MESA: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Presidente da Assembleia; e
Nathalia Pereira Leite – Secretária da Assembleia.

6. ORDEM DO DIA:

- 6.1. Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sem cancelamento de ações, mediante restituição de valores aos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.");
- 6.2. Alterar o artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor de seu capital social em decorrência da proposta constante do item 6.1 acima, se aprovada;
- 6.3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir a alteração proposta no item 6.2 acima, se aprovada; e
- 6.4. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.

7. DELIBERAÇÕES:

O Sr. Presidente esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a Assembleia tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a proposta de redução de capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sem cancelamento de ações, mediante restituição de valores aos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

Adicionalmente, o Sr. Presidente ressaltou que a matéria foi previamente analisada pelo Comitê de Auditoria e Controle, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração da Companhia, que opinaram favoravelmente em relação a todos os itens da ordem do dia que lhes competiam.

Por fim, o Sr. Presidente informou que se encontrava à disposição dos acionistas a documentação pertinente a esta Assembleia. Os acionistas presentes concordaram com (i) a dispensa da leitura dos documentos, por serem de pleno conhecimento de todos, bem como do Mapa Consolidado de Votação a Distância, os quais ficaram à disposição para consulta, e (ii) a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A., sendo que eventuais documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidências serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, ficando arquivados na sede da Companhia.

Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

(1) Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sem cancelamento de ações, mediante restituição de valores aos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.

Foi aprovada, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A** a esta ata), a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sem o cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., pelo que o número de ações e o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia se manterão inalterados. Por consequência, o capital social da Companhia será alterado de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

centavos) para R\$ 62.071.415.865,09 (sessenta e dois bilhões, setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

A redução do capital será concretizada mediante restituição aos acionistas, em moeda corrente nacional, do valor de R\$ 0,90766944153 por ação ordinária de emissão da Companhia, considerando o número de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação nesta data, o qual já reflete o cancelamento de determinadas ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, realizado em 22 de dezembro de 2023, conforme Fato Relevante divulgado em 26 de dezembro de 2023. Em razão do Programa de Recompra de Ações da Companhia, o referido valor por ação ordinária poderá sofrer alterações considerando a base acionária da Companhia a ser verificada em 10 de abril de 2024.

Desta forma, a posição acionária a ser considerada para recebimento dos recursos decorrentes da redução de capital será a constante dos registros da Companhia ao final do dia 10 de abril de 2024, sendo que após esta data, as ações de emissão da Companhia serão consideradas ex-direitos da restituição.

Os recursos decorrentes da redução de capital serão pagos em única parcela, até o dia 31 de julho de 2024, em data a ser oportunamente definida pela Diretoria da Companhia, de forma individualizada a cada acionista e na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, observados os procedimentos de liquidação estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e pela instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme o caso.

A redução do capital se tornará eficaz após o transcurso do prazo para oposição de credores de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta ata, nos termos do artigo 174 da Lei das S.A.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

(2) Alterar o artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor de seu capital social em decorrência da proposta constante do item 1 acima, se aprovada.

Foi aprovada, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A** a esta ata), a alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor de seu capital social em decorrência da redução de capital aprovada no item 1 acima, de modo que, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, previsto no artigo 174 da Lei das S.A., o artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 62.071.415.865,09 (sessenta e dois bilhões, setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.663.556.731 (um bilhão, seiscentas e sessenta e três milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil e setecentas e trinta e uma) ações, todas ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados."

(3) Consolidar o Estatuto Social, de forma a refletir a alteração proposta no item 2 acima, se aprovada.

Foi aprovada, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A** a esta ata), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma da redação constante do **Anexo B** a esta ata.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

(4) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.

Foi aprovada, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A** a esta ata), a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima, inclusive e especialmente a publicação da presente ata no jornal de grande circulação utilizado pela Companhia, para os fins do artigo 174 da Lei das S.A.

8. MAPA DE VOTAÇÃO: Conforme o artigo 33, § 4º, da Resolução CVM nº 80/22, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o mapa final de votação sintético, indicando as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções que cada deliberação recebeu, é parte desta ata como seu **Anexo A**.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos e determinou a suspensão da assembleia para a lavratura da ata em forma de sumário. Ficou consignado, ainda, que na publicação da ata serão omitidas as assinaturas dos acionistas. A ata foi lida, aprovada e assinada pelos integrantes da Mesa, bem como pelos acionistas presentes e demais membros abaixo identificados, já considerando os acionistas que votaram a distância, nos termos do artigo 47, §1º da RCVM 81.

Mesa: (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia, e representando a Administração; Nathalia Pereira Leite – Secretária da Assembleia.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

Acionistas:

Presentes via boletim de voto a distância, nos termos do artigo 47, § 1º, da
RCVM 81:

1895 FONDS FGR
4UM MARLIM DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
AB CANADA EMERGING MARKETS STRATEGIC CORE EQUITY F
AB CAP FUND, INC. - AB EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORT
AB SICAV I - EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO
AB SICAV I EMERGING MARKETS LOW VOLATILIT EQUITY PORTFOLIO
ABERDEEN INTER SM COMP FD, A S OF AB INST COMM FUNDS, LLC
ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD
ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM
ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND
ABERDEEN STANDARD OEIC II - ASI EMERGING MARKETS INCOME E. F
ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND
ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND
ACTIVE M INTERNATIONAL EQUITY FUND
ADASINA SOCIAL JUSTICE ALL CAP GLOBAL ETF
ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR
AEGON CUSTODY BV
ALASKA COMMON TRUST FUND
ALASKA PERMANENT FUND
ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION
ALJAZIRA GLOBAL EMERGING MARKETS FUND
ALLIANCEBERNSTEIN DELAWARE BUSINESS TRUST - AB EMERGING MARK
ALLIANCEBERNSTEIN L.P
ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT
ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE
ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ GEM EQUITY HIGH DIVI
ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ GL EMER MARK EQU DIV
AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND
AMERICAN FUNDS INS SERIES NEW WORLD FUND
AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.
AMF PENSIONSFOERSAKRING AB
AMONIS NV
ANDRA AP-FONDEN
AQR INNOVATION FUND, L.P.
AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA: ALL COUNTRY EQUITY FUND
AQR UCITS FUNDS



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3 0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

AQUARIUS INTERNATIONAL FUND
ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG
ARIEL GLOBAL FUND
ARIEL INTERNATIONAL DM/EM LLC
ARIZONA PSPRS TRUST
ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.
ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P.
ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR
ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED
ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED
ARROWSTREET CLARENDON TRUST FUND
ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST
ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.
ARROWSTREET GLOBAL MINIMUM VOLATILITY ESG ALPHA EX
ASCENSION ALPHA FUND, LLC
ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF
ASTERIA FUNDS - PEOPLE IMPACT GLOBAL EQUITIES
AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER
AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F
AVIVA INVESTORS
AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED
AWARE SUPER PTY LTD
AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX
AXA WORLD FUNDS - FRAMLINGTON EMERGING MARKETS
BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC.
BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY
BEWAARSTICHTING NNIP I
BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH)
BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS
BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD
BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND
BLACKROCK DEFENSIVE ADVANTAGE EMERGING MARKETS FUN
BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER FD, INC
BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC
BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND
BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST)
BLACKROCK GLOBAL FUNDS
BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUND
BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS
BLACKROCK INSTITUTIONAL POOLED FUNDS PLC
BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA
BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND
BLACKROCK MSCI ACWI MINIMUM VOLATILITY INDEX FUND
BLACKROCK MULTI-ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II
BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INC
BLK MAGI FUND
BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF
BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF
BNY MELLON (RIVER AND MERCANTILE) GLOBAL EQUITY FU
BNY MELLON T AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND
BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER
BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND
BRANDES EMERGING MARKETS VALUE FUND
BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES FUND
BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST
BRANDES INTERNATIONAL EQUITY FUND
BRANDES INVESTMENT FUNDS P L COMPANY / BRANDES E M V FUND
BRANDES INVESTMENT PARTNERS, LP 401(K) PLAN
BRANDES INVESTMENT TRUST - BRANDES INS EMERGING MARKETS FUND
BRANDES INVESTMENT TRUST - BRANDES INT EQUITY FUND
BRIDGEWATER ACTIVE SUSTAINABLE EQUITIES, LP
BRIDGEWATER ALL WEATHER SUSTAINABILITY 11%, LP
BRIDGEWATER ALL WEATHER SUSTAINABILITY, LP
BRIDGEWATER IMPLEMENTATION FUND IV, LLC
BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD.
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.
BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN
BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND
BW DMO FUND, LTD.
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
CAMBRIA EMERGING SHAREHOLDER YIELD ETF
CAMBRIA GLOBAL VALUE ETF
CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD
CANDRIAM GLOBAL SUSTAINABLE EMERGING MKTS EQUITIES FUND LP
CAPITAL INTERNATIONAL FUND
CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND
CASEY FAMILY PROGRAM



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND
CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD
CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS H AND W FUND
CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND
CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD
CHEVRON UK PENSION PLAN
CHUBB CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST
CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF
CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND
CIFM GLOBAL EMERGING MARKETS FUND
CITIBANK NA, NEW YORK
CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD
CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND
CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND
CITY OF BALTIMORE EM RETIREMENT SYSTEM
CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM
CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND
COCA-COLA COMPANY
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50
COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR
COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION
COLUMBIA EMERGING MARKETS CONSUMER ETF
COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK
COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA
COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX
COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC
COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6
COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16
COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22
COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION
CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY
CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND
CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND
COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY
CUST. B. O. J. LTD. A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G. D. M. F
CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB G. I. M. F.
CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F E EQUITY D IN PL F (PPF)
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F E M E IN P M FUND
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMTB DAIWA/WELLING
DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.
DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF
DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C
DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL
DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES
DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
DRIEHAUS EMERGING MARKETS FUND, L.P.
DRIEHAUS EMERGING MARKETS GROWTH FUND
DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN
DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE
DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES
DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND
EASTSPRING INVESTMENTS
EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND
EATON VANCE MANAGEMENT
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD
EM BRAZIL TRADING LLC
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P.
EMERGING MARKETS EQUITY FUND
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND
EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B
EMPLOYEES RET FD OF THE CITY OF FORT WORTH
EMPLOYEES RET. SYST. OF THE CITY MILWAUKEE
EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS
ENSIGN PEAK ADVISORS, INC
EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO
EURIZON CAPITAL S.A.
EUROPEAN CENTRAL BANK
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR
EWP PA FUND, LTD.
EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR
FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND
FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND
FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL
FIDELITY INTERNATIONAL LOW VOLATILITY EQUITY INSTITUTIONAL T
FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND
FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD
FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADDEX FUND
FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET
FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND
FLEXSHARES ESG AND CLIMATE EMERGING MARKETS CORE INDEX FUND
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F
FONDO CONSOLIDADO DE RESERVAS PREVISIONALES
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST
FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV
FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN
FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE -3102
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS
GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P
GARD UNIT TRUST
GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE
GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY
GEORGE LUCAS FAMILY FOUNDATION
GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND
GLOBAL MANAGED VOLATILITY FUND
GODFOND SVERIGE VARLDEN
GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF
GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF
GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M
GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E M C (R) EQ PORTFOLIO
GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F
GOTHAM CAPITAL V, LLC
GREATBANC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST IV
GREAT-WEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND
GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

GWL GLOBAL INVESTMENT, LLC
H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED
HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST
HANDELSBANKEN EMERGING MARKETS INDEX
HANDELSBANKEN GLOBAL INDEX CRITERIA
HANDELSBANKEN LATINAMERIKA TEMA
HANDELSBANKEN TILLVAXTMARKNAD TEMA
HARTFORD EMERGING MARKETS EQUITY FUND
HARTFORD GLOBAL IMPACT FUND
HARTFORD INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND
HARTFORD MULTIFACTOR LOW VOLATILITY INTERNATIONAL EQUITY ETF
HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND
HEXAVEST SYSTEMATIC ESG EMERGING MARKETS EQUITY FU
HIGHLAND PUBLIC INFLATION HEDGES FUND
HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME
HOUSTON MUNICIPAL EMPLOYEES PENSION SYSTEM
HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG
HUMILITY LTD
IBM 401 (K) PLUS PLAN
IG JPMORGAN EMERGING MARKETS FUND
IG JPMORGAN EMERGING MARKETS FUND II
ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT
IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP
IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR
INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST
INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST
INTERNATIONAL MONETARY FUND
INVESCO FUNDS
INVESCO GLOBAL EMERGING MARKETS FUND (UK)
INVESCO GLOBAL LOW VOLATILITY EQUITY YIELD FUND
INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF
INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN
INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND
INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF
INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL
INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL
INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS
IPROFILE INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE POOL
ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF
ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

ISHARES EDGE MSCI MIN VOL EMERGING MARKETS ETF
ISHARES EDGE MSCI MIN VOL GLOBAL ETF
ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR GLOBAL ETF
ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF
ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF
ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND
ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF
ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF
ISHARES GLOBAL MONTHLY DIVIDEND INDEX ETF (CAD-HEDGED)
ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES MSCI ACWI ETF
ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF
ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF
ISHARES MSCI BRAZIL ETF
ISHARES MSCI BRIC ETF
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES VI PUBLIC LIMITED COMPANY
ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND
IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF
JEFFREY LLC
JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND
JNL/BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND
JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND
JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT
JOHN HANCOCK HEDGED EQUITY INCOME FUND
JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST
JPMORGAN - IG EMERGING MARKETS POOL II
JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF
JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF
JPMORGAN FUNDS
JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND
JUNTO PARTICIPACOES FIA
KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND
KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I
KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND
KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM I I I
KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E
LACM GLOBAL EQUITY FUND L.P.
LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF
LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC
LAZARD EM EQUITY ADVANTAGE FUND
LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAGE PORTFOLIO
LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC
LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST
LAZARD/WILMINGTON EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAG
LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS
LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND
LEGAL & GENERAL ICAV
LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED
LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND
LEGAL GENERAL CCF
LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC
LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY
LGIASUPER TRUSTEE
LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND
LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND
LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND
LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST
LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST
LOS ANGELES CAPITAL GLOBAL FUNDS PLC
LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION
LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM
LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP
LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND USA
LSV GLOBAL MANAGED VOLATILITY FUND
LVIP BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND
LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF
MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND
MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED
MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND
MBB PUBLIC MARKETS I LLC
MEMORIAL HERMANN FOUNDATION
MEMORIAL HERMANN HEALTH SYSTEM
MEMORIAL HERMANN PENSION PLAN AND TRUST



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

MERCER QIF FUND PLC
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND
METALLRENTE FONDS PORTFOLIO
MGI FUNDS PLC
MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE
MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO
MOBIUS LIFE LIMITED
MOTOR TRADES ASSOCIATION OF AUSTRALIA SUPERANNUATION F P L
MSCI ACWI EX-FOSSIL FUELS ESG FOCUS INDEX FUND B
MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2
MSCI ACWI MINIMUM VOLATILITY INDEX FUND B
MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND
MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL
NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST
NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND
NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN
NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST
NATIONAL PENSION INSURANCE FUND
NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST
NAVARRO 1 FUND LLC
NBIMC LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FUND
NEW AIRWAYS PENSION SCHEME
NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
NEW SOUTH WALLS TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND
NEW WORLD FUND, INC.
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND
NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND
NN (L)
NN PARAPLUFONDS 1 N.V
NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND
NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND
NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC
NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND
NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND
NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST
NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING
NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST
NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND
OAKLAND POLICE FIRE RET SYSTEM
ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST
PACIFIC SELECT FUND
PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO
PANAGORA GROUP TRUST
PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND
PARAMETRIC TMEHC FUND, LP
PENTEGRA DEFINED BENEFIT PLAN FOR FINANCIAL INSTIT
PEOPLE S BANK OF CHINA
PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN
PICTET - EMERGING MARKETS INDEX
PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER
PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN
POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED
POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST
PRIME SUPER
PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD
PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA E. M. E. FUND
PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP
PRUDENTIAL TRUST COMPANY
PRUDENTIAL WORLD FUND INC. - PGIM QMA I. E. FUND
PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD
QANTAS S LIMITED AS TRU FOR THE QANTAS S PLAN
QSMA1 LLC
QSUPER
RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED
RAYLIANT QUANTAMENTAL EMERGING MARKET EQUITY ETF
RBC QUBE LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FU
RET SYST OF THE TENNESSEE VALLEY AUTHORITY
RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL
RUSSEL INVESTMENT FUNDS NON.US. FUND
RUSSEL INVESTMENTS GLOBAL EQUITY POOL
RUSSEL OVERSEAS EQUITY POOL
RUSSELL INSTITUTIONAL FDS, LLC - RI EQUITY FD
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC-RUSSELL GLOBAL EQUITY P F
RUSSELL INVESTMENT COMPANY - RUSSELL I D MARKETS FUND
RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND
RUSSELL INVESTMENT COMPANY GLOBAL EQUITY FUND
RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL
RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL
RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND
RUSSELL INVESTMENTS CANADIAN DIVIDEND POOL
RUSSELL INVESTMENTS INTERNATIONAL SHARES FUND
RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.
RUSSELL TRUST COMPANY COMMINGLED EMPLOYEE BENEFIT FUNDS T
RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY
SALT RIVER PIMA-MARICOPA INDIAN C
SANFORD C.BERNSTEIN FUND, INC.
SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND
SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY
SBC MASTER PENSION TRUST
SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND
SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF
SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL
SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT
SEDCO CAPITAL GLOBAL FUNDS - SC GLOBAL EMERGING MARKET EQUIT
SEI CATHOLIC VALUES TRUST - CATHOLIC VALUES EQUITY FUND
SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA
SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND
SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND
SEI INST INVEST TR WORLD EQ EX-US FUND
SEI INSTITUCIONAL INVESTMENT TRUST - WORLD S. E. F.
SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST SWE EX-US FUND
SHELL FOUNDATION
SIONNA SRTATEGIC INCOME FUND
SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G
SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT
SPAENGLER IQAM INVEST GMBH FOR SPAENGLER IQAM EQ EMER MKTS
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG
SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF
SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
SPDR SP EMERGING MARKETS FUND



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL
SPP EMERGING MARKETS PLUS
SPP EMERGING MARKETS SRI
SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST
SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND
SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC
SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY
ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS EMG MKT FUN
ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD
STANLIB FUNDS LIMITED
STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS
STATE OF CALIFORNIA MASTER TRUST
STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER
STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN
STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL
STATE OF WYOMING
STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS
STATE STREET ACTIVE EM MKTS SEC LEND QP COM TR FD
STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND
STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F
STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND
STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO
STATE STREET ICAV
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST
STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC
STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EMPL RTMNT S
STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM
STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL
STICHTING BLUE SKY LIQUID ASSET FUNDS
STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL
STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN
STICHTING PENSIOENFONDS ING
STICHTING PENSIOENFONDS PGB
STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV
STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE
STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME)
STICHTING PGGM DEPOSITARY
STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS
STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

SUN AMERICA SERIES TRUST-EMERGING MARKETS POR
SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY
SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS
TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM
TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK
THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA
THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND
THE CHASE MAN BK AS TR OF DELTA MASTER FD
THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.
THE HARTFORD GLOBAL REAL ASSET FUND
THE HARTFORD INTERNATIONAL VALUE FUND
THE INCUBATION FUND, LTD.
THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND
THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828
THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBJ40002
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794
THE METHODIST HOSPITAL
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD
THE PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS, INC. - PGIM
THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND
THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND
THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO
THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F
TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT
TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

TWO ROADS SHARED TRUST: REDWOOD ALPHAFACOR TACTIC
UI-E - J P MORGAN S/A DTVM
UNICARE SAVINGS PLAN
UNIV OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM
UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST
UPMC HEALTH SYSTEM BASIC RETIREMENT PLAN
USAA INTERNATIONAL FUND
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST
VALIC COMPANY I - EMERGING ECONOMIES FUND
VAM FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS GROWTH
VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
VANGUARD ESG INTERNATIONAL
VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
VANGUARD INTERNATIONAL CORE STOCK FUND
VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF
VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL
VARMA MUTUAL PENSION INSURANCE COMPANY
VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER F
VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I
VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER
VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER
VERIZON MASTER SAVINGS TRUST
VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T
VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND
VIDENT INTERNATIONAL EQUITY FUND - WI
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM
VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND
VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO
VOYA INFRASTRUCTURE, INDUSTRIALS AND MATERIALS FUN
VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND
VOYA MULTI-MANAGER INTERNATIONAL FACTORS FUND
VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO
VOYA VACS SERIES EME FUND



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD
WELLINGTON DIVERSIFIED INFLATION HEDGES FUND
WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC
WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.
WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL
WILMINGTON MULTI-MANAGER ALTERNATIVES FUND
WILMINGTON TRUST FIDUCIARY SERVICES COMPANY C I T FOR E
WILMINGTON TRUST RETIREMENT AND INST S C COLLECTIVE I TRUST
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND
WISDOMTREE EMERGING MARKETS ESG FUND
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND
WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND
WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND
WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND
WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74
WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75
XTRACKERS
XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY
XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF
XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY

Presentes pessoalmente:

TELEFÓNICA LATINOAMÉRICA HOLDING, S. L.

TELEFÓNICA S.A.

TELEFÓNICA CHILE S.A.

(p.p. Nathalia Pereira Leite)

TELEFÓNICA LATINOAMÉRICA HOLDING, S. L.

TELEFÓNICA S.A.

Representadas por S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(p.p. Nathalia Pereira Leite)



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

BEST INVESTMENT CORPORATION STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN AGIPI ACTIONS EMERGENTS AMUNDI Representadas por Banco BNP Paribas Brasil S.A. (p.p. Christiano Marques de Godoy)
IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE IT NOW ISE FUNDO DE INDICE ITAU CAIXA ACOES FI ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA ITAU INDEX ACOES IBRX FI ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI ITAÚ EXCELENCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORT AÇÕES ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO ITAÚ INFLATION STRATEGY MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO ITAÚ INFLAÇÃO MULTISTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ITAÚ SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ITAÚ MASTER HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂNIMO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO Representadas por Itaú Unibanco S.A. - ANBID 34 (p.p. Christiano Marques de Godoy)



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

AMF AKTIEFOND TILLVAXTMARKNADER

**FIDELITY COMMON CONTRACTUAL FUND II/FIDELITY GLOBAL EMERGING MARKETS
EQUITY FUND**

Representadas por Itaú Unibanco S.A.

(p.p. Christiano Marques de Godoy)

STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS

EMERGENCE M

ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1

CANDRIAM SUSTAINABLE

AMUNDI INDEX SOLUTIONS

MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV

LUX IM

AMUNDI FUNDS

Representadas por S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(p.p. Cristiano Marques de Godoy)

Outros:

Stael Prata Silva Filho - Conselheiro Fiscal

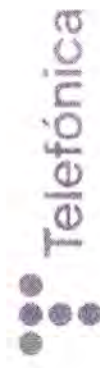
Luciana Doria Wilson - Conselheira Fiscal

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 57ª Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A., realizada em 24 de janeiro de 2024, lavrada em livro próprio.

NATHALIA PEREIRA Assinado de forma digital por
NATHALIA PEREIRA
LEITE:31689704845
Data: 2024.01.26 12:16:54 -03'00'

Nathalia Pereira Leite
Secretária da Assembleia





TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

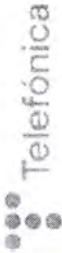
CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

Anexo A

Mapa Final de Votação Sintético



Telefônica Brasil S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A.
realizada em 24/01/2024
Mapa Final de Votação Consolidado

Item 1

deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sem cancelamento de ações, mediante restituição de valores aos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")

Opção		Posição
QUORUM		1.489.098.376
A - Aprovar		1.488.623.547
B - Rejeitar		63.018
C - Abster-se		411.811

Item 2

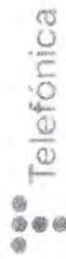
alterar o artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor de seu capital social em decorrência da proposta constante do item 1 acima, se aprovada.

Opção		Posição
QUORUM		1.489.098.376
A - Aprovar		1.488.622.694
B - Rejeitar		63.097
C - Abster-se		412.585

Item 3

consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir a alteração proposta no item 2 acima, se aprovada.

Opção		Posição
QUORUM		1.489.098.376
A - Aprovar		1.488.622.006
B - Rejeitar		61.820
C - Abster-se		414.550



Telefónica Brasil S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Assembleia Geral Extraordinária da Telefónica Brasil S.A.
realizada em 24/01/2024
Mapa Final de Votação Consolidado

Item 4

autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.

	Opção	Posição
QUORUM		1.489.098.376
A - Aprovar		1.488.635.381
B - Rejeitar		48.472
C - Abster-se		414.529



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

Anexo B

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;
- c) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;
- d) a exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a:
(i) *data center*, incluindo hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros;
- e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;

VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;

VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;

VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;

IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;

X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral;

XI – comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;

XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e

XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no art. 20, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Único - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das Sociedades por Ações, bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o art. 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 62.071.415.865,09 (sessenta e dois bilhões, setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.663.556.731 (um bilhão, seiscentas e sessenta e três milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil e setecentas e trinta e uma) ações, todas ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 8 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade.

Art. 9 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 10 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 11 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 12 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computado neste número os membros eleitos pelos acionistas minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 13 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 17 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 14 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 12 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 15 - Compete ao Conselho de Administração:



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

(xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");

(xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

(xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;

(xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;

(xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;

(xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 16 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são:

(a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 18 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 19 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3 0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 20 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

- (i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:
 - a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

(ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e “*ad referendum*”, da Diretoria, nos termos do disposto no art. 21, A-5 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

(i) recebimento e quitação de valores;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 21 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

5. Praticar atos de urgência "*ad referendum*" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

**CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 24 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 25 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do art. 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

Art. 26 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "*ad referendum*" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 28 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 29 - Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Mesa:

**BRENO RODRIGO
PACHECO DE
OLIVEIRA:71193693
004**

Assinado de forma digital
por BRENO RODRIGO
PACHECO DE
OLIVEIRA:71193693004
Dados: 2024.02.09 11:03:46
+03'00'

**NATHALIA PEREIRA
LEITE:31689704845**

Assinado de forma digital por
NATHALIA PEREIRA
LEITE:31689704845
Dados: 2024.01.26 12:17:31 +03'00'

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Presidente da Assembleia
e Representante da Administração

Nathalia Pereira Leite
Secretária da Assembleia

Brasil

Conjuntura Aportes produtivos anunciados cresceram 68% em relação a 2022, com criação de até 83 mil vagas, mostra levantamento da Apex

Estrangeiros prometem investimento de US\$ 42 bi

Estevão Talar
De Brasília

Os novos investimentos produtivos ("greenfield") anunciados por empresas estrangeiras no Brasil cresceram 68% no ano passado, atingindo US\$ 42 bilhões. Os números foram compilados pela Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Abex) na plataforma Orbis, que reúne informações financeiras de aproximadamente 45 milhões de empresas de todo o planeta.

Ligada ao Ministério das Relações Exteriores, a ApexBrasil tem como objetivos "promover os produtos e serviços brasileiros no exterior e atrair investimentos estrangeiros para setores estratégicos da economia brasileira".

Companhias estrangeiras anunciaram 546 novos projetos no Brasil em 2023, com geração de até 83 mil postos de trabalho diretos e indiretos, de acordo com o levantamento realizado pela agência. Em 2022, por sua vez, os investimentos anunciados somavam US\$ 25 bilhões, por meio de 441 projetos com geração de até 48 mil vagas.

Segundo o presidente da ApexBrasil, Jorge Viana, há uma série de fatores que ajudam a explicar esse crescimento: "o momento de menos conflito e de mais diálogo que o país está vivendo"; a matriz energética "limpa"; a produção de commodities; o fomento do mercado interno; as obras de infraestrutura.

"Há muitos sinais de que nós podemos ter surpresas positivas

[na economia]", diz ele, que foi governador do Acre por um mandato, em todos os casos pelo PT. "O [ministro da Fazenda Fernando] Haddad até falou comigo: isso aí é dinheiro que entra e sai? Eu disse que não, que é 'greenfield', que vem para investimentos, não é especulativo".

Embora o levantamento mostre investimentos apenas anunciados, eles sinalizam "uma tendência" de recuperação da economia brasileira, na avaliação de Igor Celeste, gerente de Inteligência de Mercado da agência.

"A empresa divulga o investimento em 2023, por exemplo. Mas isso vai ser desembolsado e começar a se refletir na economia em 2023, 2024 e 2025".

Para Juan Jensen, cofundador e presidente do conselho da consultoria dIntelligence e doutor em teoria econômica pela Universidade de São Paulo (USP), "de fato a confiança no Brasil melhorou" ao longo do ano passado.

"Até o fim de 2022 o começo de 2023, existia muita incerteza em relação à condução da política econômica", afirma. Entretanto, a mudança na condução da política econômica "não aconteceu".

"O Haddad tem feito um bom trabalho. A política fiscal não está no melhor dos mundos, mas aqueles cenários extremos e negativos não se concretizaram", diz. "Isso permitiu que de juros, o que torna o ambiente mais favorável para investimentos".

Desde agosto, a Selic recuou de

Jorge Viana: "Há muitos sinais de que nós podemos ter surpresas positivas"

13,75% para 11,75% ao ano. Além disso, o Banco Central (BC) já sinalizou que, "se confirmando o cenário esperado", todos os membros do Comitê de Política Monetária (Copom) "anteverem" novos cortes de 0,5 ponto percentual nas duas primeiras reuniões de 2024.

Nesse contexto, Jensen, da dIntelligence, projeta que os investimentos continuarão a se recuperar em 2024. Ele calcula expansão não apenas dos investimentos estrangeiros, mas também daqueles realizados por empresas brasileiras e em setores como construção civil.

Desembolsos podem superar R\$ 21 bi, indica Finep

Rodrigo Carro
Do Rio

Após desembolsar R\$ 9,8 bilhões no ano passado, a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) prepara injeção de recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) que pode superar os R\$ 21 bilhões previstos no Novo Indústria Brasil. Anunciado na segunda-feira (22) pelo governo federal, o plano está orçado em R\$ 300 bilhões, dividido entre financiamentos, subsídios e participações acionárias em projetos até 2026.

"Se tiver demanda sólida, firme, de projetos, vamos buscar mais recursos", afirma Celso Panseira, presidente do Finep, explicando que a cifra de R\$ 21 bilhões inclui também valores já desembolsados ao longo de 2023. No ano passado, os pedidos de financiamento apresentados à Finep somaram R\$ 12 bilhões. Desse total, mais de R\$ 7 bilhões foram contratados, e R\$ 5,4 bilhões, desembolsados.

Somados os recursos não re-

náveis liberados nos anos passados, o total de desembolsos sobre para R\$ 9,8 bilhões. O montante está em linha com o objetivo anunciado por Panseira ainda no ano passado de liberar um total de R\$ 40 bilhões entre 2023 e 2026. "Não houve nenhuma grande mudança", resume Fernando De Negri, diretor de Estudos Setoriais de Inovação, Regulação e Infraestrutura do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). "Na média, o volume de arrecadação do FNDCT tem girado em torno de R\$ 10 bilhões por ano", acrescenta. Consequentemente, em quatro anos o fundo receberia R\$ 40 bilhões.

De acordo com o Finep, dos R\$ 21 bilhões em recursos não reembolsáveis previstos no plano de

política industrial, praticamente tudo virá do FNDCT — apenas uma pequena parte do dinheiro terá como fonte o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Fundtel).

Na visão da diretoria do Ipea, o que está ocorrendo é um retorno do investimento público em pesquisa e desenvolvimento ao patamar anterior, em torno de 0,5% a 0,6% do Produto Interno Bruto (PIB). "Nos últimos anos nosso sistema de financiamento à pesquisa [científica] praticamente secou", sustenta De Negri. "O FNDCT estava rodando numa 'velocidade' de R\$ 700 milhões a R\$ 800 milhões por ano".

As receitas que abastecem o FNDCT são provenientes de fontes variadas, como uma parcela dos royalties incidentes sobre a produção de petróleo e gás natural; um percentual da receita de empresas de energia elétrica; e recursos do Tesouro Nacional.

O relatório anual integrado de 2022 da Finep indica que o montante de recursos contratados somou aproximadamente R\$ 6,5 bilhões. Já os desembolsos alcan-

çaram R\$ 3,4 bilhões. Portanto, na comparação entre 2022 e o ano passado, os desembolsos quase triplicaram.

O presidente da agência pública argumenta que o FNDCT tem recursos suficientes para suprir um possível aumento na demanda por parte das empresas. "Se no estoque de anos anteriores, temos R\$ 16 bilhões", afirma Panseira, acrescentando que, por lei, o dinheiro do fundo não está sujeito a contingenciamento.

Para o ano passado, a previsão era de que a arrecadação do fundo somasse R\$ 9,8 bilhões, mas de acordo com Panseira a cifra alcançou R\$ 12 bilhões. O montante estimado na Lei Orçamentária Anual (LOA) federal para este ano é de R\$ 11,9 bilhões. "Mas achamos que chegaremos a R\$ 14 bilhões", projeta o presidente da Finep.

De Negri, do Ipea, enxerga como positiva a inclusão, no plano federal de estímulo à indústria, de temas relacionados à sustentabilidade, como a captura de carbono e a transição energética. Mas considera que falta foco à

iniciativa. Na área de saúde, por exemplo, as prioridades abrangem a meta de produzir no país medicamentos e princípios ativos não fabricados localmente ou que dependam de insumos críticos importados. "Isso é qua-

se tudo", diz ela. Faltam metas claras e factíveis e há indefinição sobre a governança do plano, ou seja, como Finep e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação vão coordenar os investimentos previstos, acrescenta a diretoria.

"Se tiver demanda sólida de projetos, vamos buscar mais recursos"
Celso Panseira

TCU dá aval à renovação antecipada de acordo de energia

Murillo Camarotto
De Brasília

O Tribunal de Contas da União (TCU) autorizou nesta quarta-feira que o Ministério de Minas e Energia (MME) dê prosseguimento aos processos de renovação antecipada de 20 contratos de concessão de distribuição de energia elétrica com vencimento entre 2025 e 2031.

Encaminhado em setembro do ano passado pelo MME, o caso teve sua análise adiada devido a um pedido da Casa Civil e do presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), que alegaram que ainda não conheciam as diretrizes da proposta de prorrogação

dos contratos.

Havia, no entanto, uma expectativa de que o tribunal de contas desse aval prévio ao modelo, mas a decisão foi de analisar cada caso individualmente após o envio das condições da renovação acordadas entre governo e concessionária.

"Propunho aos meus pares que, nas hipóteses em que o poder concedente opte pela prorrogação de concessão de distribuição de energia elétrica (...), que este tribunal faça o acompanhamento individualizado, por meio de fiscalizações específicas dos processos que resultarão na celebração dos aditivos", disse o relator, ministro Antonio Anastasia.

Ainda assim, a liberação do TCU era aguardada por grandes empresas do setor elétrico interessadas na renovação das concessões. Companhias como Enel, CPFL, Equatorial e Energisa estão entre as que terão os contratos expirados nos próximos anos. As primeiras na fila da renovação serão EDP, Enel e Light.

Após 2031, outras 33 concessionárias terão contratos chegando ao fim.

Com a decisão, o MME iniciará as tratativas com a Casa Civil para a definição dos próximos passos. "Essas diretrizes englobarão cláusulas técnicas e econômicas necessárias a entrega de boa qualidade no serviço de distri-

buição de energia elétrica para a sociedade brasileira", afirmou em nota o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira.

Também em nota, a Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abadee) classificou a posição do TCU como "positiva e acertada". A entidade avalia que a atuação do MME sobre as renovações dá segurança jurídica e garantem o atual modelo regulatório.

"A prorrogação das concessões é um instrumento que assegura a continuidade e a prestação adequada do serviço de distribuição à população", afirma Marcos Madureira, presidente da Abadee.

Regra de trabalho no feriado terá 200 exceções

Mariana Assis e
Guilherme Pimental
De Brasília

O ministro do Trabalho e Emprego (MTE), Luiz Marinho, anunciou nesta quarta-feira (24) o retorno da portaria que condiciona o trabalho nos feriados à negociação coletiva das categorias. A novidade, segundo o ministro, é que algumas atividades serão excepcionais e não vão precisar da negociação para funcionar.

De acordo com o Ministério e representantes de trabalhadores e empregadores, mais de 200 atividades não precisarão da negociação coletiva para funcionar

aos feriados. Foram citados os exemplos de farmácias e postos de gasolina. Segundo o ministro, o texto com todas as setes isentos será publicado nos próximos dias e a portaria poderá entrar em vigor já em fevereiro — o prazo anterior, anunciado no fim de 2023, era 1º de março.

De acordo com Marinho, os representantes de empregados e empregadores que vão estabelecer a data de início das novas regras. "Há entendimento entre trabalhadores e empregadores no trabalho aos feriados com negociação coletiva", afirmou o ministro aos jornalistas. Aos domingos, o trabalho sem necessidade de acordo sindical perma-

nece valendo por previsão em lei. A polêmica surgiu em novembro de 2023, quando Marinho suspendeu uma portaria de 2021 e condicionou o trabalho em feriados no comércio e varejo a acordo coletivo entre os sindicatos patronal e laboral ou lei municipal que autorize isso — na ocasião, não havia setes excepcionais.

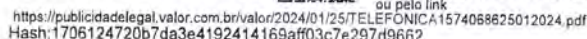
Logo após a publicação das novas regras, houve forte reação do setor empresarial e de lideranças do Congresso — a Câmara, na ocasião, chegou a aprovar uma urgência para votar um projeto de decreto legislativo (PDL) para sustar a portaria do Ministério do Trabalho, antes de haver o re-

ato do governo. O Ministério do Trabalho, então, suspendeu a eficácia imediata da norma, criou um grupo de trabalho para analisar o texto e adiou sua vigência para o início de março.

Ontem, Marinho voltou a afirmar que as novas regras não vão gerar desemprego, rebatendo crítica do setor empresarial. O ministro também esclareceu que a portaria abrange somente o varejo e o atacado — bares, restaurantes e hotéis, por exemplo, não são alcançados pelo novo texto.

Questionado sobre uma nova reação do Congresso Nacional, o ministro disse que não consegue "discutir a reação do Congresso" porque não sabe a "motivação".

Telefônica
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.137/0001-91 - INSC. EST. 1.502.548/4-4
AV. DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. - N.º 1.502.548/4-4
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. - N.º 1.502.548/4-4
1. DADA, NORA E LOCAL: Realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica"), situada na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1.376, bairro Perimetral, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. CATEGORIA: Foi realizada convocação pública à Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. para deliberar sobre a seguinte matéria: 3. PÓS-RELAÇÃO: Todos os documentos necessários para a realização da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), nos termos da Lei nº 6.402/1976, encontram-se disponíveis no site da Telefônica Brasil S.A. (www.telefonica.com.br) e da Telefônica Brasil S.A. (www.telefonica.com.br). 4. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 5. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 6. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 7. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 8. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 9. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 10. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 11. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 12. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 13. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 14. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 15. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 16. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 17. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 18. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 19. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 20. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 21. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 22. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 23. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 24. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 25. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 26. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 27. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 28. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 29. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 30. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 31. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 32. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 33. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 34. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 35. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 36. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 37. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 38. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 39. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 40. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 41. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 42. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 43. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 44. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 45. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 46. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 47. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 48. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 49. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 50. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 51. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 52. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 53. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 54. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 55. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 56. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 57. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 58. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 59. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 60. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 61. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 62. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 63. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 64. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 65. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 66. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 67. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 68. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 69. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 70. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 71. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 72. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 73. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 74. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 75. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 76. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 77. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 78. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 79. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 80. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 81. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 82. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 83. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 84. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 85. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 86. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 87. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 88. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 89. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 90. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 91. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 92. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 93. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 94. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 95. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 96. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 97. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 98. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 99. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 100. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 101. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 102. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 103. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 104. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 105. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 106. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 107. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 108. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 109. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 110. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 111. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às 14h05, no local onde se encontra a sede da Telefônica Brasil S.A. 112. PÓS-RELAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. foi realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, às



Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ

02.558.157/0001-62

Razão Social

TELEFONICA BRASIL S.A.

Nome Fantasia

Não consta na RFB 

Situação do Fornecedor

Credenciado

DUNS®

901280466 

Data de Vencimento do Cadastro

22/04/2025

Situação do Nível II

Cadastrado

Dados do Responsável Legal

CPF

203.838.628-50

Nome

CHRISTIAN MAUAD GEBARA

Filiação Materna

VIVIAN MARIA MAUAD GEBARA

Tipo do Documento de Identificação

Registro Geral



Número do Documento

15548716

Órgão Expedidor

sspsp

Data de Expedição

04/01/2001

Data de Nascimento

29/09/1972

Arquivo Comprobatório do RG

 **DOWNLOAD**

Estado Civil

Solteiro(a)



Contato Principal e Endereço

CEP

04.571-936

Endereço

AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE MONCOES

Município / UF

São Paulo / São Paulo

Telefone

(11) 3430-2101

E-mail

francisco.jalves@telefonica.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

B574-043051

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

15.548.716-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/JAN/2011

NOME

CHRISTIAN MAUAD GEBARA

FILIAÇÃO

HUBERT GEBARA

E VIVIAN MARIA MAUAD GEBARA

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

29/SET/1972

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP

CERQUEIRA CESAR

CC: LV.B039/FLS.0201/N.011523

CPF

203838628650

PIS 12525344229

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.116 DE 29/08/83

20.4.6.121 Delegado Divisão de Policia IIRGD.SSP/SP



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2025 às 09:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 203.838.628-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6790.EB38.EB00.8648 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2025 09:58:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/04/2025
Código de Controle: A2ACD293F45BF4B7

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/02/2025
Código de Controle: 2025010610321520823280

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/07/2025
Código de Controle: 14141972025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 108383949112
Inscrição Municipal: 2871449-0

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/05/2025
Código de Controle: CRDA nº 62233934

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/04/2025
Código de Controle: 1824929 - 2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/05/2025
Receita Municipal	Validade:	30/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 22/01/2025 09:50

CPF: 055.XXX.XXX-07 Nome: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
copasa	16.1071	29/06/2028
CREA SP	0549094	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
EMTU	019/2016	18/06/2025
Copel - Companhia Paranaense de Energia	4600017250/2019	05/05/2026
PROCON	11/2014	31/07/2026
Prefeitura Municipal de Santos	58200015000183	21/10/2025
LBV - Legião da Boa Vontade - São Paulo	33915604000117	17/01/2023
Bando do Nordeste	2021/079	15/03/2032
Serviço Social do Comércio	SA GPS/0076	08/01/2024
AES Brasil	4610001311	31/08/2025
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	DTIC-010/112/21"	16/11/2031
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	CSMMTel-006/163/2014	24/03/2024
Copel	04368898000106	17/08/2026
Copel	HOL200001/2020	16/03/2032
CAESB	Processo Nº: 092.006913/2	19/12/2032
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	TCA nº11.720/026/13	04/04/2028
ARSESP-Agencia Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo	ARSESP/052/01/213	23/01/2028
HC	125651308205594349291-1	05/05/2025
Anatel	005/2010/PVCP/SPV- ANATEL	31/12/2025
CREA-SP	015/2022	31/01/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90002 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM
Data Aplicação: 19/04/2016
Número do Processo: 0000452362016 Número do Contrato: 28/2012
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato n. 28/2012.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
Data Aplicação: 16/10/2023
Número do Processo: 0000655-12.2023 Número do Contrato: 8/2021
Descrição/Justificativa: Inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 07/06/2022
Número do Processo: 0001046/2022-10 Número do Contrato: 29/2017
Descrição/Justificativa: Advertência formal, nos termos da cláusula 10.1, alínea "a", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, § 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência - Anexo I.
LUCIMAR DE BRITTO
Diretora Regional

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 27/05/2021
Número do Processo: 0001917-53.2021 Número do Contrato: 04.667.10.17
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA em razão do atraso no restabelecimento do serviço de telefonia.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO
Data Aplicação: 01/03/2024
Número do Processo: 0002071-28.2023 Número do Contrato: 37/2023
Descrição/Justificativa: Advertência, por atraso na prestação da garantia contratual, conforme cláusula 10, item 10.6, alínea b, do Contrato TRT 17.º Região n.º 37/2023

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 31/05/2023
Número do Processo: 0002507-59.2023 Número do Contrato: 04.789.10.22
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA pelos atrasos na portabilidade das linhas telefônicas e dos ramais delas originados dos Fóruns Federais de Santo André e Sorocaba.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 11/02/2015
Número do Processo: 0002772-46.2014 Número do Contrato: 61/2010
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A a penalidade de Advertência, com base no item 13.2, inciso I do instrumento contratual e no artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 15/03/2019
Número do Processo: 0002937-55.2016 Número do Contrato: 05.012.10.2014
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de advertência à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., com fulcro no item 2.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato c/c art. 87, I, da Lei n. 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG
Data Aplicação: 17/09/2021
Número do Processo: 0003513-31.2021.6 Número do Contrato: 133/2020
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência, com fundamento nos termos dos itens 5, 20 e 2, 6 e 12 da Cláusula Segunda do Contrato nº 133/2020 c/c a sua Cláusula Onze, caput e Parágrafos Primeiro e Quinto, bem como nos artigos 86 e 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO
Data Aplicação: 20/09/2016
Número do Processo: 0010176-16.2016.4 Número do Contrato: 04.013.10.2013
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 3ª Região resolve aplicar à Telefônica Brasil S/A., a sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no subitem 2.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato. A penalidade é resultado do descumprimento do item 4 da Cláusula Quinta e subitem 2.1 da Cláusula Sexta do Contrato, ocorrida no Contrato nº 04.013.10.2013, mediante Processo Administrativo de Penalidade nº 0010176-16.2016.4.03.8000.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 28/07/2023
Número do Processo: 0017066-10.2021 Número do Contrato: Contrato 35/2017
Descrição/Justificativa: por não enviar as garantias do 3 e 4 Termos Aditivos ao Contrato TRE-PI N 035/2017.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU
Data Aplicação: 18/07/2018
Número do Processo: 00190107259201828 Número do Contrato: 21/2014
Descrição/Justificativa: descumprimento da Cláusula Terceira do 4ª Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014 e Art. 56 da Lei no 8.666, de 1993

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 25/02/2022
Número do Processo: 002900-30.2022
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, e com supedâneo no art. 2ª, IV, da Portaria GP nº 494/2021, sopesando a gravidade das falhas cometidas e, na forma do art. 87, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 46/2020, DECIDO aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62) a sanção de advertência, conforme publicação no DJe, edição 7100 de 25.02.2022.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 11/02/2021
Número do Processo: 0032965-98.2019 Número do Contrato: 04.727.10.19
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo atraso de 27 (vinte e sete) e 34 (trinta e quatro) dias na efetivação da portabilidade de duas linhas tipo 1 para as Subseções de Barueri e Guaratinguetá, respectivamente.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 26/05/2015
Número do Processo: 007527/2015-74 Número do Contrato: 35/2011
Descrição/Justificativa: Por ordem da Ilustríssima Diretora Regional foi aplicada a penalidade de advertência formal com base no descumprimento da obrigação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula nona do contrato 35/2011.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 389297 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SP
Data Aplicação: 13/09/2024
Número do Processo: 011/2024 Número do Contrato: -
Descrição/Justificativa: Em razão da falta de gerenciamento da contratada que causaram prejuízos ao CRECISP, opina pela aplicação da pena de advertência.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 240224 - CENTR.NAC.DE MONIT.E ALERT.DE DESAST.NATURAIS
Data Aplicação: 27/10/2017
Número do Processo: 01250.048498/2017 Número do Contrato: 4/2017
Descrição/Justificativa: Ensejar o retardamento da execução do objeto (subitens 21.1 e 21.1.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PE nº 27/2016)

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF
Data Aplicação: 08/03/2019
Número do Processo: 01415000564201951 Número do Contrato: 29/2014
Descrição/Justificativa: Descumprimental parcial de obrigação contratual.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF
Data Aplicação: 21/05/2018
Número do Processo: 01415011041201779 Número do Contrato: 29/2014
Descrição/Justificativa: inexecução parcial do contrato.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 343028 - CENTRO LUCIO COSTA
Data Aplicação: 13/08/2014
Número do Processo: 01458.004479/2010 Número do Contrato: 01/2011
Descrição/Justificativa: Não atendimento à cláusula segunda itens a e y do contrato 01/2011 após reiteradas solicitações.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 18/08/2014
Número do Processo: 015175/2014-40 Número do Contrato: 11/2014
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência formal, determinada pela Ilma. Diretora Regional, no uso das atribuições designadas pela Portaria 068/2013, nos termos da cláusula décima quarta, 14.1, "a", do contrato nº 11/2014 e no art. 87, inciso I da lei nº 8666/93, por atraso na entrega.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 443048 - UNID. AVANÇADA DE ADM. E FINAN.FOZ DO IGUAÇU
Data Aplicação: 11/04/2023
Número do Processo: 02127.000543/2021 Número do Contrato: 70/2018
Descrição/Justificativa: Advertência, pela falta de apresentação de informações requeridas no Ofício SEI nº 189/2022-DIAG-5 - Florianópolis/GR-5/GABIN/ICMBio. No que tange à falta de prestação de informações (não atendimento às solicitações de envio de resposta sobre a demanda), primeiramente observa-se o que se encontra disposto no item 15 (Da Fiscalização), constante no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2018

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 440075 - SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO
Data Aplicação: 03/02/2015
Número do Processo: 02209018625201421 Número do Contrato: 28/2014
Descrição/Justificativa: O Serviço Florestal Brasileiro resolve aplicar à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ:02.558.157/0001-62, a penalidade de advertência, com base no Art. 87, inciso I da Lei nº 8666/93. A penalidade é resultado de apuração de irregularidades ocorridas quanto ao atraso no início de prestação dos serviços contratados por meio do Contrato Administrativo Nº 28/2014, constante do processo administrativo nº 02209.018625/2014-21.

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 803010 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA
Data Aplicação: 08/07/2014
Número do Processo: 02493-2013 Número do Contrato: 51924
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 51924/2014- Mediante o Ofício SERPRO/SUPGL/GLBSA 019553/2014, de 04/07/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultar ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de ADVERTÊNCIA, em função das constantes reclamações de falta de sinal nas instalações do SERPRO Brasília, o que afeta a cláusula 2.2.2 do contrato mencionado.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 22/01/2015
Número do Processo: 042367/2014-29 Número do Contrato: 11/2014
Descrição/Justificativa: Penalidade determinada pela Ilma. Diretora Regional, no uso das atribuições designadas pela Portaria 068/2013, com fundamento na cláusula quarta, item 14.1, alínea "a", do contrato nº 11/2014, por inexecução parcial do contrato.

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160410 - 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS
Data Aplicação: 08/08/2016
Número do Processo: 07438722844201647 Número do Contrato: PA 15/2016
Descrição/Justificativa: Desconformidade com valores cobrados nas tarifas mensais, referente a prestação dos serviços especificados no empenho sob nº 2014NE800448 - SRP 02/2014.

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA
Data Aplicação: 23/07/2020
Número do Processo: 08020007489201851 Número do Contrato: Contratos n 5 e 63/2014
Descrição/Justificativa: Uma vez que deixou de observar suas obrigações contratuais, em estrita obediência à Cláusula Décima Primeira dos Contratos n 5/2014 e 63/2014

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 09/10/2007
Número do Processo: 08132138/2007
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, PREVISTA NA ALÍNEA "A" DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO CONTRATO Nº 13/2006, POR DESCUMPRIMENTODA OBRIGAÇÃO RELATIVA AO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS,PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, BEM COMO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃORELATIVA AO FATURAMENTO MENSAL, PREVISTA NA CLÁUSULA SÉTIMA, "CAPUT"E PARÁGRAFO ÚNICO

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONÔMICO E SOCIAL
Data Aplicação: 27/10/2008
Número do Processo: 0814012622007
Descrição/Justificativa: O BNDES COMUNICA QUE, POR DECISÃO DO SR CHEFE DO DEPARTAMENTODE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROFERIDA EM 07/10/2008, FOI APLICADAA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTENCIA À CONTRATADA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, PELOS TRANSTORNOS QUE VEM CAUSANDO AO BNDES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 08/11/2019
Número do Processo: 08191009093201615 Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 462/2019 - ALICON/CONJUR/SG, APLICOU À EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA NO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO 3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/SG/MPDFT/2017, COM AMPARO NA CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO SEGUNDO, I, DO AJUSTE ORIGINAL E ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 17/03/2021
Número do Processo: 08191025604202111 Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 086/2021-ALICON/CONJUR/SG, CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS ASPECTOS OBJETIVOS E LEGAIS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A., EM DECORRÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA NO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA, CAPUT E PARÁGRAFO SÉTIMO DO CONTRATO Nº 043/SG/MPDFT/2017, ASSIM COMO DISPOSIÇÃO DE SUA APOSTILA Nº 1, COM AMPARO NA CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO SEGUNDO, I DO REFERIDO CONTRATO, E ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 30/06/2020
Número do Processo: 08191032823202068 Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 240/2020-ALICON/CONJUR/SG, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 1, 8 E 24 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 043/SG/MPDFT/2017, COM AMPARO NO INCISO I, PARÁGRAFO SEGUNDO, CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO EM COMENTO E ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 22/07/2019
Número do Processo: 08191069313201911 Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017
Descrição/Justificativa: O MPDFT, de acordo com o Parecer 278/2019 - Alicon/Conjur/SG, tendo em vista os fatos noticiados nos autos do processo, e, em especial, considerando a manifestação da Assessoria de Contratos e Convênios, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., em decorrência da não apresentação da garantia no prazo contratual, conforme disposto na Cláusula Quarta do 2ª Termo Aditivo ao Contrato nº 043/SG/MPDFT/2017, com amparo na Cláusula Nona, Parágrafo Segundo, I, do ajuste original e artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 07/08/2018
Número do Processo: 08654008119201885 Número do Contrato: 22/2015
Descrição/Justificativa: Penalidade de Advertência, em desfavor da empresa contratada TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, por ela ter violado o item 10.2 e 10.8 do Termo de Referência relativo ao Contrato nº 22/2015/11º SRPRF/PE.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA
Data Aplicação: 11/05/2018
Número do Processo: 08655040094201713 Número do Contrato: 23/2014
Descrição/Justificativa: Descumprimento com fundamento nos itens 4.8.1, 11.1.1 e 11.2.1 do Contrato Administrativo nº 23/2014

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
Data Aplicação: 05/04/2017
Número do Processo: 08658095457201647 Número do Contrato: 15/2016
Descrição/Justificativa: Por incorrer em infração prevista no item 2.1. do contrato 15/2016 . "O prazo de vigência do contrato será de 30 meses, sendo que os 3 primeiros meses será o prazo máximo concedido à contratada para prover os recursos referentes à instalação e ativação dos serviços contratados, e os 27 meses restantes para a execução física e financeira do contrato".

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
Data Aplicação: 24/07/2018
Número do Processo: 08658.096128/2018 Número do Contrato: 15/2016
Descrição/Justificativa: Com base nos itens 18.2 e 18.3. do Anexo I do Termo de Referência, considerando que a pontuação não atingiu o limite de 2 pontos e que até o momento o descumprimento não configurou prejuízo ao erário.

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
Data Aplicação: 09/10/2018
Número do Processo: 08658.124237/2018 Número do Contrato: 15/2016
Descrição/Justificativa: Com base nos itens 18.2 e 18.3. do Anexo I do Termo de Referência, considerando que a pontuação não atingiu o limite de 2 pontos e que até o momento o descumprimento não configurou prejuízo ao erário.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS
Data Aplicação: 15/09/2014
Número do Processo: 088/2011 Número do Contrato: EGPN-27/2011-0053/01
Descrição/Justificativa: Aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo não cumprimento das obrigações assumidas na Licitação nº 88/2011 e Contrato nº EGPN-27/2011-0053/01, com base no art. 7ª da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9784/99, em solução ao Processo Administrativo nº 002/2014.

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 240003 - SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ
Data Aplicação: 29/11/2016
Número do Processo: 09003000133201515 Número do Contrato: 03/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusula contratual

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO
Data Aplicação: 07/02/2012
Número do Processo: 095/2010-ATEC Número do Contrato: 04.009.10.2008
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 3ª Região comunica que, por decisão de sua Diretoria-Geral, foi aplicada a pena de advertência, por conta de defeitos na execução da avença, relacionados ao faturamento dos serviços (Processo de Gestão Contratual nº 267/2007-DILI; Pregão Eletrônico nº 089/2007).

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO
Data Aplicação: 09/09/2020
Número do Processo: 10110/2020 Número do Contrato: 22/2020
Descrição/Justificativa: advertência nos termos do ANEXO III, item 33, do termo de referência, e no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB
Data Aplicação: 03/05/2016
Número do Processo: 1022-70.2016 Número do Contrato: 18/2015
Descrição/Justificativa: A Diretora Geral, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, considerando o contido no Processo SEI nº 1022-70.2016.6.15.8000 TRE-PB, em decisão exarada por meio da Portaria nº 17/2016 TRE-PB/PTRE/DG/ASJUR, aplicou contra a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a penalidade de advertência nos termos do art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, do art. 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993 e das Cláusulas Décima Quinta e Décima Quarta do Contrato nº 18/2015.

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170116 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ
Data Aplicação: 13/06/2023
Número do Processo: 10707720173202349 Número do Contrato: SRRF07 nº07/2019
Descrição/Justificativa: Infração aos subitens 16.2 e 16.2.1 do Termo de Referência (demora excessiva em atender a solicitação da fiscalização), vinculado ao Contrato SRRF07 nº07/2019

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170312 - DEL. DA REC. FED. DE ADM. TRIBUTARIA EM SP
Data Aplicação: 02/09/2022
Número do Processo: 10752.720.053/201 Número do Contrato: SRRF08/DIPOL/Nº 11/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusula contratual. Não foi enviada a Declaração de quitação, mesmo após sucessivas solicitações.

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-SP
Data Aplicação: 01/04/2024
Número do Processo: 10880.101722/2023 Número do Contrato: 168/2020
Descrição/Justificativa: Irregularidade contratual pela emissão de faturamento com tarifas diferentes das pactuadas em contrato; faturas emitidas com o CNPJ do Contratante divergente do previsto em termo de apostila de sub-rogação do contrato, do Ministério da Economia ao atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, impedindo a liquidação da despesa.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-SP
Data Aplicação: 02/04/2024
Número do Processo: 10880.101728/2023 Número do Contrato: 110/2022
Descrição/Justificativa: Irregularidade contratual pela emissão de faturamento com tarifas diferentes das pactuadas em contrato; faturas emitidas com o CNPJ do Contratante divergente do previsto em termo de apostila de sub-rogação do contrato, do Ministério da Economia ao atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, impedindo a liquidação da despesa.

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-SP
Data Aplicação: 01/04/2024
Número do Processo: 10880101732202314 Número do Contrato: 051/2019
Descrição/Justificativa: Irregularidade contratual pela emissão de faturamento com tarifas diferentes das pactuadas em contrato; faturas emitidas com o CNPJ do Contratante divergente do previsto em termo de apostila de sub-rogação do contrato, do Ministério da Economia ao atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, impedindo a liquidação da despesa.

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-SP
Data Aplicação: 04/12/2020
Número do Processo: 10880102908202002 Número do Contrato: 51/2019
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual com fundamento no item 24.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão SEGES/MPDG Nº 001/2018.

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Data Aplicação: 22/05/2023
Número do Processo: 113853/2022 Número do Contrato: 020/2022
Descrição/Justificativa: Descumprimento da cláusula 12º do Contrato nº 020/2022-TJAP

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925019 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
Data Aplicação: 08/06/2015
Número do Processo: 13.546.308-6 Número do Contrato: 001/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao Edital e Contrato, atraso na entrega dos aparelhos e ativação das linhas e Chip's necessários para a portabilidade das linhas.

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926284 - CONSELHO DE ARQUIT.E URBANISMO DO BRASIL
Data Aplicação: 10/04/2023
Número do Processo: 14600000038202322 Número do Contrato: 10/2022
Descrição/Justificativa: Empresa advertida por INEXECUÇÃO PARCIAL do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR nº 10/2022, com base no disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 do Termo de Referência da licitação, motivada por:
a) Reiterados atrasos, desorganização e envios parciais das faturas detalhadas em formato de planilha eletrônica;
b) Ausência de uniformidade no atendimento e de concentração das demandas;
c) Não resposta de ofício solicitando regularização das irregularidades;
d) Cobrança de encargos indevidos em faturas sob contestação.

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
Data Aplicação: 11/03/2019
Número do Processo: 151-45.2019 Número do Contrato: 17/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento de contrato pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. (itens "4.11" e "5.6" do Termo de Referência - do Contrato nº 17/2016), em razão de não ter observado os prazos relativos à troca de alguns aparelhos celulares, que deveriam ter sido substituídos até abril de 2018, mas somente o foram no final do mês de janeiro/2019

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 173039 - MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ
Data Aplicação: 09/03/2022
Número do Processo: 15414622485202135 Número do Contrato: 02/2020
Descrição/Justificativa: Atraso recorrente no envio de faturas e relatórios de faturamento e violação do nível mínimo de serviço relacionado aos links MPLS (parâmetro "perda de pacotes"), fatos identificados pela área gestora do contrato e ocorridos entre dezembro de 2020 e julho de 2021.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 399008 - PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA
Data Aplicação: 24/09/2014
Número do Processo: 15703/2013 Número do Contrato: C-SUPJUR 27/2014
Descrição/Justificativa: Não apresentou seguro garantia até a presente data, não portabilizou 4 linhas e não entregou 4 aparelhos telefônicos.

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Data Aplicação: 23/02/2016
Número do Processo: 2.001748/2015-02 Número do Contrato: CNMP nº 18/2014
Descrição/Justificativa: Sanção aplicada nos termos da Cláusula Décima Terceira, Paragrafo Terceiro, Alínea "a", do Contrato CNMP nº 18/2014, tendo em vista o efetivo atraso da entrega do objeto contratual.

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA
Data Aplicação: 24/05/2023
Número do Processo: 20.02.16.904/2022 Número do Contrato: 003/2022
Descrição/Justificativa: Descumprimento do prazo estabelecido para a instalação das linhas telefônicas e início da operação (vinte e cinco dias, conforme o item 9.2 do Termo de Referência) e conforme destacado pelo Fiscal Administrativo do Contrato (Doc. n.º 000623.2022);

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/RJ
Data Aplicação: 10/10/2016
Número do Processo: 201500400 Número do Contrato: 2015004400
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações constantes no termo de referência e no instrumento contratual.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 04/12/2024
Número do Processo: 2024-06040308 Número do Contrato: 2023-06009723
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 e art. 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Inexecução parcial do contrato – Atraso na instalação de circuito de acesso à Internet. DJERJ de 12/11/2024, página 35.

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Data Aplicação: 12/08/2024
Número do Processo: 20525/2023 Número do Contrato: 18/2021
Descrição/Justificativa: Não entrega de sete chips de celular solicitados em 23/08/2023 para serem entregues às zonas eleitorais que tiveram seu chip extraviado e/ou se encontravam com problema.
Ao longo de três meses foram realizadas várias solicitações. Em 22/11/2023 foi realizada nova solicitação e dessa vez, de apenas quatro chips de celular. Não houve resposta a esse último e-mail de solicitação.

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 12/01/2021
Número do Processo: 21.678/2020 Número do Contrato: 29/2018
Descrição/Justificativa: Foi aplicada a penalidade de Advertência à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, por descumprimento contratual. Fundamento: nos termos do item 13.2 "a" do Contrato nº 29/2018, bem como no PAD 21.678/2020. Assina: Elza Patrícia Barreto de Souza, Secretaria Administrativa do TRE-CE, em exercício. Data: 12/01/2021

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 20/07/2011
Número do Processo: 23006000212200989 Número do Contrato: 192009
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, RESOLVE APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM BASE NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, ALÍNEA "A", CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 19/2009, PELO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES ELENCADOS NO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23006.000212/2009-89

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 09/11/2010
Número do Processo: 230060003232007
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP (CNPJ Nº. 02.558.157.0001-62) A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA DEVIDO À COBRANÇA IRREGULAR DAS CONTAS QUE CHEGAVAM A UFABC.

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 07/05/2014
Número do Processo: 23006001227201260 Número do Contrato: 36/2013
Descrição/Justificativa: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM FULCRO NA ALÍNEA "A", PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº. 36/2013, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO SUBITEM 5.3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 13/01/2015
Número do Processo: 23006001227201260 Número do Contrato: 36/2013
Descrição/Justificativa: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM FULCRO NA ALÍNEA "A", PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº. 36/2013, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES ELENCADOS NO REFERIDO CONTRATO.

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS
Data Aplicação: 29/11/2022
Número do Processo: 23041016145202001 Número do Contrato: 19/2017-158147
Descrição/Justificativa: "DA CONCLUSÃO Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, decido CONHECER do Recurso Administrativo, para no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, Advertência e Multa no valor de R\$ 5.437,81 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), com fulcro no art. 87 da lei n. 8.666/93, no art. 65 e Anexo VII-F da Instrução Normativa SG/MPDG n. 05/2017, nos itens 13.4 e 14 do Termo de Referência e item 19.4 do Edital e na cláusula sétima e décima quarta do Contrato n. 19/2017-Reitoria/IFAL -UASG 158147, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2017-158147."

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Data Aplicação: 04/02/2016
Número do Processo: 23065003921201641 Número do Contrato: 10/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento do inciso II, da Cláusula Oitava, do Contrato 10/2012-UFAL: Não recebimento e morosidade quanto à entrega de 06 (seis) novos microchips institucionais (questão A) e por não fornecer e prestar suporte técnico na praça de Maceió, bem como precariedade na manutenção dos serviços contratados (questão B).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Data Aplicação: 22/11/2016
Número do Processo: 23065034886201610 Número do Contrato: 10/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento do Inciso I, da Cláusula Oitava do Contrato nº 10/2012, "prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato..."; descumprimento dos Incisos II, III, VI, X, XI, XVII, bem como do parágrafo segundo, da Cláusula Décima do referido contrato.

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 152477 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIFESP
Data Aplicação: 17/10/2017
Número do Processo: 23089045265201766 Número do Contrato: 75/2016
Descrição/Justificativa: O Hospital Universitário da UNIFESP – inscrito no CNPJ nº 60.453.032/0008-40, notifica a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, por descumprimento dos itens 6.5 e 6.26 da Cláusula Sexta do Contrato nº 75/2016.
Neste sentido, aplicamos advertência por escrito, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93 e do item 13.1. da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 75/2016.

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS
Data Aplicação: 29/10/2021
Número do Processo: 23110027402202142
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual PE 02/202 (Contrato nº 03/021), isso relativo a cobrança repetidamente de valores indevidos nas faturas 0402558733 e 0418653053 nos meses de referência 05, 06 e 07/2021, ou seja cobrança de pacotes de dados e tarifação por minutos superior ao contratado.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Data Aplicação: 02/10/2014
Número do Processo: 23205002154201401 Número do Contrato: CT 47/2013
Descrição/Justificativa: Foram recebidas faturas com valores cobrados por minutos, superiores ao estabelecido em contrato, sendo aberto protocolo para correção dos problemas, contudo, sem êxito. Ademais, as linhas telefônicas foram bloqueadas por aproximadamente 3 (três) horas. A empresa regularizou a situação após a abertura de processo administrativo.

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA
Data Aplicação: 20/10/2020
Número do Processo: 23285000870202097 Número do Contrato: 072016
Descrição/Justificativa: CONFORME ITEM 23.2DO TERMO DE REFERENCIA E ART. NUMERO87 LEI 8.666 DE 1993 POR INEXECUCAO CONTRATUAL

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE
Data Aplicação: 13/08/2020
Número do Processo: 23317002593201737 Número do Contrato: 052018
Descrição/Justificativa: Aplicação de Advertência decorrente de IRREGULARIDADES apuradas no Processo Administrativo n 23317.005378.2019-50, constatando descumprimento de cláusulas contratuais, entrega de notas fiscais com valores divergentes do previsto em contrato e não acerto das notas durante 2 anos de contrato

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ
Data Aplicação: 23/02/2022
Número do Processo: 23524018601202106
Descrição/Justificativa: Não regularização das pendências informadas em Termos de Notificação: TN 14/2021 e 16/2021

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 17/07/2019
Número do Processo: 2444/2019-06 Número do Contrato: 9/15; 18/16; 19/16; 20/16
Descrição/Justificativa: "Restando, portanto, incontroversa a conduta irregular da empresa nas quatro relações contratuais, com fundamento no item 10.1, alínea "a", do Anexo I - Termo de Referência, dos Contratos nº 9/2015, nº 18/2016, nº 19/2016 e nº 20/2016, bem como no artigo 87, I, da Lei 8.666/93, decido aplicar à Telefônica Brasil S/A (Vivo), inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, as seguintes penalidades: a) advertência formal, (...), referente ao contrato nº 09/2015; b) advertência formal, (...), referente ao contrato nº 18/2016; c) advertência formal, (...), referente ao contrato nº 19/2016, e d) advertência formal, (...), referente ao contrato nº 20/2016." Lucimar de Britto - Diretora Regional.

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF
Data Aplicação: 21/02/2022
Número do Processo: 25100004707202040 Número do Contrato: 05/2017
Descrição/Justificativa: Fundamento legal: inciso I do item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE nº 14/2016, c/c inciso I da Cláusula 15º do Contrato nº 05/2017, c/c inciso I, art. 87 da Lei nº 8.666/93

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 255019 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RJ
Data Aplicação: 11/06/2014
Número do Processo: 25245020425201316 Número do Contrato: 004/2014
Descrição/Justificativa: Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento dos subitens 4.1.6 e 4.1.19, da Cláusula Quarta do Contrato 004/2014.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF
Data Aplicação: 16/03/2021
Número do Processo: 25351930820202021 Número do Contrato: CT 18/2019
Descrição/Justificativa: Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ
Data Aplicação: 09/06/2014
Número do Processo: 25410001239/2014 Número do Contrato: 86/2013
Descrição/Justificativa: Informamos que o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, através do Diretor Geral, Luiz Antônio Santini R. da Silva, resolveu aplicar a Vivo S/A CNPJ:02.558.157/0001-62, a penalidade de advertência com base no artigo 87, inciso I da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado de fracasso nas tentativas empreendidas pelo gestor do contrato de nº86/2013, em assegurar o perfeito cumprimento de obrigações contratuais junto ao processo de licitação nº25.410.001535/2013 através do processo de penalidade nº1239/2014.

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253028 - COORD.DE VIG.DE PORTOS,AEROPORTOS E FRONT.SP
Data Aplicação: 14/03/2012
Número do Processo: 25759324059201077 Número do Contrato: 09/2010
Descrição/Justificativa: Descumprimento de clausulas quarta, Parágrafo terceiro do contrato 09/2010 - proc. n. 25759324059/2010-77 - Processo de sanção n.25759141409/2012-65

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS
Data Aplicação: 12/04/2012
Número do Processo: 33902060838201290 Número do Contrato: 76/2009
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência, nos Termos do art. 87, Inciso I da Lei nº 8666/93 por inexecução parcial do contrato (não envio das faturas desde o mês JULHO/2011), descumprindo os itens 11.5.5, 11.2, "b" e 11.5.4 da cláusula 11º do contrato nº 76/2009.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS
Data Aplicação: 25/09/2012
Número do Processo: 33902403970201209 Número do Contrato: 28/2011
Descrição/Justificativa: Não apresentação da garantia contratual após a prorrogação contratual.

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200049 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SP
Data Aplicação: 30/03/2021
Número do Processo: 34001008447201900 Número do Contrato: 59/2016
Descrição/Justificativa: Cobrança irregular por serviços de telefonia e falta de informações e esclarecimentos no prazo de 48h, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto.

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS
Data Aplicação: 15/04/2016
Número do Processo: 35000000921201207 Número do Contrato: 79/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento do contrato nº 79/2012

Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
Data Aplicação: 14/06/2018
Número do Processo: 35664000230201704 Número do Contrato: 52/2016
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (LETRA "A"), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVIII) TODAS DO CONTRATO Nº 52/2016.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
Data Aplicação: 14/06/2018
Número do Processo: 35664000230201704 Número do Contrato: 53/2016
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (LETRA "A"), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVII) TODAS DO CONTRATO Nº 53/2016.

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
Data Aplicação: 26/06/2018
Número do Processo: 35664000244201809 Número do Contrato: 102/2017
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CAPUT LETRA "A"), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA, LETRA "O", TODAS DO CONTRATO Nº 102/2017, E NÚMERO XV DO SUBITEM 22.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES OFERTADOS NA PROPOSTA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO).

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI
Data Aplicação: 25/08/2020
Número do Processo: 4819/2020-58 Número do Contrato: 33/2019
Descrição/Justificativa: Inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia contratual.

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF
Data Aplicação: 13/06/2019
Número do Processo: 48500006447201815 Número do Contrato: 084/2018
Descrição/Justificativa: Aplicada sanção administrativa de advertência à contratada Telefônica Brasil S/A., CNPJ n. 02.558.157/0001-62, em face de descumprimento de cláusulas contratuais do contrato n. 084/2018.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 17/06/2019
Número do Processo: 500.487/2019-4 Número do Contrato: PE-052/2017-A
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de Advertência, em razão do atraso na entrega da garantia contratual, por ofensa à Cláusula doze, Subcláusula primeira - Da Garantia do Contrato, e com apoio na Cláusula treze, Subcláusula quinta - Das Penalidades sobre a Contratada, do contrato PE-052/2017-A, c/c o disposto no arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 14/06/2019
Número do Processo: 504.332/2018-6 Número do Contrato: ARP-002/2017
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.Nº035/2019-Em razão da não apresentação da garantia contratual, com fundamento no art. 87, I, da lei 8666/93.

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 19/02/2016
Número do Processo: 504.887/2015-2 Número do Contrato: PE-102/2011
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 017/2016, de 19/02/2016 - Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão de pendências verificadas em faturamento do Contrato PE 102/2011 desde 2014 até 2015, por ofensa à Subcláusula Terceira, da Cláusula Dez - Do Pagamento, e ao inciso IX, da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, e com apoio no disposto na Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, c/c o disposto no art. 87, da Lei n 8666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 19/02/2016
Número do Processo: 504.887/2015-2 Número do Contrato: PE-102/2011
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 017/2016, de 19/02/2016 - Aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão de pendências verificadas em faturamento do Contrato PE 102/2011 desde 2014 até 2015, por ofensa à Subcláusula Terceira, da Cláusula Dez - Do Pagamento, e ao inciso IX, da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, e com apoio no disposto na Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, do Contrato PE-102/2011, c/c o disposto no art. 87, da Lei nº 8666/93.

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL
Data Aplicação: 14/11/2019
Número do Processo: 50840000571201868 Número do Contrato: 15/2018
Descrição/Justificativa: Apresentação extemporânea da garantia contratual.

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL
Data Aplicação: 17/01/2020
Número do Processo: 50840000763201955 Número do Contrato: 15/2018
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial do Contrato nº 15/2018.

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ
Data Aplicação: 21/11/2014
Número do Processo: 52400.119368/2014 Número do Contrato: 02/2014
Descrição/Justificativa: Descumprimento das cláusulas sétima (itens 7.32, 7.33 e 7.49) e doze do contrato 02/2014 e descumprimento dos itens 5 (subitem 5.9), 7 (subitens 7.3, 7.5 e 7.10) e 14 (subitem 14.17) do termo de referência, consubstanciado em: não enviar a apólice da garantia após 166 dias da assinatura do contrato; expirar o prazo de resolução de problemas técnicos; não efetuar a reposição de celulares e chips que apresentaram defeito; o recebimento de número inferior de iPhones; a não entrega de aparelhos nas regionais do INPI e o não devido esclarecimento ao fiscal do referido contrato; a não liberação de Roaming Internacional por falha no sistema.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 183039 - SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS
Data Aplicação: 27/06/2023
Número do Processo: 52602003033202240 Número do Contrato: 11/2022
Descrição/Justificativa: Inexecução contratual parcial das obrigações assumidas pela empresa.

Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 25/10/2011
Número do Processo: 5307040175022007 Número do Contrato: 1274/2007
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais.

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 11/05/2022
Número do Processo: 53187020599202247 Número do Contrato: 0028/2021
Descrição/Justificativa: Penalidade de Multa aplicada em decorrência do descumprimento da cláusula contratual 15.1.2.1, alínea "a"

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 22/12/2020
Número do Processo: 53191.002352/2020 Número do Contrato: 0172/2017
Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 16.1.1

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 17/02/2023
Número do Processo: 55030002640202370 Número do Contrato: 071/SG/MPDFT/2022
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 054/2023-ALICON/CONJUR/SG, TENDO EM VISTA OS FATOS NOTICIADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, E, EM ESPECIAL, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A., EM DECORRÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA NO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 071/SG/MPDFT/2022 E ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM AMPARO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E ITEM 8.4 DO TR, BEM COMO NO ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data Aplicação: 21/06/2021
Número do Processo: 59000.009283/2021 Número do Contrato: 22/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações constantes do Contrato Administrativo nº 22/2017, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda - Da Garantia Contratual, que em suma se perfaz no atraso da apresentação da atualização da garantia, por ocasião da celebração do Segundo Termo Aditivo.

Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data Aplicação: 04/01/2017
Número do Processo: 59236000081201601 Número do Contrato: 34/2012-MI
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega da atualização da garantia contratual, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda - Da Garantia.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Data Aplicação: 03/04/2018
Número do Processo: 6300000227201780 Número do Contrato: 18/2014
Descrição/Justificativa: Com base na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Terceiro, alínea "a" do Contrato CNMP nº 18/2014 pelo inadimplemento do item 6.9.14 do Termo de Referência anexo ao Contrato CNMP nº 18/2014, consubstanciado no atraso de mais de 20 (vinte) dias corridos para efetivação do upgrade de velocidade solicitado.

Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI
Data Aplicação: 03/05/2017
Número do Processo: 63999002271201357 Número do Contrato: 51212/2014-001/00
Descrição/Justificativa: Pela inexecução parcial do objeto, prevista no item 10.2.1 da Cláusula Décima, em consonância com o disposto no item 10.1.1 do Contrato nº 51212/2014-001/00.

Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO
Data Aplicação: 06/11/2023
Número do Processo: 64191002782202307 Número do Contrato: 04-2019
Descrição/Justificativa: A empresa descumpriu prazo estipulado pelo seu preposto e formalizado em ata de reunião, violando assim a cláusula 9º do Termo de Contrato e do item 16.16 do Termo de Referência.

Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO
Data Aplicação: 28/04/2021
Número do Processo: 64191004821202050 Número do Contrato: 4/2019
Descrição/Justificativa: Cometimento de infração administrativa por não executar totalmente obrigação assumida em decorrência da contratação de serviço de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, durante 24 (vinte e quatro) dias consecutivos do mês de novembro de 2020 e outros períodos menores no restante do mês de novembro, outubro e dezembro, cujas disponibilidades mensais ficaram abaixo do mínimo de 99,5% estabelecido no TR. Sanção administrativa prevista no item 18.2.1 do TR.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO
Data Aplicação: 21/05/2014
Número do Processo: 67263004665/14-86 Número do Contrato: 11/BASP/2013
Descrição/Justificativa: Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços de Redundância do Link de internet e instalação de 07 Ramais externos.

Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO
Data Aplicação: 22/10/2014
Número do Processo: 67263.4665/14-86 Número do Contrato: 11/2013
Descrição/Justificativa: Proced: Pr Eletrônico nº 019/BASP/2013, 2014NE800231. Após análise do processo sancionatório NUP 67263.004665/2014-86, instaurado por meio do Ofício 74/07EIE/4732, de 14/04/14, em desfavor da empresa Telefônica Brasil S.A., insc no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, verificou-se que: A empresa não cumpriu suas obrigações assumidas perante a Base Aérea de São Paulo, mesmo tendo sido regularmente intimada para tal e concedido o prazo de ampla defesa e contraditório. Não se justifica portanto, o inadimplemento da empresa no processo em tela. Fica advertida conforme Art. 87 Inc. I da Lei 8.666/93 e multada no valor de R\$ 1.290,27, conforme Art. 86 da Lei 8.666/93 C/C Art. 87 § 2ª da Lei 8.666/93.

Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120036 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
Data Aplicação: 05/12/2014
Número do Processo: 67600.014075/2013 Número do Contrato: 76/DECEA/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial de obrigação, conforme subitem 11.1.1 do Termo de Referência e Cláusula Nona do Contrato nº 076/DECEA/2013, caracterizada pelo alto índice de falhas de cobertura de sinal.

Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120069 - SERVICO REGIONAL DE PROTECAO AO VOO SAO PAULO
Data Aplicação: 17/08/2017
Número do Processo: 6761701022520175 Número do Contrato: 005/SRPV-SP/2016
Descrição/Justificativa: Em razão da cobrança indevida de tarifas telefônicas, a maior, a saber: de assinatura, LDN e VC-2, nas faturas dos meses de fevereiro à abril do corrente ano.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120069 - SERVICO REGIONAL DE PROTECAO AO VOO SAO PAULO
Data Aplicação: 17/08/2017
Número do Processo: 67617010225201753 Número do Contrato: 005/SRPV-SP/2016
Descrição/Justificativa: Cobrança indevida de tarifas telefônicas.

Ocorrência 113:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
Data Aplicação: 25/07/2014
Número do Processo: 677/2014 Número do Contrato: 36/2013
Descrição/Justificativa: Interrupção injustificada do serviço de telefonia móvel

Ocorrência 114:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 27/08/2014
Número do Processo: 7066043408012011 Número do Contrato: 5409/2011
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 27/08/2014
Número do Processo: 7066043790042012 Número do Contrato: 840/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao disposto no item 3 e subitens do Anexo I - Termo de referência do Contrato 840/2013, relativo à disponibilidade dos circuitos.

Ocorrência 116:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 18/08/2014
Número do Processo: 7066.043792012012 Número do Contrato: 208/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual relativo ao disposto no item 3.4 e subitens do Anexo I - Termo de Referência - Disponibilidade dos circuitos.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 117:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 11/12/2015
Número do Processo: 706604379301/2012 Número do Contrato: 1103/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimentos contratuais referentes a prazo para instalação de circuitos e alterações de configuração e ampliação da rede.

Ocorrência 118:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 07/10/2014
Número do Processo: 706604379301/2012 Número do Contrato: 1103/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual da Cláusula Segunda e dos itens 2 a 2.5 do Termo de Referência do Anexo I do contrato de nº. 01103/2013 que preceitua o prazo para instalação dos circuitos e prazo para alterações de configuração e ampliação da rede.

Ocorrência 119:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 22/05/2015
Número do Processo: 7066044843012013 Número do Contrato: 1070-2014
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual

Ocorrência 120:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 15/05/2015
Número do Processo: 7066044843022013 Número do Contrato: 1070/2014
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao disposto nos itens IV; VIII e XXV da Cláusula Segunda e os itens 5.12, 5.1.5.3, 6.1.3 e 6.18 do Anexo I-A do Contrato 1070/2014 relativos à bilhetagem, faturamento e quanto ao atendimento e solução de incidentes com inoperância de longo prazo e com excesso de reincidências.

Ocorrência 121:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 13/11/2014
Número do Processo: 7066044843022013 Número do Contrato: 1070/2014
Descrição/Justificativa: Inadimplemento contratual.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 122:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 28/12/2015
Número do Processo: 706604484302/2013 Número do Contrato: 1070/2014
Descrição/Justificativa: Descumprimento de prazos.

Ocorrência 123:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 10/08/2016
Número do Processo: 706604567101/2013 Número do Contrato: 4082/2013
Descrição/Justificativa: Ocorreu descumprimento contratual, quando a CONTRATADA não atendeu a instalação de um circuito de dados para uma unidade administrativa, descumprindo os itens 3.5; 3.5.1 e 3.5.2 do termo de referência bem como os incisos I, IV, VIII e XXV da cláusula segunda do contrato 4082/2013.

Ocorrência 124:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 16/04/2019
Número do Processo: 71000011291201928 Número do Contrato: 49/2018
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de advertência - pelo descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 49/2018 - no que tange ao atraso na apresentação do instrumento de garantia contratual.

Ocorrência 125:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 26/05/2015
Número do Processo: 7614/2015-21 Número do Contrato: 23/2012
Descrição/Justificativa: Por ordem da Ilustríssima Diretora Regional foi aplicada a penalidade de advertência formal com base no descumprimento da obrigação prevista na cláusula décima terceira, alínea "a", do contrato 23/2012.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 126:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 31/07/2009
Número do Processo: 785504055712008
Descrição/Justificativa: A CAIXA, ATRAVÉS DE SUA GERÊNCIA DE FILIAL DE CONTRATAÇÕES ELICITAÇÕES EM BRASÍLIA-DF, GILIC/BR, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DAPENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA TELESPTELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A, POR DESCUMPRIMENTO AOCONTRATO DE N . 3066/2008.

Ocorrência 127:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
Data Aplicação: 13/05/2019
Número do Processo: 8408/2018 Número do Contrato: 40/2017
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em virtude de descumprimento contratual, aplicou penalidade de advertência com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei n 8.666/93.

Ocorrência 128:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 125140 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE RECIFE
Data Aplicação: 15/04/2014
Número do Processo: AA N266/TINE/2014 Número do Contrato: TC N° 0078-PS/2013/0160
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 3.1, 7.1.2, 7.1.6, e 7.1.16 do Termo de Contrato, bem como dos itens 4.12 e 15.4 do Termo de Referência.

Ocorrência 129:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 01/12/2021
Número do Processo: EOF2019/593.01 Número do Contrato: PE 51/19
Descrição/Justificativa: Em face da não apresentação das faturas pendentes das competências março/2021 e abril /2021 com a indicação do CNPJ 02.558.157/0159-41, no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) objeto das CARTAS DE INTIMAÇÃO nº JFRJ-CAT-2021/00114 e nº JFRJ-CAT-2020/00151, , com fulcro no subitem 12.2, alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019, c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 130:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 13/10/2016
Número do Processo: JFRJEOF2016/162 Número do Contrato: 25/16
Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria Geral, em exercício, Dr. Marcelo de Oliveira Menezes aplicou a penalidade pelo descumprimento do prazo, constante na Cláusula Segunda, subitem 2.2 do Termo de Contrato nº 25/2016, de 5 (cinco) dias úteis contados, a partir do 1ª (primeiro) dia útil da assinatura do Contrato, para entrega do SIM CARD e da ativação dos serviços, nos termos da Cláusula Décima Primeira - Das penalidades, do Termo de Contrato nº 25/2016, subitens 11.1 e 11.2, alínea "a", c/c art. 86 e 87,I, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 131:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 24/05/2019
Número do Processo: PA- 006/18 Número do Contrato: CCT 121/2017
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DA CLAUSULA DÉCIMA NONA, ALÍNEA A DO CONTRATO, C/C ARTIGO 87, INCISO I DA LEI 8.666/93.

Ocorrência 132:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 24/08/2015
Número do Processo: PGE 094/2013 - 01 Número do Contrato: Carta 12938/2013
Descrição/Justificativa: Não apresentação em original da proposta econômica e planilha de custos.

Ocorrência 133:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/03/2015
Número do Processo: PP-PA-008/2012 Número do Contrato: SCL-CT Nº 086/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, I, DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 87, I, DA LEI Nº 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 134:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 01/12/2022
Número do Processo: Proad 24831/22 Número do Contrato: CT-038/18
Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de advertência, com fundamento na Cláusula Doze, alínea "a" do Contrato c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto no item 13.1.3 do Anexo A do Edital.

Ocorrência 135:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 25/02/2021
Número do Processo: RJEOF2019/593 Número do Contrato: PE Nº 51/2019
Descrição/Justificativa: A sra. Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel DECIDIU aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ: 02.558.157/0001-62), considerando as irregularidades objeto das CARTAS DE INTIMAÇÃO nº JFRJ-CAT-2020/00151 e nº JFRJ-CAT-2020/00189, referentes à diferença relativa ao faturamento dos serviços no mês de maio/2020 e atraso no envio das notas fiscais referentes aos serviços prestados nos meses de setembro/2020 e outubro/2020, com fulcro no subitem 12.2, alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019, c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 136:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 16/09/2010
Número do Processo: 0000000000002309
Descrição/Justificativa: REF.: TELEGRAMA MA372526580 SEGC/SUGEC/GERAD/DR/SPM - 0023/09, ACONTRATADA FOI MULTADA NO VALOR DE R\$ 8.607,65, CONFORME TELEGRAMADATADO DE 21/07/10, FACE AO DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 14.1. E 14.6. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 137:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **08/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 4.549,71**
Número do Processo: **00000000000392013** Número do Contrato: **0000000000000000000392013**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-9742/2015 (CONTRATO 039/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 4.549,71 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

Ocorrência 138:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **15/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.825,90**
Número do Processo: **00000000000392015** Número do Contrato: **0000000000000000000392015**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI- 7262/2015 (CONTRATO 039/2015) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 3.825,90 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO INJUSTIFICADO NA INSTALAÇÃO E INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Ocorrência 139:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **16/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 2.087,82**
Número do Processo: **00000000000412015** Número do Contrato: **0000000000000000000412015**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI- 7263/2015 (CONTRATO 041/2015) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 2.087,82 (DOIS MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 140:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **16/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 8.669,01**
Número do Processo: **00000000000442015** Número do Contrato: **0000000000000000000442015**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI- 7260/2015 (CONTRATO 044/2015) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 8.669,01 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), EM DECORRÊNCIA DA ULTRAPASSAGEM DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 8.1.2.2, ALÍNEA "A", DO INSTRUMENTO EM QUESTÃO.**

Ocorrência 141:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **15/04/2009**
Número do Processo: **0000000000008908**
Descrição/Justificativa: **REF.: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0497/2009 (CONTRATO 89/2008)FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 7.733,88 (SETE MIL, SETECENTOSE TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0497/2009, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZODEFINIDO NO SUBITEM 4.1., ANEXO 1 DO CONTRATO 89/2008.**

Ocorrência 142:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **23/10/2012** Valor da Multa: **R\$ 102,81**
Número do Processo: **000000000000892008** Número do Contrato: **000000000000892008**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 3952/2012 (CONTRATO 089/2008) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 102,81 (CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SOLUCIONAMENTO DE PROBLEMAS, PREVISTO NOS SUBITENS 2.1; 2.2 E 2.5 DA CLAUSULA SEGUNDA, E SUBITENS 1.4; 4.2; 4.7 E 4.10 DO ANEXO 1, DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO 089/2008.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 143:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **05/01/2009**
Número do Processo: **000000000009308**
Descrição/Justificativa: **REF.: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0008/2009 (CONTRATO 0093/2008)FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 898,24 (OITOCENTOS E NOVENTAE OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONFORME CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0008/2009, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DEFINIDONO SUBITEM 4.1., ANEXO 1 DO CONTRATO 0093/2008.**

Ocorrência 144:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **06/09/2011** Valor da Multa: **R\$ 71,63**
Número do Processo: **00000000000932008** Número do Contrato: **00000000000932008**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 4294/2011 (CONTRATO 093/2008) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 71,63 (SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 4294/2011, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO NO QUE TANGE AOS PRAZOS PARA RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS, ALÍNEA "A", SUBITEM 8.1.2.2, CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO 093/2011.**

Ocorrência 145:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **24/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 434,93**
Número do Processo: **00000000001912015** Número do Contrato: **00000000001912015**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 430/2017 (CTR 191/2015), FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 434,93 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 146:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **04/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 1.866,56**
Número do Processo: **0000000000392013** Número do Contrato: **0000000000392015**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 03915/2016 (CONTRATO 039/2013), FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 1.866,56 (UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA.**

Ocorrência 147:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70016 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G.DO SUL**
Data Aplicação: **31/01/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.092,18**
Número do Processo: **0000393-70.2022** Número do Contrato: **TC: nº 7/2019**
Descrição/Justificativa: **Durante a execução do Termo Contratual nº 7/2019 a empresa interrompeu indevidamente a prestação dos serviços, bloqueando as linhas telefônicas deste Regional mediante infundada alegação de existência de pendências de pagamento deste órgão juntamente à empresa.**

Ocorrência 148:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **30/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.170,62**
Número do Processo: **0000414-12.2017.4** Número do Contrato: **42/2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

Ocorrência 149:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90002 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM**
Data Aplicação: **19/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 36,19**
Número do Processo: **000045236** Número do Contrato: **28/2012**
Descrição/Justificativa: **Multa de 10% pela inexecução parcial do contrato n. 28/2012.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 150:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **04/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**
Número do Processo: **0000605-57.2017.4** Número do Contrato: **42/2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

Ocorrência 151:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP**
Data Aplicação: **07/06/2022** Valor da Multa: **R\$ 595,46**
Número do Processo: **0001046/2022-10** Número do Contrato: **18/2016**
Descrição/Justificativa: **Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea "d", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, parágrafo 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência - Anexo I. LUCIMAR DE BRITTO
Diretora Regional**

Ocorrência 152:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP**
Data Aplicação: **07/06/2022** Valor da Multa: **R\$ 528,96**
Número do Processo: **0001046/2022-10** Número do Contrato: **19/2016**
Descrição/Justificativa: **Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea "d", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, parágrafo 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência - Anexo I. LUCIMAR DE BRITTO
Diretora Regional**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 153:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP**
Data Aplicação: **07/06/2022** Valor da Multa: **R\$ 429,78**
Número do Processo: **0001046/2022-10** Número do Contrato: **20/2016**
Descrição/Justificativa: **Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea “d”, do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, parágrafo 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência – Anexo I. LUCIMAR DE BRITTO
Diretora Regional**

Ocorrência 154:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**
Data Aplicação: **01/03/2024** Valor da Multa: **R\$ 4.358,11**
Número do Processo: **0002071-28.2023** Número do Contrato: **37/2023**
Descrição/Justificativa: **Multa de R\$4.358,11, equivalente à 10% do valor total contratado, por atraso injustificado na execução dos serviços, conforme cláusula 10, item 10.7., subitem 10.7.1., do Contrato TRT 17.º Região n.º 37/2023**

Ocorrência 155:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **30/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**
Número do Processo: **0002725-10.2016.4** Número do Contrato: **42./2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 156:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **22/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 126,91**
Número do Processo: **0002772-46.2014** Número do Contrato: **61/2010**
Descrição/Justificativa: **DECIDO aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A a penalidade de Multa no valor total de R\$ 126,91 (Cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos), com base no item 13.2, inciso II do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93**

Ocorrência 157:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Recusa em celebrar contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **04/07/2019** Valor da Multa: **R\$ 16.687,44**
Número do Processo: **0002925-40.2018.** Número do Contrato: **Pregão 05/2019**
Descrição/Justificativa: **APLICO à companhia Telefônica Brasil S.A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62) as seguintes sanções:
b) multa de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a contratação, conforme dispôs o item 11.1 do Edital do Pregão nº 05/2019, do que resulta o valor de R\$ 16.687,44 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Ocorrência 158:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **10/07/2019** Valor da Multa: **R\$ 16.687,44**
Número do Processo: **0002925-40.2018.4** Número do Contrato: **Pregão n. 05/2019**
Descrição/Justificativa: **Decisão administrativa 4746062: "Pena de multa mantida nos termos da Decisão nº 4735643."
Decisão Judicial: "(...) suspender a eficácia da decisão proferida pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina (documento n. 4746062 do processo administrativo n. 0002925-40.2018.4.04.8002, de 10.7.2019), na parte relativa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e demais entes federais e de descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) pelo prazo de 2 (dois) meses, mantida a eficácia, por ora, em relação à pena de multa" (doc. 4755275).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 159:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **16/06/2023** Valor da Multa: **R\$ 3.396,82**
Número do Processo: **000313/2023** Número do Contrato: **2/2022**
Descrição/Justificativa: **Atraso no cumprimento de obrigação contratual - Cláusula Sexta do Termo de Permissão de Uso 2/2022.**

Ocorrência 160:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG**
Data Aplicação: **17/09/2021** Valor da Multa: **R\$ 2.252,52**
Número do Processo: **0003513-31.2021.6** Número do Contrato: **133/2020**
Descrição/Justificativa: **Aplicação das seguintes penalidades; a) UMA multa moratória, no valor de R\$ 1.646,64; b) UMA multa moratória no valor de R\$ 275,40; c) UMA multa moratória no valor de R\$ 275,40; d) UMA multa compensatória no valor de R\$ 55,08, com fundamento nos termos dos itens 5, 20 e 2, 6 e 12 da Cláusula Segunda do Contrato nº 133/2020 c/c a sua Cláusula Onze, caput e Parágrafos Primeiro e Quinto, bem como nos artigos 86 e 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993. A empresa efetuou o pagamento.**

Ocorrência 161:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **30/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**
Número do Processo: **0003883-03.2016.4** Número do Contrato: **42/2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 162:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **10/04/2017** Valor da Multa: **R\$ 530,24**
Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56.380/2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 010615/2017, de 10/04/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R\$ 530,24 (quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2016, conforme estabelecido na Subcláusula 3.10.1 c/c a alínea 'a' da Subcláusula 7.2 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 163:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **22/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 299.679,85**
Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56380-2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021560, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa pevia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços (mudanças), afetos às subcláusulas 3.4.5 (PAI – Prazo de Ativação Inicial), 3.4.6 (PAC – Prazo para Ativação ou Aumento de Velocidade de Circuito), e 3.4.7 (ACT – Alteração de Características Técnicas), prestados nos meses de maio de 2018 a fevereiro de 2020, om apoio nas subcláusulas 7.2 (alínea a) c/c a 3.10.2, do Contrato entre as partes.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 164:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **06/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 15.370,11**
Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56380-2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-030494/2017, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou no contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços, devido a atrasos na recuperação de circuitos, disponibilidade e RTD, apurados nos meses de fevereiro a abril de 2017, com apoio nas subcláusulas 3.10.1.1, 3.10.1.2 e 3.10.1.3 c/c a alínea a, da subcláusula 7.2 do Contrato, também em referência.**

Ocorrência 165:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **22/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 124.717,90**
Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56380-2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021562, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços (incidentes), afetos às subcláusulas 3.4.1 (Disponibilidade), 3.4.2 (RTD - Round Trip Delay) e 3.4.8 (TRC - Tempo de Reparo de Circuitos), prestados nos meses de agosto de 2018 a dezembro de 2019, com apoio nas subcláusulas 7.2 (alínea a) c/c as 3.10.1.1, 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do Contrato entre as partes.**

Ocorrência 166:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **17/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 6.633,94**
Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56380-2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021347, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços, com atrasos na recuperação de circuitos, nos meses de dezembro 2016 e fevereiro de 2017, com apoio na Cláusula Terceira c/c a alínea a, da subcláusula 7.2, do Contrato entre as partes.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 167:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **25/03/2022** Valor da Multa: **R\$ 111.067,36**
Número do Processo: **00044/2016** Número do Contrato: **56380/2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-003623/2022, de 25/03/2022, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG n 56.380, de 27/06/2016, aplicou a penalidade de multa, no valor de R\$ 111.067,36 (cento e onze mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), à empresa Telefônica Brasil SA, à vista do que consta no processo em referência, com base na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c 3.10.1.1 e 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Ocorrência 168:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **28/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 57,43**
Número do Processo: **00044/2016** Número do Contrato: **56.380/2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-019044/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 56.380/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., à vista do que consta no Processo em referência, com base na alínea "a" da Subcláusula 7.2, c/c as Subcláusulas 3.10.1.1 e 3.10.1.2, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 169:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **15/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.374,62**
Número do Processo: **00044/2016** Número do Contrato: **56.380/2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-024544, de 15/08/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 56.380/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., à vista do que consta no Processo em referência, com base na alínea "a" da Subcláusula 7.2, c/c a Subcláusula 3.10.2, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 170:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **04/04/2022** Valor da Multa: **R\$ 109.869,22**
Número do Processo: **00044/2016** Número do Contrato: **56380/2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-003992/2022, de 04/04/2022, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG n 56380/2016, aplicou a penalidade de multa, no valor de R\$ 109.869,22 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), à empresa Telefônica Brasil SA., à vista do que consta no processo em referência, com base na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c 3.10.1.1 e 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Ocorrência 171:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **06/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 67.098,60**
Número do Processo: **00044-2018** Número do Contrato: **56.380/2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-036004 de 06/12/2018, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos para apresentação de defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado a penalidade de multa, no valor de R\$ 67.098,60 (sessenta e sete mil, noventa e oito reais e sessenta centavos), em razão do descumprimento de níveis de serviço, recuperação/disponibilidade de circuitos, referente aos meses de maio/2017 a julho/2018, com fundamento na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c as subcláusulas 3.10.1.1, 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, da Lei n 8.666/1993.**

Ocorrência 172:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **03/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**
Número do Processo: **0004838-34.2016.4** Número do Contrato: **42/2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 173:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **30/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**
Número do Processo: **0005847-31.2016.4** Número do Contrato: **42./2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

Ocorrência 174:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **30/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**
Número do Processo: **0006893-55.2016.4** Número do Contrato: **42/2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

Ocorrência 175:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **06/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 6.733,68**
Número do Processo: **0006953-86.2015** Número do Contrato: **04.608.10.14**
Descrição/Justificativa: **Conforme decisão (doc. 1759020) foi aplicada penalidade de MULTA CONTRATUAL no valor R\$ 6.733,68, correspondente ao somatório das multas compensatórias acrescidas de 1/3 de seus valores, c/ fund. art 87, II, da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula 15º, item 1, "c", e itens 3 e 8 do Contrato 04.608.10.14. Conforme Decisão (doc. 1820655), houve decurso de prazo para interposição de recurso, ocorrendo coisa julgada administrativa. Conforme Certidão SULQ (doc. 1853119) o valor da multa foi convertida em renda da União.**

Ocorrência 176:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **04/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 3.333,72**
Número do Processo: **0007738-14** Número do Contrato: **04.608.10.14**
Descrição/Justificativa: **Aplicada penalidade de multa compensatória.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 177:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **06/11/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.219,28**
Número do Processo: **0008708672023** Número do Contrato: **04.727.10.19**
Descrição/Justificativa: **MULTA COMPENSATÓRIA no valor total de R\$1.219,28 (um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, "c", do referido contrato c/c o artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.**

Ocorrência 178:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **15/05/2023** Valor da Multa: **R\$ 162,72**
Número do Processo: **0010229-91.2021.4** Número do Contrato: **01/2018**
Descrição/Justificativa: **Ausencia de Regularidade Fiscal**

Ocorrência 179:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **04/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**
Número do Processo: **0011048-04.2016.4** Número do Contrato: **42/2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

Ocorrência 180:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **29/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**
Número do Processo: **0011048042016404** Número do Contrato: **42/2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória: não reapresentação de certidão estadual do Estado de Santa Catarina vigente,**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 181:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **01/07/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.392,56**
Número do Processo: **0012981-22.2022** Número do Contrato: **PEF 83/2016**
Descrição/Justificativa: **não apresentação da garantia contratual, dentro do prazo estipulado, referente ao 4 Termo Aditivo, nos termos da alínea "b" da cláusula XII do ajuste c/c o art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 182:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **03/11/2022** Valor da Multa: **R\$ 592,83**
Número do Processo: **0014096-82.2022** Número do Contrato: **04.727.10.19**
Descrição/Justificativa: **sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA no valor total de R\$ 592,83 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, alínea "b", e item 2, "c", do Contrato n.º 04.689.10.18 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Ocorrência 183:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Recusa em celebrar contrato**
UASG Sancionadora: **200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.**
Data Aplicação: **16/02/2018** Valor da Multa: **R\$ 720,88**
Número do Processo: **001545201734**
Descrição/Justificativa: **PROPOSTA OFERTADA POR REPRESENTANTE NÃO AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATOS COM PODER PÚBLICO**

Ocorrência 184:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **25/10/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.051,34**
Número do Processo: **0015791-71.2022** Número do Contrato: **04.747.10.19**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução total da Ordem de Serviço n. 16/2022.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 185:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **28/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 717,96**
Número do Processo: **0017066-10.2021.6** Número do Contrato: **Contrato n.º 35/2017**
Descrição/Justificativa: **por não enviar as garantias do 3 e 4 Termos Aditivos ao Contrato TRE-PI N 035/2017.**

Ocorrência 186:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **110176 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**
Data Aplicação: **26/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.884,96**
Número do Processo: **00190012666201343** Número do Contrato: **39/2013**
Descrição/Justificativa: **Atraso de 17 (dezessete) dias na entrega do serviço de dados para dispositivos móveis, adquiridos por meio do Contrato nº 39/2013, cujo objeto é a prestação do serviço de acesso à Internet Banda Larga com fornecimento de tablets, em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de suporte técnico, de modo a atender às necessidades da CGU.**

Ocorrência 187:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **06/12/2022** Valor da Multa: **R\$ 7.605,88**
Número do Processo: **00200019691202282** Número do Contrato: **CT20200003**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nº 231, de 06 de dezembro de 2022, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, no Parágrafo Nono, da Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 003/2020, aplica à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A a penalidade de MULTA no valor de R\$ 7.605,88, pelo atraso na entrega da renovação da garantia, referente ao 1ª Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, em descumprimento ao que estabelece a sua Cláusula Terceira, conforme disposto no Processo n 00200.019691/2022-82.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 188:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **19/03/2012** Valor da Multa: **R\$ 13.347,86**
Número do Processo: **0022100-29/2013** Número do Contrato: **04.289.10.04**
Descrição/Justificativa: **Conforme decisão (0246999) aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 13º, item 2, alínea "b" do Contrato 04.289.10.04, no valor total de R\$ 13.347,86 referente às faturas emitidas irregularmente de setembro a dezembro de 2007, 2008 e 2009. Consoante decisão no mesmo doc., recebido o Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3ª Região (0283137 e 0283142) sendo publicado no D.E. da JF 3ª Região conforme certidão (0322710). Não houve manifestação do interessado (0494419), ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento à decisão constante no doc. 0448781, o valor da multa será convertido em renda da União**

Ocorrência 189:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **26/11/2015** Valor da Multa: **R\$ 387,90**
Número do Processo: **00227-2014** Número do Contrato: **52.394/2014**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039019/2015, de 26/11/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de agosto de 2015, conforme estabelecido na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 190:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **19/01/2016** Valor da Multa: **R\$ 387,90**
Número do Processo: **00227-2014** Número do Contrato: **52.394/2014**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 001733/2016, de 19/01/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de outubro de 2015, conforme estabelecido na alínea 'c' da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas 'a' e 'b' da Subcláusula 3.7.1 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 191:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **22/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.971,74**
Número do Processo: **00227-2014** Número do Contrato: **52394-2014**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021563, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa pevia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços (incidentes), afetos às subcláusulas 3.4.1.1 (Disponibilidade), 3.4.1.2 (RTD - Round Trip Delay) e 3.4.1.5 (TRC - Tempo de Reparo de Circuitos), prestados nos meses de maio a dezembro de 2019, com apoio nas subcláusulas 3.7.1 (alíneas a, b, c, e) c/c 7.2 (alínea c), do Contrato entre as partes.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 192:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **19/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 387,90**
Número do Processo: **00227-2014** Número do Contrato: **52.394/2014**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício DP - 032842/2016, de 19/10/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, em especial pelos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de maio de 2016, conforme estabelecido na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 193:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **19/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 399,00**
Número do Processo: **00227-2014** Número do Contrato: **52.394/2014**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 016155/2015, de 19/05/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2015, conforme estabelecido na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do Contrato do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 194:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **20/07/2016** Valor da Multa: **R\$ 399,99**
Número do Processo: **00227/2014** Número do Contrato: **52.394/2014**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-022368, de 20/07/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa, no valor de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 00227/2014, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 195:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **21/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 387,90**
Número do Processo: **00227/2014** Número do Contrato: **52.394/2014**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-034883, de 21/10/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 00227/2014, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c alínea "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 196:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **25/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 387,90**
Número do Processo: **00227/2014** Número do Contrato: **52.394/2014**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-028664, de 25/08/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 00227/2014, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c a alínea "b" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 197:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **23/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 16.612,92**
Número do Processo: **00227/2014.** Número do Contrato: **52.394/2014**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-009420, de 23/03/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 16.612,92 (dezesesseis mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c "c" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 198:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **01/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 258,60**
Número do Processo: **00227/2014.** Número do Contrato: **52.394/2014**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021426, de 01/07/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 258,60 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 à vista do que consta no Processo nº 00227/2014, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c "b" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 199:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONÔMICO E SOCIAL**
Data Aplicação: **02/09/2021** Valor da Multa: **R\$ 13.293,28**
Número do Processo: **003/2018** Número do Contrato: **216/2014**
Descrição/Justificativa: **O BNDES informa que, em 02/09/2021, o Sr. Diretor da Área de Suporte ao Negócio proferiu decisão no Processo Administrativo Punitivo nº 003/2018, no sentido de aplicar à TELEFÔNICA BRASIL S.A. a penalidade de MULTA, no montante de R\$ 13.293,28, pelo descumprimento de obrigações contratuais previstas no Contrato OCS 216/2014. As razões que motivaram tal posicionamento estão pormenorizadas no referido Processo Administrativo, cujos autos se encontram disponíveis no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, localizado na Av. República do Chile, nº 100, Centro - Rio de Janeiro/RJ.**

Ocorrência 200:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **29/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 330,00**
Número do Processo: **0033721102019** Número do Contrato: **04.727.10.19**
Descrição/Justificativa: **multa compensatória no valor total de R\$330,32 (trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), em face do atraso injustificado de 98 (noventa e oito) dias na entrega de 4 (quatro) aparelhos telefônicos e de 134 (cento e trinta e quatro) dias na entrega de 4 (quatro) SIMCards, com fundamento no item 2, alínea 'c', da Cláusula Décima Sétima do referido contrato c/c art. 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 201:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **06/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 119.869,16**
Número do Processo: **00444/2016** Número do Contrato: **56.380/2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA-036005, de 06/12/2108, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 56.380/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, à vista do que consta no processo em referência, com base na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c subcláusula 3.10.2, do contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 202:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **18/12/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.368,97**
Número do Processo: **0051158-21.2023** Número do Contrato: **PEF 49/2020**
Descrição/Justificativa: **atraso na apresentação da garantia contratual, com fulcro no § 5ª da cláusula XIII do ajuste, c.c. o artigo 86 da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 203:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **22/01/2021** Valor da Multa: **R\$ 13.825,80**
Número do Processo: **0051219-81.2020** Número do Contrato: **PEF Nº 61/2017**
Descrição/Justificativa: **Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato (R\$ 921.718,13, conforme 3ª TA) por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da garantia contratual referente ao 3ª termo aditivo, perfazendo o valor de R\$ 13.825,80, nos termos do § 5ª da Cláusula XIII do ajuste c/c o art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 204:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **02/03/2021** Valor da Multa: **R\$ 1.500,00**
Número do Processo: **0052094-51.2020** Número do Contrato: **49/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato (R\$ 100.000,02) por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da garantia contratual referente ao contrato oriundo do PEF nº 49/2020, nos termos do § 5ª da Cláusula XIII do ajuste c/c o art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 205:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **20/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 212,22**
Número do Processo: **00562/2017** Número do Contrato: **19/2016**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência de 28 (vinte e oito) dias de atraso na substituição de um modem defeituoso.**

Ocorrência 206:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **03/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 3.124,20**
Número do Processo: **00720/2017** Número do Contrato: **27/2016**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência de 28 (vinte e oito) dias de atraso para a instalação do link de comunicação de dados para acesso à Internet.**

Ocorrência 207:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **389461 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - SP**
Data Aplicação: **31/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 25.584,00**
Número do Processo: **012/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa por descumprimento da cláusula 2.1 "a" do contrato, considerando a oscilação e instabilidade do serviço contratado, restando na impossibilidade de utilização - Notificação encaminhada à contratada através do Ofício nº 002/2015/PA-0012/2010 em 31/08/2015.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 208:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **389461 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - SP**
Data Aplicação: **18/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 19.680,00**
Número do Processo: **012/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa por descumprimento da cláusula 2.1 "a" do contrato, considerando a oscilação e instabilidade do serviço contratado, restando na impossibilidade de utilização - Notificação encaminhada à contratada através do Ofício nº 001/2015/PA-0012/2010 em 18/06/2015.**

Ocorrência 209:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **18/05/2012** Valor da Multa: **R\$ 49.640,08**
Número do Processo: **01373/2012** Número do Contrato: **04.274.10.03**
Descrição/Justificativa: **Conforme decisão de fl.305 aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 13º, item 2, subitem 2.2 do Contrato nº 04.274.10.03, no valor de R\$49.640,08 correspondente às faturas emitidas irregularmente em setembro a dezembro 2007, 2008 e 2009. Consoante decisão de fl. 345, recebido o Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3º Região (fls.364/372) sendo publicado no D.E. da JF 3º Região conforme certidão de fl.374. Não houve manifestação do interessado, conforme certidão de fl.381, ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento à decisão de fl. 414 o valor total da multa será convertido em renda da União**

Ocorrência 210:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF**
Data Aplicação: **21/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 93,07**
Número do Processo: **01415011041201779** Número do Contrato: **29/2014**
Descrição/Justificativa: **Não atendimento das solicitações da fiscalização e atraso na correção do faturamento apresentado.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 211:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP**
Data Aplicação: **18/08/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.338,21**
Número do Processo: **015175/2014-40** Número do Contrato: **11/2014**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, determinada pela Ilma. Diretora Regional, no uso das atribuições designadas pela Portaria 068/2013, nos termos da cláusula décima quarta, 14.1, "c", do contrato nº 11/2014 e no art. 87, inciso II da lei nº 8666/93, por atraso na entrega.**

Ocorrência 212:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **03/04/2012** Valor da Multa: **R\$ 4.082,66**
Número do Processo: **01545/2012** Número do Contrato: **04.282.10.03**
Descrição/Justificativa: **Conforme decisão de fls. 236 aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 14º, item 2, subitem 2.2 do Contrato nº 04.282.10.03, no valor total de R\$4.082,66 correspondente às faturas emitidas irregularmente em 2007, 2008 e 2009. Consoante decisão de fl. 261, recebido Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3º Região (fls. 282/284v.) sendo publicado no D.E. da JF 3º Região conforme certidão de fl. 286. Não houve manifestação do interessado, conforme certidão de fl. 295, ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento à decisão de fl. 301 o valor da multa será convertido em renda da União.**

Ocorrência 213:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **31/05/2012** Valor da Multa: **R\$ 267,60**
Número do Processo: **01605/2012** Número do Contrato: **04.304.10.04**
Descrição/Justificativa: **Conforme decisão de fl. 187, aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL no valor de R\$ 267,60, com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93, c/c Cláusula 14º, item 2, alínea "b" do Contrato nº 04.304.10.04, referente às faturas emitidas irregularmente pela Contratada no período de setembro a dezembro 2007, ano de 2008 e ano de 2009. Consoante certidão de fl. 203 decorreu o prazo para recurso administrativo ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento ao item 4 da decisão de fl. 194 o valor da multa será convertido em renda da União.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 214:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **443048 - UNID. AVANÇADA DE ADM. E FINAN.FOZ DO IGUAÇU**
Data Aplicação: **25/08/2023** Valor da Multa: **R\$ 0,90**
Número do Processo: **02127.000543/2021** Número do Contrato: **70/2018**
Descrição/Justificativa: **Cobrança integral por serviço prestado parcialmente e ou não integral, sem o devido abatimento ou glosa dos valores, conforme alínea "e", do inciso II, do item 19.1 que consta no anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n 19/2018**

Ocorrência 215:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **803010 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA**
Data Aplicação: **28/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.391,98**
Número do Processo: **02493-2013** Número do Contrato: **RG51924**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 51924/2014- Mediante o Ofício SERPRO/SUPGL/GLBSA 021848/2014, de 24/07/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultar ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de MULTA, em função da falta de disponibilização dos serviços contratados nas Regionais do SERPRO em Belém -PA, Fortaleza - CE e Recife - PE.**

Ocorrência 216:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **225001 - CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP**
Data Aplicação: **09/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 12.026,24**
Número do Processo: **025/2010** Número do Contrato: **1411-1009-05-050-03-2**
Descrição/Justificativa: **Nos termos da Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1, alíneas "a" e "b" do Contrato de Permissão Remunerada de Uso, a Aplicação da Penalidade de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo Contratual em 08/07/14, abatido o valor da Garantia Contratual prestada com suas devidas atualizações, face ao descumprimento de Cláusula Contratual, devido ao Não Cumprimento Do Prazo De Pagamento Do Boleto De Complementação De Garantia Contratual Prevista Na Cláusula Quinta, Bem Como Não Apresentar As Apólices De Seguros Previstas Na Alinea "W" Da Cláusula Oitava Do Contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 217:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **19/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 40.931,25**
Número do Processo: **02991-2012** Número do Contrato: **49.850/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 016161/2015, de 19/05/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 218:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **05/01/2016** Valor da Multa: **R\$ 6.821,88**
Número do Processo: **02991-2012** Número do Contrato: **49.850/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 000337/2016, de 05/01/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 6.821,88 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de setembro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 219:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **11/02/2016** Valor da Multa: **R\$ 13.643,75**
Número do Processo: **02991-2012** Número do Contrato: **49.850/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004061/2016, de 11/02/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 13.643,75 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de dezembro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2 e 9.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 220:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **15/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 40.931,25**
Número do Processo: **02991/2012** Número do Contrato: **49.850/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039704, de 15/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.850/2012, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base na alínea "a" da Subcláusula 9.1.3; 9.2.1; 9.2.2 e 9.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 221:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **27/11/2015** Valor da Multa: **R\$ 18.742,52**
Número do Processo: **02991/2012** Número do Contrato: **49.848/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039201, de 27/11/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.848/2012, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 18.742,52 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois, cinquenta e dois centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 222:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **21/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 184.212,11**
Número do Processo: **02991/2012** Número do Contrato: **49.848/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-002487, de 21/01/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.848/2012, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 184.212,11 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e onze centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base nas Subcláusulas 9.2.3 e 9.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 223:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **22/09/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.821,88**
Número do Processo: **02991/2012** Número do Contrato: **49.850/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-029520, de 22/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.850/2012, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 6.821,88 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base na alínea "a" da Subcláusula 9.1.3; 9.5 e 9.2.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 224:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **26/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 40.931,25**
Número do Processo: **02991/2012** Número do Contrato: **49.850/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-035307, de 26/10/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.850/2012 e Termo Aditivo RG nº 51.324/2013, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base na alínea "a" da Subcláusula 9.1.3, c/c Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 225:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **19/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 54.991,74**
Número do Processo: **02991/2012** Número do Contrato: **49.848/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 005100, de 19/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 54.991,74 (cinquenta e quatro mil, novecentos noventa e um reais e setenta e quatro centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2 do Contrato RG nº 49.848/2012 e Aditivos, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (Processo nº 02991/2012).**

Ocorrência 226:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **201004 - MP-COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES**
Data Aplicação: **16/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 34.579,96**
Número do Processo: **03110019804201437** Número do Contrato: **58/2013**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada em virtude de faltas incorridas na execução do Contrato Administrativo nº 58/2013, ensejando a aplicação da sanção administrativa de multa compensatória, com fundamento no item 2 da Cláusula Décima Terceira do Contrato e art. 87, II da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor de R\$ 34.579,96, em conformidade com a apuração realizada por intermédio do Processo Administrativo nº 03110.019804/2014-37. Penalidade publicada no DOU nº 241, Seção 3, pág. 139, de 16/12/2016.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 227:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **20/03/2012** Valor da Multa: **R\$ 12.215,46**
Número do Processo: **05895/2010** Número do Contrato: **04.382.10.07**
Descrição/Justificativa: **Conforme decisão de fl. 247 aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 15º, item 2, alínea "b" do Contrato nº 04.382.10.07, no valor total de R\$ 12.215,46 correspondente às faturas emitidas irregularmente em 2007, 2008, 2009 e 2010. Consoante decisão de fl. 270, recebido o Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3º Região (fls.289/292v.) sendo publicado no D.E. da JF 3º Região conforme certidão de fl. 297. Não houve manifestação do interessado, conforme certidão de fl. 309, ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento às decisões de fls. 316 e 348 o valor da multa será convertido em renda da União**

Ocorrência 228:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **03/10/2012** Valor da Multa: **R\$ 11.363,12**
Número do Processo: **06199/2012** Número do Contrato: **04.428.10.09**
Descrição/Justificativa: **Conforme decisão de fls.130 e verso foi aplicada penalidade de multas contratuais com base no art.87, inc. II da Lei 8.666/93 c/c cláusula 15º, item 2, alínea "b" do contrato nº 04.428.10.09 correspondente a 10% dos valores de: R\$ 18.957,63 ref. ao valor mensal do contrato devido problemas de telefonia no Fórum Fed. Guarulhos; R\$ 30.674,54 ref. faturas emitidas irregularmente no ano de 2009; R\$ 64.001,36 ref. faturas emitidas irregularmente no ano de 2010. Consoante certidão de fls.139 decorreu o prazo para recurso ocorrendo coisa julgada administrativa. Conforme certidão de fls. 148 o valor da multa foi convertido em renda da União**

Ocorrência 229:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **08/07/2021** Valor da Multa: **R\$ 58,44**
Número do Processo: **08008000125202023** Número do Contrato: **21/2018**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do Contrato, nos termos da Decisão nº 9/2021/CGL/SAA/SE.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 230:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA**
Data Aplicação: **08/02/2018** Valor da Multa: **R\$ 574,96**
Número do Processo: **08655000719201542** Número do Contrato: **20/2010**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento obrigacional diante de ocorrências registradas relativamente a interrupção da prestação de serviços, nos seguintes moldes: multa de 10% (dez por cento) do valor faturado dos meses de interrupção dos serviços, sendo dezembro de 2014 (R\$ 1.566,82), janeiro de 2015 (R\$ 2.313,42) e fevereiro de 2015 (R\$ 1.866,46), totalizando o valor de R\$ 574,96 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondente a multa.**

Ocorrência 231:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG**
Data Aplicação: **10/05/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.510,07**
Número do Processo: **08656070030201818** Número do Contrato: **03/2016**
Descrição/Justificativa: **Deixou de prestar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo nº 02/2018. Descumprimento de cláusulas contratuais, conforme as Leis 10520/02, 8666/93 e Edital 02/2015.**

Ocorrência 232:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO**
Data Aplicação: **11/04/2022** Valor da Multa: **R\$ 5.164,40**
Número do Processo: **08662013963202124** Número do Contrato: **14/2021**
Descrição/Justificativa: **Cumpriu com atraso a portabilidade de 152 linhas, do total de 618 acessos, cometeu erros no atrelamento ao chip em 127 acessos. Não cumpriu portabilidade solicitada em O.S. 33333156. Cumpriu com atraso, sem erros (41 linhas, do total de 618 acessos). Cumpriu com atraso, sem erros (02 linhas, do total de 618 acessos)**

Ocorrência 233:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE**
Data Aplicação: **31/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 86,76**
Número do Processo: **08672003570201626** Número do Contrato: **12/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 12/2015**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 234:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE**
Data Aplicação: **31/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 130,14**
Número do Processo: **08672003820201628** Número do Contrato: **12/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 12/2015.**

Ocorrência 235:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE**
Data Aplicação: **01/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 433,80**
Número do Processo: **08672004737201676** Número do Contrato: **12/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 12/2015.**

Ocorrência 236:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO**
Data Aplicação: **21/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 2.494,80**
Número do Processo: **08674001891202052** Número do Contrato: **02/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso no início da prestação do serviço. Descumprimento do item 8.1.2., do Termo de Referência.**

Ocorrência 237:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO**
Data Aplicação: **04/09/2023** Valor da Multa: **R\$ 329,35**
Número do Processo: **08674003998202388** Número do Contrato: **02/2020**
Descrição/Justificativa: **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2023/SPRF-TO que aplicou a penalidade de Multa, no valor de R\$ 329,35, referente a descumprimento contratual, com base na Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 238:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS
Data Aplicação: 15/09/2014 Valor da Multa: R\$ 15.749,65
Número do Processo: 088/2011 Número do Contrato: EGPn-27/2011-0053/01
Descrição/Justificativa: Aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a penalidade de MULTA, pelo não cumprimento das obrigações assumidas na Licitação nº 88/2011 e Contrato nº EGPn-27/2011-0053/01, com base no art. 7ª da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9784/99, em solução ao Processo Administrativo nº 002/2014.

Ocorrência 239:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Recusa em celebrar contrato
UASG Sancionadora: 344002 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE
Data Aplicação: 08/11/2019 Valor da Multa: R\$ 363,83
Número do Processo: 0893/2018-41
Descrição/Justificativa: Decidido pela aplicação da penalidade de Multa de 2% sobre o valor estimado do lote prejudicado pela conduta do licitante.

Ocorrência 240:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONÔMICO E SOCIAL
Data Aplicação: 16/12/2009
Número do Processo: 0908022622007
Descrição/Justificativa: O BNDES COMUNICA QUE, EM 10/11/09, FOI PROFERIDA DECISAO PELO SR CHEFEDO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL NO SENTIDO DE APLICAR A CONTRATADA MULTA DE 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO OCS 262/2007, CONFORME PREVISTO NA CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. AS RAZOES QUE MORIVARAM TAL POSICIONAMENTO ESTAO PORMENORIZADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVA PUNITIVO Nº09.08.02.262/2007, CUJOS AUTOS SE ENCONTRAM DISPONIVEIS NO DEPARTAMENTO JURIDICO DA AREA DE ADMINISTRACAO (AA/DEJUR/GEJUR2), LOCALIZADO NAAV REPUBLICA DO CHILE, Nº 330, 22ª ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 241:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB**
Data Aplicação: **03/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 2.087,62**
Número do Processo: **1022-70.2016** Número do Contrato: **18/2015**
Descrição/Justificativa: **A Diretora Geral, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, considerando o contido no Processo SEI nº 1022-70.2016.6.15.8000 TRE-PB, em decisão exarada por meio da Portaria nº 17/2016 TRE-PB/PTRE/DG/ASJUR, aplicou contra a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a penalidade de multa moratória de R\$ 2.087,62 (dois mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 2% do valor do contrato, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, do art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e das cláusulas décima quinta e décima quarta do Contrato nº**

Ocorrência 242:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **170038 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-CE**
Data Aplicação: **21/09/2022** Valor da Multa: **R\$ 96,92**
Número do Processo: **10380.100737/2022** Número do Contrato: **01/2019**
Descrição/Justificativa: **Atraso da obrigação constante na Cláusula Segunda - GARANTIA DE EXECUÇÃO do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 01/2019**

Ocorrência 243:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170075 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-BA**
Data Aplicação: **02/04/2024** Valor da Multa: **R\$ 20.162,10**
Número do Processo: **10580.100250/2023** Número do Contrato: **06/2023**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato no tocante à atrasos na entrega dos serviços, cobrança sem ativação dos serviços, retardo no atendimento dos reparos e falta de previsão na entrega dos equipamentos.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 244:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170131 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-SP**
Data Aplicação: **19/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.974,94**
Número do Processo: **11761000497201646** Número do Contrato: **68/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do item 10.32 do Termo de Referência associado ao inc. II, art. 87, Lei 8666/93 e subitem 14.2.2.4 da Cláusula 14 do Termo de Referência, relacionado ao item 5 da tabela 2.**
10. Obrigações Da Contratada: 10.32 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados (...), conforme preços contratados no processo licitatório.
14. Das Sanções Administrativas: 14.2.2.4: 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, do subitem 14.5;
Item 5 da tabela 2: Infração: Cobranças telefônicas indevidas, fora do prazo estabelecido em regulamentação pertinente ou em desacordo com o contrato

Ocorrência 245:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170131 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-SP**
Data Aplicação: **29/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 51.804,83**
Número do Processo: **11761001098201511** Número do Contrato: **68/2015**
Descrição/Justificativa: **Atraso na execução das obrigações assumidas.**

Ocorrência 246:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200087 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PB**
Data Aplicação: **08/11/2022** Valor da Multa: **R\$ 437,40**
Número do Processo: **1240016002022-11** Número do Contrato: **pregão 6/2022**
Descrição/Justificativa: **Pelas condutas tipificadas nos incisos I e IV, do item 17.1., por atraso na assinatura do contrato, totalizando o montante de R\$ 437,40 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, a ser descontada da próxima fatura da CONTRATADA, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 247:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **09/10/2014** Valor da Multa: **R\$ 5.233,59**
Número do Processo: **12440720014201457** Número do Contrato: **48/2013**
Descrição/Justificativa: **Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, em razão do descumprimento do inciso VIII, parágrafo primeiro da cláusula décima do Contrato RFB/Copol nº 48/2013, ao não fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços por aparelho, com fundamento na alínea "d", inciso II da cláusula décima segunda do referido contrato e no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Ocorrência 248:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO**
Data Aplicação: **02/12/2020** Valor da Multa: **R\$ 638,74**
Número do Processo: **13686/2020** Número do Contrato: **22/2020**
Descrição/Justificativa: **multa no montante de R\$ 638,74 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do subitem 13.2 do termo de referência, e do item 5, indicador 8, do Anexo III do termo de referência, ambos do PE nº 16/2020, bem como na cláusula décima terceira do Contrato nº 22/2020**

Ocorrência 249:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS**
Data Aplicação: **26/04/2024** Valor da Multa: **R\$ 1.013,25**
Número do Processo: **138/2024** Número do Contrato: **21/2021**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO da penalidade de MULTA, no percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, com fundamento no item 01 do Anexo A do Termo Contratual nº 21/2021**

Ocorrência 250:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926619 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
Data Aplicação: **10/09/2021** Valor da Multa: **R\$ 6.192,91**
Número do Processo: **158/2020** Número do Contrato: **235/2020**
Descrição/Justificativa: **Não procedeu a devolução do contrato nº 235/2020 devidamente assinado.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 251:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **19/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.993,75**
Número do Processo: **16434120164048000** Número do Contrato: **42/2011**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Federal da 4ª Região aplica a penalidade de multa no pagamento das notas fiscais nºs. 164619-RS, 295447-PR e 120208-SC, correspondente às penalidades por descumprimento de obrigações acessórias (falta regularidade fiscal Estadual) e indisponibilidade de serviços durante a execução do Contrato nº 42/2011.**

Ocorrência 252:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **980870 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR**
Data Aplicação: **02/05/2022** Valor da Multa: **R\$ 14.313,60**
Número do Processo: **170/2021** Número do Contrato: **254/2021**
Descrição/Justificativa: **Durante o período de vigência do contrato 254/2021 referente ao Pregão Eletrônico 90/2021 objetivando a "Contratação de empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel, internet e aparelhos (comodato)..." a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A entregou o objeto fora das especificações no edital de licitação e seus anexos. A saber: entregou apenas parcialmente o serviço contratado, das 80 (oitenta) linhas contratadas, 71 (setenta e uma) foram entregues, ademais, as notas fiscais foram cobradas para o valor total, conforme advertências enviadas por e-mail entre os períodos de 13 de dezembro de 2021 e 31 de março de 2022**

Ocorrência 253:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**
Data Aplicação: **10/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 4.749,47**
Número do Processo: **20101004136201389** Número do Contrato: **52/2013**
Descrição/Justificativa: **O Ordenador de despesas da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº. 673/2016 (publicado no DOU de 06/04/2016) e considerando as disposições do Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer nº 93/2016 GAB/PFUFT/PGF/AGU (fls. 1.073-1.076) da Procuradoria Federal junto à UFT, resolve aplicar penalidade de MULTA de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parte inadimplente, perfazendo o montante de R\$ 4.749,47 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) ao fornecedor supra identificado.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 254:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/RJ**
Data Aplicação: **10/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 44.913,59**
Número do Processo: **2015004400** Número do Contrato: **2015004400**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações constantes no termo de referência e no instrumento contratual,**

Ocorrência 255:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO**
Data Aplicação: **27/01/2016** Valor da Multa: **R\$ 62,34**
Número do Processo: **2.016/2015**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de multa aplicação pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal às fls. 130/130v do processo administrativo nº 2.016/2015, em razão de situação de irregularidade fiscal.**

Ocorrência 256:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **17/11/2023** Valor da Multa: **R\$ 854,10**
Número do Processo: **2023.0.0000116456** Número do Contrato: **227/2018**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da pena de multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato, o que totaliza quantia de R\$ 854,10 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. pelo descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência anexo ao Contrato n 227/2018.**

Ocorrência 257:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **04/12/2024** Valor da Multa: **R\$ 11.060,40**
Número do Processo: **2024-06040308** Número do Contrato: **2023-06009723**
Descrição/Justificativa: **MULTA de 4%(quatro por cento) sobre o valor global do Termo de Contrato nº 003/776/2023, perfazendo o montante de R\$ 11.060,40 (onze mil sessenta reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com os artigos 7ª e 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Inexecução parcial do contrato – Atraso na instalação de circuito de acesso à Internet. DJERJ de 12/11/2024, página 35.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 258:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **09/11/2007** Valor da Multa: **R\$ 564.244,22**
Número do Processo: **20391/2007**
Descrição/Justificativa: **Conf dec. fls. 500/501 aplic penal. de MULTAS CONTRATUAIS no valor total R\$ 564.244,22 (atualizado) corresp 10% parc. inadimp dos contratos 04.220.10.02, 04.274.10.03, 04.282.10.03, 04.289.10.04, 04.304.10.04 e 04.350.10.06 com fund no art 87, inc II Lei 8.666/93. Conf decisão fl. 691/692 receb Rec no efeito devol e, mantida decisão pelo CJF 3º R (fls. 718/723). Conf certidão fl. 734, não houve manifestação do(s) interessado(s) ocorrendo coisa julg adm. Consoante determinado no item 3 da decisão fl. 745 e certidão fl. 770 o valor multa foi conv. Renda União.**

Ocorrência 259:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA**
Data Aplicação: **12/08/2024** Valor da Multa: **R\$ 52,80**
Número do Processo: **20525/2023** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **Não entrega de sete chips de celular solicitados em 23/08/2023 para serem entregues às zonas eleitorais que tiveram seu chip extraviado e/ou se encontravam com problema.
Ao longo de três meses foram realizadas várias solicitações. Em 22/11/2023 foi realizada nova solicitação e dessa vez, de apenas quatro chips de celular. Não houve resposta a esse último e-mail de solicitação.**

Ocorrência 260:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA**
Data Aplicação: **25/03/2021** Valor da Multa: **R\$ 1.292,26**
Número do Processo: **23000001178202114** Número do Contrato: **9/2019**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega da complementação da garantia contratual decorrente da celebração do Termo Aditivo 01/2020 (SEI 2448068) ao Contrato 9/2019 (SEI 2448089).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 261:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA**
Data Aplicação: **27/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 1.957,97**
Número do Processo: **23000009425202112** Número do Contrato: **09/2019**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega da complementação da garantia contratual decorrente da celebração do Termo Aditivo nº 01/2021 (SEI 2598082) ao Contrato nº 09/2019 (SEI 2598086).**

Ocorrência 262:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA**
Data Aplicação: **15/06/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.219,61**
Número do Processo: **23000013870202349** Número do Contrato: **09/2019**
Descrição/Justificativa: **Atraso de 48 (quarenta e oito) dias na apresentação da garantia contratual decorrente do Termo Aditivo nº 03/2023 (1373507) ao Contrato nº 09/2019 (SEI 3995319), incorrendo em descumprimento da Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Termo Aditivo nº 03/2023 (SEI 3995325)**

Ocorrência 263:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**
Data Aplicação: **10/04/2012** Valor da Multa: **R\$ 2.388,00**
Número do Processo: **23006000212200989** Número do Contrato: **019/2009**
Descrição/Justificativa: **Incorreção dos valores cobrados, bem como a reincidência do problema caracterizando a inexecução parcial da obrigação assumida.**

Ocorrência 264:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**
Data Aplicação: **23/09/2011** Valor da Multa: **R\$ 1.476,28**
Número do Processo: **23006000323200723** Número do Contrato: **032008**
Descrição/Justificativa: **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP - CNPJ Nº. 02.558.157/0001-62. A PENALIDADE DE MULTA COM BASE NA ALÍNEA "B", DO INCISO II, DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 03/2008, NO VALOR DE R\$ 1.476,28 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), PELA REINCIDÊNCIA NA INFRAÇÃO ÀS CLAUSULAS / CONDIÇÕES DO CONTRATO 03/2008, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23006.000323/2007-23.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 265:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**
Data Aplicação: **20/07/2011** Valor da Multa: **R\$ 738,14**
Número do Processo: **23006000323200723** Número do Contrato: **032008**
Descrição/Justificativa: **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP - CNPJ Nº. 02.558.157/0001-62. A PENALIDADE DE MULTA COM BASE NA ALÍNEA "B", DO ITEM II, DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 03/2008, NO VALOR DE R\$ 738,14 (SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS, QUATORZE CENTAVOS) POR INFRAÇÃO AS CLAUSULAS / CONDIÇÕES DO CONTRATO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23006.000323/2007-23.**

Ocorrência 266:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**
Data Aplicação: **13/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.027,01**
Número do Processo: **23007003204201441** Número do Contrato: **04/2013**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Multa por inexecução parcial do contrato nº 04/2013.**

Ocorrência 267:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**
Data Aplicação: **15/02/2016** Valor da Multa: **R\$ 4.404,15**
Número do Processo: **23007022386201531** Número do Contrato: **04/2013**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações previstas no contrato nº 04/2013.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 268:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS**
Data Aplicação: **29/11/2022** Valor da Multa: **R\$ 5.437,81**
Número do Processo: **23041016145202001** Número do Contrato: **19/2017-158147**
Descrição/Justificativa: **"DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, decido CONHECER do Recurso Administrativo, para no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, Advertência e Multa no valor de R\$ 5.437,81 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), com fulcro no art. 87 da lei n 8.666/93, no art. 65 e Anexo VII-F da Instrução Normativa SG/MPDG n 05/2017, nos itens 13.4 e 14 do Termo de Referência e item 19.4 do Edital e na cláusula sétima e décima quarta do Contrato n 19/2017-Reitoria/IFAL -UASG 158147, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2017-158147."

Ocorrência 269:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA**
Data Aplicação: **24/02/2023** Valor da Multa: **R\$ 43,12**
Número do Processo: **23064000925202314** Número do Contrato: **13/2022**
Descrição/Justificativa: **Multa aplicada devido ao atraso no início da prestação do serviço referente ao Contrato 13/2022.**

Ocorrência 270:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**
Data Aplicação: **22/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 232,04**
Número do Processo: **23205002154201401** Número do Contrato: **47/2013**
Descrição/Justificativa: **A empresa apresentou faturas com valores (cobrados por minuto) superiores ao estabelecido Bloqueio das linhas telefônicas e, embora abertos protocolos para a solução dos problemas, a empresa bloqueou os serviços, deixando os usuários das linhas impossibilitados de utilizar os serviços.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 271:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA**
Data Aplicação: **20/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 31,48**
Número do Processo: **23285000870202097** Número do Contrato: **072016**
Descrição/Justificativa: **CONFORME ITEM 23.2DO TERMO DE REFERENCIA E ART. NUMERO87 LEI 8.666 DE 1993 POR INEXECUCAO CONTRATUAL.**

Ocorrência 272:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA**
Data Aplicação: **20/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 31,48**
Número do Processo: **23285000870202097** Número do Contrato: **07/2016**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual por parte da empresa VIVO. Penalidade definida no ofício n154/2020/Gabinete Reitoria**

Ocorrência 273:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE**
Data Aplicação: **13/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 2.756,88**
Número do Processo: **23317002593201737** Número do Contrato: **052018**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Multa no valor de R\$ 2.756,88 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) decorrente de IRREGULARIDADES apuradas no Processo Administrativo n 23317.005378.2019-50, constatando descumprimento de cláusulas contratuais, entrega de notas fiscais com valores divergentes do previsto em contrato e não acerto das notas durante 2 anos de contrato**

Ocorrência 274:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ**
Data Aplicação: **23/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 44,50**
Número do Processo: **23524018601202106**
Descrição/Justificativa: **Não regularização das pendências informadas em Termos de Notificação: TN 14/2021 e 16/2021**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 275:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **04/07/2024** Valor da Multa: **R\$ 1.038,88**
Número do Processo: **25000.045031/2021** Número do Contrato: **104/2018**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de multa de 0,01 (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, no total de 43 dias, correspondente ao valor de R\$ 1.038,88 (um mil trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos previstos na Cláusula Quarta do 3ª Termo Aditivo ao do Contrato n.º 104/2018 c/c com item 16 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.**

Ocorrência 276:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **28/10/2021** Valor da Multa: **R\$ 2.416,44**
Número do Processo: **25000.045031/2021** Número do Contrato: **104/2018**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de multa, correspondente a 0,05% do valor do Contrato nº 104/2018, pois deixou de entregar complementação da Garantia Financeira, com base na Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo c/c itens 16.1.1. do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018.**

Ocorrência 277:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **22/03/2024** Valor da Multa: **R\$ 984,49**
Número do Processo: **25000.116988/2023** Número do Contrato: **14/2019**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, devendo ser considerado 41 (quarenta e um) dias de atraso, do dia 23/06/23 ao dia 02/08/23, equivalente ao valor de R\$ 984,49 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Com fundamento na Cláusula Quarta do 2ª Termo Aditivo c/c item 16 do Edital do Pregão 01/2018, assim como no Princípio da Legalidade, o qual estabelece que os atos praticados pelo gestor público devem seguir estritamente o que prevê a legislação.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 278:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF**
Data Aplicação: **21/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 19.342,50**
Número do Processo: **25100004707202040** Número do Contrato: **05/2017**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2016 e Contrato nº 05/2017 com fundamento na alínea "a" do inciso II do item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE nº 14/2016, c/c alínea "a" do inciso I da Cláusula 15º do Contrato nº 05/2017, c/c inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.**

Ocorrência 279:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF**
Data Aplicação: **21/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 19.342,50**
Número do Processo: **25100004707202040** Número do Contrato: **05/2017**
Descrição/Justificativa: **inexecução parcial do Contrato nº 05/2017, referente ao retorno do link de telefonia DESIGNAÇÃO VIVO: BSA-3011TQROH-032 para o referido endereço, uma vez que o mesmo encontra-se instalado no primeiro andar do Edifício PO 700 Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) Quadra 701 - Lote D, CEP 70719-040 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF.**

Ocorrência 280:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **255019 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RJ**
Data Aplicação: **11/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 6,48**
Número do Processo: **25245020425201316** Número do Contrato: **004/2014**
Descrição/Justificativa: **Aplica-se a penalidade de MULTA tendo em vista que o fornecedor não atendeu as solicitações da contratante nos prazos pactuados em contrato.**

Ocorrência 281:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS**
Data Aplicação: **17/10/2023** Valor da Multa: **R\$ 966,66**
Número do Processo: **289/2023** Número do Contrato: **21/2021**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO da penalidade de MULTA, no percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, com fundamento no item 01 do Anexo A do Termo Contratual nº 21/2021**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 282:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **13/01/2014** Valor da Multa: **R\$ 40.931,25**
Número do Processo: **2991/2012** Número do Contrato: **49.850/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 001167/2014, de 13/01/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais, e vinte e cinco centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de agosto de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 283:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **03/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 62.079,06**
Número do Processo: **2991/2012** Número do Contrato: **49.850/2012**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 026734/2013, de 03/09/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 62.079,06 (sessenta e dois mil, setenta e nove reais, e seis centavos), em decorrência de atrasos na ativação de circuitos no mês de abril de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.3 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 284:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS**
Data Aplicação: **13/04/2012** Valor da Multa: **R\$ 714,46**
Número do Processo: **33902060838201290** Número do Contrato: **76/2009**
Descrição/Justificativa: **Por descumprimento dos itens 11.5.5, 11.2, "b" e 11.5.4 da cláusula 11º do Contrato nº 76/2009.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 285:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS**
Data Aplicação: **26/02/2024** Valor da Multa: **R\$ 1.740,00**
Número do Processo: **33910016922202249** Número do Contrato: **07/2022**
Descrição/Justificativa: **Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, com base nos itens 21.1, "b", 21.2.2., 21.2.2.2., do Termo de Referência , Anexo I do Contrato Administrativo nº 07/2022, pela inexecução parcial do contrato, por ensejar o retardamento da execução do contrato, por período superior a 15 (quinze) dias após o prazo estabelecido**

Ocorrência 286:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**
Data Aplicação: **14/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 7.903,32**
Número do Processo: **35664000230201704** Número do Contrato: **52/2016**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CAPUT LETRA "B", ITEM II LETRA "A" GRAU 1 E ITEM IV), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVIII) TODAS DO CONTRATO Nº 52/2016.**

Ocorrência 287:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**
Data Aplicação: **14/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 76.388,80**
Número do Processo: **35664000230201704** Número do Contrato: **53/2016**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CAPUT LETRA "B", ITEM II LETRA "A" GRAU 1 E ITEM IV), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVIII) TODAS DO CONTRATO Nº 53/2016.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 288:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**
Data Aplicação: **26/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 2.096,07**
Número do Processo: **35664000244201809** Número do Contrato: **102/2017**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CAPUT LETRA "B", NÚMERO II LETRA "A", TABELA 1, ITEM 6, GRAU 3 E NÚMERO IV), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA, LETRA "O", TODAS DO CONTRATO Nº 102/2017, E NÚMERO XV DO SUBITEM 22.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES OFERTADOS NA PROPOSTA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO).**

Ocorrência 289:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI**
Data Aplicação: **25/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 8.404,23**
Número do Processo: **4819/2020-58** Número do Contrato: **33/2019**
Descrição/Justificativa: **Inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia contratual.**

Ocorrência 290:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**
Data Aplicação: **09/12/2022** Valor da Multa: **R\$ 19.845,72**
Número do Processo: **50500.055514/2021** Número do Contrato: **043/2017**
Descrição/Justificativa: **Atraso no reforço da garantia contratual**

Ocorrência 291:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**
Data Aplicação: **27/06/2022** Valor da Multa: **R\$ 767,84**
Número do Processo: **50520.014107/2017** Número do Contrato: **006/2016**
Descrição/Justificativa: **Paralisação temporária no fornecimento dos serviços**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 292:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**
Data Aplicação: **06/07/2022** Valor da Multa: **R\$ 767,84**
Número do Processo: **50520014107201791** Número do Contrato: **06/2016**
Descrição/Justificativa: **faturamento incorreto e cobrança de tarifas não previstas. Falta de emissão de boletos em tempo hábil, após correção do faturamento. Bloqueio automático indevido dos acessos móveis conforme Memorando nº. 045/2017/COAFI/URRS/ANTT constante do processo.**

Ocorrência 293:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**
Data Aplicação: **20/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 13.821,14**
Número do Processo: **50520032679201671** Número do Contrato: **06/2016**
Descrição/Justificativa: **A empresa não manteve a proposta, ao praticar tarifação divergente da apresentada no procedimento licitatório.**

Ocorrência 294:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ**
Data Aplicação: **21/11/2014** Valor da Multa: **R\$ 12.295,20**
Número do Processo: **52400.119368/2014** Número do Contrato: **02/2014**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das cláusulas sétima (itens 7.32, 7.33 e 7.49) e doze do contrato 02/2014 e descumprimento dos itens 5 (subitem 5.9), 7 (subitens 7.3, 7.5 e 7.10) e 14 (subitem 14.17) do termo de referência, consubstanciado em: não enviar a apólice da garantia após 166 dias da assinatura do contrato; expirar o prazo de resolução de problemas técnicos; não efetuar a reposição de celulares e chips que apresentaram defeito; o recebimento de número inferior de iPhones; a não entrega de aparelhos nas regionais do INPI e o não devido esclarecimento ao fiscal do referido contrato; a não liberação de Roaming Internacional por falha no sistema.**

Ocorrência 295:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **183039 - SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS**
Data Aplicação: **27/06/2023** Valor da Multa: **R\$ 293,38**
Número do Processo: **52602003033202240** Número do Contrato: **11/2022**
Descrição/Justificativa: **Bloqueio/cancelamento indevido dos serviços dos Telefones "tronco chave" e 0800.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 296:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **08/11/2011** Valor da Multa: **R\$ 16.988,23**
Número do Processo: **53101000654201122** Número do Contrato: **138/2011**
Descrição/Justificativa: **FORNCEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 13373/2011-CECOM, NO VALOR DE R\$ 16.988,23 EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO 0800 DO CONTRATO N 138/2011. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 8.1.2.2 DO CONTRATO N 138/2011.**

Ocorrência 297:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **02/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 6.163,56**
Número do Processo: **53101001347201592** Número do Contrato: **412/2014**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 412/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 04753/2015/GGCS/CECOM, EM DECORRÊNCIA DE FALHA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL - ATRASO NA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SUBITEM 8.1.2.1, ALÍNEA "k", DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO CONTRATO**

Ocorrência 298:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**
Data Aplicação: **15/09/2014** Valor da Multa: **R\$ 235,14**
Número do Processo: **53136002008201445** Número do Contrato: **CTR 078/2011**
Descrição/Justificativa: **EM DECORRENCIA DE DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 2.8 DO CONTRATO 78/2011 E SUBITENS 4.1.6.16 E 4.2.6.15 DA ESPECIFICAÇÃO BASICA (PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRTANTE).**

Ocorrência 299:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**
Data Aplicação: **29/08/2014** Valor da Multa: **R\$ 4.000,36**
Número do Processo: **53136002701201418** Número do Contrato: **CTR 078/2011**
Descrição/Justificativa: **EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NOS SUBITENS 4.1.6.2 E 4.2.6.2 DO ANEXO I**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 300:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **26/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 22.300,01**
Número do Processo: **53172003969201511** Número do Contrato: **0023/2009**
Descrição/Justificativa: **Não apresentação da garantia de execução contratual, caracterizando o descumprimento do subitem 14.1, das Condições Gerais da contratação, ensejando a rescisão unilateral do contrato.**

Ocorrência 301:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **19/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 106,51**
Número do Processo: **53172.008687/2017** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1668/2017.**

Ocorrência 302:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **19/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 416,93**
Número do Processo: **53172.009667/2017** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1821/2017.**

Ocorrência 303:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **28/12/2017** Valor da Multa: **R\$ 18,13**
Número do Processo: **53172.011131/2017** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 2013/2017.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 304:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **22/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 9.039,80**
Número do Processo: **53177034451201822** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitem 11.1. da Cláusula Décima Primeira do mesmo instrumento.**

Ocorrência 305:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **08/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.618.605,62**
Número do Processo: **53180002199201914** Número do Contrato: **412/2014**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 412/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 8848649/2019-GGEC/CESAD, EM DECORRÊNCIA DE NÃO ENTREGA DOS APARELHOS DENTRO DO PRAZO PREVISTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "a.1", SUBITEM 8.1.2.1. E ALÍNEA "a", SUBITEM 8.1.2.2., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 306:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 24.305,03**
Número do Processo: **53180002686201987** Número do Contrato: **412/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta nº 5449708/2019 - GCOE-DCOMS, de 12/03/2019, referente ao descumprimento de obrigação contratual, com amparo no subitem 8.1.2.1, alíneas "e" e "g" e 8.1.2.2 alíneas "g" e "j" das condições gerais da Contratação.**

Ocorrência 307:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **27/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 130.680,39**
Número do Processo: **53180004465201943** Número do Contrato: **412/2014**
Descrição/Justificativa: **de acordo com o estabelecido na(s) alínea(s) "g", subitem(ns) 8.1.2.2 da Cláusula OITAVA do Contrato nº 412/2014 - SE/BSB.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 308:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **14/11/2019** Valor da Multa: **R\$ 7.094,08**
Número do Processo: **53180005797201945** Número do Contrato: **412/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 10928862/2019-GGEC/CESAD, em decorrência do Atraso superior ao prazo contratual 05 (cinco) dias para atendimento das solicitações para solucionar os problemas que deram origem aos chamados.**
Fundamentação Legal: alínea "j" do subitem 8.1.2.1. e alínea "j" do subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava - Das Penalidades, do Contrato 412/2014.

Ocorrência 309:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **21/07/2020** Valor da Multa: **R\$ 112,70**
Número do Processo: **53180008605202096** Número do Contrato: **412/2014**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 412/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 16022214/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 412/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "k", SUBITEM 8.1.2.1., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 310:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **13/07/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.151,98**
Número do Processo: **53180022104202284** Número do Contrato: **CTR-27/2020-SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **Carta nº 32886108/2022 - GCEC-DEGEC. 1ª Apostilamento - 1ª reajuste de preços ao Contrato 27/2020 - SE/SPI. Motivo: não complementação da garantia. valor: R\$ 1.151,98. Respaldo legal: alínea "J" no subitem 15.1.2.1,**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 311:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **04/11/2019** Valor da Multa: **R\$ 924,54**
Número do Processo: **5318002685/201932** Número do Contrato: **412/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 10630683/2019 - GGEC-CESAD pelo descumprimento do subitem 6.5 do Projeto Básico, multa prevista na alínea "j", subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava do Termo de Garantia ao referido Contrato**

Ocorrência 312:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **09/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 1.145,98**
Número do Processo: **53187032395202178** Número do Contrato: **028/2021**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Ocorrência 313:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **04/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 45,00**
Número do Processo: **53187047934202173** Número do Contrato: **132/2021**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Ocorrência 314:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **28/12/2021** Valor da Multa: **R\$ 435,00**
Número do Processo: **53187057007202161** Número do Contrato: **144/2021**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 315:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **31/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 149,50**
Número do Processo: **53187061501202121** Número do Contrato: **151/2020**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Ocorrência 316:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **17/12/2021** Valor da Multa: **R\$ 504,21**
Número do Processo: **53191001580202071** Número do Contrato: **171/2017**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Ocorrência 317:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **13/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 320,12**
Número do Processo: **53191001616202016** Número do Contrato: **0171/2017 - SE/GO**
Descrição/Justificativa: **R\$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)**

Não apresentação de fatura em papel e/ou arquivo eletrônico, em intervalo maior que 3 (três meses) consecutivos - fatura ref. setembro/2018

Ocorrência 318:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **11/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 16,30**
Número do Processo: **53191002101202033** Número do Contrato: **172/2017**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 319:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **08/07/2021** Valor da Multa: **R\$ 15,52**
Número do Processo: **53191002232202011** Número do Contrato: **0172/2017**
Descrição/Justificativa: **EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 16.1.2.2 ALÍNEA "M"**

Ocorrência 320:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **08/07/2021** Valor da Multa: **R\$ 40,02**
Número do Processo: **53191003584202093** Número do Contrato: **0171/2017**
Descrição/Justificativa: **EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 16.1.2.2, ALÍNEA "J"**

Ocorrência 321:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **08/07/2021** Valor da Multa: **R\$ 40,02**
Número do Processo: **53191007098202125** Número do Contrato: **0171/2017**
Descrição/Justificativa: **EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 16.1.2.2 ALÍNEA "H"**

Ocorrência 322:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS**
Data Aplicação: **11/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 3.085,58**
Número do Processo: **54000137494202149** Número do Contrato: **RS/00015/2021**
Descrição/Justificativa: **Após assinatura do contrato, a empresa informou que providenciaria a portabilidade da linha atual do Incra/RS bem como a implementação do serviço contratado. Eis que ainda não implementou o serviço contratado, e que, somente nesse momento, após mais de 2 meses de inexecução, fez os procedimentos necessários para a portabilidade das linhas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 323:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **373052 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23**
Data Aplicação: **26/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 23.485,50**
Número do Processo: **54370.000716/2015** Número do Contrato: **CRT/SE/N 28.000/2010**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Multa, no valor de R\$ 23.485,50 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 30% sobre o valor total do contrato, devido ao descumprimento integral de obrigação estabelecida no Item 1 - Cláusula Quarta - do Quarto Termo Aditivo (CRT/SE/N 28.004/2014), ao contrato CRT/SE/N 28.000/2010, conforme previsto na Alínea "c" - Subitem 2.2 - Cláusula Décima Quinta (Sanções), do contrato CRT/SE/N 28.000/2010 C/C o inciso II do Artigo 87 da Lei 8.666/93, após esgotadas todas as etapas e os respectivos prazos vinculados ao contraditório e à ampla defesa que foram devidamente ofertados à contratada.**

Ocorrência 324:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE**
Data Aplicação: **05/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 203,20**
Número do Processo: **59800.001320/2020** Número do Contrato: **07/2020**
Descrição/Justificativa: **Processo Administrativo nº. 59800.001320/2020-66, em face à inexecução dos serviços contratados conforme narrado pela Nota técnica nº 04/2020; Nota Técnica nº 07/2021 e Parecer Técnico n 1/2021.**

Ocorrência 325:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA**
Data Aplicação: **11/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.754,41**
Número do Processo: **60090000580201751** Número do Contrato: **272011**
Descrição/Justificativa: **Atraso no fornecimento de certificado de garantia alusivo ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2011, conforme alíneas "a" e "e", inciso XIX do Art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 326:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
Data Aplicação: **22/09/2021** Valor da Multa: **R\$ 956,45**
Número do Processo: **60584000230202110** Número do Contrato: **009/2019**
Descrição/Justificativa: **Atraso na apresentação da garantia financeira prevista no item 2.2 do Termo Aditivo nº 002-DETI-CONTRAT/2021, incorrendo assim na sanção prevista na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 009-DETI-CONTRAT/2019 e no item 16.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2018-MPOG, combinado com o disposto no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**

Ocorrência 327:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO**
Data Aplicação: **22/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 17.479,44**
Número do Processo: **63000000436201866** Número do Contrato: **18/2014**
Descrição/Justificativa: **Com base no § 6ª da Cláusula Décima do Contrato CNMP nº 18/2014, e no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, em razão do atraso de 58 (cinquenta e oito) dias para a entrega da apólice de garantia contratual atualizada, atraso este relativo ao período de 09/01/2018 e 08/03/2018 em que o contrato ficou sem a cobertura exigida pela cláusula décima do ajuste.**

Ocorrência 328:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI**
Data Aplicação: **03/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 19,37**
Número do Processo: **63999002271201357** Número do Contrato: **51212/2014-001/00**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do Contrato nº 51212/2014-001/00, prevista no item 10.2.2 da Cláusula Décima, no valor de R\$ 19,37, referente período de 16 a 23/03/2017.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 329:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO**
Data Aplicação: **28/04/2021** Valor da Multa: **R\$ 8.771,01**
Número do Processo: **64191004821202050** Número do Contrato: **04/2019**
Descrição/Justificativa: **Cometimento de infração administrativa por não executar totalmente obrigação assumida em decorrência da contratação de serviço de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, durante 24 (vinte e quatro) dias consecutivos do mês de novembro de 2020 e outros períodos menores no restante do mês de novembro, outubro e dezembro, cujas disponibilidades mensais ficaram abaixo do mínimo de 99,5% estabelecido no TR. Infração de grau 04 por Suspende ou interromper os serviços contratuais conforme critérios de indisponibilidade constantes no item "Do acordo de nível de serviço (ANS)" do Termo de Referência do Pregão SRP nº07/2018 - 3ªCTA Sanção administrativa prevista no item 18.4 do TR.**

Ocorrência 330:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES**
Data Aplicação: **11/07/2016** Valor da Multa: **R\$ 3.704,40**
Número do Processo: **6560/12/2009-EOF** Número do Contrato: **061/2009**
Descrição/Justificativa: **O objeto é a prestação de acesso à internet sem fio, houve inadequação dos serviços prestados (redução da velocidade de navegação).**

Ocorrência 331:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES**
Data Aplicação: **01/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 3.704,40**
Número do Processo: **6560/12/2009-EOF** Número do Contrato: **061/2009**
Descrição/Justificativa: **Pela inexecução parcial do contrato 061/2009.**

Ocorrência 332:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **21/05/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.290,27**
Número do Processo: **67263004665/14-86** Número do Contrato: **11/BASP/2013**
Descrição/Justificativa: **Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços de Redundância do Link de internet e instalação de 07 Ramais externos.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 333:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **21/05/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.290,27**
Número do Processo: **67263.4665/14-86** Número do Contrato: **11/2013**
Descrição/Justificativa: **Proced: Pr Eletrônico nº 019/BASP/2013, 2014NE800231. Após análise do processo sancionatório NUP 67263.004665/2014-86, instaurado por meio do Ofício 74/07EIE/4732, de 14/04/14, em desfavor da empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, verificou-se que: A empresa não cumpriu suas obrigações assumidas perante a BASP, mesmo tendo sido regularmente intimada para tal e concedido o prazo de ampla defesa e contraditório. Não se justifica portanto, o inadimplemento da empresa no processo em tela. Fica aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 1.290,27 - Art. 86 da Lei 8.666/1993 - e de advertência conforme Art. 87 I da Lei 8.666/93 C/C Art. 87 § 2ª da Lei 8.666/93**

Ocorrência 334:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **120036 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**
Data Aplicação: **05/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 169.336,00**
Número do Processo: **67600.014075/2013** Número do Contrato: **76/DECEA/2013**
Descrição/Justificativa: **Inexecução total do Contrato nº 076/DECEA/2013, Cláusula Nona e subitem 11.1.1 do Termo de Referência, caracterizado pela não entrega dos aparelhos celulares no prazo estipulado pelo ato convocatório.**

Ocorrência 335:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **31/01/2013** Valor da Multa: **R\$ 958,72**
Número do Processo: **70387000004201066** Número do Contrato: **44.314/2010**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 44.314/2010 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 003255/2013, de 31/01/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 958,72 (novecentos e cinquenta e oito reais, e setenta e dois centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no período de maio/2012, conforme estabelecido na Subcláusula 9.2, alínea 'c' e 'e', e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 336:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **21/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 199.846,23**
Número do Processo: **70387000016/2011** Número do Contrato: **47042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SERPRO - 036356/2016, de 21/11/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor especificado, em razão de descumprimento de níveis de serviço, em relação ao tempo de recuperação de circuitos, nos meses de janeiro e março de 2016, conforme subcláusulas 9.1.2 e 9.1.3 do Contrato em referência e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 337:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **10/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 8.655,01**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039381/2014, de 10/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 8.655,01 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de julho de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 338:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **07/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 21.645,52**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 022389/2015, de 07/07/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 21.645,52 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na ativação de circuitos no mês de março de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 339:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **07/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.375,00**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 022400/2015, de 07/07/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de fevereiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 340:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **31/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 57.177,12**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 025612/2015, de 31/07/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 57.177,12 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e doze centavos), em razão de descumprimento de níveis de serviço, em especial pelos atrasos na ativação de circuitos, no mês de maio de 2015, conforme estabelecido nas subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 341:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **27/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 8.846,61**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 028991/2015, de 27/08/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 8.846,61 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), em razão de descumprimento de níveis de serviço, em especial pelos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de maio de 2015, conforme estabelecido nas subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 342:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **24/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 156.124,45**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 032221/2015, de 24/09/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 156.124,45 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na ativação de circuitos no mês de junho de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 343:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **18/12/2015** Valor da Multa: **R\$ 22.570,77**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-041708, de 18/12/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 22.570,77 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e sete reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 344:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **11/01/2016** Valor da Multa: **R\$ 25.750,40**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-000876, de 11/01/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 25.750,40 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 345:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **23/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.868,33**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-032110, de 23/09/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 7.868,33 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 346:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **19/01/2016** Valor da Multa: **R\$ 7.911,33**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 001730/2016, de 19/01/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 7.911,33 (sete mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de setembro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 347:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **03/03/2016** Valor da Multa: **R\$ 7.096,22**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-006651, de 03/03/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 7.096,22 (sete mil e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 348:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **03/03/2016** Valor da Multa: **R\$ 10.764,00**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-006655, de 03/03/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 349:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **03/03/2016** Valor da Multa: **R\$ 23.551,33**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-006642, de 03/03/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 23.551,33 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 350:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **26/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 15.245,62**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-035312, de 26/10/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011 e Aditivos RG nº 49.782/2012 e RG nº 51.640/2013, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 15.245,62 (quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, c/c a Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 351:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **22/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 7.766,52**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-011986, de 22/04/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 7.766,52 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 352:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **22/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 936,00**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-011985, de 22/04/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 353:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **20/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 66.371,07**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 016319/2015, de 20/05/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 66.371,07 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos, no mês de fevereiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 354:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **28/06/2016** Valor da Multa: **R\$ 36.813,83**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 019514/2016, de 28/06/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 36.813,83 (trinta e seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na ativação de circuitos, nos meses de fevereiro de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 355:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **10/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 10.221,61**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-026732, de 10/08/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011 e Termos Aditivos RG nº 49.782/2012 e RG nº 51.640/2013, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 10.221,61 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, c/c a Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666**

Ocorrência 356:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **03/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 8.366,24**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 023861/2016, de 03/08/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 8.366,24 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de fevereiro de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 357:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **03/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 8.522,44**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 023865/2016, de 03/08/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 8.522,44 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de março de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 358:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **22/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 968,00**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-026103, de 22/08/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 359:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **02/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 10.997,65**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 010788/2015, de 02/04/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 10.997,65 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos, no mês de janeiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 360:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **04/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 16.821,88**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 004018/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 16.821,88 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 361:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **04/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 18.089,76**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 004021/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 18.089,76 (dezoito mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos, no mês de dezembro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 362:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **19/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 8.479,66**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47042**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-032828/2016, DE 19/10/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor especificado, em razão de descumprimento de níveis de serviço, em relação ao tempo de recuperação de circuitos, no mês de junho de 2016, conforme subcláusulas 9.1.2 e 9.1.3 do Contrato em referência e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei no 8.666/1993.**

Ocorrência 363:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **19/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 8.485,96**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47042**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-032832/2016, DE 19/10/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor especificado, em razão de descumprimento de níveis de serviço, em relação ao tempo de recuperação de circuitos, no mês de maio de 2016, conforme subcláusulas 9.1.2 e 9.1.3 do Contrato em referência e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei no 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 364:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **04/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.282,79**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 004014/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 7.282,79 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de novembro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 365:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **04/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.307,67**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 004006/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 7.307,67 (sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 366:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **24/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 7.859,25**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 002348/2017, de 24/01/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R\$ 7.859,25 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, em especial pelos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de agosto 2016, conforme estabelecido na alínea "b" da Subcláusula 9.1 c/c 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 367:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **10/04/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.830,78**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 010618/2017, de 10/04/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R\$ 1.830,78 (mil, oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, nos meses de setembro e outubro de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 368:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **17/04/2017** Valor da Multa: **R\$ 784,62**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 011135/2017, de 17/04/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R\$ 784,62 (setecentos e oitenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de julho de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 369:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **01/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.448,00**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021429, de 01/07/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 7.448,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2001-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 370:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **30/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.434,48**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-014056, de 30/04/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 7.434,48 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2001-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 371:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **27/11/2015** Valor da Multa: **R\$ 15.205,86**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039225, de 27/11/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 15.205,86 (quinze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 372:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **10/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 34.680,01**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039355/2014, de 10/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 34.680,01 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo), em razão de atrasos na instalação de circuitos, no mês de agosto de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 373:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **09/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 7.614,53**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039158/2014, de 09/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 7.614,53 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de agosto de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 374:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **08/10/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.862,29**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 031484/2014, de 08/10/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 6.862,29 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de maio de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 375:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **13/08/2014** Valor da Multa: **R\$ 67.762,50**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 024787/2014, de 13/08/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 67.762,50 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos no mês de março/2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 376:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **17/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.167,65**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47042-2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-024775/2017, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou no contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços, cpm atrasos na recuperação de circuitos, tempo de disponibilidade e RTD, com apoio nas subcláusulas 4.1.6, 4.1.1 e 4.1.2 c/c alínea a, da subcláusula 7.2, do Contrato também referência.**

Ocorrência 377:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **04/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 33.404,05**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-007019, de 04/03/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 33.404,05 (trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 378:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **20/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 4.680,00**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP002200, de 20/01/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 379:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **28/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 207.999,65**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-003212, de 28/01/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 207.999,65 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 380:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **10/09/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.771,17**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-028232, de 10/09/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 1.771,17 (um mil, setecentos e setenta e um reais e dezessete centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 381:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **05/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 825,00**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **825,00**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-007390, de 05/03/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 382:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **10/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.999,57**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039371, de 10/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 1.999,57 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 00510/2014, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 383:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **15/04/2014** Valor da Multa: **R\$ 94.242,20**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP -011125, de 15/04/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 94.242,20 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato RG nº 47.042/2011 e Aditivos, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (Processo nº 70387.000016/2011-71).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 384:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **28/03/2014** Valor da Multa: **R\$ 13.777,69**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 009139/2014, de 28/03/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 13.777,69 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais, e sessenta e nove centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 385:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **24/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 9.607,84**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 018577/2014, de 24/06/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 9.607,84 (nove mil, seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de fevereiro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 386:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **11/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 9.038,34**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 017584/2014, de 11/06/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 9.038,34 (nove mil, trinta e oito reais, e trinta e quatro centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 387:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **04/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 11.138,88**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 016898/2014, de 04/06/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 11.138,88 (onze mil, cento e trinta e oito reais, e oitenta e oito centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de março de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 388:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **25/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 40.437,54**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 005789/2014, de 25/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 40.437,54 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e cinquenta e quatro centavos), em razão de atrasos na instalação de circuitos, no mês de dezembro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 389:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **19/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 9.621,99**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 005088/2014, de 19/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 9.621,99 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais, e noventa e nove centavos), em razão de descumprimento de níveis de serviço, referente ao tempo de recuperação de circuitos, nos meses de agosto e setembro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 390:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **06/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.831,40**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 003622/2014, de 06/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 2.831,40 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais, e quarenta centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 391:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **03/01/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.760,00**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 000268/2014, de 03/01/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de julho de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 392:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **03/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 41.903,49**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 026730/2013, de 03/09/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 41.903,49 (quarenta e um mil, novecentos e três reais, e quarenta e nove centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no mês de abril de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 393:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **13/11/2013** Valor da Multa: **R\$ 1.609,40**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 034611/2013, de 13/11/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 1.609,40 (hum mil, seiscentos e nove reais, e quarenta centavos), em decorrência de atrasos na instalação de circuitos no mês de junho de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 394:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **22/11/2013** Valor da Multa: **R\$ 15.767,77**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 035487/2013, de 22/11/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 15.767,77 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais, e setenta e sete centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, nos meses de maio e junho de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 395:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **01/08/2013** Valor da Multa: **R\$ 521,70**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 022996/2013, de 01/08/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 521,70 (quinhentos e vinte e um reais, e setenta centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no mês de março de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 396:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **28/03/2013** Valor da Multa: **R\$ 6.523,26**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 008918/2013, de 28/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 6.523,26 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais, e vinte e seis centavos), em decorrência de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de dezembro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 397:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **26/02/2013** Valor da Multa: **R\$ 203,67**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 005847/2013, de 26/02/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 203,67 (duzentos e três reais, sessenta e sete centavos), em decorrência de atrasos na instalação de circuitos, no mês de dezembro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 398:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **28/03/2013** Valor da Multa: **R\$ 488,00**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 008998/2013, de 28/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no mês de novembro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 399:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **08/03/2013** Valor da Multa: **R\$ 15.016,02**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 006953/2013, de 08/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 15.016,02 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais, e setenta e seis centavos), em decorrência de indisponibilidade de acesso no mês de outubro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 400:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **06/03/2013** Valor da Multa: **R\$ 25.651,77**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 006757/2013, de 06/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 25.651,77 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e setenta e sete centavos), em decorrência de atrasos na instalação de circuitos no mês de novembro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 401:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **08/02/2013** Valor da Multa: **R\$ 5.887,44**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004347/2013, de 08/02/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 5.887,44 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em decorrência de atrasos na ativação de circuitos no mês de outubro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 402:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **04/12/2012** Valor da Multa: **R\$ 19.664,10**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47042**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o ofício SUPGA/GAGEP - 038664/2012, de 04/12/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 19.664,10 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e dez centavos), em razão do descumprimento de níveis de serviço, por indisponibilidade de acesso, no mês de setembro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 403:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **29/01/2013** Valor da Multa: **R\$ 1.189,93**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47042**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o ofício SUPGA/GAGEP - 002921/2013, de 29/01/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 1.189,93 (hum mil, cento e oitenta e nove reais, e noventa e três centavos), em razão dos atrasos na ativação de serviços, no mês de setembro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 404:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **22/10/2012** Valor da Multa: **R\$ 13.474,62**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47042**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 034179/2012, de 22/10/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 13.474,62 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), em decorrência dos atrasos na ativação de serviços, no período de Junho a Agosto/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 405:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **30/10/2012** Valor da Multa: **R\$ 16.439,54**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47042**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA - 034959/2012, de 30/10/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 16.439,54 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), em razão dos atrasos na ativação de serviços no período de maio/2012-julho/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 406:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **13/09/2012** Valor da Multa: **R\$ 60.627,23**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47042**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA - 029949/2012, de 13/09/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 60.627,23 (sessenta mil, seiscentos e vinte e sete reais, e vinte e três centavos), em decorrência dos atrasos na ativação de serviços, no período de nov/2011-abr/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 407:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **24/10/2012** Valor da Multa: **R\$ 44.874,86**
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47042**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício DP - 034142/2012, de 24/10/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 44.874,86 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais, e oitenta e seis centavos), em decorrência do descumprimento de níveis de serviço, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 408:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Data Aplicação: **21/01/2013** Valor da Multa: **R\$ 13.285,11**
Número do Processo: **7038700004201066** Número do Contrato: **44314**
Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 44.314/2010 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 002029/2013, de 21/01/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 13.285,11 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e onze centavos), em razão dos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de setembro/2012, conforme estabelecido nas alíneas 'c' e 'e' da Subcláusula 9.2 do referido contrato, e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Ocorrência 409:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Data Aplicação: **30/01/2023** Valor da Multa: **R\$ 472,99**
Número do Processo: **706601047502016** Número do Contrato: **5103/2016**
Descrição/Justificativa: **A Caixa Econômica Federal, por meio da sua Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos, comunica a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$472,99 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) à empresa TELEFONICA BRASIL S.A., em razão do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, §2ª do contrato n.º 5103/2016, firmado em 10/10/2016.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 410:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Data Aplicação: **01/02/2023** Valor da Multa: **R\$ 624,33**
Número do Processo: **706601047502016** Número do Contrato: **5105/2016**
Descrição/Justificativa: **A Caixa Econômica Federal, por meio da sua Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos, comunica a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$624,33 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) à empresa TELEFONICA BRASIL S.A., em razão do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, §2ª do contrato n.º 5105/2016, firmado em 10/10/2016.**

Ocorrência 411:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Data Aplicação: **01/02/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.702,07**
Número do Processo: **706601047502016** Número do Contrato: **5105/2016**
Descrição/Justificativa: **A Caixa Econômica Federal, por meio da sua Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos, comunica a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$1.702,07 (hum mil, setecentos e dois reais e sete centavos) à empresa TELEFONICA BRASIL S.A., em razão do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, §2ª do contrato n.º 5105/2016, firmado em 10/10/2016.**

Ocorrência 412:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Data Aplicação: **17/01/2023** Valor da Multa: **R\$ 9.615,96**
Número do Processo: **706601074002017** Número do Contrato: **4468/2017**
Descrição/Justificativa: **A Caixa Econômica Federal, por meio da sua Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos, comunica a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 9.615,96 (nove mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos) à empresa TELEFONICA BRASIL S.A., em razão do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, §2ª do contrato n.º 4468/2017, firmado em 22/06/2017.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 413:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **18/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 2.782,85**
Número do Processo: **71000072641201922** Número do Contrato: **C.T. 23/2018**
Descrição/Justificativa: **SANÇÃO ADMINISTRATIVA - de multa no valor de R\$ 2.782,85 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Item 16, subitem 16.1.1. do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 vinculado ao Contrato Administrativo nº 23/2018.**

Ocorrência 414:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO/RS**
Data Aplicação: **27/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**
Número do Processo: **89626020164048000** Número do Contrato: **042/2011**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Federal da 4ª Região aplica a penalidade de multa, tendo em vista a mora na entrega do objeto do Contrato nº 042/2011.**

Ocorrência 415:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **125081 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE PORTO ALE**
Data Aplicação: **11/03/2014** Valor da Multa: **R\$ 4.203,40**
Número do Processo: **AA0345/TISU/2014** Número do Contrato: **0123-ST/2013/0163**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa por descumprimento reiterado de cláusulas contratuais na execução do Contrato nº 0123-ST/2013/0163, através do AA 0345/TISU/2014, conforme registros nos autos do processo.**

Ocorrência 416:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **125081 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE PORTO ALE**
Data Aplicação: **13/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 4.560,11**
Número do Processo: **AA 0394/SUPA/2015** Número do Contrato: **TC0157-ST/2013/0163**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa por descumprimento do subitem 7.1.5 e 7.1.6 do Termo de Contrato, fundamentada no subitem 9.1.2 do Termo de Contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 417:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **125007 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE BRASILIA**
Data Aplicação: **30/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 2.325,20**
Número do Processo: **AA 575/TIIN-3/201** Número do Contrato: **TC 0058-PS/2014/0001**
Descrição/Justificativa: **Multa, de 0,2% do valor do contrato, em função de descumprimento do subitem 7.1.3 do Termo de Contrato nº 0058-PS/2014/0001, celebrado na Infraero SEDE, caracterizado especificamente por deixar de atender a solicitações feitas pela fiscalização.**

Ocorrência 418:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **27/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 125,28**
Número do Processo: **CT 7000/14-GERAD** Número do Contrato: **00000000005832013**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7000/2014 (CONTRATO 583/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 125,28 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NO EDIFÍCIO SEDE DA DIRETORIA REGIONAL (BAURU/SP).**

Ocorrência 419:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **27/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 6,41**
Número do Processo: **CT 7001/14-GERAD** Número do Contrato: **00000000006002013**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7001/2014 (CONTRATO 600/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 6,41 (SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NA REVEN-02 (SOROCABA/SP).**

Ocorrência 420:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **27/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 34,75**
Número do Processo: **CT 7002/14-GERAD** Número do Contrato: **00000000000122014**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7002/2014 (CONTRATO 012/2014) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 34,75 (TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NA REVEN-03 (CAMPINAS/SP).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 421:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **27/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 18,22**
Número do Processo: **CT 7003/14-GERAD** Número do Contrato: **00000000005742013**
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7003/2014 (CONTRATO 574/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 18,22 (DEZOITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NA REVEN-07 (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP).**

Ocorrência 422:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925933 - ECT - DIRETORIA REGIONAL RIO GRANDE DO SUL**
Data Aplicação: **17/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.624,68**
Número do Processo: **CT/SEGC 1549/2015** Número do Contrato: **CTR 48/2012**
Descrição/Justificativa: **aplicação da penalidade de multa no valor total de R\$ 7.624,68 (sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) conforme o previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.1.2.2, alínea "d", do contrato. Atraso na apresentação da garantia contratual.**

Ocorrência 423:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **24/06/2024** Valor da Multa: **R\$ 2.709,84**
Número do Processo: **EOF-2019/593.01** Número do Contrato: **PE 85/2019**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE de MULTA COMPENSATÓRIA DE 20% sobre os valores referentes aos serviços no período de OUT/2023 a MAI/2024, em face das irregularidades verificadas nas faturas de serviços referentes aos meses de 09/2021, de 12/2021, de 12/2022 e ao período de 01/2023 a 05/2024 (cf. planilha de fl. 1162), noticiadas mediante TRF2-DES-2024/25164 (fl. 1167) e que foram objeto da Carta de Intimação JFRJ-CAT-2024/00106 (fl. 1169), nos termos do subitem 12.2, alínea "b", c/c Subitem nº 12.4.1 do Edital do PE nº 85/2019, c/c art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no PE 85/2019, mediante processo administrativo nº JFRJ-EOF-2019/593.01.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 424:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **26/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.050,00**
Número do Processo: **EOF2019/593.01** Número do Contrato: **PE 85/19**
Descrição/Justificativa: **Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar a penalidade de multa compensatória de 20% à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ.: 02.558.157/0001-62), sobre o valor provável relativo às faturas de setembro/2021, novembro/2021 e dezembro/2021, equivalente a R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro no subitem 12.2, alínea "b" do Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2019, c/c art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Ocorrência 425:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **27/03/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.125,00**
Número do Processo: **EOF2019/593.01** Número do Contrato: **02/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa Compensatória de 30% sobre o valor provável das faturas relativas aos meses de janeiro/2023 e fevereiro/2023, considerando as irregularidades objeto da Carta de Intimação JFRJ-CAT-2023/00027, referentes à não emissão das faturas de prestação de serviço devidamente retificadas, em conformidade com o informado pela Coordenadoria de Orçamento e Contratos/Secretaria de Tecnologia da Informação, no DESPACHO Nº TRF2-DES-2023/07446 (fl. 863) e na correspondência eletrônica datada de 12/01/2023 (fl. 866), consoante objeto do TC nº 02/2020, com fulcro no subitem 12.2, alínea "b", c/c subitem 12.4.1 do do Edital do PE nº 85/2019, c/c art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 426:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **10/10/2022** Valor da Multa: **R\$ 3.457,39**
Número do Processo: **JFRJ-EOF-2019/593** Número do Contrato: **TC 02/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de Multa Compensatória de 20% sobre o valor provável das faturas relativas aos meses de janeiro/2022 a agosto/2022, considerando as irregularidades objeto da Carta de Intimação JFRJ-CAT-2022/00138, referentes à não emissão das faturas parciais referentes a março/2021 e abril/2021, bem como as faturas referentes a setembro/2021, novembro /2021, dezembro/2021 e ao ano de 2022, conforme objeto do TC nº 02/2020, com fulcro no subitem 12.2, alínea "b", c/c subitem 12.4.1 do Edital do PE nº 85/2019, c/c art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no PE nº 85/2019, mediante processo administrativo nº JFRJ-EOF-2019/593.**

Ocorrência 427:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **30/04/2024** Valor da Multa: **R\$ 3.356,53**
Número do Processo: **JFRJEOF2019/593** Número do Contrato: **02/2020**
Descrição/Justificativa: **MULTA COMPENSATÓRIA DE 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor provável das faturas relativas aos meses de setembro/2021, dezembro/2022, janeiro a setembro/2023, conforme serviços objeto do Termo de Contrato nº 02/2020, considerando as irregularidades objeto da Carta de Intimação nº JFRJ-CAT-2023/00144, nos termos do subitem 12.2, alínea "b", c/c subitem 12.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2019, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 85/2019, mediante processo administrativo nº JFRJEOF2019/593.**

Ocorrência 428:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **12/09/2012** Valor da Multa: **R\$ 32,91**
Número do Processo: **MA518771595/12** Número do Contrato: **022/2009**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DAS ALINEAS "A" E "B" DO SUBITEM 5.1.2. DA CLAUSULA QUINTA DO MESMO INSTRUMENTO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 429:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **18/09/2012** Valor da Multa: **R\$ 334,50**
Número do Processo: **MA519932930/12** Número do Contrato: **023/2009**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DAS ALINEAS "A," "B," "C" E "D" DO SUBITEM 5.1.2. DA CLAUSULA QUINTA DO MESMO INSTRUMENTO.**

Ocorrência 430:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **10/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 1.960,91**
Número do Processo: **MA811763725/16** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.6. do apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB1487/2016**

Ocorrência 431:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **10/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 109,96**
Número do Processo: **MA811763734/16** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB1486/2016**

Ocorrência 432:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **10/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 18,12**
Número do Processo: **MA811764125/16** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB 1484/2016**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 433:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **15/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 426,01**
Número do Processo: **MA812497125/16** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB 1621/2016**

Ocorrência 434:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **20/01/2020** Valor da Multa: **R\$ 356,14**
Número do Processo: **PA- 006/2018** Número do Contrato: **036/2018**
Descrição/Justificativa: **O Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu aplicar à empresa Telefônica Brasil S/A a pena de multa no valor de R\$ 356,14, com fulcro na cláusula décima nona, inciso II, alínea c do contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 435:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **20/01/2020** Valor da Multa: **R\$ 356,14**
Número do Processo: **PA-006/2018**
Descrição/Justificativa: **A Ilma. Sra. Diretora Substituta da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu aplicar à empresa Telefônica Brasil S/A a pena de multa no valor de R\$ 356,14, com fulcro na cláusula décima nona, inciso II, alínea c do contrato, e no art.87, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 436:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **03/04/2018** Valor da Multa: **R\$ 7.473,44**
Número do Processo: **PA-008/12** Número do Contrato: **CT 086/2012**
Descrição/Justificativa: **PA-008/2012 - SCL-CT 086/2012**
TELEFÔNICA BRASIL S/A
O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 7.473,44, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.
25/07/2017 - REGISTRO EM 03/04/2018

Ocorrência 437:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **12/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 3.261,13**
Número do Processo: **PA-008/2012** Número do Contrato: **CT 086/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO VALOR DE R\$ 3.261,13, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. (incidente 09).**

Ocorrência 438:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **21/03/2013** Valor da Multa: **R\$ 5.433,52**
Número do Processo: **PA-008/2012** Número do Contrato: **86/2012**
Descrição/Justificativa: **MULTA DE R\$ 5.433,52 POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 439:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **04/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.063,19**
Número do Processo: **PD 42.978/2019** Número do Contrato: **CCT 086/2012**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$1.063,19, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total faturado no respectivo mês em que ocorreu a inexecução, com fulcro na Cláusula Dezessete, Parágrafo Terceiro do contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 440:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **03/04/2009**
Número do Processo: **PG-008/2008**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL, DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NO ART. 87 DA LEI 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 441:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **24/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.471,09**
Número do Processo: **PP-PA-008/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 086/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 7.471,09, COM BASE NA CLAÚSULA DEZESSETE, PARÁGRAFO TERCEIRO, DO CONTRATO, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULA CONTRATUAL.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 442:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **21/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.555,76**
Número do Processo: **PP-PG-033/13** Número do Contrato: **CCL-CT 105/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TREZE, ITEM 1, DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86 DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 1.555,76, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 443:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO**
Data Aplicação: **22/10/2024** Valor da Multa: **R\$ 758,27**
Número do Processo: **Proad 16887/2024** Número do Contrato: **35/2022**
Descrição/Justificativa: **Indisponibilidade do serviço de identificação de chamadas para as unidades das regiões de Sorocaba(015) e São José dos Campos(012)**

Ocorrência 444:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO**
Data Aplicação: **25/01/2023** Valor da Multa: **R\$ 75.827,89**
Número do Processo: **Proad 30611/2022** Número do Contrato: **35/2021**
Descrição/Justificativa: **Inobservância de prazo para transferência de linhas telefônicas**

Ocorrência 445:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **13/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.005,68**
Número do Processo: **RJE0F2010/2108.01** Número do Contrato: **CONTRATO Nº 07/2011**
Descrição/Justificativa: **A Diretora da Secretaria Geral, dra. Patrícia Reis Longhi, DECIDIU aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S A - CNPJ: 02.558.157/0001-62 a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento), sobre o valor de R\$ 3.352,25 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), por não proceder à entrega da garantia contratual relativa ao Termo Aditivo nº 02 do Termo de Contrato nº 07/2011, até a presente data, nos termos do subitem 14.4.1 do Edital do Pregão nº 131/2010 , c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 446:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **03/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.816,84**
Número do Processo: **SEI 009063/2019** Número do Contrato: **35/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa aplicada em virtude de descumprimentos contratuais verificados no Contrato 35/2018.**

Ocorrência 447:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **15/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.787,50**
Número do Processo: **TLMA699136189/14** Número do Contrato: **0023/2009**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitens 14.1. da Cláusula Décima Quarta do mesmo instrumento. WEB 2869/2014**

Ocorrência 448:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **14/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 280,98**
Número do Processo: **TLMA820894327/16** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. WEB1818/2016**

Ocorrência 449:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **25/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 380,69**
Número do Processo: **TLMA826378043/16** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. WEB 2288/2016**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 450:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **21/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 72,52**
Número do Processo: **TLma829639998** Número do Contrato: **CTR0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4 do Apêndice 01 do Anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento .Web2465/2016**

Ocorrência 451:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **10/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 54,38**
Número do Processo: **TLma831751721/16** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web2590/2016.**

Ocorrência 452:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **01/02/2017** Valor da Multa: **R\$ 18,13**
Número do Processo: **TLMA834559524/17** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. WEB 0121/2017**

Ocorrência 453:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **30/03/2017** Valor da Multa: **R\$ 235,65**
Número do Processo: **TLma 842281825/17** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitens 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 1 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0399/2017.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 454:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **08/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 41,36**
Número do Processo: **TIma 847180465/17** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0639/2017.**

Ocorrência 455:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **12/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 262,86**
Número do Processo: **TIma 848041156/17** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0684/2017.**

Ocorrência 456:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **06/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 64,24**
Número do Processo: **TIma 851453660/17** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0879/2017.**

Ocorrência 457:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **29/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 22,22**
Número do Processo: **TIma 854804572/17** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1079/2017.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 458:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **28/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 100,42**
Número do Processo: **TI/MA 858735104/17** Número do Contrato: **0034/2015**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1323/2017.**

Ocorrência 459:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **24/01/2014** Valor da Multa: **R\$ 116.369,55**
Número do Processo: **WEB 0191/2014** Número do Contrato: **0236/2009**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE MULTA RESCISORIA com fulcro na alínea “d” do subitem 8.1.2.2. da Cláusula Oitava c/c alíneas “e” e “m” do subitem 9.1.1. da Cláusula Nona do Contrato e inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.**

Ocorrência 460:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **18/09/2012** Valor da Multa: **R\$ 334,50**
Número do Processo: **WEB 1566/2012** Número do Contrato: **023/2009**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 5.1.2, conforme cláusula contratual.**

Ocorrência 461:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **08/08/2012** Valor da Multa: **R\$ 501,75**
Número do Processo: **web2530/2012** Número do Contrato: **0023/2009**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem, 50175, conforme cláusula contratual**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 462:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/10/2023 Prazo Final: 18/10/2023
Número do Processo: 64191002816202355 Número do Contrato: 04-2023
Descrição/Justificativa: Houve o descumprimento de prazo por parte da empresa, sancionada com impedimento de licitar com a Administração pelo período de 30 dias. (...) O prazo expirou em 22 de Agosto de 2023, data em que apenas 11 (onze) enlaces encontravam-se instalados, o que representa cerca de 61,11% dos enlaces contratados, caracterizando um retardamento injustificado da execução do objeto e a empresa, por meio do seu preposto, em momento algum apresentou justificativa para o atraso em pauta, tampouco solicitou prorrogação de forma tempestiva.

Ocorrência 463:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 14/01/2016 Prazo Final: 31/03/2017
Número do Processo: 6.560/12/2009-EOF Número do Contrato: 061/2009
Descrição/Justificativa: A SUSPENSÃO ESTÁ RESTRITA AO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DECISÃO PROFERIDA EM 24/01/2017 REVIU A SANÇÃO REGISTRADA EM 21/10/2016, PASSANDO A DATA FINAL DA SUSPENSÃO ATÉ 31/03/2017.

Ocorrência 464:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 06/11/2013
Número do Processo: 00416688201350400
Descrição/Justificativa: Aplicada multa atraso na entrega de material no montante de R\$ 3.089,50.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 465:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
	Impeditiva:	Não	
Número do Processo:	01228/2012	Número do Contrato:	04.289.10.04
Descrição/Justificativa:	Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual/ocorrido na realização do contrato nº 04.289.10.04, contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp (Telefônica Brasil S.A.), que recorreu da decisão de aplicação das penalidades de MULTA CONTRATUAL (artigo 87, inciso II Lei Federal 8.666/93), estando a decisão não definitiva, submetida a revisão pelo Conselho da Justiça Federal do TRF da 3ª Região.		

Ocorrência 466:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
	Impeditiva:	Não	
Número do Processo:	01373/2012	Número do Contrato:	04.274.10.03
Descrição/Justificativa:	Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual ocorrido na execução do contrato nº 04.274.10.03 contra a empresa TELCOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A -TELESP (TELEFONICA BRASIL S/A) que recorreu da decisão de aplicacao de penalidade de multas contratuais nos valores de R\$ 14.989,03, R\$ 30.439,58 e R\$ 4.211,47, estando a decisão nao definitiva submetida a reexame pelo Conselho da Justiça Federal da 3a. Regiao.		

Ocorrência 467:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
	Impeditiva:	Não	
Número do Processo:	01545/2012	Número do Contrato:	04.282.10.03
Descrição/Justificativa:	Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual ocorrido na execução do contrato nº 04.282.10.03 contra a empresa TELCOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A -TELESP (TELFONICA BRASIL S/A) que recorreu decisão da penalidade de multas contratuais nos valores de R\$ 1.754,62, R\$ 2.012,32 e R\$ 315,72, estando a decisão não definitiva submetida à reexame pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 468:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Impeditiva: Não
Número do Processo: 05895/2010 Número do Contrato: 04.382.10.07
Descrição/Justificativa: Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual ocorrida na execução do contrato nº 04.382.10.07 que recorreu da decisão das multas contratuais nos valores de R\$ 2.499,41, R\$ 3.536,50, R\$ 3.057,28 e R\$ 3.122,27, estando a decisão não definitiva submetida à revisão pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Ocorrência 469:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 200208 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-1A. REGIAO
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Impeditiva: Não
Número do Processo: 140/2015-80 Número do Contrato: 30/2009
Descrição/Justificativa: DECISÃO
Aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 758,59 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUDIA DE FÁTIMA ROQUE
Secretária Regional

Ocorrência 470:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 05/04/2011
Número do Processo: 70387000016200612 Número do Contrato: 44.359/2010
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 44.359/2010 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEN - 010298/2011, de 05/04/2011, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa de mora, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em decorrência de atraso no cumprimento dos prazos de ativação de serviço, conforme estabelecido na Subcláusula 9.2, alínea 'b', e com fundamento legal no art. 86, da Lei nº 8666, de 21/06/1993.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 471:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência	Impeditiva:	Não
UASG Sancionadora:	70012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	Número do Contrato:	Nota de Empenho 620/2019
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Número do Processo:	77821720206258000		
Descrição/Justificativa:	Ressarcimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe do prejuízo causado no valor total de R\$ 9.831,79 (nove mil, oitocentos e trinta e um Reais e setenta e nove centavos), com fundamento no item 14.4 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico 19/2019. Valor quitado.		

Ocorrência 472:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência	Impeditiva:	Não
UASG Sancionadora:	910809 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo Inicial:	24/08/2020		
Número do Processo:	PAPGSS10000111055	Número do Contrato:	4500088962
Descrição/Justificativa:	Aplicação de pena de advertência, prevista no item 5 do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Eletrobras, cumulativamente com a aplicação da multa prevista no inciso "a" do item 17.1.2 do contrato de n.º 4500088962, de acordo com o art. 83, inciso I e II da Lei 13.303/2016.		

Ocorrência 473:

Tipo Ocorrência:	Legado		
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP		
Número do Processo:	203912007		
Descrição/Justificativa:	FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE FALTA CONTRATUAL OCORRIDONA REALIZAÇÃO DOS CERTAMES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS 60/2004; 03/2006;07/2002; 01/2003; 63/2003; 02/2004, CONTRA A EMPRESA DETELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, QUE RECORREU DADECISÃO DE APLICAÇÃO DE MULTAS, ESTANDO A DECISÃO NÃO DEFINITIVA,SUBMETIDA A REVISÃO PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DO TRFDA 3º REGIÃO.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 474:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**
Número do Processo: **703870000162006**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO RG Nº 39876/2006 - MEDIANTE O OFÍCIO DP - 022321/2010, DE 03/08/2010, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), APÓS DECORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS E FACULTADO AO FORNECEDOR O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE DEFESA PRÉVIA E DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, APLICOU-LHE A SANÇÃO DE MULTA DE MORA, NO VALOR DE R\$ 315.735,99 (TREZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, E NOVENTA E NOVECENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, CONFORME ESTABELECIDO NA SUBCLÁUSULA 9.2, ALÍNEAS 'A' E 'D', E COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 86, DA LEI Nº 8666, DE 21/06/1993.**

Ocorrência 475:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Número do Processo: **703870000162006**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO RG 39.876, DE 21/11/2006 - MEDIANTE OS OFÍCIOS SUPGA/GAGEC-013388, DE 19/05/2009, E SUPGA-020219, DE 23/07/2009, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU AO FORNECEDOR A SANÇÃO DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 24.469,43 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), DEVIDO A ATRASOS NA ATIVAÇÃO DE CIRCUITOS, CONFORME APURADO PELA COOGC EM PROCESSO E COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLAUSULAS CONTRATUAIS E NO ART. 86, DA LEI Nº 8.666/1993, RESPEITADOS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 476:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Número do Processo: 703870000162006
Descrição/Justificativa: CONTRATO RG 39.876, DE 21/11/2006 - MEDIANTE OS OFÍCIOS SUPGA/GAGEC-023589, DE 25/08/2009, E SUPGA-029861, DE 21/10/2009, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU AO FORNECEDOR A SANÇÃO DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 48.551,60 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), DEVIDO A ATRASOS NA ATIVAÇÃO DE DE CIRCUITOS, CONFORME APURADO PELA COOGC EM PROCESSO E COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLAUSULAS CONTRATUAIS E NO ART. 86, DA LEI Nº 8.666/1993, RESPEITADOS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.

Ocorrência 477:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Número do Processo: 703870000162006
Descrição/Justificativa: CONTRATO RG 39.876, DE 21/11/2006 - MEDIANTE O OFÍCIO SUPGA/GAGEC-05606, DE 03/03/2008, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU NO FORNECEDOR A SANÇÃO DE MULTA DE MORA, NO VALOR DE R\$ 50.230,12 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS), DEVIDO A ATRASOS NA ATIVAÇÃO DE CIRCUITOS, CONFORME APURADO PELA COOGC EM PROCESSO E COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLAUSULAS CONTRATUAIS E NO ART. 86, DA LEI 8.666/1993, RESPEITADOS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.

Ocorrência 478:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Número do Processo: 703870000162006
Descrição/Justificativa: CONTRATO RG Nº 39.876/2006 - MEDIANTE O OFÍCIO 020546/2010, DE 02/08/2010, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), APÓS DE-CORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS E FACULTADO AO FORNECEDOR O PLENO EXERCÍCIOS DIREITOS DE DEFESA PRÉVIA E DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, APLICOU-LHE A SANÇÃO DE MULTA DE MORA, NO VALOR DE R\$ 58.437,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS), EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, CONFORME ESTABELECIDO NA SUBCLÁUSULA 9.2, ALÍNEAS 'A' E 'D', E COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 86 DA LEI Nº 8666, DE 21/06/1993.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 479:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/06/2024**
Data Aplicação: **25/06/2024**
Número do Processo: **0001038-71.2023** Número do Contrato: **PEF 61/2017**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória no valor de R\$ 13.662,97, em razão de atraso constatado na entrega da garantia contratual**

Ocorrência 480:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/06/2024**
Data Aplicação: **18/06/2024**
Número do Processo: **0037623-59.2022** Número do Contrato: **PEF 49/2020**
Descrição/Justificativa: **multa moratória no valor de R\$ 5.070,92, em função de atraso constatado na entrega das garantias contratuais.**

Ocorrência 481:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **006.364/2017-9** Número do Contrato: **80/2013**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 14.874,13 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos), com fundamento no disposto no item 2 da Cláusula Sexta do Contrato n 80/2013, e no art. 86 da Lei n 8.666/93.**

Ocorrência 482:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **08658070665/2016** Número do Contrato: **15/2016**
Descrição/Justificativa: **Em razão da inobservância do subitem 13.1.3. e na forma do subitem 18.2. do Termo de Referência, Anexo I, do Contrato 15/2016, calculados de acordo com o subitem 13.1.3. do Termo de Referência, Anexo I.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 483:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **08658.115822/2016** Número do Contrato: **15/2016**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA no valor de R\$82,85 (R\$4.142,96 x 2%), tendo como referência o mês de OUTUBRO/16, na empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, em razão da inobservância do subitem 13.1.3. e na forma da alínea "b" do item 6.5.11 e na tabela do item 18.3., ambos do Anexo I (termo de referência) do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº16/2015/AGU/SP, do Contrato 15/2016.**

Ocorrência 484:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **08658.143390/2016** Número do Contrato: **RP 16/2015/AGU/SP**
Descrição/Justificativa: **" Decidimos pela aplicação da penalidade de MULTA, com base na alínea "b" do item 6.5.11 e na tabela do item 18.3., ambos do Anexo I (termo de referência) do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº16/2015/AGU/SP, que consiste no valor de R\$82,85, correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado do mês de 11/2016"**

Ocorrência 485:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/01/2021**
Data Aplicação: **18/01/2021**
Número do Processo: **1502/2020** Número do Contrato: **0029/2019**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Décima Quarta da Garantia.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 486:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/04/2024**
Data Aplicação: **01/04/2024**
Número do Processo: **19973100141202357** Número do Contrato: **48/2022**
Descrição/Justificativa: **multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, para o período superior aos 15 (quinze) dias, que corresponde ao valor da multa de R\$ 24.959,80 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), nos termos do item 2, inciso II, do subitem 21.2 do Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 18/2022; em razão do descumprimento do subitem 5.1.4.2 do item "5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO", do Termo de Referência.**

Ocorrência 487:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/12/2019**
Data Aplicação: **30/12/2019**
Número do Processo: **2019/170126(7417)** Número do Contrato: **2019.7421.2820**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO 201974212820 COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

Ocorrência 488:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **176011 - BB-CSL BRASILIA DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/10/2020**
Data Aplicação: **02/10/2020**
Número do Processo: **2020/188807(7417)** Número do Contrato: **201974212820**
Descrição/Justificativa: **descumprimento da(s) Cláusula(s) SEGUNDA, DÉCIMA E DOCUMENTOS Nº 9 E 11, irregularidades: ATRASOS INJUSTIFICADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, multa aplicada: R\$ 23.999,98 - fundamento legal/contratual: Cláusula(s) TRIGÉSIMA QUARTA, ALÍNEA B) E TRIGÉSIMA SEXTA, PARÁGRAFO TERCEIRO, ALÍNEAS B) E H) DO CONTRATO; ART. 136, II, RLBB 02.05.2018 E ART. 83, II, LEI 13.303/16.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 489:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 176011 - BB-CSL BRASILIA DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 16/09/2020
Data Aplicação: 16/09/2020
Número do Processo: 2020/189097(7417) Número do Contrato: 201974219326
Descrição/Justificativa: após o devido processo administrativo, devido a ATRASOS INJUSTIFICADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em descumprimento da(s) Cláusula(s) VIGÉSIMA QUINTA E VIGÉSIMA SEXTA do contrato nº 2019.7421.9326, foi aplicada a Sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16, no Artigo 136, inciso I do RLBB de 02.05.2018 e nas cláusulas OCTAGÉSIMA SÉTIMA, ALÍNEA A) e OCTAGÉSIMA OITAVA do contrato.

Ocorrência 490:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/07/2022
Data Aplicação: 26/07/2022
Número do Processo: 2022/245735(7417) Número do Contrato: 201974215625
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de multa por inexecução no valor de R\$ 1.691.613,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais), à Contratada, com fundamento no art. 83, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e nas Cláusulas 47º, alínea "b" e 49º, §2ª, alínea "a" do instrumento contratual em referência.

Ocorrência 491:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/07/2022
Data Aplicação: 26/07/2022
Número do Processo: 2022/245737(7417) Número do Contrato: 201974216178
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de multa por inexecução no valor de R\$ 610.533,00 (seiscentos e dez mil, quinhentos e trinta e três reais) à Contratada, com fundamento no art. 83 inciso II da Lei nº 13.303/2016 e nas Cláusulas 47º, alínea "b" e 49º, §2ª, alíneas "a" do instrumento contratual em referência.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 492:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/11/2022**
Data Aplicação: **24/11/2022**
Número do Processo: **2022/264560(7417)** Número do Contrato: **2019.7421.5625**
Descrição/Justificativa: **Concluído o processo administrativo ficou apurado o atraso na entrega de 256 equipamentos, de responsabilidade da Contratada. Descumprimento das Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta. Aplicada a sanção de multa moratória no valor de R\$ 573.342,00. Enquadramento: Cláusulas Quadragésima Sétima, alínea "b" e Quadragésima Nona, Parágrafo Primeiro do contrato 2019.7421.5625 e no Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16.**

Ocorrência 493:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/11/2022**
Data Aplicação: **24/11/2022**
Número do Processo: **2022/264562(7417)** Número do Contrato: **2019.7421.6178**
Descrição/Justificativa: **Após o devido processo administrativo ficou apurado o atraso na entrega de 69 equipamentos, de responsabilidade da Contratada. Descumprimento das Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta. Aplicada a sanção de multa moratória no valor de R\$ 142.758,00. Enquadramento: Cláusulas Quadragésima Sétima, alínea "b" e Quadragésima Nona, Parágrafo Primeiro do contrato 2019.7421.6178 e no Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16.**

Ocorrência 494:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/10/2021**
Data Aplicação: **28/10/2021**
Número do Processo: **23536000469202139** Número do Contrato: **14/2020**
Descrição/Justificativa: **Estava realizando cobrança por 40 linhas (quantidade licitada), incluindo a cobrança por pacote de dados (não contratado), quando o contrato 14/2020 foi firmado, na data de 14/05/2020, para a contratação de 16 linhas telefônicas, sem pacote de dados.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 495:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/04/2022**
Data Aplicação: **11/04/2022**
Número do Processo: **23536001542202271** Número do Contrato: **14/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na emissão das faturas e, em alguns meses, pela sua não emissão.**

Ocorrência 496:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/06/2022**
Data Aplicação: **22/06/2022**
Número do Processo: **23536.00763420226** Número do Contrato: **14/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos chips GSM.**

Ocorrência 497:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155124 - HOSPITAL UNIV. M^o APARECIDA PEDROSSIAN**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/04/2024**
Data Aplicação: **19/04/2024**
Número do Processo: **23538027989202331** Número do Contrato: **23/2022**
Descrição/Justificativa: **Violação das obrigações estipuladas no item 5.2. 'e' e 'g' do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n^a 26/2022 durante a execução do Contrato n^a 23/2022.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 498:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 926171 - EMP. BRAS. DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 14/04/2022
Data Aplicação: 14/04/2022
Número do Processo: 25800.003427/2021 Número do Contrato: 04/2021
Descrição/Justificativa: A EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS, representada por seu Presidente, Senhor Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho, na forma da Portaria nº 1.776/2016 do Ministério da Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 261.995 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.821.381-87, através do presente instrumento, ratifica a orientação do Parecer nº 045 /2022 - PJ, em consonância com o entendimento elucidado pela Fiscalização do Contrato nº 04/2021, firmado entre HEMOBRÁS e a TELEFÔNICA BRASIL S.A., sobre aplicação da advertência por escrito, com o devido registro no SICAF, em atendimento ao item 25.10 do Termo de Referência.

Ocorrência 499:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 15/04/2021
Data Aplicação: 15/04/2021
Número do Processo: 44101000073201957 Número do Contrato: 01.030506.2019
Descrição/Justificativa: Considerando a infração ocorrida no período de 27/10/2020 a 26/11/2020, conforme grau de severidade informada no item 12 - Prazo para solução das ocorrências, subitens 12.1 e cálculo de aplicação da multa de acordo com item 18 - Sanções Administrativas, subitem 18.10.

Ocorrência 500:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 925398 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 22/08/2024
Data Aplicação: 22/08/2024
Número do Processo: 490/2024 Número do Contrato: 03/2023
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do objeto contratado.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 501:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/06/2020**
Data Aplicação: **26/06/2020**
Número do Processo: **53177016699202026** Número do Contrato: **191/2015 - SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento do subitem 11.1, constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato.**
R\$ 4.426,53

Ocorrência 502:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/06/2020**
Data Aplicação: **26/06/2020**
Número do Processo: **53177019748202082** Número do Contrato: **71/2020 - SE/SPM**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento do subitem 18.1, constante na Cláusula Décima Oitava do Contrato.**
R\$ 583,48

Ocorrência 503:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/02/2021**
Data Aplicação: **19/02/2021**
Número do Processo: **53177046025202056** Número do Contrato: **nº 0071/2020 SE/SPM**
Descrição/Justificativa: **R\$ 5.256,06 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

Ocorrência 504:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/02/2021**
Data Aplicação: **25/02/2021**
Número do Processo: **53183000880202112** Número do Contrato: **nº 27/2020 - SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **R\$ 7.368,69 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 505:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 20/06/2024
Data Aplicação: 20/06/2024
Número do Processo: 53187.019546/2024 Número do Contrato: 1762/2023 SE/SPI
Descrição/Justificativa: "Atraso no início da execução dos serviços",

Ocorrência 506:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 29/05/2024
Data Aplicação: 29/05/2024
Número do Processo: 53187.019597/2024 Número do Contrato: 1763/2023 - SE/SPI
Descrição/Justificativa: R\$ 449,76 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Atraso no início da execução dos serviços

Ocorrência 507:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 27/06/2024
Data Aplicação: 27/06/2024
Número do Processo: 53187.019610/2024 Número do Contrato: 1765/2023 SE/SPI
Descrição/Justificativa: R\$ 892,39 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)
atraso no início da execução dos serviços

Ocorrência 508:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 20/05/2022
Data Aplicação: 20/05/2022
Número do Processo: 53187020624202292 Número do Contrato: 28/2021-SE/PR
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.1.1 da Descrição Técnica, sendo penalizada conforme alínea "c" do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 509:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/06/2024**
Data Aplicação: **24/06/2024**
Número do Processo: **53187.023144/2024** Número do Contrato: **1764/2023 - SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **R\$ 439,20 (Quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
"atraso no início da prestação dos serviços"**

Ocorrência 510:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/08/2024**
Data Aplicação: **13/08/2024**
Número do Processo: **53187.030989/2024** Número do Contrato: **1761/2023 - SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **Atraso no início da execução dos serviços,
R\$ 362,59 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

Ocorrência 511:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/07/2022**
Data Aplicação: **12/07/2022**
Número do Processo: **53187031341202276** Número do Contrato: **0151/2020 SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em decorrência de indisponibilidade do serviço de "identificação à frente", conforme previsto no subitem 15.1.2.2, alínea "b", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato n 0151/2020 SE/SPI.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 512:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 12/07/2022
Data Aplicação: 12/07/2022
Número do Processo: 53187031341202276 Número do Contrato: 0151/2020 SE/SPI
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência, em decorrência de indisponibilidade do serviço de "identificação à frente", conforme previsto no subitem 15.1.2.2, alínea "b", e 15.1.1.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato n 0151/2020 SE/SPI.

Ocorrência 513:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 25/09/2023
Data Aplicação: 25/09/2023
Número do Processo: 53187040699202371 Número do Contrato: 2188/2022 - SE/SPI
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade MULTA, por descumprimento ao subitem 2.1 da Cláusula Segunda e Subitem 3.1 da Descrição Técnica, sendo penalizada conforme alínea "a" do subitem 15.1.2.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Valor da penalidade de Multa: R\$ 1.160,02 (Um mil, cento e sessenta reais e dois centavos).

Ocorrência 514:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 30/09/2021
Data Aplicação: 30/09/2021
Número do Processo: 53187047926202127 Número do Contrato: 0131/2021 SE/SPI
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de multa no valor de R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em decorrência do descumprimento dos subitens 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO e 2.1.1 da DESCRIÇÃO TÉCNICA - Nª 20691124 SCTI-SPI-COTI, conforme previsto no subitem 15.1.2.1, alínea "d", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nª 0131/2021 SE/SPI.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 515:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 25/02/2021
Data Aplicação: 25/02/2021
Número do Processo: 53187.067491/2020 Número do Contrato: 151/2020-SE/SPI
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 3.12 do item 3 - Anexo 03 - Descrição Técnica, sendo penalizada conforme alínea "b" do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato 151/2020-SE/SPI.

Ocorrência 516:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 20/11/2020
Data Aplicação: 20/11/2020
Número do Processo: 53191001793202001 Número do Contrato: nº 171/2017-SE/GO
Descrição/Justificativa: DESCUMPR. CLAUSULAS CONTRAT. ADVERTENCIA

Ocorrência 517:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/06/2022
Data Aplicação: 24/06/2022
Número do Processo: 53191001819202274 Número do Contrato: 0172/2017 SE/GO
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 4,24 (quatro reais, vinte e quatro centavos), em decorrência do descumprimento do disposto no subitem 5.1, alínea "a", da Especificação Técnica, conforme previsto no subitem 16.1.2.2, alínea "k", das Condições Gerais da Contratação do Contrato n 0172/2017 SE/GO.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 518:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/05/2020**
Data Aplicação: **06/05/2020**
Número do Processo: **53191014394201968** Número do Contrato: **171/2017 - SE/GO**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLAUSULA_TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): SUBITEM_3.2.1

Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R\$ 8,00 (oito reais)

Ocorrência 519:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/05/2020**
Data Aplicação: **06/05/2020**
Número do Processo: **53191014582220190** Número do Contrato: **172/2017 - SE/GO**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLAUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): SUBITEM_3.2.1

Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos)

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 520:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/03/2022**
Data Aplicação: **16/03/2022**
Número do Processo: **53191018518202107** Número do Contrato: **171/2017**
Descrição/Justificativa: **R\$ 340,94**
Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Ocorrência 521:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/06/2024**
Data Aplicação: **28/06/2024**
Número do Processo: **58972**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multas no valor de R\$ 3083,09, R\$ 358,27 e R\$ 814,50, valor total de R\$ 4.255,86 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), aplicadas à contratada pelo descumprimento da Cláusula Segunda e Décima Segunda item 1 do Contrato 9860/2022, com base na Cláusula de sanção de multa**

Ocorrência 522:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/08/2024**
Data Aplicação: **09/08/2024**
Número do Processo: **59035**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 1.305,57 (Um mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula Segunda do contrato 07724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 523:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/08/2024**
Data Aplicação: **14/08/2024**
Número do Processo: **59076**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 27.828,57 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 12475/2018, com base Na Cláusula de sanção de multa.**

Ocorrência 524:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/07/2024**
Data Aplicação: **03/07/2024**
Número do Processo: **59082**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor total de R\$ 3.722,13 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e treze centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da Cláusula Segunda e Décima Segunda do Contrato 8285/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Ocorrência 525:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/08/2024**
Data Aplicação: **16/08/2024**
Número do Processo: **59106**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 4.284,15 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) , aplicada à contratada Pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 07449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 526:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 28/08/2024
Data Aplicação: 28/08/2024
Número do Processo: 59182
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R\$ 12.837,44 (Doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos, aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 9860/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 527:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 28/08/2024
Data Aplicação: 28/08/2024
Número do Processo: 59194
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R\$ 1.939,38 (Um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 7449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 528:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 25/09/2024
Data Aplicação: 25/09/2024
Número do Processo: 59353
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R\$ 4.793,02 (Quatro mil, setecentos e noventa e três reais e dois centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 8285/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 529:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/09/2024**
Data Aplicação: **26/09/2024**
Número do Processo: **59356**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 32.288,95 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 7449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Ocorrência 530:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/08/2024**
Data Aplicação: **29/08/2024**
Número do Processo: **59358**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 1.085,22 (Um mil, oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 7724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Ocorrência 531:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/10/2024**
Data Aplicação: **11/10/2024**
Número do Processo: **59712**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 2.842,49 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 8285/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 532:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/10/2024**
Data Aplicação: **15/10/2024**
Número do Processo: **59739**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 2.229,89 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 7724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Ocorrência 533:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/10/2024**
Data Aplicação: **15/10/2024**
Número do Processo: **59740**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 4.957,33 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 9860/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Ocorrência 534:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/10/2024**
Data Aplicação: **15/10/2024**
Número do Processo: **59745**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 822,57 (Oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 7449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 535:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/10/2024**
Data Aplicação: **15/10/2024**
Número do Processo: **59750**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 10,54 (Dez reais e cinquenta e quatro centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 6175/2023, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Ocorrência 536:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/01/2025**
Data Aplicação: **08/01/2025**
Número do Processo: **59819**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Multa no valor total de R\$ 18.060,49 (Dezoito mil, sessenta reais e quarenta e nove centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula Segunda, do Contrato 7449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Ocorrência 537:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/11/2024**
Data Aplicação: **05/11/2024**
Número do Processo: **59875**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor de R\$ 3.897,59 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) , aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 9860/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 538:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/08/2022**
Data Aplicação: **18/08/2022**
Número do Processo: **6002687/2022-00** Número do Contrato: **PE-044/2021**
Descrição/Justificativa: **Ato SEA nº 49 - MULTA, no valor de R\$ 5.244,53, em razão em razão de atrasos verificados na entrega dos itens 3, 5, 6 e 7 do objeto do Contrato PE-044/2021, por ofensa à Cláusula Sexta, e com apoio na Cláusula Doze, Subcláusula primeira, item 11 do referido contrato, c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93.**

Ocorrência 539:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/12/2024**
Data Aplicação: **11/12/2024**
Número do Processo: **61167**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Multa no valor total de R\$ 1.919,00 (Um mil, novecentos e dezenove reais), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula Segunda, do Contrato 8285/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.**

Ocorrência 540:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 87, inc. II**
Motivo: **Infração contratual, subitens 5.4 e 5.6 alínea "b" da Seção I anexo ao contrato 26/2017**
UASG Sancionadora: **590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/10/2018**
Data Aplicação: **23/10/2018**
Número do Processo: **63000000436201866** Número do Contrato: **18/2014**
Descrição/Justificativa: **Com base no § 6º da Cláusula Décima do Contrato CNMP nº 18/2014, e no art. 87, inciso II, pelo atraso de 58 (cinquenta e oito) dias para a entrega da apólice de garantia contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 541:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **773202 - PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA - COM MARINHA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/10/2023**
Data Aplicação: **03/10/2023**
Número do Processo: **63438010048202319** Número do Contrato: **73202/2023-19/00**
Descrição/Justificativa: **Inexecução Parcial do Contrato n 73202/2023-19/00, apurada no Processo Administrativo nº 63438.014281/2023-62.**

Ocorrência 542:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/09/2021**
Data Aplicação: **21/09/2021**
Número do Processo: **77821720206258000** Número do Contrato: **Nota de Empenho 620/2019**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória no valor de R\$ 2.143,20 (dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos) equivalente à 10% do valor total do objeto contratado - R\$ 21.432,00 - por cada dia de atraso na entrega do objeto, pelo não cumprimento de obrigações contratuais e editais, ao não fornecer os produtos no prazo determinado e, conseqüentemente, não iniciar a prestação dos serviços contratados, com fundamento nos itens 15.2, 15.10 e 15.11 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico 19/2019 e no art. 86 da Lei 8.666/1993. Valor quitado.**

Ocorrência 543:

Tipo Ocorrência: **Advertência e Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I e II**
UASG Sancionadora: **90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/05/2023**
Data Aplicação: **15/05/2023**
Número do Processo: **957620234018013** Número do Contrato: **02/2018 - SJRR**
Descrição/Justificativa: **DECIDO aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA moratória no valor de R\$ 1.405,21 (um mil quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos), sem prejuízo da substituição de 1 (um) aparelho de smartphone, nos termos do art. 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, uma vez que ficou comprovada falha no cumprimento da obrigação.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 544:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/RJ**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/08/2023**
Data Aplicação: **28/08/2023**
Número do Processo: **FP-ADM-2021/00040** Número do Contrato: **20.20.0080.00**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da cláusula 21.49, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N 17/2020, que trata dos deveres e responsabilidades da Contratada: "Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;"**

Ocorrência 545:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PA-008/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 086/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DEZESSETE, II, DO CONTRATO, NO IMPORTE DE R\$ 4.848,39, PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. Em 13/09/2016.**

Ocorrência 546:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/04/2020**
Data Aplicação: **22/04/2020**
Número do Processo: **Proad 1201/20** Número do Contrato: **CT 36/18.**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 19.891,27 (cálculo abaixo), com fundamento na Cláusula Décima Nona, itens I e II, alínea "d" c/c o art. 86, I e II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 547:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/11/2022**
Data Aplicação: **07/11/2022**
Número do Processo: **Proad 18495/22** Número do Contrato: **038/2018**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 2.902,50 (dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento na Cláusula Doze, alínea c do Contrato c/c art. 86 da Lei 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto nos itens 1.2.3. e 1.3.3. do Anexo A do referido instrumento contratual.**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **Ministério Público da União (MPU)**
Abrangência: **Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **1.24.000.001600/2022-11 / 08/2022**
Data Inicial: **18/11/2022**
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, II**

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul**
Abrangência: **Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **0000393-70.2022.6.12.8000 / TC 7/2019 TREMS**
Data Inicial: **20/03/2023**
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, II**

Sanção Ceis/Cnep 3:

Categoria Sanção: **Advertência**
Órgão Sancionador: **Prefeitura Municipal de Ubatuba (SP)**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **6610/2023 / 01/2019**
Data Inicial: **08/11/2023**
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, I**

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 4:

Categoria Sanção:	Advertência
Órgão Sancionador:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência:	No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato:	2018/0049 / 2018055
Data Inicial:	09/01/2019
Fundamentos Legais:	Lei 8666 - art. 87

Sanção Ceis/Cnep 5:

Categoria Sanção:	Multa
Órgão Sancionador:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência:	No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato:	2019/0004 / 2018055
Data Inicial:	08/03/2019
Fundamentos Legais:	Lei 8666 - art. 87

Sanção Ceis/Cnep 6:

Categoria Sanção:	Advertência
Órgão Sancionador:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência:	No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato:	2019/0252 / 2018055
Data Inicial:	20/02/2020
Fundamentos Legais:	Lei 8666 - art. 87

Sanção Ceis/Cnep 7:

Categoria Sanção:	Multa
Órgão Sancionador:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência:	No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato:	2020/0305 / 2018055
Data Inicial:	03/03/2021
Fundamentos Legais:	Lei 8666 - art. 87

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 8:

Categoria Sanção:	Advertência
Órgão Sancionador:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência:	No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato:	2021/0174 / 2018055
Data Inicial:	04/08/2022
Fundamentos Legais:	Lei 8666 - art. 87

Sanção Ceis/Cnep 9:

Categoria Sanção:	Multa
Órgão Sancionador:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência:	No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato:	2024/0001 / 2018055
Data Inicial:	08/02/2024
Fundamentos Legais:	Lei 8666 - art. 87

Sanção Ceis/Cnep 10:

Categoria Sanção:	Multa
Órgão Sancionador:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência:	No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato:	2019/0252 / 2018055
Data Inicial:	20/02/2020
Fundamentos Legais:	Lei 8666 - art. 87



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466

Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de links de internet para sede e subsedes do CRCSC.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada no valor, inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista ser dispensável a licitação para compras que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, considerando que o procedimento eletrônico restou fracassado, o processo seguiu instruído com base, inclusive, no inciso III do art. 22 da IN 67/2021, o qual dispõe:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

2.4. **Contratada:** VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA SA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

2.6. **Contratada:** UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.255.187/0001-08.

2.7. **Valor Total da Contratação:** R\$ 16.575,60 (dezesseis mil quinhentos setenta e cinco reais e sessenta centavos)

2.8. **Contratada:** SCNET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.562.969/0001-03.

2.9. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

- 2.10. **Contratada:** TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62.
- 2.11. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.198,8 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 22 da IN 67/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0623023 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

- 2.12. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 22/01/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0679683** e o código CRC **9B49FEB6**.

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº 9079626110000700.000005/2024-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1537, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA E VOGEL SOLUÇÕES EM
TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, sediada na Av Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Luísa de Gois Aquino, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 18/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de link de internet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600.	1	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (índice de custo de tecnologia da informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cleber Dias

Representante legal do CONTRATANTE

Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Representante legal do CONTRATADO

Luísa de Gois Aquino

Representante legal do CONTRATADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 22/01/2025 09:45:20
- ✓ LUÍSA DE GOIS AQUINO (CPF XXX.470.836-XX) em 27/01/2025 08:28:20
- ✓ JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA (CPF XXX.399.926-XX) em 29/01/2025 17:30:02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: d042ead8-6bb6-4942-bb57-8a82f7fd89e2

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d042ead8-6bb6-4942-bb57-8a82f7fd89e2&sequencia=4308>

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº 9079626110000700.000005/2024-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1538, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA E SCNET TELECOMUNICACOES LTDA.

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a SCNET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.562.969/0001-03, sediada na Rua Duque de Caxias, 387 - sala 01, Centro, Maravilha, SC, CEP 89.874-000,, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Vanderlei Luis Riffel, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 18/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de link de internet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC.	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (índice de custo de tecnologia da informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Item:

II. Projeto:

III. Conta-Contábil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cleber Dias

Representante legal do CONTRATANTE

Vanderlei Luis Riffel

Representante legal do CONTRATADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 28/01/2025 09:45:41
- ✓ VANDERLEI LUIS RIFFEL (CPF XXX.965.479-XX) em 29/01/2025 17:08:29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1feb86ca-f5df-41ff-8846-a1ec451a2ab7

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1feb86ca-f5df-41ff-8846-a1ec451a2ab7&sequencia=4319>

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº 9079626110000700.000005/2024-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1536, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA E UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.255.187/0001-08, sediada na Rua Duque De Caxias, 831 – Bairro Centro – Timbó/Sc – CEP 89090-003, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Marilha C. Salvador Reinheimer, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 18/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de link de internet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600.	1	R\$ 859,90	R\$ 10.318,80

3	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010- 01 - Blumenau/SC.	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
4	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Av. Fernando Machado, 411- D, sala 1104 - Ed. Central Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
5	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC).	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
6	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Miran	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
7	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 -CEP 89600-000 - Joaçaba/SC.	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80

8	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC.	1	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
---	--	---	-----------	--------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.391,30 (mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 16.575,60 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (índice de custo de tecnologia da informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cleber Dias

Representante legal do CONTRATANTE

Marilha C. Salvador Reinheimer

Representante legal do CONTRATADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 23/01/2025 10:58:47
- ✓ MARILHA C. SALVADOR REINHEIMER (CPF XXX.551.610-XX) em 24/01/2025 15:15:52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0aa2d059-972e-4e71-8d6a-b11cde14c713

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=0aa2d059-972e-4e71-8d6a-b11cde14c713&sequencia=4310>